



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ESCLARECIMENTO PP Nº 20/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO “MARMITEX”, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº007/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa Tempero da Mamãe, como segue:

Pergunta: Para cada requisição, independente da quantidade será emitida uma Nota de Empenho?

Resposta: A nota de empenho é emitida uma vez por mês, ao final do mês, onde são calculadas todas as requisições fornecidas pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal, e posteriormente efetuado pagamento.

Pergunta: A apresentação da requisição será realizada pessoalmente ou por qual meio?

Resposta: A apresentação da comanda de requisição será realizada no ato da entrega do pedido.

Pergunta: O recebimento da requisição e confirmação se dará de qual forma ou por qual meio de resposta?

Resposta: O recebimento e confirmação da requisição serão realizados por telefone no durante o pedido.

Pergunta: O prazo de 30 minutos contará a partir de qual momento, a partir da comunicação ou a partir do recebimento da solicitação?

Resposta: O prazo de trinta minutos contará a partir da comunicação e respectiva confirmação do recebimento da solicitação.

Pergunta: Foi considerada a preocupação por este órgão com a situação pandêmica atual, com relação ao horário de 30 minutos para entrega dos produtos a partir da requisição?

Resposta: Em relação à pandemia, este órgão não vislumbra nenhum óbice quanto ao prazo estipulado de trinta minutos para entrega, visto que se encontra dentro dos critérios de razoabilidade para o fornecimento do serviço, uma vez que os funcionários que serão atendidos têm intervalo para almoço de aproximadamente sessenta minutos.

Pergunta: Será possível estender o prazo de 30 minutos para 60 minutos e estipular um horário máximo mediante rito administrativo para que os setores responsáveis peçam as marmitas, até as 10:00 em cada dia?

Resposta: O prazo de entrega será mantido de acordo com o estabelecido em Edital, e os pedidos serão realizados conforme a necessidade do departamento, visto que os horários dos plantonistas são variáveis.

Sarandi, 29 de maio de 2020

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Cristiane Silva Soares

Código Identificador:74D6CC3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2019

ORIGEM:	PREGÃO Nº 26/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA
CNPJ/CPF:	00.662.572/0001-36
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica alterada a Ata de Registro de Preço nº. 026/2019, a fim de substituir a razão social da Ata Originária, homologada em 04 (quatro) de junho de 2019, para fazer constar, durante o processo de execução da Ata. a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA sofreu processo de alteração da razão social para empresa FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sem mudança no CNPJ nº. 00.662.572/0001-36, conforme Quarta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20196403170 e Parecer Jurídico nº. 274/2020”. Cláusula Segunda: “Retira-se da sociedade o Sr. ADERVAL JOSÉ STIVARI, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao Sr. JORGE VALDAREZ DOS SANTOS. Cláusula Terceira: “Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo”.
VIGÊNCIA	De 06 de junho de 2019 à 06 de junho de 2020
ASSINATURA	14 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:54073DDD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2020
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de embalagens a serem utilizadas na embalagem de alimentos a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino conforme recomendação administrativa nº 01/2020 da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Sarandi e a Resolução nº 02/2020 sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE de 09 de abril de 2020, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto nº 06 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus-covid-19.

CONTRATO Nº 132/2020

ORIGEM:	DISPENSA Nº 20/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ/CPF:	10.867.300/0001-26
OBJETO:	Aquisição de embalagens a serem utilizadas na embalagem de alimentos a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino conforme recomendação administrativa nº 01/2020 da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Sarandi e a Resolução nº 02/2020 sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE de 09 de abril de 2020, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto nº 06 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus-covid-19..
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.287,50 (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:	De 29 de maio de 2020 à 28 de junho de 2020
ASSINATURA:	29 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:37853FC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2020
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso à Internet, com circuito de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais, equipamentos e instalação, destinados a atender as Secretarias Municipais por um período de 90 (noventa) dias, com recursos das Secretarias Municipais.

CONTRATO Nº 131/2020

ORIGEM:	DISPENSA Nº 21/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/CPF:	04.459.311/0001-74
OBJETO:	Contratação de empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso à Internet, com circuito de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais, equipamentos e instalação, destinados a atender as Secretarias Municipais por um período de 90 (noventa) dias, com recursos das Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL:	R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	De 30 de maio de 2020 à 27 de agosto de 2020
ASSINATURA:	29 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9F1188D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 072/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Celear, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi - Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	DISPENSA Nº 014/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ/CPF:	76.545.011/0001-19
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Celear, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi - Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato de 01 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato: Da Duração."
ASSINATURA:	11 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6B347695

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 72/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 72/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Celear, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi-Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	DISPENSA Nº 014/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ/CPF:	76.545.011/0001-19
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Celear, referente ao serviço de gestão de demanda, Prefeitura 156, para atendimento da população do Município de Sarandi-Pr, com recursos da Secretaria Municipal de Administração
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R\$ 10.280,34 (dez mil, duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme estabelecido na Cláusula Terceira do contrato, pelo período estipulado".
ASSINATURA:	11 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:22B82CCE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2020
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes,

hospitais, químicos e perfurocortantes, produzidos nas Unidades de Saúde do município de Sarandi-Pr, dos grupos A-Infecante, B-Químicos e E- Perfurocortantes

CONTRATO N° 133/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 22/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/CPF:	03.392.348/0001-60
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes, hospitalares, químicos e perfurocortantes, produzidos nas Unidades de Saúde do município de Sarandi-Pr, dos grupos A-Infecante, B-Químicos e E- Perfurocortantes.
VALOR GLOBAL:	R\$ 63.048,00 (sessenta e três mil e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA:	De 29 de maio de 2020 à 25 de novembro de 2020
ASSINATURA:	29 de maio de 2020

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E9F63CB7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 56/2020**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema para gestão contábil, através de licença para acesso de serviços de Gestão contábeis, destinados a atender as necessidades CONTÁBEIS das APMF das Escolas Municipais e APPF Centros Municipais de Educação Infantil, que de acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE n° 10, de 13 de Abril de 2013, Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em Cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009

CONTRATO N° 56/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 5/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SAGE BRASIL SOFTWARE S.A..
CNPJ/CPF:	64.555.626/0001-47
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema para gestão contábil, através de licença para acesso de serviços de Gestão contábeis, destinados a atender as necessidades CONTÁBEIS das APMF das Escolas Municipais e APPF Centros Municipais de Educação Infantil, que de acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE n° 10, de 13 de Abril de 2013, Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em Cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.678,80 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	De 16 de março de 2020 à 16 de março de 2021
ASSINATURA:	16 de março de 2020

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BA9425AD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO N.º
005/2019-PMS – CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal n°. 8.726/2016 e Decreto Municipal n°. 510/2018 e na Lei Municipal n°. 2128/2018 e suas alterações, torna público e para conhecimento dos interessados em participar do chamamento público, o qual tem por objeto a convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSC)/OSCP, inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados

pelos Fundos da Infância e Adolescência (FMDCA) de Sarandi/PR, torna Público para conhecimento dos interessados que foram efetivadas alterações no cronograma uma vez que houve a suspensão devido ao Covid-19. Para dar continuidade ao processo, fica redesignado o prazo para entrega dos envelopes para 01/06/2020 até dia 05/06/2020 e abertura dos envelopes **dia 09 de junho de 2020, às 14:00 horas**, na sala reuniões de Licitações, sito a Rua Guiapó, 484, sala 04, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575 – Centro, Sarandi – Paraná, para recebimento e abertura dos envelopes. O cronograma retificado encontra-se à disposição dos interessados pelo EMAIL:licitação@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/categoria/chamamento-publico>.

OBS: É obrigatório uso de máscara.

Sarandi, 29 de maio de 2020

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2DE11ED9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 023/2020**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal de ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E8F5F4AD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
– N° 023/2020-PMS**

ORIGEM:	Dispensa de Licitação – n° 023/2020
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	JOAQUIM DE LIMA NEVES
OBJETO:	locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano n° 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná - (próximo a praça dos pioneiros), valores referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, em parcelas mensais de R\$ 2.800,00 - totalizando R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VALOR TOTAL:	R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL:	Inciso X Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 29 de maio 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C228F8F6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 2560/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ROSANGELA MOREIRA DA SILVA**, matrícula **6341**, portadora do CPF 036.507.009-21, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019 (III)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/06/2020 a 14/07/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2317D97C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO Nº 1466/2020

SÚMULA: EXONERA ROGERIO DA COSTA SANTOS na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **ROGERIO DA COSTA SANTOS**, portador do CPF nº 089.624.579-97, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 734/2018 de 03 de julho de 2018, alterado pelo Decreto n.º 986/2019 de 19 de março de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2020

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:05AC81DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO Nº 1467/2020

SÚMULA: Nomeia ROGERIO DA COSTA SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **ROGERIO DA COSTA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 102863003 e inscrito no C.P.F. n.º 089.624.579-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de

Chefe da Divisão de Operação, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:72247355

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO Nº 1469/2020

SÚMULA: Nomeia DEBORAH MANTOVI, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **DEBORAH MANTOVI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.717.639-0 e inscrita no C.P.F. n.º 091.375.969-42, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D3A52C84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO Nº 1468/2020

SÚMULA: Nomeia ROBERTA DE MOURA LIMA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ROBERTA DE MOURA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9029923-9 e inscrita no C.P.F. n.º 054.301.969-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:526438B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1465/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
747 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	
792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total Redução:			35.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:377EA2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2020

DECRETO Nº 039, de 29 de maio de 2020.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Mudança de Sistema informatizado do Município, em especial o de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas;

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de 01 de maio de 2020, fica obrigatório a utilização do endereço www.esnfs.com.br para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Abatiá estado do Paraná.

Artigo 2º - Revogam-se o Decreto nº 038/2018 e as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A4BB43D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 CMAS

SÚMULA: Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados para as ações do COVID – 19 pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná – FEAS/PR ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abatiá-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros repassados para as ações ao COVID – 19 pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abatiá - Paraná.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 27 de maio de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:68C66B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais no Município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os DECRETOS MUNICIPAIS já editados com medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a restrição de circulação de pessoas dentro dos limites do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios sanitários rigorosos às pessoas naturais e jurídicas de direito privado no combate à proliferação da Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as providências sanitárias visando resguardar o sistema público de saúde e a capacidade de atendimento da população, conforme diretrizes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e da Secretaria Municipal de Saúde,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e profissionais autônomos, a flexibilização do horário de atendimento ao público, podendo cada estabelecimento voltar a

atender, inclusive aos domingos, nos parâmetros do horário de abertura e fechamento praticados antes do reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19.

Parágrafo único. Ampliações ou restrições do funcionamento dos estabelecimentos poderão ser realizadas a qualquer momento, dependendo da evolução da pandemia, conforme curva epidemiológica.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e profissionais autônomos devem manter as medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação da Covid-19, tais como: controle de acesso de clientes, afixando na entrada do estabelecimento placa com a capacidade máxima de lotação; organização de filas na entrada do estabelecimento com marcação de distanciamento mínimo; uso obrigatório de máscara aos proprietários, empregados, colaboradores e clientes; fornecimento de álcool em gel 70º, controle de distanciamento interno de pessoas e assepsia permanente do local.

§ 1º. Pessoas do grupo de risco deverão permanecer em isolamento, saindo de casa somente para situações emergenciais.

§ 2º. Pessoas com qualquer sintoma gripal (febre, tosse, coriza, falta de ar), independente da idade e condição de saúde devem procurar o serviço de saúde e manterem-se em isolamento domiciliar.

Art. 3º. Fica recomendado que seja estabelecido o período máximo de 01h00 (uma hora) por dia, para acesso preferencial de pessoas idosas, crianças e pertencentes a grupos de risco, mediante a afixação de cartazes com indicação do referido horário, nas vias de acesso do estabelecimento.

Art. 4º. Permanece à disposição, para recepcionar dúvidas, sugestões, denúncias e outras providências no combate ao Coronavírus, o telefone (41) 99194-1728.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias e permanecem vigentes as demais medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Art. 6º. Este decreto tem vigência imediata, devendo ser publicado no Diário Oficial e em todos os meios de comunicação oficiais do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, 27 de maio de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:43A4F1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 113/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 013/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 08/05/2020 a 08/05/2021.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 1.379,54

Contratado(a):
ITAMAR GONÇALVES - RG nº 4.590.381-8/PR

Almirante Tamandaré, 08 de Maio de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:96C0EF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 093/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2020

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 093/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS”.**

Prazo: A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.219,70 (dezesete mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos).**

Data de Assinatura: 26.05.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1342 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B12A0C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 096/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 096/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS”.**

Prazo: A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 366.134,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais).**

Data de Assinatura: 26.05.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1342 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0F44DEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2020

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 098/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4”.**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).**

Data de Assinatura: 28.05.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.785.0005.2.030 – Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1868 – Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6170B2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 004/2020

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Gerônimo Teider Rocha Presidente e membros Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce de Coelho Goes – Membros da Comissão e licitantes presentes reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 004/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CRENCIADO	CPF
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68
2	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JULIO EMANUEL MARTINS	087.021.259-19
3	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30
4	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	TAGLYA VANESSA TAMILIN PONTES	006.229.509-83

Estão participando da licitação as seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.846.544/0001-02	Não se enquadra
2	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP

3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP
4	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP
5	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP
6	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.587.025/0001-48	EPP
7	HD CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP
8	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	76.166.287/0001-11	Não se enquadra
9	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.447.209/0001-78	Não se Enquadra
10	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	04.192.130/0001-64	Não se Enquadra

Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1, 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, o Presidente passou a abertura dos envelopes Nº1, um a um, em sequência e os presentes rubricaram todas as páginas. Em sequência o Presidente deixa livre a palavra para que os representantes das empresas se manifestem quanto a fase habitacional, a empresa SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI representada por TAGLYA VANESSA TAMILIN PONTES deixa consignado que as empresas RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA não apresentaram a declaração expressa de disponibilidade durante a execução dos veículos, máquinas e equipamentos. A empresa RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA representada por JULIO EMANUEL MARTINS deixa consignado que a empresa MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA não atenderam ao item 4.B deixando de apresentar nota explicativa do balanço patrimonial. A empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME representada por Lorivaldo Kokot deixa consignado que a empresa CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA deixou de apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. O Senhor presidente encerra a Sessão Pública e o resultado final será divulgado amplamente através da ata a ser encaminhado a cada participante (e-mail), fixado no Portal da Transparência e Associação dos Municípios do Paraná. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos. Eu, Yasmin Ferreira Quintana secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação, representantes das proponentes e demais presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE DE COELHO GOES
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:38E91795

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

Número do Processo: 0018.0005619/2020

Objeto: *Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da Informação – TI, compreendendo a organização, o desenvolvimento, a implantação e a operação de Central de Serviços (Service Desk) de atendimento e suporte técnico de 1º nível (remoto) e 2º nível (presencial e remoto) aos usuários de soluções de TI da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, incluindo Suporte 24 horas, manutenção in loco do parque de informática que é composto cabeamento de redes, computadores, laptops, servidores, switches, roteadores e Sistemas de Storage e fornecimento de software de gestão da Central de Serviços.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCO AURÉLIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ - ME

Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 046/2017 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de junho de 2020 e terminando-se em 07 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 19/05/2020

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:B4A53583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **DIEGO CESAR BINI BREGENSKI**, RG nº 8.497.298-3/PR, CPF nº 054.266.709-60, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE VISTORIAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela do N. de Matos

Código Identificador:FC5CF92D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2020**

Súmula: Nomeia servidor para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 (um) de junho de 2020, a senhora Elisangela Moraes de Oliveira Martins, portadora do RG nº 7.685.583-8/SSP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física CPF Nº. 039.157.619-40, para exercer o cargo em comissão – CC-II de Assessora Parlamentar, disposto no Anexo II da Lei Municipal nº. 440/2013, e alterada pela Lei Municipal nº. 524/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Dê Ciência

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (29/05/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:AB43CB3B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.893 DE 29 DE MAIO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 29 de maio de 2020, o Servidor Público Municipal **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**. O referido Servidor está lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:6942DFEC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.895 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.926,77 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	113.926,77
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 163.926,77 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:402AEF19

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R\$ 78.360,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) referente a transferências destinadas ao Programa de Educação-Principal - Instrumentos Musicais para Escolas Municipais do Município de Andirá/PR .

Data: 29 de Maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:D1D23973

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.896 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Andirá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.827, de 09 de novembro de 2016, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de junho de 2020.

NOME	VÍNCULO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO SUPERIOR	SUPERIOR COMPLETO	MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos

administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:656DE670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 047/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **LONDRICIR- COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.339.246/0001-92**, no valor de **R\$ 2.908,20** (Dois mil, novecentos e oito reais, e vinte centavos); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.802.002/0001-02**, no valor de **R\$ 25.348,80** (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais, e oitenta centavos), **JOFRAN-COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **59.902.262/0001-94**, no valor de **R\$ 8.761,85** (Oito mil, setecentos e sessenta e um reais, e oitenta e cinco centavos), **I.R. NEUTZLING E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **94.120.821/0001-05**, no valor de **R\$ 1.060,00** (Um mil e sessenta reais), **GVS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.527.107/0001-18**, no valor de **R\$ 5.247,00** (Cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), **RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **60.778.123/0001-80**, no valor de **R\$ 805,00** (oitocentos e cinco reais), **L. G. COMÉRCIO E ENVASE DE GASES DO AR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.590.049/0001-03**, no valor de **R\$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.768.176/0001-56**, no valor de **R\$ 1.339,50** (Um mil, trezentos e trinta e nove reais, e cinquenta centavos), **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.656.468/0001-39**, no valor de **R\$ 10.200,00** (Dez mil e duzentos reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **67.729.178/0004-91**, no valor de **R\$ 10.430,00** (Dez mil, quatrocentos e trinta reais) para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS HOSPITALARES (EPI's, MEDICAMENTOS, RECARGA DE OXIGÊNIO) DESTINADOS À SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:10124734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 048/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CASA DE MOVEIS PAVIANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **78.037.710/0006-98**, no valor de **R\$ 24.300,00** (Vinte e quatro mil, e trezentos reais), para a **AQUISIÇÃO DE COBERTORES EM MICROFIBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PROFISSIONALIZANTE, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A4EF534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 049/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.736.438/0001-38**, no valor de **R\$ 1.169,99** (Um mil, cento e sessenta e nove reais, e noventa e nove centavos), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO CELULAR (SMARTPHONE) PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA1B8F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 050/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **78.589.504/0001-86**, no valor de **R\$ 21.850,00** (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REFRIGERADOR VERTICAL PARA GUARDA DE INSUMOS, VACINAS E MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0F2A2F3

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/06/2020 à 16/06/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 16/06/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 16/06/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 29 de maio de 2020.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AE8CEF19

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE
VALOR CONTRATO Nº PMA 005/2018 - ID Nº PMA 2088 -
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2017 -
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: **TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ nº 77.620.631/0001-38, localizada na Rua Dr. Ivan Ferreira do Amaral, 112 Cidade Industrial, CEP: 81.350-130 – Curitiba/PR.

OBJETO: Aditivo de Valor 0,753%, CONTRATO Nº 005/2018 – ID 2088, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2017, Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Antonina, será executada de acordo com o edital e seus anexos.

VALOR: O presente termo adita em 0,753% R\$ 58.257,52 (Cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.51 – Fonte 31075 – Cessão Onerosa Pré Sal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 22/05/2020.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Fernando de Deus Oliveira, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4E93D794

**SAMAE DE ANTONINA
FERIAS SERVIDOR SAMAE**

PORTARIA Nº 018/2020.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR FUNÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

VALDIR SALLES MOTORISTA 2019/2020

WILLIAN CLAY C. DOS SANTOS OPER. ETA 2019/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 10 de JUNHO a 29 de JUNHO de 2020. **Retorno em 30/06/2020**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 29 de MAIO de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral SAMAE

Decreto Nº 066/2018

Publicado por:

Viviane Pereira Ferreira

Código Identificador:420CB2FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 17 de junho de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS aquisições de extintores (novos), placas indicativas entre outras, luminárias de emergências e recarga para extintores.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 29 de maio de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 16 de junho de 2020, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Pregoeiro Designado

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:EFCFC48A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2020**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor **LUIZ CARLOS MOLINARI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-M, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **01/08/2014 a 31/07/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 01 de Junho de 2020 e término em 31 de Agosto de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-737/2020, de 27/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:932B8D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º
001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2019**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 02/06/2020 a 03/06/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: AGRONOMIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- GABRIELE LUIZA ALVES	9.933.308-1	90	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:AEF9AFA1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.324, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

*SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIAS DO
DECRETO 1.320/2020*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto, na Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para todos os efeitos legais o decreto nº 1.320/2020 até o dia 30 de Junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 29 de maio de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FFA1575A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2020 PROCESSO N.º
28/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 139/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guiz Cruz.

Contratada: Multihosp Com. de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82 representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2019 – Contrato Administrativo nº 139/2019.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos item 06,233,236 passando a partir de 29/05/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
06	CAIXA	AGULHA DESC. 13x4,5 CX C/100UND - COD. BR 0397513	R\$ 5,00	R\$ 8,10
233	CAIXA	LUVA CIRURGICA 6,5	R\$ 15,02	R\$ 44,87
236	CAIXA	LUVA CIRURGICA 7,0	R\$ 15,30	R\$ 44,87

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de maio de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZ CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F89D13B2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2020 PROCESSO N.º
44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 190/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guiz Cruz.

Contratada: Com. De Combustíveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contrato Administrativo nº 190/2019.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 2 - Gasolina Comum, passando a partir de 05/05/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual(%)	Preço ajustado
02	Lt	Gasolina Comum	R\$ 3,61	5,51 %	R\$ 3,81

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de maio de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZ CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F99958A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2020 PROCESSO N.º
19/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 105/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guiz Cruz.

Contratada: Altermed Mat. Med. Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 019/2019 – Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Contrato Administrativo nº 105/2019.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos item 132 passando a partir de 29/05/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
132	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FR C/20ML - COD. BR 0300723	R\$ 2,32	R\$ 4,907

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de maio de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
 Diretor Presidente

Publicado por:
 Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1F3FF54B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO N.º 099/2020**

SÚMULA: Altera Decreto Municipal n.º 062/2020 o qual define normas de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais situados no município de Bituruna-PR e estabelece demais barreiras para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal n.º 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado

de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 62/2020 de 06 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Prorroga-se a suspensão das aulas presenciais em Escolas Públicas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, assim como as atividades dos Clubes de Contraturo no âmbito do município de Bituruna, por tempo indeterminado;”

Art. 2.º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:0B9C72FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2020 - PROCESSO 022/2020**

CONTRATANTE: Município de Bituruna, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, inscrito no CGC/MF n.º 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR e do CPF/MF n.º 990.881.699-34, e

CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 5.220,15 m² no Bairro São João, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 887523/2019/MDR/CAIXA.

VALOR: R\$ 956.439,06 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.2.034.4.4.90.51.1942 (509) e 02.09.2.034.4.4.90.51.1504 (396).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2020.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 29 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:930B167B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO N.º 100/2020**

SÚMULA: Prorroga o Prazo de Adesão do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI instituído através da Lei Municipal n.º 2093/2019.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 62/2020, de 06 de abril de 2020, o qual define normas de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais situados no município de Bituruna-PR;

Considerando a notória crise econômica instalada a nível nacional;

Considerando a limitação de atendimento ao público estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 79/2020, de 27 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a suspensão das atividades do setor público em razão do enfrentamento a Pandemia Covid19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a partir de seu vencimento, o prazo limite para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado –PPI instituído pela Lei Municipal n.º 12093/2019 **até 29 de agosto de 2020**, visando atender a demanda dos contribuintes interessados.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 26 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:A002E4FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 101/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão das atividades do setor público em razão do enfrentamento a Pandemia Covid19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se a suspensão do atendimento da livre demanda por parte das secretarias municipais, até a data de 30 de junho de 2020, ressalvados o atendimento essencial através de agendamento, exceto Secretaria de Saúde (Fundação Municipal de Saúde) e atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:DD807036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 246.398,46 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(514) 4.4.90.61.00.00.00.1.001-1613 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	246.398,46
Total Suplementação:	246.398,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1613**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:35228FAE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO:** Boa Ventura de São Roque**LICITAÇÃO N.º 025/2020 - MODALIDADE - PREGÃO****TIPO MENOR PREÇO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO PIA (PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 025/2020, em cumprimento a+o disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 25 (vinte e cinco) dias de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

ABIMAEEL KAIEBY NUNES - ME, CNPJ n.º 27.549.191/0001-00 vencedora dos itens 01,02,04,05,06,09,10,11 do lote 1, totalizando um valor de **R\$ 16.022,00 (dezesesseis mil vinte e dois reais)**

PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 71.639.363/0001-10 vencedora dos itens 03 e 06 do lote 02 totalizando o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais)

CASSIANO ALVES BELLO, CNPJ sob n.º 22.578.731/0001-51 10 vencedora dos itens 01 e 05 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

PROGENÉTICA COMERCIO DE SEMEN LTDA -EPP, CNPJ n.º 07.817.465/0001-89 vencedora dos itens 04 e 07 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 40.240,00 (Quarenta mil duzentos e quarenta reais)

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ sob n.º 09.492.811/0001-21 vencedora dos itens 08 do lote 01 e item 02 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lotes/itens:

ABIMAEEL KAIEBY NUNES - ME, CNPJ n.º 27.549.191/0001-00, com o valor de R\$ 16.022,00 (dezesesseis mil vinte e dois reais)

PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 71.639.363/0001-10 com o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais).

CASSIANO ALVES BELLO, CNPJ sob n.º 22.578.731/0001-51 10 com o valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PROGENÉTICA COMERCIO DE SEMEN LTDA -EPP, CNPJ n.º 07.817.465/0001-89 com o valor de R\$ 40.240,00 (Quarenta mil duzentos e quarenta reais)

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ sob n.º 09.492.811/0001-21 vencedora com valor de R\$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total de R\$ 134.412,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 29 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:C5ADBA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 58 – PSS - 02/2019**

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 58 – PSS - 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ n.º 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a) EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) AV. BRASIL, 1240 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12.402.947-3 e do CPF 092.173.549-96, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18 de junho de 2019, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica

prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/05/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:05707D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63 – PSS - 02/2019**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63 – PSS - 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ANA LUCIA CEDORAK

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a) ANA LUCIA CEDORAK, residente e domiciliado(a) RUA HENRIQUE MICHALAK, 1115 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.640.893-9 e do CPF 030.963.559-40, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14 de junho de 2019, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/05/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

ANA LUCIA CEDORAK

Contratado

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:53C72173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66 – PSS - 02/2019**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66 – PSS - 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E JULIANA GEFER OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a) JULIANA GEFER OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, 376 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.772.354-4 e do CPF 069.792.299-58, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15 de julho de 2019, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/05/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

JULIANA GEFER OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:23DFBFDD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 045/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARIZA CLEONICE CASTILHOS
06300451941.

OBJETO: Contratação de serviços de Torno, para usinagem, fabricação e consertos de peças pesadas e leves, para atender necessidades de manutenção da frota do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D8B3E095

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098 2020

PORTARIA nº 098/2020
Data 29/05/2020

Súmula: Concede adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Leandro Rebello Loehder	118002-9	Vigia	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9F25B2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 973

LEI Nº 973/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 660.656,25 (seiscentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.3 - RECURSOS HUMANOS				
3.1.90.13.00.00.00.00	1003	Obrigações Patronais	RS	410.656,25

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANAMENTO				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.15 - ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.39.00.00.00.00	7005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor R\$ 410.656,25 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e fonte 7005 - Bloco

de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - Pr, 29 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6905D688

ADMINISTRAÇÃO
LEI 974

LEI Nº 974/2020

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

Art. 1º - Fica criada para atuar no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul, o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA, órgão consultivo e de assessoramento da administração pública municipal em questões inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no território do município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I - Levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Bom Jesus do Sul;
- II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental e a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
- III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
- IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
- V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
- VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
- VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico de uso e ocupação racional de águas e solos;
- VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
- IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade.

Art. 3º - O CONSELHO compor-se-á de 07 (sete) membros titulares e outros 07 (sete) suplentes indicados, paritariamente, 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal e 50% (cinquenta por cento) por segmentos da sociedade.

§ 1º - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§ 2º - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 4º – O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único: A Diretoria do CONSELHO será composto de Presidente, vice-presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 5º – Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 6º – O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 7º – O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal como objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 8º – Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 9º – O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 10º – Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 11º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 12º – No prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – o Presidente;

II – o vice-Presidente;

III – o Secretário Geral;

IV – o Tesoureiro.

Parágrafo Único: Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 13º – Em 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

Art. 14º – Fica criado e instituído no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul, o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, que será gerido e administrado na forma desta lei.

Art. 15º – O FUNDEMA tem por objetivo proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 16º – Constituirão receitas do Fundo Municipal do meio Ambiente – “FUNDEMA”:

I – Dotação específica consignada no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

II – Recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;

III – Transferência do exterior;

IV – Transferência do Município;

V – Dotação Orçamentária da União e dos Estados consignados especificadamente para o atendimento do disposto nesta Lei;

VI – Produtos de arrecadação de multas e juros de mora conforme instrumentos em lei específica ou deliberação judicial ou extrajudicial;

VII – Doação provenientes de pessoas e organizações não governamentais;

VIII – Arrecadação proveniente de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;

IX – Receitas de Capital;

X – Outras receitas legalmente instituídas.

§ 1º – Os recursos que compõem o FUNDEMA serão depositados em instituições financeiras especiais e em uma ou mais contas correntes especiais sob a denominação: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – “FUNDEMA”.

2º – A movimentação dos recursos contemplará programas, projetos e ações ligadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente em toda a extensão territorial do Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 17º – O FUNDEMA será gerido, administrado e movimentado sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sob rigorosa fiscalização do órgão do Ministério Público na Comarca, sem vínculo com a administração pública, ressalvadas a prestação de contas do setor contábil do Município.

§ 1º – Da diretoria do CONSELHO, o presidente e o tesoureiro farão a movimentação financeira dos recursos do FUNDEMA, sendo por ela solidariamente responsáveis.

§ 2º – A proposta orçamentária do FUNDEMA constará da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual.

§ 3º – O Orçamento do FUNDEMA integrará o orçamento do órgão administração Pública Municipal responsável pela política de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, quando existente.

Art. 18º – Os recursos do Fundo Municipal do meio Ambiente – FUNDEMA, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da administração pública Municipal responsável pela execução da Política Ambiental de Proteção, Preservação e Recuperação do Meio Ambiente;

II – Atendimento às diretrizes e metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao zoneamento de uso e ocupação do solo – Parcelamento do Solo Urbano, Código de Postura e Sistema Viário;

III – Aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e/ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

V – Proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais ligadas à política ambiental em nível preventivo e repressivo.

§ 1º – Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações definidas do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;

§ 2º – O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com apoio técnico do órgão do Ministério Público, do Instituto Ambiental do Paraná, da Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, da Concessionária de Serviços Públicos de Saneamento Básico, em sendo o caso de prioridades, proporá ao Prefeito Municipal a liberação dos recursos do FUNDEMA, para atendê-las.

Art. 19º – As contas e os relatórios do FUNDEMA serão submetidos à apreciação da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente e imediatamente remetidas, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica, ao setor contábil da administração pública do Município de Bom Jesus do Sul, que as remeterá ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Único: A aprovação das contas do FUNDEMA pelo CONSELHO e pelo setor Contábil da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Sul, não exclui sua obrigatoriedade perante ao Tribunal de Contas do Estado se assim definir a Lei.

Art. 20º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 29 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:B7FA54F4

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
 Contratado: **ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI**
 Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de junho de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:2153981D

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
 Contratado: **JULIANA CRISTINA DEOLA**
 Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de junho de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:3CEFC23E

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 332020 EM 14 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 14 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
 27 - Desporto e Lazer
 812 - Desporto Comunitário
 21 - DESPORTO AMADOR
 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
 549 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 1000 - Recursos Ordinarios
 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
 27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário
 21 - DESPORTO AMADOR
 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
 555 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 1000 - Recursos Ordinarios
 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:E613DD3F

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 342020 EM 15 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 963 de 15 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANAMENTO
 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
 2.15 - ATENÇÃO BASICA
 705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant
 45.542,21 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:C78D1FOC

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 352020 EM 15 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 15 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico
1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
284 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
300 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico
1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A2D18F0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362020 EM 18 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 18 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
706 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant.
7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E5F864A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372020 EM 20 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 20 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:073B8C6F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 382020 EM 25 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 25 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
558 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
562 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7966DD4F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4456/2020.

Concede Férias a Servidor Público com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário a seguir arrolado 10 dias de férias, para serem gozadas de 01/06//2020 A 10/06/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
VILSON ROBERTO DOS SANTOS	206	TÉCNICO TRIBUTAÇÃO	EM 15/02/2019 14/02/2020

Art. 2º - Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde em 03 de fevereiro de

2020, o funcionário citado será oportunamente convocado para assinar o Termo de Aviso de Férias.

Art. 3º - O pagamento do adicional de um terço de férias para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública serão efetuadas após a sua concessão e até a data em que é devida a gratificação natalina em 20/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a esta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:AFEBB8CA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4457/2020.**

Concede Licença-prêmio a Servidora Pública Efetiva com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária a seguir arrolada, para serem gozadas de 03 de junho de 2020 à 02 de julho de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISISTIVO
MARIA PATRICIA LIMA	648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/02/2015 01/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:9F22C9B4

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4458/2020.**

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio aos funcionários a seguir arrolados, para serem gozadas de 08 de junho de 2020 à 07 de julho de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISISTIVO
NOELI APARECIDA DE MIRANDA	198	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/02/2012 14/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:3AD40B81

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4459/2020.**

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio aos funcionários a seguir arrolados, para serem gozadas de 08 de junho de 2020 à 22 de julho de 2020 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISISTIVO
JANICE RUPOLO	630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2014 30/11/2019
RICARDO LUIZ SABBI	324	TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA	06/10/2010 05/10/2015
SALETE LORENÇO PONCIO	606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FE	13/10/2014 12/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:BACC481B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.866, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

DECRETO Nº 2.866, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução do contrato nº 005/2017 e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020 e determina a revogação do dispositivo que suspendeu os prazos de vigência e execução do contrato nº 005/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:617C55EE

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.867, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 2.867, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.852/2020 que determinou a realização de aulas remotas na rede pública municipal de ensino de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do texto do Decreto 2.852/2020, às orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 1º do decreto nº 2.852/2020, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as aulas presenciais em escolas Públicas Municipais, conforme Decreto nº. 2.827, de 18 de março de 2020.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:0C40C510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2020

SÚMULA: Exonerar por concessão de aposentadoria do cargo efetivo de Oficial de Construção e da outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, por motivo de concessão de aposentadoria, o Sr. EURICO PICAGEVICZ, portador do RG 4.141.756-0, e inscrito no CPF 572.296.439-53, do Cargo efetivo de Oficial de Construção, devidamente lotada na Secretaria Municipal Viação e Obras.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/05/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês Maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:44781B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. ATAÍDE SANITÁ, portador do CPF. **581.194.859-04**, no Cargo de Chefe de Divisão, símbolo, CC4.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F320987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020

SÚMULA: Acata pedido de exoneração de cargo efetivo, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Acatar pedido de exoneração da Sra. SONIA RIGAMONTI DA SILVA, portadora do RG: **5.733.617-0** e inscrita no CPF: **814.031.519-20**, do Cargo de **Psicólogo 20 horas**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/05/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4C703957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
042/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 033/2020**

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados aos Centros de Saúde do Município de Braganey de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna pública alteração necessária no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme segue:

I – Valor estimado: R\$ 65.825,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Horário : 14:00 horas.

II - Fica o prazo de publicidade do edital mantido pois permaneceu dentro do prazo previsto na Lei 8.666/93 de 8 (oito) dias úteis, ficando a data e horário de protocolo e abertura dos envelopes conforme descrito abaixo:

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas:

Até as 13:45 horas.

Do dia: 16/06/2020

No protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:

Dia: 16/06/2020.

Hora: 14:00 horas.

Local: Na Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 29 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6D2EDC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY torna público que recebeu do IAP, a **Licença Prévia** para atividade de Aterro sanitário em células com recirculação de chorume – Disposição final de rsu's a ser implantada estrada para Munhoz da Rocha – São Miguel, 0, no Município de Braganey/PR, com validade até 26/05/2022.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:388E99E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY torna público que irá requerer ao IAP, a **Licença de Instalação** para atividade de Aterro sanitário em células com recirculação de chorume – Disposição final de rsu's a ser implantada estrada para Munhoz da Rocha – São Miguel, 0, no Município de Braganey/PR.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1E7430AB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1899/2020**

SÚMULA: “REVOGA O ARTIGO 2º E SEUS PARÁGRAFOS E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO N.º 1861/2020”

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o ARTIGO 2º E SEUS PARÁGRAFOS E ARTIGO 4º E SEU PARÁGRAFO DO DECRETO N.º 1861/2020, que dispõe sobre medidas para atividades com potencial de aglomeração de pessoas em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 29 de maio de 2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ACACF1A0

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR**, com abertura no dia 16/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 29 de maio de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8477612F

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão nº 13/2019 – PMC - CONTRATO Nº 69/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI - ME, CNPJ sob nº. 08.669.809/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR

Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 29/09/2020

ASSINATURA: 29/05/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C92E8F43

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão nº 13/2019 – PMC - CONTRATO Nº 70/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: J L RODRIGUES PADARIA, CNPJ sob nº. 27.034.945/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 29/09/2020
ASSINATURA: 29/05/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1547E61F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 047/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Material de expediente em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital ALTERADO se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA data de abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de Junho de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 29 de Maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3A23186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2019**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2019

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

Contratado: empresa **KOLF ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, com sede a Av. Generoso Marques, 853 - Cep: 85.550-000 - Bairro: Centro, Telefone: (46) 3232-4255 e 99908-2448, e-mail: gabriel@colferail.eng.br, na cidade de Coronel Vivida/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, portador da cédula de identidade nº 8.314.018-6, devidamente inscrito no CPF nº 067.621.029-56.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o prazo original e prorrogando o saldo restante do contrato, sem reajuste de valor e sem renovação de valores, prorrogando apenas o prazo de vigência e execução e mantendo o saldo restante do contrato. Conforme ofício da Secretaria de Planejamento, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo nos moldes da Lei 8.666/93. Sendo assim a vigência passa ser a partir de **20/05/2020 até 20/05/2021**.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Gabriel Giongo Colferai.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8889EAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 030/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório nº 045/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CENTÍMETRO DE COLUNA, DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. CIRCULAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, EXCETO NO DOMINGO**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NOVA LIDER EDITORA LTDA - ME CNPJ 25.002.048/0001-60 RUA GETÚLIO VARGAS Nova Aurora-PR CEP 85410-000	53.500,00	Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C47B3309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PASSEIO PÚBLICO, OBRA COM FINALIDADE DE MELHORIA DE MOBILIDADE URBANA, A SER REALIZADA NA RUA MARECHAL RONDON, CENTRO, TOTALIZANDO A ÁREA DE 5.070,58 M² DE CALÇADAS DE BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), 81,00 M² DE RAMPAS ELEVADAS E 1.922,88 M² DE GRAMA ESMERALDA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA CNPJ nº05.439.076/0001-31, Vencedora do Lote: 1 (um) Valor unitário R\$ 595.602,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Cafelândia/PR, 29 de Maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Oficial
Decreto n 040/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34AD4B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº055/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº037/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do município de Cafelândia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Viação de Obras e demais secretarias, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de Junho de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 21 de Maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B8E70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 032/2020

ATA Nº 032/2020

Aos vinte e nove dias do mês maio de dois mil e vinte (29/05/2020), às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 040/2020, o Sr. Gabriel Giongo Colferai, CPF 067.621.029-56, como assistente técnico (home office) para tratar, referente a decisão do Mandado de Segurança nº 0000431-24.2020.8.16.0192 que ocorreu no dia 28/05/2020. Tendo em vista já os apontamentos realizados na manifestação da Comissão permanente de licitações para o mandado de segurança supra citado, a empresa Quark Engenharia LTDA, apresentou ensaios que não atendem aos requisitos do Edital, tendo em vista a empresa ter efetuado os ensaios em laboratório próprio, sendo que este não é acreditado/credenciado pelo INMETRO, sendo que neste acaso a empresa não atendeu ao requerido em edital, sendo assim a presente empresa encontra-se INABILITADA do certame. Desse modo abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 05/06/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Não havendo mais a tratar, e lida a ata e achada conforme aconteceu, encerrou a sessão às 10:15, e segue assinada pela Comissão de Licitação.

ADRIANO EFFTING
Presidente

MARCOS PAULO RIBEIRO FALCÃO
Membro

JUCILENE TALITA DE LIMA WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84424D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 109/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.020 Departamento de Habitação

574-4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 170.000,00

Total Suplementação:
170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000 Alienação de Bens Imóveis - Principal 170.000,00

Total da Receita: 170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 29 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A21F3E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
065/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 15 de Junho de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de cobertores (mantas), para famílias em situação de pobreza, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 29 de Maio de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E2E09993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2020

DO OBJETO: Abertura de dispensa de licitação para compra de alimentos, ante a necessidade de se garantir o devido cumprimento da Lei Municipal 1813/2020, publicada no dia 15/04/2020, dando continuidade no fornecimento de marmitas.

CFN COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTICIOS E TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA

CNPJ: 74.058.736/0001-57

Valor: R\$ 60.523,60 (sessenta e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Rua São Paulo, 64 – CEP. 86820-000 – Califórnia – Pr.

OZEIAS DE MOURA EIRELI

CNPJ: 34.647.710/0001-20

Valor: R\$ 5.717,60 (cinco mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Rua São Francisco, 64 – CEP. 86820-000 – Califórnia – PR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: R\$ 66.977,40 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Ratifico a Abertura de dispensa de licitação para compra de alimentos, ante a necessidade de se garantir o devido cumprimento da Lei Municipal 1813/2020, publicada no dia 15/04/2020, dando continuidade no fornecimento de marmitas.

Califórnia, 29 de Maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FE8DDBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2020 DISPENSA
Nº 014/2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato processo Licitatório nº 060/2020
Dispensa Nº 014/2020.

OBJETO: Abertura de dispensa de licitação para compra de alimentos, ante a necessidade de se garantir o devido cumprimento da Lei Municipal 1813/2020, publicada no dia 15/04/2020, dando continuidade no fornecimento de marmitas.

RAZÃO DA DISPENSA: Considerando que o novo Coronavírus (COVID-19, CID 10:B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como síndrome respiratória aguda grave. Considerando que a Organização mundial da saúde decretou pandemia pelo COVID-19, e também o Ministério da Saúde do Brasil, decretou estado de emergência ante a tal quadro, bom como o Estado do Paraná e o Município de Califórnia.

Considerando que as medidas de isolamento social adotadas pelo Estado do Paraná e vários outros Estados brasileiros tem gerado um quadro de agravamento das condições de subsistência dos cidadãos, sendo a alimentação adequada um direito social constitucionalmente garantido.

Considerando a aprovação da Lei Municipal 1813/2020 que visa garantir a adequada alimentação aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, considerando que as empresas que participam da licitação para fornecimento de alimentos não estão entregando os mesmos e já foram devidamente notificadas pelo Departamento Jurídico inclusive com aplicação de sanção administrativa e estão sendo tomadas as providências para que seja o caso encaminhado para o Ministério Público para outras medidas que achar conveniente.

Considerando que o fornecimento das marmitas deve permanecer enquanto perdurar a autorização do Conselho de Assistência Social para atender a demanda gerada pela crise do COVID-19.

Venho por meio deste, pedir a abertura de dispensa de licitação ante a necessidade de se garantir o devido cumprimento da Lei Municipal 1813/2020 publicada no dia 15/04/2020, pois se encontra em processo nova licitação para atender tal lei, mas a demanda é grande e não pode deixar de ser atendida.

Desta forma, a presente dispensa visa a garantir a continuidade do fornecimento das marmitas nos termos da lei municipal 1813/2020 pelo período de 15 dias, tempo este necessário para o fim do tramite licitatório.

Para evitar a transição entre Estados, bem como cidades com grande distancia devido ao grande risco de proliferação e contágio do COVID-19, por ser um vírus altamente contagioso, fica limitado a distancia máxima de 50 km para participação deste processo de dispensa.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado das empresas:

CFN COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTICIOS E TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA

CNPJ: 74.058.736/0001-57

Valor: R\$ 60.523,60 (sessenta e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Rua São Paulo, 64 – CEP. 86820-000 – Califórnia – Pr.

OZEIAS DE MOURA EIRELI

CNPJ: 34.647.710/0001-20

Valor: R\$ 5.717,60 (cinco mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Rua São Francisco, 64 – CEP. 86820-000 – Califórnia – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II

DATA: 29/05/2020

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:3CCBF06E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA
DATA DE ABERTURA**

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA
DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055/2020 de 20 de maio de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, torna público aos interessados que, em razão de correções realizadas no edital de licitação, o Pregão Eletrônico nº 029/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos (Originais e Compatíveis) e insumos para impressora destinados a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Califórnia – PR teve sua data de abertura alterada, desta forma, o certame será realizado no dia 16 de junho de 2020, às 09h00min, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 29 de maio de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:162801CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 16/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a possível **AQUISIÇÃO DE INSUMOS TIPO CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DE SOLOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 882866/2019, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 01/06/2020 até às 08h59min do dia 15/06/2020.**

- Data e horário de abertura: **15/06/2020 - das 09hs:00min às 09hs:30min.**

- Data e horário do início da sessão de disputa: **15/06/2020 - a partir das 09hs:31min.**

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bl.org.br** "**Acesso Identificado**", **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/>, **www.bl.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 29 de maio de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:75A0D246

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 30, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

Súmula: Altera a composição da Equipe de Apoio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 07, de 17 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº. 07, de 17 de janeiro de 2020, que designa servidores para a função de Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas Licitações realizadas sob a modalidade de pregão, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam designados para comporem a respectiva Equipe de Apoio do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

I – André Ferreira Mattos de Moura, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional sob nº: 272;

II - Jasiele Leoni Moroski, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional sob nº: 275;

III – Marcelo Olegário da Silva Filho, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 291.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de maio de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Eneci Guimarães Thomaz

Código Identificador:53A15FFC

**GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PORTARIA 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo no âmbito Licitatório, designada pela Portaria nº 949/2019 alterada pela Portaria nº 174/2020 - do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, INTIMO vossa empresa dos termos do Relatório Final e Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019 face a empresa MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME.

Outrossim, informa-se que é facultada à empresa a apresentação de recurso, na forma do art. 109, inciso I, alínea "f", no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Informamos ainda que a cópia integral do processo foi enviado pelos correios e também via email.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2020.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

À
MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº. 04.585.398/0001-26
Rua Para, nº. 2564, Sala 01 - Cidade Alta
Santa Helena, Paraná, CEP: 85.892-000

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:931D0988

GABINETE
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CAMPINA
GRANDE DO SUL / PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Aprova a indicação da Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social da Campina Grande do Sul/PR

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social da Campina Grande do Sul/PR, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 15, V, do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação pela Administração Pública Municipal da servidora Denilza Mianes Sacerdote para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social da Campina Grande do Sul/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:9EA44A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 994/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001/2020
– PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Concessão de reajuste inflacionário para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição inflacionária de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) para adequação de vencimentos dos cargos efetivos, a partir de 01 de junho 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 29 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:32857B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES BUCHNER**, matrícula 686-1, inscrita sob RG 7.723.331-8 e CPF 036.232.459-09 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, no período de 27 de maio de 2020 a 26 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 27 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0EEED8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1125/2020

Cria no Município de Campo Magro, a Câmara Mirim, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Campo Magro, no âmbito da Câmara Municipal, a "Câmara Mirim".

§ 1º Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino público do município que possuem turmas do 5º ano.

§ 2º Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" para completar o mínimo de 09 (Nove) Vereadores Mirins.

§ 3º A escolha dos vereadores mirins será feita através de eleição, realizada pelas escolas participantes, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, aberta aos alunos do 5º ano, obedecendo os seguintes critérios:

I - as diretrizes da eleição serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, em conjunto com a Câmara Municipal de Campo Magro e valerão para todas as escolas participantes;

II - participarão do pleito, como candidatos, apenas os alunos matriculados no 5º ano;

III - cada escola elegerá 01 (um) Vereador Mirim, que representará a entidade durante o seu mandato;

IV - poderão votar os alunos matriculados nos 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Campo Magro;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento acerca do trabalho dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro e as propostas apresentadas no Legislativo;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre o município de Campo Magro;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – despertar nos professores, funcionários e pais de alunos interesse em participar do processo legislativo municipal;

VI – despertar nas crianças a consciência dos seus direitos, seus deveres e fomentar as boas práticas de cidadania.

Art. 3º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 4º - Compete à "Câmara Mirim" formular projetos e propostas, de interesse público, a serem discutidas nas reuniões ordinárias.

Art. 5º - Na segunda semana de maio de cada ano letivo às 14:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 6º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, 04 (quatro) vezes por ano, sempre no período letivo municipal, em horário compatível com as atividades escolares.

Art. 7º - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro e de autoridades convidadas.

Art. 8º - Ao final do mandato, os alunos "Vereadores Mirins", receberão diplomas em reconhecimento das funções exercidas no período.

Art. 9º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 10º - Os Vereadores Mirins receberão das escolas o apoio necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, Em 26 de maio de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:BEFD5AF4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.022 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0818	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Deliberações; CEAS/PR Conforme Resolução 004/2020 Benefícios Eventuais na Fonte 0818 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 0818	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de Maio de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:627643F9

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020**

Dispõe sobre trabalho em "home office", para os funcionários e suspende a realização de Sessões na

Câmara Municipal de Campo Magro, em razão do COVID-19, coronavírus.

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo COVID-19, o coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que essa nova doença viral, que atingiu inúmeros países, com centenas de casos detectados no Brasil, muitos na Região de Curitiba, conforme notícia vinculada na imprensa local;

CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Congresso Nacional, dentre outros, estão adotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 19/03/2020 com os Vereadores e demais servidores, visando estabelecer medidas preventivas ao combate da pandemia, medidas estas aprovadas de forma unânime;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade “home office”.

Parágrafo primeiro O atendimento da Câmara será realizado em meios eletrônicos, podendo ser acessados na ouvidoria constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Magro (<https://www.campomagro.pr.leg.br/ouvidoria>);

Parágrafo segundo Eventuais medidas urgentes e que devam ser realizadas sob a forma física, serão avaliadas conforme a natureza e relevância do pedido.

Art. 2º Os servidores da Câmara trabalharão na modalidade “Home Office” conforme mencionado, permanecendo à disposição e sob a responsabilidade de seu vereador.

Art. 3º. Determinar que durante a pandemia, as Sessões da Câmara trabalharão normalmente por vídeo conferencia, contados a partir de 07/04/2020 (terça-feira), podendo este ser suspenso, a depender da evolução da pandemia.

Art. 4º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.

Art. 5º Prorroga o prazo de 24 (vinte e quatro) dias a contar de 07/04/2020 (terça -feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.

Art. 7º Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro, 06 de abril de 2020.

ADEILSON GORDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:35C0E1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
001/2019**

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ

CNPJ/MF:43.192.400/0001-59

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: acolhimento institucional de menor – uma adolescente – em situação de abandono e/ou risco e/ou vulnerabilidade, sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0002842-30.2018.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR

MOTIVO DA RESCISÃO:A menor que se encontrava acolhida na entidade parceira foi colocada em família substituta, na modalidade adoção, conforme consta nos autos judiciais n. 0001045-48.2020.8.16.0024.

VALOR GLOBAL TRANSFERIDO DURANTE EXECUÇÃO DA PARCERIA: R\$35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais)

VALOR DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$14,43 (catorze reais, quarenta e três centavos)

VALOR DO SALDO NÃO UTILIZADO NA EXECUÇÃO DA

PARCERIA: R\$2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

VALOR DEVOLVIDO PELA PARCEIRA AO MUNICÍPIO: R\$2.394,43 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, quarenta e três centavos)

DATA FINAL DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:25 de maio de 2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:25 de maio de 2020

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:A51510E7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de materiais e Prestação de Serviços do Poder Legislativo do Município de Candói, composta pelos seguintes Membros:

JOCIEL DE JESUS FRANÇA - Diretor Administrativo
GILDA TRENTO CASSOL - Agente Operacional
RICARDO DE OLIVEIRA - Agente Operacional

Art. 2º. A Comissão ficará sob a presidência do Senhor JOCIEL DE JESUS FRANÇA e se reunirá por convocação do mesmo.

Art. 3º. A presente Comissão terá investidura pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Para fins de avaliação do recebimento de materiais e serviços a Comissão deverá observar as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 5º. Aos Membros da Comissão efetivos, será devido uma gratificação temporária e especial pelo seu exercício, nos termos da Lei Municipal 1.425/2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 139/2020, e disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 29 de maio de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ

Presidente

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:42701B74

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, VALTER OLIVEIRA DA LUZ no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidor RICARDO DE OLIVEIRA, Agente Operacional, lotado na Secretaria Administrativa, para exercer cumulativamente o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 140/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 29 de maio de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ

Presidente

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:AC4EE216

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para apurar a existência de fraude nas eleições realizada para o cargo de **DIRETOR** do **CMEI ANDREI MUGNOL RIBEIRO**, na comunidade de Lagoa Seca, a qual será composta pelos seguintes membros:

VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora
ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:C33099D8

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE**

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2020 à realizar-se no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

1. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

2. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

3. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

Município de Candói, em 12 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:05ECFCEA

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 360/2020**

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.576 de 28 de maio de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 48.000,00

08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.

10.301.0005.2102 PAB FIXO - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5382 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 5.100,00

08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5696 E 01020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo MAC

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.1.1.18...	Rec. PAB FIXO - Informatização Unidades Básicas de Saúde	R\$ 48.000,00
1.7.1.8.03.9.1.02...	Receita SUS MAC - Coronavirus (COVID-19)	R\$ 5.100,00
Subtotal		R\$ 53.100,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R\$ 17.500,00

03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
953 E 00840 CONVÊNIO SEDU 044/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R\$ 7.500,00

03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
954 E 00841 CONVÊNIO SEDU 085/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R\$ 50.000,00

11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.1008 PATRULHAS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7662 E 00846 CONVÊNIO SEAB PROT.16.088.003-1 (AQUISIÇÃO PLANTADEIRA)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R\$ 80.000,00

11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.1008 PATRULHAS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7663 E 00847 CONVÊNIO SEAB PROT.16.262.629-9 (AQUISIÇÃO PLANTADEIRA)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9.1.04...	Convênio SEDU 044/2020 - Recape Urbano (Pioneiros)	R\$ 17.500,00
2.4.2.8.10.9.1.05...	Convênio SEDU 085/2020 - Recape Urbano (Pioneiros)	R\$ 7.500,00
2.4.2.8.10.9.1.08...	Convênio SEAB PROT.16.088.003-1 (Aquisição Plantadeira)	R\$ 50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.09...	Convênio SEAB PROT.16.262.629-9 (Aquisição Plantadeira)	R\$ 80.000,00
Subtotal		R\$ 155.000,00

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 89.164,27 (Oitenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 164,27

05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
28.846.0003.3002 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1705 E 00834 CONVÊNIO 856/2018 SEDU - QUADRA DE ESPORTES

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 89.000,00

06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2840 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 164,27

05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
04.123.0002.2022 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE FINANÇAS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1660 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 69.000,00

06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2260 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 20.000,00

06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2270 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.623.884,86 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R\$ 550.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
950 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 170.000,00

05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO
04.129.0002.2024 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E BLOCO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1930 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 38.500,00

05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO
04.129.0002.2024 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E BLOCO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1960 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 122.960,85

06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2855 EA 00107 SALÁRIO EDUCAÇÃO

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 1.220,87

07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4055 EA 00556 TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 300.000,00

08.004 SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA

10.301.0005.1006 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/READEQ. DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4352 EA 00510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA**08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 255.021,33**

08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.

10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5060 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)**08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 57.481,81**

08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.

10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5090 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)**08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 96.000,00**

08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0005.2057 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5720 EA 00510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA**08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 21.700,00**

08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0005.2057 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5750 EA 00510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA**11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R\$ 11.000,00**

11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES

20.606.0019.1008 PATRULHAS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7655 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Valor
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 561.000,00
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 122.960,85
303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 312.503,14
510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA	R\$ 208.500,00
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 417.700,00
556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98	R\$ 1.220,87
Subtotal		R\$ 1.623.884,86

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 28 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4D9565FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019

Termo aditivo referente ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE** e a Empresa **GESEEVE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.761.685/0001-30 ora representada por seu sócio o Sr. **ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI**, brasileiro, portador do RG Nº 9843202-7 e CPF nº 071.094.929-40, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, regulamentada pelo Decreto Nº. 022/2001 e Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações, com as seguintes cláusulas e condições:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a solicitação de prorrogação de prazo da empresa **PERMISSIONÁRIA**, o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, o teor do parágrafo segundo da cláusula primeira, bem como, o disposto no artigo 8º, §1º, da Lei Municipal nº 448/2001, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo constante no parágrafo segundo da cláusula primeira da permissão de uso de bem imóvel 003/2019.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o a Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 003/2019.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candói, 28 de maio de 2020.

Permitente:

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

JOSE OLAIR DE OLIVEIRA

Secretário de Industria e Comercio

Permissionário:

ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI

Geseeve Alimentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:

Rodrigo Miss
Código Identificador:F6AE4BD1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas ruas do Núcleo Habitacional Sol Poente - Candói (PR)”**.

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R\$
PAVIMENTAÇÕES TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	03.030.002/0001-11	1	1.283.206,61

Candói, 29 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F871B9BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 004/2020** cujo objeto é: **“Contratação de serviços especializados de consultoria e treinamento na área tributária para revisão dos valores pagos pelo Município ao INSS referente a folha de pagamento, visando a recuperação tributária mediante retificação das GFIP’s/SEFIPs”**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R\$
DUDAS & BORGES CONTABILIDADE LTDA	22.444.007/0001-35	12.000,00

Candói, 29 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:24E3F87D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento, que a licitação Pregão Presencial nº 041/2020, cujo objeto é **“Aquisição de colmeias padrão langstroth e equipamentos para extração de mel para fornecimento aos pequenos produtores rurais no âmbito do Programa de Atendimento aos Apicultores, criado pela Lei Municipal nº 1.490/2018”**, realizada em 28 de maio às 8h30min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 29 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:53B5FBDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica a retificação do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 051/2020 cujo objeto é **“Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de equipamentos industriais de corte e costura e cadeiras para costureiras destinados ao incentivo econômico de empresas do Município através do Plano de Desenvolvimento**

Industrial, Comercial e de Serviços de Candói (PLACAN - Lei 448/2001)”.

A sessão de julgamento foi alterada para: **16 de junho de 2020 - às 13h30min**.

O edital alterado e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 29 de maio de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EDE9BF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 151/2020 DATA: 29-05-2020

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **José Antonio Szekut**, RG. nº 3.125.507-4/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, em razão do benefício nº NB 193.892.451-4, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:13CCAFFA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 152/2020 DATA: 29-05-2020

SÚMULA: Aplica penalidade de demissão ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e

Considerando o disposto no artigo 208, II e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Capitão Leônidas Marques);

Considerando o julgamento constante no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Instaurado pela Portaria nº 112/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de demissão ao servidor **Henrique Valcir Sens**, RG. nº 4.257.062-1/PR., ocupante do cargo

de Mecânico, Referência 38, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Pedro Szkut

Código Identificador:97B3E55F

GABINETE PREFEITO

PORTARIA N.º 230/2020 DATA: 29-05-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a revogação do Decreto nº 230/2017, de 30/10/2017, pelo Decreto nº 148/2020, de 27/05/2020,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar a Portaria n.º 1.146/2018, de 26/11/2018, que concedeu Gratificação de Qualificação – GQ, para o exercício da função de Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros, ao Motorista nela mencionado.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo ao dia 01 de maio de 2020.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Pedro Szkut

Código Identificador:A9AA3A85

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO N.º 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º
145/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 464/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936**, sita à Av. Iguazu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.772.007/0001-39, neste ato representada legalmente pela senhora **SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES**, portador do CPF sob n.º 041.775.029-36. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI SUELI

Prefeito Municipal

AP. NOVAK FAGUNDES 04177502936

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:2A691D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 231/2020 DATA: 29-05-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **Jaqueline Rohr Grohalski Gomes**, ocupante do cargo de Agente de Administração, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 25-05-2020 e término em 20-11-2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Pedro Szkut

Código Identificador:C6A929D6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020
PROCESSO INTERNO Nº 142/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	NAZZA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – CNPJ Nº 21.816.254/0001-52
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e gradis de proteção
Vigência do Contrato	29/05/2020 à 28/05/2021
Valor Contratual	R\$ 149.156,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NAZZA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:575D8FCD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2020
PROCESSO INTERNO Nº 141/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.566.711/0001-81
Objeto	Aquisição de Material Hospital destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	29/05/2020 à 28/05/2021

Valor Contratual	R\$ 61.130,00 (sessenta e um mil, cento e trinta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B4C0A74

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2020
PROCESSO INTERNO Nº 141/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 30.881.804/0001-08
Objeto	Aquisição de Material Hospital destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	29/05/2020 à 28/05/2021
Valor Contratual	R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4BC9A9A0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2020
PROCESSO INTERNO Nº 141/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ Nº 29.700.587/0001-23
Objeto	Aquisição de Material Hospital destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	29/05/2020 à 28/05/2021
Valor Contratual	R\$ 1.481,22 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:84A45C6E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
PROCESSO Nº 168/2020

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS
ATÉ 80.000,00**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por

Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e serviços de instalação, para atender demanda de toda estrutura administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 30/05/2020 a 15/06/2020

Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia 30/05/2020 às 08h:00m do dia 15/06/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **15/06/2020** **Local:** www.bll.org.br_“**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

Carlópolis, 29 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:211433C0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
PROCESSO INTERNO Nº 173/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 400 metros de laçadas de muro em torno dos muros do Cemitério Municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.504,00 (onze mil, quinhentos e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12BB6059

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2020 – DP

SÚMULA: “Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais”.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º: **REGISTRAR** férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período
3081	RENATO APARECIDO PEREIRA	01/06/2020 a 30/06/2020
381	APARECIDO FIRMINO DA COSTA	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 28 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:00ECD3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA USO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, EM LOCAIS ONDE A MALHA VIÁRIA ESTÁ DANIFICADA**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 19/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FLORACI MIRANDA Nº 519,
SITIO RECREIO PARAÍSO, CASCAVEL-PR CEP 85803-312
CNPJ: 82.658.253/0001-11

REPRESENTANTE LEGAL: Nelso Dalmina, portador da Cédula de Identidade nº 864.767-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do

Norte nº 1315, Bairro Country, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Nº	PRODUTO	QDADE	UNID	V. UNIT.	TOTAL
1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	500	Toneladas	364,00	182.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigação de o estabelecimento fornecedor dispor do produto no prazo em que o Município informar na solicitação, sendo que este será de no máximo 10 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – Os produtos serão retirados na empresa vencedora, sendo que a uma distância máxima de 100 km do Município.

I – Caso a empresa situe-se a uma distância maior, é de sua responsabilidade dispor do material em local, que a própria indicará, dentro da distância máxima admitida.

II – A quantidade a ser solicitada/retirada será de no mínimo 10 m³ por retirada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) FRANCISCO ALVES DOS SANTOS.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 28/05/2020.

Município De Catanduvás

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Pedreira Rio Quati LTDA

NELSO DALMINA

Representante Legal

CPF: 025.239.739-87

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Da Ata De Registro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:1936338E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 74/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:64EE079F

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 75/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1018	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:2ACD1768

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL: 20/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Com base na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, a Pregoeira do Município, ante ofício recebido da secretaria solicitante, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

Fica **retificado** o edital em epígrafe, especificamente quanto a descrição do equipamento a ser disponibilizado/utilizado para execução do serviço, conforme descritos no Anexo I – Modelo de Proposta e Anexo III – Termo de Referência, sendo o correto considerar o seguinte:

“Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potência, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potência, com motor de capacidade mínima de 250 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão com vazão mínima de 260 l/min e 160 BAR de pressão. Hidrojateamento, com sucção simultânea de resíduos líquidos e sólidos, através de mangueiras de sucção de no mínimo 10 polegadas. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts”.

Fica **retificado** também o item 15, passando a ser obrigatória também a apresentação dos seguintes documentos, além dos já citados no item: **15.3.13 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por órgão público ou privado (se privado com firma reconhecida em cartório), compatível com objeto licitado.

Devido as alterações supra, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a sessão de julgamento para as 14:00 horas do dia 16/06/2020.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 29 de maio de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:7F1D72C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2020

SÚMULA: Aprova a unificação dos lotes 04 e 05 da Quadra 04, Loteamento Jardim Europa II, Perímetro urbano deste Município e Comarca.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova unificação dos lotes 04, com a área de 336,00m² e 05, com a área de 336,00m², passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Pela FRENTE, numa extensão de 24,00m, confronta com a Rua Espanha; pelo LADO DIREITO, numa extensão de 28,00m, confronta com o lote 03; pelo FUNDO, numa extensão de 24,00m, confronta com o lote 114; pelo LADO ESQUERDO, numa extensão de 28,00m, confronta com a Rua Suiça, totalizando a área de 672,00m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), conforme planta geral desta cidade.

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 06 (seis) da quadra 04 (quatro), loteamento Jardim Europa II, Perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 27 Maio de 2020

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:688D4BBA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar fracassado o Processo Licitatório n.º 029/2019 – Pregão Presencial n.º 19/2019, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei n.º 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 29 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:693B5C26

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140/2020**

SÚMULA: Exoneração do servidor MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR do cargo comissionado de Secretário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerado do cargo comissionado de **Secretário de Saúde** o servidor **MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 7.712.285-0, inscrito no CPF n.º 033.523.419-40.

Artigo 2.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Artigo 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 29 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:38BD747B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 93/2019 - ID Nº
9319**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 93/2019 - ID Nº
9319**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 80/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: AGROPARANÁ COMÉRCIO DE MATÉRIA PRIMA LTDA

RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento do Contrato firmado em **19/09/2019**, de comum acordo por meio de Defesa Administrativa procolada pela empresa, acordada e aceita pelo Prefeito Municipal em despacho junto ao processo licitatório, e de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2FFF5F45

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020**

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob n.º 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, n.º 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **LUIZ NICACIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 4.113.349-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 622.353.899-53, residente e domiciliado à Rua Prefeito Sulaiman Felício, n.º 340, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ n.º 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROGÉRIO ALVES SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignóti, n.º 187, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público n.º 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância abaixo discriminada:

O presente termo terá como valor de referência o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que deverá ser repassado pelo FMAS até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2020, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação e disposições contidas nos Art. 57 e 65 da Lei 8666/93..

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devesse ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação

financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Administração e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).

§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.

§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.

§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.

§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:

A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento ocorrerá da seguinte forma: (i) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da dotação orçamentária 07.003.08.244.0034.2251.3.3.50.43.00.00 - 02450 (recursos vinculados a Assistência Social);

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.

§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.

§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.

§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011, (TCE/PR).

§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:

I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

Plano de trabalho e suas alterações;

Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;

Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;

Comprovantes de repasses pela Concedente;

Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;

Comprovantes das despesas;

Comprovantes de devolução de saldos;

Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;

Extratos bancários;

Documentos emitidos pelos fiscalizadores;

Outros documentos referentes à transferência.

II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;

III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:

As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;

Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de

2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;

Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;

Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;

Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;

Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:

Inexecução do objetivo conveniado;

Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;

Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;

Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:

Desvio de finalidade;

Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;

Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;

Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:

Rescisão do ato de transferência voluntária;

Extinção do ato de transferência voluntária.

§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a consequente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.

§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:

- I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
 - II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
 - III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
 - IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
 - VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
 - VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
 - VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
 - X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
 - XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores: Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que

comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.

§ 1º As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablôides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.

§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.

§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.

§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 29 de maio de 2020.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA Presidente da APAE	LUZ NICACIO Prefeito Municipal
---	--

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:28900041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
012/2020

Aquisição de equipamentos médicos para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de licitação nº 012/2020 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“...a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 011/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.”

LEIA-SE:

“...a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 012/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.”

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 012/2020 permanece no dia 10 de junho de 2020 às 14h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.conims.com.br e ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 29 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4ED67F79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE – Nº 004/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** C.N.P.J Nº 04.356.658/0001-91, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2019.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A3FD836

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Fundamentado no art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS., conforme segue:

Valor Global: 19.200,00

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte 076.

Data: 29/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0478B101

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 049/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
Nr. Processo:	49/2020	
Nr. Licitação:	26/2020 – DL	
Modalidade:	Dispensa de licitação	
Data de Homologação:	28/05/2020	
Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.	
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.	Total fornecedor:	R\$837.288,00
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	

Pato Branco/PR, 29 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC121D1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Fundamentado no art. 24, IV e 26 da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020, visando a Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR, conforme segue:

Valor Global: 837.288,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076

Data: 29/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8678274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 9-2020 - CONSTRUÇÃO LAR
DOS IDOSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 9/2020. Data da Licitação: Dia 17 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS – ETAPA 1, COM ÁREA DE 491,01 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 781.398,40. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4E1E433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323- 2019

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 323/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Acrescer ao Contrato o Lote n.º 05 que se refere a Prestação de serviços de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, mediante o auxílio financeiro emergencial, no valor de R\$ 221.280,90 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta reais e noventa centavos), sendo que, o valor do contrato que era de R\$ 3.184.958,04 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 3.406.238,94 (três milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/05/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:14984650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 182-2020 - DL 27-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Lidia Machado De Oliveira. CPF: 051.488.269-75, representada pelo seu Procurador Senhor Antônio Carlos de Oliveira. CPF: 052.546.619-33. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Eligiane Rothermel. Valor Mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F:000. Data da assinatura: 27/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Carlos de Oliveira representando a senhora Lidia Machado De Oliveira.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7D9AE961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183-2020 - DL 28-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 28/2020. Objeto: Aquisição de Máscaras Cirúrgicas N95. Contrato nº 183/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Real

Epis – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 10.839.633/0001-41, Valor R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Kátia Maria Veronese Verona, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Elemento de despesa: 1720/F1019. Data da assinatura: 27/05/2020.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1DB1763D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 27-2020 - PROCESSO 117-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL R\$	valor tOTAL r\$
LIDIA MACHADO DE OLIVEIRA	01	06	400,00	2.400,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:157C5D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 28-2020 - PROCESSO 126-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 28/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
REAL EPIS – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	10.839.633/0001-41	5.180,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E18B8C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata da Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28 de maio de 2020, Edição 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005,

RETIFICA**ONDE SE LÊ:**

Dispensa de Licitação nº 12/2020.

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº 13/2020.

ONDE SE LÊ:

R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).

LEIA- SE:

R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

Colombo, 29 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:9AA245BA**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 308/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SIMONE PERPETUO ZAMIEROWSKI**, CPF 745.167.799-00, do cargo de PROFESSOR, 1º padrão, a partir de 18/05/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

II – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SIMONE PERPETUO ZAMIEROWSKI**, CPF 745.167.799-00, do cargo de PROFESSOR, 2º padrão, a partir de 18/05/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **IVANICE RAMOS DOS SANTOS**, CPF 695.483.409-25, do cargo de PROFESSOR, 1º padrão, a partir de 27/05/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

IV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **IVANICE RAMOS DOS SANTOS**, CPF 695.483.409-25, do cargo de PROFESSOR, 2º padrão, a partir de 27/05/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

V – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **NILVA VOLPI RANGHETTI**, CPF 660.109.779-91, do cargo de PROFESSOR, 1º padrão, a partir de 20/05/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **NILVA VOLPI RANGHETTI**, CPF 660.109.779-91, do cargo de PROFESSOR, 2º padrão, a partir de 20/05/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

VII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MONICA APARECIDA MACIEL**, CPF 567.775.319-04, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (EXTINÇÃO), a partir de 27/05/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Paço Municipal de Colombo Em 28 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:3A5074A6**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 314/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Pública Municipal **MONICA APARECIDA MACIEL BUBNIAK**, Mat1610, da função de assessora administrativa, do departamento administrativo, vinculada ao gabinete do Prefeito(a), em razão de sua Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 307/2020, a partir de 27 de maio de 2020.

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:13337C27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 44/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo	9928/2020- Dispensa44/2020.
Partes:	Município de Colombo/PR, STILUS SUL - COMERCIO E VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - ME. CNPJ: 23.952.681/0001-93.
Objeto:	Locação de imóvel situado a Rua Marili Senhorinha da Silva nº 125 - no Jardim Eucaliptos - Colombo /PR destinado a às Instalações da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo será de 31.959,15R\$ (trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso X - Lei nº. 8.666/93
Data	29/05/2020

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:5F40AE48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
- ERRATA**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 040/2020 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto (Marca TEREX – Modelo UD2050), com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Nova data de abertura: 18 de junho de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:6B2843DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha para atendimento da demanda COVID19 – Plano Municipal de Contingência**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 119.001,77** (Cento e dezenove mil e um real e setenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/06/2020 as 08h30m do dia 08/06/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/06/2020 as 10h:00m do dia 08/06/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 08/06/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e blcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 29 de maio de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:08CE501D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2020

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/1993, LEI 11.947/2006 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0600212361001520263390320000 fonte 130
0600212361001520273390320000 fonte 130
0600212365001520303390320000 fonte 130

VALOR: R\$ 9.838,50 (Nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: EDSON NUNES CAMPOS - CPF: 913.103.269-91

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C59B116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2020

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/1993, LEI 11.947/2006 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0600212361001520263390320000 fonte 130
0600212361001520273390320000 fonte 130
0600212365001520303390320000 fonte 130

VALOR: R\$ 19.496,25 (Dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADA: ROSANA LOPES DOS REIS ARAUJO - CPF: 044.972.039-05

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3FE0916B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2020

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/1993, LEI 11.947/2006 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0600212361001520263390320000 fonte 130
0600212361001520273390320000 fonte 130
0600212365001520303390320000 fonte 130

VALOR: R\$ 19.995,96 (Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

CONTRATADA: DIONISIO MORDASKI - CPF: 896.957.639-87

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8C000F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2020

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/1993, LEI 11.947/2006 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0600212361001520263390320000 fonte 130
0600212361001520273390320000 fonte 130
0600212365001520303390320000 fonte 130

VALOR: R\$ 19.998,32 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADA: NOELI ALVES DA SILVA FERNANDES - CPF: 076.881.869-94

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:ED439BC1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2020****EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E CORRETA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS, TÓXICOS E ESPECIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO
FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0500318541000920203390390000 FONTE 555**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais)**FORNECEDOR:** ASSOCIACAO FUKUOKA INSTITUTO - CNPJ: 81.190.100/0001-20**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 29/05/2020**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:A3714663**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha**VALOR TOTAL:** R\$ 2.734,00 (Dois mil e setecentos e trinta e quatro reais)**CONTRATADA:** LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94**DATA:** 13/05/2020**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DEC2251B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da lei nº 8.666/1993 combinado com o artigo 37, Inciso XXI, da CRFB/88**OBJETO:** Fica revisto a Ata de Registro de Preços nº122/2019 do Pregão Eletrônico nº 059/2019 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência o valor unitário para os itens: PNEU 1000R20 RADIAL USO MISTO ASFALTO E TERRA DIRECIONAL LISO(DIANTEIRO), PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,5 MM CAPACIDADE DE CARGA 146/143 SIMPLES/DUPLO. Com certificado do INMETRO, motivando para esse fim com o aumento de R\$130,00 (cento e trinta reais) por unidade, PNEU 17.5x25 E3/L3, 16 LONAS. Com certificado do INMETRO, o aumento de R\$ 714,00(setecentos e quatorze reais) por unidade, PNEU 275 X 80- 22,5 RADIAL USO**MISTO ASFALTO E TERRA DIRECIONAL LISO (DIANTEIRO), PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 18 MM, CAPACIDADE DE CARGA 149/146 SIMPLES/DUPLO, com certificado do INMETRO o aumento de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) por unidade**
CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50
DATA:26/05/2020**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:E375D342**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 096/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR****INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES****Exercício:** 2020**Decreto nº 96/2020 de 29/05/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 11/10/2019.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
4-3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
12-3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

JOSE PAULO BITENCOURT

Presidente

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:86E13510**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 0012/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÕES DE KITS DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

VALOR MÁXIMO: R\$ 75.918,00 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **16 de junho de 2020**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto a Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 29 de maio de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Pregoeiro

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:E3C03F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 057/2018 REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º
056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, Município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 19 de dezembro, nº 265, CEP 84.500-000 na cidade de Irati, Estado Paraná, inscrita no CGC/MF nº 21.698.285/0001-56, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário o Sr. Julio Eduardo Kelte, portador do R.G nº 9.217.715-7 e CPF nº 077.839.519-70, endereço comercial à Rua 19

de dezembro, nº 265, CEP 84.500-000 na cidade de Irati, Estado Paraná, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 056/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

§ Único - Conforme Cláusulas sexta e sétima, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 28/05/2020 para 31/12/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/02/2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 27 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

JULIO EDUARDO KELTE

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:E80B2D4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA N.º 074/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 21.532.362/0001-01, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LUIZ FELIPE SZYMANSKI, portador do R.G nº 37.629.738-4 e CPF nº 036.225.219-02, residente e domiciliado à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, na cidade de Cascavel/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019-PMFP**, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 25/04/2020 para 25/08/2020 e prorrogar-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 25/10/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:673FCBF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME
CNPJ/MF nº 09.199.742/0001-62
Objeto: Fornecimento de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2020.
Prazo de Execução: 06(seis) meses.
Valor: R\$ 42.282,00(quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais)
Data: 29/05/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Clair José Sklarski Junior Mini Mercado ME
CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9F00FF74

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ/MF nº 03.517.560/0001-06
Objeto: Fornecimento de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2020.
Prazo de Execução: 06(seis) meses.
Valor: R\$ 33.534,00(trinta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais)
Data: 29/05/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Osmair Rodrigues EPP
OSMAIR RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7813F8E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019-PMFP**, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica aditado em 8,21% o valor global do referido contrato, passando de **R\$ 139.505,97 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e sete reais)**, para **R\$ 150.965,96** (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Cláusula Sétima, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 18/02/2020 para 18/06/2020, e o prazo de vigência contratual passando para 18/08/2020. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FEECF543

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

Início: 20/08/2019 **Validade/Término:** 19/08/2020
Objeto: Aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e etanol.

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: BRAZ SOLDA
R.G.: 3.039.083-0

CPF: 568.767.699-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

1.1. Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com reajuste
2	GASOLINA COMUM	R\$ 3,52	R\$ 3,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.2 Pelo reajuste dos preços permanece em R\$ 327.513,19 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e treze reais e dezenove centavos) o valor contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 29 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

AUTO POSTO ABS LTDA EPP

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CFFA7ABA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0001-33

OBJETO: Revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas do veículo retroescavadeira 4CX JCB serie 2162410, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 3.577,80 (três mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 29 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2F462C4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**DECRETO N.º 067/2020 SÚMULA: “DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de

20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marli Terezinha Viegandt Sausen

Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:

Titular: Josane Aparecida Alves Pires Borttoletto

Suplente: Sandro José Ramos

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Ines Kuc Kuller

Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri

IV – Representante dos Pais de Alunos das escolas Estaduais:

Titular: Ivalmor Pedro Garagnato

Suplente: Daniele Cristina Gomes

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 069/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 29 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EC801828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

Torna-se público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, nº 34/2020, do tipo maior lance ou oferta, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de solução de conexão via fibra ótica, interligação LAN to LAN, através de VLAN, para atender as necessidades das Secretarias deste Município interligando todos os endereços conforme descrito no anexo I do Edital, realizada no dia 29 de maio de 2020 as 15h, foi considerada DESERTA, por não compareceram interessados ao Certame.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:DBB1EC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
Processo nº 76/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de conexão via fibra ótica, interligação LAN to LAN, através de VLAN, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 de junho de 2020 as 15h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:838A8947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.476, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.476, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Andrea Souza Santos de Assis.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020, à servidora Andrea Souza Santos de Assis, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01165, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D0839CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.477, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.477, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Danieli Maria Svezut de Souza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020, à servidora Danieli Maria Svezut de Souza, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01092, referente ao período aquisitivo de 21/11/2010 a 20/11/2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:ACD93431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.583, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.583, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Determina remoção temporária da servidora Sonia Mariana de Carvalho de Albuquerque, ocupante do cargo efetivo de zelador.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando a necessidade temporária na secretaria de saúde e critérios de conveniência para a Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora Sonia Mariana de Carvalho de Albuquerque, matrícula 2-01228, ocupante do cargo efetivo de

zelador, o exercício temporário de suas funções na Secretaria de Saúde, a partir de 1º de junho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 29 de maio de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:00AAC694

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183-SME, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 183-SME, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Revoga a Portaria-SME nº 178 de designação de professora de educação física para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de junho de 2020, a designação para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, da servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01169, designada por meio da Portaria nº 178 de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BAD2FE51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184-SME, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 184-SME, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Revogam-se as Portarias-SME nºs 179/2020 e 180/2020.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL**,

RESOLVE:

Art.1º Ficam revogadas, a partir de 1º de junho de 2020, as Portarias-SME de designações do exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias, das seguintes professoras de ensino fundamental:

Nome	Matricula	Portaria-SME nº
Gilda Amâncio da Fonseca	2-01001	179 de 05/02/2020
Léia Bernuci Crippa	2-01066	180 de 06/03/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4DA3AB99

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3463 DE 07 DE MAIO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3463/2020 de 07/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
571 - 4.4.90.52.00.00	33798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
477 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
570 - 3.3.90.39.00.00	33798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2F2FE568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.475, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.475, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS E ÍNDICES DE REFERÊNCIA COBRADOS OU APLICADOS PELO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados com a aplicação do percentual de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), referente ao índice acumulado do INPC do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, os valores dos tributos (impostos, taxas, contribuições e demais espécies tributárias), preços públicos e índices de referência cobrados ou aplicados pelo Município de Flórida.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado periodicamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Henrique Benhossi

Código Identificador:72F16F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4737_20 - TEMPORÁRIA - 3298_06 - BILHETAGEM
AUTOMÁTICA

LEI MUNICIPAL N.º 4.737, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medida temporária na Lei Municipal n.º 3.298 de 25 de outubro de 2006 que “dispõe sobre a utilização de bilhetagem automática e outros mecanismos nos veículos de transporte coletivo, conforme especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a exigência do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.298 de 25 de outubro de 2006 pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A empresa concessionária fica obrigada a manter em seu quadro funcional os empregados cobradores, durante o período da vigência temporária desta Lei, considerando os efeitos do artigo 10 da Medida Provisória n.º 936, de 1º de abril de 2020. O não cumprimento desta exigência pela empresa concessionária acarretará o término antecipado da vigência da presente Lei, retornando para todos os efeitos o texto original do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.298 de 25 de outubro de 2006.

Art. 2º Fica autorizado somente o pagamento de bilhetes via bilhetagem automática.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência determinada de 60 (sessenta) dias.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B253903D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4738_20 - UTILIDADE PUBLICA IRMÃO CIRILO

LEI MUNICIPAL N.º 4.738, DE 25 DE MAIO DE 2020

Declara de utilidade pública a Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08643582000136.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Parágrafo único. A entidade fica obrigada, caso receba recursos públicos de qualquer natureza, a enviar para a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, relatório de prestação de contas detalhando todos os gastos e despesas, em conformidade com o art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 4.339 de 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 004 de 2020 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Camilo Rafagnin e Rodrigo Inhoatto.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:4F2A3BFD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
258_20 - PRORROGA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA HSF

DECRETO MUNICIPAL N.º 258 DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocômio,

Considerando que a Concorrência Pública n.º 006/2019 deflagrada para contratação de empresa para construção de um hospital intermunicipal ocorreu regularmente, está homologada, com contrato e ordem de serviço assinadas,

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017, mormente diante da

pandemia de COVID-19, com situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo 04/2020-ALEP,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese em análise,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B90BF6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

OBJETO: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolívia: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m². (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 2 - Ponte na Rua Antonio Marcelo: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Venezuela: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); e 4 - Ponte no encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m². (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, torna público que:

1 – Fica inserido no edital o ITEM 9.1.6 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI).

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item “e”, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item “c”, segundo a ordem de classificação.

Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menos preço originalmente vencedora do certame.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F29363B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de junho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de junho de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5CE50CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 467/2020 - Pregão Eletrônico nº 71/2020.

OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 18.616,00 (dezoito mil seiscentos e dezesseis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5520	08.006.10.304.1001.2070	85	3.3.90.30.06.00	Do Exercício
5510	08.006.10.304.1001.2070	84	3.3.90.30.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:399AD37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 466/2020 - Pregão nº 72/2020.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção

Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5461	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
5501	08.006.10.303.1001.2069	498	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:67781049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELCIO BELLIN DA SILVA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 354/2019 – Pregão nº 65/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4072/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de agosto de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO - EIRELI - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 355/2019 – Pregão nº 65/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4072/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de agosto de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HENRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 356/2019 – Pregão nº 65/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4072/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de agosto de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OLIVEIRA E ZATTA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 357/2019 – Pregão nº 65/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4072/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de agosto de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO FRITZEN & CIA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2019 – Pregão nº 65/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4072/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de agosto de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 359/2019 – Pregão nº 65/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4072/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de agosto de 2020.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4F9B15A8

DRH

EXTRATO ADITIVO JULIANA ROMEIRO DA SILVA

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na SÚMULA 244 TST, inciso III, no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA ROMEIRO DA SILVA**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei.

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 108/202 1º Aditivo – Súmula 244 – Licença Maternidade

PERÍODO: 19/05/2020 a 14/09/2020.

DATA ASSINATURA: 19/05/2020

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:A9914F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
187	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39	32.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
186	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30	32.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:0430D858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. Anderson André Hermes, portador do RG N.º 5730989/ PR, do cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:2BFEC142**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação contida no artigo 4º do Decreto n.º 50/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná na data de 08 de Maio de 2020, qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo estender até as 22h00 (vinte e duas horas), exceto nas farmácias de plantão, que não se sujeitarão ao limite, podendo exercer atividade em tempo integral.”

Art. 2º Fica incluído no artigo 4º o parágrafo único que conterà a seguinte redação:

“Parágrafo único. Após 22h00 (vinte e duas horas) fica estabelecida a possibilidade do regime de entregas através de delivery e similares, sem a abertura do estabelecimento e sem atendimento presencial em todo o comércio do Município”

Art. 3º Fica alterado a redação contida no artigo 12º do Decreto n.º 44/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná na data de 22 de abril de 2020, qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Fica alterado o toque de recolher, diariamente, das 22h00 (vinte e duas horas) até as 6h00 (seis horas) do dia seguinte”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, 29 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:08657273**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **042/2020**
Pregão Eletrônico SRP Nº **020/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Junho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **020/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalarcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Grama e Mudas de Flores, para revitalização de áreas verdes e praças do Município”, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 29 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:783A6D06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **043/2020**
Pregão Eletrônico SRP Nº **021/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Junho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **021/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalarcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 e FCK 25 MPA, para obras de infra estrutura urbana, rural, quadras poliesportivas e demais obras deste Município”, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 29 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:20312E0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020
Adjudicação: 29/05/2020

Contratadas:

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA**OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio)em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais.**

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9FAEAF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.721/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, em observância as Leis Municipais nº 1.746/2007 e 1.757/2007, sendo:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ellen Karine Gomes de Oliveira - SECRETARIA
Suplente: Eliete Raquel de Souza Costa

Titular: Luciane Kátia Rosa Huben
Suplente: Angela Maria de Souza Zabot

b) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Aparecida Fermino Cidade - PRESIDENTE
Suplente: Adriana Aparecida Parussolo

c) Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eleni da Silva Furioso - VICE-PRESIDENTE
Suplente: Thais Isabel de Oliveira

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Marines Alice de Souza
Suplente: Willian Santos Rolim

e) Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Amanda Aquino Monteiro Silva
Suplente: Paula Gracieli Pereira
Titular: Kathyryne Katiuce Nass da Cruz
Suplente: Barbara Kerollen Siqueira da Cruz

f) Representante dos estudantes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Noeli de Fatima de Latre
Suplente: Zenilda Aparecida Machado

g) Representante da Educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes Secundaristas:

Titular: Thais de Souza Vitorino
Suplente: Alyce Anny da Silva

h) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Tania Daiane da Silva
Suplente: Lidio Makoski

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 5.879/2.018 e alterações.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 29 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5DB01A70

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recebimento de bens móveis doados por meio do TERMO DE DOAÇÃO Nº. 112/2020.

Art. 2º NOMEAR os senhores MAYK RAMALHO DOS SANTOS, ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA E SANDRA SOUZA E SOUZA, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO de bens móveis doados por meio do TERMO DE DOAÇÃO Nº. 112/2020, tendo como cedente o Tribunal de Justiça do estado do Paraná e como cessionário o município de Goioerê.

Art. 3º A comissão deverá realizar levantamento dos bens móveis, as condições de conservação e seu valor de mercado.

Parágrafo único. A comissão especial contará com o apoio de servidores, técnicos e profissionais do poder executivo que acharem necessário, de modo a permitir a completa elaboração de parecer referente ao recebimento dos bens.

Art. 4º A comissão deverá apresentar parecer final no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 25 de maio de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:95B92D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 037/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS: ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de TRATORES, CAMINHÕES e VEÍCULOS LEVES deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 16/06/2020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 29 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C4CFFC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2.020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 113/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2.020

CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PECAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 5.000km do veículo VOLARE V8L, placa BDT6B28, frota 236, em período de garantia em concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.542,68 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 29/05/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D00115DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.722/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com as seguintes especificações:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.30.886-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.882-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - FONTE 1000	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 29 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:12615BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	29/05/2020	1.919,21
Secretaria Tesouro Nacional	PPM	29/05/2020	532.671,81
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	29/05/2020	1.832,26
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	29/05/2020	2.614,58
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	29/05/2020	65.705,97
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	Programa primeira infância	28/05/200	8.100,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	27/05/2020	4.944,00

Goioerê, 29 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:799A8983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 16 de junho de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitaogoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 29 de maio de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:67853728

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO LEILÃO 001 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade LEILÃO, tendo por objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.**

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2020- LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	Retroescavadeira Caterpillar 416D ano 2005	R\$ 35.000,00
02	Motoniveladora Caterpillar 120H ano 2005	R\$ 90.000,00
03	Rolo compactador de pneus marca Proton muller modelo VAP 55L. Equipado com motor MWM, modelo 0229-4 diesel	R\$ 70.000,00
04	Caminhão Basculante GMC 12.170 anos 2001/2001. Placa AJZ-8291 CHASSI 9BG674NH01C707610 Renavam 763319325	R\$ 35.000,00
05	Veículo Gm Vectra Millenium ano 2001/2001 Placa ATB-0041 CHASSI 9BGJ19H01B226636 renavam 00765630036	R\$ 5.000,00
06	Veículo Fiat Mobi EASY ano 2016/2017 Placa BAX-5166 CHASSI 9BD341A4XHY441257 renavam 01102579588 cor vermelha	R\$ 15.000,00
07	Veículo Fiat Mobi EASY ano 2016/2017 Placa BAX-5167 CHASSI 9BD341A4XHY440309 renavam 01102587742 cor branca	R\$ 15.000,00
08	Móveis, equipamentos eletrônicos, sucatas e ferro em geral, num total de 500kg	R\$ 1.000,00
09	Chassi de carreta com rodado simples, contendo rodas e pneus sem carroceria.	R\$ 500,00

DATA DO LEILÃO: 17 DE JUNHO DE 2020 – ÀS 10:00 HORAS.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone (042) 3656-1002.

Goioxim, 29 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9C2C54AC

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GOIOXIM.

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GOIOXIM**, inscrita CNPJ sob nº 03.349.576/0001-57, situada a RUA JOSE AMANCIO DOS SANTOS, 264 - CEP: 85162000 - BAIRRO: BELA VISTA, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação 010/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 096/2019 até a data de 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR

O Valor mensal permanece inalterado sendo R\$ 500,00, totalizando o valor de R\$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: *Conta Despesa 550 Órgão 05 Secretária Municipal de Administração Projeto ou atividade 04.122.0002.2006 fonte Recurso 0000 Recursos Ordinários*

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato. E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 22 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GOIOXIM

CNPJ 03.349.576/0001-57

TESTEMUNHAS:

1) NOME

CPF

2) NOME

CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:15C210C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Edital nº 008/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **8ª. Sessão Extraordinária**, a ser realizada no **dia 02 de junho de 2020 (terça-feira), às 17 horas** (dezesete horas), **com a seguinte pauta:** leitura da **Mensagem e Exposição de Motivos nº 013/2020, que encaminha o Projeto de lei complementar nº 002/2020**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências; leitura do **OF/GP/NR/189/2020**, do Executivo Municipal e **Ofícios Diversos**; apreciação, **na ORDEM DO DIA**, das seguintes matérias: 1ª discussão do **Projeto de lei nº 015/2020**, que autoriza o Poder Executivo criar dotação e repassar a Associação Assistencial de Guaíra – Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA, efetuar a abertura de Crédito Suplementar para alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterada pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e por suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); 1ª discussão do **Projeto de lei nº 016/2020**, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a criar e repassar ao Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA um incentivo financeiro temporário e extraordinário, e efetuar a abertura de Crédito Suplementar para alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2020 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); 1ª discussão do **Projeto de Lei nº 017/2020**, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.623.035,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores, certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFICO-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente/Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:BC3DC444

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 099/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:22213851

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO
PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS GERAIS E DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS A PACIENTES INTERNADOS (ADULTOS) E ACOMPANHANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VENCEDOR: BRUNO AMPESSAN VARGAS GARCIA – ME no lote 01 com valor total de R\$ 2.649.155,40 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cascavel/PR, 29 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:843CC53A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO
PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CISTERNAS E CAIXAS DE ÁGUA), NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

VENCEDOR: MARCO A. BARAVELLI & CIA LTDA no lote 01 com valor total de R\$ 5.398,50 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 02 – DESERTO.

Cascavel, 28 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:07B2395E

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 92/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU. **CONTRATADA: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**

OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DOS LOTES 13 E 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 – PROCESSO Nº 070/2019 PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU”.

DATA: 21 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:5355A7EE

CONSAMU
PORTARIA Nº 272/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Aristides Graiewska, RG nº 3.097.232-5, do Cargo Comissionado de Assessor IV do CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 226/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Cascavel, 29 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:50921C74

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO
PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE
LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº

17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **15/06/2020, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PREDIAL PARA HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **Início da sessão de disputa de preços às 09h01min do dia 15/06/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 29 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5EB75568

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 090/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/06/2020 a 05/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	233160	CINTIA SUMARA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Palotina
8º	235443	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	Médico 12 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
 - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:373D8F77

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 091/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 078/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 01/06/2020 a 05/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	59º	Ueslei Oliveira da Silva	Motorista Socorrista	Palotina
1º	67º	Valmir José Gorisch	Motorista Socorrista	Vera Cruz do Oeste

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:E68B5D30

PROJUR

PORTARIA Nº 224/2020 DATA: 29.05.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 165/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 285/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 165/2020 de 27.04.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Kelly Cristina de Oliveira Martinelli, portadora da CI RG nº 001.589.689 - SESPII/MS referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 01/06/2020 a 10/06/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.04.2020 - edição nº 1998 e no Jornal Umarama Ilustrado – edição nº 11840 de 28.04.2020 – página B 5 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 165/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:735BC144

PROJUR

PORTARIA Nº 226/2020 DATA: 29.05.2020

Ementa: concede férias a servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 975/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 - SESPII/PR	2018/2019	27/05/2020 a 25/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6AD9CF74

PROJUR
DECRETO Nº 152/2020 DATA: 29.05.2020

Ementa: regulamenta o uso da rampa de embarque e desembarque do Centro Náutico Marinas no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea “o” do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, os quais apontam estabilização do número de infectados no Município;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 03/2020 expedida pelo Ministério Público da Comarca de Guaíra, bem como, o expediente do Município Ofício nº 190/2020, onde cientifica a intenção do Município em proceder a regulamentação do uso da rampa de embarque e desembarque do Centro Náutico Marinas;

Considerando os termos da decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, datada de 28.05.2020;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acesso à rampa de embarque e desembarque do Centro Náutico Marinas aos munícipes praticantes da pesca esportiva, guias de pesca e adeptos a passeios náuticos, em conformidade com as Normas Sanitárias constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado o horário compreendido entre as 06h:00min às 19h:00min para funcionamento da rampa de embarque e desembarque do Centro Náutico Marinas, sendo que o acesso se dará exclusivamente pelo portão principal, mediante controle da Guarda Municipal.

Art. 3º Fica proibido o acesso de veículos com embarcações provenientes de outros municípios ao Centro Náutico Marinas.

Art. 4º Os Guias de Pesca do município que desejarem utilizar a rampa de acesso do Centro Náutico Marinas, deverão ser previamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e apresentarem a Ficha do Turista que consta no Anexo II, devidamente preenchida, para controle do acesso pela Guarda Municipal.

Art. 5º Acaso seja constatado o descumprimento das medidas e normas sanitárias de que trata este Decreto, poderão ser adotadas novas medidas de interdição e proibição de acesso a rampa do Centro Náutico Marinas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 152/2020 de 29.05.2020

NORMAS SANITÁRIAS PARA PESCADORES AMADORES E GUIAS DE PESCA

• O acesso das embarcações ao Rio Paraná será exclusivamente através do portão principal do Centro Náutico Marinas;

• O portão do Centro Náutico Marinas será aberto às 06h:00min e fechado às 19h:00min, não sendo permitido a permanência de pescadores no Rio Paraná fora deste período;

• Fica proibido a entrada de veículos e embarcações de outros municípios no Centro Náutico Marinas;

• Serão permitidos no máximo 3 (três) pessoas por embarcação com obrigatoriedade de utilização de máscara e disponibilidade de álcool 70% na embarcação;

• As pessoas embarcadas deverão manter distanciamento mínimo de um metro uma das outras durante a pescaria;

• Os Guias de Pesca, cadastrados na Secretaria de Turismo Esporte e Cultura, terão que preencher a Ficha do Turista em anexo e apresentar junto com documento com foto a Guarda Municipal (Portão do Centro Náutico Marinas);

• Fica proibido aglomerações, festas, confraternizações e acampamentos nas ilhas, praias e áreas ribeirinhas do município de Guaíra;

• Evitar contatos corporais entre os pescadores como abraços e aperto de mãos.

• Evitar compartilhamento de alimentos, bebidas, iscas e apetrechos de pesca;

• Fica proibida a visitação nas Unidades de Conservação Federais (Parque Nacional de Ilha Grande) nos termos da Portaria 227 de 22 de março de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade.

• Fica proibido a permanência no interior da embarcação de pessoas com sintomas respiratórios como: tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre;

• Caso identifique alguma pessoa na embarcação, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a “Central de Atendimento Coronavírus” no telefone (44) 3642-8687.

ANEXO II

Ref. DECRETO Nº 152/2020 de 29.05.2020

FICHA DO TURISTA (PREVENÇÃO COVID-19)

Nome do Guia de Pesca: _____
Nome do turista: _____
Data de nascimento: ____/____/____ **CPF:** _____
Telefone de contato: (____) _____ **E-mail:** _____
Cidade de origem: _____
Estado: _____
Endereço: _____
Data de chegada em Guaíra: ____/____/____
Data de partida de Guaíra: ____/____/____
Local de hospedagem: _____
Para qual (is) cidade (s) o Sr.(a) viajou nos últimos 14 dias:

O(A) Senhor(a) está ciente da necessidade de adoção das medidas sanitárias necessárias para prevenir a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Ass.: _____, Guaíra, ____/____/____

Caso apresente sintomas como febre, tosse ou dificuldade de respirar, ligue (44) 3642-8687 Central de Teleatendimento Coronavírus (COVID-19).

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D54AE163

PROJUR
DECRETO Nº 153/2020 DATA: 29.05.2020

Ementa: regulamenta horário para funcionamento de estabelecimentos comerciais no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea “o” do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, os quais apontam estabilização do número de infectados no território do Município;

Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, datada de 28.05.2020;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido até às 18h:00min como horário para atendimento público dos estabelecimentos comerciais que explorem as seguintes atividades:

I – Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, relojoarias, fotografias, papelaria, imobiliárias, móveis, eletroeletrônicos, comércio de produtos agropecuários;
II – Clínicas de Estética;

III – Serviços de embelezamentos animal/banho e tosa;

IV – Salões de beleza, Estética, barbearias, e cabeleiros;

V – Estabelecimento de Ensino de Música, Artes, Línguas e Reforço Escolar;

VI – Profissionais liberais, Escritórios de Advocacia, Contabilidade, Engenharia, Arquitetura, Despachantes e Congêneres.

Parágrafo único. Clínicas e salas de estética, salões de beleza, barbearias e cabeleiros, poderão efetuar atendimento até as 20h:00min, desde que, após as 18h:00min ocorra mediante agendamento individualizado.

Art. 2º Fica determinado até as 23h:00min o horário para atendimento ao público de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo, após este horário, trabalharem somente no sistema delivery ou entrega no balcão.

Art. 3º Ficam mantidas as demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio do COVID-19, constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Constatado o efetivo descumprimento reiterado das normas legais vigentes ou aumento dos casos de COVID-19, poderá acarretar o restabelecimento de medidas restritivas quanto as atividades do comércio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3A493860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches (Pão Bisnaguinha e Bebida Láctea) e Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo Bolos, Pães, Presunto, Queijo, Mortadela, Salgadinho entre outros, em Atendimento à Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Asssitência Social e Departamento De Cultura, conforme necessidade.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARACI.**

CONTRATADO: **ARILDO MARTINS BONILHA - ME.**

VALOR: R\$ 19.940,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020.

VIGÊNCIA: 29/05/2021.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:D13B0F1D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches (Pão Bisnaguinha e Bebida Láctea) e Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo Bolos, Pães, Presunto, Queijo, Mortadela, Salgadinho entre outros, em Atendimento à Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Asssitência Social e Departamento De Cultura, conforme necessidade.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARACI.**

CONTRATADO: **EUCLIDES FRANCISCO DE MENDONCA – ME.**

VALOR: R\$ 19.567,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020.

VIGÊNCIA: 29/05/2021.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:02CC0F53

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2020

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.26/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GUARACI.. decorrente de Dispensa nº 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.340.009/0001-68. aditivam o contrato com término 29/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de maio de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alison Rodrigo da Silva

Código Identificador:4AEE3D6C**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2020

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº26/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI.. decorrente de Dispensa nº 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.340.009/0001-68. aditivam o contrato na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Sete Mil e Oitocentos Reais

JOSE CARLOS TOLOI

www.elotech.com.br

Publicado por:

Alison Rodrigo da Silva

Código Identificador:F86CEC1F**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 078/2020****DECRETO N.º 078/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVICOS URBANOS**001 – Departamento de Obras e Viação**

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

2.019 – Manutenção do Departamento de Obras

3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód.

174..... R\$ 350,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 495..... R\$ 13.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 13.350,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVICOS URBANOS**001 – Departamento de Obras e Viação**

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

2.019 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 178..... R\$ 350,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 492..... R\$

13.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 13.350,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:9E777FCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 077/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.328,15 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 e Lei Complementar n.º 172/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.328,15 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE**001 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0012.2.045

3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 518	81.494,01
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 343	13.137,23
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 495	25.368,76
3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 495	13.411,55
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 495	8.333,72
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 497	582,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	142.328,15

Art. 2º - Os recursos destinados as ações acima são oriundos do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 343 – FNS BLINV	13.096,31
FONTE 497 – Vigilância em Saúde	582,88
FONTE 518 – Bloco Investimento	80.970,69
TOTAL	94.649,88

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 495 – Atenção Básica	47.114,03
FONTE 343 – FNS BLINV	40,92
FONTE 518 – Bloco Investimento	523,32
TOTAL	47.678,27

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:21D74894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GUARANIÁÇU
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefícios Eventuais COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniáçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 500/2009 e considerando a deliberação da Assembleia extraordinária realizada na data de 29 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefícios Eventuais COVID-19, que visa promover a oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniáçu, 29 de Maio de 2020.

RENATA MARIA BROETTO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC647E25

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4485/2020

SÚMULA: Institui Equipe de Fiscalização das Medidas para proteção a população para o enfrentamento da pandemia COVID19 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, em especial o Decreto Estadual nº 4692 de 25 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Institui Equipe de Fiscalização das Medidas para proteção a população para o enfrentamento da pandemia COVID19, de caráter fiscalizatório e executório, com competência extraordinária para fiscalizar o fiel cumprimento das medidas estabelecidas na Lei

Estadual nº 20.189, Decreto Estadual nº 4692, nos Decretos Municipais 4439/2020, 4452/2020 e outras medidas de saúde pública que venham a ser publicadas.

Art. 2º A Equipe de Fiscalização das Medidas para proteção a população para o enfrentamento da pandemia COVID19, será composta por servidores municipais, sendo nomeada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º Ficam os membros da Equipe investidos com poder de polícia para, em especial, lavrar Autos de Notificação por descumprimento das medidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:23D85FB8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4489/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2195-4	Adenilce Michelon Moraes	9.682.375-4	Professora F	01/06/2020 ATÉ 27/11/2020

Observação: Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: “ À servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0EF63765

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4490/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2736-7	Fabiane do Vale Araujo	8.610.993-0	Auxiliar de Serviços Gerais	de 01/06/2020 ATÉ 27/11/2020
Observação: Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: "A servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:47B3EE75

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3623/2020**

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Olívia Gonçalves dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.090.275-3 SSP/PR e CPF n.º 076.566.939-04, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Gari, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:DC12C12B

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3624/2020**

SÚMULA: Exonera servidor(a) aposentado(a) do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, por falecimento e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por falecimento **José Aleixo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.249.914-7 SSP/PR, aposentado, matrícula funcional n.º 454/5, a partir de 24 de maio de 2020, conforme certidão de óbito n.º

130005.01.55.2020.4.00005.164.0001298.94, do Cartório de Registro Civil de Nova Laranjeiras/PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:8F39B2D5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DL 16/2018**

19º Termo aditivo do contrato n.º 55/2018, decorrente de Dispensa n.º 16/2018 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS- ACMR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, e a empresa ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G, inscrita no CNPJ sob n.º 18.319.241/0001-63, com sede no endereço R MARIO FERREIRA LOPES, 14, BAIRRO CENTRO, CERQUINHO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por EZIO NUNES DE FRANÇA, portador do RG n.º, portador do CPF sob n.º 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/06/2020 com finalidade de aditivo de prazo pelo período de 01 mês conforme solicitado pela secretaria de meio Ambientecom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 26 de maio de 2020.

Contratante

PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada

ACMR-GUARÁ

CNPJ:18.319.241/0001-63

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:B3140741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 16/2018**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n.º 19 Termo do contrato n.º 55/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS- ACMR. decorrente de Dispensa n.º 16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G inscrita no CNPJ sob n.º

18.319.241/0001-63. aditivam o contrato na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba 26 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:5E18AD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DL 18/2020 VALOR**

TERMO ADITIVO

19º Termo aditivo do contrato nº.55/2018, decorrente de Dispensa nº 16/2018 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS- ACRM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, e a empresa ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G, inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço R MARIO FERREIRA LOPES, 14, BAIRRO CENTRO, CERQUINHO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por EZIO NUNES DE FRANÇA, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de aditivo de valor referente 01 mês conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 26 de maio de 2020.

Contratante

PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:776.022.508/0001-52

Contratada

ACMR-GUARÁ

CNPJ:18.319.241/0001-63

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:67015D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.981/2020 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE
MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO
CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA”.**

DECRETO Nº 2.981/2020

Súmula: “DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

ONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia.

CONSIDERANDO o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia, filiada à Associação Médica Brasileira, onde apresenta orientações para o combate desta epidemia.

CONSIDERANDO a situação mundial a respeito da elevada possibilidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), com considerável potencial para provocar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, considerado novo epicentro mundial da doença;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos confirmados no litoral paranaense;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta 006/2020- DEDUC/ EPGE /SEED da Secretaria de Estado da Educação.

DECRETA:

Art. 1º - As aulas continuarão suspensas, nos termos do Decreto Municipal 2.934/2020, na rede municipal de ensino, até 26 de junho de 2020, conforme Decreto Estadual nº 4.230 de 16/03/2020 e demais alterações e resoluções.

Parágrafo Único - O calendário escolar seguirá orientação posterior do Conselho Nacional de Educação E Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:A30DC82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.982/2020. SÚMULA: AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE
R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO
DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

DECRETO Nº 2.982/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para

reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2362 EXEC.DAS ATIV.DO CENTRO DE REFER. DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
287	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
TOTAL		R\$ 32.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2362 EXEC.DAS ATIV.DO CENTRO DE REFER. DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
285	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R\$ 12.000,00
289	4.4.92.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CC5B0D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 08/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS DE DAVID DA SILVA E ZILDA COELHO DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação pura e simples, de David da Silva, inscrito no CPF sob nº 928.990.809-20 e Zilda Coelho da Silva, inscrita no CPF sob nº 848.746.359-20, a área de terras de 224,07 m², a ser destacada do Lote 2-B-R-A/REM-1, constante da Matrícula nº 9.600, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo e mapeamento que integra o presente Lei.

§ 1º. A área de 224,07 m² (duzentos e vinte e quatro, vírgula, zero sete) metros quadrados doada por esta lei será destacada do lote constante deste artigo e comporá um único lote conforme mapa e memorial descritivo, com os seguintes limites e confrontações:

I- “Pela frente confronta-se com a Rua Jefferson Xavier dos Santos, numa largura de 14,00 M; De quem: Está de frente para o Lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM-1-REM, numa extensão de 16,00 M; De Quem: Está de frente para o Lote, pelo Lado Esquerdo confronta-se com o lote nº 7, numa extensão de 16,00 M; Pelos Fundos, confronta-se com prolongamento da Rua Jefferson Xavier dos Santos, numa largura de 14,00M.”

§ 2º. A doação tem como finalidade a abertura de rua e espaço para trânsito de pedestres, que poderá ser implementada somente após o prazo previsto como condição nesta lei.

§ 3º. Deverá ser realizado laudo de avaliação da área doada afim de compor a escritura para fins legais.

§ 4º. A donatária recebe a área prevista nesta lei com encargo de que o doador detenha a posse do imóvel por até 8 (oito) anos, podendo dele usufruir neste tempo.

§ 5º. O prazo do encargo poderá ser reduzido mediante manifestação por escrito do doador.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da presente Doação, autorizado a receber a área mencionada, bem como assinar as escrituras e demais documentos objeto da presente Doação, bem como efetuar o pagamento de eventuais tributos e demais despesas necessárias à aludida transferência.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de verbas orçamentárias existentes no Orçamento vigente.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaçu/PR, 29 de maio de 2020

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:82638C59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA 001/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 015/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência nº 001/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo (TST) em vias urbanas no Jd. Copacabana.

Fica **ADJUDICADO**, à Empresa Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda, situada na Rua Apucarana, 154 – sala 02 – centro – Santa Fé/PR, com o CNPJ sob o nº 08.898.134/0001-83. Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaçu/PR, 28 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:F878B151

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

Ref: Contrato n.º 042/2020

Assunto: Concorrência nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Empresa Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda, situada na Rua Apucarana, 154 – sala 02 – centro – Santa Fé/PR, com o CNPJ sob o nº 08.898.134/0001-83.

OBJETO: A pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo (TST) em vias urbanas no Jd. Copacabana.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2020 a 27/03/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Concorrência n.º 001/2020, em 28/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:EE9D7DEE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000069/20 DE 29 DE MAIO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000069/20 de 29 de Maio de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.244.0011.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2020

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:3CC83DC9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção e melhorias das vias públicas.

Tipo: Menor Preço

Data da sessão de abertura: 18/06/2020

Horário: 09h00min.

Valor estimado: de **R\$ 82.930,68 (Oitenta e dois mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 29 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:AD2146C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**

Objeto: Contratação de empresa visando Aquisição de materiais de construção e mão de obra, para a construção de dois abastecedores sendo um na comunidade estrada nova e outro na comunidade estrada Edson Sampaio, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Data da sessão de abertura: 10/06/2020.

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 51.032,90 (cinquenta e um mil e trinta e dois reais e noventa centavos)

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 29 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:EFB467C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 47/2020**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de baterias para manutenção da frota municipal de Iguatu-Pr.	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA, CNPJ/ sob n.º. 02.207.760/0001-08	\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 29 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:BB7621E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2020**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial de empresa para fornecimento de kits COVID-19 IGG/ IGM, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), conforme o decreto municipal DECRETO Nº 044/2020, DE 23 DE MARÇO 2020.	MINAS SUL DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/ sob nº22.218.306/0001-51	R\$ 17.599,95 (Dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 29 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:90EE3366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 057, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
ADRIANA DE MELO FORMAGIO	01/06/2020 a 30/06/2020
ANGELA A. FERREIRA BRANDÃO SALES	01/06/2020 a 30/06/2020
CARLOS SILVIO SANTOS	01/06/2020 a 30/06/2020
MARILIO DA SILVA	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:B5156AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 081/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Mauro Ribeiro Lopes, Agente Fiscal de Saúde, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D913F426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 082/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Wellington Carlos de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E659B07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 083/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Claudinéia Xavier de Campos, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5044C565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 084/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Lucia da Silva, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de

Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, 15 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:382CFDD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 085/2020**

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Tatiane da Silva, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:E421FE60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 086/2020**

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Madalena Montini, Enfermeira - PSF, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:5AB98A02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 087/2020**

PORTARIA Nº 087/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Benedito Antonio Henrique, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 13 de Abril de 1987, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:13BBA48B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 088/2020**

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Luiz domingos da Silva, Motorista, funcionário concursado lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:C7183COE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

P.A. Nº 06/2020 - R.P. Nº 027/2020

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020,

referente ao **Pregão Presencial nº 10/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: “**contratação de empresa para eventual fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município**”, em favor da empresa: R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 30.828.390/0001-53, no valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:712E5927

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 083/2019**

SUMULA: Dispõe sobre a instauração de PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomeia a CEPS – Comissão Especial de Processo Seletivo.

O Prefeito do Município de Itambé, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realização de processo seletivo para a contratação e formação de CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS que atuarão como **COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL dos Cursos de Graduação e Especialização**, modalidade a distância, da Universidade Aberta do Brasil - UAB, ofertado pelas Universidades Públicas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS), para seleção de candidatos que atuarão como **COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL dos Cursos de Graduação e Especialização**, modalidade a distância, da Universidade Aberta do Brasil - UAB, ofertado pelas Universidades Públicas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para realização do presente PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, o Servidor Luís Cezar Contreras, portador do CPF sob n.º 844.171.889-04 e da matrícula sob n.º 3081;

II – Como Secretária, a Servidora Rosane de Assis Contreras, portador do CPF sob n.º 840.797.629-68 e da matrícula sob n.º 1671;

III – Como Membro, a Servidora Francieli Honda Custódio de Oliveira, portador do CPF sob n.º 009.327.809-89 e da matrícula sob n.º 8176.

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 27 de Maio de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:DEE0F0E7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do no coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão estipulado no Decreto Legislativo nº 03/2020.

DECRETA

Art. 1º O retorno das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itaperuçu a partir do dia 1º de junho de 2020.

Parágrafo único. O expediente administrativo ocorrerá em horário reduzido, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, até 27 de junho de 2020, podendo prorrogado a depender da situação epidêmica da cidade.

Art. 2º A partir do dia 1º de junho, as sessões legislativas ordinárias ocorrerão nas quintas-feiras, às 10 horas.

Parágrafo único. As medidas de higiene e proteção prescritas no art. 3º do Decreto nº 02/2020 continuarão sendo adotadas.

Art. 3º Voltam a correr todos os prazos regimentais anteriormente suspensos.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 29 de maio de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Camila zen De Lara

Código Identificador:8A36B523

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a suspensão de abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2020 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme **Anexos**, deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2020**

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **SUSPENSÃO DE ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 29 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F20DB794

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 101/2017

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ANTONIO CESAR COSTA ROSA
TRASPORTES-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITÁRIOS.

DO VALOR: R\$ 598.680,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2020 A 28 DE JUNHO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1F040786

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº017/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 017/2020**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública no valor de R\$ 1.960,78 (hum mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), por um prazo de 03 meses** Cujos vencedor foi a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7FC470D3

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020

Data Para Protocolar documentos: até 16/06/2020 às 08h30min.

Data Para Abertura do Certame: 16/06/2020 às 09h00min.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto “**Contratação de Empresa para prestação de serviços de foto 3x4 para a Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 12 (doze) meses”.** TIPO MENOR **PREÇO GLOBAL**, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Meses	Total
1	Cartela de Foto 3x4 colorida	30 unidades	12	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 29 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6FCDF5B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2020

CONTRATANTE: Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº1800, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hélio Vieira Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 7708464-9 e do CPF/MF nº 031.302.569-03, e CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.994.164/0001-11.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.837,61m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Trecho: Rua Itatiaia (entre a rua Ailton Senna e a Rua Antonio Stochero) .

VALOR: R\$ 2.513.142,50 (dois milhões quinhentos e treze mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

0.5.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0004.01-001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (Quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:02D62C06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2020

CONTRATO Nº 082/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO.

DO VALOR: R\$ 74.335,20 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO de 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D45B0CEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 032/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, B.I E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R\$ 153182,40 (cento e cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E3B40D51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2020

Com Base no artigo nº 26, paragrafo único da Lei nº 8.666/93 e artigo nº 4 da Lei 13.979/2020
CONTRATO Nº084/2020
DISPENSA Nº 017/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ADRIANA MACHADO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços – divulgação e propaganda de som para conscientização da população sobre a pandemia do COVID 19.
DO VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2020
PRAZO: 60 DIAS

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D421C6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº081/2020
TOMADA DE PREÇONº023/2020
(Leis Federais nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - pavimentação em C.B.U.Q na rua Miguel Padilha e acesso ao Centro Poliesportivo/ centro com área de 4.263,65M².
Sessão de julgamento: 16 /06/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária: 10001154511501106044905100000 2830
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de maio de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:65AD368B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.
OBJETO: Contratação de empresa que realize mão de obra para construção de piso em concreto no barracão do distrito Industrial com uma área de 1.300m².
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA-ME.
Valor unitário m²: R\$ 12,92.
Valor global: R\$ 16.796,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
Ratificada em 29/05/2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F497FDPE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1356/2020

LEI 1356/2020

Declara de utilidade pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS AMIGOS DA TRADIÇÃO.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º É declarada de utilidade pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS AMIGOS DA TRADIÇÃO, cadastrada no CNPJ 36.308.993/0001-00, com sede na Rua Nicolau Spaler, nº 953, Jardim Florença, CEP 84.460-000, Município de Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;
- III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:00AC73CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.

OBJETO: Aquisição de 35 unidades de adesivos para placas de sinalização, as mesmas serão utilizadas para sinalização das vias urbanas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: GRÁFICA E METALURGICA 3D LTDA

Valor Unitário: R\$ 70,00.

Valor global: R\$ 2.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0270

Ratificada em 29/05/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F53EADB9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JANIO RODRIGUES, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 29 de maio de 2020 a 27 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B7C48D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 040/2017 TOMADA DE PREÇOS
Nº. 004/2017-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.047.399/0001-80.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de valor do Contrato de Execução De Obra nº. 040/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de

Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico para o Município de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR ADITIVADO: R\$ 12.675,45 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Maringá – Pr.

Ivatuba - Pr, 15 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:53492E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Recapeamento Asfáltico e Drenagem de Vias Urbanas do Município, a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.898.134/0001-83, para execução do objeto do presente certame no valor de R\$ 421.499,17 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Ivatuba - Pr, 29 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54DE8CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

Súmula: Aprovação da proposta de utilização do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202040560007 de autoria do Deputado Federal Pedro Lupion, destinada a APAE de Jaguapitá, CNPJ nº 80.929.466/001-05, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços;

Considerando a Resolução conjunta do CEAS e SEJUF nº 001/20 que suspende as reuniões dos conselhos de direitos e indicou que o colegiado permaneça de sobreaviso, para o caso de necessidade da realização de reunião extraordinária para aprovação de pautas de urgência, orientou o compartilhamento de documentos afetos a política de assistência social por meio digital, para ciência e apreciação.

Considerando ainda, o Decreto Estadual N.º 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **29 de maio de 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR a proposta da utilização do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202040560007 de autoria do Deputado Federal Pedro Lupion, destinada a APAE de Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/001-05, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 29 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA

Presidente do CMAS

Jaguapitã/PR

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:9B944AAF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Merenda Escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 15 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de junho de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 29 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:69B2C044

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE
SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E UNIFORMES, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação..

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica, tendo em vista que a empresa fez uma carta de desistência do Lote 02 do PREGÃO 062/2019, tendo em vista o descumprimento ao item 15.1 do Edital (prazo de entrega) e também das exigências do Termo de Referência, no que diz respeito às especificações dos itens.

Convoca a empresa: **J. MARIO DA CRUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.056.799/0001-40, classificada em 2º lugar nos lotes 01, 02 e 04 do certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo EDITAL, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação.

Jaguapitã, 29 de maio 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:DD8B74FE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 001/2020**

**APROVA SISPACTO 2020
PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, METAS E INDICADORES –
2020**

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto nº 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA – 288º RO de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA ANO DE 2020 – RESOLUÇÃO CIT Nº 08/2016 – PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, METAS E INDICADORES – 2020 – SISPACTO 2020 com a alteração no indicador 14 que trata da proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos, reduzindo de 16,2% para 12,23%.

Lapa, PR 26 de maio de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER

Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 001/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:23A1B4A1

GABINETE

DECRETO Nº 24591, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Demite, à pedido, a partir de 19.05.20, a servidora EVA APARECIDA ZEXETSKI DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 19.05.2020, sob n.º 9293/2020 e tramitado em 26.05.2020 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 19.05.2020, a servidora abaixo relacionada:

EVA APARECIDA ZEXETSKI DOS SANTOS

RG: 5.127.268-4/PR

CPF: 859.947.079-53

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS

REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 19.05.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto n.º 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:50CA432C

GABINETE

DECRETO Nº 24592, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019 – Edital n.º 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital n.º 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal n.º 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto n.º 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Comunicado Interno n.º 059/2020, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital n.º 8483/2020, de 07.05.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28.05.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.06.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NEUSA APARECIDA CHIMALESKI

RG: 5.858.032-5/PR

CPF: 871.404.979-15

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS

REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto n.º 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:CFDD84DE

GABINETE

DECRETO Nº 24593, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 01.06.20, o servidor RUY SUPLICY WIEDMER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital n.º 9434, de 21.05.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 29.05.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 01.06.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RUY SUPLICY WIEDMER

CIRG Nº 3.566.002-0/PR

CPF Nº 659.543.359-15

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SÍMBOLO CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.06.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:B7BADAD8

GABINETE

DECRETO Nº 24594 DE 29 DE MAIO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 01.06.20, para provimento do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a servidora GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 9434, de 21.05.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 29.05.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.06.20, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo CC-1, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG Nº	CPF
GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	9.103.938-9/PR	042.412.949-36

Parágrafo único – A posse do(a) servidor(a) no cargo de Agente Político determina o afastamento do cargo de Auxiliar Administrativo, podendo optar pelos vencimentos do cargo de carreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:265E9BCA

GABINETE

DECRETO Nº 24596, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, a partir de 01.06.20, o servidor JOACIR GONSALVES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 9354, de 20.05.2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 29.05.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 01.06.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOACIR GONSALVES

CIRG Nº 1.911.757-0/PR

CPF Nº 232.959.619-72

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

SÍMBOLO CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.06.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:3B194D33

GABINETE

DECRETO Nº 24597, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, a partir de 01.06.20, a servidora HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 9354, de 20.05.2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 29.05.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 01.06.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO

CIRG Nº 736.580-2/PR

CPF Nº 003.472.129-05

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

SÍMBOLO CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.06.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:171837B0

GABINETE**DECRETO Nº 24598 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Súmula: Nomeia a partir de 01.06.20, para provimento do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, a servidora HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 9354, de 20.05.2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 29.05.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.06.20, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, Símbolo CC-1, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG Nº	CPF
HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO	736.580-2/PR	003.472.129-05

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:14CEDD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD Nº 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19 E 20.

VALOR GLOBAL: R\$643.320,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 19/05/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:91449A01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo nº 25, Itens nº (s) VI e X, do Decreto 8619, de 05/08/2002, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, considerando o Requerimento protocolado sob nº 9.212/2020, de 18/05/2020, em conformidade com as informações do Departamento de Recursos Humanos e bem como parecer favorável neste transcrito:

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPES

CIRG Nº: 8.380.337-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 4613

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA
JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 15/06/2020 a 14/06/2023, devendo retornar ao trabalho em 15/06/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:68793202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE

CIRG Nº: 5.777.929-2 SP/PR

MATRÍCULA: 9094
 CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
 CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/05/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2ABE985D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 476, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA
 CIRG Nº: 7.032.440-7 SSP/PR
 CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
 LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/05/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E0398D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
 CIRG Nº: 5.820.933-3 SP/PR
 MATRÍCULA: 1367
 CARGO: EDUCADOR INFANTIL
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
 CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/05/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B8F56DDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 478, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 375/2020, de 28/04/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 10/03/2018 a 09/03/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 04/05/2020 a 02/06/2020, serão usufruídos 21 (vinte e um) dias entre 04/05/2020 a 24/05/2020, e o período restante de 09 (nove) dias será usufruído entre 10/12/2020 a 18/12/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 9.497/2020, de 22/05/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
 CIRG Nº: M4.824.811 SSP/MG
 MATRÍCULA: 8395
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BCFBAEA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 250/2020, de 12/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à servidora ANTONIO JOSÉ SANTOS SILVA;

Art. 2º – Onde se lê: “O período de gozo compreende entre 01/06/2020 a 29/08/2020, ”; leia-se: “O período de gozo compreende entre 01/07/2020 a 28/09/2020, ”.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D8D1EF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 007, DE 29 DE MAIO DE 2020**

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscal de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:

MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 8395

CPF Nº 956.144.436-49

RG Nº M4824811

(Fiscal para contratação de seguro da frota municipal e aquisição/serviço para manutenção da Secretaria de Obras)

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Archive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 29 de maio de 2020.

FABIO FURIATI

Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F3BA1B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 106/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 (PD Nº 6111/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: SÉRGIO HILMAR GOMES DA SILVA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 84.979.608/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO HILMAR GOMES DA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NÁUTICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DE EMBARCAÇÃO, NAS NORMAS VIGENTE E MEDIÇÃO DE TODO O CASCO POR ENSAIO NÃO DESTRUTIVO (END), MÉTODO ULTRASSOM, PARA A EMBARCAÇÃO JOÃO AZAMBUJA, A QUAL FAZ A TRAVESSIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DA LAPA E SÃO JOÃO DO TRIUNFO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO SE DE INTERESSE DAS PARTES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 934;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;

AÇÃO: 2316 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339030390500000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D942F618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 44, DE 28 DE MAIO DE 2020**

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de palestrante especializado em realização de capacitação profissional e palestras para a Atenção Básica.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo VI, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de palestrante especializado em realização de capacitação profissional e palestras para a Atenção Básica.

GESTOR:

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO

MATRÍCULA: 6754

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

FISCAL:

NOME: ALEXANDRE HORNUNG

MATRÍCULA: 81112

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: PSF - PEDRA LISA

SUPLENTE:

NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO

MATRÍCULA: 9739

CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2020.

RUY SUPPLY WIEDMER

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:D2D52A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 115/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PD Nº 25304/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 14.754.482/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAMONI DE MEIRA RIBAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DESLOCAMENTO ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA LAPA, LOTE ÚNICO. VALOR GLOBAL: R\$364.800,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 230;

ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);

SUBELEMENTO: 33390302500000000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.

CÓDIGO REDUZIDO: 618;

ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);

SUBELEMENTO: 33390392000000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.

DATA: 28/05/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:E9BE436A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
113/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 (PD Nº 5108/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

CONTRATADA: MEDICAWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.949.582/0001-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ITEM 02, 01 (UM) APARELHO DE ECOGRAFIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 051/2018/SESA/FUNSAUDE E O MUNICÍPIO DA LAPA.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1247 - R\$ 92.610,00;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM;

VÍNCULO: 343 - EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM -

TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343;

SUBELEMENTO: 34490520800000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.

CÓDIGO REDUZIDO: 469 - R\$ 1.890,00;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM;

VÍNCULO: 303- SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 34490520800000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.

DATA: 25/05/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:94FFC93A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
OESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO PARA INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE E GARANTIA DE BANDA (SIMÉTRICA), VIA FIBRA ÓPTICA SEM INTERFERÊNCIAS OU FILTROS E COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MBPS**, que será fornecido pela **DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXÕES MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.773.944/0001-67, pelo valor total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Guarapuava, 25 de maio de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO PARA INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE E GARANTIA DE BANDA (SIMÉTRICA), VIA FIBRA ÓPTICA SEM INTERFERÊNCIAS OU FILTROS E COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MBPS

FORNECEDOR: DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXÕES MULTIMÍDIA LTDA

CNPJ nº. 18.773.944/0001-67

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 25/05/2021

Guarapuava 25 de maio de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6F38682B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 E CONTRATO 027/2017

6º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL – 013/2017
CONTRATO Nº. 027/2017

TERMO ADITIVO Nº. 06 DO CONTRATO 027/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **ODIR ANTONIO GOTARDO**, residente no município de Pinhão, inscrito no CPF sob o nº. 469.307.360-15, e no RG sob o nº. 15.031.738-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº. 3.237.234-1, e inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato nº 027/2017 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, acrescidos no valor inicial do contrato nº.027/2017, ou seja R\$ 25.092,14 referente aos impostos e R\$ 2.514,25 referente a taxa administrativa, perfazendo o valor total de R\$ 27.606,39.

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	290	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	350	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	410	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
20120	470	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 26 de maio de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente do Conselho de Prefeitos

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF: 71.504.919-87
Representante
CEBRADE Central Brasileira De Estagio LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:70C57C36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **YOSHIDA E BRANDALISE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.406.314/0001-02, pelo valor estimado de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 27 de maio de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: YOSHIDA E BRANDALISE LTDA

CNPJ Nº. 05.406.314/0001-02

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 27/05/2020 à 27/05/2021.

Guarapuava, 27 de maio de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5A5955C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE 02/2020

Procedimento Licitatório nº 028/2020

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 comunica que prorrogará o prazo de abertura da licitação, devido ao fato de não ter comparecido nenhum proponente até a data marcada e também ao fato de ainda não ter uma data prevista para o retorno das aulas, e para não se perder o processo ficará aberto por mais 30 (trinta) dias para o protocolo de propostas, conforme as seguintes especificações: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: a partir do 29 de Maio até dia 29 de Junho de 2020 no horário de expediente, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.824,00 (Trinta mil oitocentos e quatro reais). INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 29 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:DF372BFF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 086.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 86/2020 de 22/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
06.002			DIVISÃO DE ENSINO
06.002.12.365.0010.1.010.			REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E CRECHES
453	4490510000	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES
			13.000,00
07			SECRET. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
07.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
07.001.04.122.0012.2.027.			ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS
667	3390360000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			3.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO
1189	3390300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
			250.000,00
Total Suplementação:			266.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
06.006			CONVÊNIO-EDUCAÇÃO
06.006.12.361.0009.2.022.			ENCARGOS COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
581	3390390000	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			13.000,00
07			SECRET. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB.-SUMA
07.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
07.001.04.122.0012.2.027.			ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS
664	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO
			3.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO
1174	3190110000	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			250.000,00
Total Redução:			266.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 22/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
MANOEL MESSIAS FIRMINO
Código Identificador:84606E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
002/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020-PML
PROCESSO Nº. 058/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, em observância aos critérios estabelecidos no Contrato de Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, celebrado entre a União e o Município de Loanda (Processo nº 04936.005757/2007-74), a locação de áreas/módulos do Prédio do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr e suas construções anexas, destinados à instalação de novas indústrias, contendo, cada área, as seguintes metragens e valores mínimos devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 079/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 03 de julho de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 29 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4DFC423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 64/2020-PML
PROCESSO 87/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de junho de 2020, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 33.223,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32682F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 65/2020-PML
PROCESSO 88/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo hatch zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de junho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81A99B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 045/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 045/2020-PML
PROCESSO 060/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 18 de junho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:57DF207A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2020****PORTARIA Nº 252/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **SUELI STICA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4.647.071-0 SESP/PR e CPF nº 734.120.749-34, ocupante do cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº 965929, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95** com cômputo geral do tempo de 12.431 dias, equivalentes a 34 (trinta e quatro) anos e 21 (vinte e um) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 34 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R\$ 1.774,99 (Um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:155F6FF1**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, com sede em Loanda, na rua Ouro Fino, nº 33, bairro Alto da Glória, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Antônio Gonçalves, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:00 horas, do dia 29 de Junho de 2020, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Outros assuntos pertinentes à Instituição.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados

contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Loanda, 29 de maio de 2020

ANTÔNIO GONÇALVES

Presidente

Publicado por:

Grasiela Alamino Petereit

Código Identificador:841981CA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2020****Data da Realização: 23 de junho de 2020****Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min****Abertura da Sessão: 08h30min****Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 030/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITESESPECIAISE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 030/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba “LICITAÇÕES”. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.**

Lobato, 29 de maio de 2020.**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:337CC8C7**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 589/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020 - FICA
EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, SYLVIA DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº. 589/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Sylvia de Oliveira, portadora do RG nº. 6.076.763-7-SESP/PR e CPF nº. 018.142.799-03, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 29 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7A169319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 141.2020

DECRETO Nº 141/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de medidas previstas no Decreto nº 113/2020 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §3º, do artigo 26, do Decreto nº 113/2020, incluído pelo Decreto nº 140/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 29 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A34B6CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 139.2020

DECRETO N.º 139 de 22 de maio de 2020.

Súmula: Cancela Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, § 1º da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 35740 de 21.05.2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a pedido, a partir de 1º de junho de 2020 a licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, a servidor(a) DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK, cargo efetivo de

Servente, admitido(a) em 19/03/2012, onde tinha sido concedida pelo o decreto n.º 283 de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos são a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:254AB660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 SÚMULA: REVOGAÇÃO DA
RESOLUÇÃO Nº05/2020 QUE DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DE UM CARGO DE SUPLENTE PARA O
CONSELHO TUTELAR PARA OCUPAR A VACÂNCIA DO
CARGO DE UMA CONSELHEIRA TUTELAR AFASTADA DE
ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E DECRETOS REFERE

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Súmula: Revogação da Resolução nº05/2020 que dispõe sobre a convocação de um cargo de Suplente para o Conselho Tutelar para ocupar a vacância do cargo de uma Conselheira Tutelar afastada de acordo com as orientações e decretos referente ao grupo de risco da Pandemia do COVID-19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de maio de 2020,

Considerando a Resolução nº 03/2020 que aprova a realização de Reuniões on line do CMDCA,

Considerando a nota pública da ACTEP – Ementa: Funcionamento dos Conselhos Tutelares diante dos Decretos no enfrentamento decorrente da Infecção Humana pelo COVID – 19 (Coronavírus) de 18 de março de 2020,

Considerando o Ofício Circular nº 009/2020 do GS- SEJUF/PD 16.492-953-1 de 27 de março de 2020,

Considerando o Ofício nº04/2020 do CAOPCAE/MPPR de 17 de março de 2020,

Considerando o Ofício nº05/2020 do CAOPCAE/MPPR de 18 de março de 2020,

Considerando as Recomendações do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recomendação para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a Pandemia do COVID -19 de 25 de março de 2020, e

Considerando o comunicado Interno da Prefeitura nº241/2020 da Secretaria de Planejamento e Finanças de 06 de maio de 2020,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a Resolução nº05/2020 que dispõe sobre a convocação de um cargo de Suplente para o Conselho Tutelar para ocupar a vacância do cargo de uma Conselheira Tutelar afastada de acordo com as orientações e decretos referente ao grupo de risco da Pandemia do COVID-19

Artigo 2º - Essas medidas poderão ser realizadas e cessadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de maio de 2020.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jéssica Geovana de Castro Simões

Código Identificador:06FBD07E

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERA SERVIDORA DO QUADRO ADMINISTRATIVO
DA UNIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 19/2020

SÚMULA: Exonera Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ANDREA DE CASSIA REIS**, portadora do CPF nº 827.920.709-00, a partir de 01 de junho de 2020, do Cargo em Comissão de Tesoureira, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 518/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 29 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da UNIMAN

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:D3FA90A8

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERA SERVIDORA DO QUADRO ADMINISTRATIVO
DA UNIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 20/2020

SÚMULA: Exonera Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARCIA EDINEIA MANTOVANI**, portadora do CPF nº 904.379.699-91, a partir de 01 de junho de 2020, do Cargo em Comissão de Assessor II, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 518/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 29 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da UNIMAN

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:5161585F

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO
ADMINISTRATIVO DA UNIMAN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 21/2020

SÚMULA: Nomeação de Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Senhora **ANDREA DE CASSIA REIS**, portadora do CPF nº 827.920.709-00, de 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 518/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 29 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da UNIMAN

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:021E62C5

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO
ADMINISTRATIVO DA UNIMAN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 22/2020

SÚMULA: Nomeação de Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Senhora **MARCIA EDINEIA MANTOVANI**, portadora do CPF nº 904.379.699-91, de 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureira, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 518/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 29 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da UNIMAN

Publicado por:

Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:776EA0D4

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO
ADMINISTRATIVO DA UNIMAN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 23/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Senhora **LUANA APARECIDA CAZAROTTI ANDRADE**, portadora do CPF nº 105.504.429-95, de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2019, que serão gozadas de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 29 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da UNIMAN

Publicado por:

Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:DB9992B2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI.**

RESOLUÇÃO Nº 18/2020 de 25 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO do PROJETO HORTA “Plantando e Regando à saúde” - CAPS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de

planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:**Art. 1º- APROVAÇÃO PROJETO HORTA “PLANTANDO E REGANDO À SAÚDE DO CAPS.**

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de maio de 2020.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 18/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:A0C81EC6

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI.**

RESOLUÇÃO Nº 19/2020 de 25 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA SOBRA DO PROJETO “Quem canta seus males espanta” do CAPS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:**Art. 1º- APROVAÇÃO DA SOBRA DO RECURSO DO PROJETO “QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA” DO CAPS.**

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Maio de 2020.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 19/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:0732FA4B**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI.**

RESOLUÇÃO Nº 20/2020 de 25 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO CONJUNTA CAPS I & NASF do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º- APROVAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO CONJUNTA CAPS I & NASF.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Maio de 2020.

MIZAE DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:F5FF5DD6**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 21/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI.**

RESOLUÇÃO Nº 21/2020 de 25 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO da atualização das Diretrizes para o Serviço de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar (SOVD) do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º- APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR (SOVD).

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Maio de 2020.

MIZAE DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária De Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:0B1BC3A4**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 22/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI.**

RESOLUÇÃO Nº 22/2020 de 25 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO COVID (COMISSÃO INTERNA DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR) do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei

Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º- APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNOCOVID (COMISSÃO INTERNA DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR).

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Maio de 2020.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária De Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 22/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:500D7F19

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 23/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI.**

RESOLUÇÃO Nº 23/2020 de 27 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Maio de 2020.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 23/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:2044CA7E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI.**

RESOLUÇÃO Nº 24/2020 de 27 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DOPROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO E ORDENAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º- APROVAÇÃO DOPROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO E ORDENAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Maio de 2020.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 24/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:57DC7494

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2019.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2019.

MUNICIPIO: Município de Mandaguari.

OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2019 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua cláusula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:98186C21

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2020.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2020.

MUNICIPIO: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2020 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua cláusula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:D9609886

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2019.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2019.

MUNICIPIO: Município de Mandaguari.

OSC: INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 19/2019 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua cláusula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:226E2E41

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2019.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2019.

MUNICIPIO: Município de Mandaguari.

OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2019 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua cláusula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:40F9D3E2

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2019.

MUNICIPIO: Município de Mandaguari.

OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2019 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua cláusula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/12/2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:88ECE496

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2020.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2020.

MUNICIPIO: Município de Mandaguari.

OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA – CECAF

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2020 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua cláusula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:8876BE9B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º. 084/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N.º. 084/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49808757	THIAGO AKIO ARAKAKI	52,00	25º	10/01/1991

Mandaguari, 28 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:7D8CC0F3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 085/2020 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º 085/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a **Reclassificação** para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital n.º 079/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49808760	MÉDICO CLÍNICO GERAL HORAS	THIAGO SILVA CAVALCANTE	38º	16/06/1989

Mandaguari, 28 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:8C4EA07D

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

**CONTRATO N.º 90/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016
PROCESSO N.º 69/2016**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita

no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º 3.489.662-3 PR e do CPF/MF N.º 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.896.194/0001-94, com endereço na PROF. GIAMPERO MONACCI, 14, JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Rudney Ricardo Rizziolli, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.702.155-4, e inscrito no CPF sob o n.º 115.528.968-46, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos da Tomada de Preços 05/2016, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de 30 de Maio de 2020, o Contrato n.º 90/2016, referente a Tomada de Preços 05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme combinado entre as partes, caso seja assinado novo contrato com o objeto do presente aditivo decorrente de Licitação durante o período de vigência deste, ocasionará a perda dos efeitos deste termo aditivo a partir de tal ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 25 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI

Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:E668A4A7

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO DE BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES, IMÓVEIS E DOMÍNIO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 29 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:0F4FA8CB

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 59/2020
Processo Licitatório Nº 81/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI E AMPLA
CONCORRÊNCIA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 16/06/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 16/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 16/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.blcompras.org.br>

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas nº 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 29 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:38D010E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020

CONTRATADO: CASA GEMEOS LTDA

CNPJ: 00.085.406/0001-14

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.

FUNDAMENTO: Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.

VALOR: R\$ 143,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 –
Material de consumo

DATA: 28/05/2020

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:3C9A3217

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020

CONTRATADO: H.F. PAPELARIA LTDA

CNPJ: 03.209.477/0001-70

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.

FUNDAMENTO: Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 –
Material de consumo

VALOR: R\$74,70

DATA: 28/05/2020

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:2A72BE95

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020

CONTRATADO: ROSIMARA GONCALVES DE MEDEIRO
03065106930

CNPJ: 20.756.192/0001-78

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.

FUNDAMENTO: Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.

VALOR: R\$50,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 –
Material de consumo

DATA: 28/05/2020

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:C5259678

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020

CONTRATADO: TONI MICHAEL NAKORENZNYJ ME

CNPJ: 13.498.215/0001-26

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.

FUNDAMENTO: Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.

VALOR: R\$13,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 –
Material de consumo

DATA: 28/05/2020

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:EE63B126

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020

CONTRATADO: ALANA CAROLINE MOLETA SHIBATA
09282498913

CNPJ: 29.820.088/0001-70

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.

FUNDAMENTO: Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.

VALOR: R\$70,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 –
Material de consumo

DATA: 28/05/2020

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:92F3D4A8

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020**CONTRATADO:** MINISTERIO DA FAZENDA**CNPJ:** 00.394.460/0001-87**OBJETO:** PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.**VALOR:** R\$100,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica**DATA:** 28/05/2020**Publicado por:**Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:724165DA**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020**CONTRATADO:** MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO 06212168954**CNPJ:** 30.816.976/0001-06**OBJETO:** PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.**VALOR:** R\$24,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica**DATA:** 28/05/2020**Publicado por:**Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6712501D**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020**CONTRATADO:** ASSIS SUPERMERCADOS LTDA**CNPJ:** 82.382.458/0001-17**OBJETO:** PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.**VALOR:** R\$69,90**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.30 – Material de consumo**DATA:** 28/05/2020**Publicado por:**Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:31A89B65**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020**CONTRATADO:** GUSTAVO H.M. DA SILVA - LAVANDERIA**CNPJ:** 19.820.748/0001-69**OBJETO:** PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.**VALOR:** R\$95,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica**DATA:** 28/05/2020**Publicado por:**Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FAB6F421**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020**CONTRATADO:** CORREIOS**CNPJ:** 34.028.316/2635-46**OBJETO:** PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.**VALOR:** R\$49,45**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica**DATA:** 28/05/2020**Publicado por:**Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F1A4316C**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020**CONTRATADO:** APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA**CNPJ:** 01.025.128/0001-72**OBJETO:** PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.**VALOR:** R\$148,43**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39 – Material de consumo**DATA:** 28/05/2020**Publicado por:**Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:775AC9D5**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

PROCESSO ADM: 013/2020**CONTRATADO:** ANTONIO ALMIR DE JESUS**CNPJ:** 75.265.983/0001-97**OBJETO:** PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 013/2020 EMP 46.**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 013/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.**VALOR:** R\$154,67**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39 – Material de consumo**DATA:** 28/05/2020**Publicado por:**Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4F8CD063**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE MANDIRITUBA****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019**O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.256.615/0001-34 e a empresa **RCZ CLÍNICA MÉDICA E**

MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07, ambos devidamente qualificados no Processo Administrativo Nº 01/2019, firmam o presente aditivo contratual, disciplinado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

1.1 Conforme permissão prevista no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e na cláusula 6.1 do Processo Administrativo nº 010/2019, **prorroga-se sua vigência por 12 meses, iniciando-se em 25/04/2020 até 24/04/2021**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:

Apesar da possibilidade de reajuste prevista na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 010/2019, afasta-se a majoração, em atenção à **CARTA DE INTENÇÃO** enviada pela CONTRATADA em 24/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES REAJUSTADOS

3.1 Em razão da cláusula precedente, o valor unitário para perícias, previsto na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 010/2019, permanecerá o mesmo, considerando-se **R\$206,25 (duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** para cada perícia.

CLÁUSULA QUARTA: DO NÚMERO DE PERÍCIAS

4.1 Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, **as PARTES acordam em reduzir o número anual de perícias**, restringindo-as às situações de invalidez, de modo a adequar o objeto do contrato às mudanças trazidas pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**, que retirou a natureza previdenciária do auxílio-doença, e transferiu este encargo para o Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandirituba.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para não acarretar ônus adicional para a CONTRATADA, o CONTRATANTE se encarregará de transportar os segurados até a clínica onde serão realizadas as perícias, na medida em que surgir a necessidade, mantendo-se os demais termos do contrato original.

Mandirituba, PR, 24 de abril de 2020

Secretário Executivo do MANDIPREV

RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP

Testemunhas

Publicado por:

Diana Aparecida Wosniak

Código Identificador:84D52013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 06-APROVA O RELATÓRIO DETALHADO DO
QUADRIMESTRE ANTERIOR – 1º QUADRIMESTRE DE 2020**

Resolução nº 06

Mandirituba, 27 de Maio de 2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º Quadrimestre de 2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de Maio de 2020 virtualmente em decorrência da pandemia de coronavírus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando o Ofício 35/2020 emitido pela Secretaria de Saúde de Mandirituba.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º Quadrimestre de 2020.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:

Mariely Taise Santos

Código Identificador:CC420FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 27/05/2020**

Realizou-se no vinte e sete de maio de dois mil e vinte reunião virtual em decorrência da pandemia de coronavírus. Utilizou-se de aplicativo de mensagem whatsapp para a realização da discussão e divulgação dos documentos analisados. Os documentos para análise foram enviados para o grupo e whatsapp contendo todos os membros do conselho municipal de saúde no mesmo dia, foram eles "Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º quadrimestre de 2020", "Tabela financeira do 1º Quadrimestre de 2020", "Apresentação Audiência Saúde Maio" e "Vídeo explicativo sobre dados financeiros apresentados pelo contador Aderbal. A presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos solicitou que os membros se manifestassem em mensagem de texto informando seus respectivos nomes e voto quanto à solicitação de aprovação do RDQA 1º DE 2020, bem como eventuais dúvidas sobre os documentos enviados, não houve questionamento sobre os dados. Iniciou-se a votação com a membro Fernanda Ribas, que votou a favor da aprovação do RDQA, Valcir Maria de Oliveira votou a favor, Juliana Dtzet votou a favor, Daniele dos Santos votou a favor, Eliane Starepravo votou a favor, Sandra Oliveira votou a favor, Marcia Castaman votou a favor, Vanessa Braz votou a favor, Patricia Oliveira votou a favor, Tiago Borges votou a favor, Mariely Taise Santos votou a favor, Irivan de Jesus votou a favor, Darci Schmidt votou a favor. Não houve manifestação dos membros Julio Carvalho e Antonio Cesar Dias, José Laertes e José Carlos dos Santos, Eloina Sordica e Anadir Mendes. Sem mais assuntos para tratar foi dada subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Laodicéia Ferreira dos Santos e pela secretaria do CMS Mariely Taise Santos.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA VOTAÇÃO 27/05/2020 - SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (PDQA 1º QUADRIMESTRE DE 2020)

MEMBRO SUPLENTE VOTOS DE APROVAÇÃO VOTOS CONTRA A APROVAÇÃO

DANIELE DOS SANTOS APROVADO

FERNANDA RIBAS WIRZYNSKI APROVADO

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA APROVADO

ELIANE STAREPRAVO APROVADO

MARIELY TAISE APROVADO

DANIELE DITZEL APROVADO

MARCIA CASTAMAN APROVADO

VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ APROVADO

IRIVAN DE JESUS FERREIRA APROVADO

SANDRA OLIVEIRA DE ASSIS APROVADO

PATRICIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA APROVADO

DARCI SCHIMIDT HART APROVADO

JULIO CARVALHO ANTONIO CESAR DIAS MACHADO NÃO

MANIFESTOU VOTO NÃO MANIFESTOU VOTO

JOSÉ LAERTES DO PRADO JOSE CARLOS DOS SANTOS NÃO

MANIFESTOU VOTO NÃO MANIFESTOU VOTO

ANADIR TEREZINHA F MENDES ELOINA SORTICA

FERREIRA NÃO MANIFESTOU VOTO NÃO MANIFESTOU

VOTO

TOTAL DE VOTOS APROVANDO O 1º RDQA DE 2020: 12

VOTOS TOTAL DE VOTOS CONTRA A APROVAÇÃO: 0

VOTOS.

Publicado por:

Mariely Taise Santos

Código Identificador:342D6001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
NR.:13/2020 - PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO
PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA
ANIVERSARIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE
MANDIRITUBA/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS
DELIMITADOS NESTE CERTAME**

CNPJ: 76105550000137	Pregão presencial	
	Nr.:	13/2020- PR
Praça Bom Jesus, 44	Nr. do Processo:	24/2020
C.E.P: 83800000 - Mandirituba	Data do Processo:	14/02/2020

OBJETO: PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NESTE CERTAME.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nr.:13/2020

MOTIVO: Considerando as orientações da OMS e demais órgãos responsáveis por normatizar as ações decorrentes da pandemia do COVID-19, considerando que todas as ações devem ser voltadas para o combate ao novo vírus, a Comissão da Festa solicita que sejam cancelados os contratos, e demais ações para o evento "60º Festa de Aniversário de Mandirituba", sem que aja qualquer tipo de ônus para o Município. (PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA) Desta forma, pelo exposto, esta Procuradoria Geral, em tese, opina pela possibilidade de revogação do Pregão Presencial Nº 013/2020, na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, pelos motivos de oportunidade e conveniência em razão do interesse público expostos, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais, observado o disposto na orientação supra.

(Parecer Jurídico 161/2020)

Mandirituba, 25 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Inocêncio Pereira

Código Identificador:7C9BB8EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 05/2020 CMAS**

ATA DE REUNIÃO

ATA 05/2020

Aos 25 dias do mês de maio de 2020 foi informado pela secretária executiva do CMAS que a coordenação da Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias solicitou informações sobre como o CMAS irá proceder a respeito do atestado de funcionamento da entidade, que vence neste mês. Esta também é a realidade das demais entidades socioassistenciais inscritas no CMAS, a entidade APAE está com atestado vencido neste mês de maio, a ABAI vencerá em julho e AMAI em setembro de 2020. Devido a pandemia de Covid-19, as mudanças decorrentes da pandemia no atendimento das entidades, ao público atendido – em algumas situações público de risco – foi levantada a possibilidade de dilação de prazo de seis meses para as entidades socioassistenciais inscritas no CMAS, abriu-se a discussão no grupo de whatsapp para que os conselheiros pudessem se manifestar. A secretária executiva lembrou a todos que no ano anterior as entidades foram visitadas com regularidade e apresentavam o atendimento de acordo com as normas vigentes, e que devido ao momento vivido, as entidades poderiam enfrentar dificuldades em conseguir alguns documentos, especialmente as licenças que necessitam de visita. Os conselheiros Audrey Ghizi, Daiane Santos, Kelly Justen, Eliane Starepravo, Helena Sturmer, Irineu Lecheta, Bruna Baena, Luciano da Silva, Roqueffelis Alves da Silva foram favoráveis a dilação do prazo. A conselheira Marcela Caron se posicionou contrária, visto que tanto vigilância sanitária e corpo de bombeiros estão atendendo normalmente. A conselheira Audrey Ghizi se manifestou que o prazo de seis meses seria interessante e que ao final desse prazo e a amenização da pandemia a entidade poderá fazer o procedimento normal utilizado pelo conselho, os conselheiros Roqueffelis, Helena e Fabiana Mendes concordaram com esse posicionamento. No dia 28 de maio de 2020 após a ausência de manifestação pelos demais conselheiros a secretária executiva

questionou se todos estavam esclarecidos sobre a demanda trazida ao conselho no último dia 25 e abriu para votação com duas proposições. Proposição 1: manter o procedimento já realizado pelo CMAS para concessão de atestado de funcionamento das entidades socioassistenciais inscritas neste conselho (ou seja, as entidades deverão fazer a solicitação formal, apresentando os documentos da entidade, tais como: alvará, licença sanitária, licença corpo de bombeiros, plano de trabalho anual), estes documentos podem ser encaminhado pelo grupo de whatsapp e os conselheiros analisarão e farão a concessão do atestado se a documentação estiver correta e esta terá a validade de 1 ano. Proposição 2: o conselho no uso de suas atribuições, devido a pandemia de covid 19, delibera pela dilação do prazo dos atestados de funcionamento das entidades socioassistenciais inscritas no CMAS, por um período de 6 meses, devendo todas as instituições fazerem o processo normal de concessão de atestado após esse prazo. O presidente Jean Sanches mencionou que realizou visita na segunda feira dia 25/05/2020 na Fundação Profeta Elias, que foi recepcionado pela Assistente social da entidade, e que acredita ser importante a prorrogação neste momento do prazo a todas as entidades socioassistenciais inscritas. Os conselheiros Kelly, Audrey, Helena, Daiane, Roqueffelis, Viviane Moro, Laercio da Cruz, Francisco Ramos dos Santos, Fabiana, Eliane, Bruna, Ines Polidoro, Francisco, Luciano e Cláudia Bozza votaram na proposição 2. Eliane lembrou ainda que as duas preposições são válidas. Se a instituição apresentar toda a documentação exigida no momento da solicitação do atestado de funcionamento, nada impede que possa ser concedido o documento com validade de um ano. Foram contabilizados sete votos dos conselheiros governamentais e cinco votos dos conselheiros não governamentais, portanto, a dilação de prazo para atestado de funcionamento para as entidades socioassistenciais inscritas no CMAS fica aprovada por este conselho, devendo a entidade solicitar o atestado mediante apresentação das alterações de diretoria, se houver. Nada mais havendo a tratar, eu Jessica Josiele Godói lavro e encerro a presente ata que os conselheiros aprovaram via whatsapp e assinarão na primeira reunião presencial do CMAS.

Publicado por:

Jessica Josiele Godói

Código Identificador:6276829D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS**

EDITAL 003/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio	Objeto	Valor Liberado
28/05/2020	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	880794/2018	Reforma de Prédio Público para a Instalação da Sede da Casa da Agricultura	RS 44.571,43

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 29 de Maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roqueffelis Alves da Silva

Código Identificador:7883120F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020 PUBLICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41, sediada na Rua Bernardo Marochi, nº 812, Bairro Ferraria, Campo Largo - PR, neste ato representado pelo seu administrador Pedro Marcel Hellman, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13.320.701-5, CPF nº 097.942.239-64, residente e domiciliado na Rua João José Marochi, nº 400, casa 04, Ferraria, Campo Largo - PR. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	RS 139,000	RS41.700,00
3	375	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	RS 119,000	RS 44.625,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 86.325,00 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Hellman Construtora De Obras LTDA
PEDRO MARCEL HELLMAN
Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C864EF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.573.493/0001-91, sediada na Rua Abel Scuiatti, nº 2931, sala 10, Atuba, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Fabia Cristina Kupczyk Da Cruz, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5128799-1 SESP-PR e CPF nº 872.819.379-20, residente e domiciliada na Rua Raphael Francisco Greca, nº 35, São Gabriel, Colombo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Agosto de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	TUBO DE CIMENTO SIMPLES 0,60x100cm	UND	100	RS 46,70	RS 4.670,00
5	TUBO DE CIMENTO FERRO ARMADO 0,80x100cm	UND	100	RS 129,00	RS 12.900,00
7	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39	UND	1.440	RS 1,95	RS 2.808,00

Valor total: R\$ 20.378,00 (vinte mil trezentos e setenta e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BPC – Indústria De Artefatos De Cimento EIRELI

FABIA CRISTINA KUPCZYK DA CRUZ

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C5C04E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.140.866/0001-09, sediada na Rua João Bettega, nº 513, Cj. 17, Portão, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Ana Caroline Dos Santos Lourenço, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.365.526-9 SESP-PR e CPF nº 076.139.519-95, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, nº 2810, Bloco 01, Apto 04, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de Novembro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
6	Locação palco medindo 10 x 8 metros, cobertura 2 águas, estrutura em alumínio treliçado (boxtruss) resistente, revestimento em lona pvc impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente forrada, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Incluindo montagem e desmontagem.	3	DIÁR	RS 3.800,00	RS11.400,00
7	Locação tendas piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona pvc anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo montagem, desmontagem e art ou rrt.	6	DIÁR	RS 330,00	RS1.980,00

Valor total: 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mundi Locações De Estruturas Temporárias E Tendas EIRELI

ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0BCE6472

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.885.679/0001-20,

sediada na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Itaquí, Campo Largo-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Kenny Williams Mores, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.701.361-8 SSP-PR e CPF nº 065.379.489-40, residente e domiciliado na Rua Augusto Kupka, nº 26, Loteamento Vista Alegre, Campo Largo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Agosto de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	TUBO DE CIMENTO FERRO ARMADO 0,60x100cm	UND	225	R\$ 68,50	R\$ 15.412,50
6	TUBO DE CIMENTO FERRO ARMADO 1,00x100cm	UND	100	R\$ 181,00	R\$ 18.100,00

Valor total: R\$ 33.512,50 (trinta e três mil quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tecnotubos Tecnologia Em Tubos De Concreto

KENNY WILLIAMS MORES

Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CC8F8025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
COMUNICADO - REASSUMIR CARGO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de seu Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA FÁTIMA DE MELLO ZACARIAS, portadora da Carteira Profissional sob nº 0068595, Série 0097/PR, em gozo de licença sem vencimentos conforme disposições da Portaria nº 2774/2018 de 05.06.2018, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 04 de junho de 2020, para reassumir seu cargo de Professor, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 27 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F214CBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 26/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da

Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Junho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação:	Nome:
10º	Antonio Marcos Guimaraes Barbi
11º	Claudemir Severino Guedes

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 29 dias do Mês de Maio de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FFC3F926

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 27/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Junho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação:	Nome:
3º	Anderson Aparecido da Silva Wilczak

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 29 dias do Mês de Maio de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3E3C5760

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DO PRIMEIRO ADENDO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020; PROCESSO ADM. Nº 034/2020.

O Município de Marilena-PR, com sede administrativa na Rua Dante Pasqualetto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 002/2020 que, encontra-se disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> o PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de construção de infraestrutura, nova etapa da Orla, localizada nas margens do Rio Paraná, Porto Maringá, Distrito de Ipanema, no Município de Marilena-PR, visando a implantação de parque urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável – Convênio nº 242/2019 – Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANÁ. Nova data de Recebimento dos envelopes nº 01 e 02, Abertura da Sessão: até **09:00 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2020**, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, Marilena, Estado do Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - “e-mail” marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FEB8A9D7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2019

SÚMULA – Altera o decreto Municipal nº 303/2019 de 12 de setembro de 2019 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 303/2019 de 12 de setembro de 2019 que reconstituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Marilena – FUNDEB (CACS-FUNDEB), passando a ter a seguinte composição:

- Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Juliana Gonçalves Pereira
TITULAR: Thais Aparecida Schile
SUPLENTE: Priscila Felisberto
SUPLENTE: Débora Cristina Martins de Souza

- Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Francis Klen Gomes de Oliveira
SUPLENTE: José Roberto Travassi

- Representante do Poder Executivo:

TITULAR: Regison Gentil Scotta
SUPLENTE: Amauri José Correia

- Representante dos professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Jordana Haddad – **PRESIDENTE**
SUPLENTE: Luciane Paulo Costa – **VICE PRESIDENTE**

- Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:

TITULAR: Elizabete Vanzelli Mantuani
SUPLENTE: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos

- Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:

TITULAR: Sâmia Fabiana Mazzotti Vieira
SUPLENTE: Cristiane Spila da Silva

- Representante dos estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Vitória Maria de Lima Filip
SUPLENTE: Denise Samara Costa de Andrade

- Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

TITULAR: Isabel Scarpini
SUPLENTE: Joice Soares Major

- Representante do Conselho Tutelar de Marilena:

TITULAR: Maria das Graças Severino Guedes
SUPLENTE: Maria Aparecida Francisco

- Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:

TITULAR: Fernando Henrique Ribeiro Lima – **SECRETÁRIO**
SUPLENTE: Elaine Cristina Benteo Marcos

Art. 2º - O período de gestão da presente configuração é de dois anos, iniciados em 27 de abril de 2020 e término em 27 de abril de 2022.

Art. 3º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pelo presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 29 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6B328413

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 034/2020**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ALEXANDRE GIORDANI SILVA PINTO**, Portador do RG nº 10.046.844-1, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/11/2018 e 01/11/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 08 a 27 de junho de 2020;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §3º da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 22 de maio de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Gerson da Silva Junior

Código Identificador:64E0B826**GABINETE
DECRETO Nº 362/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 8.522,80 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 8.522,80 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	33322930000000000000	Indenizações restituções	e	8.522,80	00766

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 8.522,80 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) na fonte de recurso 00766.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:09AA4D8B**GABINETE
DECRETO Nº 363/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais nº 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 10781/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE**, inscrita no CPF sob o nº 064.129.619-33 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.899.309-6 SESP/PR, do cargo público de **PSICÓLOGO II**, matrícula nº 100459/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa

Social, nomeada em 10 de junho de junho de 2019 por meio do Decreto nº 312/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:AD2D2D76**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 - PMM****EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 049/2020 - PMM****CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-
PMM****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 - PMM****PROCESSO Nº 077/2019 - PMM****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS****CONTRATADA: NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO
LTDA**

CNPJ Nº: 31.557.052/0001-97

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código Reduzido: 576

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente Subelemento: 33390390502000000000 - SERV.TÉCNICO PROFISSIONAIS - ENGENHARIA

VALOR: R\$4.934,62 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020.**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara do Rocio Leite

Código Identificador:10082533**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 035/2020 - PMM****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENCADERNAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital epigrafado, alterando o item 12.4 referente documentos de habilitação, conforme abaixo:

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

• 12. 4. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA:

Onde se lê: e)Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”,

Leia-se: e)Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c”,

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 “...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital, mantendo a data de abertura no dia 08 de junho de 2020, às 14h00min.

Matinhos, 29 de maio de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:

Janete de Fatima Schmitz

Código Identificador:604226C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 036/2020 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM MOTORISTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital epigrafado, alterando o item 12.4 referente documentos de habilitação, conforme abaixo:

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12. 4. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA

Onde se lê: e)Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”,

Leia-se: e)Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c”,

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 “...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital, mantendo a data de abertura no dia 09 de junho de 2020, às 14h00min.

Matinhos, 29 de maio de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:

Janete de Fatima Schmitz

Código Identificador:5E60994B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 543/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 543/2020

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Laudo Pericial para Readaptação Funcional, resolve:

READAPTAR

A servidora **SIRLEI SADINSKI**, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, na matrícula nº 4049/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e Cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptada, afastada de atividades com crianças, fora de sala de aula, em atividades administrativas;

Conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente;

Atualizar-se em sua área de conhecimento;

Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado;

Cuidar da aparência e higiene pessoal;

Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, **no período de 12/05/2020 a 11/05/2021**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de Maio de 2020 revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de Maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Diário Oficial-PR nº2012/2020

Publicado em 19/05/2020

Publicado por:

Faustino Secorun Netto

Código Identificador:C7A82D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 588/2020

PORTARIA Nº 588/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 9278/2020 e Ofício nº 116/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **DULCILENE APARECIDA LOPES**, matrícula nº 57487/3, ocupante do cargo público de **FISIOTERAPEUTA II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do dia 31 de maio de 2020 a 30 de maio de 2022, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:C1B77BB5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2020****PORTARIA Nº 585/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face aos Processos nº 95952/2019 e nº 102163/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **JOANILDA LOURENÇO**, matrícula nº 52396/2, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:EE8037A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2020****PORTARIA Nº 586/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 5856/2020 e Ofício nº 264/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANGELA RAMOS RODRIGUES**, matrícula nº 14478/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 03 de junho a 02 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:FA4B183D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2020****PORTARIA Nº 587/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 1280/2020 e Ofício HNSN/045/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARILENE SERCONEK DA SILVA**, matrícula nº 21644/2, ocupante do cargo público de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 30 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:6DA25431**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA****GABINETE
DECRETO Nº 26/2020**

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 617/2019 de 10 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequeno, os senhores:

PRESIDENTE – MEMBRO NATO - DIRETOR:

Aparecida Adélia Camiloti Teixeira - CPF: 548.040.439-34

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

Neide Aparecida Pelaquim Nunes - CPF: 460.014.299-87 - Titular

Maria Silmara Pereira Scalone - CPF: 037.597.609-45 - Suplente

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE:

Maria Clarene da Silva Arali - CPF: 006.685.659-00 - Titular

Marisa Almeida Ferreira - CPF: 028.555.969-98 - Suplente

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS:

Vilma Aparecida Cordeiro Moro - CPF: 960.016.829-68 - Titular

Jacira Lhama Bueno - CPF: 042.089.699-62 - Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Bianca Pereira Carvalho - Titular

Responsável: Simone Regina Pereira Carvalho - CPF: 059.566.189-06

Benício Camiloti Lhama de Sá - Suplente

Responsável: Priscila Christiane Camiloti - CPF: 055.017.549-08

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Ronaldia Aparecida Rodrigues - CPF: 042.745.039-09 - Titular

Fernanda de Castro Pereira Duarte - CPF: 052.262.619-00 - Suplente

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

Viviane Cristina Pezzotto Hernandez - CPF: 037.922.079-23 - Titular

Aline Pereira da Silva Machado - CPF: 077.781.729-28 - Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1240BB3A

GABINETE
DECRETO Nº 27/2020

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 617/2019 de 10 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato, os senhores:

PRESIDENTE – MEMBRO NATO DIRETOR:

Lucila Palla Borghi - CPF: 066.518.819-65

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA:

Neuza Maria Leal Tonin - CPF: 960.009-459-49 - Titular
Maria Lúcia Abrantes de Oliveira - CPF: 023.590.559-33 - Suplente

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE:

Silvana Mara Reis Tremequim - CPF: 027.955.889-94 - Titular
Cátia Catarina Teixeira Lage dos Santos - CPF: 017.978.219-38 - Suplente

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Maria Helena Sartori Ferrer - CPF: 331.902.679-87 - Titular
Fábia Aparecida Cavalieri - CPF: 630.901.399-87 - Suplente

REPRESENTANTES DA EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL:

Roseli Gomes de Araújo - CPF: 979.161.619-15 - Titular
Lucimara Pereira Romão - CPF: 042.557.357-13 - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS OU RESPONSÁVEIS:

Renata Fernanda de Caires Higashi - CPF: 030.054.629-78 – Titular
Sirley Moreno - CPF: 060.046.699-03 – Suplente

REPRESENTANTES DA APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS):

Paula Regina Scaloni Handa - CPF: 960.017.809-78 – Titular
Ana Beatriz Camilotti Teixeira de Oliveira, CPF: 083.070.609-74 – Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS:

Elza Vieira da Costa Maetiasi, CPF: 069.859.228-05 – Titular
Maria de Lourdes do Nascimento Silva, CPF: 740.806.019-72 – Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1EE645EB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 011/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid-19).

VALOR: R\$ 26.074,00 (vinte e seis mil e setenta e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito 08/05/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E6C71EA4

LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 012/2020

Dispensou a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, para a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Miraselva, com o fornecimento dos materiais e mão de obra para a realização dos serviços, para um período de 12 (doze) meses.

Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 29 de Maio de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB69C32E

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 012/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, para a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Miraselva, com o fornecimento dos materiais e mão de obra para a realização dos serviços, para um período de 12 (doze) meses, o custo importa em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 29 de Maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F2D67D0F

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 012/2020

Processo nº 019/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, para a Prestação

de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Miraselva, com o fornecimento dos materiais e mão de obra para a realização dos serviços, para um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Miraselva, 29 de Maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D46D16B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contrato nº: 004/2020
Tomada de Preços: 001/2020
Origem: Processo Administrativo 001/2020
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.111.496/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução de obra de ampliação do plenário e reforma do prédio sede da câmara municipal de morretes
Valor: R\$ 92.031,02 (noventa e dois mil, trinta e um reais e dois centavos)
Prazo de Vigência: de 01 de junho de 2020 até 01 de outubro de 2020.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:9CD5A5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020 COM ID 071/2020
LOTES 01 e 02
LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS
CNPJ Nº 11.549.124/0001-47
NO VALOR DE R\$ 51.975,00 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020 COM ID 072/2020
LOTE 03
S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA ME
CNPJ: 68.723.998/0001-96
NO VALOR DE R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de

Lixeiras abertas e lixeiras tipo baú, para praças, jardins e vias públicas do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 21/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. DANIEL CENCI PELA EMPRESA LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS; SR. JOÃO KRACHINSKI PELA EMPRESA S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA ME

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2D46CEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora Leonara Ferreira, portadora do RG: 10.734.683-0, CPF: 072.213.829-64, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, modificada pela Lei 833/2019, como: diretor (a) financeiro (a), Símbolo CC3, a partir 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:760CAECF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. - 1º Nomear a Senhora, Suellen Sefrian Turcato, RG nº 9.135.328-8, CPF: 051.557.869-08, na Função de Diretor (a) de Divisão do PSF, com FG1 de 30%, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, alterada pela Lei 833/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0CE4B981

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2020**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 01/06/2020, o funcionário:

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS- Cargo, - Controlador Interno.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 29 de Maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C187997E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2020**

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais.

Foi constatado como sendo material de boa qualidade e local apropriado para retirada e distribuição, os lotes de terras rurais sob nº 01 da gleba nº 98-FB, matrícula nº 02250, de propriedade de ARMINDO VISSOTO, localizados na Linha Santa Cruz Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu.

O valor total necessário para a referida exploração, durante o prazo de 05 meses, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8301D097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrito, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:

Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Classificação	Empresas Participantes:	Valor Global Proposto:
1º	ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº 80.172.091/0001-81	R\$ 408.215,08 (quatrocentos e oito mil, duzentos e quinze reais e oito centavos)
2º	VOLTAICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ Nº 17.317.842/0001-74	R\$ 429.496,04 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de maio de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DC679A4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, CANCELA na íntegra, a publicação do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**, efetuada no dia 28/05/2020, na edição nº 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o qual tem como objeto o formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE que atua na Assistência Social – Educação Especial no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Com o cancelamento da referida publicação, fica disponível a numeração em questão para novo processo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:516EB856

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 31/2020**

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **01 DE JUNHO DE 2020 À 30 DE JUNHO DE 2020**, à Servidora Pública Municipal **SAMARA RESQUETTI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.967.917-5, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 744.353.299-72, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO** desde 01 de fevereiro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu, 26 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1587BC8A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 212/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 212/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINÁRIO, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – FORA DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 977 - 339030 - 00414 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 975 - 339039 - 00414 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4AA1DDD9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 26/2020

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional nas repartições públicas da Autarquia Municipal de Saúde, no dia 12 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paçandu, Estado do Paraná, senhor Hailton Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **recesso funcional**, nas repartições públicas da Autarquia Municipal de Saúde, **sem interrupção dos serviços essenciais**, no dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado de Corpus Christi, retornando às atividades normais no dia 15 de Junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde, aos 29 de maio do ano de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ABCB2C68

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N.º 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

Súmula- Dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores da Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Paçandu, obedecidas as normas desta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana nos limites da cidade de destino, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço fora da sede ou circunscrição onde tenha efetivo exercício de trabalho.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 2º O requerimento para concessão de diária, constante no Anexo II desta Resolução, será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído, sempre que houver, de informativos, inscrição, boleto, referente ao evento que motiva o deslocamento, com antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§ 1º Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Executiva, nos moldes previstos para os demais Vereadores.

§ 2º Fica vedado o ressarcimento de quaisquer despesas após a realização do evento que deu origem ao pedido da diária ou que não foram previamente autorizadas pelo Presidente, salvo na hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, sem prejuízo da verificação do interesse público e da compatibilidade das despesas realizadas, devidamente justificadas e documentadas, para autorizar o pagamento.

§ 3º Caso haja necessidade, os valores correspondentes às diárias, bem como aqueles estimados para os demais gastos de viagem poderão ser pagos antecipadamente, sendo que os valores não gastos deverão ser restituídos ao Erário, na efetivação da prestação de contas.

§ 4º A decisão quanto à oportunidade e conveniência da viagem compete ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá analisar as condições dispostas no Capítulo III – Da Motivação da Diária.

§ 5º Em caso de deferimento, o requerimento será remetido para o Departamento de Finanças e Contabilidade.

§ 6º As despesas com diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguir o rito da Lei Federal nº 4320/1964: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

§ 7º Após análise financeira e contábil, com a emissão de declaração de disponibilidade financeira e dotação orçamentária disponível, o requerimento é destinado à Secretaria Geral, para inclusão na leitura da pauta da “Hora do Expediente” da primeira sessão ordinária, não havendo necessidade de deliberação plenária.

Art. 3º Em caso de falta de recursos financeiros ou orçamentários, ou pelo descumprimento das condições para a concessão, o Presidente poderá negar a liberação de diária mediante decisão fundamentada. Parágrafo único. O indeferimento do pedido de concessão de diária poderá ser revisto, mediante recurso a ser interposto pelo interessado, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Art. 4º A concessão das diárias aos Vereadores deverá respeitar o limite máximo de 32 (trinta e duas) diárias por ano, 8 (oito) diárias por mês e 4 (quatro) diárias por semana.

§ 1º Quando o evento exigir tempo maior que o limite estipulado por semana, a concessão da diária não será prejudicada, desde que conste a justificativa no requerimento e que não ultrapasse o limite de diária por mês disciplinado no *caput*.

§ 2º É vedado ultrapassar o limite de diárias por ano, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor recebido em excesso.

CAPÍTULO III DA MOTIVAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 5º Serão autorizadas diárias para:

I - participação em encontros, congressos, convenções, seminários, cursos de capacitação profissional ou outro evento de caráter cívico;

II - reuniões, previamente marcadas com autoridades Municipais, Estaduais e Federais, integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, para tratar de assunto de interesse público e do Legislativo;

III - representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

I - a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições da função de vereador.

Parágrafo único. Na análise do interesse público, deverá ser levado em consideração a densidade do curso ou palestra, a área, o tema, a dotação orçamentária e a razoabilidade.

Art. 7º A diária será concedida, preferencialmente, para os cursos oferecidos por entidades públicas, observando o seguinte:

I – evitar que o curso seja realizado em cidades turísticas, Capital ou *Resorts*;

II – inexistir cursos gratuitos *on line*, sobre os mesmos temas, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Congresso Nacional e outros, principalmente no que se refere à capacitação técnica;

III - a motivação para o curso de capacitação deve ser expressamente justificada, na qual deve conter:

a) identificação da empresa, objeto social e pessoa responsável pelo evento;

b) grade curricular da programação e nome dos palestrantes;

c) área e tema do curso e a necessidade de capacitação do Vereador;

d) identificação do Vereador;

Parágrafo único. Ainda que acolhida pelo Presidente ou Mesa Executiva, a concessão de diária pode ser submetida, excepcionalmente, a análise jurídica e a revisão do órgão de controle interno.

Art. 8º Fica vedada a concessão de diária nos últimos 2 (dois) meses que antecedem o final da Legislatura, para os Vereadores não reeleitos.

CAPÍTULO IV DO VALOR DA DIÁRIA

Art. 9º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, na forma da tabela contida no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 2º O valor da diária deverá ser reduzido à metade quando:

I - não houver pernoite fora do local de origem ou a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos;

II – o retorno à sede do Município se der no mesmo dia do afastamento e a mais de 8 (oito) horas do horário da partida.

§ 3º É vedado o pagamento de diária quando:

I - o retorno à sede do Município ocorrer em menos de 8 (oito) horas do horário da partida;

II - o deslocamento, hospedagem e alimentação for suportada por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros.

§ 4º No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com expressa e motivada justificativa.

Art. 10. Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente, mediante Portaria, utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Resolução, e terão como teto máximo o valor da diária do Prefeito.

CAPÍTULO V DO DESLOCAMENTO

Art. 11 O deslocamento será feito pelo veículo oficial da Câmara Municipal, conduzido pelo Vereador solicitante da diária.

§ 1º Quando for mais de um Vereador, apenas um deles receberá a antecipação de numerário em espécie para cobrir as despesas com o

veículo (combustível e outros), devendo manter o bom funcionamento e garantir o seu retorno ao local de origem.

§ 2º O Vereador que recebeu a antecipação de numerário fica responsável pela guarda, condução e conservação do veículo durante a viagem.

§ 3º As despesas com combustíveis e outros deverão ser comprovadas por Nota Fiscal Eletrônica, extraída em nome da Câmara Municipal, na qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo oficial e o nome completo do motorista, com seus dados completos.

§ 4º Não serão autorizadas em hipótese alguma combustíveis em veículos particulares.

Art. 12 Quando a viagem não for realizada por veículo oficial, a Câmara Municipal custeará as passagens/bilhetes, desde que precedido de processo licitatório, atentando-se para o princípio da economicidade.

§ 1º É vedado o reembolso de passagens aéreas ou terrestres, as quais devem ser adquiridas previamente para a Câmara Municipal.

§ 2º Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

§ 3º Quando se tratar de transporte terrestre (ônibus), o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe convencional ou executivo.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar à Mesa Executiva, dentro do prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis após o retorno:

I - atestado ou certificado de frequência (subscrito pela autoridade ou servidor/funcionário designado para tal, com identificação do nome, RG, cargo/ocupação/matricula, telefone assinatura do responsável pela emissão do documento), que deverá comprovar a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme Anexo III, devendo ser relatado pelo Vereador sobre o local que esteve, com quem conversou, quem palestrou, o tema palestrado, os ganhos para o Município e outras informações tidas como relevantes;

III – no caso de utilização do veículo oficial, as notas fiscais referentes aos gastos com combustíveis e outros;

IV - As passagens/bilhetes utilizadas pelo Vereador, através de documento emitido pela empresa transportadora.

§ 1º A inobservância do prazo ou omissão na apresentação da documentação estipulada no presente artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

§ 2º Não serão liberadas novas diárias ao Vereador que não apresentar o relatório e comprovantes referentes à viagem anterior, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 3º O relatório de viagem deverá ser rubricado por todos os membros da Mesa Executiva.

Art. 14 Nas viagens com veículo oficial, quando houver saldo do numerário antecipado, o Vereador deverá devolvê-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do retorno da viagem, mediante protocolo no Departamento de Finanças e Contabilidade.

§ 1º Essa devolução poderá ser efetivada através de desconto em folha de pagamento do vereador, necessitando de autorização do mesmo.

§ 2º Na hipótese de não antecipação de numerário, o Vereador, ao retornar de viagem, deverá protocolar um requerimento em até 3 (três) dias úteis, solicitando o reembolso de despesas de viagem, instruído com os documentos comprobatórios das despesas, que deverá ser aprovado pelo Controle Interno da Câmara, sem prejuízo da regular liquidação e aprovação pelo Departamento de Finanças e Contabilidade.

Art. 15 Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso, ou indevidamente, deverão ser restituídas ao Departamento de Finanças e Contabilidade em prazo razoável de, no máximo, 3 (três) dias úteis, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 16 As despesas com hospedagem, alimentação e locomoção de Vereador que permanecer no local de destino após o término do período e número de diárias autorizadas, serão por ele custeadas, sem reembolso, salvo em caso de força maior devidamente justificada e comprovada documentalmente.

Art. 17 Após a análise do relatório e documentos pela Mesa Executiva, o Presidente deverá encaminhar o processo administrativo ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para liquidação, aprovação, publicação e arquivamento.

§ 1º Até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento de diárias, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, o Extrato disposto no Anexo IV, especificando o beneficiário, sua qualificação, o objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias deferidas e seu respectivo valor, bem como, o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

§ 2º O procedimento deve ser devidamente digitalizado e arquivado, de forma organizada, cronológica, em arquivo próprio, inclusive com backup e/ou nuvem.

Art. 18 Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, constantes em ata, devidamente anexada ao procedimento administrativo de concessão de diária.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 20 de Maio de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA-CARLOS ITAIPU
Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS – FELIPE MAIA
1º Secretário

ANEXO I VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Categoria	Brasília	Capitais e Cidades de Grande Porte	Cidades do Interior
Vereadores	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 20 de Maio de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA-CARLOS ITAIPU
Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS – FELIPE MAIA
1º Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:C5E2CF31

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paíçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

Dispensar a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa ROSSIL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.373.365/0001-40, para aquisição de equipamentos de segurança e vigilância para o prédio da câmara, no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Paíçandu – PR, 29 de maio de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:236870F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paíçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ROSSIL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME - ME CNPJ: 12.373.365/0001-40, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR, 29 DE MAIO DE 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:E7CA416B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2930/2020

Súmula - Dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos servidores da Câmara Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Paíçandu, obedecidas as normas desta lei.
§ 1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana nos limites da cidade de destino, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço fora da sede ou circunscrição onde tenha efetivo exercício de trabalho.
§ 2º É vedado o pagamento de diária para servidor que não seja agente público dessa Casa Legislativa, salvo se se tratar de servidor cedido, excepcionalidade em que deverá ser motivadamente justificada com parecer jurídico.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 2º - O requerimento para concessão de diária, constante no Anexo II desta Lei, será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído, sempre que houver, de informativos, inscrição, boleto, referente ao evento que motiva o deslocamento, com antecedência necessária à tramitação do procedimento.
§ 1º Fica vedado o ressarcimento de quaisquer despesas após a realização do evento que deu origem ao pedido da diária ou que não foram previamente autorizadas pelo Presidente, salvo na hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, sem prejuízo da verificação do interesse público e da compatibilidade das despesas realizadas, devidamente justificadas e documentadas, para autorizar o pagamento.
§ 2º Caso haja necessidade, os valores correspondentes às diárias, bem como aqueles estimados para os demais gastos de viagem poderão ser pagos antecipadamente, sendo que os valores não gastos deverão ser restituídos ao Erário, na efetivação da prestação de contas.
§ 3º A decisão quanto à oportunidade e conveniência da viagem compete ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá analisar as condições dispostas no Capítulo III – Da Motivação da Diária.
§ 4º Em caso de deferimento, o requerimento será remetido para o Departamento de Finanças e Contabilidade.
§ 5º As despesas com diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário seguir o rito da Lei Federal nº 4320/1964: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
§ 6º Após análise financeira e contábil, com a emissão de declaração de disponibilidade financeira e dotação orçamentária disponível, o requerimento é destinado à Secretaria Geral, para inclusão na leitura da pauta da “Hora do Expediente” da primeira sessão ordinária, não havendo necessidade de deliberação plenária.

Art. 3º - Em caso de falta de recursos financeiros ou orçamentários, ou pelo descumprimento das condições para a concessão, o Presidente poderá negar a liberação de diária mediante decisão fundamentada.
Parágrafo único. O indeferimento do pedido de concessão de diária poderá ser revisto, mediante recurso a ser interposto pelo interessado, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Art. 4º - A concessão das diárias deverá respeitar o limite máximo de quantidade a ser concedido “por ano, por mês e por semana”, conforme especificações abaixo:
I – 24 (vinte e quatro) diárias por ano, 6 (seis) diárias por mês e 3 (três) diárias por semana, para os seguintes agentes públicos:
a) Contador, Advogado, Controlador Interno, Procurador Jurídico, Secretária Geral, Diretor e Coordenador Geral e Assessor de Imprensa e Comunicação;
II – 18 (dezoito) diárias por ano, 6 (seis) diárias por mês e 3 (três) diárias por semana, para os seguintes agentes públicos:
a) ocupantes dos cargos de Técnico em Contabilidade e Oficial Administrativo e demais Diretorias e Chefes de Divisão não elencados no inciso I do presente artigo.
III – 12 (doze) diárias por ano, 3 (três) diárias por mês e 3 (três) diárias por semana, para os demais cargos não previstos nos incisos I e II do presente artigo.
§1º Quando o evento exigir tempo maior que o limite estipulado por semana, a concessão da diária não será prejudicada, desde que conste

a justificativa no requerimento e que não ultrapasse o limite de diária por mês disciplinado nos incisos I e II, deste artigo.

§ 2º É vedado ultrapassar o limite de diárias por ano, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor recebido em excesso.

CAPÍTULO III DA MOTIVAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 5º - Serão autorizadas diárias para:

I - participação em encontros, congressos, convenções, seminários, cursos de capacitação profissional ou outro evento de caráter cívico;

II - reuniões, previamente marcadas com autoridades Municipais, Estaduais e Federais, integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, para tratar de assunto de interesse público e do Legislativo;

III - representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º - A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

I - a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou função.

Parágrafo único. Na análise do interesse público, deverá ser levado em consideração a densidade do curso ou palestra, a área, o tema, o servidor, a dotação orçamentária e a razoabilidade.

Art. 7º - A diária será concedida, preferencialmente, para os servidores efetivos e para cursos oferecidos por entidades públicas, observando o seguinte:

I - evitar que o curso seja realizado em cidades turísticas, Capital ou *Resorts*;

II - inexistir cursos gratuitos *on line*, sobre os mesmos temas, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Congresso Nacional e outros, principalmente no que se refere à capacitação técnica dos servidores;

III - a motivação para o curso de capacitação deve ser expressamente justificada, na qual deve conter:

a) identificação da empresa, objeto social e pessoa responsável pelo evento;

b) grade curricular da programação e nome dos palestrantes;

c) área e tema do curso e a necessidade de capacitação do servidor;

d) identificação do servidor e sua função;

Parágrafo único. Ainda que acolhida pelo Presidente ou Mesa Executiva, a concessão de diária pode ser submetida, excepcionalmente, a análise jurídica e a revisão do órgão de controle interno.

Art. 8º - Fica vedada a concessão de diária nos últimos 3 (três) meses que antecedem a eleição da Mesa Executiva e nos últimos 3 (três) meses que antecedem o final de cada legislatura da vereança, para os servidores comissionados.

CAPÍTULO IV DO VALOR DA DIÁRIA

Art. 9º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, na forma da tabela contida no Anexo I desta lei.

§ 1º Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 2º O valor da diária deverá ser reduzido à metade quando:

I - não houver pernoite fora do local de origem ou a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos;

II - o retorno à sede do Município se der no mesmo dia do afastamento e a mais de 8 (oito) horas do horário da partida.

§ 3º É vedado o pagamento de diária quando:

I - o retorno à sede do Município ocorrer em menos de 8 (oito) horas do horário da partida;

II - o deslocamento, hospedagem e alimentação for suportada por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros.

§ 4º No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com expressa e motivada justificação.

Art. 10º - Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente, mediante Portaria, utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei, e terão como teto máximo o valor da diária do Prefeito.

CAPÍTULO V DO DESLOCAMENTO

Art. 11º - O deslocamento será feito pelo veículo oficial da Câmara Municipal, conduzido pelo servidor solicitante da diária.

§ 1º Quando for mais de um servidor, apenas um deles receberá a antecipação de numerário em espécie para cobrir as despesas com o veículo (combustível e outros), devendo manter o bom funcionamento e garantir o seu retorno ao local de origem.

§ 2º O servidor que recebeu a antecipação de numerário fica responsável pela guarda, condução e conservação do veículo durante a viagem.

§ 3º As despesas com combustíveis e outros deverão ser comprovadas por Nota Fiscal Eletrônica, extraída em nome da Câmara Municipal, na qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo oficial e o nome completo do motorista, com seus dados completos.

§ 4º Não serão autorizadas em hipótese alguma, combustíveis em veículos particulares.

Art. 12º - Quando a viagem não for realizada por veículo oficial, a Câmara Municipal custeará as passagens/bilhetes, desde que precedido de processo licitatório, atentando-se para o princípio da economicidade.

§ 1º É vedado o reembolso de passagens aéreas ou terrestres, as quais devem ser adquiridas previamente para a Câmara Municipal.

§ 2º Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

§ 3º Quando se tratar de transporte terrestre (ônibus), o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe convencional ou executivo.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13º - O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar à Mesa Executiva, dentro do prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis após o retorno:

I - atestado ou certificado de frequência (subscrito pela autoridade ou servidor/funcionário designado para tal, com identificação do nome, RG, cargo/ocupação/matricula, telefone assinatura do responsável pela emissão do documento), que deverá comprovar a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme Anexo III, devendo ser relatado pelo servidor sobre o local que esteve, com quem conversou, quem palestrou, o tema palestrado, os ganhos para o Município e outras informações tidas como relevantes;

III - no caso de utilização do veículo oficial, as notas fiscais referentes aos gastos com combustíveis e outros;

IV - As passagens/bilhetes utilizadas pelos servidores, através de documento emitido pela empresa transportadora.

§ 1º A inobservância do prazo ou omissão na apresentação da documentação estipulada no presente artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

§ 2º Não serão liberadas novas diárias ao servidor que não apresentar o relatório e comprovantes referentes à viagem anterior, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 3º O relatório de viagem deverá ser rubricado por todos os membros da Mesa Executiva.

Art. 14º - Nas viagens com veículo oficial, quando houver saldo do numerário antecipado, o servidor deverá devolvê-lo, no prazo de 3

(três) dias úteis, a contar do retorno da viagem, mediante protocolo no Departamento de Finanças e Contabilidade.

§ 1º Essa devolução poderá ser efetivada através de desconto em folha de pagamento do servidor, necessitando de autorização do mesmo.

§ 2º Na hipótese de não antecipação de numerário, o servidor, ao retornar de viagem, deverá protocolar um requerimento em até 3 (três) dias úteis, solicitando o reembolso de despesas de viagem, instruído com os documentos comprobatórios das despesas, que deverá ser aprovado pelo Controle Interno da Câmara, sem prejuízo da regular liquidação e aprovação pelo Departamento de Finanças e Contabilidade.

Art. 15º - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso, ou indevidamente, deverão ser restituídas ao Departamento de Finanças e Contabilidade em prazo razoável de, no máximo, 3 (três) dias úteis, com a devida justificativa. Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 16º - As despesas com hospedagem, alimentação e locomoção de servidor que permanecer no local de destino após o término do período e número de diárias autorizadas, serão por ele custeadas, sem reembolso, salvo em caso de força maior devidamente justificada e comprovada documentalmente.

Art. 17º - Após a análise do relatório e documentos pela Mesa Executiva, o Presidente deverá encaminhar o processo administrativo ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para liquidação, aprovação, publicação e arquivamento.

§ 1º Até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento de diárias, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, o Extrato disposto no Anexo IV, especificando o beneficiário, sua qualificação, o cargo por ele exercido, o objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias deferidas e seu respectivo valor, bem como, o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

§ 2º O procedimento deve ser devidamente digitalizado e arquivado, de forma organizada, cronológica, em arquivo próprio, inclusive com backup e/ou nuvem.

Art. 18º - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, constantes em ata, devidamente anexada ao procedimento administrativo de concessão de diária.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2541/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A98195B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2932/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** nas despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

14 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
14001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1401-2.010.000 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos			
Ficha 0264	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00504	180.000,00
Ficha 0270	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00504	100.000,00
Suplementação			280.000,00
15.452.1406-2.021.000 Conservação de Vias Públicas			
Ficha 0278	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00504	80.000,00
Suplementação			80.000,00
Total Geral Suplementação			360.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado o excesso de arrecadação referente o Recurso da **Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A5C41539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2931 /2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R\$ 2.604,80 (dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)**, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

18 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
18.006 FUNDO SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

10.122.1002.2.600.000 – Manutenção da Administração em Saúde			
Ficha 0978	3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior	Fonte 00001	2.604,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.604,80

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado o recurso de anulação Parcial da **Funcional Programática 10.122.1002-2.600.000 – Elemento de Despesas 31.90.40- Serviços de tecnologia da informação – Pessoa Jurídica – Fonte 00001 – Ficha 0832**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17- PPA e nº 2787/19 – LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DAD2F3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2933/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento da Fundação de Educação de Paçandu.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento da Fundação de Educação de Paçandu, no valor de **R\$8.981,96 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0909-2.410.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0710	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00143	8.981,96
Total Geral Suplementação			8.981,96

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado o excesso de arrecadação referente o Recurso **BRASIL CARINHOSO – APOIO A CRECHES**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17- PPA e nº 2787/19- LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3604004E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 213/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de maio de 2020, para exercer o Emprego Público de Motorista – categoria D, o senhor **ALBINO FERNANDES FILHO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.703.896-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 601.102.529-34, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 66866 Série 00051 PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FD9514E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 91/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01 de junho de 2020, Função Gratificada de 30% (trinta por cento), à Servidora Pública Municipal senhora **MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.207.766-6– SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de novembro de 2011, para coordenar a central de atendimento telefônico, o serviço de limpeza, e o controle de entrada e saída de materiais do Paço Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paçandu, 28 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59A0A3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 88/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **04 de maio a 18 de maio de 2020**, a Servidora Pública Municipal, senhora **ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 4.304.019-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 745.177.759-68, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 16 de julho de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7699745B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 87/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de maio a 20 de junho de 2020**, ao Servidor Público Municipal, senhor **GERALDO SQUINCALHA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.441.920-3/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 605.927.109-04, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 06 de março de 1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:5BF7476C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 86/2020**

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **01 de junho a 30 de julho de 2020**, ao Servidor Público Municipal, senhor **MACIR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.168.983-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 467.784.549-20, ocupante do Cargo Efetivo de **OPERÁRIO** desde 10 de abril de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:85904AD5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
41/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7052/2020**

Objeto: Contratação de profissional para criação de arte e sua execução em painel artístico que compões o salão principal ou salão de entrada da Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 27 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 0600204129000810314490520000. Fonte: 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora:** POOLBLIQ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, portadora do CNPJ nº. 24.398.298/0001-06 com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de Maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:8FB0E401

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 41/2020**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7052/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de profissional para criação de arte e sua execução em painel artístico que compões o salão principal ou salão de entrada da Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0600204129000810314490520000

Empresa vencedora: POOLBLIQ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, portadora do CNPJ nº. 24.398.298/0001-06 com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

29 de Maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:18A62F76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 41/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7052/2020**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de profissional para criação de arte e sua execução em painel artístico que compões o salão principal ou salão de entrada da Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora** POOLBLIQ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, portadora do CNPJ nº. 24.398.298/0001-06 com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado 30% do valor na entrega e aprovação do projeto artístico e 70% com a finalização da execução da obra de arte.

Publique-se.

29 de Maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2E4A0FB2

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2017**

Objeto: Prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico, radiológicos, de imagem em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.

Contratada: CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ Nº 00.677.560/0003-47

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 01 de junho de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:97E21230

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 7/2016**

Contrato nº.: 7/2016.

Contratado: ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME – CNPJ Nº 22.720.949/0001-07

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 01 de junho de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:3906855A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.157 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
665 - 3.3.90.40.00.00 507 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 24.000,00

Total Suplementação: R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 24.000,00

Total Redução: R\$ 24.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2433C8BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.158 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
2.001.530,16.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.001.530,16 (dois milhões e um mil quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.001.530,16

Total Suplementação: R\$ 2.001.530,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 220.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 360.000,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 130.000,00
3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
3.1.90.46.00.00 000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 66.000,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 130.000,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R\$ 90.000,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 180.000,00
3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 35.000,00
3.3.90.37.00.00 000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 260.000,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 110.000,00
3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 75.530,16

Total Redução: R\$ 2.001.530,16

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:E499556C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.159 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.1.018. Serviços de infraestrutura e planejamento urbano

4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 75.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 Fonte: 890 R\$ 100.000,00

Total da Receita: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:47C0E6CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.679 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$
40.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.148 de 27/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
663 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00

Total Suplementação: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 948 R\$ 40.000,00

Total da Receita: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3A9A3AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.680 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$
10.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.149 de 27/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0035.6.147. Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
664 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 948 R\$ 10.000,00

Total da Receita: R\$ 10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:585CC2D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.681 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$
35.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.150 de 27/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
3.3.90.32.00.00 947 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 35.000,00

Total Suplementação: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 947 R\$ 35.000,00

Total da Receita: R\$ 35.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEC0C6A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.682 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$
21.600,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.152 de 27/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
660 - 3.3.30.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.600,00

Total Suplementação: R\$ 21.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 863 R\$ 201,66

Total da Receita: R\$ 201,66

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
863	R\$ 21.398,34

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:F6C39B00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.683 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
67.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.153 de 27/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.165. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Bela Vista
329 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 67.000,00

Total Suplementação: R\$ 67.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 46.000,00
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.113. Manutenção da frota e logística urbana
368 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 21.000,00

Total Redução: R\$ 67.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:1E578C0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.684 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$
1.300,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.154 de 27/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
661 - 3.3.90.93.00.00 878 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.300,00

Total Suplementação: R\$ 1.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 878 R\$ 964,27

Total da Receita: R\$ 964,27

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
878	R\$ 335,73

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:E4DDC072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.685 DE 29/05/2020 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
49.400,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.155 de 27/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
 05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
 48 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 49.400,00

Total Suplementação: R\$ 49.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
 05.001.15.451.0005.1.018. Serviços de infraestrutura e planejamento urbano
 37 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 49.400,00

Total Redução: R\$ 49.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:F141D8A4

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Altair dos Santos	742.115.449-34	R\$ 200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:6673428A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.722 DE 29/05/2020 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7107/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Oswaldo Ferreira	456.206.879-53	R\$ 800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:EC4E3029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 1011/2019 - SENAC SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato

representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Mario Antonio Wieczorek**, portador do R.G nº 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF nº 409.810.299-49, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 12.820/2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0011-19, localizada na Rua João Manuel dos Santos Ribas, nº 313, Ronda, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Salgado Monastier**, portador da cédula de identidade R.G nº 523.562-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 061.315.149-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5448/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1011/2019, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05 de Junho de 2020 até a data de 31 de Novembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIEZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 12.820/2019)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
CNPJ nº: 03.541.088/0011-19
VITOR SALGADO MONASTIER
CPF nº: 061.315.149-68
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6701B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1112/2020 – POOLBLIQ
COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA.

Contrato nº 1112/2020
Processo Administrativo nº: 7052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: POOLBLIQ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, CNPJ Nº: 24.398.298/0001-06.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de profissional para criação de arte e sua execução em painel artístico que compõe o salão principal ou salão de entrada da Central da Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de

Finanças, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020.

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 29/05/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88D20AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.719 DE 29/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE
GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7123/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 01/07/2020 até 15/07/2020, à servidora CLAUDINE GORTE DE LIMA, matrícula 203871, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Provimento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5E9338A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.720 DE 29/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE
PAULA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6004/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2018, a servidora ELIANE DE PAULA, matrícula 203578, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de MAIO de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1E395552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.723 DE 29/05/2020 - ESTABELECE DATA
FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7125/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece data fim à licença para tratamento de saúde, a partir de 14/05/2020 à 22/05/2020, a servidora pública municipal **MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP**, matrícula 203806, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:EE43F9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.686 DE 29/05/2020 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 654, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 25 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6507/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 654, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 25 de maio de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por tempo de contribuição**, a partir de 01/06/2020, concedida a servidora pública municipal **MARCIA KUHN CHEROBIM**, matrícula 201791, portadora do RG nº. 4.419.043-5 - PR, inscrita no CPF sob nº. 806.607.709-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de “*professor*”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 5.200,74 (cinco mil, duzentos reais setenta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:910124A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.687 DE 29/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA MARCIA KUHN
CHEROBIM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6507/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **MARCIA KUHN CHEROBIM**, matrícula 201791, portadora do RG nº. 4.419.043-5 - PR, inscrita no CPF sob nº. 806.607.709-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de “*professor*”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:E2D818AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.688 DE 29/05/2020 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 655, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 25 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6525/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 655, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 25 de maio de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por tempo de contribuição**, a partir de 01/06/2020, concedida ao servidor público municipal **MAURÍCIO JOSÉ COMIN**, matrícula 200571, portador do RG nº. 3.202.467-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 441.446.289-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de “*auxiliar administrativo II*”, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R\$ 4.630,34 (quatro mil, seiscentos e trinta reais trinta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:A3918C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.689 DE 29/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR MAURÍCIO JOSE COMIN,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6525/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **MAURÍCIO JOSÉ COMIN**, matrícula 200571, portador do RG nº. 32024670 - PR, inscrito no CPF sob nº. 441.446.289-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de "auxiliar administrativo II", lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:FA7FE751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.690 DE 29/05/2020 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 653, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 25 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6504/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 653, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 25 de maio de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a partir de 01/06/2020, concedida ao servidor público municipal **OSMAIR BORDINHAO**, matrícula 201741, portador do RG nº. 1.682.824-6 - PR, inscrito no CPF sob nº. 374.860.639-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de "guardião", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (9493/12775 avos), resultando em R\$ 898,56 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, 74,30% da média. De acordo com a Lei nº 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:2DA774FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.691 DE 29/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE, AO SERVIDOR OSMAIR BORDINHÃO, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6504/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, ao servidor **OSMAIR BORDINHÃO**, matrícula 201741, portador do RG nº. 1.682.824-6 - PR, inscrito no CPF sob nº. 374.860.639-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de "guardião", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:8DC2037B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 898/2020

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NATHA DA SILVA MATRÍCULA n.º 53994

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR CPF N. 061.539.589-90

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/05/2020

Data de Retorno: 29/05/2020

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: \$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 29 de Maio de 2020.

SILVANIA SCHMITZ

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Lidiane Simiano

Código Identificador:258597AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 897/2020

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DIOSER MEIRA DOS SANTOS MATRÍCULA n.º 53993

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR CPF N. 078.365.189-90

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/05/2020

Data de Retorno: 29/05/2020

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: \$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 29 de Maio de 2020.

SILVANIA SCHMITZ

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Lidiane Simiano

Código Identificador:DD978F68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020**

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Procedimento Licitatório nº 050/2020

O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, e na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04/2015/FNDE/CD/MEC, de 02 de abril de 2015, comunica que realizará Credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 22 de Junho de 2020, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:30hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 60.286,50 (Sessenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Departamento de Licitações – CEP 85.270-000, Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Palmital – PR e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br.

Palmital-PR, 28 de Maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:BAD84B20

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 39 DE 28 DE MAIO DE 2020**

Edital de Convocação nº 12/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a desistência do candidato classificado em oitavo lugar, conforme termo de desistência reconhecido pelo autor;

Termo de Desistência de Nomeação

EDUARDO CONTE, portador do RG. nº 1.037.7645-7, CPF nº 067.611.759-76, residente na Rua: Manoel Bandeira, 30, Vargem Grande, Pinhais –Pr, aprovado e classificado em 8º lugar no concurso público nº 001/2016, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, do quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Art. 2º - esta portaria entra vigor, após a publicação.

Paranaguá, 28 de maio de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:

Simone Silva de Araújo

Código Identificador:E85AD097

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 40 DE 28 DE MAIO DE 2020**

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 13/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 28/05/2020 a 26/06/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
9º	SAMUEL SOARES MUNIZ	0061208073	Engenheiro Civil

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 28 de maio de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:

Simone Silva de Araújo

Código Identificador:31420BCB

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 41 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Edital de Convocação nº 13/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a desistência do candidato classificado em nono lugar, conforme termo de desistência reconhecido pelo autor;

Termo de Desistência de Nomeação

SAMUEL SOARES MUNIZ, portador do RG. nº 1.6460.467, CPF nº 108.615.426-65, residente na Rua: Helena Bittencourt, 230, Carlos Chagas, Juiz de Fora - MG, aprovado e classificado em 9º lugar no concurso público nº 001/2016, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, do quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Art. 2º - esta portaria entra vigor, após a publicação.

Paranaguá, 29 de maio de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:

Simone Silva de Araújo

Código Identificador:1F9A7792

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 42 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 14/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 - Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 29/05/2020 a 27/06/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
10º	BRUNO CÉZAR DO NASCIMENTO	0411308073	Engenheiro Civil ou Sanitarista

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.

O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 29 de maio de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:

Simone Silva de Araújo

Código Identificador:5713B9CA

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 43 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Edital de Convocação nº 14/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a desistência do candidato classificado em décimo lugar, conforme termo de desistência reconhecido pelo autor;

Termo de Desistência de Nomeação

BRUNO CÉZAR DO NASCIMENTO, portador do RG. nº 4.0958.7953, CPF nº 055.904.479-84, residente na Rua: Vereador Basílio Saultchuk, 861, ap 903, Centro, Cidade: Maringá - Pr, aprovado e classificado em 10º lugar no concurso público nº 001/2016, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, do quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS

CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Art. 2º - esta portaria entra vigor, após a publicação.

Paranaguá, 29 de maio de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:

Simone Silva de Araújo

Código Identificador:2C160A8B

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 44 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 15/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 29/05/2020 a 27/06/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
11º	TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA	0252408073	Engenheiro Civil ou Sanitarista

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.
O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 29 de maio de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:

Simone Silva de Araújo

Código Identificador:479C4A6C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 14/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º305/2020

Processo Licitatório n.º 17/2020

Dispensa n.º14/2020A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020, que tem por Objeto: “Contratação de empresa especializada no fornecimento em regime de comodato de 1 (uma) impressora multifuncional em Linha de Fabricação, com um limite total de 5000 mil pgs mensais + 3000 mil folhas excedentes ano, para atender as demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA”.

Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º305/2020.

Adjudico a CONTRATADA: **COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: **02.925.132/0001-50** para um período de 12 (doze) meses, VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.828,64 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de maio de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:EA4855FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Referência: Tomada de Preço nº 003/2020

Processo Administrativo nº: 52.465/2019

Recorrente: ESTEL ENGENHARIA LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra a decisão da Comissão Especial de Licitação ratificando o Parecer Técnico na fase de proposta no processo administrativo licitatório Tomada de Preço nº 003/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada, para a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant’Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, Paraná, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

I-DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa ESTEL ENGENHARIA LTDA, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação na fase de proposta.

a) Tempestividade: o presente recurso foi protocolado pela via e-mail, no prazo legal constante no edital.

II-DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprida as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo.

III-DA ANÁLISE

No que se refere ao primeiro argumento da recorrente, que foi reportado no recurso administrativo, para inabilitar a licitante R.A.R. ENGENHARIA LTDA ME pois “o atestado apresentado não é pertinente em características” quanto a qualificação técnica.

Foi aberto prazo para contrarrazões e a licitante a empresa R.A.R. ENGENHARIA LTDA ME, impetrou recurso administrativo alegando que atendeu todos os requisitos para sua habilitação conforme apresentado na ATA de julgamento da Habilitação.

Esta comissão solicitou apreciação do Parecer Técnico novamente para análise e parecer do recurso e contrarrazões

Após análise minuciosa dos recursos a secretaria responsável SEMPLOG, segue anexo parecer técnico.

IV-DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina a autoridade superior competente pela seguinte decisão:

Esta comissão certa e convicta da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe vem preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa ESTEL ENGENHARIA LTDA, porém, no mérito, NEGARLHE PROVIMENTO corroborando com o parecer técnico de manter habilitada a empresa R.A.R Engenharia Ltda.

Paranaguá 15 de maio de 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA	
Presidente	

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro	Membro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:13EDCEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.878

PORTARIA Nº 2.878

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.279/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍC	CONT	FUNCIONÁRIO	CARGO
95.372	1	LAERTE CONGROSSI MOREIRA	MOTORISTA
95.378	1	WILLYAN HENRICK LOURENÇO	MOTORISTA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:93C0370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO Nº 53.511/2019

Na data de 28 (vinte e oito) de Maio (05) de dois mil e vinte (2020), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FRANCINY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020), tendo como objeto a seleção para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e revitalização de quadras poliesportivas nas Escolas Municipais ANIBAL RIBEIRO FILHO, LUIZ VAZ DE CAMÕES, CASTELO BRANCO, HUGO PEREIRA CORREA, MARIA JOSÉ HENRIQUE TAVARES e NAYÁ CASTILHO, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis. Apresentaram Propostas as seguintes licitantes: C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 27.097.119/0001-80); CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 07.637.801/0001-01); LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME (CNPJ 84.830.579/0001-00); PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ 22.026.745/0001-62) e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP (CNPJ 82.266.107/0001-40). Após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: (1) No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, todas as 5 (cinco) licitantes foram consideradas HABILITADAS, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.11 do Edital. (2) No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, todas as 5 (cinco) licitantes foram consideradas HABILITADAS, por cumprirem as exigências da Cláusula 08.12 do Edital. Contudo, tanto a licitante C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME quanto a licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, caso venham a ser declaradas vencedoras do certame, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação, com a juntada das certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, sendo a licitante C S MAGON as certidões relativas aos tributos municipais e federais e também de FGTS, e a licitante TAS CONSTRUTORA, a certidão relativa aos tributos municipais, na forma do que estabelece o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e a cláusula 10.13 do Edital. (3) No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, todas as 5 (cinco) licitantes foram consideradas HABILITADAS, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital. (4) No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, na forma do que estabelece a cláusula 09.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhou o processo à análise da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ordenadora da despesa e, corroborando o entendimento do Arquiteto LUCAS COELHO DIAS DOS SANTOS do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá (às folhas de sequência nº 34 do Processo nº 53.511/2019), após efetuar a sua própria análise, deliberou no sentido de considerar HABILITADAS as licitantes CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI-ME; CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA; PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.14 do Edital, e considerar INABILITADA a licitante LUIZ

HENRIQUE DA SILVA CHAVES, por não atender integralmente à cláusula 08.14.3, uma vez que não comprovou ter executado serviços de **Telhamento para Cobertura em Estrutura Metálica**, conforme alínea “e” das parcelas de maior relevância do objeto licitado. (5) No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL**, deliberou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no seguinte sentido: **(5.1) Declarar INABILITADA a licitante CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME**, por não ter apresentado 8 (oito) das Declarações, cuja entrega era obrigatória: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Modelo no Anexo IV); Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Modelo no Anexo VII); Declaração de Idoneidade (Modelo no Anexo VIII); Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Modelo no Anexo XIII); Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Modelo no Anexo XIV); Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Modelo no Anexo XV); Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo no Anexo XVI); Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos (Modelo no Anexo XVII). **(5.2) Declarar INABILITADA a licitante PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, por não ter apresentado 6 (seis) das Declarações, cuja entrega era obrigatória: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Modelo no Anexo IV); Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Modelo no Anexo XIII); Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Modelo no Anexo XIV); Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Modelo no Anexo XV); Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo no Anexo XVI); Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos (Modelo no Anexo XVII). **(5.3) Declarar HABILITADAS as licitantes CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, por terem apresentado / juntado todas as declarações exigidas no Edital. **(6) QUESTIONAMENTOS DAS LICITANTES COM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Questionamento formulado pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES – CNPJ nº 84.830.579/0001-01

A Licitante CS MAGON Construtora Eireli ME apresentou Certidão Negativa de Tributos Federais, de FGTS e Certidões do CREA (Pessoa Jurídica e Física) vencidas, e ainda que a sua Declaração de Microempresa esta com data de dezembro/2019.

Resposta da Comissão de Licitação: Segundo o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, “*havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*”. Bem por isso, o Edital da CP 001/2020, em sua cláusula 10.13, prevê que “*constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa*”. Ademais, no que se refere aos Tributos Federais, a Portaria Conjunta nº 555, de 23/03/2020, do Ministério da Economia / Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, prorrogou por mais 90 (noventa) dias o vencimento das certidões válidas até a data da publicação da Portaria (24/03/2020). Como a Certidão da licitante C S MAGON tinha sua validade até 05/04/2020, foi prorrogada automaticamente. No que se refere ao CRF juntado pela licitante, com validade até 05/04/2020, a Caixa Econômica Federal, através da Circular nº 897, de 24/03/2020, prorrogou a validade dos CRFs vigentes em 22/03/2020 por mais 90 dias. A licitante, portanto, teve automaticamente prorrogado o vencimento do seu CRF. Com relação à Declaração de

Enquadramento como Microempresa datada de 12/11/2019, verificando a data de outras declarações da licitante (24/03/2020), é possível se constatar que se trata de mera irregularidade formal, que não inabilita a licitante, sob pena de excesso de formalismo. O entendimento pacificado da jurisprudência pátria é no sentido de que “*desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou na proposta*”.

6.2. Questionamentos formulados pela licitante CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.637.801/0001-01

6.2.1. A empresa CS MAGON Construtora Eireli ME, que além dos questionamentos formulados pela Empresa Luiz Henrique da Silva Chaves, também a Certidão Negativa Municipal se encontra vencida, e ainda, que a licitante deixou de apresentar as declarações constantes na cláusula 10.2 do Edital.

Resposta da Comissão de Licitação: Quanto à Certidão Negativa Municipal vencida da licitante C S MAGON, uma vez que a mesma se enquadra na condição de Microempresa, se aplica o contido no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e também o contido na cláusula 10.13 do Edital, já citados na resposta ao questionamento 6.1. Com relação às declarações não juntadas pela licitante, uma vez que a sua entrega era obrigatória, é razão para INABILITAÇÃO da licitante C S MAGON.

6.2.2. A empresa PROTERON Construção e Incorporação Ltda, que o documento de identificação do representante legal não está autenticado, e que deixou de apresentar as declarações constantes na cláusula 10.2 do Edital.

Resposta da Comissão de Licitação: Quanto à ausência de autenticação do documento de identificação do representante legal, no caso, cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Cristhian Pool Citadin de Souza, não é razão para inabilitação da licitante, uma vez que isso configuraria excesso de formalismo, pois bastaria a Comissão de Licitação diligenciar a respeito da sua autenticidade, na forma que lhe permite o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993. Além disso, a cláusula 39.6 do Edital prevê que “*ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada*”. Também a jurisprudência vai contra a inabilitação por ausência de autenticação, a exemplo da decisão do Des. Rodrigo Collaço, da Quarta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para quem: “*(...) é extremamente formalista a decisão que, em tomada de preços, inabilita licitante por ausência de autenticação em uma das folhas dos inúmeros documentos apresentados, sobretudo porque dissociada dos princípios da proporcionalidade (razoabilidade) e da competitividade, já que não houve sequer suspeita de falsidade ou fraude do documento*”. (AC em MS ni. 2005.042346-1, Rei. Des. Substituto Jaime Ramos, j. 16.5.06) (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança ni. 2007.063655-2, da Capital, Rel. Des. Rodrigo Collaço, Quarta Câmara de Direito Público, j. 21-07- 2011).

Com relação às declarações não juntadas pela licitante, uma vez que a sua entrega era obrigatória, é razão para INABILITAÇÃO da licitante PROTERON.

(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTES:

Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1), pesquisar na doutrina e jurisprudência pátria, inclusive do Tribunal de Contas da União, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA delibera, por unanimidade: **(1) INABILITAR a licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES (CNPJ Nº 84.830.579/0001-00)**, por não cumprir integralmente as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação (Qualificação Técnica – Cláusula 08.14.3, alínea “e” do Edital – Ausência de Comprovação de Acervo Técnico em Telhamento para Cobertura em Estrutura Metálica); **(2) INABILITAR a licitante CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME (CNPJ Nº 27.097.119/0001-80)**, por não cumprir integralmente as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação, uma vez que deixou de apresentar 8 (oito) das

Declarações, cuja entrega era obrigatória: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Modelo no Anexo IV); Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Modelo no Anexo VII); Declaração de Idoneidade (Modelo no Anexo VIII); Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Modelo no Anexo XIII); Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Modelo no Anexo XIV); Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Modelo no Anexo XV); Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo no Anexo XVI); Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos (Modelo no Anexo XVII); (3) **INABILITAR a licitante PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 22.026.745/0001-62)**, por não cumprir integralmente as exigências contidas no Edital com relação as Documentos de Habilitação, uma vez que deixou de apresentar 6 (seis) das Declarações, cuja entrega era obrigatória: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Modelo no Anexo IV); Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Modelo no Anexo XIII); Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Modelo no Anexo XIV); Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Modelo no Anexo XV); Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo no Anexo XVI); Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos (Modelo no Anexo XVII); e (4) **HABILITAR**, por cumprirem todas as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação, **as licitantes CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 07.637.801/0001-01) e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ Nº 82.266.107/0001-40)**, as quais se habilitam, portanto, à continuidade da Concorrência Pública nº 001/2020 com sua convocação para a sessão pública de abertura dos Envelopes de Preço (Envelope nº 2). Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 28 de Maio de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA	
Presidente	

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:24EB044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

OBJETO: Aquisição de Artigos de Vestuário (Roupas e Calçados), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 817951

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 16/06/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 99.171,65 (noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE MAIO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B93A76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019 PROCESSO Nº 57.159/2019

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Concorrência Pública nº 018/2019

Processo Administrativo nº: 57.159/2019

Recorrente: WDX CONSTRUTORA EIRELLI - ME

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da ATA de Habilitação no processo administrativo licitatório Concorrência Pública nº 018/2019, cujo objeto é “ Seleção e Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Edificações Hospitalares, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas”

I-DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa WDX CONSTRUTORA EIRELLI - ME, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação na fase de Julgamento da ATA de Habilitação.

a) Tempestividade: o presente recurso foi protocolado pela via e-mail, no prazo legal constante no edital.

II-DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprida as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo.

III-DA ANÁLISE

De acordo com o art 27 Lei 8666/93 :

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal.

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal

Portanto a Qualificação técnica é documentação obrigatória na fase de habilitação:

Conforme o edital :

08.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.14.2. A empresa a ser contratada para a execução das obras / serviços deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Quanto ao argumento da recorrente acerca da exigência de comprovação do registro da empresa no CREA, cuja hipotética ausência daria azo a uma inabilitação, não há respaldo legal que os sustente. Vejamos primeiramente o texto do edital:

Objeto : “Seleção e Contratação de *Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada* em obras de Edificações Hospitalares, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas”.

Os serviços somente poderão ser executados por uma empresa que comprove sua certidão de registro no CREA ou seja o registro do CREA é indispensável para exequibilidade do futuro contrato. Sem

falar que o CREA é um dos Conselhos que não só estabelece requisitos de atuação do profissional e da empresa como ele acompanha e fiscaliza o exercício da atividade em si.

Nas palavras de Marçal Justem Filho: “*verifica-se que a engenharia é a única profissão que exige que o sujeito comunique cada atuação à entidade profissional.*”

Devido a falta da certidão de registro na documentação e não haver mencionado o número do registro da empresa em nenhum dos documentos/acervos esta Comissão ficou impossibilitada de fazer as devidas diligências.

IV-DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão:

Esta comissão certa e convicta da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe vem preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa WDX CONSTRUTORA EIRELLI - ME, porém, no mérito, NEGARLHE PROVIMENTO pois a recorrente deixou de apresentar Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Paranaguá 18 de maio de 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA	
Presidente	

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D467A877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

MEDILAR IMPORT E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 07.752.236/0001-23
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 02.477.571/0001-47
ARP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAS EIRELI-M.E. - CNPJ nº 14.162.378/0001-04

Objeto: “Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para prevenção à Vírus Covid-19, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo todos os profissionais de saúde e a população que utiliza o Sistema Único de Saúde, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria nº 454/2020 do M.S., conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13443/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020”.

Valor total da contratação: R\$ 131.673,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.0010.0301.006.3339030.2800.1522
10.01.2062.0010.0301.006.3339030.3600.1522

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 29 de Maio de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:335F5805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020, que tem por **Objeto:** “Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para prevenção à Vírus Covid-19, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo todos os profissionais de saúde e a população que utiliza o Sistema Único de Saúde, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria nº 454/2020 do M.S., conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13443/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020”.

II. Adjudico os itens do objeto da aquisição às Licitantes contratadas: MEDILAR IMPORT E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 07.752.236/0001-23; DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 02.477.571/0001-47; ARP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAS EIRELI-M.E. - CNPJ nº 14.162.378/0001-04

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de Maio de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:76296DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 2.017

DECRETO Nº 2.017

“Denomina de “Rua Segismundo Gonçalves” a via pública localizada entre a Rua João Estevão e a Rua José Lourenço Pinto.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de “RUA SEGISMUNDO GONÇALVES”, a via pública localizada entre Rua João Estevão e a Rua José Lourenço Pinto, que tem início na Rua João Régis e finda na João Estevão.

Art. 2º As Secretarias competentes deverão promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:A52821A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

PROCESSO Nº 51.029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h do DIA 05 (cinco) de JUNHO DE 2020, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO contratação de empresa especializada para a reforma do Complexo Olímpico de Natação Nereu Gouvêa, com fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE MAIO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:2E8359F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.877****PORTARIA Nº 2.877**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Decreto 1922 de 22 de março de 2020, e o contido no protocolado sob nº 11180/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo aos servidores da relação abaixo, auxiliares de serviços gerais, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde:

MATRÍCULA:	CONTRATO:	FUNCIONÁRIO:
95386	1	ADRIANA DANIELE PIRES DE L. DO NASCIMENTO
95659	1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO
92913	3	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA
95387	1	ANA PAULA DOS SANTOS
93941	2	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA

96217	1	ANDRÉ FILIPE ZANÃO
94154	2	ANNY JANNUZZI JAQUES
95388	1	ANTONIA SONAIRA DA SILVA
96216	1	CARLOS ALLAN EUGÊNIO DE SOUZA
96234	1	CLARISSA DA SILVA ALBOITT
95660	1	CRISTIANO BARBOSA PIRES
96228	1	DEVAIR ROBSON RAMOS
96353	1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO
96231	1	ELAINE GONÇALVES BARROZO NEVES
96220	1	EURICO PEREIRA LOBO NETO
94977	2	FLAVIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA
19129	1	FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS
95392	1	IZABELI MENEGILDO FRANCISCO
94079	1	JECKSON BERNARDO MAIA
96246	1	JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS
96223	1	JÉSSICA TALIA PONTES MENDES TEODORO
95395	1	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO
94128	1	JULIANI LOPES ALVES
96214	1	JÚLIO CÉZAR VIEGAS
96225	1	LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO
96215	1	LILIANE BAHIA COSTA
96224	1	LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DA S. MAGALHÃES
95661	1	LUCIANA SILVA DE PAULA
94102	1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
94078	1	MARILÚCIA CASTRO SENNA
11459	2	MIRIAN ADAO MARQUES
96212	1	MISAEL REDERER FAGUNDES
96235	1	MORGANA MARIA DA SILVA
96213	1	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS
93756	2	PRISCILA PRATEZZI
96233	1	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI
95398	1	REINALDO RIBEIRO CABRAL
94107	1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS
95405	1	SIMONE FLORINDO COSTA SOUZA
96226	1	SUZANA TORRES CORDEIRO
93953	2	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ
95400	1	VALÉRIA DA SILVA CORREA DA MOTA
93825	3	VERA LÚCIA EIGLMEIER MENDES

Parágrafo único. Os servidores constantes desta relação são lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, cedidos temporariamente à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.922 de 22 de março de 2020 e retornarão ao órgão de origem, imediatamente, ao serem dispensados das Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:01767E7B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ****PROCURADORIA
LEI Nº 4.830/2020**

Inclui inciso XLVIII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso XLVIII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XLVIII – Semana do Salão do Móvel e Decoração no Município de Paranaí, a ser comemorada na primeira semana do mês de maio."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A5CB9D45

PROCURADORIA
LEI Nº 4.831/2020

Inclui inciso XLVIX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso XLVIX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XLVIX – Expo Mulher no Município de Paranavaí, a ser comemorada na última semana do mês de maio."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E6F7686D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 35/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Asilo Lins de Vasconcelos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.726.501/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Venicio Izaias Meurer, portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 3.474.856 0/SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 526.994.399-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. **Número de atendimentos: 36**
VALOR : R\$ 432.000,00 (quatrocentos trinta e dois mil reais).

A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 12(doze) meses de 01/06/2021 à 31/05/2021.

Paranavaí, 01 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2AC8A6C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 36/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.728.895/0001-35, neste ato representada por seu representante legal Rosilei Aparecida da Silva Oliveira, portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 6.887.838 – 1/ SSP – PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 038.407.059.08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. **Número de atendimentos: 48**
VALOR : R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

3. O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses de 01/06/2021 à 31/05/2021.

Paranavaí, 01 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:50A6A029

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2020

Convida entidades religiosas a manifestarem interesse para reabertura de templos e igrejas, em momento oportuno, observadas as regras anexas.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de verificar o real dimensionamento das próximas aberturas de locais onde haverá aglomeração de pessoas no Município de Paranavaí;

- A necessidade de informações para fins de subsídios para os órgãos técnicos e para o COE – Comitê de Operações Emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria convida entidades religiosas a manifestarem interesse para reabertura de templos e/ou igrejas, no período de Pandemia da COVID-19.

Art. 2º As entidades religiosas que possuem interesse em obter autorização ulterior, para fins de reabertura de seus espaços físicos, condicionada à observância das regras estabelecidas no anexo único da presente portaria, poderão realizar cadastro via rede mundial de computadores, em endereço a ser disponibilizado no site do Município de Paranavaí <http://www.paranavai.pr.gov.br/>.

Parágrafo Único: As condicionantes constantes no anexo único da presente portaria não obriga a Administração a promover a autorização para reabertura, tendo a mesma título precária, podendo ser alterada por decisão do corpo técnico do Município.

Art. 3º O período para manifestação de interesse a que alude a portaria será de 28 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, sendo que após tal data não haverá possibilidade de manifestação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 dias do mês de maio de 2020.

ANDRÉIA VILAR

Secretária Municipal De Saúde

ANEXO ÚNICO / COVID-19 – REABERTURA DE TEMPLOS RELIGIOSOS/IGREJAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE ORIENTAÇÕES QUANTO ÀS MISSAS/CULTOS/CELEBRAÇÕES:

* Deverá estar afixado e especificado na entrada a capacidade máxima de público devido a atual Pandemia COVID-19.

* Celebrações deverão ser realizadas com lotação máxima de 30% (trinta por cento da capacidade do templo e/ou igreja).

* As celebrações não poderão ultrapassar o tempo máximo de 1(uma) hora de duração.

* O uso de máscaras é obrigatório para todos os colaboradores e frequentadores que adentrarem ao local. Segundo LEI ESTADUAL nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras no Estado do Paraná.

* Disponibilizar um colaborador nas portas de acesso para higienização das mãos na entrada e saída dos participantes com álcool 70% e orientações para as pessoas que se enquadrem no grupo de risco (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes) para que os mesmos não participem nas celebrações presencias.

* Realizar o controle de fluxo de entrada e saída dos participantes, e na hipótese de formação de filas, deverá haver demarcações para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

* Nas portas de acesso deverá haver um tapete umedecido com água sanitária para higienização dos calçados

* Bancos e assentos deverão ser disponibilizados obedecendo o distanciamento de 2 metros.

* Os fiéis deverão acomodar-se nos bancos e/ou assentos obedecendo o distanciamento de 2 metros um do outro (identificar om adesivo ou folheto informando os locais que não poderão ser ocupados).

* Os auditórios deverão manter portas e janelas abertas, podendo usar os aparelhos de ar condicionado e climatizadores;

* Nos intervalos de cada celebração os ambientes, os equipamentos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peróxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma varrição com pano umedecido com água sanitária.

* Os presentes deverão ser orientados a utilizarem, trocadores, vestiários, cozinhas, somente em situações extremamente necessárias.

* Recomenda-se que cada igreja implemente meios para modernizar seu sistema contábil, possibilitando dízimos e ofertas através de canais eletrônicos (internet banking). Sendo inviável a utilização, recomenda-se que as caixas de ofertas e dízimos sejam disponibilizadas ao termino de cada celebração, em local específico, fixo e com acesso a higienização das mãos com álcool 70% .

* O uso de instrumentos musicais e microfones deverá ser de uso individual;

* Recomenda-se que durante todo o período de pandemia, reuniões (novenas, grupos de oração, células, catequese, escola dominical etc), palestras, eventos, comumente realizadas pelas igrejas/instituições religiosas sejam suspensas, sendo sugerido que as mesmas sejam realizadas por meio de aplicativos de mensagens, ou SKYPE, HANGOUTS, EAD entre outros, para evitar aglomerações .

* Celebrações de comunhão, santa ceia e/ou partilha de pão: os colaboradores que ficarem encarregados da preparação, deverão seguir todos os critérios de higiene.

* Fica a cargo dos líderes determinarem o fluxo da comunhão afim de evitar aglomerações.

* Nas congregações que celebram a ceia com partilha de pão e vinho, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. O pão poderá ser entregue através de um pegador manuseado por uma única pessoa e o vinho poderá ser entregue aos fiéis individualmente em copos descartáveis e descartados imediatamente após o uso. Caso optem pela retirada junto ao líder, deverá ser realizada de tal forma que não seja gerado aglomerações e nunca servidos diretamente na boca. As mãos de cada fiel deverão ser higienizadas com álcool 70% antes do recebimento, para evitar contaminações. Os fiéis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após a consagração.

* As hóstias deverão ser entregues aos fiéis assegurando que seja feita a higienização das mãos de cada fiel antes do recebimento para que não ocorra a contaminação. Os fiéis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após a consagração.

* Os atendimentos individuais deverão ser realizados obedecendo os critérios de distanciamento de 2 metros e realizado a desinfecção ao termino de cada atendimento das superfícies e ambiente.

* Recomenda-se o não manuseio de dispositivos moveis;

* Deverá ser tomadas medidas afim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao termino das celebrações;

* Ao final de cada celebração os fiéis deverão ser orientados sobre as medidas a serem tomadas assim que retornarem a suas casas, tais como higienização das mãos, troca de todo o vestuário, e higienização de suas roupas calçados e máscaras.

CUIDADOS GERAIS

* Desenvolver um planejamento frente ao Coronavírus adequado às igrejas e templos religiosos.

* Recomenda-se o afastamento, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes) se possível trabalhar em sistema de rodízio ou horários de trabalho alternativos, para evitar aglomerações;

* Priorizar o trabalho remoto para setores administrativos ;

* No início de cada celebração deverão ser apresentadas orientações aos participantes: sobre a etiqueta respiratória, a conterem abraços, apertos de mão e conversas próximas e a retornarem para suas casas assim que encerrarem as celebrações, afim de evitar aglomerações.

* Funcionários ou fiéis suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) deverão ser orientados a procurar atendimento na Unidade Básica de Saúde Central ou privada/convênios e passar

por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessárias

- * Manter o distanciamento mínimo de 2m entre os colaboradores e fiéis, conforme recomendação do Ministério da Saúde.
- * Manter lixeiras com acionamento por pedal dentro dos ambientes.
- * Disponibilizar álcool 70% em gel em todas as mesas, em áreas comuns e onde houver necessidade; friccionar as mãos, durante 20 segundos, para completa higienização.
- * Manter os ambientes arejados e ventilados;

LIMPEZA DOS AMBIENTES

- * Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, controles remotos, entre outros;
- * Os equipamentos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peróxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma varrição com pano umedecido com água sanitária.
- * Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como botas, máscaras e óculos de proteção;
- * Para a limpeza dos pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida (com MOPS ou panos de limpeza), evitando assim a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó (varrição);
- * Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;
- * Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias “Água Sanitária” e “Desinfetante para Uso Geral”).
- * Orientar os colaboradores sobre a correta lavagem das mãos, que deve durar ao menos 20 segundos, COM ÁGUA E SABONETE LÍQUIDO. Secar as mãos com papel toalha descartável, retirar toalhas de uso compartilhado dos ambientes, sanitários etc.
- * Intensificar a higienização dos sanitários existentes. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones etc.);
- * Proceder à frequente higienização das mãos do funcionário responsável pela limpeza de ambientes, antes de iniciar a limpeza e após terminá-la.
- * Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho.
- * Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte.
- * Orientar a equipe de apoio para intensificar a rotina de limpeza de equipamentos, instrumentais e materiais, principalmente os de uso comum do dia-a-dia.
- * Quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, Climatizador etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros); de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

BEBEDOUROS

- * Em virtude da atual situação epidemiológica, recomenda-se a interdição dos bebedouros;
- * Orientar os fiéis a trazerem sua água de casa por meio de garrafas de uso individual.

BANHEIROS

- * Não compartilhar toalhas e produtos de uso pessoal.
- * Todos os sanitários devem possuir dispositivos de papel toalha e sabonete líquido com suas respectivas recargas, lixeiras acionadas por tampa e pedal, vetando o uso de sabonete em barra e toalha de tecido de uso comunitário. É necessário também a fixação em lugar visível de orientações de como higienizar as mãos.
- * Intensificar a higienização dos componentes de uso comum, como torneiras, porta papel toalha, bancos, acessórios, portas dos banheiros etc.

- * Disponibilizar álcool 70% na entrada dos banheiros, com orientações sobre sua correta utilização.

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

- * Cada líder local, assinará um Termo de responsabilidade entregue pela autoridade sanitária do Município, comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- * Espaços destinados a recreação infantil como espaço *kids* e brinquedos;
- * O uso de instrumentais de sopro;
- * Retiros, acampamentos e afins;
- * A utilização de ventiladores;
- * A utilização de materiais como bíblias, revistas, livros entre outros de uso comunitário;
- * A entrega de panfletos, *folders* e/ou informativos;
- * Celebração de batizados.
- * Dispensadores ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- * NOTA TÉCNICA Nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- * NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020 ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) - (LIMPEZA DE AMBIENTES)
- * MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- * Plano de contingência da epidemia de Coronavírus para igrejas - Por André Tsin Chih Chen, Davi Chen Wu, Chin An Lin, Paulo Wan Chin Tsai e Wu Tu Hsing em nome da Associação Médica Ágape, disponível em <https://www.ultimo.com.br/conteudo/plano-de-contingencia-da-epidemia-de-coronavirus-para-igrejas>
- * Proposta sanitária de contingenciamento de riscos para a retomada gradativa das atividades religiosas em Paranaíba - COPEPAR - Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Paranaíba.

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:3ED74522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.321/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **GABRIELA BRAGHETO DA COSTA, C.P.F. nº. 088.177.499-58**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.925/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0047481/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4EC8898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.322/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de Emprego Público de Zelador, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração**, a pedido, do servidor **JOSE DE JESUS**, Matrícula nº. 144, ocupante de Emprego Público de **ZELADOR**, a partir de 28 de maio de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0047469/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E875AB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 40/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 49/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 40/2020, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, no valor total de R\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais) em favor de: Papelaria Oceano Ltda - CNPJ: 04.126.118/0001-11; Comercial Simionato Ltda - CNPJ: 10.530.075/0001-38; Livraria e Papelaria Matheval Ltda - CNPJ: 78.802.915/0001-08.

Pato Branco, 29 de Maio de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:63E44E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 02/2020 PROCESSO N.º 02/2020

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020. OBJETO: A seleção pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Pato Branco, visando a celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso V da Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para as entidades Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.958/0001-80, com o valor de R\$ 12.000,00; C.T.G. Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.738.631/0001-37, com o valor de R\$

18.700,00; Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – FUNDABEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.017.506/0001-60, como valor de R\$ 55.000,00; Remanso da Pedreira - REMAP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.379.739/0001-20, com o valor de R\$ 15.000,00.

Pato Branco, 22 de Maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EE38319A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Extrato Termo de Colaboração nº 02/2020/GP. Chamamento Público nº 02/2020, Processo nº 02/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. OBJETO: celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 12.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse do recurso será em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Pato Branco, podendo ser Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: 513 - 8461. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 22 de Maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO PASTORELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CA4345F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Extrato Termo de Colaboração nº 03/2020/GP. Chamamento Público nº 02/2020, Processo nº 02/2020. PARTES: Município de Pato Branco e C.T.G. Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade. OBJETO: celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 18.700,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse do recurso será em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Pato Branco, podendo ser Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: 513 - 8461. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 22 de Maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDEVALDO ANDRÉ GABRIELLI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:765E970A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Extrato Termo de Colaboração nº 04/2020/GP. Chamamento Público nº 02/2020, Processo nº 02/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – FUNDABEM. OBJETO: celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 55.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse do recurso será em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Pato Branco, podendo ser Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: 513 - 8461. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 22 de Maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C98A0EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Extrato Termo de Colaboração nº 05/2020/GP. Chamamento Público nº 02/2020, Processo nº 02/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Remanso da Pedreira - REMAP. OBJETO: celebração de parceria para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, na forma do Art. 9º, inciso II da Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 15.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse do recurso será em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Pato Branco, podendo ser Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: 513 - 8461. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 22 de Maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:82271A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 -
CONTRATO Nº 70/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 70/2018.GP. Dispensa nº 46/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MARGARET FORMIGHIERI CANTU. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no lote 06 da quadra 17, Rua Ararigboia n.º

94, sob matrícula de imóvel n.º 7.723, com área total de 663,62 m², no Centro da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Planejamento Urbano e pela Central de Óbitos, conforme solicitação mediante protocolo nº 418229/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 28 de maio de 2020 até 28 de maio de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor R\$ 10.506,00 mensal, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 126.072,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 04.02 – Departamento de Planejamento Urbano IPPUPB – Despesa 90 - Desdobramento 3585 com o valor de R\$ 36.771,00 e 06.02 – Departamento de Engenharia – Despesa 363 - Desdobramento 3684 com o valor de R\$ 36.771,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARGARET FORMIGHIERI CANTU
Locadora.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2535B620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 -
CONTRATO Nº 141/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 141/2018.GP. Inexigibilidade nº 04/2018, Processo nº 194/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Casa de Apoio Viver Bem Ltda - ME. OBJETO: A contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de acolher uma jovem, acometida por esquizofrenia e retardo mental leve, sem familiares ou outros responsáveis em condições de recebê-la, conforme Ofício nº 1699/2018, proveniente do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual para mais 12 meses, que terá início em 01 de junho de 2020 até 01 de junho de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago é de R\$ 2.607,50. Da Alteração de Fiscal do Contrato: Fica alterada a Cláusula Décima, inciso I do Contrato Original, passando as atribuições de fiscal para a Assistente Social, Francine Maria Lopes, matrícula nº 8054-3. Da Dotação: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 0 – Ação 2248 – Despesa 549 – Desdobramento 10702 com o valor de R\$ 15.645,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8DF23962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
FISIOCORPORE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ:
32.136.611/0001-58 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia Ltda**, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia Ltda**, CNPJ 32.136.611.0001-58, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia Ltda**, CNPJ, CNPJ 32.136.611.0001-58, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON; MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C2DDA89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - PROCESSO
Nº 89/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais diversos de construção**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EBD85556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24/2020 - PROCESSO
Nº 55/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 55/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel, em Atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, para a empresa: **Emerson de Paula Petrini Eireli**, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07, com o valor total estimado de **R\$ 522.572,90 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**.

Pato Branco, 25 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:E8019E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

Extrato Ata de Registro de Preço 184/2020. Pregão Eletrônico nº 24/2020. Processo nº 55/2020. Partes: Município de Pato Branco e Emerson de Paula Petrini Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel, em Atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: valor total estimado de R\$ 522.572,90 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, e conforme o caso, após a aprovação do levantamento prévio dos serviços necessários, efetuado pela contratada, conforme descrição e valores definidos na Ata de Registro de Preços, sem ônus adicional à contratante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: Fonte: 303 – Despesa: 1089 – Desdobramento: 7658; Fonte: 494 – Despesa: 1165 – Desdobramento: 7659; Fonte: 303 – Despesa: 1231 – Desdobramento: 7660; Fonte: 494 – Despesa: 1232 – Desdobramento: 7661. Fiscal da Ata: A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Coordenador do setor de odontologia, Paulo Henrique Fracaro Pegoraro, matrícula nº 7264-8/1.

Pato Branco, 25 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:3AB33B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA
MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA
RODRIGUES LTDA - CNPJ: 32.136.611/0001-58 -
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná,

localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Ltda**, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda**, CNPJ **05.637.909/0001-79**, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda**, CNPJ, CNPJ **05.637.909/0001-79** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON; MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ

Membros.

Publicado por:

Denise A. Mussini

Código Identificador:2C51BAF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - PROCESSO
Nº 88/2020 UASG Nº 450996**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 433/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de Maio de 2020.

THAIS LOVE

Pregoeira

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:9CDC8C58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 -
PROCESSO Nº 78/2020**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que diante da necessidade de adequação do critério de benefício junto ao sistema Comprasnet, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **19 DE JUNHO DE 2020, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Pregoeira.

Publicado por:

Liciane Cristina Puttkamer

Código Identificador:870EE843

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 36/2020 - PROCESSO Nº 86/2020**

Extrato Dispensa de Licitação nº 36/2020. Processo nº 86/2020. PARTES: Município de Pato Branco e LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.273.251/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar, utilizados pelos profissionais de saúde que efetuam atendimento aos pacientes/usuários na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do SARS-COVI-2 (COVID-19). VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total do objeto é de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 0801.103010043.2.252000 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica – 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11916 - 1165). PAGAMENTO: Pcto de acordo com a execução. PRAZO: prazo de execução de 90 dias. Prazo de vigência 120 dias. JUSTIFICATIVA: Considerando que todos os serviços que utilizam rouparia hospitalar na assistência a saúde, se faz necessário submeter os mesmos a um processamento de desinfecção especializado e com profissionais capacitados, sendo uma atividade essencial de apoio que conduz a segurança do paciente e do profissional de Saúde; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar os serviços de lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar devido a intensificação dos cuidados e cumprimento dos protocolos de processamento de roupas de serviços de saúde e prevenção e controle de riscos devido o enfrentamento da emergência de saúde pública atual, visto que a estrutura física existente na Secretaria de Saúde, bem como maquinário e número de profissionais não são suficientes para realizar a totalidade do processamento de toda roupa utilizada pela Secretaria. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13.979/2020, Art. 4º, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 25 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:8E925268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 -
PROCESSO Nº 85/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 35/2020. Processo nº 85/2020. PARTES: Município de Pato Branco e *Central Lab Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda*, CNPJ: 32.325.628/0001-53. OBJETO: Aquisição de testes rápidos destinado aos pacientes/usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, o qual estabelece situação de emergência no Município de Pato Branco, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo SARS-COV 2 – COVID 19. VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição total do objeto é de R\$ 35.688,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 0801. 103010043.2.252000 - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF - Material Laboratorial – 339030.00 - Material de Consumo (11918 - 117961). PAGAMENTO: será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto contratado. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição devido a necessidade de subsidiar as ações e medidas de controle, contenção e prevenção para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19, objetivando, sobretudo, a manutenção da vida e a proteção da coletividade, considerando que o uso do teste rápido para verificação de anticorpos possibilitam o rastreamento de pessoas assintomáticas e a identificação de possíveis infectados. Dispensa De Licitação: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13.979/2020, Art. 4º, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 21 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:0379D932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2020 - DISPENSA Nº 36/2020

Processo nº 86/2020. PARTES: Município de Pato Branco e LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.273.251/0001-51 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e desinfecção de enxoval hospitalar, utilizados pelos profissionais de saúde que efetuam atendimento aos pacientes/usuários na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do SARS-COVI-2 (COVID-19). VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total do objeto é de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 0801.103010043.2.252000 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica – 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11916 - 1165). PAGAMENTO: Pgtto de acordo com a execução. PRAZO: prazo de execução de 90 dias. Prazo de vigência 120 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.103010043.2.252000 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica - 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11916 - 1165). GESTOR E FISCAL: A administração indica como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho, matrícula 11109-0/6 e como fiscal do contrato a Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção, Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 25 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OMAR PARZIANELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:340F2A1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REJANE CRISTINA GONÇALVES** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Micro Empreendimento Individual, Símbolo CC9, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de junho de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:1EA19A0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Cuidador Social.

CUIDADOR SOCIAL

Nome
Emanuelle Cristina Pereira

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:10552859

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.523, DE 27 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 5.523, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 172.627,17 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	172.627,17

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	172.627,17

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 172.627,17 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
4.4.90.51 – 872	Obras e Instalações	172.627,17
Total		172.627,17

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
872 - Const canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 R. Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 R. Genuino Piacentini e Clarice Cerqueira CR774124/2012	172.627,17
Total	172.627,17

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5594C0B5

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.696, DE 28 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 8.696, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.644, de 30 de março de 2020, que alterou o Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.644, de 30 de março de 2020, que alterou o Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os artigos 3º e 5º do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, por prazo indeterminado, as aulas presenciais nas escolas da rede Municipal de

ensino (1º ao 5º ano) e nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil)”.

Parágrafo único. O período da suspensão compreenderá a antecipação do recesso escolar de julho de 2020.

“Art. 5º Os servidores que tem doença crônica, problemas respiratórios, gestantes, , maiores de 60 (sessenta) anos, poderão, conforme avaliação médica da Secretaria Municipal de Saúde, ser remanejados de suas funções, ou cumprir carga horária por teletrabalho, sem prejuízo da remuneração”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:04684A2E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas

Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 80,00

Destino: Curitiba - PR

Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 26/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Alexandra Wiese
Código Identificador:5C44CA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado

Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 80,00

Destino: Curitiba – PR

Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Consulta Oncológica no dia 28/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:D9F25478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 7639 – WILLIAM PAULO WOLLINGER

ITEM que venceu:

ITEM 01 – Qtde: 2.500,00 - Valor Unitário: R\$ 50,00 – Valor Total: R\$ 125.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Paula Freitas, 29 de maio de 2020.

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:00A35DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

A Pregoeira Municipal, Srª. RAQUEL OLESZCZYSHY BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 31/2020, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

LICITAÇÃO Nº 31/2020-PR

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 7639 – WILLIAM PAULO WOLLINGER

ITEM que venceu:

ITEM 01 – Qtde: 2.500,00 - Valor Unitário: R\$ 50,00 – Valor Total: R\$ 125.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Paula Freitas, 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:10D0DC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

CONTRATADO: WILLIAM PAULO WOLLINGER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Paula Freitas, 29 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:75D9CF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 58/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: WILLIAM PAULO WOLLINGER

Valor.....: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Vigência.....: Início: 29/05/2020 Término: 29/05/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2020

Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97)

07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (98)

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:BA1A542A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula

Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante do Edital.

Fornecedor:
WILLIAM PAULO WOLLINGER
CNPJ: 05.623.622/0001-90

Vigência: 29/05/2020 a 29/05/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2DE94784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.352/2020 – DE 29 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso II, e na Lei nº 1.419/2017 de 23 de Agosto de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.254,85 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1778	Obras e Instalações
		17.254,85

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1778 no referido exercício.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A3282255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38/2020

PORTARIA Nº. 38/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera Sra. Tassia Tesari, portadora do CPF: 101.692.629-44 do Cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29/05/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:1E52B759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 06 ABRIL DE 2020.

“DECRETO Nº 15 DE 06 ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de PAULO FRONTIN/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Antonio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Paulo Frontin/PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 06 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:A33099A5

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2020
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2020
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Disciplina o funcionamento temporário do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin como medida preventiva para evitar o risco de propagação do

Coronavírus (COVID-19) e sua transmissão comunitária, no território do Município de Paulo Frontin.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN – PR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin deverá realizar teletrabalho de forma excepcional durante o estado de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19, nos termos desta instrução normativa.

Art. 2º - Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente pelos conselheiros tutelares municipais, sendo que um dos conselheiros deverá comparecer pessoalmente e permanecem na sede do Conselho Tutelar durante o horário de expediente, para que o atendimento seja garantido.

§1º. Os demais conselheiros deverão permanecer em teletrabalho, sendo acionados para comparecimento pessoal ou realização de diligências, se necessário.

§2º. Para o atendimento ao público deverá ser priorizado o atendimento não presencial, devendo ser empregados os meios tecnológicos disponíveis (telefone, e-mail, whatsapp, chamada de vídeo).

§3º. Compete ao conselheiro tutelar, sob sua responsabilidade, analisar a necessidade ou não do atendimento presencial.

§4º. Durante os plantões noturnos, de final de semana e feriados, será previamente estabelecida escala de serviço, a ser prestada por dois conselheiros tutelares.

Art. 3º - O contato com os órgãos de Sistema de Garantia de Direitos, deverá ocorrer preferencialmente via telefone, e-mail, whatsapp, chamada de vídeo ou outros, e as requisições de serviço deverão ser encaminhadas de forma virtual.

Art. 4º - Identificada a impossibilidade de atendimento não presencial, deve-se atentar que o atendimento seja prestado em local ventilado, não fechado, que permita manter a distância de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, a fim de inviabilizar o contágio do COVID-19.

Art. 5º - As visitas às famílias deverão ser criteriosamente avaliadas, sendo realizadas as essenciais e urgentes, considerando as medidas necessárias para a segurança dos conselheiros tutelares e público atendido.

Art. 6º - Os conselheiros tutelares deverão utilizar máscara de uso pessoal e álcool em gel 70%.

Art. 7º - As reuniões do colegiado para deliberação dos atendimentos deverão ocorrer com apoio dos meios tecnológicos disponíveis, em reuniões virtuais por chamadas de vídeo ou outros.

Art. 8º - Em hipótese alguma poderá ocorrer prejuízo na promoção e defesa na efetivação da garantia dos direitos da criança e do adolescente e tampouco risco à saúde dos profissionais e do público que procura os serviços.

Art. 9º - Todas as orientações contidas nesta Instrução Normativa deverão ser fixadas na entrada do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin.

Art. 10 – Os conselheiros tutelares deverão dar ampla divulgação dos canais de comunicação, tais como telefone, e-mail, celular de plantão e outros.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e perdurará enquanto o estado de emergência pelo COVID-19.

MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:1EDE8A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 033/2020
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATADO: SANDRO APARECIDO PALMONARI
CNPJ sob nº 27.803.244/0001-69

Objeto: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família.

Valor: R\$ 100.651,18 (cem mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)

• **SECRETARIA DE SAÚDE**

• **Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000**
Conta: 3550

• **O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2020.**

• **Data da Assinatura: 29 de maio de 2020.**

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:53CAE1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 922

DECRETO Nº 922 /2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 640/2018 de 13 de Dezembro de 2018, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei nº 640/2018 de 13 de dezembro de 2018 como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado, reger-se-á pelo disposto no presente regulamento.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse, e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata esse artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º- Constitui receita do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente:

I – Doações de contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos governamentais;

II – Dotação configurada anualmente no orçamento do Município;

III – Rendas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

IV – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

V – Remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VI – Produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de matérias, publicações e eventos realizados;

VII – Receitas oriundas de multas aplicadas sobre infração que envolva criança e adolescente, respeitadas as competências das esferas governamentais e dos seus repasses ao Município;

VIII – Receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e entidades governamentais

Art. 4º - O Fundo será gerido pelo (a) Gestor (a) da Assistência Social do Município o (a) qual é responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços, na forma estabelecida em regulamento interno.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Finanças:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do CMDCA;

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDCA;

VI – Elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes, as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros, observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador de recursos, e legislação pertinente;

VII – Elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do Fundo;

VIII – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que por este for solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

Art. 6º - Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e submetidos a apreciação e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 28 de Maio de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:082F0FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIA Nº 55/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/05/2020 (saída as 06:00 horas – retorno as 17:00)

Destino: Pato Branco/Pr

Valor de diárias: 85,00

Transporte utilizado: Carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Miguel Felipe Cordeiro dos Santos e acompanhante no Hospital Universitário do Oeste Paranaense e Fermino Ladislau Ricki no CEONC de Cascavel.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Maio de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:97F4E463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIA Nº 56/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 26/05/2020 (saída as 06:00 horas – retorno as 17:00)

Destino: Cascavel/Pr

Valor de diárias: 85,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Teodora Rocha da Silva - CRA, Élio Garlet - CEONC de Cascavel para fazer Tomografias e Elenice Petenon – Clínica Auditiva Cascavel.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Maio de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:DF01F322

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 57/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:
Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 28/05/2020
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ireno Machado dos Santos para consulta na Policlínica em Pato Branco e Augustinho de Novais para consulta no Ceonc de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Maio de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB4516A3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PINHAL DE SÃO BENTO – PR.

Resolução Nº 05/2020

Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referentes a Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR – “Incentivo Benefício Eventual COVID-19” do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento–CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e Considerando a plenária realizada no dia 28 de Maio de 2020, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes a *Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR – “Incentivo Benefício Eventual COVID-19”*.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e integralmente o TERMO DE ADESÃO referente a Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR – “Incentivo Benefício Eventual COVID-19” do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º - Aprovar na sua totalidade e integralmente o PLANO DE AÇÃO referente a Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 -

CEAS/PR – “Incentivo Benefício Eventual COVID-19” do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de Maio de 2020.

KATIUCHA MARA PASA

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:FD99AD9D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PINHAL DE SÃO BENTO – PR.

Resolução Nº 06/2020

Sumula, aprova o Termo de Aceite referente aos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência do COVID-19 – Portaria nº 369/2020 – do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento–CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e Considerando a plenária realizada no dia 28 de Maio de 2020, após a leitura, análise e discussão do Termo de Aceite referente a Portaria nº 369 de 29/04/2020:

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e integralmente o TERMO DE ACEITE referente aos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência do COVID-19 – Portaria nº 369/ 2020 – do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de Maio de 2020.

KATIUCHA MARA PASA

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:FD99AD9D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 052/2020**

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 20.608/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 112/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 07/05/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 5.151.359-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 042.736.049-81 e matrícula funcional nº 468921, ocupante do cargo efetivo de nível Elementar, na função de Assistente Operacional Educacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Junho de 2020.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 1.069,38** (um mil e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 017/20;

Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Junho de 2020.

Piraquara, 26 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:E7274BD7

PROCURADORIA GERAL

DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 06/2020)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 04/2020, de 23 de abril de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu as cláusulas contratuais (os itens I, IV, VII, XVII e XXI da Cláusula Quarta do Contrato), ao passo que descumpriu o cronograma físico-financeiro, não manteve pessoal adequado para o andamento dos serviços, deixou de fornecer documentação exigida, bem como abandonou a obra, cometendo assim a prática de infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

Isto posto, aplico face a Licitante, PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI-ME (CNPJ nº 19.035.090/0001-73), as seguintes penalidades:

Multa de mora no importe de **R\$ 325.124,88** (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista atraso injustificado na execução da obra desde 03/03/2020, no importe de 2% dia sobre o valor da nota de empenho (R\$ 10.837,81), conforme parágrafo sétimo da Cláusula Sexta do contrato, limitado em 30 dias;

Multa contratual no importe de **R\$ 54.187,48** (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), visto a inexecução parcial do contrato e descumprimento das cláusulas contratuais (os itens I, IV, VII, XVII e XXI da Cláusula Quarta do Contrato), conforme item II, do parágrafo nono, da Cláusula Sexta do Contrato, no importe de 10% sobre o valor do contrato, considerando o aditivo, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Pela perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e

inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;

Intime-se a Requerida via Idoc acerca do teor da decisão;

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 28 de maio de 2020.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Procurador Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:829E3F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.402/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: é a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no bairro Vila Rosa, 15.676,12 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** R.C PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.447.209/0001-78, sagrada vencedora pelo valor total de R\$ 2.679.260,75 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).- **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência será de **420** (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura do contrato:** 27/05/2020.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:4E0F4F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2019

Detentora da Ata: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME - **Processo Administrativo nº.** 46.677/2019 – **Pregão Presencial nº** 94/2019. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual do item 8 - Açúcar refinado superior, extra ou especial, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Composto por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, acondicionados em sacos plásticos de 1Kg atóxico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no percentual de 11,52%, passando o valor unitário a R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) e do item 70 – Sal refinado iodado, embalagem de 1kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega no percentual de 6,67%, passando o valor unitário a R\$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos), para a Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Data Assinatura:** 13/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:652A1F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.390/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **13/04/2020 à 09/10/2020** à servidora **ROSELI LUCIANO PEREIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, matrícula funcional nº **71870-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:991094CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.391/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença parcial para estudo no período compreendido entre **19/05/2020 a 31/03/2022** a servidora **JIMMY SCHLETTZ FERNANDES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, matrículas funcionais nº **44768-1** e **78638-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9F928B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.392/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **27/05/2020 a 26/05/2021** à servidora **KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA MANSANO**, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula funcional nº **85022-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3539A62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.389/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	302	521	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	321	303	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
Total				R\$ 140.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	305	1000	Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil	R\$ 140.000,00
Total				R\$ 140.000,00

11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	400	521	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:05C39172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600/2020

DATA: 28 de Maio de 2020.

SÚMULA: Dá nova redação à dispositivos do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Pitangueiras/PR;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED, de 26 de Maio de 2020, que orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à elaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro de Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Educacional de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR,

DECRETA:–

Art. 1º – O Inciso III e §§ 1º e 2º do Art. 2º do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º –

.....

III. Atividades educacionais presenciais em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino; (NR)

§ 1º – A suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, de que trata o inciso III, excepcionalmente terá início a partir do dia 20/03/2020, sem previsão de retorno, nos termos deste Decreto. (NR)

§ 2º – Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 2º – A vigência do presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 06 de Abril de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de Maio de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:067A6C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020

DATA: 29 de Maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a requisição do Poder Legislativo relativa à cessão do Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio para realização de processos licitatórios para a Câmara Municipal;

RESOLVE:–

Art. 1º – CEDER o **Pregoeiro do Município**, juntamente com a **Equipe de Apoio**, designados através dos artigos 1º e 2º da Portaria nº 002/2020, de 03/01/2020, para realização de processos licitatórios para a Câmara Municipal de Pitangueiras, durante o exercício de 2020.

Art. 2º – Para o desempenho de suas funções, ficam asseguradas ao Pregoeiro, as prerrogativas estabelecidas nos artigos 3º e 4º da Portaria mencionado no artigo anterior.

Art. 3º – As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de Maio de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:189E9003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 11 DE 28 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 11 DE 28 DE MAIO DE 2020

Nomeia Comissão Organizadora e de seleção de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora e de Seleção para realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de médicos, por prazo determinado:

- **EVANDRO CESAR REINEHR;**
- **ANA GREICE SCHONHALZ MARTINS;**
- **MAYTE LOURDES SKRZYPZAK;**
- **CEZAR AUGUSTO SOARES.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – Pr., aos vinte e oito dias do mês de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ADA66A9F

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DISCIPLINAR****PROCESSO DISCIPLINAR
INSTAURADO PELA PORTARIA 031/2018**

Conforme se observa dos autos, instaurou-se processo administrativo disciplinar em desfavor de Idalvo Ari Henz, matrícula 1356-1 ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Esportes do Município de Planalto-PR, pela prática em tese dos ilícitos administrativos previstos nos artigos 163, incisos I e II, e 177, II.

Durante a instrução do processo restou oportunizada a garantia do contraditório, sendo que a parte interessada deixou de se manifestar, e apresentar qualquer documento ou justificativa.

Depois de instruído o feito, sobreveio relatório final ofertado pela Comissão de Processo Administrativo que concluiu:

(...)

Deste modo pela infringência do art. 163 do Estatuto dos Servidores do Município de Planalto, bem como pelo enquadramento do ocorrido no art. 177, esta Comissão entende que deve ser aplicado ao Servidor Idalvo Ari Henz a pena de demissão.

Considerando as razões de decidir apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo, verifico que não há motivos para contrariar o relatório apresentado. Isto porque, o relatório encontra-se suficientemente embasado e de acordo com as provas colhidos no feito.

Isto posto, com fundamento no art. 163 e 177 do Estatuto dos Servidores do Município de Planalto-PR, acato o relatório da Comissão de Processo Administrativo e **DECIDO**:

Quanto a infringência aos incisos I e II do art. 163 do Estatuto dos Servidores do Município de Planalto, lei 624/1989, aplico a penalidade de demissão ao acusado Idalvo Ari Henz, nos termos do inciso II do art. 177;

Publique-se na imprensa oficial para que surtam os efeitos legais; Comunique-se imediatamente o acusado pessoalmente, e decorrido o prazo para apresentação de recurso sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Setor de Recursos Humanos para que sejam expedidas as portarias competentes, bem como para que seja lançado os dados dessa decisão na pasta funcional do servidor.

Planalto 26 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3D4C3845

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 113/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.

CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.

VALOR TOTAL: R\$1.512.000,00 (uns milhão quinhentos e doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares
Código Identificador:617A05DD

**LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
001/2020****RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$1.512.000,00 (Um milhão quinhentos e doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2021.

DATA: 26 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D59C20B4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE JUNHO DE 2020.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 22/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município de Porecatu para o exercício de 2021 e dá outras providências (LDO).

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 21/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o executivo a ceder em concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do município que especifica e dá outras providências.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 25/2020, de autoria do vereador Otacílio Pereira Junior, que concede o título de cidadão honorário do Município de Porecatu ao deputado estadual Alexandre Maranhão Curi.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:03B5B337

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense devido à COVID-19;

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde nas medidas de prevenção e higiene no combate e enfrentamento à COVID-19;

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 44/2020, dispensa de licitação nº 16/2020, que tem por objeto a aquisição parcelada de embalagens descartáveis diversas para a Secretaria de Saúde, relacionadas a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Unit.	Total
1	Copo descartável, material poliestireno, de capacidade 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante, transparente (pacote com 100 unidades)	96	Caixa com 2.500 unid.	54,88	5.268,48
2	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café. Características adicionais: sem tampa, não tóxico, peso mínimo 1,15 g.	36	Caixa com 5.000 unid.	67,78	2.440,08
3	Copo descartável de plástico térmico branco liso de 200 ml com tampa	4	Caixa com 100 unid.	141,50	566,00
4	Embalagem marmitek, tipo térmica, material isopor. Características adicionais: com tampa, capacidade mínima de 500 ml.	40	Caixa com 100 unid.	36,88	1.475,20
5	Embalagem marmitek, tipo térmica, material isopor. Características adicionais: com tampa, capacidade mínima de 750 ml.	20	Caixa com 100 unid.	35,88	717,60
6	Saco para pão Papel Kraft, capacidade 1 kg	16	Caixa com 100 unid.	12,88	206,08
7	Colher descartável para refeição, tipo cristal.	4	Caixa com 1000 unid.	29,85	119,40
TOTAL					10.792,84

No valor de R\$ 10.792,84 (dez mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-641, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa P dos Santos Gomes ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.360.076/0001-11 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 29 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:5D8C5520

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

11ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 01º/06/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 07/2020, que “Autoriza a criação do Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no Município de Prado Ferreira”.

ITEM 02

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 08/2020, que “Institui a “ficha limpa municipal” na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.”

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:6DE642B1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA**, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R\$ 5.020,42 (Cinco mil e vinte reais e quarenta dois centavos), em favor de **METROHM BRASIL ANALÍTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, 161, Perdizes, na Cidade de São Paulo Capital, CEP: 05.007-030, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Pré-coluna de ânions - 61006500 para o laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:2A14D067

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000944, referente ao período aquisitivo 02/02/2019 a 01/02/2020, a serem gozadas no período de 01/06/2020 a 10/06/2020;

Art. 2 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) EDNA DOS SANTOS CORREA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000100, referente ao período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020, a serem gozadas no período de 01/06/2020 a 10/06/2020;

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOICY LOCASTRO MARQUES ocupante de cargo efetivo, matrícula

100413, referente ao período aquisitivo 02/01/2019 á 01/01/2020, a serem gozadas no período de 01/06/2020 á 30/06/2020.

Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:7143CA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO Nº 24/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

Local: COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>

Data limite de credenciamento: 22 de junho de 2020, às 09:00 horas.

Data limite do cadastramento das propostas: 22 de junho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes

Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de maio de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adaiane Caroline Knapik

Código Identificador:AD67FBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2020-PMQ

PROCESSO N. 44/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE PROTEÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. **44/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.10/2020-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **10/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa ACR COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 30.214.237/0001-36, com o valor global de **R\$ 365,00, (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)**, para AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE PROTEÇÃO, fundamentada no prazo de entrega de 10 dias, fundamentada no Art. 4, da Lei 13.979/2020 e suas alterações

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 29/05/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adaiane Caroline Knapik

Código Identificador:40504F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.337, DE 28 DE MAIO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.337, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Suplementação por cancelamento e por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R\$ 180.000,00”.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.1006 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
2100 – 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
104 – Demais impostos vinc. educação básica – educação 25%.....R\$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3962 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1021- Estadual – FEAS COVID
19.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2290 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
104 – Demais impostos vinc. educação básica – educação 25%.....R\$ 150.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R\$
1021	Trans. Estadual FEAS COVID 19	30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 28 de maio 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:5A12C9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020****EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020
ACRÉCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: R. Mucheniski-ME - CNPJ: 28.839.620/0001-38
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº 004/2020, referente a realização de obras de engenharia e para o fornecimento de materiais nas obras de reforma e adequação do estacionamento da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.057,92 (seis mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DO ADITIVO: 16/03/2020 até 14/06/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após emissão da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme medição.

RECURSO: Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, sendo:

CÓDIGO DA DESPESA	FONTE RECURSO	DE	DESCRIÇÃO DA DESPESA
01.001.01.031.0001.1001 - 4.4.90.51.00.00	03068		OBRAS E INSTALAÇÕES

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de maio de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:F35BF9D6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Realeza, Estado do Paraná no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução n.º 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a prestação de contas quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, conforme reunião via web realizada em 27 de maio de 2020.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de maio de 2020.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:6D439555

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PMR AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e jogos para as atividades desenvolvidas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atendimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, em favor das seguintes empresa:

Eletrômatrônicas Astec Ltda, no valor total de R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais);

Bellsub Comercio de Materiais Esportivos Ltda, no valor total de R\$ 433,88 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);

Inovart – Comercio de Equipamentos Eireli, no valor total de R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais);

Esportiva RV Eireli, no valor total de R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

Dircceu Longo & Cia Ltda, no valor total de R\$ 1.129,23 (um mil cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

Renascença, 29 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:557E6191

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PMR AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para ministrar(em) oficinas de arte circense, coral e bateria para atender ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes e idosos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor das seguintes empresas:

Luiz Henrique Hammer Jann, no valor total de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais);

Sander Bruno Robetti, no valor total de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

Renascença, 29 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:B8F3D46E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – PMR AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 027/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a frota pertencente ao Município de Renascença - Pr, em favor da seguinte empresa:

Luís Fernando Pilar, no valor total de R\$ 38.211,35 (trinta e oito mil duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Renascença, 29 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:3C6DB2A2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PMR AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos mobiliário atendendo ao Programa de Apoio e Fortalecimento ao Conselho Tutelar – Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, em favor das seguintes empresas:

Lenise Arrabaça Barbosa, no valor total de R\$ 3.023,01 (três mil e vinte e três reais e um centavo).

Renascença, 29 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:40FEC6E0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PMR RESULTADO DE
JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em razão de não haver nenhuma proposta cadastrada, a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 21 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:74AAB6E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE
CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
	ERGE CONSTRUTORA	R\$ 466.188,87

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 29 de maio de 2020 .

Presidente da Comissão :

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Membros da Comissão :

VERIDIANA SALVADEGO

MARILIA JOICE MIGLIORINI

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D5C8B412

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do contrato n.º 228/2017 que entre si fazem a prefeitura municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná e a EMPRESA CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa com sólidos conhecimentos na elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, acompanhamento e divulgação dos programas federais disponibilizados, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, bem como 16 (dezesseis) horas de treinamentos mensais e apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal.

DISTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida 4 de setembro, em Reserva do Iguaçu/PR, CEP 85.195-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sebastião Almir Caldas de Campos**, residente à Comunidade Invernadinha, Interior, S/nº, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná s/nº, CEP 85.345-000, Reserva do Iguaçu – PR, inscrito no CPF sob o n.º 706.250.269-34, e no RG sob o n.º 5.125.029-0 SSP/PR.

DISTRATADA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.26.783.298/0001-47, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, Nº. 421, Uberaba, CEP: 81570-160, neste ato representado pelo Sr.(a) **Michel Mussi**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 838.863.209-44, portador da cédula de identidade RG Nº. 5.985.711-8, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Gonzaga de Campos, Nº. 242, Uberaba.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 228/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 07 de novembro de 2017, nos termos previstos em no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 21 de maio de 2020, o contrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Administração Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo órgão competente, no Foro da cidade de Pinhão/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Reserva do Iguazu, PR em 21 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal – Contratante

MICHEL MUSSI

Representante Legal - Contratada

Testemunha:

Deizi Hoffmeister de Campos

Secretária de Administração

Publicado por:

Bruna Ribeiro Ruzin

Código Identificador:01BACEAF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 27 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 27 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Casa Lar Menino Jesus neste Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e Resolução nº 02/2020 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº 351- CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Casa Lar Menino Jesus, enquanto Serviço de Acolhimento provisório.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

ATESTADO DE REGISTRO Nº 01/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e Resolução nº 02/2020 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº351- CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente declara para os fins previstos que no art. 1º, inciso II da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que está inscrita neste Conselho a entidade Casa Lar Menino Jesus, enquanto Serviço de Acolhimento provisório.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:1B1052B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 27 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 27 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR- APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e Resolução nº 02/2020 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº351- CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR- APAE, neste Conselho de Direitos enquanto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Habilitação/Reabilitação de pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

ATESTADO DE REGISTRO Nº 02/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e Resolução nº 02/2020 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº351- CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente declara para os fins previstos que no art. 1º, inciso II da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estão inscritos neste Conselho a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR- APAE, enquanto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Habilitação/Reabilitação de pessoa com deficiência.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente,

Rio Azul, 27 de maio de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:515C24C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 27 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 27 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição do Centro de Integração Empresa Escola- CIEE neste Conselho Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e Resolução nº 02/2020 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº351- CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Centro Integração Empresa e Escola- CIEE conforme deliberação deste Conselho, na modalidade de Programa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

ATESTADO DE REGISTRO Nº 03/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e Resolução nº 02/2020 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº351- CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente declara para os fins previstos que no art. 1º, inciso II da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estão inscritos neste Conselho o Centro Integração Empresa e Escola- CIEE conforme deliberação deste Conselho, na modalidade de Programa.

Sendo os Programas:

MTPS 64686 – Aprendizagem em Serviços Bancários – Acima de 18 anos

Carga Horária da Fase Teórica: 828 horas

Carga Horária da Fase Prática: 1932 horas

Arco Ocupacional Aprendiz Bancário – Jovem – Serviços Administrativos:

Agente de Microcrédito, Auxiliar Administrativo Contínuo, Operador de Telemarketing.

MTPS 64585 – Aprendizagem em Serviços Administrativos – CBO

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 880 horas

CBO 4110-05: Auxiliar de escritório, auxiliar administrativo, Auxiliar de compras, Escriturário

MTPS 64644 – Aprendizagem em produção industrial

Carga Horária da Fase Teórica: 402 horas

Carga Horária da Fase Prática: 820 horas

CBO 7842-05: Alimentador de linha de produção, Abastecedor de linha de produção, Abastecedor de máquinas de linha de produção, Alimentador de esteiras (preparação de alimentos e bebidas), Alimentador de máquina automática, Auxiliar de linha de produção, Operador de processo de produção

MTPS 66009 – Aprendizagem em Serviços de Varejo e Supermercado (Modular)

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 880 horas

CBO 5211-25: Repositor de mercadorias, Arrumador de prateleiras – em supermercados, Arrumador de prateleiras – no comércio, Repositor – em supermercados

MTPS 66595 – Serviços Comerciais e Varejo (Sistema Modular)

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 880 horas

CBO 5211-10: Vendedor de comércio varejista, Consultor de vendas, Operador de vendas (lojas), Vendedor – no comércio de mercadorias, Vendedor interno.

MTPS 64597 – Serviços Administrativos (Sistema Modular Híbrido)

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 880 horas

CBO 4110-10: Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente administrativo sindical, Assistente de compras, Assistente de escritório, Assistente técnico – no serviço público.

MTPS 64592 – Serviços Administrativos (Sistema Modular)

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 880 horas

CBO 4110-10: Assistente administrativo, Agente administrativo, Assistente administrativo sindical, Assistente de compras, Assistente de escritório, Assistente técnico – no serviço público.

MTPS 64570 – Serviços Administrativos (Sistema Modular Acima de 18 anos)

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 880 horas

CBO 4110-10: Assistente administrativo, Agente administrativo, Assistente administrativo sindical, Assistente de compras, Assistente de escritório, Assistente técnico – no serviço público.

MTPS 64669 – Serviços Administrativos 16 Meses (Acima de 18 anos)

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 880 horas

CBO 4110-05: Auxiliar de escritório, Auxiliar administrativo, Auxiliar de compras, Escriturário

MTPS 66526 – Aprendizagem em produção industrial (Modular 4 horas)

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 880 horas

CBO 7842-05: Alimentador de linha de produção, Abastecedor de linha de produção, Abastecedor de máquinas de linha de produção, Alimentador de esteiras (preparação de alimentos e bebidas), Alimentador de máquina automática, auxiliar de linha de produção, Operador de processo de produção.

MTPS 67310 – Aprendizagem em Telesserviços (Sistema Modular CBO)

Carga Horária da Fase Teórica: 450 horas

Carga Horária da Fase Prática: 828 horas

CBO 4223-10: Operador de telemarketing ativo e receptivo, Operador de tele atendimento híbrido (telemarketing), Operador de telemarketing (operações híbridas), Tele operador de marketing (híbrido).

MTPS 67526 – Aprendizagem em produção industrial (Modular CBO)

Carga Horária da Fase Teórica: 450 horas

Carga Horária da Fase Prática: 828 horas

CBO 7842-05: Alimentador de linha de produção, Abastecedor de linha de produção, Abastecedor de máquinas de linha de produção, Alimentador de esteiras (preparação de alimentos e bebidas), Alimentador de máquina automática, auxiliar de linha de produção, Operador de processo de produção.

MTPS 67601 – Aprendizagem em Serviços de Cozinha Modular (CBO)

Carga Horária da Fase Teórica: 450 horas

Carga Horária da Fase Prática: 828 horas

CBO 5132-05: - Cozinheiro geral, Cozinheiro de restaurante, Merendeiro

MTPS 6198 – Aprendizagem em serviço de caixa (Modular)

Carga Horária da Fase Teórica: 450 horas

Carga Horária da Fase Prática: 82 horas

CBO 4211-25: Operador de caixa, Atendente de pedágio, Caixa (supermercado), Caixa de bar, lanchonetes e restaurantes, Caixa de loja, Caixa de comércio, Caixa no serviço de alimentação, fiscal de caixa.

MTPS 73213 – Curso de Aprendizagem em Serviços de Asseio e Conservação – Modular 6

Carga Horária da Fase Teórica: 450 horas

Carga Horária da Fase Prática: 1512 horas

CBO 5143-20: Faxineiro, Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza.

MTPS 64812 – Aprendizagem em Serviços de Varejo e Supermercado

Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas

Carga Horária da Fase Prática: 600 horas

CBO 5211-25: Repositor de mercadorias, Arrumador de prateleiras – em supermercados, Arrumador de prateleiras – no comércio, Repositor – em supermercados.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:ADBDEF27

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 27 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação Amigos do Esporte de Rio Azul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e Resolução nº 02/2020 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº351- CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação Amigos do Esporte de Rio Azul na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

ATESTADO DE REGISTRO Nº 04/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e Resolução nº 02/2020 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº351- CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente declara para os fins previstos que no art. 1º, inciso II da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estão inscritos neste Conselho a Associação Amigos do Esporte de Rio Azul na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7E474C77

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 03 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº 80 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR neste conselho, sob o número 01/2020.

Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ

Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C8C99327

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação Conviver Novo Amanhã de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº 80 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação Conviver Novo Amanhã de Rio Azul-PR neste conselho, sob o número 02/2020.

Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ

Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:41BE32B7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Aprova a renovação de inscrição da Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº 275 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988 e considerando a Resolução CMAS nº 01 de 23 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação da inscrição neste conselho da Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, sob o número 01/2020.

Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:34DCD6A7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Aprova a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº 275 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988 e considerando a Resolução CMAS nº 01 de 23 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação da inscrição neste conselho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR, sob o número 02/2020.

Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:08C5BEE6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Aprova a renovação de inscrição da Associação Provopar Ação Social de Rio Azul, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, constante na Ata nº 275 e o

disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988 e considerando a Resolução CMAS nº 01 de 23 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação da inscrição neste conselho da Associação Provopar Ação Social de Rio Azul, sob o número 03/2020.

Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:7430524A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Plano de Ação referente ao Programa de Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, no valor de repasse R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para ser utilizado em despesas de custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio, constante na Ata nº 275 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano de Ação referente ao Programa de Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, no valor de repasse R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para ser utilizado em despesas de custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:9CA17550

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Plano de Ação referente ao Programa de Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369 no valor de repasse R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para ser utilizado em despesas de custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio, constante na Ata nº 275 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano de Ação referente ao Programa de Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369 no valor de repasse

R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para ser utilizado em despesas de custeio.

Art. 2º Custeio adquirido em gêneros alimentícios ricos em proteína que serão destinados aos moradores da Instituição de Longa Permanência para Idosos denominada Associação Lar dos Velinhos de Rio Azul, CNPJ 79.261.731/0001-40

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:80FF5A54

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Plano de Ação referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19, no valor de repasse R\$ 47.150,22 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e vinte dois centavos) para ser utilizado em despesas de custeio e RH.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio, constante na Ata nº 275 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano de Ação referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19, no valor de repasse R\$ 47.150,22 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e vinte dois centavos) para ser utilizado em despesas de custeio e RH.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E0B6916F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Plano de Ação referente ao Bloco da Proteção Social Básica-Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, no valor de repasse R\$ 42.975,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais) para ser utilizado em despesas de custeio e RH.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio, constante na Ata nº 275 e o disposto

no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano de Ação referente ao Bloco da Proteção Social Básica-Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, no valor de repasse R\$ 42.975,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais) para ser utilizado em despesas de custeio e RH.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 27 de maio de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2A052878

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear, **ELISMAR COROSQUE**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1F1423C6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear, **LUIZ FERNANDO BIUHNA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo C-2, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A8C7E8F0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear, **MARIO CESAR THOMAZ DUTRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:AB39E81C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **SILVESTRE PACZEK**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Trânsito, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:EB50403B

**RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº
86/2020**

O Prefeito Municipal de Ilhéus comunica aos interessados que: Tornase sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, da Portaria nº 86/2020, de 27 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial em 28/05/2020, Edição 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Azul, 28 de maio de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:9A3FB63E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora, **ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:128E3B6C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de função, símbolo F-2 - Diretora do Departamento de Saúde, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.

Nome do Servidor	Matrícula
MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK	1016-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C333F184

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 071/2017 de 10 de março de 2017. Retornar para o emprego Público de Agente da Dengue, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3E813620

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, a servidora, **MARECI ALVES DE LIMA**, matrícula 716-1, ocupante do cargo de Agente da Dengue, 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2806E7CC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 185/2020**

PORTARIA Nº. 185/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. **ARNÊ SILVA SANT'ANA KASAYA**, lotada no cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA, referente ao período de 28/05/2013 a 28/05/2018, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FE0FBF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 186/2020

PORTARIA Nº. 186/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **SIRLEI APARECIDA BUENO DOS SANTOS CHEVÔNICA**, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, com início no dia 01 de junho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F3AF3967

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 187/2020

PORTARIA Nº. 187/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra **MARIA GOMES NUNES FREIRES**, lotada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 08/07/2012 a 08/07/2017, com início no dia 01 de junho de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FC601C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Rio Negro/PR, por meio do Processo de Pregão n. 1, ano 2020, informa que, através de Pregão presencial para escolha do vencedor pelo menor preço, fundada no Art. 1º da Lei 10.520 e Resolução 013/2012 da Câmara Municipal de Rio Negro, pretende adquirir/contratar o seguinte serviço: Serviço de restauração e pintura das paredes externas e adornos do prédio onde está sediada a Câmara Municipal. O valor máximo do contrato será de

R\$ 72.722,00 (setenta dois mil, setecentos e vinte e dois reais). O prazo regular de duração do contrato será de 3 meses, não podendo ser renovado. Os interessados em realizar o credenciamento e/ou em apresentar proposta devem fazê-lo até às 8 horas e trinta minutos do dia 30.06.2020, na sede da Câmara Municipal de Rio Negro na Rua Dr. Vicente Machado nº 148 Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83880-000, dirigidas à pregoeira. As propostas serão abertas no mesmo local, no dia 30.06.2020, às 9 horas e 30 minutos. Devido a pandemia do COVID-19 todos os participantes deverão usar máscara e acatar as normas de higiene e segurança determinadas pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Negro/PR e que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Rio Negro/PR. O participante que não acatar essas normas estará impedido de participar do certame.

Rio Negro PR, 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:BD6CF235

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3049/2020

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2437, de 05 de junho de 2014, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 2437, de 05 de junho de 2014, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis urbanos de propriedade do espólio de Antonio Seidel, e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área urbana, com 31.543,00m² (trinta e mil quinhentos e quarenta e três metros quadrados), correspondente ao imóvel registrado sob nº 20.991, do livro 01F, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, de propriedade do espólio de Antonio Seidel, situado no bairro Alto, nesta cidade, cessando todos os seus direitos de proprietário sobre a área.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo tem as seguintes características:

Imóvel: LOTE 1+2+3, urbano com a área de 31.543,00m², situado de frente para a Rua Teodoro Baggio lado ímpar, no bairro Alto nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco PP0-01 em azimute de 325º03’39” na extensão de 38,70m divisando com a Rua Teodoro Baggio lado ímpar. Marco 01-02 em azimute de 28º00’46” na extensão de 204,30m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 02-03 em azimute de 65º25’21” na extensão de 71,70m divisando com o imóvel do Governo do Estado do Paraná. Marco 03-06 em azimute de 151º54’38” na extensão de 85,60m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 06-07 em azimute de 195º50’54” na extensão de 114,60m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 07-08 em azimute de 197º04’17” na extensão de 45,00m divisando com o imóvel de Shirley Fuchs. Marco 08-09 em azimute 300º36’36” na extensão de 26,90m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 09-10 em azimute de 207º28’12” na extensão de 71,50m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 10-11 em azimute de 294º58’18” na extensão de 34,25m divisando com o imóvel de Antonio Sebastião da Cruz Veiga e irmãos. Marco 11-12 em azimute 294º58’18” de 14,50m divisando com prolongamento da Rua Markus Anton Josef Fendel. Marco 12-PP0 em azimute de 294º58’18” na extensão de 37,90m divisando com o imóvel do Município de Rio Negro/PR.

...
Art. 3º A área a que se refere o art. 1º da presente Lei será destinada a implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2437, de 2014.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F58A406B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 461/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/05/2020 a 18/06/2020, para a servidora municipal **Maristela Domingues Ruthes**, com RG nº 791102 SC, CPF nº 352.466.349-49 e matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de “Psicólogo B”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:0AD5FB5D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 462/200

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luís Carlos de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, para o servidor municipal **Luís Carlos de Lima**, com RG nº 2.778.843 SC, CPF nº 750.067.409-06 e matrícula nº 17991-4/1, ocupante do cargo de “Pedreiro B”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4073DEA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 463/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, para a servidora municipal **Maria Julia Alves**, com RG nº 43252194 PR, CPF nº 578.869.899-53 e matrícula nº 1321-8/1, ocupante do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:1A1EC04B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 464/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rogelio de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, para o servidor municipal **Rogelio de Lima**, com RG nº 76320900 PR, CPF nº 447.558.649-68 e matrícula nº 1963-1/1, ocupante do cargo de “Carpinteiro B”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:ED2CE853

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 465/2020**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27/04/2020 a 20/06/2020, para a servidora municipal **Vanessa Schewinsky Becker**, com RG nº 71053008 PR, CPF nº 008.439.299-10 e matrícula nº 10189-3/3, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:2B4CBE14

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 466/2020**

Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal Jussara Maria Marquette Wenduchoski, Conforme Especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/05/2020 a 08/08/2020, para a servidora municipal **Jussara Maria Marquette Wenduchoski**, com RG nº 54887892 PR, CPF nº 028.986.629-41 e matrícula nº 1323-4/1, ocupante do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5E819A6A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 467/2020**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marili Barbosa Seidel, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/04/2020 a 26/10/2020, para a servidora municipal **Marili Barbosa Seidel**, com RG nº 86923505 PR, CPF nº 050.013.999-71 e matrícula nº 10218-0/4, ocupante do cargo de “Professor PB 20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:19FDDA58

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 468/2020**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Nitoel Dorada, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/03/2020 a 31/12/2020, para o servidor municipal **Nitoel Dorada**, com RG nº 49941080 PR, CPF nº 757.256.579-49 e matrícula nº 1418-4/1, ocupante do cargo de “Agente de Vigilância A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:0837338E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 469/2020**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosane Alves de Assunção, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V,

do **Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/04/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal **Rosane Alves de Assunção**, com RG nº 3852254 PR, CPF nº 022.086.559-07 e matrícula nº 0949-0/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/04/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5EF5625E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 470/2020**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25/05/2020 a 22/06/2020, para o servidor municipal **Hélio Pedro Pereira**, com RG nº 780745 SC, CPF nº 420.864.009-00 e matrícula nº 1849-0/1, ocupante do cargo de “Engenheiro Agrônomo B”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2020.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6C5B35DB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 471/2020**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1318, de 2002 e Decreto nº

015, de 2020, no mês de maio do corrente ano, para os servidores municipais abaixo:

I – **Carolina Valerio Soares**, com matrícula nº 2011-7/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração C”, nível “12-C”, admitida em 21 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – **Gilmar Alves de Assunção**, com matrícula nº 2082-6/1, ocupante do cargo de “Motorista B”, nível “C-9”, admitido em 1º de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – **Lindomar Weber**, com matrícula nº 2088-5/1, ocupante do cargo de “Motorista B”, nível “C-9”, admitido em 02 de dezembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

IV – **Claudineia Radünz**, com matrícula nº 0412-0/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração C”, nível “12-O”, admitida em 02 de agosto de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

V – **Daniel Teixeira da Cruz**, com matrícula nº 0469-3/1, ocupante do cargo de “Fiscal de Obras”, nível “11-O”, admitido em 07 de julho de 1992, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

VI – **Joelma Grasiene Veiga Teixeira da Cruz**, com matrícula nº 1528-8/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, nível “8-F”, admitida em 02 de março de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública.

VII – **Daniele Cristina Herzer Dallabona**, com matrícula nº 1662-4/1 (1º Padrão), ocupante do cargo de “Professor PB 20”, nível “PC20-4”, admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública.

VIII – **Sidney Itamar Wolter**, com matrícula nº 0313-1/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração C”, nível “12-P”, admitido em 1º de abril de 1989, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:1665B487

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 472/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Dirce Schmidt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, no período de 04 de maio de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 5º (quinto)

quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Dirce Schmidt**, com RG sob nº 38486543 PR, CPF nº 404.600.889-04 e matrícula nº 0214-3/2, do cargo de “Professor PB 20”, nível “PC20-13”, admitida em 23 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CA0F0C3A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 473/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Irani Machado de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de maio de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Irani Machado de Souza**, com RG sob nº 2248131 SC, CPF nº 850.854.219-49 e matrícula nº 0380-8/1, do cargo de “Professor PB 20”, nível “PC20-13”, admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:54C82262

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 474/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Isabel Fuchs Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de maio de 2020 a 18 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Isabel Fuchs Schafhauser**, com RG sob nº 47068045 PR, CPF nº 664.481.589-87 e matrícula nº 12807/1, do cargo de “Auxiliar de

Serviços Gerais B”, nível “G-2”, admitida em 01 de outubro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:0B3DCFD4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 475/2020**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 118, de 10 de fevereiro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 02 de junho do corrente, os efeitos da Portaria nº 118, de 10 de fevereiro de 2020, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Carla Adriana Fuchs de Castro**, com RG. nº 8.948.963-6 PR, CPF nº 041.101.149-93 e matrícula nº 2001-0/1, na Escola Municipal “Prefeito Mathias Augusto Bohn”, em substituição à professora **Andressa Aline Klostermann da Silva Martins**, com RG sob nº 102358040 PR, CPF nº 083.365.529-95 e matrícula nº 2517-8/1, pelo período de 10 de fevereiro a 31 de julho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2020.

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:97A34691

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 476/2020**

Alteração da Portaria nº 141, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Dulcilene Tschoeke Gruber, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2007, de 29 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 141, de 10 de fevereiro do corrente, que designou, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Dulcilene Tschoeke Gruber**, passando a vigorar com a presente redação:

“Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, Dulcilene Tschoeke Gruber, com RG. nº 7.576.864-8 PR, CPF nº 034.808.639-30 e matrícula nº 2180-6/1, na Escola Municipal “Duque de Caxias”, em substituição à professora, Ana Beatriz Deretti, com RG. nº 9.742.691-0 PR, CPF nº 082.529.959-42 e matrícula nº 2411-2/1, no período de 10 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.” NR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2020.

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:B400FEC0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 477/2020**

Dispõe sobre medidas a serem adotadas junto à Administração Pública Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir da presente data, o registro de frequência por meio de ponto biométrico no prédio da Prefeitura Municipal e no Centro de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o art. 1º vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos irá disponibilizar para os servidores municipais a ficha ponto para que o registro seja realizado de forma manual e controlados pelos Diretores de Departamentos e Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2020.

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A6C15BD7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 062/2020**

Declara Luto Oficial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Rio Negro, nos dias 28, 29 e 30 de maio do corrente, em virtude do falecimento do ex -Vereador, ex -Presidente da Câmara, ex -Vice-Prefeito e ex - Prefeito em Exercício deste Município, o **Sr. José Valmor Ribeiro Nardes.**

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:9B4DA50F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 063/2020**

Aprova a Instrução Normativa nº 04, de 27 de maio de 2020, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2960, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 04/2020, da Controladoria Interna do Município - CIM, que regulamenta os procedimentos de recebimento de bens e serviços e atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e dá outras providências.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7A1AA78E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 064/2020**

Aprova a Instrução Normativa nº 05, de 27 de maio de 2020, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2960, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 05/2020, da Controladoria Interna do Município - CIM, que dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Rio Negro-PR.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:411DD658**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 065/2020**

Aprova a Instrução Normativa nº 06, de 27 de maio de 2020, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2960, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 06/2020, da Controladoria Interna do Município - CIM, que institui normas e procedimentos para o gerenciamento e controle da frota oficial, com o objetivo de padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda conservação e utilização dos veículos e equipamento pesados pertencentes ao município de Ri Negro-PR.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:FDCEd354**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
041/2020 UASG 987823 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Processo: 142/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO - COM INSTALAÇÃO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **16/06/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:C78353D1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
042/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 145/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

Disponibilidade do Edital: 02/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **17/06/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:DDEEADF6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
043/2020 UASG 987823**

Processo: 152/2020. Objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/06/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:8FE29B68**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 09/2020**

O MUNICÍPIO de RIO NEGRO, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **17 de junho de 2020**, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, Rio Negro, Paraná, Brasil, no Departamento de Licitações, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra. **Local: Bairro Alto - Objeto: Pavimentação em CBUQ – Quantidade: 3.065,62 m2 – Prazo de execução: 120 Dias**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email licitacao.mun@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou email acima mencionados – Fone 47-3642-5556.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:E4F182B6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 084 – PROCESSO N.º
146/2020**

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 2ª revisão do veículo Micro Ônibus, ano 2018/2019, placa PBN – 9F67. **PROPONENTE:** Breitkopf Caminhões Ltda. **CNPJ:**

82.713.843/0004-42. **VALOR:** R\$ 1.068,90 (um mil e sessenta e oito reais e noventa centavos). **PRAZO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B8170BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 085 – PROCESSO Nº
147/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 2ª revisão do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH – 5426. **PROPONENTE:** Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ:** 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R\$ 500,04 (quinhentos reais e quatro centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:38B46311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 086 – PROCESSO Nº
148/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 2ª revisão do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH – 5428. **PROPONENTE:** Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ:** 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R\$ 500,04 (quinhentos reais e quatro centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9A6B2380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 088 – PROCESSO Nº
150/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de luvas de procedimento nitrílica. **PROPONENTE:** Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 06.194.440/0001-03. **VALOR:** R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais). **PRAZO:** 07 (sete) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth

Código Identificador:86E200A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 089 – PROCESSO Nº
151/2020

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Coletes Personalizados. **PROPONENTE:** Serigrafia e Confecções Cali Ltda. **CNPJ:** 01.621.148/0001-06. **VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **PRAZO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:70A867BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 154, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 208.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.08.26.782.00072.032	2179	3.3.90.39	000	80.000,00
09.11.10.301.00092.046	3708	3.3.90.39	000	15.000,00
09.11.10.301.00092.047	3914	3.3.90.39	000	38.000,00
09.11.10.303.00092.088	4356	3.3.90.32	000	75.000,00
TOTAL				208.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.301.00092.046	3675	3.3.90.32	000	50.000,00
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	78.000,00
13.17.18.541.00132.081	6370	3.3.90.37	000	80.000,00
TOTAL				208.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Aplicação de Recursos
					Acréscimo
07.08	3.3	000	Maio	80.000,00	
09.11	3.3	000	Maio	128.000,00	
TOTAL				208.000,00	

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Aplicação de Recursos
					Redução
09.11	3.3	000	Maio	128.000,00	
13.17	3.3	000	Maio	80.000,00	
TOTAL				208.000,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2020.

<i>LUIZ FRANCISCONI NETO</i>	<i>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

<i>SUELEM F. SILVA CATORI</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A4CF65FB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.968, DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Rolândia, o "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL E ADOLESCENTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Conscientização e Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil e Adolescente", a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, anualmente no dia 18 de maio, promover ampla campanha de conscientização e combate à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio dos principais veículos de comunicação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando a plena execução da "Campanha de Combate a Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2020.

<i>LUIZ FRANCISCONI NETO</i>	<i>ANTONIO CELSO CHEQUIN</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 018/2020

Projeto de Lei Ordinária Nº 024/2020
Autoria: Poder legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6F1E0C44

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.032, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento da documentação técnica para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, **para prestação de serviços profissionais em fisioterapia**, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – PMR:

FABIANA HIROKO HOSAWA, Fisioterapeuta, matrícula nº 2.200-4;
PATRÍCIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA, Fisioterapeuta, matrícula nº 2.278-0.
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, Dentista, matrícula nº 32.982-2.
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 377.261-6.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2020.

<i>LUIZ FRANCISCONI NETO</i>	<i>ANTONIO CELSO CHEQUIN</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9CF75DEB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 155, DE 29 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 2.450,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos § 1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
13.25.18.541.00132.111	6490	3.3.90.30	555	2.450,00
TOTAL				2.450,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **555**.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão/Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.25	3.3	555	Maior	2.450,00
TOTAL				2.450,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	MARCOS ROGERIO GABRIEL
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:968AD3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2020 – PMR. PROCESSO Nº 8636.126/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de sondagem e percolação.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R\$: 80.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 15/JUNHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/JUNHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 hora, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 29 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6223E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2020 - PMR. PROCESSO Nº 8460.127/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde e Assistência social.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R\$: 670.472,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 15/JUNHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/JUNHO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B89B7B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO PRIMEIRO
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE.

Ata da Segunda Audiência Pública do Legislativo Municipal e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, o Presidente da Câmara Municipal Senhor Elias Klein, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Senhor Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Janeiro a Abril de 2020 foi de R\$ 230.833,32 (Duzentos e trinta mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R\$ 178.217,53 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos). Sendo com Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 131.445,20 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); Obrigações Patronais R\$ 27.645,50 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Outras Despesas Salariais R\$- ; Diárias R\$ -; Material de Consumo R\$ 1.319,54 (Um mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos); Passagem e Despesa com locomoção R\$- ; Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.738,29 (Cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R\$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais); Equipamento e Material Permanente R\$ - . Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. Despesa total com pessoal 2,66%. Despesa total folha de pagamento 57%. Dirimidas todas as dúvidas referentes à prestação de contas da Câmara Municipal. Na Sequência da Audiência Pública às oito horas e trinta minutos foi realizada a Prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Senhor Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R\$ 5.805.644,98 (Cinco milhões,

oitocentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R\$ 3.328.831,06 (Três milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R\$ 58,33 (Cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS R\$ 71.117,94 (Setenta e um mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos); Impostos, Taxas, e Contribuição de Melhoria R\$ 180.196,93 (Cento e oitenta mil e cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos); Transferências Financeiras dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Total Arrecadado FUNDEB R\$ 764.260,52 (Setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R\$ 322.736,44 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); Transferências Correntes da União e Estados: R\$ 5.526.795,35 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). Participação na Receita da União R\$ 3.200.363,06 (Três milhões, duzentos mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos); Receitas de Capital: 60.000,00 (Sessenta mil reais); Total arrecadado no quadrimestre R\$ 5.865.644,98 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R\$230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); Gabinete do Prefeito R\$ 59.040,18 (Cinquenta e nove mil, quarenta reais e dezoito centavos); Controle Interno R\$ 10.738,92 (Dez mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); Procuradoria R\$ 64.053,98 (Sessenta e quatro mil, cinquenta e três reais e noventa e oito centavos); Secretaria de Administração – Departamento de Licitação/Compras/RH R\$ 525.553,15 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos); Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação/Departamento de Contabilidade R\$ 82.261,76 (Oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esporte R\$ 1.564.162,74 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos); Secretaria de Saúde R\$ 1.355.180,21 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos); Secretaria de Viação e Obras R\$ 920.691,06 (Novecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e seis centavos); Secretaria de Assistência Social R\$ 238.088,32 (Duzentos e trinta e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R\$ 238.072,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setenta e dois reais). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R\$ 50.634,57 (Cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R\$ 326.546,16 (Trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos); Administração Geral do Município R\$ 212.093,57 (Duzentos e doze mil, noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); Aplicação do FUNDEB Mínimo: 60 %; Aplicados no FUNDEB 83,80%; Aplicação no Ensino Médio máximo 40%; Aplicados 16,17%. Total Aplicado de Educação 30,35%. Manutenção da Saúde até o 1º Quadrimestre: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Constitucional 15%; Total de Despesas com Ações e Serviços de Saúde: R\$ 1.319,960,57 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos); Total aplicado na saúde 16,34%. Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos dos últimos doze meses R\$ 9.054,364,38 (Nove milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 49,57%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:A443D634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 29 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: - Altera o Art. 5º do Decreto nº 025/2020, e dá outras providências.

Eu **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Art. 5º do Decreto Municipal nº. 025/2020, de 19 março de 2020, passando o mesmo a deter a seguinte redação:

Art. 5º. Ficam suspensas por período indeterminado as aulas presenciais nas escolas da rede Municipal de ensino (1º ao 5º ano) e CMEIS(Centros Municipais de Educação Infantil), a partir de 20 de março de 2020, bem como o transporte de estudantes dentro e fora do Município.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 29 de Maio de 2020.

MAURICIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Rossatto

Código Identificador:5CDDDD099

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº067, DE 29 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Trabalho de Salto do Lontra, e dá outras Providências.

Eu, **MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho Municipal do Trabalho de Salto do Lontra, Estado do Paraná, conforme determina o §1º, do art. 3º da Lei 076/2019, formado pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público

Titular Suplente

Dejair de Barros Trindade	Sedenir Rhoden
Kelymar Nava	Andressa Geremia
Juliana Mendes da Silva	Fabiano Romani

Representantes da Associação dos Funcionários Públicos Municipais

Titular Suplente

Diego Rogerio Banck	Eder Berkenbrock
Karine Guedes Nava	Eliziane Pilatti
Evertom Eram Bandeira	Cassiele Bosco Moreira

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste- ACESLO

Titular Suplente

Ricardo Costa	Giseli de Barros
Lucas Maciel Sgarbi	Patricia Chagas Vás
Luiz Antonio Fasolin	Guilherme Manfro Mattos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº045/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, estado do Paraná, 29 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C197C44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 155/2018

OBJETO:	contratação de empresa para execução de serviços de recapagem de pneus de várias bitolas
CONTRATADO:	RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ:	01.620.769/0001-75
VIGÊNCIA:	15/08/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51A086A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 PROCESSO 101/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de junho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para prestação de serviços de Hora Máquina motoniveladora em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 29 de maio de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D6B1A80F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 068-2020

DECRETO Nº. 068/2020

Súmula: Nomeia DILENE PEREIRA, MARILENE DA ROSA, ROSMARI TEREZINHA CIESLAK e SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER, para o cargo de Técnico em Enfermagem, 40h, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Junho de 2020, **DILENE PEREIRA**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora do RG nº 12.917.504-4 SSP-PR, CPF 092.924.479-63, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Técnico em Enfermagem 40h** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 01 de Junho de 2020, **MARILENE DA ROSA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 9.160.169-9 SSP-PR, CPF 075.077.869-5, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Técnica em Enfermagem 40h** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica nomeada, a partir de 01 de Junho de 2020, **ROSMARI TEREZINHA CIESLAK**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 2.310.109-2 SSP-PR, CPF 453.241.239-00, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Técnica em Enfermagem 40h** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Art. - Fica nomeada, a partir de 01 de Junho de 2020, **SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 9.817.529-6 SSP-PR, CPF 080.306.019-05, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Técnica em Enfermagem 40h** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 29 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:ADFAA824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 33/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 37/2020

Licitação nº: 10/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 29/05/2020

Data de adjudicação: 29/05/2020

Objeto homologado: **Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis do tipo álcool e gasolina para diversas secretarias do município de Santa Amélia.**

Fornecedor: Pereira e Pereira Comércio de Combustíveis Ltda
CNPJ: 75.662.183/0001-86

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	ALCOOL	LTS	60.000	2,59	155.400,00
2	GASOLINA	LTS	85.000	3,75	318.750,00

Total: R\$ 474.150,00

Santa Amélia, 29 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:38F92316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74/0001-46** registrou o preço apresentado pela empresa e **PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 75.622.183/0001-86** no pregão 10/2020.

OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ÁLCOOL E GASOLINA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
ALCOOL	VEGA	LTS	60.000,00	2,59	155.400,00
GASOLINA	RDP	LTS	85.000,00	3,75	318.750,00

Valor Registrado: 474.150,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Aos vinte e nove dias de maio de 2020, assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:327FF799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 34/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a. Processo nº: 41/2020

b. Licitação nº: 16/2020

c. Modalidade: Processo Dispensa

d. Data da Homologação: 29/05/2020

e. Data de adjudicação: 29/05/2020

f. Objeto homologado: **Aquisição de máscaras de proteção fabricadas em tecido lavável e reutilizável**

Fornecedor: D. Miliorini Indústria e Comércio de Confecções LTDA CNPJ: 12.079.404/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Máscara de proteção	Unidade	2.000	1,90	3.800,00

Santa Amélia, 29 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:373B1F95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 29 DE MAIO DE 2020.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor **LEANDRO JEFERSON FLAUSINO**, sob número 052/2020 na data de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **LEANDRO JEFERSON FLAUSINO**, matrícula 3479, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B0C4B7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 03 de junho de 2020, ao servidor público municipal **RENATO OTTENIO**, matrícula 100097, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2013/2018.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B942A22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** as férias concedida pela portaria 186 de 15 de maio de 2020, ao servidor público municipal **LEANDRO JEFERSON FLAUSINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, em razão de sua exoneração a pedido, conforme Decreto 27 de 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Augusto Mossato

Código Identificador:4BCE2E56**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Súmula: Nomeia os Membros que irão compor o CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o período de 04/04/2020 a 03/04/2022.

Jarbas Carnellosi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição realizada no dia 02/04/2020 para escolha de presidente, vice - presidente e demais membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Santa Amélia, para o período de 04/04/2020 a 03/04/2022.

Presidente: Lana Regina Faganello Della Bela**Vice Presidente:** Madalena Celia Della Coleta**Secretária:** Edirlene Tatiane Versori Lazarino**Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:**

Regiane da Silva Gama - Titular

Flavia Rosana Bussola - Suplente

Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet - Titular

Emilia Julia Rosolem - Suplente

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Valquíria Aparecida dos Santos - Titular

Anderson Fernando Camargo - Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Cibely Maria Gonçalves - Titular

Sueli de Fátima Gomes - Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Lana Regina Faganello Della Bela - Titular

Janete Cecília Pulcinelli - Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Madalena Célia Della Coleta - Titular

Rita de Cássia Assolari - Suplente

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Edirlene Tatiane Versori Lazarino - Titular

Edileia Cristina Versori - Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Matheus Gustavo da Silva - Titular

Eduardo Jacobuci dos Santos - Suplente

Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:

Sílvia Fernanda de Souza Lordani - Titular

Sílvia Regina Vilalva Miguel - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:

Claudineia Vanzela - Titular

Simone Aparecida Faria da Silva - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 04/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 29 de Abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida de Oliveira

Código Identificador:7AC56A9B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/2017****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/2017**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2017 que entre si celebram o Município de Santa Cecília do Pavão e a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Santa Cecília do Pavão**, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.691.0001/77, doravante denominado **CONCEDENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº 4.666.065-0, e CPF nº 672.678.159-87, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.430.080/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, s/nº – Santa Cecília do Pavão – Pr, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MILTON DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº. 1.346.744-1 - Pr e CPF nº 362.156.949-91, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº. 004/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº. 882/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo avençadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o que segue:

I - prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº. 004/2017, previsto na Cláusula Oitava, por mais 01 (um) ano, a contar de 29 de maio de 2020 até 29 de maio de 2021.

II – Fica acrescido o valor de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Convênio Original, previsto na Cláusula Terceira, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referentes às competências maio/2020 a maio/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Convênio nº 004/2017 não serão modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em plena vigência.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Instrumento de Termo Aditivo ao Convênio 004/2017, o qual depois de lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, em 29 de maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	MILTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Presidente APAE
Concedente	Convenente

1 – Testemunha	2 – Testemunha
Nome:	Nome:
RG	RG
Assinatura	Assinatura

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6CA963E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA COMPRA DIRETA 38/2020**

**ERRATA
COMPRA DIRETA 38/2020**

ONDE SE-LE

Compra Direta nº32/2020– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de macacão em TNT e protetor facial, para utilização de proteção contra o covid-19, **no valor total de R\$ 3.889,60 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA CNPJ Nº 14.213.841/0001-91**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

LEIA –SE

Compra Direta nº38/2020– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de macacão em TNT e protetor facial, para utilização de proteção contra o covid-19, **no valor total de R\$ 3.889,60 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA CNPJ Nº 14.213.841/0001-91**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 29 de Maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7FAF745A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.468/2020**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Solange Leandro Castilho, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora Sra. Solange Leandro Castilho, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.400.145-7 e CPF/MF sob o n.º 042.645.309-38, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/08/2011 a 03/08/2016, a partir de 25 de Maio de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 23 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1A5E55AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.469/2020**

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Marisa dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, Sra. Marisa dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.900.708-7 e do CPF sob o n.º 072.634.099-50, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 22 de Maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/05/2020, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FBAEFF91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.470/2020**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Neuzeli de Fatima Fuza Gomes, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora Sra. Neuzeli de Fatima Fuza Gomes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.237.055-0 e CPF/MF sob o n.º 548.315.559-91, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2019, a partir de 08 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 06 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4268BCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.471/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. Evandro Batista de Souza, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido ao servidor Sr. Evandro Batista de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.046.189-3 e CPF/MF sob o n.º 042.033.439-41, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 06/09/2011 a 06/09/2016, a partir de 29 de Maio de 2020, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 26 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4F2B6132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 087/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

CNPJ N.º:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: DAL PRA ENGENHARIA LTDA, inscrita na CNPJ de n.º30.216.732/0001-84, com sede na Av. Rio Grande do Norte, 1960, sala 04, centro, CEP:87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção projeto de drenagem urbana, do Conjunto Caetés nesta Municipalidade. Serviço de elaboração projeto de drenagem urbana, com dimensionamento de rede de galeria de águas pluviais e bacia de retenção, incluindo desenho layout, perfis, detalhamentos, orçamento e memorial descritivo a fim de dar o correto destinação às águas pluviais, conforme mapa e topografia fornecida pelo Município.

VALOR DE: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação n.º 017/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F7EE7D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2020
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, que se encontra aberta a Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 014/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma da parte externa do CMEI Santa Maria localizado nesta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R\$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia: 17 de junho de 2020 (08:50); Abertura da sessão: 17/06/2020 (09:00). Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr, 29/05/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:81E5ADFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob n.º 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município, de forma parcelada, no **valor máximo de R\$ 115.877,97 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, n.º 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 29 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL	SUELI ROSANA GONZATTI
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DE7C5EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, de forma parcelada, no **valor máximo de R\$ 145.872,16 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 29 dias de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL	SUELI ROSANA GONZATTI
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5F78233A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
87/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.;

Objeto:
Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor:
R\$ 10.398,00 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 28/05/2021.

Prazo de Vigência: 28/05/2021.

Data da Assinatura: 29/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CE767664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020
PROCESSO Nº 306/2020
UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2020 SEAB.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br / licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 28 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D8611E67

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2020

Processo inexigibilidade nº 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ Nº 04.640.295/0002-00
Representante: AZANOR FABIO POSSOLI
CPF nº 017.738.149-31
OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo caminhão placa BCG 3145.
VALOR TOTAL: R\$ 1.044,03 (Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:06D2AB88

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2020

Processo inexigibilidade nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VEGRADE VEICULOS LTDA
 CNPJ Nº 75.526.079/0001-98
 Representante: MARILISE SCHOLL GIARETTA
 CPF nº 524.672.959-15
 OBJETO: Revisão de 60.000km do veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.899,44 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
 VIGÊNCIA: 28/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:54BA7A68

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI	R\$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.003.417,27 (Um milhão e três mil reais, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de maio de 2020.

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN

Membro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:57C3AAAF

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 - DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 008/2020**

EXTRATO DE CONTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
 CONTRATO Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviço de limpeza.

Contratada: **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.860,12 (dez mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: de 28 de maio de 2020 à 28 de novembro de 2020.

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2020.

Assinaturas: **Paulo César da Silva – Presidente da Câmara**

Lucas Miranda de Assis

Publicado por:

Natália de Souza Gouvea da Silva

Código Identificador:2B3A0F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

086 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	27 a 27/06/2020
Quantidade	5 (cinco) de R\$ 30,00
Valor	R\$ 150,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joao Elizeu Bernardo

Código Identificador:5671301A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 136/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ALLYN SALES DOMINGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/04/2008, conforme Portaria 087/08 de 15/04/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/04/2015 a 14/04/2016, a partir de 01/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 21/06/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:C9A906CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 137/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **PEDRO MARTINS DA SILVA NETO**, Motorista, nomeado em 15/08/2006 conforme Portaria 198/06 de 15/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2016 a 14/08/2017, a partir de 01/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 01/07/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1A904201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2020 ESTABELECE MEDIDAS
COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), ESTABELECE O USO
OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS
E PRIVADOS**

DECRETO Nº 050/2020

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos e privados, autoriza o comércio de ambulantes locais e define a reabertura de igrejas e templos, dentre outras medidas.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, e reabertura das igrejas e templos na Resolução nº 734/2020 da SESA/PR;

CONSIDERANDO a manifestação do Ministério da Saúde e das Cortes Superiores quanto a atuação dos gestores locais de avaliar a necessidade de fechamento e abertura programada de suas atividades comerciais;

CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra vem adotando medidas preventivas de enfrentamento da doença infecciosa COVID-19;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 29, caput, e artigo 30, incisos I e II, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu artigo 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO o embasamento técnico emitido pela Comissão Técnica Municipal de Combate e Controle do COVID-19 que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano encaminhado a Comissão Técnica Municipal de Combate e Controle do COVID-19 pelos líderes religiosos do Município de São Jerônimo da Serra;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das medidas vigentes, desde que mantidos os cuidados e recomendações de profilaxia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas complementares para o enfrentamento Situação de Emergência em Saúde em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, no âmbito do município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, declaradas nos Decretos nº 24/2020 e 25/2020 e 32/2020.

Art. 2º. Fica determinada a utilização obrigatória de máscaras pela população de São Jerônimo da Serra nos espaços públicos ou coletivos, prédios públicos e estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei estadual nº 20189/20 a determinação se aplica a todas as

pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, lotéricas, e demais, devem exigir que seu clientes usem máscaras quando adentrarem nos mesmos, inclusive nas filas, sob pena de sofrerem as penalidades deste decreto.

Art. 3º. Fica permitida a comercialização de produtos por meio dos ambulantes locais.

Parágrafo único. Fica proibido por tempo indeterminado o comércio por ambulantes oriundos de outros municípios.

§1º. Para o regular oferecimento das atividades pelos ambulantes será necessária prévia autorização da Vigilância Sanitária Municipal, mediante o deferimento de Plano de Funcionamento.

§2º. As atividades de comercialização dos ambulantes também deverão atender as demais medidas profiláticas determinadas pelos Município em relação a higienização de objetos e distanciamento entre pessoas, caso de filas, de no mínimo 02 metros.

Art. 4º. Fica autorizada a reabertura de igrejas e templos, respeitadas rigorosamente, seguindo plano de contingência e termo de consentimento, respeitando a quantidade de pessoas e distanciamento social, que deverá atingir até 30% de sua capacidade total, desde que não ultrapasse 50 pessoas, impedindo todo e qualquer contato físico entre os membros, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

§1º. Cada entidade religiosa do município deverá apresentar à fiscalização da Vigilância Sanitária do município, Plano de Contingência e Contenção, assim como, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, com autorização para funcionamento por este órgão, seguindo as exigências:

I – A entidade religiosa deverá disponibilizar álcool gel 70% de fácil e visível acesso na entrada das instituições, disponível aos membros para higienização das mãos;

II – A igreja ou templo deverá manter uma pessoa da igreja/entidade na porta de entrada para orientação e informação a respeito do distanciamento social;

III – As lixeiras dispersas no ambiente das igrejas poderão ser sem tampas, enquanto nos sanitários com abertura por acionamento de pedal para evitar o uso das mãos em tampas;

IV – Os sanitários das igrejas ou templos, bem como nos demais locais onde se encontrem pias para tal procedimento deverão conter sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis, para secar as mãos após lavagem;

V – O uso de microfone e demais equipamentos eletrônicos e/ou similares deverá ser de uso individual, e higienizado conforme protocolo;

VI - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município mediante Plano de Funcionamento;

VII - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

VIII - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

IX - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

X – Fica expressamente PROIBIDA em qualquer ambiente a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco para o COVID-19, dentre eles:

- Portadores de doenças crônicas;
- Pessoas acima de 60 anos de idade;
- Crianças menores que 12 anos de idades;

XI – A igreja/entidade deverá manter lista de presença em todos os encontros contendo data, horário, nome, contato telefônico e endereço de todos os participantes.

§2º A celebração/culto/missa deverá ter o tempo máximo de 45 minutos, o ambiente com janelas abertas para ventilação de ar constante e permanente.

§3º sugere a realização de até três cultos, missas ou reuniões religiosas aos domingos e uma durante a semana desde que sejam cumpridas as seguintes orientações de intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização do local;

§ 4º. No período da pandemia as todas as igrejas não poderão realizar cerimônias, tais como: casamentos, batismo, velórios e demais.

Art. 5º. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, a fim de que se evite a formação de filas, com obediência de distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 6º. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.

Art. 7º Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.

Art. 8º Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas.

Art. 9º Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool em gel à solução de 70% antes de entrar e ao sair.

Art. 10º Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 11. Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Art. 12. Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.

Art. 13. Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 14. Fica vedada a utilização de cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação pertencentes às igrejas e templos.

Art. 15. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies, nos moldes da nota orientativa nº 001/2020 da SESA/PR.

Art. 16. Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

§ 1º Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.

§ 2º Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.

Art. 17. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.

Parágrafo único: Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.

Art. 18. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.

Art. 19. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.

Art. 20. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

§ 1º A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

§ 2º Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

§ 3º A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local.

§ 4º Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.

§5º Todos os templos e igrejas deverão disponibilizar na entrada pano úmido numa solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 3% (três por cento) ou 30 ml (trinta mililitros) por litro de água para higienização dos pés, o qual deverá ser umedecido sempre que necessário.

Art. 21. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

I - Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

II - Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 22. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 23. Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel.

Art. 24. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 25. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica, além de comunicar a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 26. O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 27. Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.

Parágrafo único: Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.

Art. 28. Estipula-se ainda que todas as instituições respeitem impreterivelmente o toque de recolher do município.

Art. 29. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Art. 30. Os velórios somente poderão ocorrer em tempo máximo de 02 (duas) horas de duração.

Parágrafo único. Ficam vedados os velórios de casos suspeitos ou confirmados de COVID, conforme orientações da ANVISA e Nota Orientativa nº 19/2020 – SESA.

Art. 31. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, inclusive suspensão e cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento ou entidade religiosa.

§1º O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 300 UFM, uso de força policial, entre outras.

§2º No caso de pessoas físicas ou associações, fica estabelecido o valor de R\$300,00 (trezentos reais).

§3º. No caso de reincidência o valor da multa será dobrado.

Art. 32. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais, escalados em plantões diários determinados por normativa emitida pelo Poder Executivo, para atuação de controle, prevenção e orientação, serão dotados de poder de polícia para aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 33. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João Elizeu Bernardo

Código Identificador:0D657013

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas João Teodoro Oliveira, Pedro Smagars e Raul Bento Furquim, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 887532/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 887532/2019”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 18/06/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor previsto: R\$ 287.711,16. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 29 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:1646AE5A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto “Contratação de

empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 892591/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 892591/2019”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 18/06/2020, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Valor previsto: R\$ 260.131,50. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 29 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:0840B1B2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 22/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP	01 a 27.	R\$ 285.122,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 29 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:72232966

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 40/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, objetivando o Registro de preços para futuro e eventual serviço de recapagem a frio de pneus da frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP no valor total de R\$ 285.122,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte dois reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 29 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:7A1CB85D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2020**

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento da servidora Aline Cristina Marcondes Jaco Ferreira de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER** a Servidora **ALINE CRISTINA MARCONDES JACO FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4211, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 01/06/2020 com término em 31/05/2022, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Artigo 2º- A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, se houver interesse da administração.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:6257F9E3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA**

PORTARIA Nº03/2020

DATA: 29/05/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º Conceder Férias para a Servidora **ROSECLER DAL POZZO**, ocupante do Cargo de Advogada.

ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 01 de Junho de 2020 a 20 de Junho de 2020.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 29 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR

Presidente

Publicado por:

Ademir Junkes

Código Identificador:966871F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2020 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 -
TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

**TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Recapeamento Asfáltico sobre pedra irregular/paralelepídeos, ref. CR 884680/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos, mapas, memorial descrito e orçamento.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: **19/06/2020**, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 28 de Maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:8A1BF4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: ECO – FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 30.964,50 (trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de maio de 2021.

São José das Palmeiras, em 29 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:E0844F52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2020 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispense a licitação em favor da empresa **CASSIO JUNIOR CAVALERI - EVENTOS**, localizada na Rua Alzira Gonçalves Arruda, 109 – Jardim Europa – Toledo- PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 11.960.247/0001-76, para a aquisição de uniformes dos servidores Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates de Endemias e os lotados na Unidade Básica de Saúde, bem como os servidores da sede administrativa desta Secretaria.

São José das Palmeiras, 29 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C4F1F788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de uniformes dos servidores Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates de Endemias e os lotados na Unidade Básica de Saúde, bem como os servidores da sede administrativa desta Secretaria.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratada:

Empresa: **CASSIO JUNIOR CAVALERI - EVENTOS**

Endereço: Rua Alzira Gonçalves Arruda, 109 – Jardim Europa

Cidade: Toledo - PR

CNPJ/MF: 11.960.247/0001-76

Preço: R\$ 13.699,00 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Prazo: O prazo de entrega dos produtos será (ão) de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo que a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, também após a assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 29 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9EC4FAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 011/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de uniformes dos servidores Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates de Endemias e os lotados na Unidade Básica de Saúde, bem como os servidores da sede administrativa desta Secretaria.

A empresa vencedora foi: **CASSIO JUNIOR CAVALERI - EVENTOS**, com o valor total de R\$ 13.699,00 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3278053A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2020 - ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO, COM A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DENOMINADO BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)

DECRETO Nº 057/2020, de 29 de maio de 2020.

SÚMULA: Estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão, com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico-operacional denominado Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando o disposto no artigo 11, III, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão, com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico-operacional da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), para aquisições de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública do Município de São José das Palmeiras, com base no art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º – Para os efeitos deste Regulamento, os termos ou expressões adiante terão os seguintes significados:

I – aceite: lance de preço registrado no sistema;

II – adjudicação: homologação da proposta vencedora;

III – autoridade competente: autoridade designada pelo órgão promotor da licitação;

IV – aviso: documentação expedida pela autoridade competente, com a definição do objeto da licitação, do local, do endereço eletrônico, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do Edital;

V – Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL);

VI – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII – chave eletrônica: código de acesso ao sistema, fornecido

pela BLL;

VIII – corretoras: instituições associadas da (BLL) ou de outras

bolsas de mercadorias conveniadas;

IX – credenciado: apto a participar da licitação;

X – credenciamento para acesso ao pregão eletrônico: atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

XI – criptografia: codificação eletrônica de dados;

XII – desconexão: interrupção de acesso ao sistema;

XIII – edital: documento expedido pela autoridade competente, com a indicação da necessidade da contratação de aquisição, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação de propostas, sanções por inadimplência, cláusulas de contrato e prazos para fornecimentos, além de outras condições relativas ao certame;

XIV – equipe de apoio: servidores designados pela autoridade competente do órgão promotor da licitação para auxiliar o Pregoeiro na condução dos trabalhos do Pregão Eletrônico;

XV – fornecedor: licitante;

XVI – habilitação: atendimento da documentação prevista no Edital, de acordo com a legislação, para efeito da contratação;

XVII – homologação: confirmação da adjudicação do licitante

vencedor;

bens e serviços;

XVIII – lance: preço ou proposta de preço;

XIX – licitação: consulta pública de preços para aquisição de

XX – licitação na modalidade de pregão: disputa de preços entre

licitantes em sessão pública de pregão;

XXI – licitador: órgão promotor e responsável pela licitação;

XXII – licitante: participante da licitação como fornecedor;

XXIII – licitante credenciado: licitante habilitado a participar da

licitação;

XXIV – licitante vencedor: proponente vencedor;

XXV – operador: representante do licitante, designado pelo

proponente ou pela corretora designada por ela, para operar no sistema;

XXVI – órgão promotor da licitação: licitador;

XXVII – pregão: sessão pública de propostas de preços e de realização de negócios;

XXVIII – pregão eletrônico: sessão pública, com utilização de recursos da tecnologia da informação e/ou de comunicação à distância, para a realização de processos licitatórios de bens e serviços comuns;

XXIX – pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente como responsável pela condução do pregão;

XXX – recurso: manifestação explícita de contestação do licitante durante a sessão do pregão, após o encerramento da etapa competitiva e antes da adjudicação;

XXXI – senha: para acesso ao sistema, privativa e reconhecida unicamente pelo usuário;

XXXII – sistema de cadastro unificado de fornecedores (SICAF): cadastro de fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, do Governo Federal;

XXXIII – Sistema de Serviços Gerais (SEG): sistema controlado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão habilitado a oferecer um conjunto de serviços, dentre eles o do SICAF, aos órgãos da administração pública;

XXXIV – Termo de Apoio Técnico-Operacional: documento assinado entre a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), e o órgão Licitador, com as normas de apoio técnico à realização da licitação na modalidade de pregão público.

Art. 3º – O apoio técnico-operacional a que se refere o art. 1º dar-se-á por meio de sistema próprio de informática da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), com recursos de criptografia e de autenticação, proporcionando a interligação e a participação simultânea dos fornecedores licitantes, das corretoras associadas à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), e dos órgãos promotores da licitação.

Art. 4º – O sistema será operado via rede mundial de computadores – Internet –, permitindo aos interessados acompanhar os pregões em tempo real e realizar consultas a editais ou a resultados de licitações já realizadas, pelo endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

Art. 5º – O sistema está estruturado com funcionalidades gerais e específicas, respectivamente para acessos comuns de interessados em geral ou restritos às corretoras associadas da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), operadores e licitadores.

Art. 6º – O acesso operacional aos pregões via sistema, pode ser realizado pelas corretoras devidamente habilitadas.

Parágrafo único – Esse acesso, pela corretora, em representação ao seu cliente, dar-se-á através de chave eletrônica e/ou de senha próprias.

Art. 7º – A utilização do sistema pelo órgão promotor da licitação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Apoio Técnico-Operacional com a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL).

§ 1º – O Termo referido no caput deste artigo poderá ser firmado em conjunto com uma ou mais bolsas de mercadorias conveniadas.

§ 2º – Após a assinatura, serão credenciados, para acesso ao sistema, a autoridade competente, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo licitador, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

Art. 8º – O órgão promotor da licitação será responsável pela boa e adequada utilização da chave e da senha, estando a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), isenta de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido, sendo a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), somente administradora do Sistema na forma do disposto neste Regulamento.

§ 1º – A senha e a chave de identificação de acesso ao sistema são de uso exclusivo do seu titular.

§ 2º – O cancelamento de chave ou de senha poderá ser feito pela Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), por solicitação do usuário ou da autoridade competente do órgão promotor da licitação.

§ 3º – A perda da chave e da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), para imediato bloqueio do acesso ao sistema.

Art. 9º – O pregão eletrônico do sistema será realizado em sessão pública e conduzido pelo pregoeiro indicado pela autoridade competente do órgão promotor da licitação, com o auxílio da equipe de apoio, não respondendo a Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), por perdas e danos ou insucessos, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização de operações por meio do sistema ou da impossibilidade de realização por qualquer razão.

Art. 10 – O licitador designará a autoridade competente responsável pela abertura da licitação, que, por sua vez, indicará o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.

Art. 11 – O chamamento de interessados a participar como licitantes caberá à autoridade competente designada, que o fará por meio de publicação e disponibilização de Aviso via sistema eletrônico, com as condições básicas e definição do objeto, e do Edital estabelecendo os elementos e demais normas relativas ao pregão eletrônico.

§ 1º – Do Aviso e do Edital deverão constar o endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>, local da sessão pública do pregão, data e horário para recebimento das propostas e o início da realização da fase competitiva do pregão.

§ 2º – As referências de tempo contidas no Aviso e no Edital e relativamente ao pregão observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 12 – Caberão ao pregoeiro designado, com o auxílio de sua equipe de apoio, o exame, a análise de aceitabilidade e a classificação final das propostas e lances, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e elaboração da ata da sessão de pregão, com auxílio eletrônico.

Art. 13 – Licitante é a pessoa física ou jurídica fornecedora, credenciada pelo órgão promotor da licitação para apresentação de propostas de preços

e de lances sucessivos, por intermédio de sua representante (corretora associada) ou de forma independente, através de cadastramento junto à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL).

Parágrafo único – O cadastramento do interessado em participar como licitante requer que não esteja ele impedido legalmente para tanto e o atendimento das exigências previstas em edital e nos normativos aplicáveis.

Art. 14 – O licitante deverá estar cadastrado, através da corretora associada por ele indicada, ou de forma independente junto à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), de mercadorias conveniada, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para início do pregão.

Parágrafo único – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I – instrumento particular de adesão, caso opte pela representação independente durante a licitação;

II – instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), poderes específicos de sua representação no pregão, caso opte pela representação da corretora;

III – declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e

IV – ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação.

Parágrafo único – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006.

Art. 15 – A participação do licitante no pregão eletrônico do sistema dar-se-á exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Parágrafo único – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa.

Art. 16 – A etapa competitiva do pregão terá início a partir do horário estabelecido no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e consideradas aptas pelo pregoeiro.

Parágrafo único – Em ato contínuo, dar-se-á início à fase de lances de preços, com registro imediato de aceites, inclusive do respectivo horário de recebimento.

Art. 17 – Durante o pregão os operadores serão informados, em tempo real, sobre o menor lance de preço registrado, sendo vedada a identificação do seu proponente (§ 5º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005), conforme previsto no Edital.

Art. 18 – Os operadores dos licitantes, por conta e ordem destes, poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo pregoeiro e as regras de aceitação.

Art. 19 – Somente serão aceitos os lances cujos preços forem inferiores ao último anteriormente registrado no sistema.

Art. 20 – Na ocorrência de dois ou mais lances de preços idênticos prevalecerá aquele que primeiramente for recebido e registrado.

Art. 21 – Concluída a etapa de lances, seguir-se-á novo tempo, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, denominado de período randômico, findo o qual dar-se-á automaticamente o encerramento do registro de lances.

Art. 22 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 1º – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 3º – Para efeito do disposto no parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo um prazo máximo de cinco minutos para apresentar o lance inferior ao menor lance registrado no sistema;

II – passados os cinco minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha dado lance, ela perde o direito ao novo lance;

III – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º, será realizado sorteio.

§ 4º – Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Art. 23 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá examinar a melhor proposta, até então, quanto ao objeto e preço, e decidir motivadamente sobre a sua aceitabilidade, podendo, ainda, via sistema, contrapor ao seu proponente outro melhor preço e decidir sobre o seu aceite final.

licitante vencedor.

Art. 24 – O pregoeiro declarará publicamente e via sistema o

Art. 25 – Declarado o vencedor, além de outros documentos exigidos, será disponibilizada no sistema a ficha técnica descritiva do produto para vistas do pregoeiro, dos licitantes e demais interessados.

Art. 26 – A apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, da documentação original ou autenticada prevista no Edital constitui requisito essencial à habilitação de celebração do contrato de fornecimento com o licitante vencedor.

§ 1º – O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

§ 2º – As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

§ 3º – No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

Art. 27 – No final da sessão será aberto o prazo para eventual interposição de recursos, via sistema, contra a decisão do pregoeiro, mediante apresentação das respectivas razões, para encaminhamento direto ao órgão promotor da licitação, no prazo previsto no Edital.

Art. 28 – Imediatamente após o encerramento do pregão, o sistema emitirá o documento comprobatório da operação contendo todas as informações relacionadas ao negócio realizado.

Art. 29 – Atendidas todas as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 30 – Os registros relativos à sessão pública do pregão constarão de relatório que será divulgado por meio eletrônico no sistema.

Parágrafo único – Os usuários participantes deverão ser identificados no registro das transações realizadas no âmbito das funcionalidades consideradas específicas, restritas às corretoras e a licitadores.

Art. 31 – No caso de desconexão com o pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema poderá, enquanto isso, permanecer acessível à recepção de lances de preços.

Parágrafo único – Retornando a conexão, a sessão terá continuidade, sem prejuízos dos atos até então realizados.

Art. 32 – Se a desconexão com o pregoeiro perdurar por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e o seu reinício ocorrerá somente após comunicação via sistema a todos participantes.

Art. 33 – Caberá ao licitante, por meio de seu operador, acompanhar a sua participação no sistema eletrônico, sendo responsável pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócio, inobservância de mensagens emitidas pelo sistema e desconexões havidas.

Art. 34 – O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações que, por meio de seu operador, forem efetuadas por sua conta e ordem no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Art. 35 – O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), implicará em sua responsabilidade e de seu representante designado, bem como na presunção da capacidade técnica de ambos para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico do sistema.

Art. 36 – O licitante responde pela veracidade e exatidão das especificações dos bens e serviços por ele ofertados, assumindo integral responsabilidade, administrativa, civil e criminal, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), ou a terceiros.

Art. 37 – O licitante deverá cumprir a legislação pertinente, inclusive na esfera tributária, aplicável aos bens e serviços objeto das ofertas em licitação.

Art. 38 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participar da licitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital, independentemente das demais cominações legais.

Art. 39 – Não cabem à Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), e às bolsas a ela conveniadas quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Art. 40 – O licitante, quando do seu cadastramento no sistema, declarar-se-á capaz para realizar transações e expressará, em caráter irrevogável e irretratável, sua plena aceitação e adesão aos termos deste Regulamento, não podendo, a qualquer tempo de sua participação, alegar desconhecê-los ou deles discordar.

Art. 41 – A administração optou pela escolha da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), tendo em vista a existência de suporte adequado, treinamento de servidores e acompanhamento remoto.

Art. 42 – Aos procedimentos previstos neste Regulamento aplicam-se, no que couberem, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 43 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito do Município de São José Das Palmeiras

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE

Secretária da Administração

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:88A839A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 56/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 56/2020

DATA: 29 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra “C” da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº 634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 278.403,67 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e três reais sessenta e sete), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 - Departamento de Cultura e Esportes

13.392.0005.1007 - Expansão e Melhorias nos Pólos Esportivos

4.4.90.51.00.00 - 0783 - Obras e Instalações R\$ 270.476,19

4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R\$ 2.927,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Provável Excesso da Fonte 0783 R\$ 270.476,19

Superávit financeiro da Fonte 0784 R\$ 2.927,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:6128AD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO
ADITIVO – PP 002/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
011/2020 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a “Cláusula Primeira” do Contrato, que passa a vigorar com a redação conforme a seguir:

O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Vlr Unit.
5	Pacote	Feijão cores t1, embalagem de 1 kg, deverá ser isento de matéria terrosas, defeitos graves, carunchado, germinados, de primeira qualidade.)Marca: Saraiva	6,70

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 29 de maio de 2020.

1ª TERMO ADITIVO – PP 002/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e CARDOSO & GELLER LTDA - ME

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a “Cláusula Primeira” do Contrato, que passa a vigorar com a redação conforme a seguir:

O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Vlr Unit.
2	Pacote	Arroz tipo 1, parboilizado isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais, embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, conteúdo peso líquido de 5 kg Marca: Kital	12,38
3	Pacote	Arroz tipo 1, branco isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais, embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, conteúdo peso líquido de 5 kg Marca: Kital	13,04

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 29 de maio de 2020.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:527CFB8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 CONTRATO 067/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Objeto: aquisição de 01 (uma) motoniveladora (nova zero hora) para atender as necessidades do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Entrega: 60 (sessenta) dias.

Dotação orçamentária: Recursos Próprios e recursos do MAPA, através do Convênio 889952/2019, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, ação, 1.412, conforme parecer contábil..

Contratada: SARANDI TRATORES LTDA

Valor: R\$ 494.950,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:46C3F3A0

**GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 EDITAL
DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020**

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. Francisco Dantas de Souza Neto, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O resultado final da homologação das inscrições e recursos relativos à homologação das inscrições, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	SANDRA BREMER DE OLIVEIRA PELISSON	INDEFERIDA
02	ROSILMA FERREIRA DE NASCIMENTO	INDEFERIDA
03	ADRIANA GRACIANO SATIL	DEFERIDA
04	MÁRCIA RIBEIRO	DEFERIDA

05	ELAINE MOREIRA DE SOUZA HEGELE	INDEFERIDA
06	MARLENE FREITAS DE LIMA SANTOS	INDEFERIDA
07	ANA YARA DE LIMA	DEFERIDA
08	LUCAS LOPES DE MACENA	INDEFERIDA
09	NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	INDEFERIDA

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

<i>FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO</i>	<i>IVANETE TERESINHA KOCHANN</i>
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Loyani Bonjour da Mata

Código Identificador:9DE14A09

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 29 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA Nº 130, de 29 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública CELIA CAETANO PRESTES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 01/06/2020 a 30/06/2020, 01/02/2021 a 02/03/2021 e 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Protocolo nº 21.486/19 e Memorando nº 40/2020/SMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Oliveira Bastos

Código Identificador:01D1DF93

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 131, de 29 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, ao servidor público EDIO LEITE MARTINS, ocupante do cargo de Eletricista, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 01/06/2020 a 30/06/2020, 01/09/2020 a 30/09/2020 e 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Protocolo nº 22.982/20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Oliveira Bastos

Código Identificador:24CC77A0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
299/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
299/2017

Pregão Nº 99/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Nº. 99/2017**

CONTRATADO: LOPES & VOLPATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Telêmaco Borba - Pr. Avenida Paraná, 695 - CEP: 84261-0620 - Centro, Telefone: 42 3272 - 1673, email bomgostomm@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.824.842/0001-68 neste ato representada pela Srª, Marli Volpato Lopes, maior, empresaria, portadora do C.P.F. nº 917.241.559-20, RG. nº 2.175.283-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de: Telemaco Borba - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 5.466,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais). Referente ao contrato nº 299/2017.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 299/2017, para encerrar - se o prazo de execução no dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99B83D01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 091/2020

DECRETO Nº 091/2020

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 088/2018, que nomeou o Sr. Renato Freitas da Silva, CPF nº 917.037.359-00, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos financeiros e desligamento a partir do dia 01/06/2020.**

Sapopema, 29 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:498000AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 092/2020

DECRETO Nº 092/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores abaixo relacionados, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidores	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
Roni Luz dos Santos/168-1	01/09/13 a 31/08/18	28/05/20 a 25/08/20
Edemir Francisco Neto/439-1	05/06/10 a 04/06/15	01/06/20 a 29/08/20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8218FF30

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020 COM VIGENCIA DE
ATE 31/12/2020

OBJETO: Aquisição de gás GLP acondicionado em vasilhame de 45 kg para o centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo e Aquisição de elásticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema - Pr.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ALFA GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 30.289.031/0002-56, valor total do certame R\$ 11.720,00 (Onze Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Sapopema Pr, 29 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4E73D551

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 08/2020-ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL- 70.000,00

RESOLUÇÃO Nº 8/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1192/2019 de 10/12/2019, combinada com o § 1º, Inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação a seguir especificada:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
125	4490510000	068	OBRAS E INSTALAÇÕES
			70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, será utilizado recurso, de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit financeiro) da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:
SUPERAVIT FINANCEIRO

068	Fundo Especial da Câmara Municipal	70.000,00
-----	------------------------------------	-----------

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA

Presidente Legislativo Municipal

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:5BC95D8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº. 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Reforma Parcial do Prédio da Câmara Municipal de Sapopema-Pr**, com o valor estimado em R\$: 153.165,57 (cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). A **abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 18/06/2020** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, 520, Centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cmsapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º. (043) 3548-1258, ou e-mail: cmsapopema@gmail.com

Sapopema, 01 de junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA

Presidente

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA

Presidente da Comissão P. de Licitação

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:BF514968

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

Processo n.º 066/2020 – Inexigibilidade n.º 012/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SENGÉS LTDA – ME**

OBJETO:-O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.

DO PREÇO:- O valor estimado para o período de vigência deste contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2020:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4430 339039 303

4440 339039 494

4520 339039 496

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:- O presente contrato vigorará pelo período de 07 (sete) meses contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, após a devida vistoria, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:6B9F0038

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

Processo n.º 096/2020 – Dispensa de Licitação n.º 016/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GRÁFICA LAGES ITARARÉ EIRELI – ME.**

DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- R\$ 33.677,60 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2020: 08-Secretaria Municipal de Educação

002- Departamento de Educação Básica

12.361.0011.2021 – Man. Depto de Ensino Fund.

2030- 3.3.90.39.00.00. 103 – OSTPJ

2040- 3.3.90.39.00.00. 104 – OSTPJ

2050 - 3.3.90.39.00.00. 107 – OSTPJ

12.365.0011.2023 – Man. Div. De Educ. Inf. – Pré Escolar

2290- 3.3.90.39.00.00. 103 – OSTPJ

2300 - 3.3.90.39.00.00. 104 – OSTPJ

2310- 3.3.90.39.00.00. 107 – OSTPJ

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:6F08C2F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 117/2019**

– Tomada de Preços n.º 024/2019-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**

DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescentando em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:-

O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: O prazo previsto para a execução do objeto é de até 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10.º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: O Contrato terá vigência por 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 21/05/2020.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 29 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:8AAB59CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 074/2020**

- Processo Licitatório n.º 052/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescentando em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: O prazo previsto para a execução do objeto é de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 22/05/2020.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 29 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:85E4FE81

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2020**

Processo n.º 066/2020 – Inexigibilidade n.º 012/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SENGÉS EPP.**

OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a

prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.

DO PREÇO:- O valor estimado para o período de vigência deste contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2020:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4430 339039 303

4440 339039 494

4520 339039 496

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:- O presente contrato vigorará pelo período de 07 (sete) meses contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, após a devida vistoria, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:372BAC1A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 093/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2020

Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 35.964,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Quantidade estimada ano: 3.600 (três mil e seiscentos) quilos anual, sendo 300 quilos mensais.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala de Reuniões

Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 15 DE JUNHO de 2020.

HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 28 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:D2F94373

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020****Processo n.º 094/2020 – Dispensa de Licitação n.º 015/2020.**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA.
OBJETO:-O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de TESTE COVID 19 em caráter emergencial, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

1	1000	Teste Rápido Covid-19 (coronavírus IgG e IgM) - Teste rápido para qualitativo para detecção de anti corpos IgG e IgM da síndrome respiratória aguda por coronavírus 2 (SARV CoV-2) – Marca Abbot	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
---	------	--	------------	----------------

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-**As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2020.10 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0015.2069 – Enfretamento da Emerg. Covid-19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4145 - Fonte 303 – Recursos próprios)

DA VIGÊNCIA:-Este Contrato terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento de 60 (sessenta) dias.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2020****FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:038D0B62**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2410/2020**

Súmula: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 150.542,58 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R\$ 150.542,58 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**002 Departamento de Saúde Coletiva****10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19****4144 – 1019 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 90.542,58****4148 – 1019 - 3.3.90.39.00.00 – OST P jurídica.....R\$ 60.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1019.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:8C90687D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2412/2020**

SÚMULA. ALTERA COMPOSIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2276/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – O Conselho Fiscal para fiscalização do Contrato de Gestão n.º 01/2019 passa a vigorar com os seguintes membros:

Vanessa Costa Leite;

Sandra Jaqueline Broqua;

Zenaide Nogueira da Rosa Sampaio;

Laura Benedita Nalesso Santos;

Leonice Reis Peres;

Francine Mignoso;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:20ED0255**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2411/2020**

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.071,51 (cento e oitenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.071,51 (cento e oitenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**001 Departamento de Finanças****28.846.000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP****1121 - 003 - 3.3.90.30.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....R\$ 1.860,70****02 – GABINETE DO PREFEITO****001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO****04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO****111 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 28.500,00****121 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 6.000,00****24.131.0004-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO****221 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 4.400,00****231 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 950,00****03 – PROCURADORIA GERAL**

001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL301 - 003 - 3.1.90.05.00.00 - Outros benefícios.....**R\$ 110,00**311 - 003 - 3.1.90.11.00.00 - Pessoal Civil.....**R\$ 12.000,00**321 - 003 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....**R\$ 2.500,00****04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 - Outros benefícios.....**R\$ 250,00**401 - 003 - 3.1.90.11.00.00 - Pessoal Civil.....**R\$ 18.000,00**411 - 003 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....**R\$ 3.800,00**441 - 003 - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....**R\$ 3.400,81****04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA**511 - 003 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias.....**R\$ 41.000,00**521 - 003 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões.....**R\$ 21.500,00****04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**531 - 003 - 3.1.90.05.00.00 - Outros benefícios.....**R\$ 300,00**541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 - Pessoal Civil.....**R\$ 11.000,00**551 - 003 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....**R\$ 2.500,00****04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**641 - 003 - 3.1.90.11.00.00 - Pessoal Civil.....**R\$ 23.000,00**651 - 003 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....**R\$ 5.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:6147794C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.009, DE 29 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação**20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica

20.020.10.000.0000.0.000. Saúde

20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.020.10.301.0002.2.298. Aquisição de Equipamentos – Atenção Primária à Saúde

4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 89.500,00

Total Suplementação: R\$ 89.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Resolução SESA nº 773/2019, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 06/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Equipamentos – Atenção Primária à Saúde

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Equipamentos – Atenção Primária à Saúde

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 030/2020

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:B3FAC418

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.010, DE 29 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
 20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
 20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 20.020.10.301.0002.2.298. Aquisição de Equipamentos – Atenção Primária à Saúde
 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 142.000,00
Total Suplementação: R\$ 142.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Portaria nº 1.153/2020/MS, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 06/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Equipamentos – Atenção Primária à Saúde

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Equipamentos – Atenção Primária à Saúde

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
 Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 031/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:80B45037

ASSESSORIA GERAL **LEI MUNICIPAL N.º 3.011, DE 29 DE MAIO DE 2020**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº

2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 317.421,90 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e um mil reais e noventa centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
 20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
 20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.289. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
(Coronavírus Covid-19) UBS
 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.30.00.000 1019 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 158.710,96

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
 20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 20.030.10.302.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.290. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
(Coronavírus Covid-19) HSL
 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.30.00.00 1020 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 158.710,94

Total Suplementação: R\$ 317.421,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Portaria nº 774/MS, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 06/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Custear a demanda – Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Custear a demanda – Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Custear a demanda – Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Custear a demanda – Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 032/2020

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3081A0CC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica.

SERTANÓPOLIS, 29 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7CCC90CF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2020.

TÉRMINO: 28 DE MAIO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, ID Nº 83619.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.142,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3EA3F58D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2020.

TÉRMINO: 28 DE MAIO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, ID Nº 83620.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.952,85 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D25FD721

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI – ME

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2020.

TÉRMINO: 28 DE MAIO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, ID Nº 83621.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 463,80 (QUATROCIENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2332B6A2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2020.

TÉRMINO: 28 DE MAIO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, ID Nº 83622.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.324,80 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:CBD2F94A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2020.

TÉRMINO: 28 DE MAIO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, ID Nº 83623.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.704,40 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:85A49A1D

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2020.

TÉRMINO: 28 DE MAIO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, ID Nº 83624.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.943,10 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1B446836

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2020**

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2020, para “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 6X2”, considerando o recebimento de pedido de esclarecimento referente ao Edital, realizado pela empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, feito tempestivamente, entende-se que os apontamentos feitos são relevantes e resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 23/2020.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **22 de junho de 2020**, às **10:00h**.

Fica excluído o item **8. ISO 9001** descrito no Modelo 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO do edital acima supracitado.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 29 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0B6E701E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/06/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 29 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:44567A55

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 41/2019

CONTRATO: 83/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 41/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIAN HENRIQUE WEBER 08590403998	
CNPJ N. 26.574.470/0001-52	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, N. 842 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 14.650,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 29 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F43843B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

Processo nº. 64/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	DAL PRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ	30.216.732/0001-84
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.350,00 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL VOLTADO A EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 29 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B06AE602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA

NÚMERO: 01/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do Município.

ADJUDICADA: REFERENCIA CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ: 04.624.640/0001-23

VALOR: R\$ 5.400,00(Cinco mil e quatrocentos reais).

Assim sendo, **RATIFICO**, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que surta os devidos efeitos legais.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2020.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

CLEIA A. DE ABREU RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C6513F3A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 723, DE 25 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 801.263,99 (OITOCENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 801.263,99 (oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

04.122.0201.1008 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0500-EA-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

04.122.0304.1026 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1410-EA-00610-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 7.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1652-E-00854-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 769.263,99

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.306.0505.2042 – Alimentação Escolar
2321-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$15.000,00

TOTAL R\$ 801.263,99

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Superavit financeiro :

Fonte 000 R\$ 10.000,00

Fonte 610 R\$ 7.000,00

II - Excesso de arrecadação :

Conta Receita 2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00 - Fonte 854
..... R\$ 769.263,99

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação

2640-00104.3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dieroni Cesr Voitechén

Código Identificador:C4832F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO TP 04-2020

CONVOCAÇÃO – Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

ASSUNTO: Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recape/pavimentação asfáltico.

Depois de expirado prazo recursal e julgado recurso apresentado, esta Comissão Permanente de Licitação vem convocar as empresas listadas abaixo para sessão de Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço das empresas habilitadas que se realizará no dia 02/06/2020, às 09h00min horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa, localizada na Rua Tancredo Neves, 240 – Terra Boa-PR-CEP 87240-000.

CONSTRUTORA LAGUILO LTDA

CNPJ: 11.653.180/0001-27

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 79.986.949/0001-62

LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI

CNPJ: 33.072.467/0001-04

PEDREIRA ITAIPU IND E COM DE BRITAS E ASFALTO LTDA.

CNPJ: 00.159.291/0001-65

Terra Boa, 29 de maio de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:88F845BF

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2020

CONTRATADA: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 30/09/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:630636D2

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob nº 41/2020, objetivando o **PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos de uso hospitalar para uso do Hospital Municipal São Judas Tadeu do Município de Terra Boa-PR.**

ONDE SE LÊ:

1.1. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de junho de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

PASSA A SE LER:

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de junho de 2020 às 09h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 29 de maio de 2020.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:E2A05706

LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 05-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
2	CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
3	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
4	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
5	V P P IMÓVEIS E OBRAS LTDA
6	TRIANGULO ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	A & R ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
2	ECO POLO ENGENHARIA EURELI ME
3	PREDIAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS EIRELI
4	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI – EPP
5	CONSTRUJOTA HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

6 | SILVANEY RODRIGUES - CONSTRUTORA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Boa, 29 de maio de 2020.

Presidente da Comissão :

Membros da Comissão :

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:234EA146

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATADA: CLINICA HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA – EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A1D03031

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATADA: GEORGETO CLINICA MÉDICA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0CE09812

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA – EIRELI - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0CAC4567

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATADA: ALESSANDRO SCHIERI LEÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4444C0B2

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATADA: CLINICA ECOIMAGEM LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 01/06/2020 a 01/08/2020.

Valor: Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e prazo encaminhado pela contratada e parecer da Secretaria de Saúde, esta administração autoriza o aditivo, passando assim o valor mensal de R\$ 2.589,25 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 2.705,24 (dois mil setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E7B97CE

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATADA: POLICLINICA FLORESTA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9736441B

LICITAÇÕES**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015**

CONTRATADA: OFTALMOLOGIA GUADALUPE LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7855D6A1

LICITAÇÕES**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015**

CONTRATADA: ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6A1C1724

LICITAÇÕES**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015**

CONTRATADA: ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E868352

LICITAÇÕES**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015**

CONTRATADA: ALESSANDRO SCHIERI LEÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3EDE4BD8

LICITAÇÕES**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015**

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA – EIRELI - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:778B4BEB

RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 05/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e dá outras providências

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 01/2020 resolve,

TORNAR PÚBLICO

• A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para seleção de pessoal visando a compor cadastro de reserva para contratação temporária por tempo determinado para os cargos de **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, Agente Universitário – Enfermeiro, Agente Universitário – Farmacêutico, Agente Universitário – Médico Plantonista 24 Horas, Médico Psf.**

• A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Administração Pública Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

• Os candidatos selecionados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação por meio do endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

Terra Boa, aos 29 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:229BB25B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2674/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO N.º 2674, de 29 de maio de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2674/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.750,00(seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333903900000000000.01019	6.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718039101000000000 - 01019	6.750,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:159201E6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2675/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO N.º 2675, de 29 de maio de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2675/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA
O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.333903900000000000.00104	2.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.333903900000000000.00104	22.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333901400000000000.00104	2.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.333903000000000000.00104	7.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.333903000000000000.00104	15.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:54110B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 001/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º. 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR.

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE BARZAGUI – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato pelo período de 07 (sete) meses, com início em 01/06/2020 e final previsto para 31/12/2020.

VALOR: O Presente Aditivo Contratual será no período de 01/06/2020 a 31/12/2020, no valor de R\$ 5.460,00(cinco mil quatrocentos e sessenta reais) dividido em 07(sete) parcelas mensais de R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais).

Assinaturas: GENIVALDO MAGNONI BORTOLI e BRUNO HENRIQUE BARZAGUI – ME

Terra Roxa, em 28 de maio de 2020.

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:9082E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA, PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2020 DO CONTRATO N.º 11916/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2016, PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE AGRARIAS, PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS CULTURAS, DESTINADO AOS

PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/02/2021, NO VALOR DE R\$ 17.147,12 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4B31D17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Junho do ano de 2020, na Av. Presidente Costa e Silva nº 95 em Terra Roxa, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Loteamento Parque das Nações

Objeto: Recape em CBUQ

Quantidade e unidade de Medidade: 8.270,79 m2

Prazo de Execução (dias): 90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 29 de Maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D07A574D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 29/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 29/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ACOLHIMENTO DE 01 (UMA) PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME

DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº. 0024049-28.2013.8.16.00.35 DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Contratado: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE LAPA – CNPJ: 79.372.108/0005-99**

Valor: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 29/2020.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0009.2008 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

750 3.3.90.39.00.00.00 (0000) – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D5602FF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 30/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 30/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA DA SALA DE RAIOS-X DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

Contratado: **NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 09.687.921/0001-49**

Valor: **R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 30/2020.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal De Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3040 00494 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

3100 00495 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

3155 01019 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:63770FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 31/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 31/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA REPARO DA PARTE ELÉTRICA DA CASA LAR ANA MAOSKI BONIECKI.

Contratado: **NATAL ALVES & CIA LTDA – CNPJ: 01.114.440/0001-32**

Valor: **R\$ 7.526,48 (sete mil e quinhentos e vinte e seis mil e quarenta e oito centavos)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2020.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade: 004 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Funcional: 08.244.0009.2005 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

1430 3.3.90.30.00.00.00 (0000) – Material de Consumo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:623B5C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 030/2020.

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - O feriado municipal do dia 02/06/2020 (terça-feira), comemorativo ao Aniversário da Cidade, será excepcionalmente transferido para o dia 12/06/2020 (sexta-feira).

Artigo 2º - A transferência da data comemorativa do Aniversário da Cidade, mencionada no “caput” do artigo anterior, é aplicável ao expediente dos servidores públicos municipais e ao comércio local.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Toma

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:550C05EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 005/2020 CMAS

RESOLUÇÃO 005/2020/CMAS

Súmula: Deliberar e Aprovar Assinatura do Termo Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19; Deliberar e Aprovar Assinatura do Termo de Adesão e Plano de Ação para Cofinanciamento de ações voltadas a oferta de serviços á adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas PSC e LA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando reunião realizada em 28/05/2020, ATA Nº 179/2020 onde foram apresentados os termos de adesão e planos de ação mencionados na súmula acima, os conselheiros foram unânimes na aprovação.

Resolve:

Art. – 1º O CMAS deliberou e aprovou a assinatura do Termo de Adesão e Plano de Trabalho relacionado ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, que trata do fornecimento de BE as pessoas em vulnerabilidade social em tempo de pandemia.

Art. – 2º O CMAS deliberou e aprovou a assinatura do Termo de Adesão e Plano de Trabalho relacionado ao cofinanciamento federal para ações voltadas a Oferta de Serviços de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas PSC e LA.

Art. – 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 29/05/2020

VANESSA BULIGON ZANCANARO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E2829858

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR PARA USO NA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso IV;
- Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 961/2020, Art. 1º, inciso I, alínea b, de 06 de maio de 2020.
- Decreto Municipal 3970/2020 de 12 de maio de 2020.

CONTRATADA

KAINA LOPATIUK COSTA – ME – CNPJ nº 17.611.979/0001-37

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 2.490,0 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/05/2020.**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

Código Identificador:BDA8C4B2**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 75/2020****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR PARA USO NA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Kaina Lopatiuk Costa - ME**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso IV, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 961, Art. 1º, inciso I, alínea b, de 06 de maio de 2020, Decreto Municipal 3970/2020 de 12 de maio de 2020 e Dispensa de Licitação nº 26/2020**VALOR:** R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de maio de 2020.**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

Código Identificador:98D971C0**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **17 de junho de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV COMPACTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:EF0B3AF1**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Partes:** Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**Contratada: **A. M. GNOATTO - ME – CNPJ Nº 21.309.818/0001-60****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 63/2018, regime de execução por preço unitário, com fundamento nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, também na Cláusula Segunda com fundamento nos termos do artigo 65, II, da Lei 8.666/93.**Valor atualizado do contrato:** R\$ 29.916,96 (Vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**Vigência:** 14/05/2021

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2020.**Pregão Presencial nº 23/2018.****Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:8C8C2090**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2020****Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.951,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R\$ 29.951,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 29.951,00

Art. 3º- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2B234BD6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R\$ 206.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 - Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F7A0D56

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-
2020**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 30/2020: Aquisição de Kimonos para Judô diversos tamanhos e Faixa Judô Standard, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a Empresa: **FANEL SPORT COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 76.700.657/0001-23**, no valor total R\$13.145,00 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais), Lote 1 e R\$13.145,00 (treze mil cento e quarenta e cinco reais), para o lote 2, o valor de R\$ 2.049,60 (dois mil e quarenta e nove reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D362A683

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município

3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 56.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 495 – SAÚDE Atenção Básica.

Art. 3º - Para fins de compatibilização, ficam autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:501DDDE1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 142/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 - Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 141/2020**

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0C96C419

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º22/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05 e de outro lado à empresa: **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO**, CNPJ: sob nº30.315.914/0001-02,

OBJETO: Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS**, lote 2 referente ao prédio Centro de Saúde da Criança e da Mulher.

VALOR: R\$ 12.398,59 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.060 Ações do Programa Saúde da Família		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
130	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
165	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494
05.011.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
204	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

PRAZO: Os prazos para a execução e vigência serão de 90 (noventa) dias

DATA: Tunas do Paraná, 18 de maio de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Município de Tunas do Paraná e TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO - Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25A8FDAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2020

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa **SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA**, CNPJ: Fazenda sob nº 04.260.727/0001-69, por seu representante legal Senhora: **SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 640.610.199-5.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roçadas, Varrição e Rastelamento de vegetação rasteira, em ruas, praças, escolas, Estradas Rurais e demais,

VALOR: R\$ 86.796,00 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no

orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
371	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: Tunas do Paraná, 06 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Município de Tunas do Paraná e

SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA

Representante da Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5C959D88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 24/2020

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, e de outro lado à empresa: **MIZAELO DOS S ARAÚJO MANUTENÇÃO PREDIAL-ME**, inscrito no CPF/MF sob Nº 017.518.369-40-

OBJETO: Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS**, lotes 3 e 4, referente a Unidade de Pronto Atendimento e Casa da Cultura,

VALOR: R\$: 16.798,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais para o lote 3 e R\$13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais), lote 4,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.060 Ações do Programa Saúde da Família		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
130	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
165	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494
05.011.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
204	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

PRAZOS: 90 (noventa) dias, o prazo de execução será de 60 (sessenta)

DATA: Tunas do Paraná, 18 de maio de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Município de Tunas do Paraná e MIZAELO DOS SANTOS ARAÚJO Representante da Empresa - Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6BD11651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 23/2020

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa: **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CPF/MF sob Nº 080.668.919-62

OBJETO: Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS**, lote 1- referente à unidade PSF1 -

VALOR: R\$ 26.444,44 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.060 Ações do Programa Saúde da Família		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
130	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
165	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	11494
05.011.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
204	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1001

PRAZO: Os prazos para a execução e vigência serão de 90 (noventa) dias

DATA: Tunas do Paraná, 18 de maio 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Município de Tunas do Paraná e

ANTÔNIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AD0A194A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: E SCHON, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 261, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portadora da cédula de identidade Nº 12.769.569-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças para a manutenção dos veículos da frota municipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo nº 288/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 59/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	Valor disponível	DESCONTOS		
			PRO	PRG	PRP
01	Peças para os veículos leves da marca VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00	48,00%	25,00%	51,00%
03	Peças para os veículos leves da marca FIAT	R\$ 20.000,00	49,00%	28,00%	51,00%

06	Peças para as motocicletas	R\$ 3.000,00	46,00%	24,00%	50,50%
07	Peças para os veículos leves da marca FORD	R\$ 20.000,00	46,00%	24,00%	50,50%

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 59/2020

VIGÊNCIA: 29/05/2020 a 28/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:1D30A6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 61/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 02/06/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote único)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial de água.

Início da Sessão: 16 de junho de 2020 às 13h30min

Local: Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
“Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

Motivo: Prorrogação necessária uma vez que houve alterações no regime de execução do objeto. A minuta revisada do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria Nº 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7263C964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: A & L AUTO PEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, com sede localizada na Av. Professor Pedro Carli, Nº 5506, 1º andar, Vila Carli, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.040-005, neste ato representada por Gilmara Lemos, portadora da cédula de identidade Nº 8.254.181-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 039.842.539-66.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças para a manutenção dos veículos da frota municipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo nº 288/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 59/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	Valor disponível	DESCONTOS		
			PRO	PRG	PRP
05	Peças para os veículos leves da marca MERCEDEZ BENZ	R\$ 40.000,00	46,00%	26,00%	50,00%
09	Peças para os veículos leves das marcas RENAULT/GM CHEVROLET	R\$ 30.000,00	46,00%	26,00%	50,00%

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 59/2020

VIGÊNCIA: 29/05/2020 a 28/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:C7A2C359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMDCA**

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição de Serviços de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Turvo – PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

- O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA** - Resolução nº 105, de 15/06/2005, que dispõe o Registro das entidades e Programas de atendimento ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A Lei 8.069/90, de 13/06/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 07 /05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a renovação das inscrições das seguintes Entidades, Organizações de Assistência Social e Associações:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com finalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa deficiência e seus familiares;
- Associação Turvense e Lazer Abrindo Portas – ATEL- AP**, com finalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente por meio de oficinas de arte marciais;
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, Programa Social FAMÍLIA EM AÇÃO – Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Programa social JOVEM EM AÇÃO, Programa de Aprendizagem, Programa de Estágio, Programa de Capacitação e Cidadania**, desenvolvidas em parceria com a Prefeitura Municipal e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo a finalidade de contribuir com a Proteção Social Básica, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mercado do trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 27 de Maio de 2020

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORG

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Daniela Bottega

Código Identificador:CC1961D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMAS**

Dispõe sobre Renovação de Inscrição das Entidades dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios no Conselho Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº19/2010, publicada em 26/06/2010 e **considerando:**

- A Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS, à Resolução 14/2014;
- A Resolução Nº 11/2011, que define os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS.
- A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 07 /05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a renovação das inscrições das seguintes Entidades, Organizações de Assistência Social e Associações:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com finalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa deficiência e seus familiares;
- Associação Turvense e Lazer Abrindo Portas – ATEL- AP**, com finalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente por meio de oficinas de arte marciais;
- Associação Comunitária indígena Marrecas – ASCOIM**, com finalidade de serviço de atividades à cultura e à arte.
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, Programa Social FAMÍLIA EM AÇÃO – Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Programa social JOVEM EM AÇÃO, Programa de Aprendizagem, Programa de Estágio, Programa de Capacitação e Cidadania**, desenvolvidas em parceria com a Prefeitura Municipal e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo a finalidade de contribuir com a Proteção Social Básica, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mercado do trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 29 de Maio de 2020.

ROBSON LUIZ DE BASTOS SILVESTRE

Vice-Presidente - CMAS

Publicado por:

Daniela Bottega

Código Identificador:24B1D450

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
26/2020 – PROCESSO N.º 75/2020**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 26/2020, que tem por objeto **Locação de imóvel localizado na Rua Nei Braga, Nº 568, bairro Bom Jesus, e União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;** em favor de **ANDREILTON SOARES**, inscrito no CPF n.º 067.310.899-66, com o Valor Global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Nei Braga, Nº 568, bairro Bom Jesus, e União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADO (A): ANDREILTON SOARES, CPF n.º 067.310.899-66.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2020.

TERMO DE CONTRATO: 115/2020 – Sequência 5877.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (29/05/2020 a 28/11/2020).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso “X” da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:D1EAB9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (5869) DO CONTRATO Nº
364/2019 (5660) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019 –
PROCESSO N.º 205/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.

DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: - Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ficarão reajustados os Itens n.º 24, n.º 27, n.º 51 e n.º 58, totalizando no valor total deste aditivo de R\$ 4.466,59 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de maio de 2020.

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:07B4FE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 19 de maio de 2020, Edição 2012, página 265.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020 – PROCESSO N.º
66/2020**

ONDE SE LÊ:

JANE REALI, CNPJ n.º 05.423.963/0001-11.

LÊ-SE:

JANE REALI, CNPJ n.º 036.363.189-50.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:50600338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1353/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto n.º 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MAIO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1476701	BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	POS-GRADUAÇÃO NÍVEL C- 15,5%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:3DEAA9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1355/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto n.º 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MAIO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1242401	JULIANE FABIANA KARACZUK	GRADUAÇÃO 40%	AGENTE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:83201E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1356/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto n.º 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MAIO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
416	THAIS TEREZINHA DOMBOROVSKI GONÇALVES	POS-GRADUAÇÃO 13%	AGENTE COMUNITARIO SAUDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:380B44B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1357/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MAIO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1483001	JOSE LEONEL DE SOUZA CORDEIRO	ENSINO MEDIO 20%	ZELADOR

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9EB92A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1358/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MAIO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
188	MARLENE LASKOWSKI MACIEL	POS-GRADUAÇÃO 13%	AGENTE COMUNITARIO SAUDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1AE88403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1359/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MAIO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504189	ANDREA APARECIDA FRANKIO	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	ENFERMEIRA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E89C5F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1354/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MAIO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504186	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE COMBATE ENDEMIAS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:233F62D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 215/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 147/2020, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 209/2020**, que concedeu aposentadoria a Senhora **CRISTIANE RITTER**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 29 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F2581DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO
DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO “AD
REFERENDUN” Nº 18/2020**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório detalhado do primeiro quadrimestre do ano de 2020 da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 29 de Maio de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:29A4D2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1368/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	2015/2020	OPERADOR MAQUINAS	04/05/2020 A 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:1436790C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1361/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
811702	ROSEMERI FERREIRA SOUZA	2019/2020	CONTADORA	15/06/2020 24/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:C4A7F342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1362/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512603	WILSON FRANÇA	2019/2020	SERVENTE	07/05/2020 26/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:579728A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1363/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
60	HELENA MARIA SOBANSKI	2017/2018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/06/2020 10/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:E45B79A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1364/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504191	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2019/2020	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/06/2020 14/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:660B5E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1365/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
JOSNEI SCHMIDT	2011/2016	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	27/05/2020 A 25/06/2020	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2D64ED05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1366/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
JONATHAN SCHEFFER	2015/2020	OPERADOR MAQUINAS	28/05/2020 26/07/2020	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5154A0D

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº12/2019**

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV.

CNPJ: 75.967.745/0001-23.

CONTRATADA:ALBATROZ – ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA.

CNPJ:68.806.405/0001-55.

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2019 – Processo de compras nº32/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica acrescido ao valor contratual o equivalente a 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) do valor global contratado, que corresponde a R\$ 71.023,26 (Setenta e um mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos) conforme planilha de preços constante no Anexo I, passando-se o valor global do contrato para R\$ 1.049.788,54 (Um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas relativas ao objeto do presente termo aditivo correrão por conta de recursos próprios provenientes da fonte 1076 na seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 45 (quarenta e cinco) dias conforme cronograma físico financeiro constante no Anexo II com termo final em 19/10/2020.

3.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 45 (quarenta e cinco dias) com termo final em 19/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ficam alteradas as cláusulas 4.1, 8.1.1 e 19.1, a fim de acrescentar as disposições das cláusulas acima.

4.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no inciso I, do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme a justificativa constante nos autos do processo administrativo de compra n.º 32/2019 .

União da Vitória, 28 de maio de 2020.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1DFF3D1E

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 63/2020**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
Contrato:	N.º12/2019
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
Contratado:	Albatroz – Arquitetura, Construção e Restauro Ltda.
Fiscal:	Ederson Jean Schroeder
CPF Fiscal:	049.828.329-19
Vigência:	01/06/2020 a 19/12/2020

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DC0EEF96

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 22.077.561/0001-21**

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
7	37661	Erva doce a granel, pacote de 500 g, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalagem não superior a 30 dias.	Unid	2490	R\$ 13,60	R\$ 33.864,00	AZ
9	37670	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiúmectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	Unid	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00	CHOCO LEVE
34	42557	CHOCOLATE EM PÓ: puro cacau sem açúcar, validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 500 gramas.	Unid	1650	R\$ 8,30	R\$ 13.695,00	AZ

TOTAL: R\$ 48.711,00 (quarenta e oito mil, setecentos e onze reais)

Sarandi, 19 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador: D4AF138B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90**

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
5	37659	Camomila a granel, pacote de 500 g, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalagem não superior a 30 dias.	Unid	2330	R\$ 10,43	R\$ 24.301,90	D MILLE
6	37660	Cereal matinal de milho sem açúcar. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Validade: 12 meses. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	Unid	1250	R\$ 8,50	R\$ 10.625,00	ALCA FOODS
12	42529	AÇAFRÃO – (CÚR-CUMA); pó fino, homogêneo, cor: la-ranja intensa, em-balagem plástica com 100 g, validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	3660	R\$ 1,19	R\$ 4.355,40	D MILLE
29	42552	CANJICA: mi-lho canjica triturado, na cor típica, ama-relo, com milho de boa qualidade e livre de impurezas, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2580	R\$ 1,30	R\$ 3.354,00	DMILLE
35	42558	COCO RALADO - Produto de boa qualidade, conteúdo amêndoa de coco parcialmente desidratado, umectante, conservante, e sem adição de açúcar. Em embalagem de 100 (cem) Gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PACOTE	1920	R\$ 1,65	R\$ 3.168,00	DMILLE
37	42561	CREME DE LEITE: Creme de leite UHT tradicional, caixa 200g, embalagem tetrapack limpa, resistente, não amassada e nem estufada, com no máximo 20% de gordura. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2250	R\$ 1,79	R\$ 4.027,50	CATIVA
46	42572	FARINHA LÁCTEA: Deverá conter farinha	Unid	630	R\$ 4,15	R\$ 2.614,50	ALL NUTRI

		enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, estabilizantes e aromatizante sabor baunilha. Embalagem de 200 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.					
49	42576	FERMENTO QUÍMICO: Produto em pó contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de cálcio e carbonato de cálcio. Embalagem de 250 g. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	904	R\$ 3,30	R\$ 2.983,20	DMILLE
50	42577	FOLHA DE LOURO - Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto de 100g. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	882	R\$ 2,99	R\$ 2.637,18	DMILLE
56	42586	MACARRAO AVE MARIA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gr. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	15460	R\$ 1,74	R\$ 26.900,40	paulist
93	42597	MISTURA PARA BOLOS, sabores diversos (no mín: baunilha, fubá, chocolate, coco, laranja, milho, cenoura), pacote de no mín. 450g, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. O sabor será escolhido no pedido. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	1110	R\$ 2,20	R\$ 2.442,00	apti
99	42619	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, com sabor, cor e odor característico, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, sujidades, parasitas ou materiais de qualquer natureza, com 50g. Deverá estar acondicionado em embalagem de plástico atóxico. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	1620	R\$ 1,35	R\$ 2.187,00	kejaio
100	42620	SAGU: Produto a base de fécula de mandioca mais mistura em pó para preparo de vários sabores (uva, morango) acondicionado em embalagens distintas. Sendo 250 g o peso total (100 g de fécula de mandioca e 150 g da mistura em pó). As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Unid	490	R\$ 2,90	R\$ 1.421,00	dmille
103	39758	Camomila a granel, pacote de 500 g, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalagem não superior a 30 dias.	Unid	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00	dmille

TOTAL: R\$ 93.097,08 (noventa e três mil e noventa e sete reais e oito centavos).

Sarandi, 19 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:473FB31A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 505/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 505/2019

ORIGEM:	PREGÃO N.º 110/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA
CNPJ/CPF:	00.662.572/0001-36
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MARMITEIRO ELÉTRICO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica alterada a Ata de Registro de Preço n.º 505/2019, a fim de substituir a razão social da Ata Originária, homologada em 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, para fazer constar, durante o processo de execução da Ata, a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA sofreu processo de alteração da razão social para empresa FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sem mudança no CNPJ n.º. 00.662.572/0001-36, conforme Quarta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 20196403170 e Parecer Jurídico n.º. 274/2020”. Cláusula Segunda: “Retira-se da sociedade o Sr. ADERVAL JOSÉ STIVARI, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao Sr. JORGE VALDAREZ DOS SANTOS. Cláusula Terceira: “Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo”.
VIGÊNCIA	De 24 de janeiro de 2020 à 24 de janeiro de 2021
ASSINATURA	14 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIALEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020
EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIALVALIDADE 12 (DOZE) MESES
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extra forte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses.	PACOTE	17625	R\$ 4,04	R\$ 71.205,00	MINEIRO
7	42585	LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(is) pela inspeção e fiscalização, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 04 meses da data de entrega.	Unid	25116	R\$ 2,49	R\$ 62.538,84	Lider

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extra forte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	PACOTE	5875	R\$ 4,10	R\$ 24.087,50	Mineiro
7	42585	LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(is) pela inspeção e fiscalização, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 04 meses da data de entrega.	Unid	8372	R\$ 2,49	R\$ 20.846,28	Lider

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	17988	Água mineral, embalagem plástica, sem gás, com tampa inviolável, 500 ml, com 12 garrafas.	Fardos	3730	R\$ 6,79	25.326,70	Santa Ines
3	29678	DOCE DE FRUTAS: vários sabores (sendo adquiridos os de maior aceitação pelas crianças), em pasta para utilizar no pão, com consistência cremosa, de boa qualidade, apresentando sabor característico da fruta. Embalagem de 400gr, lacrada adequadamente. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Unid	2481	R\$ 2,85	R\$ 7.070,85	Aurea
10	39712	Água Mineral. Características Gerais: Água Mineral sem gás, envasada em copo de 200 ml. Embalagem: Caixas de Papelão com 48 (quarenta e oito) unidades. As embalagens deverão conter: tampa aluminizadas, descrição impressa de classificação da água dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional do Produto e demais exigências legais. Prazo de validade de no mínimo 9 meses à contar da data de entrega.	CAIXA	2390	R\$ 14,30	R\$ 34.177,00	Santa Ines
23	42544	BISCOITO AMANTEIGADO: Produto com farinha de trigo fortificado, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico e aromatizante, podendo conter estabilizante lecitina de soja. Deverá estar acondicionado em dupla embalagem de 330 (trezentos e trinta) gramas. Variedade de sabor no mínimo de chocolate, coco e leite. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	17420	R\$ 2,55	R\$ 44.421,00	EL SHEIK
32	42555	CHÁ MATE: Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). Deverá estar acondicionado em caixas de 250 (duzentos e cinquenta)g e posteriormente em caixas de até 10 (dez) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	15215	R\$ 1,91	R\$ 29.060,65	UNIÃO
38	42563	DOCE DE AMENDOIM, tipo paçoca, com no mín. 50 unidades, pesando no mín. 20g cada, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	920	R\$ 6,40	R\$ 5.888,00	DOCE INGA
39	42564	DOCE DE LEITE EM PASTA: Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador. Embalado em pote lacrado com 400 g e posteriormente em caixa de até 20 Kg. As embalagens deverão conter	Unid	3470	R\$ 2,54	R\$ 8.813,80	AUREA

		informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.					
40	42566	DOCE PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL, com no mín. 50 unidades, pesando no mín. 15g cada, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	800	RS 6,45	RS 5.160,00	DOCE INGA
42	42568	EXTRATO DE TOMATE, composto por tomates maduros, sem pele e sem sementes, sem fermentação, ingredientes: tomate, sal, açúcar. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos, com no mín. 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	5800	RS 4,02	RS 23.316,00	CIA FRIOS
45	42571	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo branca tipo 1 especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabor característicos do produto, sem a presença de umidade e rancidez, sem a presença de insetos, carunchos ou sujidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	1162	RS 9,59	RS 11.143,58	MARGARIDA
51	42578	FUBA DE MILHO AMARELO: Pó fino de coloração uniforme, com odor e sabor característicos dos produtos, ausência de insetos, matérias estranhas, impurezas, umidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Estar acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses data de entrega.	PACOTE	7244	RS 1,28	RS 9.272,32	Nutrinovo
54	42583	LEITE DE VACA ZERO LACTOSE - para restrições a lactose, sem glúten. Composto por no mín.: leite integral, enzima lactase, vitamina A e estabilizantes. Não deve apresentar qualquer contaminação e adulterações na sua composição sensorial. Acondicionado em embalagem de 1 litro, em caixa, com selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(is) pela inspeção e fiscalização. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 4 meses a partir da data de entrega), número de lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	4255	RS 3,05	RS 12.977,75	Lider
60	42590	MACARRÃO PARAFUSO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) g; e posteriormente em fardos de 20 (vinte) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	20410	RS 1,64	RS 33.472,40	Joia
75	42621	SAL: Produto refinado, com adição de iodado e de potássio, conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1 (um) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	7387	RS 0,67	RS 4.949,29	Salinas
76	42622	SORVETE DE FRUTA "PALITO" SABOR MORANGO: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango e corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	14350	RS 0,60	RS 8.610,00	Calor Verão
77	42623	SORVETE DE LEITE "PALITO" SABOR MORANGO: leite pasteurizado, açúcar, xarope de glicose, leite em pó integral, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango, corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	20650	RS 0,60	RS 12.390,00	Calor Verão
78	42626	VINAGRE: Produto proveniente de fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez de 4% a 6%, sendo 4% no mínimo. Estar acondicionado em frascos de 750 ml. E posteriormente em caixas de até 12 unidades. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2897	RS 1,06	RS 3.070,82	Neval
85	42532	AÇÚCAR TIPO REFINADO, branco, com 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	342	RS 2,25	RS 769,50	Alto Alegre
87	42541	BATATA PALHA TRADICIONAL, crocante e sequinha, com no mín. 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	PACOTE	620	RS 9,63	RS 5.970,60	Sabor da Batata
96	42608	PEIXE EM CONSERVA, tipo sardinha, com óleo comestível, com no mín. 125g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	1430	RS 2,07	RS 2.960,10	Palmeira
101	42624	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DE FRUTAS, rendimento de 5 litros de suco, sem adição de açúcar, sem glúten, sabores diversos (no mín: maracujá, abacaxi, uva). Garrafa com 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a	Unid	4210	RS 4,90	RS 20.629,00	Seregy

		partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.					
102	42625	TEMPERO COMPLETO pote com 300 g. Ingredientes mínimos: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor, aromatizante e conservador. Não contém glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, conforme leis vigentes.	Unid	409	RS 0,94	RS 384,46	Catemar

Total: R\$ 488.511,44 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Sarandi, 19 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C699D042

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 EDITAL Nº 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
EDITAL Nº 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
RESTAURANTE TEMPERO DA MAMAE EIRELI - ME
CNPJ: 22.115.449/0001-38

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	39651	Fornecimento de marmite. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	49230	RS 6,97	RS 343.133,10	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	39651	Fornecimento de marmite. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	16410	RS 6,97	RS 114.377,70	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	39652	Fornecimento de marmite. TAMANHO GRANDE - PESO MÍNIMO 900 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 205 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 265 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 210 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 200 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 210G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	4201	RS 9,40	RS 39.489,40	

TOTAL: R\$ 497.000,20 (quatrocentos e noventa e sete mil reais e vinte centavos)

Sarandi, 20 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AEC04403

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI
CNPJ: 34.090.540/0001-25

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
66	42599	NHOQUE DE MANDIOCA COZIDO E CONGELADO. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	3260	R\$ 9,30	R\$ 30.318,00	santa monica

TOTAL: R\$ 30.318,00 (trinta mil, trezentos e dezoito reais).

Sarandi, 19 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:331D9943

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020
EDITAL Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES
OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.178.567/0001-09**

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
25	42546	BISCOITO DE MAIZENA: O produto deverá conter açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Deverá estar acondicionado em dupla embalagem de 400 gr (quatrocentos) e posteriormente em caixas de até 10 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	19334	R\$ 2,11	R\$ 40.794,74	KARINA

TOTAL: R\$ 40.794,74 (quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Sarandi, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:79DADEB5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

DETENTOR DA ATA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

CNPJ: **00.331.788/0033-04**

ENDEREÇO: **RUA JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO, Nº 3033, CEP: 81170-200, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA - PR**

TELEFONE: **(41) 3386-8000/(41) 99266-3836**

E-MAIL: **leticia.vieira@airliquide.com**

DATA DE ASSINATURA: **25/05/2020**

VIGÊNCIA: **ATÉ 24/05/2021**

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO	40 (*)	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO VAZÃO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO OU MAIOR. O MÍNIMO DE OXIGÊNIO QUE O CONCENTRADOR PODERÁ DAR DE VAZÃO SERÁ DE 87%. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO ACÚSTICO PRODUZIDO PELO COMPRESSOR 60 DBA. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO EM INCREMENTOS IGUAL OU MENOR QUE 0,5 LITROS POR MINUTO. DOTADO DE FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS. SISTEMA DE ALARMES PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PUREZA DO AR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDE DE 127 VOLTS, 60HZ E 220 VOLTS, 60HZ. INCLUSO KIT BACKUP DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE 4 A 8M3.	PHILIPS SYSTEMS/EVERFLO Q MEDICAL	R\$ 200,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominiski Negrello
Código Identificador:A0F55E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

DETENTOR DA ATA: **VRS SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **24.350.525/0001-15**

ENDEREÇO: **RUA MARIA DAS DORES SILVA, Nº 36. CEP: 83560-000, CENTRO, IAPERUÇU - PR**

TELEFONE: **(41) 3434-3887**

E-MAIL: **docs@mcconsultoria.srv.br**

DATA DE ASSINATURA: **25/05/2020**

VIGÊNCIA: **ATÉ 24/05/2021**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
1	M	80	Confeção e instalação de corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4", com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético	R\$ 69,99
5	M2	400	Confeção e instalação de grades, para cercas, confeccionada em metalon, vertical ou horizontal, tubo 20x30, com pintura anti-ferrugem.	R\$ 99,99
6	M2	30	Confeção e instalação de portão de correr, confeccionado em metalon, tubo 20x30, com pintura anti-ferrugem, guia, trilho e roldanas.	R\$ 149,90

DETENTOR DA ATA: **IVANA RIBAS PIRES 09886661976**

CNPJ: **27.044.143/0001-51**

ENDEREÇO: **RUA ALCIDES DE LIMA MAOSKI, Nº 454, CEP: 83850-000, AGUDOS DO SUL - PR**

TELEFONE: **(41) 987589329**

E-MAIL: **ivanapires04@hotmail.com**

DATA DE ASSINATURA: **25/05/2020**

VIGÊNCIA: **ATÉ 24/05/2021**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
2	M2	30	Confeção e instalação de estante para caixa de arquivo morto, com 6 prateleiras em chapa 24, reforçada na parte de baixo, medindo 1,30 de largura, 40 de profundidade e 2,20 de altura, confeccionada em metalon, tubo 20x30, com pintura anti-ferrugem.	R\$ 110,00
3	M2	20	Confeção e instalação de grade tipo pantográfica para portas e janelas, em ferro, confeccionadas com baguetes em perfis "U" de chapa 14 e pantógrafos arrebitados e fabricados com barra chata de 5/8 x 1/8, com pintura anti-ferrugem. Para o suporte acima guia com rodízios duplos de 1 1/2" e trilhos inferiores fixo. Pinos, buchas e rebites galvanizados. Fechadura de pressão (c/ chaves) e dobradiças em aço zincado.	R\$ 180,00
4	M2	200	Confeção e instalação de grades fixa externa, para proteção de janelas, modelo tijolinho, confeccionada em barra de metalon quadrado de 1/2" e quadro de metalon chato de 1/2"x1/8", com pintura anti-ferrugem.	R\$ 108,00
7	H	200	Manutenção e conserto de portas, portões, janelas, grades, incluindo serviços de soldagem e materiais inerentes, (roldanas, rolamentos, trilhos, cremalheira, guia, suportes de fixação, partes de folha e tela, dobradiças soldadas) e afins necessários ao reparo da estrutura	R\$ 40,00
8	SERV	3	Serviço de automatização de portão, com sistema antiesmagamento, com chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia, com fornecimento de 1 (um) motor automático deslizante, cremalheira e trilho e demais materiais necessários, com no mínimo 5 controles configurados.	R\$ 600,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominiski Negrello
Código Identificador:FA1F92B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 225.760,80 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	UNIT. VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	01	SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA PRONTO ATENDIMENTO (PS), PLANTÕES MÉDICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	SV	255,00	294,00	39,00

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	UNIT. VALOR ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	H	16,61	20,76	4,15

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27 de Maio de 2020.

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CB1A4726

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.894 DE 29 DE MAIO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 2.762 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre os desenvolvimentos na carreira dos Servidores Públicos Celetistas.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover mudanças de nível horizontal (classes) dos seguintes Servidores Municipais:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NÍVEL	CLASSE
10083	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	B	PARA	4	C
9934	CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE	4	B	PARA	4	C
9559	CIRJILENE APARECIDA MARTUCCI COLAÇO MICHELATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	E	PARA	4	F
10084	DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	B	PARA	4	C
7341	GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA	ASSISTENTE SOCIAL	DE	3,4	H	PARA	3,4	I
9850	HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE	3,3	H	PARA	3,3	I
9892	JOSIANE APARECIDA PEDRO SALVADOR	ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO	DE	4	H	PARA	4	I
7421	KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	G	PARA	4	H
9891	MARIA INES DE FREITAS SOUZA	ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO	DE	4	H	PARA	4	I
9561	MARIA ZILDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	2	E	PARA	2	F
9938	ORLIDIA CANDIDO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	A	PARA	4	B
9941	ROGERIA MARIA BELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	1,2	C	PARA	1,2	D
9939	ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	C	PARA	4	D

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 1º de maio de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC30C1C0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2020 PROCESSO N.º 19/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2019 – PE**

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 103/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guiz Cruz.

Contratada: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 representada pelo Sr. Gleison Sachet.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 019/2019 – Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Contrato Administrativo nº 103/2019.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos item 36,190 passando a partir de 29/05/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
36	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML PO P/SUSP FR C/15 ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0268949	R\$ 6,40	R\$ 7,70
190	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR - COD. BR 0268856	R\$ 0,06	R\$ 0,10

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de maio de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador: 1F61C678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 90.180.605/0001-02, sita na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO - Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO WAIS, portador (a) do Cpf sob nº 632.005.380-15, domiciliada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/05/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 67.139,90 (Sessenta e Sete Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Meio Ambiente e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/05/2021.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Unit	Total
1	1	19072	SEGURO FIAT STRADA HD 2019/2019 PLACA BCW-9J35 FIAT/STRADA HD WK, 2019/2019, PLACA BCW-9J35, RENAVAM 01182670170, CHASSI 9BD57824FKY314636 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 2.361,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.580,00	1.580,00
1	2	19074	RETROESCAVADEIRA MODELO B95B RETROESCAVADEIRA MODELO B95B, 2018 CHASSI HBZNB95BPJAH19066 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UN	1,00	274,99	274,99
1	10	17052	SEGURO CAMINHONETE FURGÃO FIAT/FIORINO, 2014/2015, PLACA AYW-8071 CAMINHONETE FURGÃO FIAT/FIORINO, 2014/2015, PLACA AYW-8071, RENAVAM 01021803348, CHASSI 9BD265122F9023792 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.400,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 87,00 RETROVISORES: 36,00	UN	1,00	1.700,00	1.700,00

			PARABRISA/TRASEIRO: 160,00 PARA-CHOQUE 90,00				
1	11	18725	SEGURO CAMINHOTE STRADA FIRE 2008/2009 PLACA AQM-7751 CAMINHOTE STRADA FIRE,2008/2009, PLACA AQM-7751 RENAVAN 00982331576, CHASSI 9BD27803A97101812 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.374,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 100,00 RETROVISORES: 32,00 PARABRISA/TRASEIRO: 94,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
1	12	18731	SEGURO CAMIONETE C ABERTA SAVEIRO 2017/2018 PLACA BBU-7846 CAMIONETE C ABERTA SAVEIRO, 2017/2018, PLACA BBU-7846, RENAVAN 01139065782, CHASSI 9BWK45UXJP077365 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.83400 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.450,00	1.450,00
1	13	18737	SEGURO CAR/CAMIONETA FIAT STRADA 2014/2015 PLACA AYY-6734 CAR/CAMIONETA FIAT STRADA 2014/2015 RENAVAN 01024794633 CHASSI 9BD578241F7903687 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.531,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
1	14	18733	SEGURO CAR/CAMIONETA FIAT STRADA WORKING 2015/2015 PLACA AZT - 6953 CAR/CAMIONETE FIAT STRADA WORKING 2015/2015, PLACA AZT-6953, RENAVAN 01055853178, CHASSI 9BD57824UF7951960 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.120,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
1	15	18718	SEGURO CHEV/SPIN 2017/2018 PLACA BBS- 3520 CHEV/SPIN 2017/2018 PLACA BBS-3520 RENAVAN 01135227915, CHASSI 9BQC7520JB179342 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.774,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 95,61 RETROVISORES: 249,00 PARABRISA/TRASEIRO: 151,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.900,00	1.900,00
1	16	17042	SEGURO DE VEICULO FIAT/STRADA WORKING , 2014/2015, PLACA AYY-6735 FIAT/STRADA WORKING , 2014/2015, PLACA AYY-6735, RENAVAM 01024797632, CHASSI 9BD578241F7902769 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.531,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
1	17	17039	SEGURO DO VEICULO COMIONETA AMAROK CD 4*4 S 2015/2016,PLACA BAR-4903 COMIONETA AMAROK CD 4*4 S 2015/2016,PLACA BAR-4903 RANAVAN 01092555959,CHASSI WV1DD42H9GA023996 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 3.183,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 167,46 RETROVISORES: 57,00 PARABRISA/TRASEIRO: 247,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	2.650,00	2.650,00
1	18	17033	SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV,2011/2012,PLACA AUU-3217 FIAT/DOBLO ATTRACTIV,2011/2012,PLACA AUU-3217, RENAVAM, 00404084753, CHASSI 9BD119707C1089441 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.988,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 133,58 RETROVISORES: 72,68 PARABRISA/TRASEIRO:153,41 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.340,00	1.340,00
1	19	17030	SEGURO DO VEICULO FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0, 2016/2017, PLACA BAZ-7718 FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0, 2016/2017, PLACA BAZ-7718, RENAVAM 01106723250, CHASSI 9BD19627ZH2296060 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.354,50 PARA-BRISA TRASEIRO: 100,00 RETROVISORES:60,00 LANTERNAS:60,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
1	20	17040	SEGURO DO VEICULO MMC/L200 TRITON GLX D , 2016/2017 .PLACA BAN-9488 MMC/L200 TRITON GLX D , 2016/2017 .PLACA BAN-9488 RENAVAM 01086696066, CHASSI 93XXNKB8THCG24432 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 3686,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 326,00 RETROVISORES: 617,00 PARABRISA TRASEIRO: 184,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
1	22	17032	SEGURO DO VEICULO VW/NOVO GOL TL MCV 2017/2018, PLACA BBM-9097 VW/NOVO GOL TL MCV 2017/2018, PLACA BBM-9097, RENAVAM 0111260661651, CHASSI 9BWAG45U6T027342 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.498,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 95,61 RETROVISORES: 97,02 PARABRISA/TRASEIRO:100,46 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
1	23	17036	SEGURO DO VEICULO VW/NOVO GOL TL MCV PLACA BBM-9089 VW/NOVO GOL TL MCV PLACA BBM-9089, RENAVAM 01126064006, CHASSI 9BWAG45UXJTO27389 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.498,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 95,61 RETROVISORES: 97,02 PARABRISA/TRASEIRO:100,46 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
1	24	17064	SEGURO ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYVWDAI R 160 ANO 2013 ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYVWDAI R 160L ANO 2013 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UN	1,00	274,99	274,99

1	25	18727	SEGURO ESP/CAMIONETE/ABERTA 2017/2018 PLACA BBT-6076 ESP/ CAMIONETE/ABERTA2017/2018, PLACA BBT-6076, RENAVAN 01137373846, CHASSI 9BWJB45U9JP072928 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.834,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.150,00	1.150,00
1	26	19073	SEGURO FIAT STRADA HD WK PLACA BCW 9J36 FIAT/STRADA HD WK , 2019/2019, PLACA BCW-9J36, RENAVAM 01183500464, CHASSI 9BD57824FKY314606 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 2.361,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
1	27	17073	SEGURO FIAT/MOBI EASY ON PLACA BBD2245 206/2017 PAS/AUTOMOVEL FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017, RENAVAN 01109344195, CHASSI 9BD341A7NHB418879 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.445,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 TETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
1	28	17072	SEGURO FIAT/MOBI EASY ON PLACA BBD2247 206/2017 PAS/ AUTOMOVEL FIAT MOBI EASY ANO 2016/2017, RENAVAN 01109346350, CHASSI 9BD341A7NHB418913 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.445,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
1	29	18724	SEGURO FIAT/PALIO WEEK HLX 2004/2005 PLACA AMF-7282 FIAT/PALIO WEEK HLX 2004/2005 PLACA AMF-7282, RENAVAN 00839793600 CHASSI 9BD17306C54122818 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.495,00 LATERNAS/ FARÓIS: 95,61 RETROVISORES: 249,00 PARABRISA/TRASEIRO: 151,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.840,00	1.840,00
1	30	18723	SEGURO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2018/2019 PLACA BCT-7H18 FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2018/2019 PLACA BCT-7H18, RENAVAN 01178020514 CHASSI 9BD195A4ZK0855278 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.445,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
1	31	18716	SEGURO FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 PLACA AXI-0981 FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXI-0981, RENAVAM 00565785567 CHASSI:9BD15802AD6870351 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.438,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 TETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	900,00	900,00
1	32	17068	SEGURO FORD FOCUS SE AT 205C 2017/2017, PLACA BBM-9093 FORD FOCUS SE AT 205C 2017/2017, PLACA BBM-9093, RENAVAM 01126059991, CHASSI BAFSZZFFCHJ492141 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.626,00 LATERNAS/ FARÓIS: 264,00 RETROVISORES: 192,00 PARABRISA/TRASEIRO: 337,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.790,00	1.790,00
1	33	18719	SEGURO I/M BENZ 415 2018/2019 PLACA BCU-2C94 I/M. BENZ 415 2018/2019 PLACA BCU-2C94 RENAVAN 01178807760 CHASSI 8AC906635KE159134 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 4.459,00 LATERNAS/ FARÓIS: 151,00 RETROVISORES: 249,00 PARABRISA/TRASEIRO: 212,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	2.500,00	2.500,00
1	34	18722	SEGURO I/M. BENS 515 REVE SC OS 2018/2019 PLACA BCL-3889 I/M. BENZ 515 REVE SC OS 2018/2019 PLACA BCL-3889, RENAVAN 01164471020 CHASSI 8AC906657KE156661 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 4.459,00 LATERNAS/ FARÓIS: 157,00 RETROVISORES: 157,00 PARABRISA/TRASEIRO: 315,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	2.500,00	2.500,00
1	35	17034	SEGURO M. BENS 41SCDISPRONTTERM,20132014, PLACA AZB-2493 M. BENS 41SCDISPRONTTERM,20132014, PLACA AZB-2493, RENAVAM 01028015833,CHASSI BAC906633EE090609 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 7.387,00 LATERNAS/ FARÓIS: 483,00 RETROVISORES: 174,00 PARABRISA/TRASEIRO:301,50 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
1	36	17066	SEGURO MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 CHASSI CATO 120KLJAP04521 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UN	1,00	274,99	274,99
1	37	17065	SEGURO MOTONIVELADORA KOMATSV ANO 2013 MOTONIVELADORA KOMATSV ANO 2013 MOTOR 36465682 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UN	1,00	274,99	274,99
1	41	17050	SEGURO ONIBUS M. BENS/, 2013/2014, PLACA AXR-8161 ONIBUS M. BENS/, 2013/2014, PLACA AXR-8161, RENAVAM 00592221733, CHASSI 9BM384069EB932953 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 4.557,00 LATERNAS/ FARÓIS: 52,00 RETROVISORES: 42,00	UN	1,00	4.600,00	4.600,00

			PARABRISA/TRASEIRO: 136,00				
1	42	17049	SEGURO ONIBUS M. BENZ/2013/2014, PLACA AXS-7021 ONIBUS M. BENZ/2013/2014, PLACA AXS-7021, RENAVAM 00592667022, CHASSI 9BM384069EB931879 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 4.557,00 LATERNAS/ FARÓIS: 52,00 RETROVISORES: 42,00 PARABRISA/TRASEIRO: 136,00	UN	1,00	4.600,00	4.600,00
1	46	18738	SEGURO PAS/ AUTOMOVEL NOVO GOL TL ANO 2017/2018 PLACA BBU-1525 PAS/AUTOMOVEL NOVO GOL TL ANO 2017/2018, PLACA BBU-1525 RENAVAN 01138133601, CHASSI 9BWAG45U9JT078737 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.621,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.250,00	1.250,00
1	47	18734	SEGURO PAS/AUTOMOVEL 2013/2013 PLACA AXL - 7545 PAS/ AUTOMOVEL 2013/2013, PLACA AXL7545, RENAVAN 00578045729, CHASSI 9BD15802AD6870311 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.374,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 TETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	980,00	980,00
1	48	18729	SEGURO PAS/AUTOMOVEL 2017/2018, PLACA BBT- 2036 PAS/ AUTOMOVEL 2017/2018, PLACA BBT-2036, RENANAN 01136495786, CHASSI 9BWAG45U1JT074598 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.498,00 LATERNAS/ FARÓIS: 93,00 RETROVISORES: 103,00 PARABRISA/TRASEIRO: 104,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.300,00	1.300,00
1	49	18740	SEGURO PAS/AUTOMOVEL FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2018/2019 PLACA BCT-7H15 PAS/ AUTOMOVEL FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2018/2019 PLACA BCT - 7H15 RENAVAN 01178013011 CHASSI 9BD195A4ZKO855207 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.445,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.020,00	1.020,00
1	50	18739	SEGURO PAS/AUTOMOVEL FIAT UNO ECONOMY 2011/2012 PLACA AUE-6090 PAS AUTOMOVEL FIAT UNO ECONOMY 2011/2012, PLACA AUE- 6090 RENAVAN 00335103723 CHASSI 9BD15822AC6583312 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.438,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	800,00	800,00
1	55	18720	SEGURO RENAUT/MASTER BUS 16, 2007/2007 PLACA APC -1225 RENAUT/MASTER BUS 16, 2007/2007 PLACA APC-1225 RENAVAN00930631269, CHASSI FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 2.644,79 LATERNAS/ FARÓIS: 217,00 RETROVISORES: 252,00 PARABRISA/TRASEIRO: 371,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.940,00	1.940,00
1	56	18735	SEGURO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2012, 4X4 RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2012, 4X4, FAB. NACIONAL RENAVAM-514000 CHASSI 9B9214T44CBTD4892 MOTOR NºSA32/40337U0576312 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UNI	1,00	274,99	274,99
1	57	18741	SEGURO RETROESCAVADEIRA MOD.416E CATERPILA RETROESCAVADEIRA MOD.416E CATERPILA RENAVAM 564584 CHASSI 546486 MOTOR 654848 ANO 2009. FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UNI	1,00	274,99	274,99
1	58	18736	SEGURO ROLO COMPACTADOR MILLER VAP70 LTC ROLO COMPACTADOR MILLER VAP70 LTC, SÉRIE 6070171259 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UNI	1,00	274,99	274,99
1	59	18728	SEGURO TRATOR MASSEY 4297 4*4 FERGUSON FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UNI	2,00	274,99	549,98
1	60	19071	SEGURO VEICULO GOL TL MCV PLACA BBW-7718 GOL TL MCV ANO 2018/2018 BRANCO PLACA BBW-7718, RENAVAM 01142187435, CHASSI 9BWAG45U9JT105001 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.473,00 LATERNAS/ FARÓIS: 26,00 RETROVISORES: 37,00 PARABRISA/TRASEIRO: 139,00 PARA-CHOQUE 90,00	SERV	1,00	1.300,00	1.300,00
1	61	17069	SEGURO VEICULO CHEVROLET/CRUZE LT NB 2014/2014,PLACA AYK-6661 CHEVROLET/CRUZE LT NB 2014/2014,PLACA AYK-6661 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.754,00 LATERNAS/ FARÓIS: 267,00 RETROVISORES: 179,00 PARABRISA/TRASEIRO: 267,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
1	62	12792	SEGURO VEICULO FIAT/UNO ALCO/GASOLINA, ANO 2013 PLACA AXI-8393 FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXI-8393, RENAVAM 00567137945 CHASSI:98D15822 AD6871862 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.438,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 TETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	900,00	900,00
1	63	17041	SEGURO VEICULO FIAT/UNO WAY 1.4, 2014/2015, PLACA AYW-8070 FIAT/UNO WAY 1.4, 2014/2015, PLACA AYW-8070, RENAVAM 01021820773, CHASSI 9BD195A63F0632564 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.445,50 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00

			PARA-CHOQUE 90,00					
1	68	17071	SEGURO VEICULO VEICULO CHEV/SPIN 1.8 I PLACA AYO-5825 PAS/AUTOMOVEL CHEV SPIN 1.8 MT ANO 2014/2014 AYO- 5825 RENAVAN 01015158525, CHASSI 9BGJB7570EB291363 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 2505,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 212,00 RETROVISORES: 249,00 PARABRISA/TRASEIRO: 151,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00	
1	69	17070	SEGURO VEICULO VW/GOL 1.0 ANO 2012/2012 PLACA AUZ-5913 PAS/AUTOMOVEL GOL 1.0 ANO 2012/2012, PLACA AUZ-5913, RENAVAN 00451471180, CHASSI 9BWAAO5W7CPO94314 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.417,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 RETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	1.150,00	1.150,00	
1	70	17067	SEGURO VRETROESCAVADEIRA MOD.416E CATERPILA FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 0,00	UN	1,00	274,99	274,99	
TOTAL								67.139,90

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	05.001.12.361.0523.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5150	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6410	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6830	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7290	11.001.18.541.1101.2159	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	MARCELO WAIS
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:248BAA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-2019**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 61.198.164/0001-60, sita na RUA GUAINASES, 1238 - CEP: 12040001 - BAIRRO: COMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº205.408.568-51, domiciliada na RUA GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/05/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 70.180,00 (Setenta Mil Cento e Oitenta Reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Meio Ambiente e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/05/2021.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	3	17057	SEG CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/ATRAN 2729 , 2013/2013, PLACA AYC-2054 CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/ATRAN 2729 , 2013/2013, PLACA AYC-2054, RENAVAM 00995071497, CHASSI 9BM693388D8940787 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 5.412,00 LANTERNAS/ FARÓIS: 134,00 RETROVISORES: 228,00 PARABRISA/TRASEIRO: 125,00	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
1	4	17059	SEG CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/ATRAN 2729 , 2014/2014, PLACA AYH-3027 CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/ATRAN 2729 , 2014/2014, PLACA AYH-3027, RENAVAM 01004735054 CHASSI 9BM693388EB956279	UN	1,00	2.600,00	2.600,00

			FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 5.620,00 LATERNAS/ FARÓIS: 134,00 RETROVISORES: 228,00 PARABRISA/TRASEIRO: 125,00				
1	5	17062	SEG CAMINHÃO BASCULANTE VW26.220 EURO WORKER,2011/2011, PLACA AUO-3588 CAR/CAMINHÃO PRANCHA 2011/2011, PLACA AUO-3588, RENAVAM 00364618558, CHASSI 9533782UXBR158699 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 4.209,00 LATERNAS/ FARÓIS: 114,00 RETROVISORES: 221,00 PARABRISA/TRASEIRO: 74,00	UN	1,00	2.220,00	2.220,00
1	6	17060	SEG CAMINHÃO/BASCULANTE FORDE CARGO 1317, 2009/2009,PLACA ARD-8490 CAMINHÃO/BASCULANTE FORDE CARGO 1317, 2009/2009,PLACA ARD-8490, RENAVAM 13.353132-5, CHASSI 9BFXCE2U79BB29706 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 2.106,00 LATERNAS/ FARÓIS: 342,00 RETROVISORES: 296,00 PARABRISA/TRASEIRO: 140,00	UN	1,00	1.970,00	1.970,00
1	7	17058	SEG CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729, 2013/2013 PLACA AYC-2055 CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729, 2013/2013 PLACA AYC-2055, RENAVAM 009950734449, CHASSI 9BM693388DB940835 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 7.387,00 LATERNAS/ FARÓIS: 134,00 RETROVISORES: 228,00 PARABRISA/TRASEIRO: 125,00	UN	1,00	4.750,00	4.750,00
1	8	17061	SEGURO CAMINHÃO /C ABERTA M.BENS/L 1620, 2005/2005, PLACA DYS-9888 CAMINHÃO M.BENZ/L 1620, 2005/2005, PLACA DYS-9888, RENAVAM 00219809747, CHASSI 9BM6950155B396706 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 3.168,00 LATERNAS/ FARÓIS: 134,00 RETROVISORES: 228,00 PARABRISA/TRASEIRO: 125,00	UN	1,00	2.050,00	2.050,00
1	9	18726	SEGURO CAMINHÃO M.BENS/ATEGO 1419 2018 PLACA BCQ - 5E11 CAMINHÃO M.BENS/ATEGO 1419, 2018/2018, PLACA BCQ-5E11 RENAVAM 01173296040,CHASSI 9BM958134JB093451 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 5.249,00 LATERNAS/ FARÓIS: 112,00 RETROVISORES: 228,00 PARABRISA/TRASEIRO: 125,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	2.420,00	2.420,00
1	21	17029	SEGURO DO VEICULO ONIBUS 2015/2016, PLACA BAI-0825 ONIBUS 2015/2016, PLACA BAI-0825, RENAVAM 01076006520, CHASSI 93PB40N31GC056573 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO FIPE 100,00%: RS: 9.792,00 PARA-BRISA TRASEIRO: 525,00 RETROVISORES:525,00 LANTERNAS/FARÓIS:525,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	4.250,00	4.250,00
1	38	19076	SEGURO ONIBUS IVECO PLACA AVH 2215 PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS, ANO 2011/2012, PLACA AVH-2215 RENAVAM 00461797895, CHASSI 93ZL68B01C8436427 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 6.337,00 LATERNAS/ FARÓIS: 525,00 RETROVISORES: 525 PARABRISA/TRASEIRO: 525	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
1	39	17051	SEGURO ONIBUS IVECO /CITYCLASS, 2013,2014, PLACA AXO 9405 ONIBUS IVECO /CITYCLASS, 2013,2014, PLACA AXO 9405,RENAVAM 00586826220, CHASSI 93ZL63C01E8453423 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 3.235,00 LATERNAS/ FARÓIS: 525,00 RETROVISORES: 525 PARABRISA/TRASEIRO: 525	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
1	40	17055	SEGURO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ANO 2014, PLACA AXR-8160 PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS, ANO2013/2014, PLACA AXR 8160 RENAVAM 00590658590, CHASSI 93ZL6BC01E8453314 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 6.337,00 LATERNAS/ FARÓIS: 525,00 RETROVISORES: 525 PARABRISA/TRASEIRO: 525	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
1	43	17054	SEGURO ONIBUS MASCARELLO GRANMINI, ANO 2009, PLACA ARM-8308 PAS/ONIBUS MASCA GRANMINI, 2009/2009, PLACA ARM-8308, CHASSI 9BWP452R59R937310 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 2.118,00 LATERNAS/ FARÓIS: 199,00 RETROVISORES: 83,00 PARABRISA/TRASEIRO: 50,00	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
1	44	17048	SEGURO ONIBUS VW/150190, 2012/202, PLACA AVZ-2174 ONIBUS VW/150190, 2012/202, PLACA AVZ-2174, RENAVAM 48.690992-1, CHASSI 9532E82W7CR245884 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 6.856,00 LATERNAS/ FARÓIS: 52,00 RETROVISORES: 42,00 PARABRISA/TRASEIRO: 136,00	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
1	45	19075	SEGURO ONIBUSFORD B1621 AHX 0686 ONIBUS FORD/B1621 1998/1998, PLACA AHX-0686, RANAVAM 00697423344, CHASSI 9BFYTARB3WDB80878 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 4.506,00 LATERNAS/ FARÓIS: 157,00 RETROVISORES: 157,00 PARABRISA/TRASEIRO: 315,00	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
1	51	18732	SEGURO PAS/MICROONIBUS V8L, 2018/2019 PLACA BCR-7J65 PAS/ MICROONIBUS V8L, 2018/2019, PLACA BCR-7J65, RENAVAM 01175794560, CHASSI 93PB55M10KC098307 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 12.517,00 LATERNAS/ FARÓIS: 525,00RETROVISORES: 525 PARABRISA/TRASEIRO: 525	UNI	1,00	4.500,00	4.500,00
1	52	18730	SEGURO PAS/ONIBUS/VOLARE V6 MO,2005/2005 PLACA CLU-5795 PAS/ ONIBUS/VOLARE V6 MO, 2005/2005, PLACA CLU-5795, RENAVAM 00865090092, CHASSI 93PB38D2M5C016248 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 3.505,00 LATERNAS/ FARÓIS: 40,00 RETROVISORES: 525 PARABRISA/TRASEIRO: 435	UNI	1,00	2.150,00	2.150,00
1	53	18717	SEGURO RENAUT/MASTER 2018/2019 PLACA BCH-8937 RENAUT/MASTER 2018/2019 PLACA BCH-8937, RENAVAM 01159739037, CHASSI 93YMAFEXGKJ422863 FRANQUIAS MÁXIMAS:	UNI	1,00	2.610,00	2.610,00

			VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 10.716,00 LATERNAS/ FARÓIS: 220,00 RETROVISORES: 257,00 PARABRISA/TRASEIRO: 197,00 PARA-CHOQUE 90,00				
1	54	18715	SEGURO RENAUT/MASTER 2018/2019 PLACA BCH-8944 RENAUT/MASTER 2018/2019 PLACA BCH-8944, RENAVAN 01159735864, CHASSI 93YMAFEXCKJ422826 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 10.716,00 LATERNAS/ FARÓIS: 220,00 RETROVISORES: 257,00 PARABRISA/TRASEIRO: 197,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	2.610,00	2.610,00
1	64	17043	SEGURO VEICULO FORD/CARGO 1319, 2014/2014, PLACA AYW-3589 FORD/CARGO 1319, 2014/2014, PLACA AYW-3589, RENAVAM 01019304380, CHASSI 9BFXEB1B5EBS72346 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 3.315,00 LATERNAS/ FARÓIS: 342,00 RETROVISORES: 296,00 PARABRISA/TRASEIRO: 140,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
1	65	19077	SEGURO VEICULO ONIBUS PLACA AVZ 2171 PAS/ONIBUS VW 15190, ANO 2012/2012, PLACA AVZ-2171 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 6.337,00 LATERNAS/ FARÓIS: 525,00 RETROVISORES: 525 PARABRISA/TRASEIRO: 525	UN	1,00	4.600,00	4.600,00
1	66	17045	SEGURO VEICULO ONIBUS/ VW/ MASCA GRAN MINI,2009/2009, PLACA ARM-8224 ONIBUS/ VW/ MASCA GRAN MINI,2009/2009, PLACA ARM-8224, RENAVAM 00153195975, CHASSI 9BWP452RX9R936511 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 4.270,00 LATERNAS/ FARÓIS: 157,00 RETROVISORES: 157,00 PARABRISA/TRASEIRO: 315,00	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
1	67	17037	SEGURO VEICULO RENAUT/MASTER ALLT,2016/2017 PLACA BAL-3209 RENAUT/MASTER ALLT,2016/2017 PLACA BAL-3209, RENAVAN 01084105818, CHASSI 93YMAFELAHJ264337 VW/NOVO GOL TL MCV PLACA BBM-9089, RENAVAM 01126064006, CHASSI 9BWAG45UXJTO27389 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 9.012,00 LATERNAS/ FARÓIS: 220,00 RETROVISORES: 257,00 PARABRISA/TRASEIRO:197,00 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	2.350,00	2.350,00
1	71	18721	SEGURO VW/NOVA SAVEIRO C.A 2017/2018 PLACA BBU-0998 VW/ NOVA SAVEIRO C.A 2017/2018 PLACA BBU-0998, RENAVAN01138045737 CHASSI 9BWKB455U6VP070249 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 1.834,50 PARA-BRISA TRASEIRO: 130,00 TETROVISORES:80,00 LANTERNAS:80,00 FARÓIS:80,00 PARA-CHOQUE 90,00	UNI	1,00	1.600,00	1.600,00
1	72	17038	SERVIÇO SEGURO RENAUT/MASTER ALLT,2014/2015 PLACA AYJ-7094 RENAUT/MASTER 2014/2015 PLACA AYJ-7094, RENAVAN 01009259455, CHASSI 93YMAF4MAFJ303859 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: 8.308,00 LATERNAS/ FARÓIS: 197,00 RETROVISORES: 220,49 PARABRISA/TRASEIRO: 257,12 PARA-CHOQUE 90,00	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
TOTAL							70.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	05.001.12.361.0523.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5150	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6410	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6830	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7290	11.001.18.541.1101.2159	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8471F0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 8-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020**RATIFICAÇÃO**

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

RATIFICA, o enquadramento legal da dispensa de licitação com a natureza de procedimento “CHAMAMENTO PÚBLICO”, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e conforme especificações do anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2020, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Bom Jesus do Sul - PR, 29 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: DL8/2020
- b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
- c) Data de homologação: 29/05/2020
- d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, conforme chamamento público.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2146 - JOAB DE BONFIM (008.583.249-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
9	24123 - Morango, a fruta deve ser em grau médio de maturação madura, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	KG		1.300	15,00	19.500,00
Total (R\$):						19.500,00

38 - ACELINO SOARES DE SOUZA (394.792.269-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
7	12968 - Macarrão caseiro com ovos, embalado e com rotulagem.	KG		750	10,00	7.500,00
Total (R\$):						7.500,00

345 - ANTONIO VALDECIR MEZACASA (734.096.779-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
12	24124 - Pêssego, a fruta deve ser madura, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	KG		1.500	8,00	12.000,00
Total (R\$):						12.000,00

1710 - GIEMA NOECI CARAMORI FORNAZARI (031.302.229-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
10	24124 - Pão caseiro branco fresco (preparado no dia anterior) embalado e com rotulagem do agricultor.	KG		2.000	9,30	18.600,00
Total (R\$):						18.600,00

2151 - JOÃO ARIZOLI DOS SANTOS (368.859.599-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	24119 - Bolacha caseira pintada macia, deve ser fresca, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, aspecto de massa assada sem sinais de queimaduras, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica de 1 kg e rotulada. Sabores diversos: Manteiga, polvilho, coco, etc.	KG		600	17,00	10.200,00
Total (R\$):						10.200,00

2498 - LUANE FERREIRA DE LIMA (086.144.519-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22641 - Açúcar de cana de ótima qualidades, embalado em embalagem atóxica transparente, com rotulagem.	KG		350	9,50	3.325,00
2	22640 - Amendoim Amendoim graúdo, limpo e embalado.	KG		400	9,00	3.600,00
8	24122 - Melado de cana, embalado.	KG		600	10,00	6.000,00
13	24127 - Suco de uva tinto, integral, sem glúten, sem açúcar, livre de sinais de fermentação, embalagem de vidro contendo 1,5l.	UN		500	13,00	6.500,00
Total (R\$):						19.425,00

3829 - TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA CURZEL (024.348.449-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	24125 - Pão caseiro de cenoura e beterraba fresco (preparado no dia anterior), embalado e com rotulagem do agricultor.	KG		2.000	10,00	20.000,00
Total (R\$):						20.000,00

4132 - ZOLVINO TIECHER (856.494.309-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	24121 - Geleia/chimnia caseira de frutas, embalada e rotulada com data de fabricação e validade.	KG		450	12,00	5.400,00
Total (R\$):						5.400,00

4275 - LEOMAR DOS SANTOS (007.078.939-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	24118 - Bolacha caseira macia, deve ser fresca, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, aspecto de massa assada sem sinais de queimaduras, acondicionada em embalagem plástica atóxica de 1 kg, com rotulagem. Sabores diversos: Milho, Manteiga, polvilho, coco, etc.	KG		600	16,00	9.600,00
Total (R\$):						9.600,00

4

595 - IZABEL LAZZARIM SOARES DA SILVA (049.483.799-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	24120 - Cuca deve ser fresca, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, aspecto de massa assada sem sinais de queimaduras, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada e com rotulagem.	KG		600	8,90	5.340,00
Total (R\$):						5.340,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/05/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:42A5C56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 031/2020, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal Nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório nº 029/2020, na modalidade Concorrência nº 001/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PASSEIO PÚBLICO, OBRA COM FINALIDADE DE MELHORIA DE MOBILIDADE URBANA, A SER REALIZADA NA RUA MARECHAL RONDON, CENTRO, TOTALIZANDO A ÁREA DE 5.070,58 M² DE CALÇADAS DE BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), 81,00 M² DE RAMPAS ELEVADAS E 1.922,88 M² DE GRAMA ESMERALDA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R\$	VALOR R\$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	DE LOTE
TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA CNPJ 05.439.076/0001-31 RUA DUQUE DE CAXIAS SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR CEP 85877-000	595.602,55	QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DA1F5BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 014/2020 que tem por objeto a Abertura de dispensa de licitação para compra de alimentos, ante a necessidade de se garantir o devido cumprimento da Lei Municipal 1813/2020, publicada no dia 15/04/2020, dando continuidade no fornecimento de marmitas, nas formas consignadas que seguem:

CFN COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS E TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA

CNPJ: 74.058.736/0001-57

Valor: R\$ 60.523,60 (sessenta e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Rua São Paulo, 64 – CEP. 86820-000 – Califórnia – Pr.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•	450	Arroz: Agulhinha classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5 kg; Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; Livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros; Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UNID.	R\$ 12,80	R\$ 5.760,00
•	60	Azeitona: Verde sem caroço sachê de 200g. Validade mínima de seis meses.	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 180,00
•	200	Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados.	KG	R\$ 1,00	R\$ 200,00
•	15	Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saca, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm.	UNID.	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
•	100	Cenoura: firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	R\$ 1,80	R\$ 180,00
•	30	Colorau: Colorífico em pó fino de cor avermelhada pacote de 500g validade mínima de seis meses.	PCT	R\$ 3,00	R\$ 90,00
•	2000	Coxa e Sobrecoxa: Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	KG	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
•	120	Ervilha Verde: Em conserva de 200g, reidratada, peso líquido e drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	LATA	R\$ 1,89	R\$ 226,80
•	400	Extrato de Tomate: Ingredientes: tomate, açúcar, e sal; Não contém glúten; Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; Isentos de peles e sementes; Com consistência encorpada; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Embalagem em caixa tetra pak de 320g;	UNID	R\$ 1,55	R\$ 620,00
•	100	Farinha de Milho: Amarela, Fabricada com matérias primas limpa; Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos; Sem fermentação e sabores rançosos; Embalagem plástica resistente de 1 kg.	UNID.	R\$ 3,99	R\$ 399,00
•	600	Feijão: Tipo 1 carioquinha, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses	KG	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
•	100	Fubá de milho amarelo: Ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico; Não contém glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; Embalagem com 1kg.	PCT	R\$ 1,99	R\$ 199,00
•	50	Leite Pasteurizado: integral pacote de 1 l	UNID.	R\$ 2,68	R\$ 134,00
•	300	Macarrão Espaguete: Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contém glúten; Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	PCT	R\$ 1,75	R\$ 525,00
17.	200	Mandioca: amarela, firme e sem brotos.	KG	R\$ 1,50	R\$ 300,00
18.	300	Marmitta Alumínio 0,500 Kg com 100 unidades	CAIXA	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
19.	240	Milho Verde: em conserva de 200g, reidratada, peso líquido drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com dizeres de rotulagem e data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses.	UNID.	R\$ 1,92	R\$ 460,80
21.	300	Óleo de Soja: Tipo 1, Refinado embalagem de 900ml validade mínima de seis meses.	UNID.	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
23.	500	Peito de Frango: sem Osso Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	KG	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
24.	20	Pimenta Calabresa: Seca embalagem transparente de 500g validade mínima de seis meses	PCT	R\$ 24,90	R\$ 498,00
25.	20	Pimenta do reino: moída, embalagem de 500g	UNID.	R\$ 34,90	R\$ 698,00
26.	2000	Porco Inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	KG	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
27.	100	Quirera de milho: Simples; Do grão de milho; Moído; Cor amarela; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem plásticas resistentes; Isento de matéria e de fragmentos estranhos, informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem; Embalagem com 500 g, original de fábrica. validade mínima de seis meses.	UNID.	R\$ 1,25	R\$ 125,00
28.	250	Repolho: firme, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	UNID.	R\$ 1,40	R\$ 350,00
30.	120	Sal: Refinado, tipo marinho, com alto índice de pureza, em embalagem plástica resistente, transparente de 1 kg, com validade mínima de seis meses.	KG	R\$ 0,90	R\$ 108,00
31.	100	Salsicha: tipo hot dog. Com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Em saco de alta barreira, com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	R\$ 5,79	R\$ 579,00

OZEIAS DE MOURA EIRELI

CNPJ: 34.647.710/0001-20

Valor: R\$ 5.717,60 (cinco mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Rua São Francisco, 64 – CEP. 86820-000 – Califórnia – PR.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•	100	Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânico sou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
•	120	Feijão: Tipo 1, classe preto, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses	KG	R\$ 5,79	R\$ 694,80
16.	300	Macarrão de sêmola com ovos tipo ave Maria Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	PCT	R\$ 1,89	R\$ 567,00

20.	20	Molho shoyo: ingredientes água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. Sem glúten embalagem de 1l	UNID.	R\$ 4,09	R\$ 81,80
22.	100	Ovos: de granja branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias.	BANDEJA	R\$ 9,95	R\$ 995,00
29.	10	Sacola plástica lisa, tamanho 40 x 50 cm, milho.	PCT	R\$ 48,00	R\$ 480,00
32.	100	Sardinha em óleo Sardinha ao próprio suco com óleo de soja e sal; Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido; Imersa em óleo comestível; Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro e sem amassos, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; Com 250g. de peso líquido drenado; Produto com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID.	R\$ 2,99	R\$ 299,00

Valor Total: R\$ 66.977,40 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 057/2020, na modalidade, Dispensa: nº 013/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de Maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:54F600C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 022/2020 que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	MACA FIXA - Maca Simples, com estrutura em aço inoxidável, com colchonete revestido em couvrin; cabeceira retrátil; pintura epóxi; capacidade de 150kg. Dimensões mínimas: 1,90 X 0,80 X 0,80M.	RENASCER/EPOXI	2,00	R\$ 429,00	R\$ 858,00
13	MESA AUXILIAR COM 01 GAVETA - Mesa de cabeceira hospitalar Dimensões aproximadas: 90 mm x 45 mm x 80 mm (C x L x A); Modelo: Aberto; Estrutura: Mesa com uma gaveta e uma prateleira; Rodízios, material de confecção (chapas de aço pintado) e mesa para refeição; Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação; pintura epóxi	RENASCER/RN07032	3,00	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 2.193,00

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BIOMBO TRIPLO - Biombo triplo esmaltado, dobrável p/ ambos os lados, com plástico impermeável; estrutura em tubo de aço carbono redondo de ¾ x 1,20mm; dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios; rodízios giratórios de 2" nas laterais; pés de apoio protegidos por ponteiros plásticos; acompanha cortinas em plástico impermeável na cor branca; acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso; dimensões aproximada: 1870 x 1800 mm – aberto.	FM/FM077	3,00	R\$ 278,00	R\$ 834,00
6	CAMA HOSPITALAR FOWLER - Cama Fowler manual dimensões 2,00 x 0,96 x 0,71 m (c x l x a), dotada de 03 manivelas retrateis de aço inox (elevação dorso, Fowler, reverso, trend, vascular, elevação) leito em chapa de aço perfurada; para choque nos quatro cantos da cama tipo bumper; rodízios diagonal de 8"; carenagem em material termoplástico; cabeceira e peseira removível em fibra de vidro; grade e proteção lateral deslizantes e grades tubular, rodízios; acabamento em pintura epóxi, capacidade até 200kg, comprovado pelo certificado do imetro; Com colchão D28 revestido em couvrin; Garantia de 01 ano.	GM/9310	2,00	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
12	MACA DE TRANSPORTE - Carro Maca desenvolvida para ser utilizada em Pronto Socorros, Pronto Atendimentos, Observações, Tratamentos Intensivos, Ambulatórios, etc. estruturada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó. Leito rádio transparentes em fenolite inclinável longitudinalmente e dividido em 4 seções: Seção das costas (móvel), Seção do assento (fixa), Seção das coxas (móvel) e Seção das pernas (móvel); Capaz de realizar movimentos individuais de elevação do dorso e de elevação da seção das pernas em conjunto com a elevação da seção das coxas, através de mola a gás, permitindo a posição de Fowler; Capaz de realizar o movimento de Trendelenburg; com movimentos de elevação e descida do leito através de pistão hidráulico; possuir grades laterais tipo empilhável, com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático em sua elevação máxima, fácil de operar e estável para uso; Base construída em tubos ou perfis de aço-carbono e revestimento em pintura eletrostática a pó, sustentada por rodízios de 6" ou superior, com sistema de travamento total e direcional; Possui carenagem da base em material plástico para facilitar a limpeza; Capacidade de carga: 220 kg ou superior; Possui Suporte de Soro (inox), Suporte de dreno (inox), Suporte para Cilindro de Oxigênio, Para-choques (bumper) de borrachas projetados para absorver altos impactos e colchonete confeccionado em espuma densidade mínima 23, capa em napa cor azul; dimensões mínimas (1840 X 620 X 60), Garantia de 01 ano;	GM/9110	1,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
15	MONITOR MULTIPARAMETROS - Características técnicas mínimas exigidas: pré - configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas: monitor multiparamétrico pré-configurado, para monitorização de eeg, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 12", resolução mínima de 800 x 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 7 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; exibição de 07 derivações de eeg simultâneas parâmetros mínimos das funções: eeg: com 07 derivações; análise de segmento st; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; detecção e rejeição de marca-passo; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; frequência respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: o a 100 rpm para adultos e o a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; pressão não invasiva: modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmhg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmhg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmhg; válvula de pressão excessiva; oximetria de pulso: monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação, faixa mínima de saturação de sp02: 1 a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: o a 45°C; apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; tendências de no mínimo 96 horas; cálculo de medicamentos; deve possuir: alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de eeg de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de eeg de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de pni; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro. Nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente	PRO LIFE/C12	1,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

	neonatal; 01 sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos 01 bateria de lítio selada, recarregável 01 cabo de aterramento; 01 manual de operação garantida de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; assistência técnica, manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na Anvisa, certificado de boas práticas de fabricação, certificado de inmetro atendendo as exigências nbr iec 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do fabricante, com validade mínima de 03 meses, autorizando a empresa a comercializar os produtos; deverá estar incluso a instalação, treinamento aos usuários (com agendamento prévio) e assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de peças e partes durante todo período da garantia; Garantia de no mínimo 24 meses, sem ônus ao município. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação. Possuir assistência técnica autorizada por contrato com o fabricante onde abrange a cidade de Califórnia PR. Apresentar manual e catálogo, em português				
16	RÉGUA DE PAREDE EM INOX - com 03 saídas de rede AR, O2, Vácuo, com niple e identificação dos gases.	JG MORIYA / PRISMA	2,00	R\$ 430,00	R\$ 860,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 22.194,00

Fornecedor: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.405.384/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	SISTEMA DE ULTRASSOM TRANSPORTÁVEL. Plataforma totalmente digital com sistema operacional Windows de alta resolução. Monitor de LCD, tela plana, colorido, de alta resolução com no mínimo 19", tela secundária touch screen de no mínimo 10"; Painel de controle com ajuste de altura; APLICAÇÕES: Abdominal, Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Partes Pequenas, Tireóide, Ortopedia (Músculo-esquelético - nervos, tendões), Mama, Ecocardiografia fetal, Transcraniano, Transfontanela, Anestesia (bloqueios periféricos), Cerebral/Cerebrovascular, Neurologia, 3D / 4D, Vascular; Periférico, eco fetal, cardiologia adulta, pediátrica e neonatal com possibilidade de inclusão de transdutor transesofágico; Com no mínimo 4 portas ativas para conexão de transdutores, sem contar porta para doppler cego; Memória de 500GB; DICOM 3.0; Visualização das imagens nos seguintes modos: B (2D), B/B (dual), 4B (Quad); Modo M: M, M/B, M/D, M/D/C; Modo Doppler Color (C): B/C; Doppler Pulsado(PW) e HPRF/Doppler Pulsado de alto PRF: D, B/D, B/C/D e B/C/D simultâneos (Triplex); Power Doppler (Power Angio)/Power Doppler Direcional; Modo imagem: B (2D) lado a lado, B/B+Color (tempo real); Modo duplex; Modo Triplex (B ou 2D + color + pulsado simultâneos); Possui ajuste automático da linha de base, escala de velocidade com angulação da linha de aquisição e ângulo de correlação; Alta definição de imagem com 256 níveis de cinza para o modo B (2D); Taxa de quadro(frame rate) igual ou superior a 1000 quadros/segundo; Memória cine de pelo menos 9.000 quadros; Angulação da imagem (Steer) do transdutor linear nos modos B e Color; Gravação de cine para revisão de imagens nos modos B (2D), M, Doppler Color, Doppler Espectral; software de Imagem Trapezoidal para transdutor Linear integrado ao equipamento; Otimização automática dos modos B e doppler com apenas um botão; Software integrado para Medida automática da Espessura Intimal - IMT; Modo M Anatómico, TDI- doppler tecidual. Possibilidade de upgrade futuro para software de eco-strain, eco de estresse e Auto EF; Software para harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido (THI) para todos os transdutores; Possui software para reduzir e/ou eliminar ruído em modo B(2D); Possui software de múltiplos feixes; Recurso que possibilite a visualização de microcirculação com alta definição e alta taxa de quadros integrado ao equipamento; Permite as seguintes medidas / cálculos: Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, porcentagem de estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático, gradiente de pressão, PHT; Modo triplex; Otimização automática de frequências de color e Power de acordo com a profundidade; Possui software integrado para imagens em 3D Free Hand; Possui software de 4D integrado ao equipamento sendo necessário adquirir somente o transdutor volumétrico dedicado; Software de Elastografia strain disponível para transdutor linear; software de imagem panorâmica; Permite de upgrade para software de Contraste; Tecla para controle automático de ganho, ajuste automático da imagem nos modos B (2D) e doppler com apenas um toque; TGC com 8 segmentos; Capacidade de magnificação (Zoom/Pan) da imagem; Transdutores de banda larga e multifrequenciais; Acompanha: 01 Transdutor eletrônico multifrequencial Convexo de banda larga com frequência ajustável de 2 a 6mhz; 01 Transdutor eletrônico multifrequencial Linear de banda larga com frequência ajustável de 6 a 14 mhz;01 Transdutor eletrônico multifrequencial Endocavitário de banda larga com frequência ajustável de 5 a 11 mhz, com no mínimo; 01 Transdutor Setorial adulto de banda larga com faixa de frequência ajustável de 2 a 5mhz; Com possibilidade de transdutor setorial neonatal e microconvexo; Garantia de 02 ano; Assistência técnica autorizada; Registro na Anvisa.	ALFAMED MAGNUS 5	1,00	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 83.000,00

Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA
CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARRO DE EMERGÊNCIA - Carro de Parada e Administração de Medicamentos, como também um Carro de Emergência. É dotado de 04 gavetas com guias deslizantes, sendo 02 delas com colmeias com 11 divisórias cada, possui dispositivo para colocação de lacre, com fechamento total de todas as gavetas, tampo superior em fibreglass. Móvel confeccionado em chapa de aço com pintura eletrolítica a pó. Possui rodízios de 3" com sistema de travas (freios) nas diagonais para sua maior segurança. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 01 Dispositivo para massagem cardíaca; 01 Suporte de soro; 01 Extensão tomada tripla; 01 Prateleira superior para monitor/desfibrilador regulável em altura e posicionamentos; Dimensões: Larg.: 505 mm x Prof.: 360 mm x Alt.: 960 mm Dimensões úteis do tampo: Larg.: 440 x Prof.: 290 mm	RENASCER / RNTI700	1,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
10	FOCO DE LUZ CIRÚRGICO AUXILIAR LED - Foco auxiliar cirúrgico para procedimentos de diagnósticos e exames, auxiliar em cirurgias de pequeno, médio e grande porte; com iluminação local do corpo do paciente; sistema de iluminação de led e iluminância de no mínimo 110.000 lux (a distância de 100 cm), totalizando 110.000 lux. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas, controle eletrônico pelo painel lcd de temperatura de cor, intensidade luminosa e luz especial branca; cúpula selada; Controle por membrana. Sistema de proteção ip 42; diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente; módulo de emergência integrado ao equipamento ou gabinete principal com bateria de chumbo ácido estacionária com autonomia aproximada de 02 horas dependendo do modelo do equipamento com a luz na intensidade máxima. Membrana com indicadores de falha ou carga na bateria, stand by, indicador de falta de rede e teclas de ajuste de intensidade e liga / desliga; Manopla removível e Autoclavável (extra); apresentar 01 - manual de instruções, 01 - manopla removível e Autoclavável; apresentar catálogo e registro ANVISA	KSS SKYLED	1,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 13.750,00

Fornecedor: V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO Funcionamento contínuo baixo nível de ruído (Abaixo de 60 db a 1m); indicado para aspiração cirúrgica - Equipado com motor 1/4 HP totalmente isento de óleo; Fluxo aspiratório regulável de 0 a 25 Pol / Hg; Possui manômetro de vácuo (vacuômetro) com escala de 0 a 30 Pol / Hg; Frasco coletor de vidro, graduado, e com capacidade para 6.000 ml, dotado de triplo sistema de segurança contra excesso de líquidos, ou seja, sistema anti-transbordamento tipo boia; Pedal de acionamento pneumático; filtro bacteriológico o qual impede que a passagem de fluidos aquosos contaminem a bomba de vácuo; Montado sobre rodízios; 220 V; 60 Hz; Comp.: 410mm Larg.: 350mm Alt.: 720mm; Garantia de 01 ano.	HR INL 6003C2	1,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 1.470,00

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	MOCHO INOX - Mocho Banco Giratório Totalmente Inox para consultório e clínica médica em geral. Banco mochos com altura regulável; ESPECIFICAÇÕES: Mocho banco giratório com altura máxima de 70cm; Armação em tubo de aço inox redondo; Assento com 350mm de diâmetro; Assento em chapa de aço inoxidável de 0,80mm de espessura; Arco para apoio dos pés em tubo de aço inox redondo; Altura regulável através de eixo vertical roscado em aço zincado; 04 pés com Rodízios; Dimensões externas aproximadas: 450x450x500mm, Altura Máxima: 700mm; Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação	MAIART/BP	2,00	R\$ 202,50	R\$ 405,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 405,00

Fornecedor: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM ECG + OXIMETRIA + DEA + MARCAPASSO EXTERNO + PNI + FEEDBACK RCP - Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo; Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínimas de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Circuito protegido contra desfibrilação; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 01 até 360 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação; Possui tecnologia capaz de fornecer ao socorrista feedback em tempo real da RCP com mensuração da profundidade e frequência das compressões torácicas; Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 06 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e áudio; Parâmetros mínimos das funções: ECG de no mínimo de 7 derivações simultâneas; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável, faixa mínima de medida: 40 a 260 mmHg; Oximetria de Pulso; Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pleisimografia e barra de pulso; Deve ser leve (até 8 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IPX 1, IP 33, IP44 ou IP55; Dotado de 02 bateria recarregável e substituível com leds de indicação de carga sem a necessidade de ligar o aparelho; autonomia de funcionamento mínimo de 06 (seis) horas para a monitorização contínua e 130 choques de 360 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto/infantil; 04 pares de pás adulto para marcapasso e desfibrilação; 04 pares de pás infantis para marcapasso e desfibrilação; 01 cabos de ECG de 5 vias; 02 Sensores tipo clip para adultos e 02 Sensores pediátricos; 01 mangueira/conexão de PNI com manguito adulto / 01 infantil; 01 frasco de gel; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Manual de Operação; Bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios; Apresentar certificado de registro no ministério da saúde. Apresentar carta de autorização do fabricante, autorizando a empresa a comercializar o produto; A descl	INSTRAMED CARDIOMAX	1,00	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00
9	ESCADINHA 2 DEGRAUS - Escadinha clínica de 02 degraus em inox; descrição: estrutura em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm - 304aist - pisos revestidos com borracha antiderrapante; Pés com ponteiros plásticos; dimensão aproximada: 390 x 540 x 330 mm - capacidade aprox.: 110 kg; dimensão aprox. Degrau: 390 x 200 mm - alt. 1º piso: 180 mm; garantia de 01 ano.	RENASCER	5,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
17	SUPORTE DE SORO PARA TETO - Suporte de soro para teto, perfil horizontal com no mínimo 60,00 cm de comprimento com rotação de 360° nos dois sentidos, fixado em canopla central de no mínimo 10,00 cm de diâmetro. Haste telescópica de altura regulável de 3 seções auto-travantes de no mínimo 70,00cm cada. Permite acomodação para no mínimo 4 frascos de soro, 2 bombas de infusão (ou 4 acopladas) ou 8 frascos. Materiais: alumínio anodizado brilhante - liga especial, aço inox e nylon.	METALIC	4,00	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 32.006,00

Fornecedor: AMG - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 13.827.404/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - Ventilador eletrônico, microprocessado, para uso em sala de emergência ou terapia intensiva, para pacientes neonatais, a partir de 500g, pediátricos e adultos até ao menos 110 kg. Modos de ventilação mínimos: Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte — PSV); Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte — PSV); Ventilação por Pressão Regulada, com Volume Controlado PRVC; Ventilação Não Invasiva - MV; CPAP; Alimentação elétrica / pneumática; Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz; Bateria de emergência recarregável, com autonomia mínima de 2 horas; Alimentação pneumática com pressão de entrada de ar e oxigênio na faixa mínima de 250 kPa até 600 kPa (2,5 bares até 6 bares); Parâmetros: Todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, com possibilidade de ajuste pelo operador: Volume corrente ou volume alvo: 2 a 2000 ml; Frequência respiratória: 5 a 150 rpm; Pressão controlada: 5 a 70 cm H2O; Pressão de suporte: 5 a 60 cm H2O; PEEP: O a 50 cm H2O; Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 0,2 a 21/min; Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -0,25 a -10 cm H2O; Fi O2: 21 a 100%; Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos; Pausa inspiratória manual (Inspiratory hold): no mínimo 15 segundos; Pausa expiratória manual (Expiratory hold): no mínimo 15 segundos; Backup de apnéia de 06 a 45 segundos; Ajuste direto de peso paciente / IBW entre 0,5 a 110 kg, ao menos; Memória dos parâmetros ventilatórios ao desligar o equipamento ou em modo standby; Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada; Sensor de fluxo distal autoclavável para pacientes adultos; Monitoração mínima: Tela colorida com no mínimo 12", Touchscreen; Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo; Loops pressão X volume e volume X fluxo; Apresentação de ao menos três curvas simultaneamente; Cálculo da P 0.1, RSBI, Auto PEEP; Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô; PEEP; Volume corrente; volume minuto; frequência respiratória; FiO2; resistência, complacência; Indicadores visuais: Equipamento ligado na rede elétrica; Bateria de emergência em uso; Alarme sonoro silenciado temporariamente; Alarms audiovisuais mínimos: Apnéia; Alta pressão nas vias aéreas; Alta frequência; Alta pressão inspiratória; Volume minuto; Falta de alimentação elétrica; Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; Bateria de emergência com baixa carga; Acessórios: Circuito paciente completo com traqueias em silicone liso internamente, autoclaváveis; Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adultos e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos; Umidificador aquecido / jarra térmica; Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT; Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT; Base móvel / pedestal com rodízios; Braço articulado; Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos; Manual de operação em português; Normatização: Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde / ANVISA; Deverá ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade: IEC 60601-1: Equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança; IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico — parte 1: Regras gerais de segurança; IEC 60602-12: Requisitos específicos de segurança de ventiladores pulmonares — Ventiladores de cuidados críticos; A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185; Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do ventilador para verificar o perfeito funcionamento; Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Es	KTK CARMEL	1,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 49.000,00

Fornecedor: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BOMBA DE INFUSÃO - Características técnicas mínimas exigidas: com equipo universal, compatível com qualquer modelo de equipo; calibração automática para qualquer tipo de equipo; construída em caixa plástica de alta resistência; possui bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4h de funcionamento; tela em lcd; possui alarmes audiovisuais; sensor de gotas; ajuste de volume de infusão pré- definido; modos de trabalho: ml/h e gotas/min; três níveis de indicação de oclusão no sistema; função purgar; kvo (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; programação de infusão em bolus: até 100ml; acionamento de alarmes para pelo menos as seguintes situações: oclusão, detecção de bolhas, porta aberta, instalação incorreta, equipo desconectado, velocidade de infusão anormal, sensor de gotas desconectado, alimentação externa desconectada. Devendo ainda estar incluso: treinamento aos usuários (com agendamento prévio) e assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de peças e partes durante todo período da garantia de 12 meses, sem ônus ao município. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação. Apresentar manual e catálogo, em português, com marca, foto e modelo; deverá acompanhar 100 equipos para uso.	MARCA: SAMTRONIC-BOMBA DE INFUSÃO: ICATU - EQUIPO: EA 0421	1,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 6.400,00

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ELETROCARDIOGRAFO - Aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reactivo;	ALFAMED/COMPUSSIS	2,00	R\$	R\$

Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Apresentar Catálogo e Registro ANVISA	4.490,00	8.980,00
---	----------	----------

Valor Total do Fornecedor - R\$ 8.980,00

Fornecedor: V.L. FUZETI - COMERCIAL
CNPJ/CPF: 05.523.731/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CAUTÉRIO 150 WATTS - Equipamento microcontrolado com controle totalmente digital, desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgia. Possui circuito monopolar com corte puro, blend e coagulação. Por ser totalmente digital, possibilitando controle preciso das potências de saída e monitoração e, tempo real da placa neutra. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA: Corte: 150W - Carga 300 Ohms; Blend: 50W - Carga 300 Ohms; Coagulação: 25W Carga 300 Ohms; FREQUÊNCIA de Corte: 442 kHz – senoidal; Blend: 442kHz - modulado a 30,3kHz - duty 49%; Coagulação: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3kHz; Garantia de 01 ano.	EMAI BP150S	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 4.000,00

Valor Total do Pregão: R\$ 223.398,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 022/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 013/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de maio de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F53CEE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A ESCALA DE TRABALHO, BEM COMO DOS PLANTÕES SEMANAIS E DE FINAIS DE SEMANA DAS CONSELHEIRAS
TUTELARES DE CANDÓI-PR, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020:

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **JUNHO DE 2020:**

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
01.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 01.06.2020 Término: 08h00 de 02.06.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
02.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 02.06.2020 Término: 08h00 de 03.06.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
03.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 03.06.2020 Término: 08h00 de 04.06.2020	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
04.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 04.06.2020 Término: 08h00 de 05.06.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
05.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 05.06.2020 Término: 08h00 de 06.06.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
Início: 08h00 de 06.06.2020 Término: 08h00 de 08.06.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
08.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 08.06.2020 Término: 08h00 de 09.06.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
09.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 09.06.2020 Término: 08h00 de 10.06.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
10.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 10.06.2020 Término: 08h00 de 11.06.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
Início: 08h00 de 11.06.2020 Término: 08h00 de 12.06.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
12.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 12.06.2020 Término: 08h00 de 13.06.2020		Indiamara Aparecida Bueno Claudia Aparecida da Silva
Início: 08h00 de 13.06.2020 Término: 08h00 de 15.05.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
15.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 15.06.2020 Término: 08h00 de 16.06.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
16.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 16.06.2020 Término: 08h00 de 17.06.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
17.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 17.06.2020 Término: 08h00 de 18.06.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
18.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 18.06.2020 Término: 08h00 de 19.06.2020		Indiamara Aparecida Bueno Claudia Aparecida da Silva
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
19.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 19.06.2020 Término: 08h00 de 20.06.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
Início: 08h00 de 20.06.2020 Término: 08h00 de 22.06.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
22.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 22.06.2020 Término: 08h00 de 23.06.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
23.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 23.06.2020 Término: 08h00 de 24.06.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
24.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 23.06.2020 Término: 08h00 de 24.06.2020		Indiamara Aparecida Bueno Claudia Aparecida da Silva
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
25.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 25.06.2020 Término: 08h00 de 26.06.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
26.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 26.06.2020 Término: 08h00 de 27.06.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

Início: 17h00 de 27.06.2020 Término: 08h00 de 29.06.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
---	---

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
29.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 29.06.2020 Término: 08h00 de 30.06.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
30.06.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 30.06.2020 Término: 08h00 de 01.07.2020	Indiamara Aparecida Bueno Claudia Aparecida da Silva

*Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de plantão, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

Candói – PR, 29 de maio de 2020.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6EEBCE59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Aos vinte e um dias do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 039/2020**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.267.432/0001-87, com sede na Rodovia PR 281 Km 16, s/n, Bairro Industrial, CEP 85.560-000 no Município de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ETSIO NIENDIEKER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 758.908.445-04 e no RG sob o nº 5.949.704-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 281 Km 16, Bairro Industrial, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **“Aquisição de artefatos de cimento, aço CA-50, cantoneira de ferro, e cal destinados à recuperação e manutenção das estradas rurais e vias públicas urbanas”.**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Tube de concreto DN600 PS1 MF JR	MILLENNIUM	UN	750,00	79,70	59.775,00
2	2	Tube de concreto DN600 PS1 MF JR	MILLENNIUM	UN	250,00	79,70	19.925,00
3	1	Aço CA-50 vergalhão 12,5mm	MILLENNIUM	KG	100,00	5,70	570,00
3	2	Cal para pintura 8Kg	MILLENNIUM	SC	400,00	7,85	3.140,00
3	3	Cantoneira de ferro galvanizado, abas iguais, 2" x 3/8" (L x E), 6,9 Kg/m	MILLENNIUM	M	50,00	40,00	2.000,00
3	4	Guia de concreto 1,00m tipo chapéu de bruxa para boca de lobo	MILLENNIUM	UN	10,00	24,75	247,50
3	5	Guia de concreto 1,20m tipo chapéu de bruxa para boca de lobo	MILLENNIUM	UN	15,00	29,70	445,50
3	6	Tampa de concreto com dimensões de 0,40 x 1,10 x 0,08m (C x L x E); armadura com malha formada por barras de aço CA-50 10mm, com espaçamento de 10cm nas duas direções; com dois ganchos Ø 12,5mm para içamento, transporte e colocação; com acabamento superficial liso, sem trincas, reparos ou "bicheiras" no concreto; tempo de	MILLENNIUM	UN	6,00	86,90	521,40

		secagem do concreto (cura) de no mínimo quinze dias no momento da entrega; com resistência de 25 MPA após trinta dias da produção					
3	7	Tampa de concreto com dimensões de 0,50 x 1,00 x 0,08m (C x L x E); armadura com malha formada por barras de aço CA-50 10mm, com espaçamento de 10cm nas duas direções; com dois ganchos Ø 12,5mm para içamento, transporte e colocação; com acabamento superficial liso, sem trincas, reparos ou "bicheiras" no concreto; tempo de secagem do concreto (cura) de no mínimo quinze dias no momento da entrega; com resistência de 25 MPA após trinta dias da produção	MILLENNIUM	UN	10,00	95,90	959,00
3	8	Tampa de concreto com dimensões de 0,60 x 1,20 x 0,08m (C x L x E); armadura com malha formada por barras de aço CA-50 10mm, com espaçamento de 10cm nas duas direções; com dois ganchos Ø 12,5mm para içamento, transporte e colocação; com acabamento superficial liso, sem trincas, reparos ou "bicheiras" no concreto; tempo de secagem do concreto (cura) de no mínimo quinze dias no momento da entrega; com resistência de 25 MPA após trinta dias da produção	MILLENNIUM	UN	6,00	127,90	767,40
3	9	Tampa de concreto com dimensões de 0,60 x 1,30 x 0,08m (C x L x E); armadura com malha formada por barras de aço CA-50 10mm, com espaçamento de 10cm nas duas direções; com dois ganchos Ø 12,5mm para içamento, transporte e colocação; com acabamento superficial liso, sem trincas, reparos ou "bicheiras" no concreto; tempo de secagem do concreto (cura) de no mínimo quinze dias no momento da entrega; com resistência de 25 MPA após trinta dias da produção	MILLENNIUM	UN	6,00	104,90	629,40
3	10	Tampa de concreto com dimensões de 0,60 x 1,40 x 0,08m (C x L x E); armadura com malha formada por barras de aço CA-50 10mm, com espaçamento de 10cm nas duas direções; com dois ganchos Ø 12,5mm para içamento, transporte e colocação; com acabamento superficial liso, sem trincas, reparos ou "bicheiras" no concreto; tempo de secagem do concreto (cura) de no mínimo quinze dias no momento da entrega; com resistência de 25 MPA após trinta dias da produção	MILLENNIUM	UN	4,00	109,90	439,60
3	11	Tampa de concreto com dimensões de 0,65 x 1,60 x 0,08m (C x L x E); armadura com malha formada por barras de aço CA-50 10mm, com espaçamento de 10cm nas duas direções; com dois ganchos Ø 12,5mm para içamento, transporte e colocação; com acabamento superficial liso, sem trincas, reparos ou "bicheiras" no concreto; tempo de secagem do concreto (cura) de no mínimo quinze dias no momento da entrega; com resistência de 25 MPA após trinta dias da produção	MILLENNIUM	UN	4,00	147,90	591,60
3	12	Tampa de concreto com dimensões de 0,70 x 1,10 x 0,08m (C x L x E); armadura com malha formada por barras de aço CA-50 10mm, com espaçamento de 10cm nas duas direções; com dois ganchos Ø 12,5mm para içamento, transporte e colocação; com acabamento superficial liso, sem trincas, reparos ou "bicheiras" no concreto; tempo de secagem do concreto (cura) de no mínimo quinze dias no momento da entrega; com resistência de 25 MPA após trinta dias da produção	MILLENNIUM	UN	6,00	127,90	767,40
3	13	Tampa de concreto com dimensões de 0,70 x 1,50 x 0,08m (C x L x E); armadura com malha formada por barras de aço CA-50 10mm, com espaçamento de 10cm nas duas direções; com dois ganchos Ø 12,5mm para içamento, transporte e colocação; com acabamento superficial liso, sem trincas, reparos ou "bicheiras" no concreto; tempo de secagem do concreto (cura) de no mínimo quinze dias no momento da entrega; com resistência de 25 MPA após trinta dias da produção	MILLENNIUM	UN	6,00	174,90	1.049,40
3	15	Tubo de concreto DN400 PS I MF JR	MILLENNIUM	UN	1.000,00	46,70	46.700,00
TOTAL 138.528,20							

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 039/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	7320	10.003.26.782.0015.1007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 21/05/2020 e término em 21/05/2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **25 (vinte e cinco) dias corridos** para as tampas e guias de concreto e de **10 (dez) dias corridos** para os demais produtos, a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Cândói/PR, em locais à serem definidos pela Secretaria de Obras.

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico milleniumpremolados@hotmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante junta do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

IX - entregar somente produtos novos, isento de quaisquer sinais de uso;

X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) meses à contar da entrega;

XI - entregar somente tubos que atendam a Norma ABNT NBR 8890/2007 - Tubo de Concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
 V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 a) por razão de interesse público; ou
 b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

- I - advertência;
 II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
 III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
 IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
 VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
 VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
 II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
 III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 IV - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
 V - “prática obstrutiva”:
 a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
 b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

ETSIO NIENDIEKER

Niendieker & Cia LTDA - EPP

Testemunha

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:3493121C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Aos vinte e um dias do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 039/2020**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, com sede na Avenida Tupi, nº 6300, Bairro São Roque, CEP 85.507-155, Pato Branco PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ELOY LATTMANN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 104.648.839-20 e no RG sob o nº 8.691.124 SSP/PR, residente e domiciliado na Itabira, Nº 1315, Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85.501-290, Pato Branco PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e

2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: “**Aquisição de artefatos de cimento, aço CA-50, cantoneira de ferro, e cal destinados à recuperação e manutenção das estradas rurais e vias públicas urbanas**”.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de concreto DN1000 PA2 MF JR	DERIVADOSPB	UN	225,00	380,00	85.500,00
2	1	Tubo de concreto DN1000 PA2 MF JR	DERIVADOSPB	UN	75,00	380,00	28.500,00
3	14	Tubo de concreto DN2000 PA2 MF JR	DERIVADOSPB	UN	20,00	1.590,00	31.800,00
3	16	Tubo de concreto DN800 PS1 MF JR	DERIVADOSPB	UN	400,00	174,00	69.600,00
TOTAL							215.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 039/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	7320	10.003.26.782.0015.1007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 21/05/2020 e término em 21/05/2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **25 (vinte e cinco) dias corridos** para as tampas e guias de concreto e de **10 (dez) dias corridos** para os demais produtos, a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Cândói/PR, em locais à serem definidos pela Secretaria de Obras.

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

- I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
 II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
 III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico derivados@derivadospb.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
 II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
 III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
 IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
 V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
 II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
 III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
 IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
 V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
 VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
 VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
 VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;
 IX - entregar somente produtos novos, isento de quaisquer sinais de uso;
 X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) meses à contar da entrega;
 XI - entregar somente tubos que atendam a Norma ABNT NBR 8890/2007 - Tubo de Concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
 II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
 V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 a) por razão de interesse público; ou
 b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

- I - advertência;
 II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
 III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
 IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “prática obstrutiva”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

ELOY LATTMANN

Derivados De Cimento Pato Branco LTDA - EPP

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:558114DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 21/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

GLAUCO VALENTINI 84208260904					CNPJ: 15.067.858/0001-40	
ITEM	QTDE	UNID.	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
1	10	UNID.	PORTA DIANTEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	272,90	2.729,00
4	10	UNID.	PORTA TRASEIRA	DOBLO, AMBULÂNCIA	304,50	3.045,00
7	10	UNID.	PARALAMA DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	219,00	2.190,00
10	10	UNID.	PARALAMA TRASEIRO	AMBULANCIA	272,80	2.728,00
13	10	UNID.	PARACHOQUE TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	244,70	2.447,00
16	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	AMBULÂNCIA	183,00	3.660,00
20	50	M²	CONCERTO DE FUNDO (ASSOALHO) (RECUPERAÇÃO)	CAMINHÕES E ÔNIBUS	113,00	5.650,00

MARCOS RICARDO BITTENCOURT 06434376901					CNPJ: 31.677.950/0001-89	
ITEM	QTDE	UNID.	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
3	10	UNID.	PORTA TRASEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	263,80	2.638,00
6	10	UNID.	CAPO DIANTEIRO	AMBULANCIA	294,50	2.945,00
9	10	UNID.	PARALAMA TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	233,00	2.330,00
12	10	UNID.	PARACHOQUE DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	292,60	2.926,00
15	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	179,50	3.590,00
18	20	UNID.	CONCERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA, TROCA DE PEÇAS)	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA, ONIBUS E CAMINHÕES	29,00	580,00
19	20	UNID.	CONCERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA, TROCA DE PEÇAS)	AMBULÂNCIA	36,00	720,00

RAULY RODRIGUES DA CUNHA 84763590987					CNPJ: 12.828.859/0001-72	
ITEM	QTDE	UNID.	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
2	10	UNID.	PORTA DIANTEIRA	DOBLO, AMBULANCIA	312,00	3.120,00
5	10	UNID.	CAPO DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	249,80	2.498,00
8	10	UNID.	PARALAMA DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	264,00	2.640,00
11	10	UNID.	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	253,00	2.530,00
14	10	UNID.	PARACHOQUE TRASEIRO	AMBULÂNCIA	294,60	2.946,00
17	80	M²	LATARIA LATERAL E TETO	ÔNIBUS E CAMINHÕES	220,00	17.600,00

Catanduvás, 29 de maio de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:4030C806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 050/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	50/2020			
Nr. Licitação:	15/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	29/05/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA				
1 – 301010072 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	UND.	12,000	1.600,000	R\$ 19.200,00
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:15294F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Início: 28/05/2020 **Validade/Término:** 27/05/2021**Objeto:** Aquisição de 70m³ de pranchas, pranchões e vigas de eucalipto, diversas bitolas e comprimentos.

Razão Social: ADRIANA HARTMAN MADEIRAS

CNPJ: 08.411.755/0001-90

Endereço: Rua Ana Maria da Anunciação, 496 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Distrito Industrial, Irati/PR

Telefone: (42) 3423-1782

E-mail: madrimar.madeiras@gmail.com

Representante Legal: ADRIANA HARTMAN

R.G.: 7.237.861-0

CPF: 030.657.579-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	PRANCHAS, PRANCHÕES E VIGAS DE EUCALIPTO, DIVERSAS BITOLAS E COMPRIMENTOS.	M ³	70	R\$ 590,00	R\$ 41.300,00
				Total R\$ 41.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**3.1** Quanto a Inadimplência:**3.1.1** MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017 para tanto instituído, “permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 67 da lei 8666/93).

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida

8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 28 DE MAIO DE 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

ADRIANA HARTMAN MADEIRAS

Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4FB247D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3464 DE 08 DE MAIO DE 2020

Exercício: 2020**Decreto nº 3464/2020 de 08/05/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 23.097,97 (vinte e três mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
623 - 4.4.90.52.00.00	33793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
622 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.097,97
Total Suplementação:			23.097,97

Artigo 2º - Para Atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64:

Fontes:

33793: P M FLORIDA / FIA - AFAI - Exercícios Anteriores 03304: Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros – Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:49E4B7A5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3465 DE 08 DE MAIO DE 2020

Exercício: 2020**Decreto nº 3465/2020 de 08/05/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 160.285,96 (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
630 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.713,48
631 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,16
05.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
632 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.716,82
633 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.365,68
05.002.		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA MUNICIPAL	

634 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.691,39
635 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	516,82
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
636 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.332,51
637 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	517,78
07.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
624 - 3.1.90.11.00.00	51494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
638 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.501,17
639 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.315,94
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
640 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.468,86
641 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.221,08
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
642 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.003,15
643 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	771,12
Total Suplementação:			160.285,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 51494 75.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 01003 85.285,96
Total da Receita:	160.285,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8F4FE908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 015/2020

EDITAL Nº 015/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRA - FCO. BELTRÃO até 18/08/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ8060	275650F000085479	18/04/2020	55412
ABW8A26	275650F000085649	30/04/2020	76331
ACE8E19	275650F000085184	17/04/2020	55412
AJW7596	275650F000086008	17/04/2020	55412
AKE1315	275650F000085647	29/04/2020	76331
ALZ6855	275650F000085334	17/04/2020	55412
AMA1602	275650F000085973	16/04/2020	55412
AMA1602	275650F000085974	16/04/2020	55412
AMT0E62	275650F000086054	17/04/2020	55412
APM5347	275650F000086059	18/04/2020	55412
AQO7F77	275650F000085650	30/04/2020	56222
AQQ8195	275650F000085335	16/04/2020	55412
AQT6395	275650F000085181	16/04/2020	55412
AQX1856	275650F000085333	17/04/2020	55412
ARK1G64	275650F000085648	29/04/2020	76331
ASN4G46	275650F000085478	18/04/2020	55412
ASN4G46	275650F000085480	18/04/2020	55412
ASX2076	275650F000086006	16/04/2020	55412
ATA9034	275650F000085972	16/04/2020	55412

AVF3070	275650F000085182	16/04/2020	55412
AWK7463	275650F000085429	16/04/2020	55412
AWX5F17	275650F000086351	04/05/2020	76331
AXU4081	275650F000086273	04/05/2020	76331
AXX7419	275650F000086352	04/05/2020	55417
AYR0515	275650F000084398	16/04/2020	55412
AZW4471	275650F000086202	30/04/2020	57380
BAH9052	275650F000086005	16/04/2020	55412
BAM7892	275650F000085477	16/04/2020	55412
BAN8182	275650F000086007	17/04/2020	55412
BBF2323	275650F000086106	18/04/2020	55412
BCR6565	275650F000085907	16/04/2020	55412
BDD8881	275650F000086268	29/04/2020	76331
BDF1C65	275650F000084824	18/04/2020	55412
BDY0077	275650F000085430	16/04/2020	55412
CEK4513	275650F000084400	18/04/2020	55412
CJK4J87	275650F000085332	16/04/2020	55412
CKZ4608	275650F000084399	17/04/2020	55412
CRN4G30	275650F000086055	17/04/2020	55412
CRN4G30	275650F000086056	17/04/2020	55412
DRD5511	275650F000084279	05/05/2020	55680
FBM3B23	275650F000086266	28/04/2020	51930
FGT7635	275650F000086058	18/04/2020	55412
FRN3D77	275650F000085183	17/04/2020	55412
HHP9475	275650F000086271	04/05/2020	76252
IOR6A10	275650F000086272	04/05/2020	76331
IOS2D39	275650F000086057	17/04/2020	55412
IUH4304	275650F000086167	16/04/2020	55412
MAW1961	275650F000085976	17/04/2020	55412
MBZ3542	275650F000086168	17/04/2020	55412
MHM3B30	275650F000086269	29/04/2020	76331
MIM5256	275650F000085971	16/04/2020	55412
MNK4474	275650F000085975	16/04/2020	55412
OBP7547	275650F000086353	05/05/2020	51930
QBX8198	275650F000086105	16/04/2020	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 19/08/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHQ8J07	116100E009083073	01/05/2020	55250
BBM2758	116100E008617104	02/05/2020	55680
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 20/08/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4955	275650F000085978	20/04/2020	55412
AAK8337	275650W000091518	05/05/2020	74550
AAN2104	275650B000065061	04/05/2020	74630
ABE8H77	275650B000064947	30/04/2020	74550
ABJ0919	275650W000091509	04/05/2020	74630
ABJ1189	275650B000064973	30/04/2020	74550
ABK8407	275650B000064951	30/04/2020	74550
ABP3866	275650B000065121	05/05/2020	74550
ACE3139	275650B000065009	02/05/2020	74550
ACQ1223	275650A00000597	05/05/2020	60503
ACS6J18	275650B000065000	01/05/2020	74550
ACS9F09	275650B000065113	05/05/2020	74550
ACT9146	275650W000091454	01/05/2020	74550
ACT9146	275650W000091489	03/05/2020	74550
ACT9146	275650W000091438	01/05/2020	74550
ACY5222	275650D000071211	04/05/2020	74550
ACY9292	275650B000065005	01/05/2020	74550
ACZ4650	275650W000091430	30/04/2020	74550
ADO6851	275650F000085977	20/04/2020	55412
ADO6851	275650W000091440	01/05/2020	74550
ADP9292	275650D000071169	30/04/2020	74550
ADZ7575	275650B000065012	02/05/2020	74550
AEE1904	275650F000083781	20/04/2020	55412
AEP7A86	275650B000065133	06/05/2020	74550
AFI9J97	275650B000065027	02/05/2020	74550
AFK3319	275650B000065101	05/05/2020	74550
AGA0D05	275650D000071185	01/05/2020	74550
AGB4C81	275650W000091545	06/05/2020	74550
AGC6144	275650W000091522	05/05/2020	74550
AGK9850	275650D000071172	30/04/2020	74630
AGL6631	275650W000091415	30/04/2020	74550
AGN1590	275650B000065046	03/05/2020	74550
AGN1590	275650D000071181	30/04/2020	74550
AGU2435	275650W000091445	01/05/2020	74550
AGU2435	275650B000064958	30/04/2020	74550
AGW0350	275650W000091515	05/05/2020	74550
AGW4B44	275650B000065131	05/05/2020	74550
AGX6732	275650W000091449	01/05/2020	74550
AGY0446	275650B000065117	05/05/2020	74550
AGY9I77	275650W000091421	30/04/2020	74550
AHA1187	275650W000091417	30/04/2020	74550
AHA5B97	275650B000065136	06/05/2020	74550
AHA7900	275650B000064953	30/04/2020	74550
AHC8J41	275650D000071159	29/04/2020	74550

AHP0129	275650W000091409	30/04/2020	74550
AHT9E24	275650W000091488	03/05/2020	74550
AHZ4B73	275650W000091447	01/05/2020	74550
AIH7331	275650D000071162	29/04/2020	74550
AII3553	275650B000064977	30/04/2020	74550
AIM2622	275650W000091465	02/05/2020	74550
AIS4095	275650F000086060	20/04/2020	55412
AJB6072	275650B000065039	02/05/2020	74550
AJL3821	275650W000091422	30/04/2020	74550
AJQ0201	275650W000091391	29/04/2020	74550
AJQ1021	275650B000065118	05/05/2020	74550
AJQ7291	275650F000085733	20/04/2020	55412
AJQ9043	275650F000085482	20/04/2020	55412
AJR2829	275650B000064919	29/04/2020	74550
AJT2E72	275650B000064923	29/04/2020	74550
AJU6049	275650A000000599	06/05/2020	60503
AJW9621	275650B000065082	04/05/2020	74550
AKC8J92	275650B000065065	04/05/2020	74550
AKJ2206	275650B000064934	29/04/2020	74550
AKJ3440	275650W000091523	05/05/2020	74550
AKL5784	275650W000091459	02/05/2020	74550
AKL7257	275650W000091461	02/05/2020	74550
AKN3441	275650B000064957	30/04/2020	74630
AKS4254	275650B000065084	04/05/2020	74630
AKZ8776	275650D000071191	02/05/2020	74630
ALE5507	275650W000091466	02/05/2020	74550
ALF1A37	275650B000064950	30/04/2020	74550
ALH5C34	275650D000071177	30/04/2020	74550
ALH6644	275650B000065090	04/05/2020	74550
ALJ6024	275650B000065106	05/05/2020	74550
ALU8984	275650B000064989	01/05/2020	74550
ALV1916	275650B000064941	29/04/2020	74630
ALX6454	275650W000091414	30/04/2020	74550
ALX6454	275650W000091547	06/05/2020	74630
ALZ6849	275650A000000603	07/05/2020	60503
AMC2937	275650B000065099	05/05/2020	74550
AMH1322	275650W000091511	04/05/2020	74550
AMJ4E33	275650A000000595	04/05/2020	60503
AMO8C67	275650F000085341	20/04/2020	55412
AMS8184	275650B000065064	04/05/2020	74550
AMT6E23	275650F000085734	20/04/2020	55412
AMU0543	275650F000085517	20/04/2020	55412
AMU0543	275650F000085481	20/04/2020	55412
AMU0981	275650B000065054	03/05/2020	74550
AND7604	275650B000065055	03/05/2020	74550
ANJ4661	275650W000091468	02/05/2020	74550
ANJ4661	275650W000091467	02/05/2020	74630
ANL3321	275650B000064979	30/04/2020	74550
ANP7791	275650B000064918	29/04/2020	74550
AOB9516	275650A000000592	01/05/2020	60503
AOC6285	275650W000091446	01/05/2020	74550
AOE8697	275650W000091543	06/05/2020	74550
AOG2568	275650B000065004	01/05/2020	74550
AOR5242	275650B000065066	04/05/2020	74550
APA4073	275650W000091397	29/04/2020	74550
APE3846	275650W000091408	30/04/2020	74550
APH9165	275650B000065138	06/05/2020	74550
APL0A86	275650F000085483	20/04/2020	55412
APT9248	275650B000065006	01/05/2020	74710
APT9248	275650B000065060	03/05/2020	74710
APT9248	275650B000065059	03/05/2020	74710
APT9248	275650B000064984	30/04/2020	74710
APT9248	275650B000065037	02/05/2020	74630
APT9248	275650W000091437	30/04/2020	74630
APU9018	275650B000065102	05/05/2020	74550
APV4176	275650B000065032	02/05/2020	74550
AQH1918	275650W000091402	29/04/2020	74550
AQI8F93	275650D000071204	04/05/2020	74550
AQO3133	275650W000091394	29/04/2020	74550
AQT5114	275650B000064969	30/04/2020	74630
AQT5114	275650B000064927	29/04/2020	74630
AQT5114	275650B000065002	01/05/2020	74550
AQW5248	275650W000091485	03/05/2020	74550
ARC7444	275650D000071207	04/05/2020	74550
ARF5638	275650W000091401	29/04/2020	74550
ARG0338	275650B000065001	01/05/2020	74550
ARH5518	275650F000085431	20/04/2020	55412
ARK3265	275650B000064983	30/04/2020	74550
ARL1B30	275650B000064994	01/05/2020	74550
ARS8149	275650W000091390	29/04/2020	74550
ARW1716	275650D000071210	04/05/2020	74550
ARW5877	275650W000091433	30/04/2020	74550
ARX3996	275650B000065025	02/05/2020	74630
ARY9257	275650D000071161	29/04/2020	74550
ARZ4J60	275650D000071166	30/04/2020	74550
ASC1277	275650B000065017	02/05/2020	74630
ASE0576	275650W000091500	04/05/2020	74550
ASE0576	275650B000065083	04/05/2020	74550
ASE3556	275650B000065096	04/05/2020	74550

ASE7G70	275650W000091517	05/05/2020	74550
ASL4C85	275650B000065049	03/05/2020	74550
ASO0717	275650B000064924	29/04/2020	74550
ASP2D50	275650W000091462	02/05/2020	74550
ASR2510	275650W000091532	06/05/2020	74550
AST0327	275650W000091512	04/05/2020	74550
AST0327	275650B000065074	04/05/2020	74550
ASV1959	275650W000091492	03/05/2020	74550
ASV6F12	275650B000065024	02/05/2020	74550
ATA5537	275650W000091463	02/05/2020	74550
ATA5579	275650W000091398	29/04/2020	74550
ATB1370	275650F000085730	20/04/2020	55412
ATG2536	275650B000065089	04/05/2020	74630
ATG9029	275650B000065067	04/05/2020	74550
ATI7152	275650D000071216	05/05/2020	74550
ATK0837	275650A000000590	30/04/2020	60503
ATL9F75	275650W000091444	01/05/2020	74550
ATM0324	275650B000065097	04/05/2020	74550
ATQ5317	275650F000085337	20/04/2020	55412
ATR8F27	275650B000064928	29/04/2020	74630
ATR8F27	275650B000065057	03/05/2020	74550
ATX3136	275650F000085226	20/04/2020	55412
ATY0793	275650B000064996	01/05/2020	74630
AUA1308	275650B000064974	30/04/2020	74550
AUC3723	275650B000065011	02/05/2020	74550
AUG8704	275650B000064988	01/05/2020	74550
AUH9343	275650D000071183	01/05/2020	74550
AUL1500	275650B000064955	30/04/2020	74550
AUO0178	275650W000091548	06/05/2020	74550
AUP0C32	275650B000065014	02/05/2020	74550
AUP2223	275650W000091431	30/04/2020	74550
AUP4545	275650B000065146	06/05/2020	74550
AUQ8960	275650W000091542	06/05/2020	74550
AUU3117	275650W000091516	05/05/2020	74550
AUU6538	275650W000091536	06/05/2020	74550
AUU6538	275650W000091498	04/05/2020	74550
AVC9386	275650B000065008	01/05/2020	74550
AVD6E78	275650B000065003	01/05/2020	74550
AVG8744	275650W000091434	30/04/2020	74550
AVH6395	275650W000091460	02/05/2020	74550
AVJ7052	275650D000071178	30/04/2020	74550
AVO8897	275650W000091541	06/05/2020	74550
AVQ6F78	275650B000064912	29/04/2020	74550
AVY0463	275650A000000594	03/05/2020	60503
AWA2607	275650B000065150	06/05/2020	74550
AWC2484	275650B000064964	30/04/2020	74550
AWC2846	275650D000071212	04/05/2020	74630
AWD2F64	275650B000065124	05/05/2020	74550
AWD9G78	275650B000065043	03/05/2020	74550
AWI6564	275650D000071179	30/04/2020	74550
AWI9895	275650W000091399	29/04/2020	74550
AWL1510	275650W000091555	06/05/2020	74550
AWL5466	275650B000064952	30/04/2020	74550
AWN5534	275650W000091551	06/05/2020	74550
AWO6628	275650A000000589	30/04/2020	60503
AWQ1687	275650D000071194	02/05/2020	74630
AWU2178	275650B000065092	04/05/2020	74550
AWY9204	275650W000091544	06/05/2020	74630
AXE6102	275650B000065045	03/05/2020	74550
AXI0590	275650F000085732	20/04/2020	55412
AXJ5659	275650B000065029	02/05/2020	74550
AXK1D95	275650W000091487	03/05/2020	74550
AXK3582	275650W000091504	04/05/2020	74550
AXK8429	275650B000064954	30/04/2020	74550
AXM6642	275650B000065122	05/05/2020	74550
AXN3796	275650F000085908	20/04/2020	55412
AXO5545	275650W000091505	04/05/2020	74550
AXQ7616	275650W000091491	03/05/2020	74550
AXR5020	275650B000064993	01/05/2020	74550
AXS5098	275650A000000596	04/05/2020	60503
AXT0544	275650W000091520	05/05/2020	74550
AXT6184	275650B000065111	05/05/2020	74630
AXW6863	275650D000071208	04/05/2020	74550
AYB0438	275650B000064949	30/04/2020	74550
AYE0C49	275650B000064960	30/04/2020	74550
AYI3539	275650W000091479	03/05/2020	74550
AYK2760	275650B000065071	04/05/2020	74550
AYN0189	275650B000064997	01/05/2020	74550
AYPOJ80	275650B000065038	02/05/2020	74550
AYPOJ80	275650W000091484	03/05/2020	74550
AYT2H11	275650B000064976	30/04/2020	74550
AYW7049	275650W000091507	04/05/2020	74550
AYW7230	275650W000091527	05/05/2020	74550
AZA2871	275650B000065034	02/05/2020	74550
AZA5865	275650D000071213	04/05/2020	74550
AZB1540	275650B000065088	04/05/2020	74630
AZF7648	275650B000065050	03/05/2020	74550
AZH6743	275650B000065107	05/05/2020	74550
AZH8223	275650B000065030	02/05/2020	74550

AZN5G85	275650W000091546	06/05/2020	74550
AZR9773	275650B000064981	30/04/2020	74710
BAE6781	275650D000071217	05/05/2020	74550
BAG5972	275650B000065125	05/05/2020	74550
BAH6177	275650A000000593	03/05/2020	60503
BAN1549	275650W000091506	04/05/2020	74550
BAT2149	275650B000064985	01/05/2020	74630
BAT6194	275650F000085729	20/04/2020	55412
BAV6085	275650W000091425	30/04/2020	74550
BAV7533	275650B000065058	03/05/2020	74550
BAW7345	275650F000086401	20/04/2020	55412
BAY7483	275650B000065115	05/05/2020	74550
BBB9444	275650B000064962	30/04/2020	74550
BBG7644	275650W000091473	02/05/2020	74550
BBH0823	275650B000065108	05/05/2020	74550
BBI4586	275650B000065013	02/05/2020	74550
BBI6B41	275650D000071209	04/05/2020	74550
BBJ9D81	275650B000064959	30/04/2020	74550
BBL3734	275650B000064915	29/04/2020	74550
BBL4017	275650W000091533	06/05/2020	74550
BBM8679	275650B000064967	30/04/2020	74550
BBN1775	275650W000091537	06/05/2020	74550
BBN9133	275650W000091521	05/05/2020	74550
BBS1667	275650W000091534	06/05/2020	74550
BBS6705	275650D000071170	30/04/2020	74630
BBS6705	275650W000091553	06/05/2020	74550
BBS6705	275650B000065148	06/05/2020	74550
BBS6705	275650B000064956	30/04/2020	74550
BBS9D98	275650B000064970	30/04/2020	74630
BBT4889	275650B000064930	29/04/2020	74550
BBT6026	275650B000064931	29/04/2020	74550
BCA7019	275650B000065070	04/05/2020	74550
BCD4H71	275650B000065132	06/05/2020	74630
BCE7238	275650D000071203	03/05/2020	74550
BCF7942	275650F000085187	20/04/2020	55412
BCF7942	275650F000085186	20/04/2020	55412
BCF7942	275650F000085185	20/04/2020	55412
BCH8991	275650A000006000	06/05/2020	60503
BCL4590	275650D000071214	05/05/2020	74550
BCM4842	275650B000065134	06/05/2020	74550
BCM5423	275650B000065022	02/05/2020	74550
BCN5B71	275650B000065100	05/05/2020	74630
BCQ8406	275650A000006001	06/05/2020	60503
BCR1587	275650B000065020	02/05/2020	74550
BCR7F89	275650B000065110	05/05/2020	74550
BCR7F89	275650B000065105	05/05/2020	74550
BGS0G43	275650W000091539	06/05/2020	74550
BCT9D29	275650D000071171	30/04/2020	74550
BCU2154	275650B000064933	29/04/2020	74630
BCW3E95	275650B000065095	04/05/2020	74550
BCW9191	275650D000071180	30/04/2020	74550
BCZ2D14	275650B000064980	30/04/2020	74550
BDD1144	275650B000065112	05/05/2020	74550
BDD6125	275650W000091529	05/05/2020	74550
BDE2123	275650W000091538	06/05/2020	74550
BDG2700	275650W000091403	29/04/2020	74550
BDI2A68	275650W000091474	02/05/2020	74550
BDI5E21	275650F000086061	20/04/2020	55412
BDI7D67	275650B000064911	29/04/2020	74550
BDJ4D26	275650W000091412	30/04/2020	74550
BDJ4E91	275650B000064929	29/04/2020	74630
BDK2E54	275650B000064922	29/04/2020	74630
BDL0C17	275650B000064987	01/05/2020	74630
BDT5I19	275650B000065028	02/05/2020	74550
BDV0C09	275650B000064978	30/04/2020	74550
BDV0C09	275650B000064913	29/04/2020	74550
BDW1D70	275650W000091406	29/04/2020	74550
BDW2D59	275650A000005888	29/04/2020	60503
BDW3C94	275650W000091448	01/05/2020	74550
BDY6F47	275650B000065135	06/05/2020	74550
BEN1376	275650B000065063	04/05/2020	74550
BER4402	275650W000091524	05/05/2020	74550
BHG6340	275650B000065031	02/05/2020	74550
BKW3166	275650B000064910	29/04/2020	74550
CAM3347	275650A000000591	01/05/2020	60503
CCR1988	275650W000091435	30/04/2020	74550
CES0557	275650W000091476	02/05/2020	74550
CGR8600	275650B000064936	29/04/2020	74550
CHM6767	275650B000065048	03/05/2020	74550
CLA0A68	275650D000071187	01/05/2020	74550
COX5C42	275650W000091458	02/05/2020	74550
CXV6870	275650B000065023	02/05/2020	74550
CYH3977	275650B000064999	01/05/2020	74550
CYL3222	275650W000091389	29/04/2020	74550
DAI8022	275650D000071200	03/05/2020	74550
DBY6G36	275650W000091452	01/05/2020	74550
DFT5185	275650B000065086	04/05/2020	74550
DGN5408	275650B000065021	02/05/2020	74550
DHV2C16	275650B000065141	06/05/2020	74630

DQI4647	275650B000064935	29/04/2020	74550
DRB3H70	275650B000064914	29/04/2020	74550
DWN6109	275650W000091493	03/05/2020	74550
DXP7087	275650D000071215	05/05/2020	74630
DYH5041	275650W000091550	06/05/2020	74550
EAV8F16	275650B000064968	30/04/2020	74550
EBR0507	275650A000000602	07/05/2020	60503
EEZ2276	275650D000071206	04/05/2020	74550
EFQ4B99	275650D000071196	02/05/2020	74550
EFU7270	275650B000065130	05/05/2020	74550
EGG6753	275650W000091404	29/04/2020	74550
EGG6753	275650D000071165	30/04/2020	74630
EGP7519	275650B000065026	02/05/2020	74630
EKX2725	275650D000071160	29/04/2020	74550
ELQ6718	275650B000064963	30/04/2020	74550
EMM5820	275650B000065091	04/05/2020	74550
EQB6053	275650B000065126	05/05/2020	74550
EQW4D26	275650B000064966	30/04/2020	74550
EWE0812	275650B000065109	05/05/2020	74550
EYH3B36	275650B000064945	30/04/2020	74550
EYZ2286	275650W000091411	30/04/2020	74550
FAM2A70	275650B000064946	30/04/2020	74550
FBO3963	275650W000091496	04/05/2020	74550
FCE1538	275650W000091552	06/05/2020	74550
FCE1538	275650W000091470	02/05/2020	74550
FDB9F81	275650B000064942	30/04/2020	74550
FEK2158	275650W000091530	05/05/2020	74550
FGL6365	275650B000065078	04/05/2020	74550
FGW4D29	275650B000065114	05/05/2020	74550
FGY3714	275650W000091556	06/05/2020	74550
FKZ0046	275650W000091519	05/05/2020	74550
FNN2A29	275650A000000598	05/05/2020	60503
FRG3454	275650B000065069	04/05/2020	74550
FSV0533	275650D000071197	03/05/2020	74550
FTY1F78	275650B000065147	06/05/2020	74550
FZH5B71	275650B000065062	04/05/2020	74630
GCS8605	275650D000071190	02/05/2020	74550
GCS8605	275650W000091457	02/05/2020	74630
GEX6775	275650W000091480	03/05/2020	74550
GHT5502	275650W000091471	02/05/2020	74550
GJN4690	275650W000091456	01/05/2020	74630
GOR1989	275650B000065144	06/05/2020	74550
GT19773	275650B000064932	29/04/2020	74550
HDK3390	275650B000065085	04/05/2020	74550
HFB9C52	275650W000091472	02/05/2020	74550
HLA6188	275650B000065142	06/05/2020	74630
HOV8115	275650D000071158	29/04/2020	74550
HQP3198	275650B000064920	29/04/2020	74550
HRM6163	275650W000091526	05/05/2020	74550
HRZ3328	275650D000071199	03/05/2020	74550
IAR4B71	275650B000064965	30/04/2020	74550
IEQ1719	275650W000091413	30/04/2020	74550
IFM2817	275650F000085516	20/04/2020	55412
IJU8244	275650B000065007	01/05/2020	74710
IJU8244	275650B000064995	01/05/2020	74630
IJU0287	275650W000091450	01/05/2020	74550
IKO4367	275650B000064971	30/04/2020	74550
ILV7752	275650W000091464	02/05/2020	74550
INK3941	275650D000071195	02/05/2020	74550
INW2F12	275650W000091494	03/05/2020	74550
IPM3766	275650W000091554	06/05/2020	74550
IPP1520	275650B000065104	05/05/2020	74550
IQN0679	275650B000065137	06/05/2020	74550
ITW3531	275650B000064972	30/04/2020	74630
ITW3531	275650B000064998	01/05/2020	74630
ITW3531	275650B000064975	30/04/2020	74630
ITW3531	275650W000091424	30/04/2020	74550
ITZ3439	275650B000065127	05/05/2020	74630
IUG2318	275650D000071193	02/05/2020	74550
IUJ6D68	275650B000065094	04/05/2020	74550
IWZ9B51	275650B000064991	01/05/2020	74550
IYC6D66	275650W000091395	29/04/2020	74550
IYM3870	275650B000065139	06/05/2020	74550
IYV7903	275650B000065051	03/05/2020	74630
JLP9445	275650F000085336	20/04/2020	55412
JSW6296	275650B000064925	29/04/2020	74550
KAV8957	275650D000071202	03/05/2020	74550
KOC5123	275650B000065056	03/05/2020	74550
KOC5123	275650W000091490	03/05/2020	74550
KRR9G21	275650D000071167	30/04/2020	74550
KZE5749	275650W000091510	04/05/2020	74550
LBP9680	275650F000084825	20/04/2020	55412
LLM4670	275650B000065087	04/05/2020	74550
LVL5553	275650B000064921	29/04/2020	74550
LVL5553	275650B000064909	29/04/2020	74630
LVT0932	275650B000064938	29/04/2020	74550
LWW5090	275650D000071156	29/04/2020	74550
LWW5090	275650W000091439	01/05/2020	74550
LWW5090	275650W000091455	01/05/2020	74630

LWW5090	275650D000071182	01/05/2020	74550
LYK0769	275650D000071186	01/05/2020	74630
LYQ1101	275650W000091419	30/04/2020	74550
LYT5932	275650B000065119	05/05/2020	74550
LYU2579	275650D000071198	03/05/2020	74550
LZG0534	275650W000091400	29/04/2020	74550
LZV3465	275650W000091426	30/04/2020	74550
LZV9324	275650W000091423	30/04/2020	74550
LZX1172	275650B000065128	05/05/2020	74630
MAK7378	275650B000064943	30/04/2020	74550
MAL5G48	275650B000065072	04/05/2020	74550
MAO9725	275650W000091396	29/04/2020	74630
MAQ7H42	275650F000085728	20/04/2020	55412
MAQ7H42	275650F000085731	20/04/2020	55412
MBG2114	275650W000091453	01/05/2020	74550
MBG2114	275650B000065098	05/05/2020	74550
MBG2114	275650W000091475	02/05/2020	74550
MBG8238	275650B000065040	02/05/2020	74550
MBK6631	275650B000064908	29/04/2020	74550
MBS1G54	275650W000091410	30/04/2020	74550
MBT0619	275650W000091416	30/04/2020	74630
MBT1267	275650W000091432	30/04/2020	74550
MCB1314	275650B000065033	02/05/2020	74550
MCG4B18	275650W000091407	29/04/2020	74630
MCG8318	275650B000064917	29/04/2020	74550
MCI3C99	275650B000065053	03/05/2020	74550
MCI6024	275650B000065010	02/05/2020	74630
MCK0465	275650W000091441	01/05/2020	74550
MDC8493	275650B000064982	30/04/2020	74550
MDU7357	275650B000065075	04/05/2020	74550
MDZ9107	275650W000091531	06/05/2020	74550
MED2377	275650B000065035	02/05/2020	74550
MEF2162	275650W000091420	30/04/2020	74550
MEH4934	275650B000064926	29/04/2020	74550
MEK1654	275650B000065036	02/05/2020	74550
MFQ1437	275650D000071173	30/04/2020	74550
MFQ8222	275650W000091405	29/04/2020	74550
MFT7038	275650D000071201	03/05/2020	74550
MFZ9047	275650B000065015	02/05/2020	74550
MGQ1797	275650D000071188	01/05/2020	74550
MGS9780	275650F000085339	20/04/2020	55412
MGS9780	275650F000085340	20/04/2020	55412
MGS9780	275650F000085338	20/04/2020	55412
MGS9780	275650F000085342	20/04/2020	55412
MGV0977	275650F000085979	20/04/2020	55412
MHC1828	275650W000091540	06/05/2020	74630
MHN1295	275650W000091497	04/05/2020	74550
MHY8356	275650W000091513	05/05/2020	74550
MHZ3672	275650B000064986	01/05/2020	74550
MIE8071	275650B000064944	30/04/2020	74550
MIQ5978	275650W000091443	01/05/2020	74630
MJA6574	275650W000091429	30/04/2020	74550
MJR1732	275650B000065080	04/05/2020	74550
MJU4697	275650B000065077	04/05/2020	74550
MKC6077	275650W000091495	04/05/2020	74550
MKK5359	275650D000071168	30/04/2020	74550
MKO8202	275650W000091502	04/05/2020	74550
MKP4058	275650D000071192	02/05/2020	74630
MKR0335	275650W000091528	05/05/2020	74630
MKS2C40	275650B000064937	29/04/2020	74550
MLJ2225	275650W000091483	03/05/2020	74550
MLN5099	275650W000091508	04/05/2020	74550
MLN5099	275650B000065093	04/05/2020	74550
MLN5099	275650B000064961	30/04/2020	74710
MLN5099	275650B000065123	05/05/2020	74630
MLU4408	275650W000091418	30/04/2020	74550
MMC1172	275650D000071205	04/05/2020	74550
MMC3342	275650B000064939	29/04/2020	74550
MMI8640	275650W000091469	02/05/2020	74550
MNH0C03	275650W000091535	06/05/2020	74550
MUJ6671	275650D000071175	30/04/2020	74550
MWI3178	275650W000091427	30/04/2020	74550
MXO3B02	275650B000065079	04/05/2020	74630
NDL1616	275650W000091503	04/05/2020	74550
NGP9H10	275650B000065042	03/05/2020	74550
NTC8A21	275650W000091436	30/04/2020	74550
NYS4819	275650D000071157	29/04/2020	74550
OAP0172	275650W000091451	01/05/2020	74630
OCB7152	275650B000064940	29/04/2020	74550
OCO9199	275650W000091486	03/05/2020	74550
OFU7117	275650B000065068	04/05/2020	74550
OHR2448	275650D000071164	30/04/2020	74550
OKF4D04	275650B000065018	02/05/2020	74550
ONY8D27	275650W000091442	01/05/2020	74550
OOT8050	275650W000091428	30/04/2020	74550
OOW7335	275650B000065103	05/05/2020	74550
PEH2526	275650W000091477	02/05/2020	74550
PEH2526	275650W000091478	03/05/2020	74630
PEH2526	275650B000065044	03/05/2020	74550

PEH2526	275650B000065151	07/05/2020	74550
PUN2299	275650B000064990	01/05/2020	74550
QAA3883	275650D000071189	01/05/2020	74630
QBE0179	275650B000065019	02/05/2020	74550
QBJ6151	275650B000065052	03/05/2020	74550
QHD2970	275650D000071218	05/05/2020	74550
QHI7373	275650B000065149	06/05/2020	74550
QHL9333	275650B000065143	06/05/2020	74630
QH00995	275650B000065081	04/05/2020	74550
QH00995	275650W000091525	05/05/2020	74710
QH00995	275650W000091501	04/05/2020	74630
QHX7753	275650D000071174	30/04/2020	74550
QHY5440	275650D000071163	29/04/2020	74550
QIB9594	275650W000091549	06/05/2020	74550
QIG1C66	275650B000064948	30/04/2020	74550
QIP2579	275650D000071184	01/05/2020	74550
QIR7020	275650B000065140	06/05/2020	74550
QIX0824	275650B000065145	06/05/2020	74550
QJL2685	275650B000065047	03/05/2020	74630
QJL2685	275650W000091482	03/05/2020	74710
QJL2685	275650W000091481	03/05/2020	74550
QIX3101	275650B000065129	05/05/2020	74550
QJY6924	275650W000091393	29/04/2020	74550
QOA9193	275650B000065041	03/05/2020	74550
QOA9193	275650B000065076	04/05/2020	74550
QOA9193	275650W000091499	04/05/2020	74550
QQN9506	275650B000065116	05/05/2020	74550
QWZ2089	275650B000064992	01/05/2020	74550
QXM5701	275650W000091392	29/04/2020	74550
QXR4115	275650B000064916	29/04/2020	74550
RAB9229	275650B000065120	05/05/2020	74550
RAC3504	275650B000065073	04/05/2020	74550
RAC7256	275650B000065016	02/05/2020	74550
RAI4059	275650D000071176	30/04/2020	74550
RAJ3944	275650W000091514	05/05/2020	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 21/08/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIK1508	116100E009124170	06/05/2020	60501
AYD7145	116100E009124279	03/05/2020	53980
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 24/08/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACU0418	275650F000085188	24/04/2020	55412
AFQ2803	275650F000085518	22/04/2020	55412
AGI6222	275650F000083549	24/04/2020	55412
AGW9996	275650F000086504	24/04/2020	55412
AHL6530	275650F000086065	24/04/2020	55412
AJZ3762	275650F000084831	24/04/2020	55412
AJZ3762	275650F000084830	24/04/2020	55412
ANX7472	275650F000086170	23/04/2020	55412
AOH7A12	275650F000085520	23/04/2020	55412
AQS1769	275650F000085735	22/04/2020	55412
ASZ6204	275650F000082343	24/04/2020	55412
ATO0211	275650F000085521	24/04/2020	55412
AVN3168	275650F000086171	23/04/2020	55412
AWW5320	275650F000085227	23/04/2020	55412
AWZ4E02	275650F000086173	24/04/2020	55412
AXY5395	275650F000086452	24/04/2020	55412
AYD8973	275650F000084828	22/04/2020	55412
AYD8973	275650F000084827	22/04/2020	55412
AYR0515	275650F000086064	24/04/2020	55412
AYR0515	275650F000086066	24/04/2020	55412
AZF9933	275650F000086169	23/04/2020	55412
AZO7B35	275650F000085229	24/04/2020	55412
BAF4104	275650F000086172	24/04/2020	55412
BAW7345	275650F000085344	22/04/2020	55412
BBD3899	275650F000085519	23/04/2020	55412
BBI4F90	275650F000086402	24/04/2020	55412
BBY6839	275650F000083782	24/04/2020	55412
BDV1C21	275650F000086009	24/04/2020	55412
CSU0283	275650F000085345	22/04/2020	55412
DIW2533	275650F000085909	22/04/2020	55412
DRD7493	275650F000085522	24/04/2020	55412
LCL5A84	275650F000086063	24/04/2020	55412
LVL5553	275650F000086502	23/04/2020	55412
LVL5553	275650F000086503	24/04/2020	55412
LVL5553	275650F000086501	23/04/2020	55412
LYU7446	275650F000085981	22/04/2020	55412
MBV3088	275650F000085861	24/04/2020	55412
MDA4430	275650F000086062	24/04/2020	55412
MGS9780	275650F000085349	23/04/2020	55412
MGS9780	275650F000086453	24/04/2020	55412
MGS9780	275650F000085347	22/04/2020	55412
MGS9780	275650F000086454	24/04/2020	55412
MGS9780	275650F000085343	22/04/2020	55412
MGS9780	275650F000085348	23/04/2020	55412

MGS9780	275650F000085346	22/04/2020	55412
MGS9780	275650F000085350	23/04/2020	55412
MGS9780	275650F000086451	23/04/2020	55412
MLN3C79	275650F000084826	22/04/2020	55412
PCC1D06	275650F000082341	22/04/2020	55412
PUI8G28	275650F000085980	22/04/2020	55412
PVF7408	275650F000085228	23/04/2020	55412
QJP6947	275650F000082342	24/04/2020	55412
QTL5990	275650F000084829	23/04/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ0113	275650F000084517	06/05/2020	76251
AES1G08	275650F000086281	07/05/2020	51930
AHK8708	275650F000081042	08/05/2020	55411
AMA2779	275650F000086280	07/05/2020	51851
AMD4347	275650F000085433	23/04/2020	55412
AOX3118	275650F000080999	07/05/2020	58191
AQB7707	275650F000086354	06/05/2020	76331
AQH4562	275650F000086357	09/05/2020	55411
ASM3155	275650F000085818	05/05/2020	55417
ATA2744	275650F000085434	24/04/2020	55412
ATR4587	275650F000086267	29/04/2020	55411
AUP7F87	275650F000086287	08/05/2020	76251
AUP9287	275650F000085819	06/05/2020	76331
AVA9690	275650F000084225	04/05/2020	76252
AVP4720	275650F000086275	06/05/2020	51930
AVR5250	275650F000085816	05/05/2020	54526
AXX7B21	275650F000086286	08/05/2020	76252
AYO2625	275650F000084457	08/05/2020	76331
AYZ7240	275650F000084280	08/05/2020	54526
AZG3347	275650F000086278	06/05/2020	55411
AZX9F53	275650F000085820	11/05/2020	76331
BAN0125	275650F000086270	04/05/2020	76332
BAX0D18	275650F000086359	11/05/2020	76331
BCF2G56	275650F000086284	08/05/2020	76252
BCK8226	275650F000086277	06/05/2020	76252
BCY4C07	275650F000086279	06/05/2020	51930
BIO2F51	275650F000085432	22/04/2020	55412
DIS9356	275650F000086283	07/05/2020	51930
EFC5601	275650F000086276	06/05/2020	76331
EGM4005	275650F000086282	07/05/2020	76331
FAY4E98	275650F000086288	08/05/2020	55411
FMC2302	275650F000086285	08/05/2020	76331
FWM1B81	275650F000086358	11/05/2020	76331
INK5120	275650F000084227	06/05/2020	57380
LSO2B60	275650F000086274	05/05/2020	54526
MAH0645	275650F000084518	07/05/2020	51930
MAN8959	275650F000086356	09/05/2020	76331
NJE7H77	275650F000084226	06/05/2020	76252
OAC4B94	275650F000078179	08/05/2020	76252
PUR5254	275650F000083498	11/05/2020	55417
QIH1485	275650F000083497	08/05/2020	76251
QTK1860	275650F000086355	06/05/2020	55417

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFX5B12	275650F000084833	25/04/2020	55412
AGH1833	275650F000085910	25/04/2020	55412
AHX3516	275650F000086506	25/04/2020	55412
AHX3516	275650F000086505	25/04/2020	55412
ALC9357	275650F000086109	28/04/2020	55412
ANZ3182	275650F000086457	25/04/2020	55412
AOY6138	275650F000085914	28/04/2020	55412
ARG0362	275650F000085913	25/04/2020	55412
ARQ9495	275650F000086403	25/04/2020	55412
ATG3236	275650F000086108	28/04/2020	55412
AVT7917	275650F000086456	25/04/2020	55412
AWY4B79	275650F000086458	25/04/2020	55412
AYD7145	275650F000085916	28/04/2020	55412
AYD7145	275650F000085915	28/04/2020	55412
AYU4551	275650F000085435	25/04/2020	55412
BAW4124	275650F000085912	25/04/2020	55412
BBD4150	275650F000084835	25/04/2020	55412
BBO5841	275650F000082344	25/04/2020	55412
BCH3849	275650F000084834	25/04/2020	55412
BCT5H18	275650F000086455	25/04/2020	55412
CNW5266	275650F000084832	25/04/2020	55412
CNW5266	275650F000084836	25/04/2020	55412
CNW5266	275650F000082345	28/04/2020	55412
DFS4A07	275650F000086110	27/04/2020	55412
EEM7132	275650F000086405	28/04/2020	55412
JZW9F72	275650F000083550	25/04/2020	55412
KLK9431	275650F000085911	25/04/2020	55412
MFW6659	275650F000086107	25/04/2020	55412
MLV2100	275650F000086404	28/04/2020	55412
OLU4267	275650F000085436	27/04/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7807	275650W000091623	09/05/2020	74550
AAK0899	275650B000065368	11/05/2020	74550
AAK8337	275650W000091677	11/05/2020	74550
AAW7833	275650B000065394	11/05/2020	74550
ABC1J88	275650B000065334	10/05/2020	74550
ABK3910	275650D000071234	08/05/2020	74550
ABY0455	275650W000091723	13/05/2020	74630
ACJ1556	275650B000065388	11/05/2020	74710
ACJ8887	275650W000091757	14/05/2020	74630
ACO1886	275650W000091667	11/05/2020	74550
ACY2785	275650W000091628	09/05/2020	74550
ADJ1717	275650B000065416	12/05/2020	74550
ADT5662	275650B000065263	09/05/2020	74550
ADY6532	275650B000065375	11/05/2020	74550
AEB3178	275650W000091611	09/05/2020	74550
AFA6726	275650B000065306	10/05/2020	74710
AFA6726	275650W000091645	10/05/2020	74710
AFM9333	275650F000085919	29/04/2020	55412
AFQ2803	275650F000086011	28/04/2020	55412
AFS5124	275650B000065406	11/05/2020	74550
AFX6713	275650W000091746	14/05/2020	74630
AGF7692	275650B000065302	09/05/2020	74550
AGO1712	275650D000071267	12/05/2020	74550
AGR2527	275650W000091596	08/05/2020	74550
AGR3464	275650B000065417	12/05/2020	74550
AGT7635	275650D000071225	07/05/2020	74550
AGY1D46	275650W000091657	10/05/2020	74550
AGY9177	275650W000091689	11/05/2020	74550
AGZ0866	275650B000065342	10/05/2020	74710
AGZ0866	275650B000065344	11/05/2020	74630
AHA0023	275650B000065186	07/05/2020	74550
AHB8978	275650B000065411	12/05/2020	74550
AHI6677	275650B000065357	11/05/2020	74630
AHN7943	275650B000065260	09/05/2020	74550
AHN7943	275650B000065197	08/05/2020	74630
AHO9351	275650B000065426	12/05/2020	74550
AHT8147	275650W000091693	11/05/2020	74550
AHV7106	275650B000065169	07/05/2020	74550
AHV7106	275650B000065170	07/05/2020	74550
AHV7106	275650B000065365	11/05/2020	74550
AHV7106	275650B000065374	11/05/2020	74550
AHV7106	275650B000065177	07/05/2020	74550
AIA1484	275650B000065217	08/05/2020	74550
AIB6658	275650B000065401	11/05/2020	74550
AIC9339	275650D000071269	13/05/2020	74550
AII3269	275650D000071253	11/05/2020	74550
AII6603	275650F000086111	29/04/2020	55412
AIY0113	275650A000006006	08/05/2020	60503
AJC2219	275650D000071284	14/05/2020	74630
AJI8891	275650B000065234	08/05/2020	74630
AJK3187	275650W000091576	07/05/2020	74550
AJM8258	275650B000065379	11/05/2020	74630
AJS8A45	275650B000065434	12/05/2020	74550
AJS8A45	275650W000091727	13/05/2020	74550
AJU2H74	275650B000065212	08/05/2020	74550
AJV8600	275650B000065422	12/05/2020	74550
AJV9322	275650B000065163	07/05/2020	74550
AKA1853	275650B000065350	11/05/2020	74550
AKC0B16	275650B000065301	09/05/2020	74550
AKE3400	275650B000065440	13/05/2020	74550
AKF4484	275650B000065276	09/05/2020	74550
AKO2686	275650W000091638	09/05/2020	74550
AKO2961	275650B000065165	07/05/2020	74630
AKR9133	275650B000065358	11/05/2020	74550
AKX1946	275650F000086552	28/04/2020	55412
AKY3904	275650W000091694	11/05/2020	74550
AKZ0311	275650B000065164	07/05/2020	74550
ALB0689	275650B000065242	08/05/2020	74550
ALD5850	275650B000065331	10/05/2020	74550
ALE7343	275650B000065304	10/05/2020	74630
ALH1106	275650B000065431	12/05/2020	74550
ALO5000	275650B000065399	11/05/2020	74550
ALX6454	275650B000065445	13/05/2020	74550
AMB4C09	275650D000071259	11/05/2020	74550
AMQ6952	275650D000071245	09/05/2020	74550
AMT4F87	275650W000091697	12/05/2020	74550
AMZ0946	275650W000091564	07/05/2020	74550
ANA1747	275650W000091758	14/05/2020	74630
ANB6200	275650B000065258	09/05/2020	74550
ANB6200	275650W000091750	14/05/2020	74550
ANC5388	275650W000091603	08/05/2020	74550
ANH1482	275650W000091639	09/05/2020	74550
ANH8615	275650B000065279	09/05/2020	74550
ANN2A12	275650B000065315	10/05/2020	74550
ANQ1132	275650B000065221	08/05/2020	74550

ANT4653	275650A000000612	10/05/2020	60503
ANU7882	275650B000065237	08/05/2020	74550
ANV3328	275650W000091740	14/05/2020	74630
ANW6107	275650D000071223	07/05/2020	74630
ANY2322	275650W000091737	14/05/2020	74550
AOE1212	275650B000065432	12/05/2020	74550
AOI3907	275650B000065176	07/05/2020	74550
AOL8360	275650W000091747	14/05/2020	74630
AOM8099	275650D000071264	12/05/2020	74550
AOP2807	275650W000091563	07/05/2020	74550
AOV7212	275650B000065414	12/05/2020	74550
AOW5654	275650D000071272	13/05/2020	74550
AOW7189	275650B000065309	10/05/2020	74550
AOW7189	275650B000065202	08/05/2020	74550
APB6156	275650B000065194	07/05/2020	74550
APE3846	275650W000091741	14/05/2020	74550
APE6831	275650B000065351	11/05/2020	74630
APF3263	275650B000065272	09/05/2020	74550
APF7800	275650B000065321	10/05/2020	74550
API1218	275650W000091601	08/05/2020	74550
API1218	275650W000091595	08/05/2020	74550
API5426	275650B000065352	11/05/2020	74550
APM2478	275650B000065359	11/05/2020	74630
APR6673	275650B000065451	13/05/2020	74550
APT0088	275650B000065226	08/05/2020	74550
APT9248	275650B000065244	08/05/2020	74710
APT9248	275650B000065239	08/05/2020	74550
APT9248	275650B000065193	07/05/2020	74630
APT9248	275650B000065238	08/05/2020	74630
APZ4028	275650W000091630	09/05/2020	74550
AQE0456	275650B000065195	08/05/2020	74710
AQE9681	275650B000065429	12/05/2020	74550
AQG3758	275650B000065339	10/05/2020	74550
AQK1317	275650W000091562	07/05/2020	74550
AQL7D36	275650A000000611	10/05/2020	60503
AQM8889	275650W000091675	11/05/2020	74550
AQM8889	275650B000065364	11/05/2020	74550
AQN8C27	275650W000091749	14/05/2020	74550
AQP4598	275650W000091647	10/05/2020	74550
AQQ8195	275650W000091755	14/05/2020	74550
AQR3D53	275650F000085489	27/04/2020	55412
AQT1C06	275650B000065241	08/05/2020	74550
AQT5114	275650B000065348	11/05/2020	74630
AQT5G36	275650W000091726	13/05/2020	74550
AQT8781	275650B000065233	08/05/2020	74550
AQV1827	275650W000091642	10/05/2020	74550
AQV5236	275650A000000604	08/05/2020	60503
AQZ6G30	275650B000065303	10/05/2020	74550
ARB1E41	275650W000091574	07/05/2020	74550
ARD3980	275650B000065373	11/05/2020	74550
ARE3260	275650B000065337	10/05/2020	74550
ARF3151	275650B000065208	08/05/2020	74550
ARL5331	275650B000065395	11/05/2020	74550
ARM2655	275650W000091748	14/05/2020	74550
ARM7008	275650B000065383	11/05/2020	74550
ARN0072	275650W000091729	14/05/2020	74550
ARO0J33	275650F000085523	27/04/2020	55412
ARS6247	275650B000065330	10/05/2020	74630
ARS6951	275650B000065214	08/05/2020	74550
ASA2722	275650W000091587	08/05/2020	74550
ASC5F42	275650W000091719	13/05/2020	74550
ASJ0802	275650W000091720	13/05/2020	74550
ASJ3C39	275650W000091679	11/05/2020	74550
ASP7610	275650W000091744	14/05/2020	74550
ASQ5336	275650B000065252	09/05/2020	74630
AST5467	275650B000065377	11/05/2020	74550
ASX6027	275650W000091742	14/05/2020	74550
ASY8259	275650F000086182	29/04/2020	55412
ATA3134	275650W000091718	13/05/2020	74550
ATE4542	275650B000065187	07/05/2020	74550
ATE7449	275650W000091710	12/05/2020	74550
ATJOA78	275650W000091567	07/05/2020	74630
ATK6C57	275650B000065274	09/05/2020	74550
ATM6G25	275650F000085486	25/04/2020	55412
ATM9377	275650D000071277	14/05/2020	74550
ATO4282	275650F000083783	27/04/2020	55412
ATT0228	275650F000085488	27/04/2020	55412
ATW1262	275650W000091646	10/05/2020	74550
ATX4858	275650F000086178	28/04/2020	55412
AUE4706	275650B000065362	11/05/2020	74550
AUL8948	275650B000065255	09/05/2020	74550
AUL8948	275650W000091685	11/05/2020	74550
AUN2F95	275650B000065157	07/05/2020	74550
AUT6C60	275650B000065424	12/05/2020	74550
AUU0A24	275650W000091561	07/05/2020	74550
AUU0A24	275650W000091616	09/05/2020	74710
AUU6538	275650W000091684	11/05/2020	74550
AUX6265	275650B000065328	10/05/2020	74550
AUY5912	275650W000091668	11/05/2020	74550

AUZ4181	275650W000091577	07/05/2020	74550
AUZ4181	275650W000091579	07/05/2020	74550
AUZ4244	275650W000091618	09/05/2020	74630
AVC3009	275650B000065367	11/05/2020	74550
AVF2730	275650B000065179	07/05/2020	74550
AVH0375	275650W000091699	12/05/2020	74550
AVM4F79	275650B000065340	10/05/2020	74550
AVO5299	275650B000065188	07/05/2020	74630
AVO6831	275650B000065322	10/05/2020	74630
AVS7992	275650B000065267	09/05/2020	74550
AVT6H04	275650W000091674	11/05/2020	74550
AVU0163	275650W000091743	14/05/2020	74550
AVV7576	275650F000086181	29/04/2020	55412
AVZ1876	275650B000065435	12/05/2020	74630
AVZ1876	275650W000091702	12/05/2020	74550
AVZ1876	275650B000065175	07/05/2020	74550
AVZ1876	275650B000065418	12/05/2020	74630
AVZ1876	275650W000091704	12/05/2020	74550
AVZ1876	275650B000065336	10/05/2020	74550
AWA3397	275650F000086010	27/04/2020	55412
AWA8636	275650B000065172	07/05/2020	74550
AWB4766	275650B000065168	07/05/2020	74550
AWB6765	275650B000065382	11/05/2020	74550
AWC4074	275650B000065298	09/05/2020	74550
AWH5999	275650W000091725	13/05/2020	74550
AWI8593	275650B000065198	08/05/2020	74550
AWK2B84	275650W000091759	14/05/2020	74550
AWK5184	275650B000065443	13/05/2020	74550
AWM3J47	275650F000085485	25/04/2020	55412
AWN1J19	275650D000071238	08/05/2020	74630
AWN9591	275650D000071241	09/05/2020	74630
AWR5239	275650W000091598	08/05/2020	74550
AWR6415	275650B000065275	09/05/2020	74550
AWS2640	275650D000071239	09/05/2020	74550
AWT1865	275650D000071226	07/05/2020	74550
AWT8848	275650B000065308	10/05/2020	74630
AWU2049	275650W000091753	14/05/2020	74550
AWV5953	275650B000065305	10/05/2020	74630
AWV7169	275650W000091672	11/05/2020	74550
AWW5F25	275650W000091659	10/05/2020	74630
AXB1464	275650B000065288	09/05/2020	74550
AXH3290	275650W000091590	08/05/2020	74550
AXH3601	275650B000065436	12/05/2020	74550
AXH3616	275650B000065246	09/05/2020	74710
AXH5374	275650W000091634	09/05/2020	74630
AXK1D95	275650W000091557	07/05/2020	74550
AXK9540	275650W000091613	09/05/2020	74550
AXN2031	275650B000065240	08/05/2020	74550
AXO2464	275650B000065261	09/05/2020	74550
AXR1H28	275650W000091620	09/05/2020	74550
AXR4B39	275650B000065354	11/05/2020	74550
AXR7E33	275650W000091614	09/05/2020	74550
AXR8660	275650W000091738	14/05/2020	74630
AXS7E17	275650B000065310	10/05/2020	74630
AXS8A64	275650D000071282	14/05/2020	74550
AXU6639	275650W000091583	08/05/2020	74550
AYA1643	275650W000091615	09/05/2020	74550
AYB7294	275650B000065158	07/05/2020	74550
AYB7294	275650B000065159	07/05/2020	74550
AYB9813	275650B000065410	12/05/2020	74550
AYD7145	275650F000086461	30/04/2020	55412
AYD7145	275650F000086551	27/04/2020	55412
AYF7188	275650W000091626	09/05/2020	74550
AYG5J05	275650A000000615	14/05/2020	60503
AYH9G45	275650B000065392	11/05/2020	74550
AYI2819	275650F000086459	29/04/2020	55412
AYK2254	275650F000085491	27/04/2020	55412
AYK2254	275650F000085490	27/04/2020	55412
AYK2254	275650W000091633	09/05/2020	74550
AYK2254	275650F000085492	27/04/2020	55412
AYK8192	275650W000091683	11/05/2020	74550
AYN4344	275650B000065299	09/05/2020	74550
AYO2625	275650W000091627	09/05/2020	74550
AYP4368	275650B000065397	11/05/2020	74550
AYR6605	275650W000091756	14/05/2020	74550
AYU7G93	275650A000000608	09/05/2020	60503
AYW1188	275650B000065433	12/05/2020	74550
AZA1D72	275650B000065173	07/05/2020	74550
AZA8919	275650W000091619	09/05/2020	74550
AZA9915	275650W000091594	08/05/2020	74550
AZB6961	275650D000071257	11/05/2020	74550
AZC7782	275650B000065295	09/05/2020	74550
AZD7659	275650W000091664	10/05/2020	74550
AZG3347	275650B000065192	07/05/2020	74550
AZM8596	275650B000065333	10/05/2020	74550
AZQ1538	275650W000091663	10/05/2020	74550
AZT1658	275650W000091570	07/05/2020	74550
AZT4100	275650B000065250	09/05/2020	74550
AZU6158	275650B000065213	08/05/2020	74550

AZV9540	275650B000065326	10/05/2020	74550
AZW1022	275650W000091687	11/05/2020	74630
AZW5235	275650W000091569	07/05/2020	74550
AZW9381	275650B000065204	08/05/2020	74550
AZX0496	275650A000000614	14/05/2020	60503
AZY8E24	275650B000065389	11/05/2020	74550
AZZ0868	275650W000091635	09/05/2020	74550
AZZ0868	275650W000091631	09/05/2020	74630
AZZ9144	275650B000065420	12/05/2020	74550
BAC4482	275650B000065245	09/05/2020	74550
BAD8D95	275650B000065289	09/05/2020	74550
BAH3842	275650B000065167	07/05/2020	74550
BAI7559	275650B000065225	08/05/2020	74550
BAL3326	275650B000065447	13/05/2020	74550
BAL8G75	275650B000065231	08/05/2020	74550
BAM6026	275650W000091732	14/05/2020	74550
BAN0E06	275650B000065283	09/05/2020	74550
BAQ8932	275650W000091565	07/05/2020	74550
BAT2E99	275650B000065196	08/05/2020	74550
BAX4329	275650B000065265	09/05/2020	74550
BBA3732	275650B000065185	07/05/2020	74550
BBD3733	275650B000065404	11/05/2020	74550
BBE7559	275650B000065425	12/05/2020	74550
BBH5B96	275650B000065287	09/05/2020	74550
BBH5B96	275650B000065286	09/05/2020	74550
BBJ5B96	275650B000065174	07/05/2020	74630
BBJ8400	275650W000091722	13/05/2020	74550
BBK9600	275650B000065281	09/05/2020	74550
BBL2B25	275650B000065363	11/05/2020	74550
BBL3272	275650D000071262	12/05/2020	74550
BBM9998	275650B000065442	13/05/2020	74550
BBN4068	275650W000091604	08/05/2020	74550
BBO3957	275650B000065166	07/05/2020	74550
BBR0961	275650B000065211	08/05/2020	74550
BBS5020	275650B000065380	11/05/2020	74550
BBV4701	275650D000071255	11/05/2020	74550
BBX9B14	275650B000065232	08/05/2020	74550
BBX9B14	275650B000065372	11/05/2020	74550
BBZ0608	275650W000091581	07/05/2020	74550
BBZ0608	275650B000065210	08/05/2020	74630
BCB4432	275650B000065206	08/05/2020	74550
BCF6748	275650B000065409	12/05/2020	74550
BCI8922	275650B000065398	11/05/2020	74550
BCK0A96	275650W000091575	07/05/2020	74550
BCM8109	275650B000065253	09/05/2020	74550
BCO6732	275650W000091593	08/05/2020	74550
BCR9J93	275650B000065155	07/05/2020	74550
BCT3G31	275650W000091649	10/05/2020	74550
BCW8C93	275650B000065439	12/05/2020	74550
BCX8I96	275650W000091676	11/05/2020	74550
BCY6H16	275650D000071249	10/05/2020	74550
BCZ3F39	275650B000065312	10/05/2020	74550
BDC9C98	275650W000091688	11/05/2020	74550
BDD6I25	275650W000091568	07/05/2020	74550
BDG9I63	275650B000065218	08/05/2020	74550
BDI0025	275650B000065438	12/05/2020	74550
BDM2E48	275650B000065449	13/05/2020	74550
BDN3H03	275650F000085917	29/04/2020	55412
BDQ9D02	275650D000071222	07/05/2020	74550
BDQ9F87	275650B000065201	08/05/2020	74550
BDR4I26	275650B000065184	07/05/2020	74550
BDT7E11	275650B000065421	12/05/2020	74550
BDU5G71	275650B000065280	09/05/2020	74550
BDU5G71	275650B000065278	09/05/2020	74550
BDV0C09	275650B000065285	09/05/2020	74550
BDX6I11	275650D000071274	14/05/2020	74550
BDY7J86	275650B000065207	08/05/2020	74550
BDZ4G30	275650B000065249	09/05/2020	74550
BEC1A26	275650W000091751	14/05/2020	74550
BEG1H58	275650W000091691	11/05/2020	74550
BEL7012	275650B000065270	09/05/2020	74550
BEW6777	275650D000071219	07/05/2020	74550
BFB2584	275650A000000607	08/05/2020	60503
BKO6889	275650F000086012	29/04/2020	55412
BVM6558	275650B000065329	10/05/2020	74550
BZC4926	275650D000071276	14/05/2020	74630
CAW9449	275650B000065391	11/05/2020	74550
CAX9921	275650D000071248	10/05/2020	74550
CCQ8751	275650W000091605	08/05/2020	74550
CEK0C22	275650B000065318	10/05/2020	74550
CGC1156	275650B000065178	07/05/2020	74550
CHM7503	275650W000091636	09/05/2020	74550
CHM7503	275650B000065292	09/05/2020	74550
CHM7503	275650W000091652	10/05/2020	74630
CHM7503	275650W000091651	10/05/2020	74550
CIP5583	275650W000091624	09/05/2020	74550
CKY2560	275650F000085918	29/04/2020	55412
CLISD64	275650B000065353	11/05/2020	74550
CLM7746	275650D000071229	08/05/2020	74550

CPB2515	275650B000065356	11/05/2020	74550
CPP4E51	275650B000065254	09/05/2020	74550
CPX8883	275650W000091700	12/05/2020	74550
CWP3460	275650F000086179	29/04/2020	55412
DEC0427	275650B000065430	12/05/2020	74710
DEM5825	275650B000065343	11/05/2020	74550
DGQ6505	275650B000065300	09/05/2020	74550
DIH0906	275650W000091671	11/05/2020	74550
DKP0152	275650W000091754	14/05/2020	74550
DKZ3663	275650B000065338	10/05/2020	74550
DNS2065	275650W000091670	11/05/2020	74550
DSA6264	275650F000086183	30/04/2020	55412
DYH5041	275650W000091584	08/05/2020	74550
DZK8900	275650B000065327	10/05/2020	74550
EAY0162	275650B000065284	09/05/2020	74550
EDO9335	275650B000065243	08/05/2020	74550
EEZ2276	275650D000071281	14/05/2020	74550
ELP7735	275650B000065251	09/05/2020	74550
ELQ7588	275650D000071261	12/05/2020	74550
ELQ9611	275650W000091572	07/05/2020	74550
ELR0717	275650W000091666	10/05/2020	74550
EMN5045	275650W000091643	10/05/2020	74550
EMO1862	275650W000091644	10/05/2020	74550
EQJ6203	275650B000065191	07/05/2020	74710
ERS1128	275650D000071233	08/05/2020	74550
ESV8876	275650B000065235	08/05/2020	74550
ETL0623	275650D000071280	14/05/2020	74550
EUC9444	275650W000091566	07/05/2020	74550
EWE0812	275650B000065200	08/05/2020	74550
FCX0H25	275650A000000610	09/05/2020	60503
FEU3060	275650B000065324	10/05/2020	74550
FGD2272	275650B000065381	11/05/2020	74550
FHH5C80	275650D000071237	08/05/2020	74550
FKD3C12	275650B000065220	08/05/2020	74550
FLE7B14	275650W000091589	08/05/2020	74550
FLS1D85	275650B000065307	10/05/2020	74550
FOX8418	275650W000091734	14/05/2020	74550
FR17C89	275650B000065227	08/05/2020	74550
FRV0770	275650W000091665	10/05/2020	74550
FRX4115	275650F000086553	29/04/2020	55412
FSN0B06	275650B000065256	09/05/2020	74550
FWM1983	275650W000091724	13/05/2020	74630
FXJ7J11	275650W000091656	10/05/2020	74550
GBH5180	275650B000065282	09/05/2020	74550
GES4909	275650B000065154	07/05/2020	74630
GFS8332	275650W000091592	08/05/2020	74550
GJD5119	275650B000065403	11/05/2020	74550
GVG9577	275650D000071231	08/05/2020	74550
GZG9870	275650B000065297	09/05/2020	74550
HDK3390	275650B000065355	11/05/2020	74550
HGW2410	275650B000065371	11/05/2020	74550
HHF6126	275650B000065230	08/05/2020	74550
HKT9349	275650W000091560	07/05/2020	74630
HNX3H30	275650W000091713	12/05/2020	74550
HQV3158	275650B000065415	12/05/2020	74550
HRA6845	275650B000065378	11/05/2020	74550
HTN2185	275650W000091706	12/05/2020	74550
IBP2737	275650B000065427	12/05/2020	74630
IBU7258	275650B000065405	11/05/2020	74550
ILS3H42	275650B000065180	07/05/2020	74550
INQ5A34	275650W000091655	10/05/2020	74550
INU9E97	275650W000091641	09/05/2020	74550
IOC2246	275650W000091658	10/05/2020	74550
IOT5663	275650B000065259	09/05/2020	74550
IPL2126	275650B000065247	09/05/2020	74550
IPL2126	275650B000065412	12/05/2020	74550
IQP6C32	275650B000065224	08/05/2020	74550
IQW7B15	275650D000071275	14/05/2020	74550
IRI1565	275650B000065190	07/05/2020	74550
IRI6J05	275650W000091599	08/05/2020	74550
ISG6I19	275650W000091715	12/05/2020	74550
ISH7084	275650B000065222	08/05/2020	74550
ISM8340	275650B000065314	10/05/2020	74550
ISV0I50	275650F000085493	28/04/2020	55412
ISV0I50	275650F000085494	28/04/2020	55412
IUT8710	275650B000065203	08/05/2020	74550
IVJ7219	275650B000065271	09/05/2020	74550
IVS5B39	275650B000065396	11/05/2020	74550
IVT3567	275650B000065345	11/05/2020	74550
IYI1960	275650B000065450	13/05/2020	74550
JIH5536	275650B000065296	09/05/2020	74550
JQV4159	275650W000091716	13/05/2020	74550
JVA3931	275650W000091696	12/05/2020	74550
JXM7485	275650W000091661	10/05/2020	74550
JZA1485	275650F000086013	29/04/2020	55412
JZN0608	275650D000071266	12/05/2020	74550
KGK3668	275650B000065400	11/05/2020	74550
KMF7691	275650B000065229	08/05/2020	74550
KMM6845	275650D000071251	11/05/2020	74550

KOE5588	275650B000065294	09/05/2020	74550
KQX3917	275650D000071221	07/05/2020	74550
KXP2666	275650B000065266	09/05/2020	74550
KYL9848	275650B000065387	11/05/2020	74630
LAZ8534	275650W000091654	10/05/2020	74550
LCB8107	275650D000071265	12/05/2020	74550
LQL9B37	275650B000065370	11/05/2020	74550
LQL9B37	275650B000065182	07/05/2020	74550
LVL5553	275650W000091680	11/05/2020	74630
LWY3086	275650F000085524	27/04/2020	55412
LXA3516	275650B000065209	08/05/2020	74630
LXJ6A11	275650B000065413	12/05/2020	74630
LXV8846	275650B000065423	12/05/2020	74630
LYH0732	275650B000065236	08/05/2020	74550
LYJ6590	275650W000091678	11/05/2020	74550
LYX1756	275650W000091617	09/05/2020	74550
LZK7992	275650B000065341	10/05/2020	74550
LZK7992	275650B000065325	10/05/2020	74550
LZQ8610	275650W000091701	12/05/2020	74550
LZX0503	275650B000065360	11/05/2020	74630
MAK7378	275650B000065152	28/04/2020	74550
MAL3716	275650D000071278	14/05/2020	74550
MAR6J12	275650B000065347	11/05/2020	74550
MBA4033	275650B000065269	09/05/2020	74550
MBD8507	275650F000086460	30/04/2020	55412
MBH6191	275650A000000605	08/05/2020	60503
MBN9379	275650B000065228	08/05/2020	74550
MBR7226	275650W000091559	07/05/2020	74550
MBR7226	275650B000065156	07/05/2020	74550
MBS1G54	275650A000000613	13/05/2020	60503
MCA5J18	275650W000091648	10/05/2020	74550
MCL7744	275650B000065171	07/05/2020	74630
MCN0648	275650B000065273	09/05/2020	74630
MCN5650	275650W000091673	11/05/2020	74710
MDA8845	275650D000071240	09/05/2020	74630
MDB2405	275650D000071246	09/05/2020	74630
MDI9045	275650W000091586	08/05/2020	74710
MDT6807	275650W000091606	08/05/2020	74550
MDU7357	275650B000065419	12/05/2020	74550
MDW7747	275650W000091600	08/05/2020	74550
MEA8917	275650B000065277	09/05/2020	74550
MEJ2D38	275650W000091585	08/05/2020	74550
MEM3958	275650B000065335	10/05/2020	74630
MF9168	275650D000071256	11/05/2020	74550
MFH5898	275650B000065349	11/05/2020	74550
MF8197	275650B000065332	10/05/2020	74630
MFQ2770	275650B000065181	07/05/2020	74550
MFQ2770	275650D000071227	07/05/2020	74550
MFQ6504	275650W000091629	09/05/2020	74550
MGE1996	275650W000091736	14/05/2020	74550
MGG5830	275650B000065313	10/05/2020	74550
MGG8338	275650B000065291	09/05/2020	74630
MGI6347	275650W000091681	11/05/2020	74550
MGK1021	275650D000071273	14/05/2020	74630
MGM6576	275650D000071236	08/05/2020	74550
MGN2678	275650B000065205	08/05/2020	74550
MGP2116	275650W000091580	07/05/2020	74550
MGP4465	275650B000065446	13/05/2020	74550
MGR1855	275650W000091632	09/05/2020	74630
MGR1855	275650W000091610	09/05/2020	74550
MGS2B75	275650D000071242	09/05/2020	74550
MGS9948	275650B000065316	10/05/2020	74550
MHA0115	275650B000065407	12/05/2020	74550
MHO7264	275650W000091591	08/05/2020	74550
MHT9942	275650B000065437	12/05/2020	74550
MHV7785	275650D000071247	10/05/2020	74550
MHX7211	275650D000071263	12/05/2020	74550
MHX7211	275650W000091705	12/05/2020	74550
MHX7211	275650D000071260	12/05/2020	74630
MHZ1330	275650W000091607	08/05/2020	74550
MIA1B84	275650B000065199	08/05/2020	74550
MIT9718	275650W000091578	07/05/2020	74550
MIW3520	275650B000065290	09/05/2020	74550
MIW7321	275650B000065384	11/05/2020	74550
MIX6439	275650B000065366	11/05/2020	74550
MJB1088	275650W000091733	14/05/2020	74630
MJI2678	275650B000065248	09/05/2020	74550
MJQ1717	275650W000091602	08/05/2020	74550
MKF3116	275650B000065183	07/05/2020	74550
MKF3116	275650D000071268	12/05/2020	74550
MKL3920	275650B000065215	08/05/2020	74550
MKQ8379	275650B000065317	10/05/2020	74550
MKR2573	275650W000091731	14/05/2020	74550
MKX4627	275650W000091588	08/05/2020	74550
MKY6705	275650W000091708	12/05/2020	74550
MLD0529	275650W000091721	13/05/2020	74630
MLG4407	275650W000091692	11/05/2020	74550
MLG4407	275650W000091637	09/05/2020	74550
MLJ5232	275650F000085484	25/04/2020	55412

MLJ5232	275650F000085487	25/04/2020	55412
MLK8433	275650B000065293	09/05/2020	74550
MLL3E38	275650D000071244	09/05/2020	74550
MLN0025	275650B000065216	08/05/2020	74550
MLN4163	275650B000065386	11/05/2020	74550
MLN5099	275650W000091669	11/05/2020	74630
MLN5099	275650B000065441	13/05/2020	74550
MLN5099	275650W000091558	07/05/2020	74630
MLN5099	275650B000065393	11/05/2020	74630
MLN5099	275650W000091612	09/05/2020	74630
MLN5099	275650W000091730	14/05/2020	74550
ML05085	275650D000071270	13/05/2020	74550
MLP2498	275650D000071283	14/05/2020	74550
MLU4F92	275650W000091703	12/05/2020	74550
MLX5906	275650F000086175	27/04/2020	55412
MLX5906	275650F000086176	28/04/2020	55412
MLX5906	275650F000086174	27/04/2020	55412
MLX5906	275650F000086177	28/04/2020	55412
MMC0G70	275650B000065153	04/05/2020	74550
MMD4894	275650B000065390	11/05/2020	74550
MMF6H18	275650W000091625	09/05/2020	74550
MMI8640	275650W000091622	09/05/2020	74550
MML1412	275650W000091621	09/05/2020	74550
MWS6869	275650B000065257	09/05/2020	74550
MYR5771	275650W000091609	08/05/2020	74550
MYR5771	275650W000091695	11/05/2020	74550
NDL1616	275650W000091717	13/05/2020	74550
NDL1616	275650W000091686	11/05/2020	74630
NDQ1421	275650B000065323	10/05/2020	74630
NHA3174	275650W000091597	08/05/2020	74550
NJG3G51	275650B000065262	09/05/2020	74550
NLI8424	275650B000065408	12/05/2020	74550
NPJ7062	275650B000065161	07/05/2020	74550
NRH8192	275650B000065385	11/05/2020	74710
NRL2754	275650W000091640	09/05/2020	74630
NRL2754	275650B000065320	10/05/2020	74710
NRL2754	275650W000091653	10/05/2020	74550
NSG5034	275650W000091682	11/05/2020	74630
OAP4C10	275650B000065448	13/05/2020	74550
OAP4C10	275650B000065402	11/05/2020	74550
OFG1D10	275650D000071250	10/05/2020	74550
OQI0048	275650B000065376	11/05/2020	74630
OUM5B48	275650F000086180	29/04/2020	55412
OVK6A19	275650B000065264	09/05/2020	74550
PAP0368	275650W000091739	14/05/2020	74550
PBX0237	275650D000071232	08/05/2020	74550
PEH2526	275650W000091608	08/05/2020	74550
PFG9705	275650B000065219	08/05/2020	74550
PFN4E31	275650B000065444	13/05/2020	74550
PGG5658	275650W000091571	07/05/2020	74550
PJY5148	275650W000091698	12/05/2020	74550
PLA0070	275650D000071258	11/05/2020	74550
POF7990	275650W000091745	14/05/2020	74550
PPP1775	275650W000091707	12/05/2020	74550
PQE6E60	275650B000065311	10/05/2020	74550
PVB2J76	275650D000071243	09/05/2020	74550
PWW9820	275650W000091735	14/05/2020	74630
PYP3C20	275650B000065361	11/05/2020	74550
QAE2219	275650W000091711	12/05/2020	74550
QAE5674	275650W000091582	08/05/2020	74630
QBY8780	275650B000065319	10/05/2020	74550
QBZ6922	275650D000071235	08/05/2020	74550
QCZ9335	275650D000071252	11/05/2020	74550
QDF6469	275650A000000609	09/05/2020	60503
QFP2400	275650F000077226	25/04/2020	55412
QHA5377	275650W000091728	13/05/2020	74550
QHE2875	275650B000065189	07/05/2020	74550
QHI8962	275650W000091573	07/05/2020	74550
QHK2385	275650D000071230	08/05/2020	74550
QIA7335	275650B000065428	12/05/2020	74550
QJH0942	275650W000091752	14/05/2020	74630
QUJ2750	275650W000091690	11/05/2020	74630
QJK8505	275650B000065369	11/05/2020	74550
QUU0165	275650B000065162	07/05/2020	74550
QUJ2670	275650B000065346	11/05/2020	74630
QJW6566	275650W000091709	12/05/2020	74630
QMS4353	275650W000091712	12/05/2020	74550
QNH7G13	275650B000065223	08/05/2020	74550
QLL4844	275650D000071224	07/05/2020	74550
QUK4477	275650D000071279	14/05/2020	74550
QUQ2349	275650D000071228	07/05/2020	74550
QXB7208	275650D000071220	07/05/2020	74710
QXL1124	275650W000091662	10/05/2020	74550
QXL1124	275650W000091660	10/05/2020	74630
RAB4437	275650D000071271	13/05/2020	74550
RAC3883	275650B000065268	09/05/2020	74550
RAD7530	275650W000091650	10/05/2020	74550
RAD8776	275650W000091714	12/05/2020	74550
RAF1628	275650B000065160	07/05/2020	74550

RDU6182	275650D00071254	11/05/2020	74630
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/08/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AA9B11	275650F00086362	15/05/2020	76331
ABJ8060	275650F00086068	29/04/2020	55412
ABX7794	275650F00086554	30/04/2020	55412
AIL5C62	275650F00086295	16/05/2020	51851
AIX5F89	275650F00085830	14/05/2020	55417
AJJ1421	275650F00086309	15/05/2020	76252
AJY2G62	275650F00086304	07/05/2020	54526
AKA3892	275650F00085832	15/05/2020	54870
AMG5981	275650F00086367	16/05/2020	51930
AOD3A62	275650F00085834	15/05/2020	55417
AOE8488	275650F00085829	14/05/2020	55412
AOV9B34	275650F00085828	14/05/2020	76332
AOZ8591	275650F00085982	28/04/2020	55412
API4017	275650F00086363	15/05/2020	76332
AQD0867	275650F00086294	16/05/2020	76331
ARK9104	275650F00085984	30/04/2020	55412
ARO4064	275650F00086307	14/05/2020	55411
ATE5H70	275650F00084282	16/05/2020	60412
AUO0604	275650F00086067	28/04/2020	55412
AUZ6480	275650F00086302	05/05/2020	60250
AVS8057	275650F00086365	16/05/2020	76251
AWC8138	275650F00085542	30/04/2020	55412
AWC8138	275650F00085531	29/04/2020	55412
AWC8138	275650F00085537	30/04/2020	55412
AWC8138	275650F00085535	29/04/2020	55412
AWC8138	275650F00085533	29/04/2020	55412
AWJ6439	275650F00086301	28/04/2020	76331
AWU8693	275650F00086293	15/05/2020	55417
AXL9755	275650F00084281	16/05/2020	60412
AXM1128	275650F00080444	15/05/2020	76332
AXW1031	275650F00086291	14/05/2020	55411
AYK2254	275650F00085495	29/04/2020	55412
AZK4D82	275650F00086305	13/05/2020	54526
BAA5803	275650F00085831	14/05/2020	55417
BAT3883	275650F00085824	14/05/2020	54870
BAV9814	275650F00085540	30/04/2020	55412
BBC6902	275650F00085496	30/04/2020	55412
BBD0720	275650F00085825	14/05/2020	54870
BBE1220	275650F00085863	29/04/2020	55412
BBH6278	275650F00086361	15/05/2020	51930
BBK4B42	275650F00083784	29/04/2020	55412
BBL1070	275650F00085826	14/05/2020	76331
BCD9660	275650F00078040	15/05/2020	76252
BCI4966	275650F00085528	28/04/2020	55412
BDG6F54	275650F00086290	11/05/2020	51930
BDI7G64	275650F00085530	29/04/2020	55412
BDI8F34	275650F00085821	11/05/2020	55680
BDN7G62	275650F00086292	14/05/2020	76332
CDE8H90	275650F00085983	28/04/2020	55412
DRN3415	275650F00086308	15/05/2020	76331
DTS0D56	275650F00086360	15/05/2020	76331
FAS1D44	275650F00086509	29/04/2020	55412
FAS1D44	275650F00086508	29/04/2020	55412
FTL1001	275650F00086366	16/05/2020	51930
HCI3459	275650F00085529	28/04/2020	55412
IOY0031	275650F00086303	05/05/2020	76332
ITN7H10	275650F00085835	15/05/2020	51930
IWB9F59	275650F00086368	18/05/2020	76331
IXF6J39	275650F00086289	09/05/2020	76332
KAI0734	275650F00085827	14/05/2020	76332
LVL5553	275650F00085539	30/04/2020	55412
LVL5553	275650F00085525	28/04/2020	55412
LVL5553	275650F00085526	28/04/2020	55412
LVL5553	275650F00085532	29/04/2020	55412
LVL5553	275650F00085527	28/04/2020	55412
LVL5553	275650F00085534	29/04/2020	55412
MCF1604	275650F00085538	30/04/2020	55412
MCF1604	275650F00085536	29/04/2020	55412
MDM0901	275650F00086369	18/05/2020	51930
MDN1688	275650F00085823	12/05/2020	54526
MFR0442	275650F00085230	30/04/2020	55412
MIF9H17	275650F00085833	15/05/2020	54870
MKQ1090	275650F00085541	30/04/2020	55412
NRJ2878	275650F00086069	29/04/2020	55412
NRJ2878	275650F00086070	29/04/2020	55412
QJJ5J85	275650F00086364	15/05/2020	76332
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/09/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFQ4G11	116100E008853683	17/05/2020	65300
AHN8199	116100E008456151	16/05/2020	55411
ALS0581	116100E009124124	09/05/2020	60501
AOI5566	116100E008456152	16/05/2020	55411

AVB7343	116100E008853682	17/05/2020	65300
CBN9165	116100E008853681	17/05/2020	65300
IIW0833	116100E009124698	13/05/2020	55411
KGE3283	116100E008850473	14/05/2020	57200
LOD7803	116100E009124171	10/05/2020	60501
MCM5827	116100E009121311	14/05/2020	70561
MFT5C71	116100E009124699	13/05/2020	55411
MFT6899	116100E008831041	09/05/2020	60502

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:6B77B5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 50/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Alcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume), glicerinado, correspondente a 62,44° INPM (em peso), indicado como antisséptico de mãos. Transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Acondicionado em bolsa plástica (refil) que contenha sistema de encaixe seguro e resistente e que quando acionado o dispenser a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do álcool gel sem vaziar ou entortar o encaixe da bolsa, contendo 800ml, lacrada, compatível com dispensador sem reservatório interno. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Registro na ANVISA. LOTE EXCLUSIVO 25% ME/EPP	UN	750	BELL PLUS	R\$ 8,18	R\$ 6.135,00
10	Saco de lixo Cor branco leitoso (não transparência de acordo com a ABNT NBR 13056); com a inscrição "resíduo Infectante"; CAPACIDADE DE 50 LT FARDO DE 100 UNIDADES.	FARDO	50	ECO	R\$ 18,10	R\$ 905,00
12	Saco de lixo - Cor preto - Capacidade 100 Lts - Fardos de 100 peças; - dimensões: 75 cm de largura e 105 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	50	ECO	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
13	Saco de lixo - Cor preto - Capacidade 50 Lts- Fardos de 100 peças - dimensões: 63 cm de largura e 80 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	80	ECO	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
17	Saco de lixo - Cor azul - Capacidade 30 Lts - Fardos de 100 peças - dimensões: 59 cm de largura e 62 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	150	ECO	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
18	Saco de lixo - Cor vermelho - Capacidade 100 Lts - Fardos de 100 peças - dimensões: 75 cm de largura e 105 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	01	ECO	R\$ 59,78	R\$ 59,78
19	Saco de lixo - Cor vermelho - Capacidade 50 Lts - Fardos de 100 peças - dimensões: 63 cm de largura e 80 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	01	ECO	R\$ 42,40	R\$ 42,40
20	Saco de lixo - Cor vermelho - Capacidade 30 Lts - Fardos de 100 peças - dimensões: 59 cm de largura e 62 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	01	ECO	R\$ 26,70	R\$ 26,70
21	Saco de lixo - Cor marrom - Capacidade 100 Lts - Fardos de 100 peças - dimensões: 75 cm de largura e 105 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	01	ECO	R\$ 66,98	R\$ 66,98
24	Limpador e Desinfetante de uso Hospitalar a base de biguanida, na concentração entre 0,5% à 3,5 % e quartenário de amônio entre 2,62 % e 5,2 %, comptível com supefícies metálicas, não corrosivo para superfícies, artigos e equipamentos que tenham matéria prima: aço, bronze, latão, prata e ferro galvanizado, destinado ao uso hospitalar. Apresentação em galão de 4.000 à 6.000 ml. Deverá constar na embalagem data de fabricação, validade, número de lote e outras informações técnicas preconizadas pelo ministério da saúde. A empresa proponente deverá informar o número de ml da solução concentrada para obter (um) litro da solução diluída a 1%. Será utilizado como parâmetro de preço do litro diluído. O produto deverá ser acompanhado de Diluidores eletrônicos (sistemas geradores de produto pronto uso) em regime de comodato para facilitar a diluição e obtenção de solução sem riscos ocupacionais, porém a instalação e manutenção dos equipamentos serão de total responsabilidade da vencedora. LOTE EXCLUSIVO 25% ME/EPP	LITROS DILUÍDOS	18.000	BRILHO QUIMICO	R\$2,38	R\$ 42.840,00
25	Impermeabilizante para piso hospitalar de baixo odor para encerrar, impermeabilizar e conservar pisos porosos e não porosos. Bombona	UN	50	KARINA 1300	R\$ 125,99	R\$ 6.299,50

	de 5 litros.					
48	Borrifador de Plástico, capacidade mínima 500ml. Garrafa com bico com opção de controle do esguicho, que vai desde um jato direcionado até um borrifo espalhado	UN	30	SANTA CLARA	R\$ 5,78	R\$ 173,40
49	Espunja de dupla face. Unidade referencial: 1 pacote com 10 unidades com medidas aproximadas de 10cmx7cmx2cm.	PCT	600	ESPOFLORA	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
51	Baldes com capacidade de 60 litros, com tampa, alça bilateral, na cor branca, devidamente identificado, para armazenamento de artigo não crítico em cada sala de utilidades com finalidade exclusiva para acondicionamento do material sujo.	UN	10	ARQPLAST	R\$ 40,00	R\$ 400,00
75	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo A (INFECTANTES) capacidade de 30 litros, em POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, com tampa acionado por pedal, na cor BRANCA, com simbologia de resíduos infectantes. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	100	RICHIOTO	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
78	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo D (COMUM), com capacidade de 30 litros, em POLIPROPILENO de alta resistência, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, na cor BRANCA, com tampa acionado por pedal, com simbologia de resíduo comum não reciclável. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	100	RISCHIOTO	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
79	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo D (COMUM), com capacidade de 20 litros, em POLIPROPILENO, de alta resistência, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, na cor BRANCA, com tampa acionado por pedal, com simbologia de resíduo comum não reciclável. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	100	RISCHIOTO	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
83	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo (RECICLÁVEIS), com capacidade de 30 litros, em POLIPROPILENO de alta resistência, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, na cor BRANCA, com tampa acionado por pedal, com simbologia de resíduo reciclável. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	100	RISCHIOTO	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
84	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo (RECICLÁVEIS), com capacidade de 20 litros, em POLIPROPILENO de alta resistência, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, na cor BRANCA, com tampa acionado por pedal, com simbologia de resíduo reciclável. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	100	RISCHIOTO	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
85	Ácido peracético em solução pronta para uso, acompanhado de coadjuvante conforme constar da formulação do produto, acondicionada em galões com 5 litros; odor característico suave; atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica; propriedades bactericida, micobactericida, fungicida, esporocida, e virúscida p/ desinfecção de alto nível. Observação: o licitante vencedor deverá fornecer fita reagente compatível com a marca correspondente ao ácido peracético; atender as RDC 31 e 35, fornecer laudo que comprove estabilidade do produto a nível de concentração de PH. O produto deverá ser acompanhado de Diluidores eletrônicos (sistemas geradores de produto pronto uso) em regime de comodato para facilitar a diluição e obtenção de solução sem riscos ocupacionais, porém a instalação e manutenção dos equipamentos serão de total responsabilidade da vencedora.	UN	310	BRILHO QUIMICO	R\$ 173,88	R\$ 53.902,80

VALOR TOTAL: R\$ 148.350,86 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Amarildo Pain Henrique

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4F8FD6BB

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 51/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 100un de 3kg	BOBINA	100	PACK	R\$ 2,40	R\$ 240,00
65	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 100un de 7kg	BOBINA	100	PACK	R\$ 4,67	R\$ 467,00
89	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (DETERGENTE líquido 500 ml/ para lavar louça)	UN	400	VIDA	R\$ 1,50	R\$ 600,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.307,00 (um mil, trezentos e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Juvenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Tolloti Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9CF432CF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 52/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: CERTA DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Saco de lixo Cor branco leitoso (não transparência de acordo com a ABNT NBR 13056); com a inscrição "resíduo infectante"; CAPACIDADE DE 30 LT FARDO DE 100 UNIDADES.	FARDO	100	ITAQUITI	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
26	Removedor de impermeabilizante para piso hospitalar de baixo odor para a remoção de acabamentos acrílicos (ceras e impermeabilizantes). Bombona de 5 litros.	UN	50	LIMPOMAI	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
27	Limpa-vidros, frasco com pulverizador, sem cheiro lacrado e original do fabricante. Fórmula de alta performance. Frasco de 500 ml.	UN	30	LAR	R\$ 11,00	R\$ 330,00
28	Balde com alça anatômica, capacidade de 15 L, de material lavável e resistente.	UN	10	ARQPLAST	R\$ 11,80	R\$ 118,00
46	Escova higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas de polipropileno curta /grossa cabo entre 18 à 20cm com base plástica resistente.	UN	30	DESAFIO	R\$ 3,90	R\$ 117,00
52	Baldes com capacidade de 100 litros, com tampa, alça bilateral, na cor branca, devidamente identificado, para armazenamento de artigo não crítico em cada sala de utilidades com finalidade exclusiva para acondicionamento do material sujo.	UN	10	ARQPLAST	R\$ 50,00	R\$ 500,00
53	Caixas organizadoras com tampa 8,6 LITROS: Caixa plástica transparente, tipo organizador box, com tampa, capacidade 8,6 litros. Com travas para fechamento da tampa. 40 (C) x 27 (L) x 13 (A) cm.	UN	20	ERCA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
55	Caixas organizadoras com tampa 50 LITROS: Caixa plástica transparente, tipo organizador box, com tampa, capacidade 50 litros. Com travas para fechamento da tampa. Medidas aproximadas: (A x L x P): 35 x 61 x 40 cm	UN	12	UNIJET	R\$ 44,70	R\$ 536,40
56	Luva para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno com marcação de CA no dorso ou punho, protegendo o usuário contra agentes químicos tais como Classe A – tipo 2: agressivos básicos; Classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares e Classe C – tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos. Cores amarela, laranja e verde. Unidade de medida referencial: 1 par, tamanho P.	PAR	20	TALGE	R\$ 4,20	R\$ 84,00
57	Luva para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno com marcação de CA no dorso ou punho, protegendo o usuário contra agentes químicos tais como Classe A – tipo 2: agressivos básicos; Classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares e Classe C – tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos. Cores amarela, laranja e verde. Unidade de medida referencial: 1 par, tamanho M.	PAR	70	TALGE	R\$ 5,40	R\$ 378,00
70	Pano de Chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos. Unidade referencial: unidade de aproximadamente 70x40cm.	UN	800	FLABOM	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
71	Pano de chão atalhado (felpudo). Tamanho do pano: 50 cm X 90 cm. Composição: 85% Algodão e 15% Poliester.	UN	500	FLABOM	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
72	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo A (INFECTANTES) capacidade de 50 litros, em POLIPROPILENO de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, com tampa acionado por pedal, na cor BRANCA, com simbologia de resíduos infectantes. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	50	MARFINITE	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
74	Lixeira - Recipiente para transporte interno de resíduos do Grupo A (INFECTANTES), na cor BRANCA, com capacidade de 240 litros, confeccionado em POLIPROPILENO de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, com rodas de borrachas macia, com dispositivo antifurto, montado em eixo de aço maciço, tratado contra corrosão; com tampa e cantos arredondados com simbologia de resíduos infectantes. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	10	LAR PLASTICOS	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
77	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo D (COMUM), com capacidade de 50 litros, em POLIPROPILENO de alta resistência, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, na cor BRANCA, com tampa acionado por pedal, com simbologia de resíduo comum não reciclável. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	100	MARFINITE	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
80	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo D (COMUM), com capacidade de 240 litros, em POLIPROPILENO de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioletas, com rodas de borrachas macia, com dispositivo anti furto, montado em eixo de aço maciço, tratado contra corrosão, com tampa e cantos arredondados e sistema de rodízios, na cor BRANCA. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	10	LAR PLASTICOS	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
81	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo D (RECLÁVEIS), na cor AZUL, com capacidade de 240 litros, em POLIPROPILENO de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioletas, com rodas de borrachas macia, com dispositivo antifurto, montado em eixo de aço maciço, tratado contra corrosão, com tampa e cantos arredondados e sistema de rodízios. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	10	LAR PLASTICOS	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
82	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo D (RECLÁVEIS), com capacidade de 50 litros, em POLIPROPILENO de alta resistência, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, na cor BRANCA, com tampa acionado por pedal, com simbologia de resíduo reciclável. Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	50	MARFINITE	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.933,40 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.**Data:** 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabio Fioravante Zem

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4A915EA4

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 53/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** L.F. ALVES & CIA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Pano mágico microfibras flanela lava anti risco, 30x50cm. Super absorvente, não tóxico e inodoro. 100 % Micro Fibra.	UN	300	LARFAN	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
69	Pano alvejado de chão branco, 100% algodão. Medida: 80 x 64cm aberto e 40 x 64cm fechado (costurado).	UN	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luiz Fernandes Alves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AA89D898

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 54/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 100 ML	UN	150	RIOQUIMICA	R\$ 4,50	R\$ 675,00
87	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE, 100 ML	UN	520	VIC-PHARMA	R\$ 5,99	R\$ 3.114,80
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA	UN	250	RIOQUIMICA	R\$ 3,99	R\$ 997,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.787,30 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5A55CBC0

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 55/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** JS COMERCIAL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Papel toalha interfolha de 02 (duas) dobras, medidas: 230mm x 210mm, 100% celulose virgem, suave, não reciclado. Com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade. Sem manchas e sem furos. Acondicionado em	FARDO	1.000	JS PLÁSTICOS	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00

	pacote de papel com 1.000 folhas, cada pacote contendo quatro amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica.					
14	Saco de lixo - Cor preto - Capacidade 30 Lts - Fardos de 100 peças - dimensões: 59 cm de largura e 62 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	100	JS PLÁSTICOS	R\$ 6,51	R\$ 651,00
15	Saco de lixo - Cor azul - Capacidade 100 Lts - Fardos de 100 peças - dimensões: 75 cm de largura e 105 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	200	JS PLÁSTICOS	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
16	Saco de lixo - Cor azul - Capacidade 50 Lts - Fardos de 100 peças - dimensões: 63 cm de largura e 80 cm de altura* (*variação de medida tolerada máxima 1 cm) - espessura mínima de 10 micras.	FARDO	200	JS PLÁSTICOS	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.041,00 (dezesesseis mil e quarenta e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Gabriel Augusto Menegazzo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5E3867AA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 56/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Sabonete líquido antibactericida neutro, tipo sistema fechado, refil "bag in box", de 800 ml, compatível com dispensador e com bico dosador (que libere aproximadamente 1 ml por acionamento) e válvula contra vazamento.	UN	1000	SMELL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	Saboneteira em plástico de alta resistência ao impacto, com 800ml de capacidade, processo de produção, por injeção termo plástica, sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, sistema aceita refil ou reservatório para abastecer, tecla aperte com limite de curso, o qual garante eficiência na saída de sabonete com controle de quantidade, espaço interno com todas as paredes revestidas, que garante mais higiene evitando umidade e poeira, visor central transparente para facilitar visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Dimensões: 110x260x120mm (LxAxP) Compatível com bag in box sache de 800ml. Com parafusos para instalação	UN	100	BELLPLUS	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
92	Álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume), glicerinado, correspondente a 62,44° INPM (em peso), indicado como antisséptico de mãos. Transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Acondicionado em bolsa plástica (refil) que contenha sistema de encaixe seguro e resistente e que quando acionado o dispenser a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do álcool gel sem vazar ou entortar o encaixe da bolsa, contendo 800ml, lacrada, compatível com dispensador sem reservatório interno. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Registro na ANVISA.	UN	2.250	BELLPLUS	R\$ 9,80	R\$ 22.050,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Juliana Vilas Boas

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06A49BE0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 57/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Fibra branca de limpeza de uso geral adaptável ao suporte LT. Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza de superfícies em geral, tais como utensílios de cozinha, mesas, bancadas, cadeiras, paredes, pisos etc. Unidade referencial: pacote com 10 unidades de medidas aproximadas de 10x25cm ou compatíveis para o suporte LT.	UN	400	BRITISH	R\$ 0,99	R\$ 396,00

59	Acendedor para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama - Medidas aproximadas: (AxL) 2,2 cm X 22,2 cm.	UN	02	NAXOS	R\$ 14,95	R\$ 29,90
64	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 100un de 5kg	BOBINA	100	MEGAMIL	R\$ 9,98	R\$ 998,00
90	Sabão em pó, acondicionado em embalagem de 5kg. Composição: tensoativo aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga.	UN	200	TOP LIMP	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.221,90 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Franciele Rover Bianchi

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B3E41E34

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 58/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Limpador multiuso ultraconcentrado para “limpeza pesada”, com ação limpadora em superfícies em geral (banheiros, vidros, equipamentos, máquinas, mobiliários, pisos, paredes e portas) de todo segmento institucional, não corrosivo, compatível com superfícies metálicas, podendo ser utilizado em que contenham: aço, latão, bronze, prata e ferro galvanizado. Destinado para uso hospitalar. Deve ser biodegradável e possuir baixa formação de espuma. Possuir fragância suave, apresentar Ph neutro (entre 7,0 e 8,5). Sua formação deverá apresentar tensoativos aniônicos, catiónicos e tensoativos anfóteros, além de solventes hidrossolúveis. Deve ainda poder ser usado em diversos tipos de sujeiras inclusive graxa, óleo e gorduras. Apresentação de 01 à 05 litros. O galão deverá apresentar dosador automático incorporado a sua tampa para garantir e facilitar sua instalação nas unidades. Será utilizado como parâmetro, o preço do litro diluído do produto. A empresa ganhadora deverá ainda, fornecer as mangueiras para instalação dos galões. O produto deverá conter registro na ANVISA e validade mínima de um ano. Acompanhar a ficha técnica do produto. LOTE EXCLUSIVO 25% ME/EPP	LITROS DILUÍDOS	351.000	SEVENGEL	R\$ 0,44	R\$ 154.440,00
66	Pano descartável para limpeza pesada (multiuso), rolo de 28 cm x 33 cm largura x 300 m comprimento, picotado em bobina a cada 50 cm. Composição mínima: 50% fibra de viscose, com ação bactericida, gramatura mínima de 40g/m², alta absorção de líquidos, não retém odores. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marcas de referência: Cross Hatch, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	500	TALGE	R\$ 88,99	R\$ 44.495,00
67	Pano descartável para limpeza pesada, rolo de 33cm x 300m, cor verde. Composição: 100% fibra de viscose, resina acrílica, corante e agente bacteriostático. Com ação bactericida, gramatura 70g/m², capacidade de absorvência mínimo de 600%. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Cross Hatch, ou de similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	10	TALGE	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
93	Limpador multiuso ultraconcentrado para “limpeza pesada”, com ação limpadora em superfícies em geral (banheiros, vidros, equipamentos, máquinas, mobiliários, pisos, paredes e portas) de todo segmento institucional, não corrosivo, compatível com superfícies metálicas, podendo ser utilizado em que contenham: aço, latão, bronze, prata e ferro galvanizado. Destinado para uso hospitalar. Deve ser biodegradável e possuir baixa formação de espuma. Possuir fragância suave, apresentar Ph neutro (entre 7,0 e 8,5). Sua formação deverá apresentar tensoativos aniônicos, catiónicos e tensoativos anfóteros, além de solventes hidrossolúveis. Deve ainda poder ser usado em diversos tipos de sujeiras inclusive graxa, óleo e gorduras. Apresentação de 01 à 05 litros. O galão deverá apresentar dosador automático incorporado a sua tampa para garantir e facilitar sua instalação nas unidades. Será utilizado como parâmetro, o preço do litro diluído do produto. A empresa ganhadora deverá ainda, fornecer as mangueiras para instalação dos galões. O produto deverá conter registro na ANVISA e validade mínima de um ano. Acompanhar a ficha técnica do produto.	LITROS DILUÍDOS	1.053.000	SEVENGEL	R\$ 0,44	R\$ 463.320,00
94	Limpador e Desinfetante de uso Hospitalar a base de biguanida, na concentração entre 0,5% à 3,5 % e quaternário de amônio entre 2,62 % e 5,2 %, compatível com superfícies metálicas, não corrosivo para superfícies, artigos e equipamentos que tenham matéria prima: aço, bronze, latão, prata e ferro galvanizado, destinado ao uso hospitalar. Apresentação em galão de 4.000 à 6.000 mL. Deverá constar na embalagem data de fabricação, validade, número de lote e outras informações técnicas preconizadas pelo ministério da saúde. A empresa proponente deverá informar o número de ml da solução concentrada para obter (um) litro da solução diluída a 1%. Será utilizado como parâmetro de preço do litro diluído. O produto deverá ser acompanhado de Diluidores eletrônicos (sistemas geradores de produto pronto uso) em regime de comodato para facilitar a diluição e obtenção de solução sem riscos ocupacionais, porém a instalação e manutenção dos equipamentos serão de total responsabilidade da vencedora.	LITROS DILUÍDOS	54.000	SEVENGEL	R\$ 1,08	R\$ 58.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 721.765,00 (setecentos e vinte um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Ana Paula Quadros dos Santos Krupinski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AF9D7A67

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 59/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** FG DE OLIVEIRA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Dispensador, material plástico abs, dispensador de álcool gel, capacidade para 800ml à 1200 ml, dimensões externas aproximadas de 30 x 15 x 15cm (a x l x p), em plástico abs, com refil compatível tipo "bag in box", sem reservatório interno, sistema dosador para dispensação do produto de 1 a 3 ml por acionamento, com abertura por travas ativadas por pressão manual ou chaves, fixação em parede, buchas e parafusos inclusos que suporte no mínimo 1,5 kg, visor frontal, garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses, aprovado pelo Inmetro, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada que mantenha a integridade do produto rotulo com nr. do lote, data de fabricação e procedência.	UN	200	BELL PLUS	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
58	Luva para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha nitrilica, sem revestimento interno com marcação de CA no dorso ou punho, protegendo o usuário contra agentes químicos tais como Classe A – tipo 2: agressivos básicos; Classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares e Classe C – tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos. Cores amarela, laranja e verde. Unidade de medida referencial: 1 par, tamanho G.	PAR	70	TALGE	R\$ 4,80	R\$ 336,00
62	Desentupidor de vaso sanitário com embolo em borracha natural e resistente. Cabo longo com comprimento entre 50 cm e 60 cm em alumínio e com ponteira para pendurar.	UN	20	GUIRADO	R\$ 135,00	R\$ 270,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.306,00 (quatro mil, trezentos e seis reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabio Garcia de Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9A73296E

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 60/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Hipoclorito a 1% para desinfecção de sanitários, containers, carros de limpeza e lixeiras. Unidade de Medida referencial: frasco de 1 litro.	FRASCO	400	CICLOFARMA	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
29	Armação/Suporte Lamello 40 cm com cabo	UN	10	BRALIMPIA ASP45R	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
30	Refil anti-estático/eletrostático tipo Lamello 40cm: pacote com 50 unidades.	UN	150	BRALIMPIA RSP250	R\$ 43,99	R\$ 6.598,50
32	Haste de alumínio para Mop Úmido (valor incluso no suporte)	UN	30	PERFECT	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
33	MOP cabeleira ponta dobrada (MOP Úmido)	UN	400	PERFECT	R\$ 10,46	R\$ 4.184,00
41	Placa sinalizadora de chão, cor amarela, aproximadamente 30x60cm, contendo a frase: "Piso Molhado".	UN	15	BRALIMPIA	R\$ 25,00	R\$ 375,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.989,50 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 18 de maio de 2020

Assinaturas:

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:62B62304

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 61/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Kit balde espremedor de plástico para Mop. Os baldes/espremedores devem ser adaptados no carrinho de limpeza, ser confeccionados de material resistente e de cores distintas para as diferentes finalidades (áreas críticas, semicríticas e não críticas).	KIT	15	BRALIMPIA	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
38	Mangueira - para jardim 1/2" com 70 metros. Três camadas (PVCxPOLIESTERxPVC), conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", com engate para torneira e esguicho, gatilho e demais acessórios, esguicho plástico tipo pistola para regulagem do jato d'água, para lavagem de piso, suporte plástico, bucha plástica e parafuso para fixação do suporte.	UN	01	ALUMASA	R\$ 144,00	R\$ 144,00
39	Mangueira - para jardim 1/2" com 20 metros. Três camadas (PVCxPOLIESTERxPVC), conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", com engate para torneira e esguicho, gatilho e demais acessórios, esguicho plástico tipo pistola para regulagem do jato d'água, para lavagem dos containers, carros de transporte, recipientes de material contaminado e lixeiras.	UN	01	ALUMASA	R\$ 58,00	R\$ 58,00
42	Rodo de base em alumínio e cabo em alumínio, com encaixe de rosca, borracha natural expandida dupla e cabo em alumínio simples. Tamanho aproximado 60cm (base e borracha) e cabo de no mínimo 1,50m.	UN	12	TEK	R\$ 20,80	R\$ 249,60
43	Rodo de base em alumínio e cabo em alumínio, com encaixe de rosca, borracha natural expandida dupla e cabo em alumínio simples. Tamanho aproximado 100cm (base e borracha) e cabo de no mínimo 1,50m.	UN	12	TEK	R\$ 27,50	R\$ 330,00
45	Vassoura de nylon sintético. Cerdas de nylon e cabo em chapa de aço. Medidas da Vassoura: 30 x 17 x 4cm e do Cabo: 120cm. Ideal para limpeza de pisos mais rústicos, carpetes, quintais, calçadas e ruas.	UN	12	DUPLAS	R\$ 7,00	R\$ 84,00
54	Caixas organizadoras com tampa 30 LITROS: Caixa plástica transparente, tipo organizador box, com tampa, capacidade 30 litros. Com travas para fechamento da tampa. 49cm (C) x 33cm (L) x 28cm (A).	UN	50	RISCHIOTO	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
73	Lixeira - Recipiente para transporte interno de resíduos do Grupo A (INFECTANTES), na cor BRANCA, com sistema de rodízios, capacidade 120 litros, confeccionado em POLIPROPILENO de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioleta, com rodas de borrachas maciça, com dispositivo antifurto, montado em eixo de aço maciço, tratado contra corrosão; tampa acionado por pedal, com tampa e cantos arredondados com simbologia de resíduos infectantes. Em conformidade com as legislações vigentes.	UM	50	NOBRE	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
76	Lixeira - Recipiente para acondicionamento de resíduos do Grupo D (COMUM), com capacidade de 120 litros, em POLIPROPILENO de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioletas, com rodas de borrachas maciça, com dispositivo anti furto, montado em eixo de aço maciço, tratado contra corrosão, tampa acionado por pedal, com tampa e cantos arredondados e sistema de rodízios, na cor Branca Em conformidade com as legislações vigentes.	UN	50	NOBRE	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
91	Varal de Parede Sanfonado Alumínio 60 cm, possuir abertura quando for usar, e encurtado após o uso; Possuir regulagem de abertura. Fabricado em alumínio. Dimensões aproximadas Altura: 18 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 9 cm, com 07 varetas. Possuir 01 (um) de garantia.	UN	10	MOR	R\$ 63,00	R\$ 630,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.765,60 (trinta mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:396CB5AD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 62/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** EXPRESSO PAPEL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico, rolo de 300 metros, pacote com 08 unidades, 100%	FARDO	800	ALVEFLOR	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00

	fibras naturais virgens, picotado, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura, folha dupla na cor branca (100% branca), de boa qualidade					
2	Dispenser para papel higienico rolo de 300 metros Abertura e fechamento: sistema com chave. Fixação: Sistema de fixação, através de buchas e parafusos que devem acompanhar o produto. Dimensões (alt.x larg.x prof.): 265mm x 285mm x 115mm	UN	60	PREMISSE	R\$ 20,49	R\$ 1.229,40
4	Suporte de papel toalha em folha (manual), plástico ABS, dispenser com dimensões: 260x300x135mm (LxAxP) - para papel interfolha com duas dobras, com parafusos para instalação	UN	100	PREMISSE	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
9	Saco de lixo Cor branco leitoso (não transparência de acordo com a ABNT NBR 13056); com a inscrição "resíduo infectante"; CAPACIDADE DE 100 LT FARDO DE 100 UNIDADES.	FARDO	50	PLASTPEROLA	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
31	Suporte para Mop Úmido (valor inclui o cabo)	UN	30	TWIST	R\$ 23,99	R\$ 719,70
34	Suporte para MOP Pó/Seco de 60cm (valor inclui o cabo)	UN	04	TWIST	R\$ 68,99	R\$ 275,96
35	Cabo de alumínio para Mop pó com comprimento aproximado de 140cm. (valor incluso com o suporte)	UN	04	TWIST	R\$ 78,99	R\$ 315,96
36	MOP Pó Algodão/Seco (MOP Plano) 60 cm.	UN	15	TWIST	R\$ 38,99	R\$ 584,85
40	Pá coletora articulada com cabo de 70 cm.	UN	10	NOVICA	R\$ 37,99	R\$ 379,90
44	Rodinho de pia em plástico branco, para coleta de resíduos com a pá	UN	06	PLASMONT	R\$ 19,89	R\$ 119,34
50	Fibra verde de limpeza de uso geral adaptável ao suporte LT. Produto não tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza de superfícies em geral, tais como utensílios de cozinha, mesas, bancadas, cadeiras, paredes, pisos etc. (Pacote com 10). Medidas aproximadas: 23cmx10cm	pct	1200	NOBRE	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
60	Copo descartável para água, 180ml pacote com 100 unidades Conforme normas da ABNT.	PCT	2000	IBRAS	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
61	Copo descartável para café, 50ml, pacote com 100 unidades Conforme normas da ABNT.	PCT	500	IBRAS	R\$ 1,05	R\$ 525,00

VALOR TOTAL: R\$ 43.862,61 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 18 de maio de 2020

Assinaturas:	Juener Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador: 14D3ABCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3622/2020

SÚMULA: Designa membros para compor a Equipe de fiscalização das Medidas para proteção a população para o enfrentamento da pandemia COVID 19 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município - LOM; Considerando o Decreto Municipal n° 4485 /2020;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar membros para compor a Equipe de fiscalização das Medidas para proteção a população para o enfrentamento da pandemia COVID 19, que será integrada pela seguinte formação:

NOME	FUNÇÃO
Adriana Pinheiro Arguelho	Coordenadora
Carlise dos Santos	Fiscal
Cleber Ricardo de Oliveira	Fiscal
Daiane C. K. Soster Rodrigues	Fiscal
Fabio Junior Diniz	Fiscal
Josemar Rodrigues	Fiscal
Jucinei Luis dos Santos	Fiscal
Margarete L. Stempinhek	Fiscal
Paulo Vinicio Pazinato	Fiscal
Roseli Padilha	Fiscal
Solange Rodrigues	Fiscal
Suzana da Luz Antunes	Fiscal
Wellyton Carlos Soster	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E68C69A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4488/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2353-1	Marcia Aparecida Cardoso	7.748.467-1	Zeladora	01/06/2020 ATÉ 27/11/2020

Observação: Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " À servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:79B10115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA N.º 058, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionários Públicos Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos abaixo relacionados, adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alici A. dos Reis Casagrande	Aux. de Serviços Gerais	22/05/2015 a 22/05/2020
Angela A. F. Brandão Sales	Zeladora	22/05/2015 a 22/05/2020
Bernadete Lemanski Avila	Professor	14/05/2015 a 14/05/2020
João Edson Almerão	Motorista	03/05/2015 a 03/05/2020
Jose Casagrande	Gari	22/05/2015 a 22/05/2020
Luciane de Oliveira Silva	Aux. de Serviços Gerais	22/05/2015 a 22/05/2020
Maria Clecy M. M. Campos	Professor	14/05/2015 a 14/05/2020
Mariño da Silva	Gari	22/05/2015 a 22/05/2020
Renato Quinor Garcia	Motorista	12/05/2015 a 12/05/2020
Silvana de Souza	Professor	14/05/2015 a 14/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:43CF80A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO N.º 4.463/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 4463/2020 de 29/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Total Redução:			200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
 Luiz Rogério dos Santos
Código Identificador:65CCCE3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
 PROCESSO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pelo Departamento competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, o(s) objeto(s) ser disponibilizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
 - b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
- 4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais); prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF); certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
 - b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
 - e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa:
 - b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, excetuando-se as disposições delineadas na LC 123/2006 (consolidada), mediante anuência e autorização prévia da Contratante.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 27 de maio de 2020.

<i>LUÍS CEZAR CONTRERAS</i>	<i>FLÁVIA VICENZI</i>	<i>MARLY MARÇOLA DUARTE</i>
-----------------------------	-----------------------	-----------------------------

R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI

CNPJ: 30.828.390/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Serviço de fornecimento e aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos.	500	Tonelada	310,00	155.000,00
TOTAL					155.000,00

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:FA232314

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Pregão Presencial Nº 11/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos 28 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2020, na Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às 08:30 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 11/2020, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE registrar os preços para a eventual Aquisição de Camisetas promocionais e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Município**, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual **Aquisição de Camisetas promocionais e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Município**, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente **REGISTRO DE PREÇOS**.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 11/2020, inerente ao Registro de Preços n.º 07/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 11/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

III - A Contratada terá 20 (vinte) dias, contados da convocação, para efetuar a entrega dos produtos, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. **V** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

- DAS PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;

O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

IV - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 03 (três) dias para cada produto.

IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito a penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas Detentoras, quando:

mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a¹) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial Nº 11/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 28 de maio de 2020.

<u>LUÍS CEZAR CONTRERAS</u>	<u>FLÁVIA VICENZI</u>	<u>MARLY MARÇOLA DUARTE</u>
-----------------------------	-----------------------	-----------------------------

PERSONALT INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 11.420.136/0001-77

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	250	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA - na cor Branca em tecido poli viscose 67% poliéster 33% viscose com gramatura de 163,76 g/m ² , gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliéster 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	21,60	5.400,00
2	250	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA - na cor azul royal em tecido poli viscose 67,20% poliéster 32,80% viscose com gramatura de 170,34 g/m ² , gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliéster 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	22,90	5.725,00
3	250	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA - na cor vermelha em tecido poli viscose 64,50% poliéster 35,50% viscose com gramatura de 180,00 g/m ² , gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliéster 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	22,90	5.725,00
4	250	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA - na cor rosa em tecido poli viscose 65,50% poliéster 34,50% viscose com gramatura de 163,08 g/m ² , gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65%poliéster 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de	22,90	5.725,00

			referência.		
5	250	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA - na cor amarelo em tecido poli viscose 65,30% poliéster 34,70% viscose com gramatura de 166,50 g/m ² , gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65% poliéster 32% viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em máquina overlock, com estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	22,90	5.725,00
6	250	Unidade	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO - na cor azul royal em tecido poli viscose 67,20% poliéster 32,80% viscose com gramatura de 170,34 g/m ² , gola tipo redonda com ribana PV 1x1 na composição 65% poliéster 32% viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em máquina overlock, com faixa refletiva de 5cm nas mangas peito e costas e estampas em silk de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	25,65	6.412,50
7	150	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA - GOLA POLO - na cor vermelha em tecido poli viscose 64,50% poliéster 35,50% viscose com gramatura de 180,00 g/m ² , gola tipo Polo em PV, com bordado de até 6 cores, na frente, costas e mangas, artes a serem definidas. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EG. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	32,50	4.875,00
8	200	Unidade	CALÇA – calça de tecido brim 100% algodão na cor chumbo, com gramatura de 265,26 Gr/m ² (+/- 5%), com faixa refletiva de 5 cm abaixo do joelhos nas duas pernas, bolsos na frente chapado, bolso traseiro chapado lado direito, cós meio elástico com 05 passantes, botão do cós metálico externo, vista com zíper de metal com pespontos duplos, com costura dupla nas laterais. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira do gancho. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. Nos tamanhos do 38 ao 52. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência	53,70	10.740,00
9	40	Unidade	CALÇA JEANS - modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 355g/m ² , na cor azul jeans. Nos tamanhos do 34 ao 50.	55,80	2.232,00
10	80	Unidade	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, com gramatura de 159,64 g/m ² , mangas longas com bainha sem punho, com gola social, 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento deverão ser de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, Esclarecemos que as logomarcas SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Itambé e no bolso deverá ser bordado o nome, cargo e escrito Departamento Municipal de saúde em semicírculo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	51,90	4.152,00
11	80	Unidade	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, mangas curtas com gramatura de 159,64 g/m ² , com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, Esclarecemos que as logomarcas SUS, deverão ser bordadas no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Itambé e no bolso deverá ser bordado o nome, cargo e escrito Departamento Municipal de saúde em semicírculo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	50,50	4.040,00
12	150	Unidade	JALECO tecido gabardine 100% poliéster, cor branca, mangas curtas com gramatura de 159,64 g/m ² , com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas e bolso superior a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos PP, P, M e G e GG. Deverá ser apresentado amostra e laudo técnico de laboratório credenciado ao INMETRO conforme termo de referência.	50,50	7.575,00
TOTAL				68.326,50	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2AF82771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

SÚMULA: “Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 53/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e o Decreto Municipal nº 055/2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016, de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1219/2020, de 07 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece os anos iniciais do Ensino Fundamental ofertarão atividades escolares no formato presencial, porém, atendendo ao disposto na Deliberação nº 001/2020, do CEE/PR, em conformidade com o art. 2º da Deliberação nº 001/2020 do CEE/PR.

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 002/2020, de 23 de abril de 2020, Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da SEED/PR, que visa nortear as ações para organização pedagógica e funcional atendendo o disposto na Deliberação 001/2020 – CEE/PR.

CONSIDERANDO a Orientação nº 06/2020, de 23 de abril de 2020, Diretoria de Educação, Departamento de Educação Especial – DEDUC/DEE/SEED, orienta sobre procedimentos do Atendimento Educacional Especializado para estudantes da Educação Especial, em atendimento à Resolução nº 1016/2020 –GS/SEED, durante o período de suspensão das aulas presenciais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095/2020, de 21 de maio de 2020, que instituiu o Programa de Ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino da Esfera Municipal, no período de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Escolas Municipais, quanto a realização de aulas com atividades não presenciais, remotas em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01 / 2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientação quanto aos procedimentos necessários a oferta das atividades não presenciais, remotas para as Etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, planejadas e elaboradas pelo (a) professor(a), validadas pelo coordenador(a), garantia do cumprimento das determinações da mantenedora pela Direção da Instituição, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais, remotas são aquelas utilizadas pelo (a) professor (a) da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, cadernos, portfólio das atividades, estudos dirigidos, redes sociais, plataformas virtuais, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audioclamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam as Etapas da Educação Infantil, e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, remotas nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:

I- as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do (a) professor (a) da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II- metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo (a) professor (a) ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III- as incluídas no planejamento do (a) professor (a) e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV- as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V- as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. As atividades não presenciais, remotas devem possuir caráter de complementação e continuidade do processo de aprendizagem, considerando a faixa etária e os conteúdos elencados na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Pública Municipal de Itaperuçu e o Planejamento de Ensino, referente ao 1º Trimestre para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e o Planejamento de Ensino do 1º Semestre para Educação Infantil.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino acompanhará amplamente o processo de implementação das aulas não presenciais, remotas o uso das ferramentas tecnológicas digitais, como também, a entrega do material impresso para os estudantes matriculados nas escolas do campo, ou residentes no campo matriculados nas escolas da zona urbana receberão as atividades remotas por meio do transporte escolar, conforme o itinerário regular. A devolutiva para correção e as novas atividades, acontecerão semanalmente.

§1º. Cada escola disponibilizará cronograma semanal de estudos e atividades, referente a carga horária da semana, planejadas pelo professor das turmas, acompanhado pela coordenação da escola, supervisionada e aprovado pela Equipe de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. As atividades remotas planejadas pelo (a) professor (a) devem conter linguagem adequada que permita aos alunos a realização destas, portanto os conteúdos devem ser dosados, sequenciados e práticos, conforme orientação (anexo I).

§3º. As atividades remotas terão caráter obrigatório, devendo ser organizadas e corrigidas pelo professor (a) que a planejou, bem como, a elaboração de um relatório de acompanhamento das atividades remotas (anexo II).

§4º Os professores de Apoio Pedagógico deverão articular o trabalho com o professor regente, realizando as adaptações necessárias nas atividades que serão encaminhadas aos estudantes.

§4º. As vídeo aulas e outras assemelhadas, serão disponibilizadas, por meio do aplicativo WhatsApp e outros, a partir do momento em que as atividades sejam aprovadas pela coordenação da escola, ou quando necessário pela Secretaria Municipal de Educação.

§5º As atividades de que tratam o *caput* deste artigo serão atividades não presenciais, que constará de um Plano de Trabalho Pedagógico para o Período de Regime Especial, com base na Proposta Pedagógica Curricular do Município, com orientações de estudos e atividades diversas: estudos

dirigidos, sequências metodológicas, além de indicações de estudos de livros didáticos adotados pela Rede Municipal, com base na Proposta Pedagógica Curricular do Município, as quais, serão disponibilizadas atividades semanais.

§6º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, poderão ser realizados por meio telefônico, via grupos de aplicativo WhatsApp e/ ou por meio de material impresso, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas para a conferência e correção das atividades não presenciais, remotas, fazendo o preenchimento do relatório de acompanhamento e o registro de presença, conforme (anexo V).

Parágrafo único: Após o planejamento do (a) professor (a), as atividades não presenciais, remotas deverão ser validadas pela Equipe de Coordenação Escolar.

Art. 8º O Conselho Escolar deverá ser convocado para reunião, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, para o conhecimento da organização da aplicabilidade das atividades não presenciais, remotas, com registro em Ata da Reunião (anexo III) assinada pelo presidente, secretário(a), e diretor(a).

Art. 9º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, remotas a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, endereçado a SEED, contendo os seguintes documentos:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, remetendo à proposta pedagógica presencial autorizada, de acordo com a BNCC;

III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 10 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I - elaborar documentos normativos, orientar as instituições de ensino no que concerne à implementação das aulas não presenciais;

II - publicizar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos);

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;

VII – garantir a sincronia entre os recursos do aplicativo e o Livro Registro de Classe Online (LRCO), Sistema de Registro Escolar (SERE) e demais sistemas e plataformas que fazem a gestão dos sistemas e garantem informações dos programas.

Art. 11 São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - publicizar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

II - orientar os professores sobre o planejamento e a implementação das aulas não presenciais;

III - acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais junto à comunidade escolar, informando que após o período especial, farão parte do processo de avaliação diagnóstica dos estudantes;

IV - dar suporte os profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e dos alunos, organizando-se para que não haja aglomeração de pessoas;

V - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor (a), de forma a garantir que ele (a) possa interagir de forma não presencial com seus alunos, de acordo com o que foi acordado com o Conselho Escolar;

VI - viabilizar a interação entre o estudante e seus professores de turma;

VII- garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em:

1. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para que seja protocolado no NREAM Norte, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo:

1.1 - Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta;

1.2 - descrição das atividades não presenciais ofertadas, remetendo à proposta pedagógica autorizada;

1.3 - demonstração dos recursos utilizados;

1.4 - demonstração da participação dos alunos;

1.5 - frequência;

1.6 - demonstração do aproveitamento das atividades realizadas;

1.7 - data de início e término das atividades não presenciais;

VIII - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, referente à pandemia COVID-19;

IX - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

X - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

XI - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos, impressos, acordados se necessário com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:

I - monitorar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades, quando os estudantes não demonstrarem estar participando do processo de interação implementado;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das atividades propostas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá realizar a impressão dos materiais, os quais deverão ser entregues aos estudantes;

VI - garantir o acesso ao material impresso, livros entre outros, aos estudantes que não tem recursos para aulas não presenciais, a ser entregue pela escola, sendo, nas localidades da zona urbana ou rural;

VII - os alunos que não tem acesso aos recursos para aulas não presenciais receberão as atividades semanalmente;

VIII –Após planejamento do professor, as atividades remotas deverão ser validadas pelo coordenador(a), antes do envio aos estudantes;

IX - monitorar os registros no Livro Registro de Classe Online_ LRCO, conforme normatização (LRCO).

Parágrafo único. No caso de a Coordenadora Pedagógica não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das atividades não presenciais, terá suas faltas computadas e apenas sendo retiradas quando da efetiva reposição, salvo se estiver de licença ou atestado.

Art. 13. São atribuições do (a) professor (a):

I – planejar as atividades não presenciais para sua turma, conforme seu Plano de Trabalho Pedagógico, orientação da coordenação da sua escola, de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II – monitorar o desempenho de seus alunos, por turma, orientando-os e dando devolutiva das atividades realizadas, caso haja necessidade de que seja refeita e estimulando-os conforme necessário, levando em conta o tempo e grau de dificuldade;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;

V - complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades, por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos entre outros, observando a legislação que trata dos direitos autorais).

VI - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que, seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida

Parágrafo único. No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas, as quais, apenas serão retiradas quando de efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art.14. As instituições de ensino deverão entrar em contato com os pais e/ou responsáveis por meio de bilhete impresso, mídias sociais, contato telefônico, e-mail, entre outros.

Art.15. Os pais e/ou responsáveis deverão ser orientados sobre o cuidado com as atividades e a obrigatoriedade de sua devolução.

Art.16. Caso os pais e/ou responsáveis que não retirarem e/ou devolverem o material no prazo da data estabelecida, sem justificativa, caberá a equipe gestora/coordenação escolar, comunicar aos órgãos competentes, para averiguação de Evasão Escolar.(anexoIV)

Art.17. Na impossibilidade dos pais e/ou responsáveis efetuarem a retirada das atividades remotas, estes poderão autorizar, via formulário específico. (anexo V e/ou VI) um representante, desde que não seja menor de idade ou pertença ao grupo de risco.

Art. 18. Os estudantes serão avaliados durante todo o processo, ao realizar as atividades disponibilizadas, pelo comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 19. Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de, serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser:

a) envio da tarefa desenvolvida via WhatsApp;

b) gravação oral;

c) cópia impressa;

d) Apresentação de registro em caderno do aluno;

e) outros assemelhadas.

Art. 20. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades (Art.19) devidamente datadas e realizadas.

Parágrafo único. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno e o trabalho do professor. Para garantir e validar a carga horária, os registros deverão ser feitos com máximo de transparência e fidedignidade ao trabalho realizado.

Art. 21. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 22. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciados.

Art. 23. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

Art. 24. Educação Especial: Para o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, no turno e contraturno, o atendimento as especificidades e as necessidades dos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, deverão ser assegurados para que os recursos e tecnologias definidos sejam adequados e acessíveis. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), é considerado de caráter complementar ou suplementares é ofertado para atender as necessidades educacionais dos estudantes. Os professores de sala de apoio, deverão ser inseridos nas turmas para, de forma colaborativa, auxiliar os professores regentes a partir de atividades complementares, dúvidas e acompanhar os alunos o seu processo de aprendizagem.

Art. 25. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)

Assegurar, orientar e monitorar a continuidade do atendimento aos estudantes;
 Orientar a equipe diretiva e coordenadoras das escolas para que os professores do AEE, intensifiquem o trabalho colaborativo com os professores das turmas;
 Orientar as coordenadoras das escolas que ofertam AEE para que, ao final deste período, seja elaborado, com os professores, um relatório individual de cada estudante, registrando sua ação pedagógica e a sua participação, com vistas à retomada do trabalho de forma presencial;
 Orientar a equipe de coordenadoras para que os professores do AEE realizem um plano de atendimento quando do retorno das aulas presenciais.

Art. 26. São atribuições da Direção da Instituição de ensino:

Orientar os professores quanto as medidas adotadas pela escola, diante do período de aulas não presenciais;
 Orientar os professores dos AEEs no turno e contraturno, que intensifiquem o trabalho colaborativo;
 Disponibilizar, de forma impressa, os materiais pedagógicos aos estudantes que não tenham acesso as tecnologias.

Art. 27. São atribuições da Coordenação da Escola:

Orientar os professores em relação à adequação de aulas e atividades;
 Orientar os professores AEE quanto à organização das atividades em atendimento a Resolução nº 1016/2020;
 Estabelecer um canal de contato com os professores, objetivando monitorar a efetividade da ação do atendimento ao estudante neste período de aulas não presenciais e intervir quando necessário;
 Monitorar a efetividade do acesso e da responsabilidade dos estudantes quanto à proposta de trabalho, desenvolvida neste período de aulas não presenciais;
 Disponibilizar, de forma impressa, os materiais pedagógicos aos estudantes que não tenham acesso;
 Orientar as famílias, quanto a necessidade do estudante realizar as atividades escolares diárias, bem como a importância do cumprimento e da postagem dessas atividades, conforme disposto na Resolução 1016/2020.
 Orientar os professores sobre os registros de acompanhamento pedagógico dos estudantes, para que, ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, seja elaborado um relatório de acompanhamento pedagógico do estudante, o qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, detalhamento da participação e do desempenho do estudante e um planejamento de trabalho para retorno das aulas dos estudantes.

Art. 28. São atribuições do (a) professor (a):

Elaborar as atividades, de acordo com as necessidades dos estudantes;
 Propor atividades ao estudante, em casa, com auxílio do mediador, compreenda a importância do que está sendo proposto;
 Orientar as famílias de forma sugestiva, que organizem uma rotina diária de estudos dos estudantes;
 Desenvolver trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas;
 Produzir e adequar o material de forma digital ou impresso de acordo com as necessidades dos estudantes;
 Elaborar um planejamento de trabalho de quando do retorno das aulas para os estudantes;

Parágrafo único: A oferta pela educação não presencial, remota disponibilizará aos estudantes, atividades escolares visando atender à Proposta Pedagógica Curricular e ao Projeto Político-Pedagógico. As ferramentas tecnológicas, ambientes virtuais, sejam eles quais forem, até as atividades impressas a serem retiradas nas escolas e/ou DEMAEE, tenham objetivos claros e sejam de fácil entendimento, visando a obter o envolvimento por meio dos múltiplos recursos de aprendizagem.

Art. 29. Na Educação Infantil faixa etária de 0 a 3 anos, serão encaminhadas orientações da Equipe Gestora/Coordenação, Secretaria Municipal de Educação de atividades remotas conforme artigo 3º, sendo orientações aos pais ou responsáveis, sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus -- COVID -19, cuidados com a alimentação, higiene, sono, rotina e organização dos ambientes e pertences, entre outros.

Art. 30. Para faixa etária de 4 a 5 anos a Equipe Gestora / Coordenação Escolar, Coordenação da Secretaria Municipal de Educação deverão em efetivo trabalho de colaboração, planejar atividades junto ao (a) professor (a) que devam priorizar as ações lúdicas.

§1º. Indicação de textos, vídeos e links informativos para os pais ou responsáveis;

§2º. Orientar aos pais e/ou responsáveis leitura de histórias infantis, parlendas, cantigas, versos, trava línguas, entre outros;

§3º. Reconto de histórias infantis utilizando diferentes suportes: livros, vídeos, e áudios, relatos de situações do cotidiano.

§4º. Contemplar atividades remotas de todos os Componentes Curriculares Arte, Ciências, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, conforme Proposta Pedagógica Curricular.

Art. 31. Orientar o (a) professor (a) para criar meios de comunicação direta com os pais ou responsáveis (telefone, e-mail, WhatsApp) para esclarecer dúvidas durante o horário de expediente.

Art. 32. Todas as atividades retiradas de matérias já produzidos, ou neles inspirados, devem ser devidamente referenciados, evitando-se eventual responsabilização por plágio.

Art. 33. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art. 34. O período compreendido entre 08 de abril a 22 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 35. A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2020, nos termos dos artigos 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 36. Todas as instituições da Rede Municipal, por pertencerem ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, deverão apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolo de requerimento a mantenedora, a qual, terá proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, para a garantia do cumprimento do período letivo nos termos da Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 38. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itaperuçu e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

Itaperuçu, 27 de maio de 2020.

ROSANGELA CERONATO PARODI

Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

CMEI/ESCOLA: _____

Data: ___/___/_____ Turma: _____ Professor(a): _____

ATIVIDADES REMOTAS CONFORME ORIENTAÇÕES

Orientações ao Professor(a) conforme elaboração de Plano de Aula

Componente Curricular- cada professor(a) poderá organizar/planejar diariamente as atividades, contemplando mais de um componente curricular.

Conteúdos- conforme referentes do primeiro trimestre ou primeiro semestre para Educação Infantil.

Encaminhamentos Metodológicos- Descrever de maneira clara e objetiva os encaminhamentos necessários para a realização das atividades propostas. Pensar em estratégias mais adequadas para atingir os objetivos presentes no planejamento de ensino.

Recursos externos- orientar aos pais quais materiais utilizar. Revistas, tampinhas, entre outros.

Parecer dos Pais e/ou responsável legal- acompanhamento das atividades remotas

O aluno realizou a atividade:

Sozinho com auxílio

Se o aluno realizou com auxílio, quem foi o responsável:

mãe pai outro _____

Em relação as atividades:

foram de fácil compreensão houve dificuldade outra observação

Campo para preenchimento exclusivo da Instituição de Ensino

Atividades produtiva do aluno (desenho, colagens, dobraduras...)

Descritivo: _____

ANEXO II

CMEI/ESCOLA: _____

Data: ___/___/_____ Turma: _____ Professor(a): _____

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS

Semanas _____ a _____

	ALUNO (A)	Realizou a atividade	Atingiu os objetivos propostos	Conteúdos a retomar.	Outras observações
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					

28					
29					
30					

ANEXO III

ATA Nº ____ Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Instituição de Ensino, em conformidade com as orientações da Lei Federal 13.979 de seis de fevereiro de dois mil e vinte que dispõe sobre enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. O Decreto nº 4230/2020 de dezesseis de março de dois mil e vinte, do Governo do Estado do Paraná, que trata de medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). Decreto Municipal nº 53 de dezessete de março de dois mil e vinte, que trata da suspensão das aulas e outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências. A Deliberação nº 1016/2020 de três de abril de dois mil e vinte, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19. Participaram da reunião: Representantes dos Pais ou Responsável legal: Titularxxxxxx e Suplentxxxxxx; Representantes dos Profissionais docentes/Professores: Titularxxxxxx e Suplentxxxxxx; Representantes dos Profissionais não docentes/ Servidores: Titularxxxxxx e Suplentxxxxxx; Representantes dos Alunos: Titularxxxxxx e Suplentxxxxxx; Diretor(a) Membro NatoXXXXXXXXXX. A reunião iniciou-se às xx horas, sendo realizada a abertura e boas vindas pelo Presidente do Conselho EscolarXXXXXXXXXX que agradeceu a presença de todos, explicou os cuidados previstos, explicou que a organização da reunião será para possibilitar todos os cuidados previstos e recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS. Apresentou a legislação que compreende as atividades remotas e realizou a leitura dos mesmos. Dialogaram sobre os documentos e dirimiram as dúvidas dos membros presentes. Na sequência, passou a palavra para o (a) Diretor(a)XXXXXXXXXX, que explicou a organização do Plano de Atividades Remotas organizado junto aos professores e Equipe das Coordenadoras Pedagógicas da Instituição de Ensino, esclareceu que as atividades serão elaboradas pelos professores, considerando o planejamento do primeiro trimestre do ano letivo, organizando impressão do material, meios tecnológicos, livros, videoaulas, videochamadas, redes sociais, estudos dirigidos, os quais terão as devidas orientações, atividades em consonância com o Planejamento, Projeto Político Pedagógico e Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaperuçu, PR. No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as Instituição de Ensino por meio telefônico, e-mail,, bem como pelo aplicativo WhatsApp ou na modalidade presencial, durante o horário de expediente dos professores e Equipe Pedagógica. Aos estudantes do Campo, matriculados na área urbana, e aos estudantes da área rural, sem os recursos tecnológicos a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte escolar, para que um representante da Instituição de Ensino leve até este estudante atividades impressas.

Apresentou-se um cronograma de atendimento de entrega das atividades. Explicou que será liberada a entrada de no máximoxx pessoas por vez, que haverá demarcação no chão para a formação de filas, sendo obrigatório o uso de máscara caseira ou artesanal, bem como a utilização do álcool em gel nas mãos. A devolução das atividades serão sempre nos dias da semana, sendo realizadas as correções e acompanhamento dos alunos, pelos professores. O representante de pais xxxxxxxxxxxx sugeriu xxxxxxxxxxxx. O presidente agradeceu a exposição e a organização prevista, todos os membros foram favoráveis a organização, sendo informado que o retorno das atividades presenciais farão outra reunião extraordinária, para validação da carga horária das atividades encaminhadas. Agradeceram a presença dos participantes e se colocaram a disposição em caso de dúvidas ou sugestões. Nada mais a constar, eu xxxxxxxxxxxx secretária do Conselho Escolar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, presidente do Conselho Escolar e Diretor (a):

Secretária do Conselho Escolar xxxxxxxxxxxx
 Presidente do Conselho Escolar xxxxxxxxxxxx
 Diretor(a) xxxxxxxxxxxx
 Demais presentes xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

Formulário de Controle (Entrega e Recebimento) de Atividades Escolares.

	ALUNO (A)	Nome Pai ou Responsável	CPF	Telefone	Data de entrega	Data da Devolução pelo responsável
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO

Considerando que alguns pais ou responsáveis não possam retirar as atividades remotas na Instituição De Ensino, autorizar um representante, que seja maior de idade e não pertença ao grupo de risco.

A escola poderá também consultar os familiares quanto a forma de entrega/recebimento das atividades:

() presencial () e-mail () outro

EU _____ portador _____ do
CPF/RGnº _____ email _____ telefone _____ Responsável pelo
estudante _____ Autorizo _____ para retirar e entregar as atividades que
estão sendo encaminhadas pela Instituição de Ensino, devido à situação da pandemia.

Assinatura dos PAIS/RESPONSÁVEL

ANEXO VI

ATA Nº _____ Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, no período _____, compareceu na Escola Municipal _____, para relatar à Direção e a Coordenação Pedagógica, que devido a impossibilidade dos pais e/ou responsáveis legais pelo(a) estudante _____, matriculado(a) o ano _____ em comparecer à escola para retirada e devolução das atividades remotas pelo motivo de _____ o mesmo se responsabiliza em retirar as atividades remotas, entrega-las ao aluno(a) em questão e devolvê-las à unidade escolar no dia estabelecido, devidamente realizadas pelo(a) aluno(a). Nada mais havendo a constar, eu _____

encerro a presente Ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos presentes:

Coordenador(a) Pedagógico _____

Diretor(a) Escolar _____

Assinatura do responsável _____

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0CECBD55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2020

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

RESOLVE:

HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, previsto no Edital nº. 001/2020 conforme relação anexa.

ASSISTENTE SOCIAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
008.898.468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1
073.086.529-04	DALANI ROCHA DE SOUZA	2
156.674.517-94	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	3
076.718.159-00	GABRIELA CAMARGO	4
048.194.569-54	GISLAINE ADELE DE CHRISTAN	5
062.712.159-47	HELENA DA CRUZ RUPPERT	6
079.004.289-41	JESSICA GOMES CASTRO	7
049.440.759-01	KELI DAIANE LEAL BRAZ	8
087.466.949-94	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	9
541.959.349-15	LORENA DIAS BARTH	10
493.021.322-34	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	11
045.302.039-99	MARIZA DE SOUZA	12
029.995.329-70	MEURLYN CHRISTIAN NUNES JACHTZKI	13
756.128.449-72	ROSELI DO RÓCIO DE SOUZA	14
047.933.269-00	SABRINA GOMES SANTOS	15
PSICOLOGO		
CPF	NOME	INSCRITOS
067.275.769-98	ADRIANA DA SILVA	1
086.242.369-40	CAROLINE DE FÁTIMA BRANDALIZE	2
091.909.169-56	DANIELY SANTIAGO CASTRO	3
095.238.699-22	ELAISE FERNANDA BUENO	4
087.332.889-25	EWERTON DE CRISTO RODRIGUES PAES	5
041.165.739-90	FABIANO CASTRO WALCZAK	6
027.316.869-01	ILSE DE FREITAS BASTOS	7
075.071.829-32	INGRID DELLA VICHIA PINTO	8
087.892.169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	9
041.976.219-14	KARYN FERNANDA MENEGUSSO	10
084.462.419-51	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	11
464.777.991-20	MARIA CRISTINA DA SILVA BRAGA	12
720.793.049-68	MARIA LUCIA PIASSA	13
196.955.168-23	MELISSA TORRES CANTIERO VILLACIAN	14
060.814.129-11	NERICKSON NUNES SIEMIATKOWSKI	15
045.996.959-55	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	16
091.641.379-96	RENATA MAIARA SANTANA	17
066.589.719-78	RUBIANE APARECIDA DOS SANTOS	18
089.002.529-09	THAINARA MOREIRA DA SILVA	19
RECEPCIONISTA		
CPF	NOME	INSCRITOS
089.360.869-60	ADIELE GEFFER	1

069.477.619-05	ALINE DE FATIMA MATIAS	2
117.032.389-82	AMANDA BITTENCOURT JANUARIO	3
093.554.199-37	ANA CAROLINA DE PAULA	4
105.757.739-10	BÁRBARA MARIA DE PAIVA ROCHA	5
009.507.739-13	CAROLAYNE VICTORIA MARTINS SALVI	6
113.711.849-09	EVELIN DAIANE BORGES	7
053.518.589-83	GREGORY CROCETTI SOMMAVILLA	8
039.096.909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	9
111.481.309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	10
086.507.749-54	IZIANDRY NICOLAU SILVA PORFIRIO	11
058.113.569-51	JACIRA PASK	12
030.317.529-02	JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA LIMA	13
058.908.719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	14
090.003.169-79	KELY DE CRISTO PAULO	15
096.014.379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	16
112.669.389-82	LARISSA FERNANDA DE BONFIM	17
068.898.939-05	LIDIANE APARECIDA DE CRISTO LAPOLA BONTORIM	18
088.892.379-10	SABRINA FABIANE STOCCHERO	19
115.072.669-52	TAILAINE CRISTINA LIMA SANTOS	20
091.737.949-70	TALITA DE FARIA	21
092.162.809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	22
OFICINEIRO		
CPF	NOME	INSCRITOS
101.879.119-16	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	1
078.650.499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	2
096.809.229-28	EMANULLE DE CASTRO PEREIRA NAZARENO	3
066.247.059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	4
112.018.329-42	FLAVIANE ROGÉRIA COIMBRA VIEIRA	5
018.322.379-90	IRENE PINTO LOURENÇO	6
058.113.569-51	JACIRA PASK	7
099.737.769-09	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	8
079.853.949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	9
129.742.339-96	KEIDY GABRIELA ASSUMPTÃO PASK	10
090.003.169-79	KELY DE CRISTO PAULO	11
104.540.099-84	KLAUSIANE APARECIDA MAURICIO	12
114.992.649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	13
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	NOME	INSCRITOS
041.758.557-85	ADALBERTO CARLOS RODRIGUES	1
089.360.869-60	ADIELE GEFFER	2
069.477.619-05	ALINE DE FÁTIMA MATIAS	3
117.032.389-82	AMANDA BITTENCOURT JANUARIO	4
113.569.789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	5
101.879.119-16	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	6
021.022.249-29	ANA PAULA MAYER VAZ	7
107.648.409-32	ANDRESSA IARA BONFIM	8
084.775.429-45	ANGELICA DE FRANÇA DA CONCEIÇÃO	9
130.957.009-46	CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA	10
114.882.549-80	CAROLINE TOMÉ PEREIRA	11
087.435.799-30	CASSIANE NAIR DOS SANTOS	12
054.591.069-23	DAIANE APARECIDA DE FREITAS	13
035.210.039-73	DORALICIO ALVES	14
088.721.709-58	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	15
000.324.319-29	ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA	16
089.066.899-00	ERICA DE PAULA ANDRADE	17
037.669.609-54	EVANDRO GREIN	18
113.711.849-09	EVELIN DAIANE BORGES	19
121.669.949-62	EVELYN BRUNA COIMBRA PEDROSO	20
069.601.219-73	FABIELE MARIA GONÇALVES	21
260.934.908-40	FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	22
112.018.329-42	FLAVIANE ROGÉRIA COIMBRA VIEIRA	23
067.924.659-25	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	24
066.574.689-03	GUILHERME ESTEVES TEIXEIRA	25
111.481.309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	26
038.047.939-75	ISMAEL MACHADO DE CAMPOS	27
058.113.569-51	JACIRA PASK	28
096.774.809-79	JOILSON DE PAULO	29
030.317.529-02	JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA LIMA	30
058.908.719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	31
050.939.199-00	KELLI FERNANDA BRANDT FERRO	32
112.669.389-82	LARISSA FERNANDA DE BONFIM	33
097.732.209-23	MALENA BIANCA FARIA DOS SANTOS	34
113.660.137-21	MARCOS ALEXANDRE SELINSKI	35
037.635.319-80	NILCELIA CASTRO STEPENOSKI	36
102.410.289-06	PAULO RICARDO DOS SANTOS	37
074.730.939-67	RAFAELA KAROLINE DA COSTA	38
055.316.349-35	TAIONARA PEREIRA	39
091.737.949-70	TALITA DE FARIA	40
092.162.809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	41
082.063.319-48	THAYANE CRISTINA BOUTIN	42
088.130.749-13	VICTORIA CAROLINE ALVES	43
128.826.809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CPF	NOME	INSCRITOS
008.898.468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1
029.105.959-78	CHEILA DE PAULA BONFIM	2
079.806.349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	3
402.338.809-25	DALILA LARA CARNEIRO SANTANA	4
095.605.239-88	DIELE DE FREITAS	5

618.068.979-20	DIRCELIA ALVES NATEL	6
024.765.469-84	DIRLEI DE FÁTIMA FÁRIA	7
066.247.059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	8
020.997.209-24	IRENE ANDRADE DA SILVA	9
008.570.309-57	IVANILZA DE JESUS LINS	10
092.915.679-06	JOAMERSON DE FRANÇA	11
039.881.729-44	JOCIELE ARAUJO SANTOS	12
805.014.199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	13
118.412.589-97	JULIANA SILVA PRUDENCE DE OLIVEIRA	14
017.119.969.39	MARIA DE LIMA GONÇALVES	15
928.091.629-72	MARILENE JUVINSKI	16
039.755.709-46	MARIONE DA APARECIDA BRAINE	17
093.144.459-41	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	18
042.603.289-64	SIRLEI MACIEL FERNANDES DE CRISTO	19
779.523.329-53	SUELI APARECIDA DE MOURA CARNEIRO	20
067.567.649-50	TATIANE DE FÁTIMA CARDOSO	21
117.725.419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	22
858.484.929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	23

MOTORISTA		
CPF	NOME	INSCRITOS
022.280.839-09	ADENILSON JOSÉ DE CRISTO	1
030.658.799-80	ANDERSON JOSÉ RIBEIRO	2
055.017.323-43	ANDRÉ ALVES BORGES MOTA	3
083.341.319-84	ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	4
083.713.689-09	BIANCA LIS DE CRISTO	5
020.533.367-22	CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO	6
080.296.409-51	CARLOS EDUARDO PEREIRA JUNIOR	7
091.518.789-25	CLEITON ALVES FERNANDES	8
076.307.969-35	DANIEL PEREIRA MARTINS	9
964.835.809-59	DERCIO PORTES DE FRANÇA	10
035.210.039-73	DORALICIO ALVES	11
005.850.519-92	EDINEI INACIO MARQUES	12
004.916.150-43	EDUARDO DOS SANTOS FERRÃO	13
059.205.139-00	ELEANDRO CASTRO MIRANDA	14
042.645.409-09	ELIEL DA LUZ LARA	15
104.773.359-50	EVERTON MELLO DOS SANTOS	16
065.714.709-50	FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA MATTOS	17
039.096.909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	18
814.332.399-49	JOÃO BRANDT NETO	19
738.210.049-91	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	20
068.795.669-28	LARYSSA SHERON JOEKEL	21
044.232.789-79	LUIZ FABIANO VELOSO HOLOTH	22
043.448.139-44	MARCOS AIREZ DE FÁRIA	23
828.983.681-49	MARCOS PAULO VIANA	24
031.551.329-22	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	25
069.421.069-25	MARLON FERNANDO DOS SANTOS	26
039.749.399-11	NATANEL SILVESTRE	27
022.165.709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	28
519.977.709-20	OSNI VAZ FÁRIA	29
015.895.299-52	PEDRO DE JESUS DOS SANTOS	30
043.469.169-02	REGINALDO DA SILVA	31
045.814.324-44	SÉRGIO DOS SANTOS DA PAIXÃO	32
032.252.519-50	SIDNEI CORDEIRO DO ESPIRITO SANTO	33
053.323.859-51	TIAGO ANDRÉ DOS SANTOS	34
689.743.299-72	VALMIR DA SILVA ALVES	35
051.817.919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	36
971.439.799-53	VALTER COSTA FONTOURA	37
033.582.349-16	VITOR WAGNER GIROLDI	38

Itaperuçu, 29 de Maio de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E1F207BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020-PMI

CONTRATO Nº. 058/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 59.104.422/0057-04.

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário do tipo pick-up zero quilômetro para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Qtde	Descrição	Ano / modelo	Combustível	Cor	R\$ total
1.1	01	Pick-up nova Saveiro	2020/2021	Flex	Branca	R\$ 51.200,00
TOTAL						R\$ 51.200,00

VALOR: **R\$ 51.200,00** (cinquenta e um mil e duzentos reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2020**.
 FORO: **Comarca de Maringá, Paraná**.

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D69C933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-PMI

CONTRATO Nº. 059/2020.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
 CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.898.134/0001-83.
 OBJETO: **Recapamento Asfáltico e Drenagem de Vias Urbanas do Município**, a ser adquirido neste exercício, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	UNDD	QTDD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.1	Undd	01	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Recapeamento Asfáltico e Drenagem de Vias Urbanas do Município, conforme anexos e planilhas anexas.	421.499,17	421.499,17
TOTAL					421.499,17

VALOR: **R\$ 421.499,17** (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 092/2006 e Lei 8.666/1993.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **12** (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: **29 de maio de 2020**.
 FORO: **Comarca de Maringá, Paraná**.

Ivatuba/Pr, 29 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:319F27E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 48-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
 Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 48/2020 de 15/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 491.053,69** (quatrocentos e noventa e um mil e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurs Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO				
06			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010			DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015			Manutenção da Secretaria de Obras	
92 - 3.1.90.11.00.00		000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.500,00
92 - 3.1.90.11.00.00		000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010			DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

08.010.12.365.0011.2.051			
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.750,00
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09		SECRETARIA DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
282 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
282 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
573 - 3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.428,84
575 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
299 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
10.010.10.301.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	
574 - 3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
359 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
371 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
365 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.300,00
369 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
370 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
368 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
381 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
371 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
370 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88,57
381 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.243.0008.6.028		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
565 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.301,40
424 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
11.030		DIVISÃO DE ADM DA ASSISTENCIA SOCIAL	
11.030.08.244.0009.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	
440 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.030.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
533 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.784,88
447 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00
448 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
510 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
509 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total.....:			491.053,69

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	2494	20.000,00
3495	Atenção Básica - Exercício Anterior	495	25.428,84
3941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEX	941	7.301,40
33934	Proteção Social Básica - SUAS - PAIF	934	21.784,88
Total:			74.515,12

Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.2.2.01.1.1.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		20.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		181.400,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA		34.500,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		60.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		8.138,57
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		112.000,00
Total:			416.538,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 15 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Código Identificador:0476880A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24595, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Nomeia PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 044/2020, da Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o § único do Art. 46, do Decreto nº 24.538, de 05.04.2020;

Considerando o Processo Digital nº 7086/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tramitado para Procuradoria Geral do Município em 28.05.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.06.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG Nº			
PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	3.761.663-0/PR			
LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	40 HORAS SEMANAIS	OPERACIONAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais exonerado à pedido, a partir de 01.04.2020, por intermédio do Decreto 24.546, de 13.04.20.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO Nº 24595, DE 29.05.20 ... 02

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:1848BFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **ODIR ANTONIO GOTARDO**, residente no município de Pinhão, inscrito no CPF sob o nº. 469.307.360-15, e no RG sob o nº. 15.031.738-0 SSP/PR.

DETENTORA DA ATA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA, com sede Avenida Antônio Losso, Nº769, bairro São Cristóvão, Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, representada pela Sr.ª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.807.224-5 SSP/PR e CPF sob o nº. 034.472.969-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre o preço do arroz parboilizado tipo 1 pacote de 5kg, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme item 16 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2019 (16.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS);

O valor total do reequilíbrio é de R\$ 2.165,94 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), onde o valor do Arroz parboilizado tipo 1 pacote de 5kg passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM KG	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
10	ARROZ	1.146	R\$ 11.998,62	R\$ 14.164,56
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				R\$ 14.164,56

ITEM	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
10	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, classe longo, fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, não conter glúten e aditivos alimentares. Embalagem de 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 10,47	R\$ 12,36

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do edital nº 17/2019, Ata de Registro de Preços nº 034/2019 e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 22 de maio de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

presidente
CIS Centro-Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA

Lobo Clean Produtos De Limpeza
CNPJ: 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador: B1D34155

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4796-2020

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 4796/2020		Tipo: Ordinário		Data: 28/05/2020	
Credor: 3155 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Endereço: RUA DRONGO - C.E.P. 86708300 - Araongas - PR					
C.N.P.J.: 01.328.535/0001-59			Insc. Est.: 903.13376-90		
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.		Ag.: 359-X		Conta: 28852-7	
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			Tipo de Licitação: Proc. Dispensa		
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Nº Licitação:: 13/2020		
Prog. Trabalho: 10.122.0025.1.096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			Data Licitação: 27/05/2020		
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			Nº Contrato: /		
Desdobramento: 36		00 MATERIAL HOSPITALAR			
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 1000			Nº Convênio: /		
Reduzido: 1608					
Dotação Inicial		Saldo Anterior		Valor	
0,00		68.100,00		25.580,00	
				Saldo Atual	
				42.520,00	
Justificativa:					
Contratação da empresa para fornecimento de produtos de combate ao coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4,0000	UN	Termômetro infravermelho de testa: O termômetro infravermelho é projetado especificamente para a utilização na testa, capaz de medir a temperatura corporal das pessoas através da detecção	320,00	1.280,00

			da intensidade		
2	750,0000	UN	Jaleco descartável TNT:Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico, gramatura 40.	12,00	9.000,00
3	90,0000	CAI	Máscara cirúrgica simples descartável:Camada tripla: duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,92%, fixada por e	170,00	15.300,00
Local de Entrega			Total Retenções:	0,00	Total Empenho:25.580,00 Liq.
Conferido por:			VISTO OBS:		
Manoel Messias Firmino			ANTONIO ANESIO BANA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENTO N.			RECIBO R\$		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTES EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.		
Loanda, .			Loanda, .		
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS			CREDOR		
Prefeito			RG:		
Banco:			Anotações Gerais:		
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 4796/2020			Ordinário	Data: 28/05/2020	
Credor: 3155 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Endereço: RUA DRONGO - C.E.P. 86708300 - Araçongas - PR					
C.N.P.J.: 01.328.535/0001-59			Insc. Est.: 903.13376-90		
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A.			Ag.:359-X		Conta:28852-7
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			Tipo de Licitação: Proc. Dispensa		
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Nº Licitação.....: 13/2020		
Prog. Trabalho: 10.122.0025.1.096. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			Data Licitação.: 27/05/2020		
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			Nº Contrato: /		
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000			Nº Convênio: /		
Desdobramento: 36			00 MATERIAL HOSPITALAR		
Dotação Inicial		Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual	
0,00		68.100,00	25.580,00	42.520,00	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Local de Entrega			Total Retenções:	0,00	Total Empenho:25.580,00 Liq.
Conferido por:			VISTO OBS:		
Manoel Messias Firmino			ANTONIO ANESIO BANA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENTO N.			RECIBO R\$		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTES EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E QUITAÇÃO. IRREVOGAVEL		
Loanda, .			Loanda, .		
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS			CREDOR		
Prefeito			RG:		
Banco:			Anotações Gerais:		
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62CD9424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

ADENDO Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 045/2020-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, **conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.**

Fica alterado o subitem 3.3 do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Valor Máximo global: R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÉS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOANDA/PR, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PONTO	7000	70,00	490.000,00

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Dos Serviços – Os serviços de manutenção da iluminação pública, compreende toda a estrutura da iluminação pública do centro da cidade, todos os bairros, comunidades rurais que possuem iluminação, distritos e praças, tendo como base de pagamentos o valor d prestação do serviço por ponto.

1.2 Da Manutenção – Os serviços de manutenção da iluminação pública compreendem: a troca de lâmpadas queimadas, troca de reatores queimados, troca de reles queimados, troca de luminárias danificadas, correção de maus contatos e outras manutenções a fim de garantir o pleno funcionamento das luminárias públicas, inclusive das luminárias inclusive troca de globos danificados ou alteração de globo para braço ou vice e versa.

1.3 Dos materiais – Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devendo a contratada assinar relatório da retirada destes materiais entregues pela Secretaria, para a manutenção dos endereços passados, devendo estes serem retirados nos seguintes horários das 07:30 as 11:00 e das 13:30 as 17:00.

1.4 A empresa contratada deverá às suas custas emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de manutenção da iluminação pública.

2. Serviços a serem prestados

- Serviço de instalação de braço de iluminação pública tipo BR – 1;
- Serviço de instalação de Braço de iluminação pública tipo BR – 2;
- Serviço de instalação de braço de iluminação pública tipo BR – 3;
- Serviço de isolamento com fita isolante 20 mts;
- Serviço de instalação de cabo pp 2x2,50mm –MT;
- Serviço de instalação de conector perfurante de IP;
- Serviço de instalação de lâmpada de vapor de sódio de 70 a 250w;
- Serviço de instalação de luminária LM-1R com difusor E-27;
- Serviço de instalação de luminária rebaixada com difusor;
- Serviço de instalação de reator vapor de sódio com base 70 a 250w
- Serviço de instalação de rele fotocélula 220v;
- Serviço de instalação de soquete de porcelana;
- Serviço de instalação de difusores (globos);
- Serviço de instalação de lâmpada vapor de metálica com base 250w;
- Serviço de instalação de luminária rebaixada retrátil;
- Serviço de instalação de caixa de passagem 30x30 alvenaria;
- Serviço de instalação de lâmpada vapor metálica int. 400w
- Serviço de instalação de conectores;
- Serviço de instalação de cabo flexível 10mm 1 kv;
- Serviço de instalação de disjuntores;
- Serviço de instalação de núcleo para 04 pétalas em super postes;
- Serviço de instalação de pote republicano ornamental;
- Outros serviços correlatos

3. A empresa vencedora da licitação será responsável em dar a destinação correta aos seguintes materiais: reles, lâmpadas e reatores, oriundos da manutenção da iluminação pública.

3.1 A empresa vencedora deverá indicar local de armazenamento, bem como, o local de destinação final dos resíduos (reles, lâmpadas e reatores), ou que possui contrato com a empresa licenciada perante aos órgãos credenciados.

3.2 Periodicamente a fiscalização acompanhará a campo a execução do serviços para avaliar a qualidade pontualidade do serviço executado.

3.3 Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI's de segurança, com veículo com cesto aéreo com isolamento sendo metragem mínima de 09 (nove) metros.

3.4 Deverá apresentar cópia autenticada de comprovação de treinamento em curso de eletricista profissional juntamente com cópia do Certificado da NR-10 e NR-35.

4. A empresa vencedora deverá disponibilizar de uma linha telefônica para manter contato com a Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente e fiscal do contrato, para que possa efetuar os pedidos de manutenção, bem como um e-mail caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os serviços de manutenção da iluminação pública, compreende toda a estrutura da iluminação pública do centro da cidade, todos os bairros, comunidades rurais que possuem iluminação, distritos e praças e o serviço deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após solicitação ter sido feita.

4.2. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

4.2.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da Ata de Registro de Preços;
- b) a quantidade do produtos a ser fornecido;

- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora de entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

4.3. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

4.4. Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

4.5. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

5. QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES POR SECRETARIA:

5.1 O Registro de Preço da presente licitação será utilizado em sua totalidade pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Em virtude das alterações no referido Edital, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 045/2020-PML, prorrogada para a data de **18/06/2020, às 14:00min.**

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 29 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7FB9A7A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 089/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2020.

DATA: 29 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de LOANDA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 66 da Lei Orgânica do Município de Loanda, com fulcro nas prerrogativas privativas do Município, art. 10 da referida lei;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;

Considerando que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como “Base de Cálculo” para o lançamento de: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI);

Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;

Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;

Considerando que a última revisão geral da Planta Genérica de Valores ocorreu há mais de 11 (onze) anos;

Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação imobiliária do Município de LOANDA/PR para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:

§1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.

§2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.

§3º. Os suplentes da referida comissão são aqueles elencados no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.

Art. 4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo Único. Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá o Secretário de Administração e Planejamento deliberar sobre as convocações.

Art. 5º. Os membros da presente comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município de Loanda, Estado do Paraná

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 079/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	FUNÇÃO
Waldir Luiz Jung Junior	Diretor de Planejamento
Douglas Nakadomari	Diretor Administrativo
Janderley Honório Tina	Diretor de Tributação e Fiscalização

Anexo II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	FUNÇÃO
Ismael Custódio de Oliveira	Empresário
Aparecido Augusto Rozão	Corretor
Lourenço Yugo Suzumura	Veterinário

Anexo III

MEMBROS SUPLENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	FUNÇÃO
Rodrigo Tiago Broietti	Secretário de Planejamento
Antonio Victorio Roma	Advogado
Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos	Diretora Geral

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7AD1C5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.75/2020

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
3629/2017	31/05/2017	08.001.1030.2043	1570	00000	Folha de Pagamento	RS235,98
86/2017	26/05/2020	10.301.0008.2040	1230	00303	Folha de Pagamento	RS11,29
87/2017	28/05/2020	10.301.0008.2040	1220	00000	Folha de Pagamento	RS138,04
88/2017	28/05/2020	12.365.0009.2056	365	00101	Folha de Pagamento	RS578,96

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 28 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E2BDE641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 13/2020 SÚMULA: APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO 2º BIMESTRE – MARÇO/ABRIL- DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE SAÚDE – ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUN

RESOLUÇÃO Nº. 13/2020

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 2º Bimestre – Março/Abril- de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde – Orçamento Criança e Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,

Considerando a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 29 de maio de 2020.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar do Relatório de Gestão do 2º Bimestre – Março/Abril- de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde – Orçamento Criança e Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2020.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENTE

2º BIMESTRE DE 2020

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE – 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AValiação QUALITATIVA
6083	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	305.704,00	196,00	196,00	08	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral oral.
TOTAL		305.704,00	2412,00	2116,00	08	303.588,00

8 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO ATIVIDADE - (6116-17-18-19-20) - (6133) - (6166-67-68) - (6183-87-89)

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO TERMO/OSC DO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AValiação QUALITATIVA
6116	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	363.057,44	94.728,55	94.728,55	05/2020	AMAG – Aprendizagem: Março: 18 Abril: 19 Total: 37	As atividades estão em andamento conforme plano de trabalho.
					04/2020	AMAG – SCFV Março: 85 Abril: 65 Total: 150	As atividades estão em andamento conforme plano de trabalho.
					07/2020	IPJN: Março: 108 Abril: 108 Total: 216	As atividades estão em andamento conforme plano de trabalho
					06/2020	CSCB: Março: 125 Abril: 125 Total:	As atividades estão em andamento conforme plano de trabalho
6117	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	48.176,40	0,00	0,00		CECAF	O termo de colaboração encerrou e os objetivos propostos no plano de trabalho foram cumpridos.
6118	Manut. Das atividades da Proteção Social Especial - CRESEM	58.308,28	524,85	524,85		CRESEM/CREAS Março: 18 Abril: 18 Total: 36	As atividades continuam em execução conforme plano de ação.
6119	Manut. da atividades do Fundo Municipal de Assistência Social especial – Criança e Adolescentes	336.400,00	70.198,21	70.198,21	09/2020	APAE Março: 80 Abril: 80 Total: 160	As atividades estão em andamento conforme plano de trabalho
					02/2020	CECAF: Março: 04 Abril: 00 Total: 04	As atividades estão em andamento conforme plano de trabalho.
6120	Convênio AFAl – Atenção as Famílias dos Adolescentes por Medidas socioeducativas	15.725,87	0,00	0,00		CRESEM/CREAS Março: 18 Abril: 18 Total: 36	As atividades continuam em execução conforme plano de trabalho.
6133	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	327.779,66	0,00	0,00	20/2019 “Acessibilidade, Dignidade e Inclusão Direito de todos”	APAE: Março: 00 Abril: 00 Total: 00 , porém com base no Decreto da proibição de atendimento grupal por conta do COVID-19	Os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos!
					18/2019 “Educar faz a Diferença	CECAF: Março: 04 Abril: 00 Total: 04	O Termo de Colaboração foi encerrado e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos!
					19/2019	IPJN:	Os objetivos propostos no Plano de

						“Sonhar é preciso, transformar é possível”	Março:00 Abril:00 Total: 00 com base no Decreto da proibição de atendimento grupal por conta do COVID-19, relata que estão realizando atendimentos on line (vídeos e whatsapp) porem não estão contabilizando.	Trabalho foram atendidos!
						10/2019 “Próximo Passo Universidade- Cursinho Pré-vestibular”	AMAG: Março: 00 Abril: 00 Total:00 com base no Decreto da proibição de atendimento grupal por conta do COVID-19	O Termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos!
						11/2019 “Todas as Canções”	CSCB: Março: 35 Abril: 07 Total: 42 A Entidade relata que os atendimentos mesmo de forma on line, diminuíram drasticamente por conta do COVID-19	Os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos!
						12/2019 “Pais! Educação Positiva”	CECAF: Março: 04 Abril: 00 Total: 04	Esse projeto se trata de uma Capacitação que ocorreu no Mês de Março com duas famílias participantes e Abril as atividades foram suspensas em virtude da Pandemia do COVID – 19.
						21/2019 “Oficinas Culturais”	AMAG:	O Termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos!
						22/2019 “Leitura”	CSCB:	O Termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos!
						17/2018 “Escolinha Santo Afonso Futebol Club”	IPJN: Março: 47 Abril: 47 Total: 94	O Termo de Colaboração foi encerrado e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos!
						10/2020 “Pais! Educação Positiva II”	CECAF	O Termo de colaboração irá ter o início de execução e Vigência no mês de Junho
						11/2020 “Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club!”	IPJN:	O Termo de colaboração irá ter o início de execução e Vigência no mês de Maio
						12/2020 “Próximo Passo Universidade (Cursinho Pré-Vestibular)”	AMAG	O Termo de colaboração irá ter o início de execução e Vigência no mês de Junho
						13/2020 “Cultivando Plantas e Afetos”	CSCB	O Termo de colaboração irá ter o início de execução e Vigência no mês de Junho
								Parte deste Recurso ainda foi encaminhado para aprovação na câmara no mês de Maio, e os projetos do recurso direcionado para as entidades de 2020 ainda serão firmados termos posterior a esta aprovação de projeto de Lei.
6166	Programa Liberdade Cidadã CEDCA/PR	16.743,69	0,00	0,00			CRESEM/CREAS Março: 18 Abril: 18 Total: 36	O valor do recurso foi encaminhado para inclusão no orçamento como ID USO para aprovação na câmara no mês de Março.
6167	FIA – incentivo ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo	22,32	0,00	0,00				O termo foi encerrado em Dezembro de 2019. Este termo é referente ao recurso do idoso
6168	FIA – Crescer em Família	5.260,19	0,00	0,00			FAMÍLIA ACOLHEDORA: Março: 02 famílias Abril: 02 famílias	O valor do recurso foi encaminhado para inclusão no orçamento como ID USO para aprovação na câmara no mês de Março, porém o serviço esta em fase de implantação e no mês de Abril iniciou a capacitação on line com as famílias que farão parte do Serviço.
6183	Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II	23.765,64	0,00	0,00				Aguardando posicionamento do CEDCA/PR referente a utilização da sobra do recurso bem como dilação de prazo da deliberação.
6187	Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do PR	56,75	0,00	0,00	17/2019	-		Aguardando posicionamento do CEDCA/PR referente a utilização da sobra do recurso bem como dilação de prazo da deliberação.
6189	FIA – Programa de Qualificação Profissional	1.192,35	0,00	0,00				O termo foi encerrado em Dezembro de 2019. Este termo é referente ao recurso do idoso.
		1.241.488,69	165.451,61	165.451,61				

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROJETO ATIVIDADE – 6140-6143

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6140	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente					
6140	Empenho 4462/2020 – Obrigações Patronais			2.722,21		Referente a pagamento de obrigações patronais
		379.327,00	65.682,54	65.682,54		Em razão das restrições por causa do COVID-19, as atividades de crianças e adolescentes foram suspensas a partir do dia 23/03, sendo enviados treinos via redes sociais e grupos de Whatsapp. Por isso, não teve despesas no projeto atividade 6140 além de obrigações patronais e vencimentos e vantagens de recursos humanos.

6143	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	Manter ações					Devido ao cancelamento dos eventos culturais e do adiamento da Oficina de Teatro relativos a pandemia do Covid 19, não estamos utilizando a rubrica referente as ações culturais da criança e adolescentes.
		50.605,00	0,00	0,00			Os adolescentes da Oficina de Teatro estão fazendo atividades e mandando via whatsapp.
TOTAL Secretaria		429.932,00	65.682,54	65.682,54			

Mandaguari, 29 de Maio de 2020.

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativos ao 2º bimestre, uma vez que foi constatada sua regularidade e verificado que objetivos foram alcançados de maneira satisfatórias.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão do Orçamento Criança e Adolescente referente ao 2º bimestre, conforme Resolução nº 13/2020 deste conselho.

EDIMILSON URIEL

Controle Interno

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES

Presidente do Conselho municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:

Jéssica Geovana de Castro Simões

Código Identificador:01D19B3E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 20/2020 - AQUISIÇÃO DE TENDAS
SANFONADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 20/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	90/2020
		Data do Processo:	26/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	90/2020
b) Licitação Nr.:	20/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	26/05/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtade.	Descto (%)	Unit.	Total
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA						
1	Tenda Sanfonada tamanho 6x3 metros em lona PVC, com fechamento nas 4 laterais, cor azul escuro. (74012334)	UND	2,000	0,000	2.530,000	5.060,00
Total Geral:						5.060,0

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R\$ 3.060,00

Mandirituba, 26 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Inocêncio Pereira

Código Identificador:80B4F096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 15/2020 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS
GENERALISTAS...**

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Nr.: 15/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo	91/2020
	Data do Processo:	27/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	91/2020
b) Licitação Nr.:	15/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	27/05/2020
e) Objeto da Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA					
1 Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74012076) Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades	HORA	756,000	0,000	120,000	90.720,00
2 Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	14,000	0,000	13.720,000	192.080,00
Total Fornecedor:					282.800,00
Total Geral:					282.800,0

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R\$ 108.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R\$ 66.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R\$ 28.800,00

Mandirituba, 27 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:66407778

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 22/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA COM 480 M²

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 22/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	93/2020
		Data do Processo:	27/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2020
b) Licitação Nr.:	22/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	29/05/2020
e) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA COM 480 m²

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
ASSOCIAÇÃO DE BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI					
1 Locação de imóvel de alvenaria com 480 m² localizado na Estrada Principal do Siqueira s/n, Mandirituba-Pr (74012338)	MES	8,000	0,000	2.000,000	16.000,00
Total Fornecedor:					16.000,00
Total Geral:					16.000,0

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Casa de Passagem	10.003.08.243.0007.6002.3.3.90.39.00	R\$ 16.000,00

Mandirituba, 29 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C5257848

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 21/2020- CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DUO) PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS, EDITAIS E CONTRATOS DE LICITAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 21/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	92/2020
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	27/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	92/2020
b) Licitação Nr.:	21/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	29/05/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DUO) PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS, EDITAIS E CONTRATOS DE LICITAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
IMPRENSA NACIONAL					
1 PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÕES (34083812)	C/CO	400,000	0,000	33,040	13.216,00
Total Fornecedor:					13.216,00
Total Geral:					13.216,0

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R\$ 13.216,00

Mandirituba, 29 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8A0A09B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 34/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	66/2020
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	16/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2020
b) Licitação Nr.:	34/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	29/05/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 893873/2019 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.					
1 Veículo tipo picape,(transformado em viatura) zero quilometro, 4 x 4, diesel, cor branca, direção hidráulica, cabine dupla, motor no mínimo 170 Cv, Torque mínimo de 34,0 Kg Fm, freios ABS, Air Bag duplo, ar condicionado, vidros elétricos, sistema de som com radio AM/FM e entrada para USB instalado, garantia de 3 (três) anos Veículo tipo picape,(transformado em viatura) zero quilometro, 4 x 4, diesel, cor branca, direção hidráulica, cabine dupla, motor no mínimo 170 Cv, Torque mínimo de 34,0 Kg Fm, freios ABS, Air Bag duplo, ar condicionado, vidros elétricos, sistema de som com radio AM/FM e entrada para USB instalado, garantia de 3 (três) anos e as seguintes adaptações: Forração interna dos bancos em corvím preta com reforço e com forração do assoalho nas lombares em material liso de fácil limpeza, Conjunto Sinalizador Acústico Visual, Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, todos com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita, com grafismo da Guarda, Compartimento de Presos (Camburão) e Proteção dianteira (Quebra Mato). (74011744)	UND	1,000	0,000	148.000,000	148.000,00
Total Fornecedor:					148.000,00

Total Geral:	148.000,0
---------------------	------------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.4.4.90.52.00	R\$ 148.440,00

Mandirituba, 29 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:90F5969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.124.837/0001-53, sediada na Rua Professor Alberto Piekars, nº 1810, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré, neste ato representado pelo seu administrador Lorivaldo Kokot, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.669.220-7, expedida pela SSP-PR CPF nº 843.833.219-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Carlos Henrique Castor, nº 147, Pilarzinho, Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	45	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 159,900	R\$ 7.195,50
4	375	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 105,000	R\$ 39.375,00
5	225	HORA	Rolo de Pneu com capacidade operacional mínima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 128,900	R\$ 29.002,50
6	240	HORA	Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros., com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 134,000	R\$ 32.160,00
7	180	HORA	Vibroacabadora, com largura mínima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contada da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 199,000	R\$ 35.820,00
8	90	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 145,000	R\$ 13.050,00
9	60	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado com prancha de transportes pesados de no mínimo 2 eixos, com largura mínima de 3,00 metros, com ano superior do veículo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 232,500	R\$ 13.950,00
10	150	HORA	Retrosacavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contada da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 119,900	R\$ 17.985,00
11	150	HORA	Motoniveladora articulada com escareficador, com potência mínima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contada da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R\$ 149,900	R\$ 22.485,00
12	150	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contada da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 129,900	R\$ 19.485,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 230.508,00 (duzentos e trinta mil quinhentos e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Copater Construtora De Obras LTDA
LORIVALDO KOKOT
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D2EFFBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.013.799/0001-56, sediada na Rua João Batista Cantele, nº 242, Costeira, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Nelson Ivankio, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.398.325 II-PR e CPF nº 157.592.459-53, residente e domiciliado na Rua Adeodato Volpi, nº 260, Capão Raso, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Agosto de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CIMENTO FERRO ARMADO 0,40x100cm	UND	250	R\$ 39,60	R\$ 9.900,00
2	TUBO DE CIMENTO SIMPLES 0,40x100cm	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	BOCA DE LOBO DE CIMENTO 50x80-10 COM FERRO 5/16	UND	100	R\$ 54,30	R\$ 5.430,00

Valor total: R\$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Indústria De Artefatos De Concreto EIRELI

NELSON IVANKIO

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:64DFBEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.015.027/0001-46, sediada na Rua Visconde do Sero Frio, nº 272, Novo Mundo, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antonio Luiz Siatkovski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.277.033-9 SSP-PR e CPF nº 450.325.809-53, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de Novembro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
3	<p>Locação de sonorização de grande porte que deverão conter: equipamentos de sonorização – pa: 01 console mixer 32 canais; 01 aparelho de cd player mp3; 01 rack drive pa processador; 01 rack equalizador c/ 10 vias; 01 filtro de linha; 16 caixas de som line 1200 watts rms cada; 16 caixas de som sub 850; 02 bumper; 06 racks de potência x8; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização – palco; 01 console mixer 32 canais com 16 auxiliar digital</p> <p>01 rack drive pa processador; 01 rack equalizador dbx c/ 10 vias; 08 monitores sm400; 06 pontos de power play com fones; 01 sub p/ bateria; 01 sub p/ percussão; 02 caixas de som kf 850 p/ side; 02 caixas de som sub 850 p/ side; 01 main power 120; instalação e cabeamentos necessários.</p> <p>Equipamentos de acessórios: 02 microfones sm 92; 01 microfone d112; 08 microfones md604; 04 microfones d114; 08 microfones sm58; 08 microfones sm57; 08 microfones sm81; 01 microfone s sm91; 04 microfones s/fio sm58 uhf; 02 kits de microfones para percussão akg; 04 microfones akg 418; 16 direct box; 24 pedestais girafa; 04 sub snack 12 vias; 01 sistema de comunicação house mix com o monitor; instalação e cabeamentos necessários; equipamentos de back line; 01 bateria pear; 01 amplificador valvulado tipo jcm 900; 01 amplificador tipo jtc 120; 01 amplificador p/ baixo 800 watts; 01 harteck 4,0 x 10,0; 01 harteck 1,0 x 15,0; 04 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00; obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da art ou rrt (anotação de responsabilidade técnica). Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.</p>	4	DIÁR	R\$ 3.830,00	R\$ 15.320,00
4	<p>Locação de sonorização e iluminação grande porte ii deverão conter: equipamentos de iluminação:01mesadecontroleouinterfacecomnóminimo4saídasmxparacontrolesimultâneo de movinglights efeitoedimmed. Modelo de referência avolitespearl2010 ou superior. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos. 02 mesas de controle dmx ; 04 racks independentes com 12 canais dimmerdmx de 4000w por canal, com todos os periféricos necessários, 04 moving head tipo beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de corcmy, deve conter no mínimo 400w ou plat150w; 03 super strobo dmx 3000w com efeito blinder; 24 refletores setlight 500w; 06 refletores color trans1000w combandor; 12 refletores par 56300w; 06 elipsoidal refletores color trans1000w combandor; 01cânhaõ seguidor hmi1200w; 30 refletores par 641000w com porta gelatina; 04 refletores mini brutt de 06x600w ou equivalente; 12refletoresdeled blindadosrgbw 03 maquinas de fumaça1500w dmx; 03 ventiladores para máquinas de fumaça; 05 técnicos operadores 110 metros de ground para sistema de iluminação cênica (sendo montado em sistema de trave para fixação dos refletores par e movies entre outras, montada sobre 8 torres de ground com 4 metros de altura, ambas de vidamente estanhadas e estruturadas com sapatas e mão francesa se necessário, 02 torres de ground com 4 metros de altura para fixação das caixas de pa, ambas devidamente estanhadas e estruturadas com sapatas e mão francesa; 04 talhas; 04 sleeveblock; 04 pau de carga; 01 kit completo com acessórios, sistemas de travamento, suportes para equipamentos em diferentes alturas, garras, cabos de segurança e aterramento da estrutura equipamentos de sonorização: 01 console mix digital com no mínimo 32 canais com o mínimo 32 pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória. 4 entradas estéreo. 16 vias de auxiliar e 8 matrix, lcr. Rack virtual com 4 processadores de efeito e equalizadores gráficos. Reprodutor e gravador de memória usb. Modelo de referência yamaha 01 v96 digital ou superior. 01 console mix digital com no mínimo 12 canais com no mínimo 12 pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória. 4 entradas estéreo. 04 vias de auxiliar 32 caixas acústicas linear ray de vidamente amplificadas (ativas) com no mínimo 1000 wrms 08 caixas de vidamente amplificadas (ativas) de no mínimo 1000 wrms para retornos 08 caixas sub grave 2x18 polegadas devidamente amplificadas (ativas) com no mínimo 1000w rms, 01 processador digital compatível com o sistema, 02 cdjs de uso profissional treliças metálicas necessária para o suporte dos equipamentos (com no mínimo 4,00m de altura). 02 microfones de mão uhf, com cápsula do tipo supercardio i dededicada para vocal, sincronia automática c/receptor, display lcd. 02 receptores de microfone em uhf, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais, display emlcd, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 16 microfones auriculares uhf, com cápsula do tipo supercardio i de dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, display lcd. 02 receptores de microfone em uhf, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais, display emlcd, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 06 antenas hommi direcional rf com 200 metros de cabos rf cabeamento, baterias e conexões necessárias para total interligação do sistema. 01 multicabo principal de no mínimo 12 vias com entradas em xlr-3fem e a de painel com 200 metros de comprimento. 01 cabo de ac steck steck 3x6mm com 200 metros flexível 06 técnicos operador instalação, operação e cabeamentos necessários obs: as marcas de vem ser igual ou superior as solicitadas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem segurança do sistema e pelo</p>	1	DIÁR	R\$ 18.000,00	R\$18.000,00

	fornecimento da art ou rrt (anotação de responsabilidade técnica). Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo com patíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.				
5	Locação equipamento de iluminação: 06 racks digitais 12 canais; 01 mesa de luz dmx 2048 canais; 04 movings 700; 04 movings wash; 10 lâmpadas par 64 led; 16 lâmpadas par 64 f#1 f#2 f#5; 08 loco lights; 02 mini brut; 01 fogmachine; 01 ventilador; 06 elipsoidal; instalação e cabeamentos necessários. Estrutura: 60 metros de ground q30; 04 cubos q30; 04 bases q30; 04 mãos francesas q30; 04 sleeve; 06 talhas; 04 pau de carga; 08 cintas de 02 toneladas; instalação, operação e cabeamentos necessários.	3	DIÁR	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00

Valor total: 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dallas Audio Visual LTDA
ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:78ECF3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POCHY EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.309.336/0001-33, sediada na Av. Nossa Senhora da Paz, nº 1041, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Eduardo Jose Esquedino, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13222970-8 SSP-PR e CPF nº 118.052.679-14, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 456, Centro, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de Novembro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Locação de sonorização de pequeno porte i que deverão conter: equipamentos de sonorização: 01 mesa de som digital 12 canais; 02 caixas de som; 1000 watts rms; 02 pedestais de caixa; 01 potências compatível com as caixas; 02 microfones sem fio uhf - shure ou sennheiser 3g; 02 microfones shure sm 58 com fio; 04 pedestais girafa de microfone 02 direct box; 01 notebook com músicas; 01 técnicos; instalação, operação e cabeamentos necessários. Obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas.	8	DIÁR	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00
2	Locação de sonorização de pequeno porte ii que deverão conter: equipamentos de sonorização: 01 mesa de som digital 12 canais; 04 caixas de som 1000 watts rms; 04 pedestais de caixa; 02 retornos 600 watts rms; 02 potências compatível com as caixas; 02 microfones sem fio uhf - shure ou sennheiser 3g; 02 microfones shure sm 58 com fio; 04 pedestais girafa de microfone; 02 direct box; 01 notebook com músicas; 02 técnicos; instalação, operação e cabeamentos necessários obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas.	6	DIÁR	R\$ 1.425,00	R\$ 8.550,00

Valor total: 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

POCHY EVENTOS LTDA ME
Eduardo Jose Esquedino
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:COCE2107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 23/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.721,62 (setenta e cinco mil, stecentos e vinte e um reais e secenta e dois centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de nº 618/2019 de 31/10/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 75.721,62 (setenta e cinco mil, stecentos e vinte e um reais e secenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

	4	SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.1081		Construir Unidade Basica de Saude	excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1111	773	CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773		18.083,20
	4	SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1342	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 81		40.686,32
	4	SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		6.366,00
	4	SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1481	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 81		8.000,00
	4	SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1440	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		2.586,10

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R\$ 8.952,10 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes 328 - Custeio de Atenção Primária em 31 de dezembro de 2019, R\$ 48.686,32 do excesso de arrecadação na conta de receita 1718799119901000000 - AUXILIO FINANCEIRO DA UNIÃO - F.003 e R\$ 18.083,20 (dezoito mil oitenta e tres reais e vinte centavos) na conta de receita 241899110400000000 - CONVENIO CONSTRUÇÃO DE UBS - F.773, para reforços no orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 15 dias do mês de maio de 2.020

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador: 1AABDE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.156 DE 29/05/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 79.572.665/0001-20, sediado a Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R\$ 2.165.384,88 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, depositadas em conta bancária exclusiva, da seguinte forma:

I - Meta 1: Atender a demanda do Município de Urgência e Emergência (Eixo 1), conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público, oferecendo um atendimento de qualidade e com um espaço adequado:

Competência	Produto	Meta Física – cidadão atendido	Meta Financeira
Mês 1	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 2	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 3	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 4	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 5	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 6	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 7	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 8	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 9	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 10	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 11	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70
Mês 12	Atendimento Geral	1500 pessoas	R\$ 100.555,70

II - Meta 2: Atender a demanda de gestantes do Município, (Eixo 2), conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público, oferecendo um atendimento de qualidade, com profissionais capacitados, realizando a transferência em caso de risco intermediário ou alta risco, com equipe mínima em escala de trabalho:

Competência	Produto	Meta Física (Quantidade)	Meta Financeira
Mês 1	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 2	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 3	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 4	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 5	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 6	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 7	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 8	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 9	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 10	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 11	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00
Mês 12	Gestantes Atendidas	70	R\$ 68.874,00

III - Meta 3: Fornecer binômio mãe e filho, um local de conforto e mantendo uma estrutura digna para o período importante que é o nascimento, conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público:

Competência	Produto	Meta Física (Quantidade)	Meta Financeira
Mês 1	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 2	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 3	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 4	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 5	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 6	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 7	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 8	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 9	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 10	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 11	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00
Mês 12	Partos Realizados	10	R\$ 11.019,00

§1º Os valores repassados se destinam à execução do Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, o qual visa o atendimento obstétrico de Risco Habitual e situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de estabilização e sustentação da vida humana com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado caso seja necessário, integrante das ações de saúde complementar à Política Pública Municipal de Saúde para toda a população de Palmeira, levando-se em consideração o seguinte gradiente de resolutividade:

Gradiente de resolutividade (apurada segundo as metas)	Porcentagem (R\$)
90 a 100 %	100% do valor do recurso da meta
80 a 89 %	90% do valor do recurso da meta
70 a 79 %	80% do valor do recurso da meta
69 a 60 %	70% do valor do recurso da meta
Abaixo de 59%	0% do valor do recurso da meta

§2º Compete à Organização da Sociedade Civil prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo de vigência da Parceria autorizada por esta Lei e execução do Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público na manutenção da parceria, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo que eventuais prorrogações que visem a continuidade da parceria, ensejarão alterações no plano de trabalho, cujo valor da transferência será sempre condizente com o valor original da parceria, proporcional aos meses de prorrogação da vigência.

Parágrafo único. Caso a vigência da parceria seja prorrogada com prazo superior a 01 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 4º O Termo de Colaboração autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 01/2020 - SMS - Fundo Municipal de Saúde, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A028012F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CIG Comércio de Embalagens – Eireli	
CNPJ: 80.047.087/0001-91	FONE/FAX: (41) 99577-1666 / (41) 3059-7070
ENDEREÇO: Rua Antônio Zielonka, nº 684 – Vila Emiliano Pernetá – Pinhais/PR – CEP: 83323-210	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucimara Elias Rocha	
CPF Nº: 714.662.909-00	RG Nº: 3.384.315-1 PR
E-MAIL: licitacao@cigembalagens.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ARQUIPLAST	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	619	RS 2,93	RS 1.813,67
3	ARQUIPLAST	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2601	RS 5,34	RS 13.889,34
5	PEROVINHA	UNIDADE	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS, BASE INFERIOR EM BORRACHA COM 20 CENTÍMETROS	1140	RS 3,49	RS 3.978,60
15	ULTRA INSET	UNIDADE	INSETICIDA, AEROSSOL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE IMIPROTHRIN, NÃO CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), APLICAÇÃO: COMBATE A PRAGAS CASEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACIONAMENTO DE PULVERIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO EXTERNO SEM A RETIRADA DA TAMPAS, TUBO METÁLICO, 300ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6410	RS 4,69	RS 30.062,90
20	WORKER	UNIDADE	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS ABRE E FECHA, 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2591	RS 5,05	RS 13.084,55
27	PETRUS	UNIDADE	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO: 1 LITRO (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4444	RS 8,49	RS 37.729,56
30	PEROVINHA	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA 8,0MM (TOLERÂNCIA +/-0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4402	RS 3,82	RS 16.815,64

38	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: NYLON COM 10 CM DE COMPRIMENTO (VARIACÃO +/- 10%), BASE: CEPA EM MADEIRA COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2655	RS 3,35	RS 8.894,25
39	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: PELO SINTÉTICO COM 5CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUPOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, BASE: CEPA EM MADEIRA OU PLÁSTICA COM 40 A 60CM, CABO: COM REVESTIMENTO E GANCHO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1596	RS 7,79	RS 12.432,84
44	TOP BRILHO	PACOTE	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, MÍNIMO 25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1697	RS 0,47	RS 797,59
46	RELUX	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL INJETADO EM POLIETILENO DE GRANDE QUALIDADE E COM MOLAS EM AÇO TEMPERADO E ZINCADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	764	RS 1,11	RS 848,04
50	ULTRA CLASS	UNIDADE	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4975	RS 2,93	RS 14.576,75
VALOR TOTAL						RS 154.923,73

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CIG Comércio De Embalagens – EIRELI

LUCIMARA ELIAS ROCHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador: EFD7D920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 46.945/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ELENICE LEÃO FANINE – ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico – Paranaguá/PR – CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	

CPF Nº: 742.227.919-20

RG Nº: 4.519.802-2 SSP/PR

E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	FARDO	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	IKE PLAST	1.554	R\$ 6,478	R\$ 10.066,81

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	UNIDADE	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	ERITEX	15.362	R\$ 1,995	R\$ 30.647,19
58	FARDO	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUIROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	PRESYDENT	12.849	R\$ 5,899	R\$ 75.796,25
VALOR TOTAL: R\$ 116.510,25						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

ELENICE LEÃO FANINE
Elenice Leão Fanine – ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C9D5A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: EMBALA TUDO IND. E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME	
CNPJ: 13.993.669/0001-73	FONE/FAX: (41) 3155-0607
ENDEREÇO: Rua Carlos de Laet, nº 6615 – Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81730-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio de Oliveira de Souza	
CPF Nº: 034.129.049-10	RG Nº: 7.408.580-6 SSP/PR
E-MAIL: fabio@embala.net	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	FARDO	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,08 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	EMBALA TUDO	2.898	R\$ 8,47	R\$ 24.546,06
VALOR TOTAL: 24.546,06						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Embala Tudo Indústria E Comércio De Embalagens EIRELI – ME

FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C5629F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: EQUIP Especialidades Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos Eirelli – ME	
CNPJ: 17.517.006/0001-33	FONE/FAX: (41) 3026-1313 / (41) 3075-3933
ENDEREÇO: Rua Professor João Soares Barcelos, nº 116, Sala 03 – Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81630-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Ricardo Martins Campos	
CPF Nº: 029.518.719-02	RG Nº: 7.690.306-9
E-MAIL: licitacao.fabio@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
28	QUIMIL	GALÃO	REMOVEDOR, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CERAS, GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, BOMBONA, 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1558	R\$ 21,75	R\$ 33.886,50
52	PETYPLUS	FARDO	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4282	R\$ 5,76	R\$ 24.664,32
53	DA CASA QUIMIBEL	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	48578	R\$ 1,30	R\$ 63.151,40
VALOR TOTAL						R\$ 121.702,22

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

FÁBIO RICARDO MARTINS CAMPOS
Equip Esp. Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos EIRELLI – ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:02539765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 07.734.851/0001-07	FONE/FAX: (54) 3015-8365 (54) 3523-1153
ENDEREÇO: Av. Angelo Caleffi, nº 416 – Centro – Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Marcelo Haiduki	
CPF Nº: 999.047.720-53	RG Nº: 1077922282 SSP-RS
E-MAIL: licitacao@famaha.com.br – famaha@famaha.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	UNIDADE	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO, 01 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	DLH INDUSTRIAL ELM-DF	8.222	R\$ 0,44	R\$ 3.617,68
VALOR TOTAL: 3.617,68						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

FÁBIO MARCELO HAIUKI

Famaha Comércio De Material De Informática LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A1864BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 46.945/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - ME	
CNPJ: 34.396.791/0001-32	FONE/FAX: (41) 3019-1565
ENDEREÇO: Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416 - Portão - Curitiba/PR - CEP: 80330-340	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Jacob	
CPF Nº: 026.131.759-82	RG Nº: 6.758.981-5 PR
E-MAIL: marcelo_jacob98@hotmail.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13	RV ESTOPAS	PACOTE	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALAGEM PACOTE MÍNIMO 150 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	5825	R\$ 1,58	R\$ 9.203,50
14	KN FLANELAS	UNIDADE	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMA: 28X48CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR: BRANCA OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5994	R\$ 0,78	R\$ 4.675,32
18	AGRAPLAST	UNIDADE	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1306	R\$ 15,14	R\$ 19.772,84
21	TALGE	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	13060	R\$ 1,61	R\$ 21.026,60
22	TALGE	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: MÉDIA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7443	R\$ 1,61	R\$ 11.983,23
23	TALGE	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: PEQUENA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1900	R\$ 1,60	R\$ 3.040,00
29	PEROVINHA	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 60CM, CABO: EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA DUPLA, COM ESPESSURA 8MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	702	R\$ 4,49	R\$ 3.151,98
32	BARRA NOVA	UNIDADE	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO / BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	8676	R\$ 0,81	R\$ 7.027,56
40	COLONO	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: CAPIRA, CERDAS: PALHA, BASE: CEPA EM PALHA, CABO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADA 110CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1677	R\$ 10,40	R\$ 17.440,80
41	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1255	R\$ 5,56	R\$ 6.977,80
56	BLUE	UNIDADE	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	14925	R\$ 2,89	R\$ 43.133,25
VALOR TOTAL						R\$ 147.432,88

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Isanete Aparecida Pacheco Comércio De Cosméticos – ME
MARCELO JACOB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A8C35A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos – ME	
CNPJ: 21.782.356/0001-02	FONE/FAX: (41) 3367-6135
ENDEREÇO: Rua Guglielmo Marconi, nº 120 – Bairro Alto – Curitiba/PR – CEP: 82820-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli	
CPF Nº: 047.556.019-16	RG Nº: 8.071.471-8 PR
E-MAIL: licitaduo2@yahoo.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	ULTRA FRESH	UNIDADE	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	10118	R\$ 5,41	R\$ 54.738,38
9	HARACEM	UNIDADE	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: EM NYLON, BASE: EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO: SEM ALÇA OU CABO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA: 70MM, ALTURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 35MM (BASE: 15MM, CERDAS: 20MM), VARIAÇÃO: DE +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1181	R\$ 1,69	R\$ 1.995,89
12	TOP BRILHO	PACOTE	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6923	R\$ 1,15	R\$ 7.961,45
17	HIPER PLUS	UNIDADE	LIMPADOR, MULTÍUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	14104	R\$ 1,59	R\$ 22.425,36
19	PERFECT	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6285	R\$ 1,55	R\$ 9.741,75
24	MARTINS	UNIDADE	PANO DE PRATO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMO: 44CM X 65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	8849	R\$ 1,41	R\$ 12.477,09
25	VABENE	PACOTE	PANO, MULTÍUSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO: 60X33CM, VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7459	R\$ 1,46	R\$ 10.890,14
26	PERFECT	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	13526	R\$ 0,65	R\$ 8.791,90
31	HARACEM	UNIDADE	RODO DE ESPUMA, ESPUMA DE MICROFIBRA QUE ABSORVA LÍQUIDOS COM FACILIDADE. DIMENSÕES COM MÍNIMO 20CM, E COM CABO, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	1397	R\$ 3,68	R\$ 5.140,96
35	PERFECT	UNIDADE	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, MÍNIMO DE, 300 ML, TAMPAS: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3201	R\$ 1,62	R\$ 5.185,62
42	HARACEM	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1332	R\$ 4,50	R\$ 5.994,00
45	HARACEM	UNIDADE	PÃ, LIXO, MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO, CABO: EM MADEIRA, REVESTIDO, MEDINDO 80CM (APROXIMADAMENTE), MEDIDA: 19X18,5CM (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1922	R\$ 1,84	R\$ 3.529,76
VALOR TOTAL						R\$ 148.872,30

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos – ME

KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2BC74D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 46.945/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MAPU DISTRIBUID. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	
CNPJ: 81.715.427/0001-78	FONE/FAX: (41) 3149-1839
ENDEREÇO: Rua Adinar dos Santos Ribeiro, nº 210 – Fazendinha – Curitiba/PR – CEP: 81330-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Alini Macedo Putziger	
CPF Nº: 051.412.649-39	RG Nº: 8.271.287-9 SSP/PR
E-MAIL: gerencia.mapu@yahoo.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UNIDADE	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM	HARACÉM	1.456	R\$ 5,18	R\$ 7.542,08

		POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA MÍNIMA DE 28 CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO				
43	UNIDADE	VASSOURA, USO: JARDIM, CERDAS: MÍNIMO 18 DENTES, MATERIAL: DE PLÁSTICO, CABO: MADEIRA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	HARACÉM	1.048	R\$ 3,72	R\$ 3.898,56

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	UNIDADE	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	MARTINS	5.120	R\$ 2,03	R\$ 10.393,60
VALOR TOTAL: R\$ 21.834,24						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Mapu Distribuidora de Materiais Para Escritório LTDA ME
ALINI MACEDO PUTZIGER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BBB5922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Poliplast Indústria e Distribuidora Eireli	
CNPJ: 21.614.875/0001-53	FONE/FAX: (41) 3403-4927 / 98736-3337
ENDEREÇO: Rua Colômbia, nº 270, Casa 3 – Fanny – Curitiba/PR – CEP: 82510-110	
REPRESENTANTE LEGAL: Renato Jungbluth	
CPF Nº: 019.406.559-60	RG Nº: 3.369.077-0 SSP/PR
E-MAIL: poliplastcomercial@hotmail.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	QMIL	UNIDADE	CERA, ASPECTO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE VAZAMENTO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-TOP, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 750ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7441	R\$ 4,10	R\$ 30.508,10
6	QUIMIBEL	GALÃO	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 5 LITROS (VARIACÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	9736	R\$ 3,92	R\$ 38.165,12
8	QMIL	UNIDADE	DETERGENTE, LÍQUIDO, TIPO: LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA: MAÇÁ OU COCO, MEDIDA DE PH: PH 7,0 – 8,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	17917	R\$ 1,00	R\$ 17.917,00
16	QMIL	UNIDADE	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPAS: PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	12679	R\$ 1,52	R\$ 19.272,08
47	QUIMIBEL	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	16192	R\$ 1,46	R\$ 23.640,32
48	QMIL	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIACÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5026	R\$ 3,28	R\$ 16.485,25
51	POLIPLAST	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	2387	R\$ 19,33	R\$ 46.140,71

54	QML	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMP A E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	15078	RS 3,26	RS 49.154,28
VALOR TOTAL						RS 241.282,86

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal De Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Poliplast Indústria E Distribuidora EIRELI

RENATO JUNGBLUTH

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:322B1B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 46.945/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020****REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: TOV CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
CNPJ: 34.499.786/0001-55	FONE/FAX: (41) 3075-3922 / (41) 99953-0617
ENDEREÇO: Rua Menino Jesus, nº 626 – 02 – Xaxim – Curitiba/PR CEP: 81710-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Amanda Marisa Canatto	
CPF Nº: 006.358.609-61	RG Nº: 6.525.483-2 SSP-PR
E-MAIL: tovclean@gmail.com	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: COM ESSÊNCIA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	QUIMIL	1.468	R\$ 7,35	R\$ 10.789,80
36	UNIDADE	SODA CÁUSTICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO (ESCAMAS), FORMA: ESCAMAS OU BLOCOS. COR: BRANCA. ODOR: NENHUM. PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 25%): 14 (EM SOLUÇÕES ACIMA DE 7,5%). TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: PONTO DE EBULIÇÃO: 1390° C (A 1 ATM). PONTO DE FUSÃO: 318° C. PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 109 G EM 100 G DE H2O. SOLUBILIDADE EM SOLVENTES: SOLÚVEL EM ETANOL, METANOL E GLICEROL. INSOLÚVEL NA ACETONA E NO ÉTER. EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COM A SEGUINTE FRASE PERIGO: CAUSA QUEIMADURAS GRAVES OU EQUIVALENTE.	NITROGENIUS	4.434	R\$ 7,01	R\$ 31.082,34
37	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM MÍNIMO 5 LITROS. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	CENTAURO	4.492	R\$ 10,22	R\$ 45.908,24

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	TOV	7162	R\$ 16,61	R\$ 118.960,82
VALOR TOTAL: R\$ 206.741,20						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Tov Clean Comércio De Produtos De Limpeza LTDA
AMANDA MARISA CANATTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, assinada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 5, 15, 20, 27, 30, 38, 39, 44, 46 e 50: CIG Com de Embalagens – Eireli
CNPJ/MF sob nº 80.047.087/0001-91

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ARQUIPLAST	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	619	R\$ 2,93	R\$ 1.813,67
3	ARQUIPLAST	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2601	R\$ 5,34	R\$ 13.889,34
5	PEROVINHA	UNIDADE	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS. BASE INFERIOR EM BORRACHA COM 20 CENTÍMETROS	1140	R\$ 3,49	R\$ 3.978,60
15	ULTRA INSET	UNIDADE	INSETICIDA, AEROSSOL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE IMPROTHRIN, NÃO CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), APLICAÇÃO: COMBATE A PRAGAS CASEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACIONAMENTO DE PULVERIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO EXTERNO SEM A RETIRADA DA TAMPA, TUBO METÁLICO, 300ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6410	R\$ 4,69	R\$ 30.062,90
20	WORKER	UNIDADE	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE E FECHA, 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2591	R\$ 5,05	R\$ 13.084,55
27	PETRUS	UNIDADE	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO: 1 LITRO (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4444	R\$ 8,49	R\$ 37.729,56
30	PEROVINHA	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA 8,0MM (TOLERÂNCIA +/-0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4402	R\$ 3,82	R\$ 16.815,64
38	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: NYLON COM 10 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO +/- 10%), BASE: CEPA EM MADEIRA COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2655	R\$ 3,35	R\$ 8.894,25
39	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: PELO SINTÉTICO COM 5CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS EM NO	1596	R\$ 7,79	R\$ 12.432,84

			MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. BASE: CEPA EM MADEIRA OU PLÁSTICA COM 40 A 60CM, CABO: COM REVESTIMENTO E GANCHO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
44	TOP BRILHO	PACOTE	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, MÍNIMO 25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1697	R\$ 0,47	R\$ 797,59
46	RELUX	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL INJETADO EM POLIETILENO DE GRANDE QUALIDADE E COM MOLAS EM AÇO TEMPERADO E ZINCADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	764	R\$ 1,11	R\$ 848,04
50	ULTRA CLASS	UNIDADE	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4975	R\$ 2,93	R\$ 14.576,75
VALOR TOTAL						R\$ 154.923,73

Empresa vencedora dos lotes 33, 55 e 58: **ELENICE LEÃO FANINE – ME**
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	FARDO	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRAS, PRETO, EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	IKE PLAST	1.554	R\$ 6,478	R\$ 10.066,81

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	UNIDADE	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	ERITEX	15.362	R\$ 1,995	R\$ 30.647,19
58	FARDO	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUIROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	PRESYDENT	12.849	R\$ 5,899	R\$ 75.796,25
VALOR TOTAL: R\$ 116.510,25						

Empresa vencedora do lote 34: **EMBALA TUDO IND. E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME**
CNPJ/MF sob nº 13.993.669/0001-73

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	FARDO	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,08 MICRAS, PRETO, EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	EMBALA TUDO	2.898	R\$ 8,47	R\$ 24.546,06
VALOR TOTAL: 24.546,06						

Empresa vencedora dos lotes 28, 52 e 53: **EQUIP Especialidades Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos Eirelli – ME**
CNPJ/MF sob nº 17.517.006/0001-33

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
28	QUIMIL	GALÃO	REMOVEDOR, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CERAS, GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, BOMBONA, 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1558	R\$ 21,75	R\$ 33.886,50
52	PETYPLUS	FARDO	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FURROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4282	R\$ 5,76	R\$ 24.664,32
53	DA CASA QUIMIBEL	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	48578	R\$ 1,30	R\$ 63.151,40
VALOR TOTAL						R\$ 121.702,22

Empresa vencedora do lote 11: **FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 07.734.851/0001-07

EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	DE	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	UNIDADE	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO, 01 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO		DLH INDUSTRIAL / ELM-DF	8.222	R\$ 0,44	R\$ 3.617,68
VALOR TOTAL: 3.617,68							

Empresa vencedora dos lotes 13, 14, 18, 21, 22, 23, 29, 32, 40, 41 e 56: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS – ME**
CNPJ/MF sob nº 34.396.791/0001-32

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13	RV ESTOPAS	PACOTE	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALAGEM PACOTE MÍNIMO 150 GRAMAS, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	5825	R\$ 1,58	R\$ 9.203,50
14	KN FLANELAS	UNIDADE	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMA: 28X48CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR: BRANCA OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5994	R\$ 0,78	R\$ 4.675,32
18	AGRAPLAST	UNIDADE	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1306	R\$ 15,14	R\$ 19.772,84
21	TALGE	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO:	13060	R\$ 1,61	R\$ 21.026,60

			GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
22	TALGE	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: MÉDIA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7443	R\$ 1,61	R\$ 11.983,23
23	TALGE	PAR	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: PEQUENA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1900	R\$ 1,60	R\$ 3.040,00
29	PEROVINHA	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 60CM, CABO: EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA DUPLA, COM ESPESSURA 8MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	702	R\$ 4,49	R\$ 3.151,98
32	BARRA NOVA	UNIDADE	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO / BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	8676	R\$ 0,81	R\$ 7.027,56
40	COLONO	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: CAPIRA, CERDAS: PALHA, BASE: CEPA EM PALHA, CABO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADA 110CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1677	R\$ 10,40	R\$ 17.440,80
41	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1255	R\$ 5,56	R\$ 6.977,80
56	BLUE	UNIDADE	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	14925	R\$ 2,89	R\$ 43.133,25
VALOR TOTAL						R\$ 147.432,88

Empresa vencedora dos lotes 7, 9, 12, 17, 19, 24, 25, 26, 31, 35, 42 e 45: **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos – ME**
 CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	ULTRA FRESH	UNIDADE	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	10118	R\$ 5,41	R\$ 54.738,38
9	HARACEM	UNIDADE	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: EM NYLON, BASE: EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO: SEM ALÇA OU CABO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA: 70MM, ALTURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 35MM (BASE: 15MM, CERDAS: 20MM), VARIAÇÃO: DE +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1181	R\$ 1,69	R\$ 1.995,89
12	TOP BRILHO	PACOTE	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6923	R\$ 1,15	R\$ 7.961,45
17	HIPER PLUS	UNIDADE	LIMPADOR, MULTIÚSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, MÍNIMO 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	14104	R\$ 1,59	R\$ 22.425,36
19	PERFECT	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6285	R\$ 1,55	R\$ 9.741,75
24	MARTINS	UNIDADE	PANO DE PRATO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMO: 44CM X 65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	8849	R\$ 1,41	R\$ 12.477,09
25	VABENE	PACOTE	PANO, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO: 60X33CM, VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7459	R\$ 1,46	R\$ 10.890,14
26	PERFECT	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	13526	R\$ 0,65	R\$ 8.791,90
31	HARACEM	UNIDADE	RODO DE ESPUMA, ESPUMA DE MICROFIBRA QUE ABSORVA LÍQUIDOS COM FACILIDADE, DIMENSÕES COM MÍNIMO 20CM, E COM CABO, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	1397	R\$ 3,68	R\$ 5.140,96
35	PERFECT	UNIDADE	SAPONACEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, MÍNIMO DE, 300 ML, TAMP: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3201	R\$ 1,62	R\$ 5.185,62
42	HARACEM	UNIDADE	VASSOURA, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE	1332	R\$ 4,50	R\$ 5.994,00

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	HARACEM	UNIDADE	COMPRIMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO PÁ, LIXO, MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO, CABO: EM MADEIRA, REVESTIDO, MEDINDO 80CM (APROXIMADAMENTE), MEDIDA: 19X18,5CM (VARIACÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1922	R\$ 1,84	R\$ 3.529,76
VALOR TOTAL						R\$ 148.872,30

Empresa vencedora dos lotes 10, 43 e 49: **MAPU DISTRIBUID. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**
CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UNIDADE	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIACÃO +/- 10%), CABO: ALTURA MÍNIMA DE 28 CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	HARACÉM	1.456	R\$ 5,18	R\$ 7.542,08
43	UNIDADE	VASSOURA, USO: JARDIM, CERDAS: MÍNIMO 18 DENTES, MATERIAL: DE PLÁSTICO, CABO: MADEIRA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	HARACÉM	1.048	R\$ 3,72	R\$ 3.898,56

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	UNIDADE	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIACÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	MARTINS	5.120	R\$ 2,03	R\$ 10.393,60
VALOR TOTAL: R\$ 21.834,24						

Empresa vencedora dos lotes 4, 6, 8, 16, 47, 48, 51 e 54: **Poliplast Indústria e Distribuidora Eireli**
CNPJ/MF sob nº 21.614.875/0001-53

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	QMIL	UNIDADE	CERA, ASPECTO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE VAZAMENTO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-TOP, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 750ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7441	R\$ 4,10	R\$ 30.508,10
6	QUIMIBEL	GALÃO	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 5 LITROS (VARIACÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	9736	R\$ 3,92	R\$ 38.165,12
8	QMIL	UNIDADE	DETERGENTE, LÍQUIDO, TIPO: LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA: MAÇÁ OU COCO, MEDIDA DE PH: PH 7,0 - 8,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	17917	R\$ 1,00	R\$ 17.917,00
16	QMIL	UNIDADE	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO,	12679	R\$ 1,52	R\$ 19.272,08

			COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPAS, PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
47	QUIMIBEL	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLOROATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	16192	R\$ 1,46	R\$ 23.640,32
48	QMIL	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5026	R\$ 3,28	R\$ 16.485,25
51	POLIPLAST	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO, EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	2387	R\$ 19,33	R\$ 46.140,71
54	QMIL	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	15078	R\$ 3,26	R\$ 49.154,28
VALOR TOTAL						R\$ 241.282,86

Empresa vencedora dos lotes 1, 36, 37 e 57: **TOV CLEAN COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
 CNPJ/MF sob nº 34.499.786/0001-55

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: COM ESSÊNCIA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	QUIMIL	1.468	R\$ 7,35	R\$ 10.789,80
36	UNIDADE	SODA CÁUSTICA, ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO (ESCAMAS), FORMA: ESCAMAS OU BLOCOS, COR: BRANCA, ODOR: NENHUM, PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 25%): 14 (EM SOLUÇÕES ACIMA DE 7,5%), TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: PONTO DE EBULIÇÃO: 1390° C (A 1 ATM), PONTO DE FUSÃO: 318° C, PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 109 G EM 100 G DE H2O, SOLUBILIDADE EM SOLVENTES: SOLÚVEL EM ETANOL, METANOL E GLICEROL, INSOLÚVEL NA ACETONA E NO ÉTER, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COM A SEGUINTE FRASE PERIGO: CAUSA QUEIMADURAS GRAVES OU EQUIVALENTE.	NITROGENIUS	4.434	R\$ 7,01	R\$ 31.082,34
37	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM MÍNIMO 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	CENTAURO	4.492	R\$ 10,22	R\$ 45.908,24

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO, EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	TOV	7162	R\$ 16,61	R\$ 118.960,82
VALOR TOTAL: R\$ 206.741,20						

Paranaguá, 24 de março de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOSPROCESSO Nº 14.950/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 23/10/2019 - 22/10/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, assinada aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01 e 57 – RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº 28.537.922/0001-51**

ITEM	UND.	MARCA/RMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	UNIDADE	Descarpack / 10330660225	APARELHO PARA GLICEMIA, MEDIDOR PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM AS TIRAS DO MODELO DO APARELHO, VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES, QUE POSSUAM METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E MANUAL DE USO	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
57	PACOTE	Neurotecnologia / 81210770029	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA DE MEMBRO ADULTO TIPO CARDIOCLIP – 4 UNIDADES – INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO, SÃO COMPATÍVEIS, COM ELETROCARDIOGRAFO E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. ELETRODO EM FORMA DE PIÇA COM SENSOR METÁLICO EM PRATA / CLORETO DE PRATA E CONEXÃO UNIVERSAL UTILIZADO EM MEMBROS PARA USO EM EXAMES DE CARDIOLOGIA	240	R\$ 83,33	R\$ 19.999,20
VALOR TOTAL					R\$ 22.639,20	

Empresa vencedora dos Lotes 02, 08, 18 e 39 – CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	PACOTE COM UNIDADES	100 Labor Import	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	15000	R\$ 1,53	R\$ 22.950,00
8	CAIXA COM UNIDADES	100 Labor Import	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 – AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	380	R\$ 3,15	R\$ 1.197,00
18	UNIDADE	J Prolab	ALMOTOLIA ESCURA – FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 500 ML	1850	R\$ 2,52	R\$ 4.662,00
39	CAIXA COM UNIDADES	50 Labor Import	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G – CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G, CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICIZADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE	1210	R\$ 26,99	R\$ 32.657,90

				GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
VALOR TOTAL						R\$ 61.466,90

Empresa vencedora dos Lotes 03 e 06 - COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 09.601.610/0001-15.

ITEM	UND.	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
3	LITRO	PERAC 2000 COSMODERMA 346280043	RMS: ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% - 1 litro	545	R\$ 32,97	R\$ 17.968,65
6	UNIDADE	ALCOMAX COSMODERMA 251160001	RMS: ÁLCOOL GEL - 500 ml	1760	R\$ 3,99	R\$ 7.022,40
VALOR TOTAL						R\$ 24.991,05

Empresa vencedora dos Lotes 04, 22, 23, 25, 27, 66, 87, 104, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 134, 208, 209, 210, 211 e 212 - S. V. BRAGA IMPORTADORA - **CNPJ/MF sob o nº** 30.888.187/0001-72.

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
4	UNIDADE	AQUATEC	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM DE 5 LITROS	1920	R\$ 6,59	RS 12.652,80
22	PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 08 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	2260	R\$ 3,26	RS 7.367,60
23	PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	3000	R\$ 4,20	RS 12.600,00
25	PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3000	R\$ 7,70	RS 23.100,00
27	ROLO	CLEAN	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE. COMPATÍVEL COM A NBR 14108	525	R\$ 34,07	RS 17.886,75
66	UNIDADE	CRAL	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	14400	R\$ 0,69	RS 9.936,00
87	ROLO	CIEX	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16 MM X 50 M - FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, COM SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E ÀS CONDIÇÕES TÉRMICAS DE AUTOCLAVAGEM. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO, ARMAZENÁVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1300	R\$ 2,02	RS 2.626,00
104	CAIXA COM 100 UNIDADES	LUPLAST	LÚVA DESCARTÁVEL PARA EXAMES GINECOLÓGICO EVA ESTÉRIL	1203	R\$ 6,27	RS 7.542,81
114	ROLO	ESTERILCARE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	240	R\$ 81,98	RS 19.675,20
115	ROLO	ESTERILCARE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	840	R\$ 31,98	RS 26.863,20
116	ROLO	ESTERILCARE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	180	R\$ 56,98	RS 10.256,40

117	ROLO	ESTERILCARE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 50M	360	RS 45,83	RS 16.498,80
118	ROLO	ESTERILCARE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M	480	RS 19,02	RS 9.129,60
119	ROLO	ESTERILCARE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	720	RS 12,43	RS 8.949,60
123	PACOTE	SCOOBY	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO 22,5 X 21 CM COM 1000 FOLHAS	1451	RS 6,08	RS 8.822,08
134	PACOTE	UNITEX	SACO DE LIXO HOSPITALAR, 50 LITROS C/100	1251	RS 14,54	RS 18.189,54
208	PACOTE COM UNIDADES	12 UNITEX	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 08 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	6810	RS 3,26	RS 22.200,60
209	PACOTE COM UNIDADES	12 UNITEX	ATADURA ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	9170	RS 4,20	RS 38.514,00
210	PACOTE COM UNIDADES	12 UNITEX	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	9230	RS 6,22	RS 57.410,60
211	PACOTE COM UNIDADES	12 UNITEX	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	9230	RS 7,70	RS 71.071,00
212	ROLO	CLEAN	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE. COMPATÍVEL COM A NBR 14108.	1575	RS 24,25	RS 38.193,75
VALOR TOTAL					RS 439.486,33	

Empresa vencedora dos Lotes 05, 13 e 52 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/001-82.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	UNIDADE	Itaja	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% - CONTEÚDO 1L	4824	RS 3,41	RS 16.449,84
13	CAIXA	Descarpack	AGULHAS 40 X 12 CX 100 UNID.	470	RS 5,51	RS 2.589,70
52	PACOTE COM GAZES	10 MB Textil	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA.7,5 X 7,5 13 FIOS ESTÉRIL, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS, PACOTES COM 10 UNIDADES. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUIROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS	6060	RS 0,37	RS 2.242,20
VALOR TOTAL					RS 21.281,74	

Empresa vencedora dos Lotes 07, 09, 11, 12, 21, 24, 38, 40, 41, 53, 70, 71, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 100, 111, 122, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 152, 153, 177, 178, 183, 194, 198, 203, 207, 216 e 220 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº 28.289.799/0001-05.**

ITEM	UND.	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	CAIXA COM UNIDADES	100 SR	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	390	RS 4,99	RS 1.946,10
9	CAIXA	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UNID – AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	260	RS 4,95	RS 1.287,00
11	CAIXA COM UNIDADES	100 SR	AGULHA 30 X 7	500	RS 4,78	RS 2.390,00

	UNIDADES						
12	CAIXA COM UNIDADES	100	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 C/ 100 UNIDADES	560	RS 4,94	RS 2.766,40
21	PACOTE COM UNIDADES	10	VITALMAX	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE, COM FITA LUBRIFICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	3002	RS 5,71	RS 17.141,42
24	PACOTE COM UNIDADES	12	ERIMAR/ GF CARDOSO	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	3000	RS 6,63	RS 19.890,00
38	CAIXA COM UNIDADES	50	DESCARPACK	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G-CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHAO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	180	RS 27,66	RS 4.978,80
40	CAIXA COM UNIDADES	50	DESCARPACK	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22 G	1200	RS 27,74	RS 33.288,00
41	CAIXA COM UNIDADES	50	DESCARPACK	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G	1200	RS 27,74	RS 33.288,00
53	PACOTE COM UNIDADES	500	AMÉRICA	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA, COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS. MATERIAL MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DOBRADA UNIFORMEMENTE PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. DEVE POSSUIR DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 E PESO DE 1 G POR UNIDADE. CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO E DEVEM SER ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGENS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 490 GRAMAS POR PACOTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PESO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	2400	RS 14,84	RS 35.616,00
70	UNIDADE		MISSNER	ESPARADRAPO 2,5 X 0,9 COM CAPA	2400	RS 1,22	RS 2.928,00
71	UNIDADE		MISSNER	ESPARADRAPO 2,5 X 4,5 COM CAPA	2400	RS 1,85	RS 4.440,00
77	CAIXA COM UNIDADES	24	SHALON	FIO CATGUT CROMADO 4.0	60	RS 83,33	RS 4.999,80
78	CAIXA COM UNIDADES	24	SHALON	FIO CATGUT CROMADO 5.0	60	RS 77,83	RS 4.669,80
83	CAIXA COM UNIDADES	24	DONATI	FIO MONONYLON 2.0	70	RS 22,89	RS 1.602,30
84	CAIXA		DONATI	FIO MONONYLON 3.0 com agulha ½ com 24 unidades de 45 cm de comprimento fio com monofilamente poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa e flexível atendendo as especificações da Farmacopeia Brasileira, c/ ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade e ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos, deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso, cada embalagem deverá indicar: comprimento do fio; nº cirúrgico; tipo de sutura e/ou agulha; nº de controle; nº de fios; data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização; nº do lote, nº de registro no Ministério da Saúde, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico, o selamento será p/termoselagem quando for óxido de etileno	70	RS 22,89	RS 1.602,30
85	CAIXA COM UNIDADES	24	DONATI	FIO MONONYLON 4.0	60	RS 22,89	RS 1.373,40
86	CAIXA		DONATI	FIO MONONYLON 5.0 com agulha ½ com 24 unidades de 45 cm de comprimento fio com monofilamente poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa e flexível atendendo as especificações da Farmacopeia Brasileira, c/ ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade e ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos, deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso, cada embalagem deverá indicar: comprimento do fio; nº cirúrgico; tipo de sutura e/ou agulha; nº de controle; nº de fios; data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização; nº do lote, nº de registro no Ministério da Saúde, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico, o selamento será p/termoselagem quando for óxido de etileno	60	RS 22,89	RS 1.373,40
100	CAIXA COM UNIDADES	100	ADVANTIVE	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	180	RS 21,75	RS 3.915,00
111	LITRO		SEPTMAX/FARMAX	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA	1213	RS 15,41	RS 18.692,33

122	ROLO	TECNOPRINT	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 58MM X 30M	360	RS 4,30	RS 1.548,00
135	UNIDADE	SR	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA	60000	RS 0,10	RS 6.000,00
136	UNIDADE	SR	SERINGA DE 3 ML S/AGULHA	74000	RS 0,10	RS 7.400,00
137	UNIDADE	SR	SERINGA DE 5 ML S/AGULHA	74000	RS 0,12	RS 8.880,00
138	UNIDADE	SR	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA	62000	RS 0,21	RS 13.020,00
139	UNIDADE	SR	SERINGA DE 20 ML S/AGULHA	50000	RS 0,34	RS 17.000,00
140	UNIDADE	SR	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML COM AGULHA 13X 4,5	74000	RS 0,15	RS 11.100,00
152	UNIDADE	MEDSONDA	SONDA DE URETAL Nº 14	1200	RS 0,57	RS 684,00
153	UNIDADE	MEDSONDA	SONDA DE URETAL Nº 16	1200	RS 0,74	RS 888,00
177	UNIDADE	DESCARBOX	SUPORTE PARA DESCARTEX 13 LITROS	490	RS 18,74	RS 9.182,60
178	UNIDADE	ABC	TESOURA SPENCER 14 CM	240	RS 26,63	RS 6.391,20
183	UNIDADE	SOLIDOR/LAMEDID	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 SEM BALÃO	240	RS 2,91	RS 698,40
194	UNIDADE	SOLIDOR / LAMEDID	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO	240	RS 4,58	RS 1.099,20
198	UNIDADE	J. PROLAB	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MINIMA DE GELADEIRA	485	RS 48,74	RS 23.638,90
203	ROLO	CIRURGICA BRASIL	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 METROS	62	RS 18,70	RS 1.159,40
207	ROLO	MINASREY	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	6500	RS 8,29	RS 53.885,00
216	CX C/ 150 UND	DERCARPACK	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO – EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR, COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTO NO INMETRO	600	RS 122,49	RS 73.494,00
220	LITRO	SEPTMAX/ FARMAX	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA	3639	RS 15,97	RS 58.114,83
VALOR TOTAL					RS 492.371,58	

Empresa vencedora dos Lotes 10, 15, 17, 49, 50, 67, 90, 126, 129, 130, 131, 142, 143, 148, 149, 150, 151, 154 e 199 - DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONT. E MATERIAL - **CNPJ/MF sob o Nº** 16.366.888/0001-10.

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
15	UNIDADE	J. Prolab / Registro M.S.: Isento	ALMOTOLIA BRANCA – FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML	3680	RS 1,89	RS 6.955,20
17	UNIDADE	J. Prolab / Registro M.S.: Isento	ALMOTOLIA ESCURA FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML	1872	RS 1,89	RS 3.538,08
49	UNIDADE	Weldon/ Registro M.S.: 10150470455	CABO P/ BISTURI Nº 03	190	RS 6,17	RS 1.172,30
50	UNIDADE	Weldon / Registro M.S.: 10150470455	CABO PARA BISTURI Nº 04	190	RS 6,17	RS 1.172,30
67	UNIDADE	Cral / Registro M.S.: 1379860106	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO M	18000	RS 0,93	RS 16.740,00
90	FRASCO	Nutrimed / Registro M.S.: 10442360012	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	48000	RS 0,84	RS 40.320,00
126	UNIDADE	Weldon / Registro M.S.: 10150470448	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	360	RS 20,55	RS 7.398,00
129	UNIDADE	Profissional / Registro M.S.: 10150470164	PINÇA KELLY RETA 16 CM	360	RS 19,44	RS 6.998,40
130	UNIDADE	Profissional	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	360	RS 20,27	RS 7.297,20
131	UNIDADE	Weldon / Registro M.S.: 10150470455	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	360	RS 7,06	RS 2.541,60
142	UNIDADE	Biosani / Registro M.S.: 80286000037	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1805	RS 0,41	RS 740,05
143	UNIDADE	Biosani / Registro M.S.: 80286000037	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1805	RS 0,40	RS 722,00
148	UNIDADE	Biosani / Registro M.S.: 80286009007	SONDA DE URETRAL Nº 06	1200	RS 0,38	RS 456,00
149	UNIDADE	Biosani / Registro M.S.: 80286009007	SONDA DE URETRAL Nº 08	1200	RS 0,38	RS 456,00
150	UNIDADE	Biosani / Registro M.S.: 80286009007	SONDA DE URETRAL Nº 10	3600	RS 0,39	RS 1.404,00
151	UNIDADE	Biosani / Registro M.S.: 80286009007	SONDA DE URETRAL Nº 12	3600	RS 0,42	RS 1.512,00
154	UNIDADE	Biosani / Registro M.S.: 80286009007	SONDA DE URETRAL Nº 18	1200	RS 0,59	RS 708,00
199	UNIDADE	G – tech / Registro M.S.: 80275310040	TERMÔMETRO DIGITAL COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO – TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35 ° C A 42 ° C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA	1214	RS 8,82	RS 10.707,48

			INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO		
VALOR TOTAL					R\$ 110.838,61

Empresa vencedora dos Lotes 14 e 81 - RANGEL HOSPITALAR – EIRELI - EPP - **CNPJ/MF sob o Nº 29.907.666/0001-00.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	ROLO	MINASREY	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G – ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	2160	R\$ 9,95	R\$ 21.492,00
81	CAIXA COM UNIDADES	24 TECHNOFIO	FIO CATGUT SIMPLES 5.0	60	R\$ 66,66	R\$ 3.999,60
VALOR TOTAL					R\$ 25.491,60	

Empresa vencedora dos Lotes 16, 29, 63, 72, 73, 92 e 120- **Empresa:** VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - **CNPJ/MF sob o Nº 32.635.445/0001-34.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16	UNIDADE	JPROLAB	ALMOTOLIA BRANCA PLÁSTICA BICO RETO 500 ML	3670	R\$ 2,61	R\$ 9.578,70
29	LITRO	FACILIMPE	BENZINA RETIFICADA 1 LITRO – ACONDICIONADA EM FRASCO C/ TAMPAS DE ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADES E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA E RESISTÊNCIA	240	R\$ 18,745	R\$ 4.498,80
63	CAIXA COM UNIDADES	150 DESCARPACK	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO – EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTO NO INMETRO	150	R\$ 139,50	R\$ 20.925,00
72	UNIDADE	MISSNER	ESPARADRAPO 5 X 4,5 COM CAPA	2400	R\$ 3,04	R\$ 7.296,00
73	UNIDADE	CIEX	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2405	R\$ 5,1199	R\$ 12.313,35
92	UNIDADE	CICLO FARMA	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1000 ML – COM TAMPAS E ROSCAS QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE	4224	R\$ 1,65	R\$ 6.969,60
120	ROLO	MEDPEX	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECOGRAFIA 110MM X 20M	960	R\$ 30,41	R\$ 29.193,60
VALOR TOTAL					R\$ 90.775,05	

Empresa vencedora dos lotes 19, 20, 56 e 204 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - **CNPJ/MF sob o Nº 07.626.776/0001-60.**

ITEM	UND.	MARCA/FABRICANTE/MODELO/REGISTRO NO M.S. Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
19	UNIDADE	FARMATEX/ LAKHANI/ MEDICARE PVT. LTD - ÍNDIA/ ADULTO/ 80440960008	AMBU – REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO SILICONE, COMPLETO. REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR	123	R\$ 112,91	R\$ 13.887,93
20	UNIDADE	FARMATEX/ LAKHANI/ MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA/ PEDIÁTRICO/ 80440960008	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE E VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO. ACOMPANHA: - 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL. - VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA. - VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF). - VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. - ACONDICIONADO EM	75	R\$ 110,86	R\$ 8.314,50

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
56	PACOTE	MIKATOS/ MIKATOS IND., COM. E SERV. DE AP. MED. LTDA – EPP/ 198E	MALETA TRANSPARENTE ELETRODO PRE-CORDIAL COM PÉRA P/ ELETROCARDIOGRAFO COM 06 UNIDADES.	180	R\$ 111,60	R\$ 20.088,00
204	Unidade	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM. LTDA – BRASIL/ 105.505/ 10349590075	UMIDIFICADOR COMPLETO DE O2 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.088,43	

Empresa vencedora dos lotes 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 54, 59, 60, 68, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 45, 147, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 172, 173, 174, 175, 176 ,181, 182, 185, 187, 188 e 196 - MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº** 03.968.926/0001-63.

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
28	UNIDADE	Advantive	BOLSA COLETORES DE URINA – SISTEMA FECHADO PARA COLETA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) DE URINA, BOLSA TRANSPARENTE EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM A PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, CAPACIDADE DE 2.000 ML, GRADUADA A CADA 100 ML E PARA VOLUMES MENORES A CADA 25 ML, SISTEMA DE SUSPENSÃO E FIXAÇÃO NA CAMA EM DUPLO "U", VÁLVULA ANTI – REFLUXO VERTICAL, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO / VESICAIS, SISTEMA DE PINÇA CORTA – FLUXO PARA VEDAÇÃO E DESAME VESICAL, QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, TUBO DE PVC ATÓXICO DE 1,20 M, TAMPA PROTETORA DE ESTERILIZAÇÃO, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO POR TUBOS A 90 GRAUS, COM PINÇA CORTA FLUXO, EQUIPADO COM PONTO PARA PUNÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE URINA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÁS ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12000	R\$ 2,41	R\$ 28.920,00
32	UNIDADE	Advantive	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 – TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	243	R\$ 1,88	R\$ 456,84
33	UNIDADE	Advantive	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 – TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	243	R\$ 1,88	R\$ 456,84
34	UNIDADE	Advantive	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 – TEM COMO FUNÇÃO MANTER AS LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	243	R\$ 1,88	R\$ 456,84
35	UNIDADE	Advantive	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 – TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	243	R\$ 1,88	R\$ 456,84
36	UNIDADE	Advantive	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 – TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	243	R\$ 2,59	R\$ 629,37
37	UNIDADE	Advantive	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 – TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES, MATERIAL PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, INQUEBRÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	243	R\$ 2,59	R\$ 629,37
54	PACOTE COM UNIDADES	100 Firstlab	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML – POTE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO	1200	R\$ 27,91	R\$ 33.492,00
59	CAIXA COM UNIDADES	200 Vitalpack	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9 CM X 26 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS	300	R\$ 21,88	R\$ 6.564,00
60	CAIXA	Vitalpack	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9 CM X 16 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS. CAIXA COM 200 UNIDADES	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
68	UNIDADE	Vagispec	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO G	18000	R\$ 1,18	R\$ 21.240,00
91	UNIDADE	Clinigel	GEL PARA ECOGRAFIA INCOLOR 1 LITRO / KG	480	R\$ 4,85	R\$ 2.328,00
94	CAIXA COM UNIDADES	100 Advantive	LÂMINA DE BISTURI Nº 10	120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
95	CAIXA	Advantive	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – COM 100 UNID. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROÇÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00

			ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR.			
96	CAIXA	Advantive	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
97	CAIXA	Advantive	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNIDADES	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
98	CAIXA	Advantive	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - COM 100 UNID. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
145	UNIDADE	Medsonda	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	1805	R\$ 0,48	R\$ 866,40
147	UNIDADE	Medsonda	SONDA DE URETRAL Nº 04	1200	R\$ 0,37	R\$ 444,00
156	UNIDADE	Medsonda	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	1440	R\$ 0,40	R\$ 576,00
157	UNIDADE	Medsonda	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	1440	R\$ 0,42	R\$ 604,80
158	UNIDADE	Medsonda	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	1440	R\$ 0,43	R\$ 619,20
159	UNIDADE	Medsonda	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	1440	R\$ 0,44	R\$ 633,60
160	UNIDADE	Medsonda	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	1440	R\$ 0,51	R\$ 734,40
161	UNIDADE	Medsonda	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	1440	R\$ 0,58	R\$ 835,20
162	UNIDADE	Medsonda	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	1440	R\$ 0,62	R\$ 892,80
172	UNIDADE	Advantive	SONDA DE FOLLEY Nº 10	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00
173	UNIDADE	Advantive	SONDA DE FOLLEY Nº 12	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00
174	UNIDADE	Advantive	SONDA DE FOLLEY Nº 16	360	R\$ 2,15	R\$ 774,00
175	UNIDADE	Advantive	SONDA FOLLEY Nº 18	360	R\$ 2,15	R\$ 774,00
176	UNIDADE	Advantive	SONDA FOLLEY Nº 22	360	R\$ 2,15	R\$ 774,00
181	UNIDADE	Vital Gold	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
182	UNIDADE	Vital Gold	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALÃO	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
185	UNIDADE	Vital Gold	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
187	UNIDADE	Vital Gold	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
188	UNIDADE	Vital Gold	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
196	UNIDADE	Vital Gold	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
VALOR TOTAL					R\$ 136.029,30	

Empresa vencedora dos lotes 30, 51, 76, 79, 80, 99, 127, 128, 132, 180 e 202 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME - **CNPJ/ME sob o Nº 24.118.004/0001-37.**

ITEM	UND.	MARCA/ REGISTRO	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
30	UNIDADE	STERILIMED 10417460002	CAMPO FENESTRADO PEQUENO SMS 07 CM – 50 X 50 COM ADESIVO PP LEVE	1200	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
51	PACOTE COM GAZES	05 POLA FIX EUROPA 8003400067	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 13 FIOS ESTÉRIL, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. PACOTES COM 05 UNIDADES. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS	90000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
76	CAIXA	SHALON C430MR30 10243410010	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 – COM AGULHA DE 3 CM, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL – ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
79	CAIXA COM UNIDADES	24 SHALON / 10243410012	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	60	R\$ 75,83	R\$ 4.549,80
80	CAIXA	SHALON S340CR30 10243410012	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 – COM AGULHA DE 3 CM, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL – ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	60	R\$ 76,66	R\$ 4.599,60
99	CAIXA COM UNIDADES	100 MAXICOR 10299800020	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	96	R\$ 36,45	R\$ 3.499,20
127	UNIDADE	WELDON	PINÇA (TESOURA) METZEMBAUM RETA 15 CM	240	R\$ 22,91	R\$ 5.498,40

		10150470441				
128	UNIDADE	WELDON 10150470441	PINÇA (TESOURA) METZEMBAUM CURVA 17 CM	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
132	UNIDADE	WELDON 10150470441	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	420	R\$ 7,50	R\$ 3.150,00
180	UNIDADE	WELDON 10150470441	TESOURA MAYO RETA 14 CM	120	R\$ 19,75	R\$ 2.370,00
202	ROLO	MEDICONE 80020550031	TUBO DE SILICONE Nº 6 X 12 ROLO DE 15 METROS	60	R\$ 110,62	R\$ 6.637,20
VALOR TOTAL						R\$ 88.096,20

Empresa vencedora dos lotes 31, 43, 44, 47, 48, 58, 62, 74, 75, 88, 89, 93, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 113, 121, 133, 168, 171, 184, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 197, 200, 201, 206, 218, 219, 222, 223 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº 25.463.374/0001-74.**

ITEM	UND.	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
31	UNIDADE	Esterili – med	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL/TECIDO SMS COM REFORÇO, MEDIDA MÍNIMA DE 100 X 160 CM PP LEVE ESTÉRIL.	240	R\$ 5,41	R\$ 1.298,40
43	UNIDADE	Descarbox/ 7 l	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 7 L	972	R\$ 2,28	R\$ 2.214,89
44	UNIDADE	Descarbox	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 13 L	610	R\$ 2,95	R\$ 1.799,50
47	UNIDADE	Daru	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA - MÁSCARA FACIAL ADULTA PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, C/ PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5CM, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	1200	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
48	UNIDADE	Daru	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL-MÁSCARA FACIAL INFANTIL PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 ML, MANGUEIRA COM 1,5 CM, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
58	CAIXA	Harbo	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 25 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS. CAIXA COM 200 UNIDADES	840	R\$ 33,99	R\$ 28.551,60
62	UNIDADE	Farmatex	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO COM FILTRO DE AR, INJETOR LATERAL E RESPIRO	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
74	UNIDADE	Misser / 10x4,5	ESPARADRAPO 10 X 50	2450	R\$ 7,21	R\$ 17.667,93
75	UNIDADE	Missner	ESPARADRAPO 12,5 X 4,5	2700	R\$ 1,61	R\$ 4.347,00
88	ROLO	Politape	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - 19MM - 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESIAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	1800	R\$ 2,31	R\$ 4.158,00
89	CAIXA COM 50	On Call Plus	FITA COMPATÍVEL COM O APARELHO DE GLICEMIA DO ITEM 1 E MANUAL DE USO	540	R\$ 21,31	R\$ 11.507,40
93	CAIXA COM 10 UNIDADES	Maxximed	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	600	R\$ 23,33	R\$ 13.998,00
101	CAIXA	Advantive	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
102	CAIXA COM 100 UNIDADES	G-tech	LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G	600	R\$ 16,25	R\$ 9.750,00
107	UNIDADE	Daru	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA	360	R\$ 2,22	R\$ 799,20
108	UNIDADE	Daru	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	240	R\$ 1,87	R\$ 448,80
109	ROLO	Missner	MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; DIMENSÕES; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE	4800	R\$ 1,68	R\$ 8.064,00
110	ROLO	Missner	MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M	4805	R\$ 3,01	R\$ 14.463,05
113	UNIDADE	Fami-ita	PAPAGAIO INOX – PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE 1000ML, CABO DE FÁCIL MANUSEIO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE	60	R\$ 49,98	R\$ 2.998,80
121	ROLO	Daru	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 48MM X 30M	480	R\$ 2,91	R\$ 1.396,80
133	PACOTE	Nekplast	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 105 CENTÍMETROS DE ALTURA, SUPORTANDO ATÉ 30 (TRINTA) QUILOS, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	610	R\$ 21,31	R\$ 12.999,10
168	UNIDADE	Markmed	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1440	R\$ 0,69	R\$ 993,60
171	UNIDADE	Medix	SONDA DE FOLLEY Nº 08	360	R\$ 2,27	R\$ 817,20
184	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
186	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
189	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	240	R\$ 2,89	R\$ 693,60
190	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	240	R\$ 4,16	R\$ 998,40
191	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALÃO	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00
192	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALÃO	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00
193	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00
195	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM BALÃO	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00
197	UNIDADE	Medix	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10 COM BALÃO	240	R\$ 4,16	R\$ 998,40
200	UNIDADE	Medlevenson	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERA POR INFRAVERMELHO	90	R\$ 77,77	R\$ 6.999,30

			PARA USO PROFISSIONAL, SEM CONTATO COM O PACIENTE, MEDIÇÃO CONFIÁVEL, PRÁTICA E HIGIÊNICA. TERMÔMETRO SEM CONTATO QUE UTILIZA UM SENSOR POR INFRAVERMELHO PARA DETECTAR A TEMPERATURA DO CORPO ATRAVÉS DE TÊMPORA EM ADULTOS E CRIANÇAS. TAMBÉM MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS, ALIMENTOS E SUPERFÍCIE. CAPAZ DE MEDIR TEMPERATURA À LONGA DISTÂNCIA DE 10 CM CONFERINDO UMA MEDIÇÃO PRÁTICA, CONFIÁVEL E HIGIÊNICA. MEMÓRIA DAS 9 ÚLTIMAS MEDIÇÕES. ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO			
201	PACOTE COM 100 UNIDADES	Talge	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO LEVE, MALLEÁVEL E RESISTENTE, QUE PROPORCIONE VENTILAÇÃO, ANTIALÉRGICO, INODORO, FORMATO REDONDO, COM BORDAS BEM ACABADAS, TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICO QUE NÃO ENTRE EM CONTATO DIRETO COM A PELE E PROPORCIONE FIXAÇÃO ADEQUADA À CABEÇA SE APERTAR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	843	R\$ 4,50	R\$ 3.793,50
206	PCT	Talge	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	48107	R\$ 2,37	R\$ 114.013,59
218	CAIXA COM 50	On Call Plus	FITA PARA GLICOSÍMETRO	1620	R\$ 22,46	R\$ 36.385,20
219	CAIXA COM 100 UNIDADES	G-tech	LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G	1440	R\$ 17,36	R\$ 24.998,40
222	PACOTE	Nekplast	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 105 CENTÍMETROS DE ALTURA, SUPORTANDO ATÉ 30 (TRINTA) QUILOS, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1838	R\$ 21,25	R\$ 39.057,50
223	UNIDADE	Medlevenson	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO TERMÔMETRO DIGITAL DE TÊMPORA POR INFRAVERMELHO PARA USO PROFISSIONAL, SEM CONTATO COM O PACIENTE, MEDIÇÃO CONFIÁVEL, PRÁTICA E HIGIÊNICA. TERMÔMETRO SEM CONTATO QUE UTILIZA UM SENSOR POR INFRAVERMELHO PARA DETECTAR A TEMPERATURA DO CORPO ATRAVÉS DE TÊMPORA EM ADULTOS E CRIANÇAS. TAMBÉM MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS, ALIMENTOS E SUPERFÍCIE. CAPAZ DE MEDIR TEMPERATURA À LONGA DISTÂNCIA DE 10 CM CONFERINDO UMA MEDIÇÃO PRÁTICA, CONFIÁVEL E HIGIÊNICA. MEMÓRIA DAS 9 ÚLTIMAS MEDIÇÕES. ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO.	270	R\$ 92,59	R\$ 24.999,30
VALOR TOTAL					R\$ 405.995,66	

Empresa vencedora dos lotes 42, 61, 69 e 217 - CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI - **CNPJ/MF sob o Nº 30.766.874/0001-15.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
42	UNIDADE	MEDSONDA	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - CATETER NASAL ADULTO, PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS, QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES, PROPORCIONE AJUSTE E BOA FIXAÇÃO, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12000	R\$ 0,758	R\$ 9.096,00
61	UNIDADE	OLIMED	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO. EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA. CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041.COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO	12000	R\$ 0,733	R\$ 8.796,00
69	UNIDADE	MISSNER	ESPARADRAPO 1,2 X 4,5 COM CAPA	2400	R\$ 1,416	R\$ 3.398,40
217	Unidade	CLEAN	INDICADOR QUÍMICO EMULADOR, CLASSE 6, AUTOADESIVO PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 25 UNIDADES	750	R\$ 12,999	R\$ 9.749,25
VALOR TOTAL					R\$ 31.039,65	

Empresa vencedora dos lotes 46, 141, 144, 146, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 169 e 170 - RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD - **CNPJ/MF sob o Nº 29.196.670/0001-07.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
46	PACOTE COM 50 UNIDADES	Fortclean	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO	310	R\$ 42,79	R\$ 13.264,90
141	UNIDADE	SOLUMED	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12	300	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
144	UNIDADE	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – COM VÁLVULA	1805	R\$ 0,61	R\$ 1.101,05
146	UNIDADE	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1805	R\$ 0,51	R\$ 920,55
155	UNIDADE	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	1440	R\$ 0,39	R\$ 561,60
163	UNIDADE	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1440	R\$ 0,52	R\$ 748,80
164	UNIDADE	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1440	R\$ 0,56	R\$ 806,40
165	UNIDADE	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1440	R\$ 0,61	R\$ 878,40
166	UNIDADE	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1440	R\$ 0,64	R\$ 921,60
167	UNIDADE	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	1440	R\$ 0,67	R\$ 964,80
169	UNIDADE	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	1440	R\$ 0,81	R\$ 1.166,40
170	UNIDADE	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	1440	R\$ 0,93	R\$ 1.339,20
VALOR TOTAL					R\$ 25.202,70	

Empresa vencedora dos lotes 55 e 205 - MAYCON WILL EIRELI - **CNPJ/MF sob o Nº 18.712.730/0001-80.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
55	LITRO	Zymedet Gold	DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS – 1 LITRO	3052	R\$ 14,72	R\$ 44.925,44
205	LITRO	Septimax	VASELINA LÍQUIDA – 1 LITRO	630	R\$ 19,37	R\$ 12.203,10
VALOR TOTAL					R\$ 57.128,54	

Empresa vencedora dos lotes 64 - DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº 27.401.513/0001-60.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
64	UNIDADE	STERISTAR	INDICADOR QUÍMICO EMULADOR, CLASSE 6, DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. AVALIA CICLOS ESPECÍFICOS QUANDO EXPOSTOS POR MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121° OU 8 MINUTOS A 127°	250	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.900,00	

Empresa vencedora dos lotes 65, 124, 125 e 179 - ODONTOMED CANAA LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o Nº 07.947.536/0001-68.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
65	UNIDADE	Fle.xinox	ESTOJO EM INOX PERFURADO 26X12X06	60	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
124	UNIDADE	ABC. Registro MS: 10304950070	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM EM AÇO INOX	360	R\$ 22,60	R\$ 8.136,00
125	UNIDADE	ABC. Registro MS: 10304950070	PINÇA CHERON 25 CM	360	R\$ 39,50	R\$ 14.220,00
179	UNIDADE	WILCOS. Registro MS: 10347940128	TESOURA IRIS 12 CM RETA	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.936,00	

Empresa vencedora dos lotes 82 e 112 - G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - ME - **CNPJ/MF sob o Nº 23.420.875/0001-48.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
82	CAIXA	BIOLINE	FIO MONONYLON 1,0 – COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMACOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO; TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS; DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTES FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	60	R\$ 45,81	R\$ 2.748,60
112	LITRO	FARMAX	P.V.P.I. TINTURA – 1 LITRO – VEÍCULO ALCOÓLICO – PVPI TINTURA ANTI – SÉPTICO Á BASE DE IODOPOVIDONA EM SOLUÇÃO	410	R\$ 28,53	R\$ 11.697,30
VALOR TOTAL					R\$ 14.445,90	

Empresa vencedora dos lotes 103 e 221 - PAPEL MASTER SUL LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº 04.368.522/0001-00.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
103	ROLO	MASTER SUL	LENÇOL DESCARTÁVEL EM BOBINA 70 X 50 – LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA EM BOBINA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, COM 70 CM DE LARGURA E 50 M DE ENROLADO EM TUBO OCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. ACOMPANHAM OS LAUDOS TÉCNICOS	3710	R\$ 5,96	R\$ 22.111,60

			COMPROVANDO GRAMATURA, ALVURA E MICROBIOLÓGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
221	PACOTE	MASTER SUL	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO 22,5 X 21 CM COM 1000 FOLHAS	4353	RS 5,26	RS 22.896,78
VALOR TOTAL						RS 45.008,38

Empresa vencedora dos lotes 105 e 106 MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - **CNPJ/MF sob o Nº 31.085.156/0001-46**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
105	CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ E SEM LÁTEX P	523	RS 15,29	RS 7.996,67
106	CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ E SEM LÁTEX M	540	RS 15,18	RS 8.197,20
VALOR TOTAL						RS 16.193,87

Empresa vencedora dos lotes 213, 214 e 215 FARMATEX DO BRASIL SA - **CNPJ/MF sob o Nº 21.284.068/0001-10.**

ITEM	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
213	UNIDADE	Farmatex	BOLSA COLETORES DE URINA - SISTEMA FECHADO PARA COLETA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) DE URINA, BOLSA TRANSPARENTE EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM A PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, CAPACIDADE DE 2.000 ML, GRADUADA A CADA 100 ML E PARA VOLUMES MENORES A CADA 25 ML, SISTEMA DE SUSPENSÃO E FIXAÇÃO NA CAMA EM DUPLO " U", VÁLVULA ANTI - REFLUXO VERTICAL, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO / VESICAIS, SISTEMA DE PINÇA CORTA - FLUXO PARA VEDAÇÃO E DESAME VESICAL, QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, TUBO DE PVC ATÓXICO DE 1,20 M, TAMPA PROTETORA DE ESTERILIZAÇÃO, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO POR TUBOS A 90 GRAUS, COM PINÇA CORTA FLUXO, EQUIPADO COM PONTO PARA PUNÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE URINA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÁS ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	9000	RS 2,28	RS 20.520,00
214	CAIXA COM 200 UNIDADES	Maxicor	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9 CM X 26 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS	900	RS 22,22	RS 19.998,00
215	UNIDADE	Farmatex	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO, EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041.COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO	45000	RS 0,70	RS 31.500,00
VALOR TOTAL						RS 72.018,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT

Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6EA31C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.839/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/08/2019 – 14/08/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, assinada aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli**
CNPJ: 23.040.430/0001-32

COTA PARA TODOS						
LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
2	34.513	Unid.	Cestas Básicas (conforme descrição do objeto abaixo)	126,50	1.500	189.750,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos – embalagem 500 gramas
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas
18	01	Pacote	Sabão em barra – embalagem com 5 unidades
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas

Empresa vencedora do lote 01: **Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda**
CNPJ: 80.262.645/0001-31

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
1	34.513	Unid.	Cestas Básicas (conforme descrição do objeto abaixo)	125,98	500	R\$ 62.990,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos – embalagem 500 gramas
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas
18	01	Pacote	Sabão em barra – embalagem com 5 unidades
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas

*** **Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 29 de maio de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

DARCI BORBA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F7709CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 21.806/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

VIGÊNCIA: 31/10/2019 – 30/10/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, assinada aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04: A M ABS EIRELI – CNPJ/MF sob nº 20.548.612/0001-20

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	HORA	2000	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE RODAS – Equipamento com no máximo 10 anos de uso, com potência mínima de 125 HP, com peso operacional de no mínimo 17.000kg, Motor diesel que atenda as normas de emissão de poluentes no mínimo TIER 3, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar-condicionado, estrutura protetora ROPS/FOPS contra esmagamento, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas com temporizador, transmissão com mínimo de 08 marchas à frente e 04 a ré, luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, buzina, espelhos retrovisores externos e internos, faróis dianteiros e traseiros, alternador de no mínimo 65 AH, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, lâmina central com medidas mínimas de 3.700 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fábrica, freios a disco banhados a óleo, chassi articulado, controles hidráulicos, Deslocamento lateral e tombamento das lâminas acionadas hidráulicamente, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura aproximada de 3,80 m e altura aproximada de 0,60 m, ângulo de talude 90º e rotação do círculo 360º. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPTS, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses	R\$ 185,32	R\$ 370.640,00
02	HORA	2000	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Equipamento com no máximo 5 (CINCO) anos de uso, motor mínimo de quatro cilindros diesel turbo alimentado que atenda as normas de emissão de poluentes TIER 3 com potência mínima de 125 HP, tração nas 4 rodas, cabine instalada sobre chassis traseiro, fechada com ar-condicionado e com ROPS/FOPS contra esmagamento, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas com temporizador, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiros, alternador de no mínimo de 650m AH, transmissão de no mínimo de 4 velocidades à frente e 3 velocidades a ré, direção hidráulica, bomba hidráulico com vazão de no mínimo 138 L/MIN, posicionamento e levantamento automático de caçamba, freios a disco banhados a óleo, acionamento hidráulico, capacidade mínima de caçamba 1,7 a 3,5 m³, caçamba com dentes, carga de tombamento estática em linha reta mínima de 8.850kg, carga de tombamento em máxima articulação de no mínimo 8.000 kg, peso operacional no mínimo de 11.000kg, máquina deverá ser entregue emplacada, pneus sem câmara, medidas aproximadamente de (12 ou16) lonas, sistema de antiderrapagem, sistema elétrico (bateria), cintos de segurança. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPTS, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses	R\$ 127,33	R\$ 254.660,00
03	HORA	2000	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Equipamento com no máximo 5 (cinco) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, e estrutura ROPS/FOPS contra esmagamento de acordo com as normas técnicas da ABNT, acesso do operador ao equipamento por porta lateral de fábrica, motor a diesel 4 cilindros turbo, flutuação da caçamba, segunda velocidade, potência líquida mínima de 45HP, acelerador de pedal, assento com suspensão, cinto de segurança de três pontos, sistema de servo controle tipo joystick, equipada com caçamba e vassoura mecânica acoplável, equipada com garfo pallets em chassi, peso operacional de no mínimo 3.500kg, capacidade operacional de no mínimo de 640 kg, carga de tombamento de no mínimo 1.800kg, com caçamba frontal de largura mínima 1.700 mm e capacidade mínima de 0,4 m³ e altura de carregamento de no mínimo 3.120mm, varredeira de no mínimo 1,5 m de largura e fresca com 50 cm de largura, braço de carregadeira com trajetória de elevação vertical, vazão hidráulica 110 litros/minuto, pressão nos engates rápidos de no mínimo 200 bar, engate rápido com sistema de alívio de pressão, cabo elétrico para gerenciamento de acessórios. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPTS, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses	R\$ 104,69	R\$ 209.380,00
04	HORA	2000	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS –	R\$ 137,75	R\$ 275.500,00

		Equipamento com no máximo 5 (cinco) anos de uso, motor diesel, no mínimo de 90 HP, tração 4x4, injeção de combustível direta, de no mínimo 04 cilindros, 04 tempos, peso operacional acima de 6.700 toneladas, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 a ré, sistema elétrico (bateria), sistema de freio de estacionamento/emergência na saída da transmissão independente do freio de serviço, caçamba dianteira no mínimo de 1,00 m3, caçamba de retro com no mínimo de 0,26, cabine fechada tipo "ROPS/FOPS" contra esmagamento de acordo com as normas técnicas da ABNT, com ar-condicionado, cinto de segurança, espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos; pneus traseiros no mínimo de 12 lonas ou superior, pneus dianteiros no mínimo de 10 lonas ou superior, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, controle do braço retro escavador com duas alavancas, luzes de freio, setas indicadoras de direção, direção hidráulica nas rodas dianteiras, caçamba da carregadeira frontal de volume nominal, caçamba da retroscavadeira com 700 mm de largura, profundidade de escavação de 4,40 m, assento ergonômico do operador com suspensão, lavadores e limpadores do para-brisa (vidro dianteiro), o motor do equipamento deve ser o mesmo da fabricante da retroscavadeira, tanque com capacidade mínima de 140litros ou superior, protetor de filtro de cardã. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPTS, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses	
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.110.180,00			

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:17BFCA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 15.842/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

VIGÊNCIA: 31/10/2019 – 30/10/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos para Academia de Ginástica ao Ar Livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02, 06, 07 e 08: **Júlio César Gasparini Júnior – Eireli****CNPJ/MF sob nº 08.973.569/0001-45****EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
02	5	Und.	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Flex Equipment / Ar Livre	R\$ 1.744,97	R\$ 8.724,85
06	5	Und.	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Flex Equipment / Ar Livre	R\$ 1.409,77	R\$ 7.048,85
07	5	Und.	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Flex Equipment / Ar Livre	R\$ 2.194,98	R\$ 10.974,90
08	5	Und.	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Flex Equipment / Ar Livre	R\$ 5.199,98	R\$ 25.999,90
VALOR TOTAL				R\$ 52.748,50	

Empresa vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05 e 09: **Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda – EPP - CNPJ/MF sob nº 01.481.148/0001-58**

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	5	Und.	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Mobile Brás	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
03	5	Und.	ESQUI INDIVIDUAL GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Mobile Brás	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00
04	5	Und.	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Mobile Brás	R\$ 1.348,00	R\$ 6.740,00
05	5	Und.	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Mobile Brás	R\$ 1.712,00	R\$ 8.560,00
09	5	Und.	BANCO DE PRAÇA GALVANIZADO. (Especificações conforme Edital) MARCA: Mobile Brás	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.395,00	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:722F448A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.682/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 01/11/2019 – 31/10/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO**, assinada ao 1º (trinta) dia do mês de novembro de 2019, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.150.434/0001-17.**

LOTE ÚNICO GLOBAL						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	53092	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO NBR 6831 E NBR 13159 DA ABNT, NAS CORES BRANCAS E AMARELAS, NA ESPESSURA DE 1,5 MM PARA FAIXAS.	M²	15.000,00	R\$ 53,47	R\$ 802.050,00
2	53093	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO NBR 6831 E NBR 13132 DA ABNT, NAS CORES BRANCAS E AMARELAS, NA ESPESSURA DE 3,00MM PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS.	M²	11.000,00	R\$ 91,29	R\$ 1.004.190,00
3	53094	APLICAÇÃO MANUAL DE TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO, AUTOCOLANTE, REFLETIVO E TERMO SENSÍVEL, COM E=2,00MM, CONFORME ABNT/NBR 16039/2012 (FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES) APLICAÇÃO MANUAL.	M²	4.000,00	R\$ 100,67	R\$ 402.680,00
4	53095	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA MONOCOMPONENTE, PADRÃO CET-ET-SH-14, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERMELHO, NA ESPESSURA DE 0,6MM, APLICAÇÃO MANUAL E MECÂNICA.	M²	30.000,00	R\$ 29,42	R\$ 882.600,00
5	53096	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA (BICOMPONENTE), NAS CORES BRANCA E AMARELA, NA ESPESSURA DE 2,00MM (APLICAÇÃO MANUAL)	M²	5.500,00	R\$ 156,54	R\$ 860.970,00
6	53097	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PLÁSTICO A FRIO, POR ASPERSÃO, TIPO I E/OU II (SPRAY) À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA (BICOMPONENTE), NAS CORES BRANCA E/OU AMARELA, NA ESPESSURA DE 0,3MM A 1,2MM (APLICAÇÃO MECÂNICA)	M²	3.500,00	R\$ 55,73	R\$ 195.055,00
7	53098	REMOÇÃO DE PINTURA EM TERMOPLÁSTICO, TINTAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, METACRÍLICA OU DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO.	M²	2.500,00	R\$ 73,94	R\$ 184.850,00
8	53099	IMPLANTAÇÃO DE TACHAS III OU IV, BRANCAS MONO DIRECIONAIS, COM REFLETIVO BRANCO MONO DIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.000,00	R\$ 18,19	R\$ 36.380,00
9	53100	IMPLANTAÇÃO DE TACHAS TIPO III OU IV, AMARELAS BIDIRECIONAIS, COM REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.500,00	R\$ 19,67	R\$ 49.175,00
10	53101	IMPLANTAÇÃO TACHÕES AMARELOS MONO DIRECIONAIS, COM REFLETIVO BRANCO MONO DIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.000,00	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
11	53102	IMPLANTAÇÃO TACHÕES AMARELOS BIDIRECIONAIS, COM REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	3.000,00	R\$ 39,58	R\$ 118.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.614.690,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E93FF0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.387/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12/11/2019 – 11/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assinada aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 200: **Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	270130	1037002370020 / Teuto / Carbidol		COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	75000	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 45.000,00	

Empresa vencedora dos lotes 7 e 12: **Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 10.869.890/0001-26

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	267506	Prati / Genérico / 1.256.800.520.029		COMP.	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
12	267140	Pharlab / Azitrophar / 1.410.700.060.268		COMP.	AZITROMICINA 500 MG	75000	R\$ 0,54	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 51.900,00	

Empresa vencedora do lote 82: **Astra Científica Eireli**
CNPJ/MF sob nº 05.431.736/0001-38

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	338605	Sterilance Medical / 10098710049 / Uniqmed	UND.	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200000	R\$ 0,2250	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 45.000,00

Empresa vencedora do lote 80: **Cechetti & Candini Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 26.965.609/0001-99

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	376767	1039201670039 / Vitamedic / Genérico		COMP.	IVERMECTINA 6 MG	38000	R\$ 0,16	R\$ 6.080,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.080,00	

Empresa vencedora do lote 199: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	270126	Roche / Prolopa / 1010000640066		COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	75000	R\$ 0,75	R\$ 56.250,00
VALOR TOTAL							R\$ 56.250,00	

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5, 8, 11, 14, 19, 34, 38, 50, 59, 61, 63, 64, 65, 69, 75, 76, 81, 117, 126, 127, 134, 136, 137, 147, 152 e 158: **Classmed Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	308732	113430142 / Hipolabor		FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	5000	R\$ 3,3278	R\$ 16.639,00
4	281657	80451960191 / Nutriex		UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A E E - LOÇÃO OLEOSA 200 ML	5000	R\$ 3,3798	R\$ 16.899,00
5	278281	100330038 / Hipolabor		AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R\$ 9,7495	R\$ 19.499,00
8	292402	1037002860011 / Teuto / Genérico		AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	4000	R\$ 0,9421	R\$ 3.768,40
11	267517	1256801460070 / Prati Donaduzzi / Genérico		COMP.	ATENOLOL 50 MG	1100000	R\$ 0,0400	R\$ 44.000,00
14	268222	155920003 / Samtec		AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJETÁVEL - 10 ML	6000	R\$ 0,6300	R\$ 3.780,00
19	269956	1624100150031 / Pharlab / Mariol / Genérico		FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS - 20ML	15000	R\$ 1,1400	R\$ 17.100,00
34	267162	155920001 / Samtec		AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	7000	R\$ 0,2170	R\$ 1.519,00
38	267638	1049701550048 / União Química / Clorpromaz		COMP.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,2200	R\$ 44.000,00
50	268960	1037003950047 / Teuto / Genérico		AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7000	R\$ 1,6271	R\$ 11.389,70
59	300723	1.0298.0016.003-0 / União Química		FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	4000	R\$ 2,9200	R\$ 11.680,00
61	292399	1134301290020 / Hipolabor		AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	3500	R\$ 1,2800	R\$ 4.480,00
63	273009	1037004870063 / Teuto / Genérico		UNID.	FLUOJETINA, CLORIDRATO 20 MG	1000000	R\$ 0,0617	R\$ 61.700,00
64	268292	113430072 / Hipolabor		COMP.	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG - COMPRIMIDO	3500	R\$ 1,2800	R\$ 4.480,00

65	267663	113430153 / Hipolabor	COMP.	FUROSEMIDA 40 MG	720000	R\$ 0,0381	R\$ 27.432,00
69	270092	104910020 / J.P.	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	10000	R\$ 2,7970	R\$ 27.970,00
75	294643	138410033 / Natulab / Ibuprotrat	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	40000	R\$ 1,1600	R\$ 46.400,00
76	268331	1037004660026 / Teuto / Genérico	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	6000	R\$ 0,7831	R\$ 4.698,60
81	305247	135690507 / Nutriex	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	7000	R\$ 5,1927	R\$ 36.348,90
117	267769	1071402130061 / Sanval	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	15000	R\$ 1,8605	R\$ 27.907,50
126	272341	103700261 / Hipolabor	COMP.	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	15000	R\$ 0,2100	R\$ 3.150,00
127	312857	Arese / Nevrix	AMPOLA	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5000MCG INJETÁVEL	2000	R\$ 3,5080	R\$ 7.016,00
134	271217	102350532 / E.M.S.	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	33000	R\$ 1,1393	R\$ 37.596,90
136	271089	1037004470189 / Teuto / Genérico	COMP.	AMOXICILINA 500 MG	150000	R\$ 0,1680	R\$ 25.200,00
137	268949	1256801850081 / Prati Donaduzi / Genérico	UNIDADE	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	5500	R\$ 7,1454	R\$ 39.299,70
147	267632	1256801500099 / Prati Donaduzi / Genérico	COMP.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	87500	R\$ 0,2320	R\$ 20.300,00
152	272645	100630188 / Mylan	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS - INJETÁVEL	8000	R\$ 17,1500	R\$ 137.200,00
158	269845	113430175 / Hipolabor	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	750	R\$ 57,6000	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 744.653,70	

Empresa vencedora do lote 201: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ/MF sob nº **44.734.671/0001-51**

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	269845	Xylestesin / 1.0298.0357.010-8 / Cristália	FR.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	2250	R\$ 37,00	R\$ 83.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.250,00	

Empresa vencedora dos lotes 17, 100 e 130: **DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos Eireli - EPP**
CNPJ/MF sob nº **16.970.999/0001-31**

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	269823	1053501410046 / Globo	FRASCO	BROMEXINA 2MG/ML - FRASCO SOLUÇÃO INALATÓRIA (GOTAS)	560	R\$ 15,50	R\$ 8.680,00
100	268162	1134301790023 / Hipolabor	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G. COM 14 APLICADORES VAGINAIS	13000	R\$ 5,84	R\$ 75.920,00
130	363088	1038700290012 / Hyporfarma	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	66000	R\$ 0,82	R\$ 54.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 138.720,00	

Empresa vencedora dos lotes 20, 95, 146, 153 e 196: **Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - ME**
CNPJ/MF sob nº **28.911.309/0001-52**

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	272454	Carbamazepina / Genérico / 1071402520046 / Sanval	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	4500	R\$ 11,05	R\$ 49.725,00
95	267310	Noprosil / Similar / 1031101660011 / Halex Istar	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	80000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
146	268422	Artirind / Similar / 1049700040089 / União Química	COMP.	CETOPROFENO 50 MG	250000	R\$ 0,52	R\$ 130.000,00
153	442755	Gliclazida / Genérico / 1410701320018 / Pharláb	COMP.	GLICLAZIDA 60 MG	90000	R\$ 0,51	R\$ 45.900,00
196	442755	Gliclazida / Genérico / 1410701320050 / Pharláb	COMP.	GLICLAZIDA 60 MG	270000	R\$ 0,51	R\$ 137.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 391.325,00	

Empresa vencedora do lote 56: **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME**
CNPJ/MF sob nº **14.905.502/0001-76**

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	267107	Hipolabor / 1134301710021	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	5000	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.100,00	

Empresa vencedora dos lotes 22, 31, 47, 51, 55, 83, 85 e 97: **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº **28.093.678/0001-85**

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	434505	U. Química / Carverol	COMP.	CARVAO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	5000	R\$ 0,8970	R\$ 4.485,00
31	270120	Hipolabor / Genérico	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	5000	R\$ 1,7496	R\$ 8.748,00
47	272336	Takeda / Dramin B6 DL	AMPOLA	DIMENDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIROXINA 50 MG + GLICOSE 1.000 MG + FRUTOSE 1.000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10 ML	15000	R\$ 3,0467	R\$ 45.700,50
51	268493	E.M.S. / Genérico	COMP.	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	1000	R\$ 0,1435	R\$ 143,50
55	285686	E.M.S. / Genérico	COMP.	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,6600	R\$ 712,80
83	305270	Cimed / Genérico	COMP.	LEVOFLOXACINO 500 MG	50000	R\$ 0,6920	R\$ 34.600,00
85	268956	Cimed / Diad	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA C/ 2	3000	R\$ 3,2160	R\$ 9.648,00
97	266863	E.M.S. / Genérico	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	7000	R\$ 6,3260	R\$ 44.282,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.319,80	

Empresa vencedora dos lotes 9, 43, 86, 87, 88, 94, 98, 115, 159, 167 e 168: **Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº **21.227.039/0001-16**

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	FABRICANTE/NOME	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	271710	Hipolabor		AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	5000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
43	300733	Hyporfarma		AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
86	268125	Merck		COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
87	268124	Merck		COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	270000	R\$ 0,11	R\$ 29.700,00
88	268123	Merck		COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	300000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
94	267312	Hipolabor		COMP.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	380000	R\$ 0,10	R\$ 38.000,00
98	345300	Prati D.		TUBO	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	10000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
115	267741	Vitamedic		COMP.	PREDNISONA 5 MG	180000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
159	273467	Prati D.		FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	8750	R\$ 2,61	R\$ 22.837,50
167	267743	Sanval		COMP.	PREDNISONA 20 MG	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
168	448595	Hipolabor		FRASCO	PREDNISONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	6750	R\$ 3,85	R\$ 25.987,50
VALOR TOTAL							R\$ 253.675,00	

Empresa vencedora dos lotes 42, 89, 110, 144, 165, 170, 171, 172 e 213: **Lígia Maria Carneiro – ME**
CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	FABRICANTE/NOME	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	267643	1.0714.0249.002 / Sanval		TUBO	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	35000	R\$ 1,1200	R\$ 39.200,00
89	269846	1410700560082 / Pharlab		UNID.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELEIA TUBO 30 G	5000	R\$ 2,4000	R\$ 12.000,00
110	267777	1134301100019 / Hipolabor		FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	30000	R\$ 0,7000	R\$ 21.000,00
144	331555	1037005090045 / Teuto		FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	7500	R\$ 6,6600	R\$ 49.950,00
165	267712	1134301730101 / Hipolabor		COMP.	OMEPRAZOL 20 MG	575000	R\$ 0,0600	R\$ 34.500,00
170	298548	Not. Simplifica / Nativita		BISNAGA	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + MG/G POMADA 45G	20000	R\$ 2,6700	R\$ 53.400,00
171	272839	1.5537.0027.003 / Accord		COMP.	RISPERIDONA 1 MG	100000	R\$ 0,2100	R\$ 21.000,00
172	294887	1037000960033 / Teuto		UNID.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	3750	R\$ 8,0000	R\$ 30.000,00
213	298548	Not. Simplifica / Nativita		BISNAGA	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + MG/G POMADA 45G	60000	R\$ 2,6600	R\$ 159.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 420.650,00	

Empresa vencedora do lote 191: **Londricr Comércio de Material Hospitalar Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	FABRICANTE/NOME	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	268236	100431047 / Eurofarma		UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA	52500	R\$ 2,43	R\$ 127.575,00
VALOR TOTAL							R\$ 127.575,00	

Empresa vencedora dos lotes 16, 30, 32, 44, 53, 66, 79, 109, 111, 114, 118, 119, 120, 133, 135, 140, 141, 166, 176, 189 e 209: **Medigram Distribuidora de Medicamentos Eireli**
CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	FABRICANTE/NOME	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	362718	E.M.S. / 1.0235.0892.019-6		COMP.	BISOPROLOL 5 MG	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
30	267522	E.M.S. / 1.0235.0673.006-3		COMP.	CLOMIPRAMINA 25 MG	90000	R\$ 0,73	R\$ 65.700,00
32	272043	Boehringer / 1.0367.0058.001-4		COMP.	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
44	267195	Germed / 1.6773.0219.008-4		COMP.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	350000	R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
53	343494	Sanofi Aventis / 1.1300.0309.003-9		COMP.	ESPIRAMICINA 500 MG	17000	R\$ 3,34	R\$ 56.780,00
66	406308	Allergan / 1.0147.0069.002-1		FRASCO	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5000	R\$ 8,52	R\$ 42.600,00
79	273395	Sigma Pharma / 1.3569.0015.004-1		COMP.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
109	273256	Ranbaxy / 1.2352.0211.007-1		COMP.	OXCARBAZEPINA 600 MG	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
111	300989	Sanofi Aventis / 1.1300.0303.003-6		COMP.	PERICIAZINA 40 MG/ML – FRASCO GOTAS	1500	R\$ 16,10	R\$ 24.150,00
114	268158	Farmoquímica / 1.0390.0148.001-5		COMP.	PIRIMETAMINA 25 MG	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
118	273135	Daiichi Sankyo / 1.0454.0182.002-0		COMP.	PROPATILNITRATO 10 MG	7000	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
119	269571	Alcon / 1.0068.1087.001-5		FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	2500	R\$ 7,47	R\$ 18.675,00
120	412091	Bayer / 1.7056.0048.006-3		COMP.	RIVAROXABANA 20MG	2500	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
133	448841	Novartis / 1.0068.1145.001-1		FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	1700	R\$ 13,35	R\$ 22.695,00
135	271111	Germed / 1.0583.0890.003-8		FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	7500	R\$ 6,24	R\$ 46.800,00
140	266706	Legrand / 1.6773.0532.001-9		FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL – 120 DOSES	1250	R\$ 10,39	R\$ 12.987,50
141	266707	Legrand / 1.6773.0532.002-7		FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	1125	R\$ 15,99	R\$ 17.988,75
166	273255	União Química / 1.0497.1421.009-7		FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	1500	R\$ 23,26	R\$ 34.890,00
176	448841	Novartis / 1.0068.1145.001-1		FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	5100	R\$ 11,73	R\$ 59.823,00
189	268422	E.M.S. / 1.0235.0610.001-9		COMP.	CETOPROFENO 50 MG	750000	R\$ 0,23	R\$ 172.500,00
209	273255	União Química / 1.0497.1421.009-7		FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	4500	R\$ 21,77	R\$ 97.965,00
VALOR TOTAL							R\$ 736.709,25	

Empresa vencedora do lote 139: **Medimac Comércio de Artigos Médicos Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 03.596.923/0001-46

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	267581	Glenmark Pharmaceuticals Ltd. / Glenmark Farmacêutica Ltda / Importado - Índia / 1.1013.0277.001-1	UNIDADE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, AEROSO ORAL, C/ESPAÇADOR	2125	R\$ 32,41	R\$ 68.871,25
VALOR TOTAL						R\$ 68.871,25	

Empresa vencedora do lote 181: **Merco Soluções em Saúde S/A**
CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	346586	Clenil HFA / Chiesi / 1005801110013 / Nacional	FRASCO	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	2250	R\$ 29,65	R\$ 66.712,50
VALOR TOTAL						R\$ 66.712,50	

Empresa vencedora dos lotes 210 e 211: **Miranda & Georgini Ltda**
CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
210	267743	Sanval / 1071402370087	COMP.	PREDNISONA 20 MG	240000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
211	448595	Hipolabor / 1134301840039	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	20250	R\$ 2,99	R\$ 60.547,50
VALOR TOTAL						R\$ 94.147,50	

Empresa vencedora dos lotes 35, 67, 68, 99 e 148: **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	448699	Equiplex	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
67	270092	Equiplex	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100/125 ML SISTEMA FECHADO	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
68	270092	Equiplex	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	10000	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
99	267717	Prati	COMP.	METRONIDAZOL 250 MG	180000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
148	268236	Equiplex	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA	17500	R\$ 2,48	R\$ 43.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.400,00	

Empresa vencedora dos lotes 6, 10, 18, 27, 77, 78, 90, 113, 121, 131, 132, 169, 175 e 212: **Cirúrgica Paranavaí – Eireli – EPP**
CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	267507	1256800290015 / Prati Donaduzzi	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	17000	R\$ 1,28	R\$ 21.760,00
10	429846	1021602520078 / Pfizer	COMP.	APIXABANA 5MG	2500	R\$ 3,71	R\$ 9.275,00
18	269958	1458700040024 / Wasser	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOL. INJETÁVEL - 2ML	30000	R\$ 1,44	R\$ 43.200,00
27	271103	1476100200010 / Nativita	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML	7800	R\$ 4,18	R\$ 32.604,00
77	395620	1169500320056 / Vitamed	CÁPSULAS	ISOFLAVONAS DA SOJA EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX 150 MG CÁPSULA	36000	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
78	273400	1097400910169 / Biolab	COMP.	ISOSSORBIDA 20 MG	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
90	269850	1038700390092 / Hypofarma	AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% C/ VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	5000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
113	363597	1476100110089 / Nativita	FRASCO	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	7000	R\$ 2,38	R\$ 16.660,00
121	292331	1384100190168 / Natulab	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	18000	R\$ 1,38	R\$ 24.840,00
131	271660	1384100230097 / Natulab	FRASCO	AMBROXOL INFANTIL 5ML PEDIÁTRICO, CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG, 5ML EQUIVALENTE A 13,7 MG DE AMBROXOL, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CEREJA, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETEOSE E ÁGUA PURIFICADA	12500	R\$ 1,88	R\$ 23.500,00
132	271659	1384100230224 / Natulab	FRASCO	AMBROXOL, ADULTO CADA 5ML DE CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG, EQUIVALENTE A 27,4MG DE AMBROXOL, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ABAXI, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, MENTOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CLIMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETEOSE E ÁGUA PURIFICADA	12500	R\$ 1,75	R\$ 21.875,00
169	398701	1476100250018 / Nativita	FRASCO	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3750	R\$ 3,70	R\$ 13.875,00
175	271659	1384100230224 / Natulab	FRASCO	AMBROXOL, ADULTO CADA 5ML DE CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG, EQUIVALENTE A 27,4MG DE AMBROXOL, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ABAXI, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, MENTOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CLIMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETEOSE E ÁGUA PURIFICADA	37500	R\$ 1,75	R\$ 65.625,00
212	398701	1476100250018 / Nativita	FRASCO	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	11250	R\$ 3,70	R\$ 41.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 356.799,00	

Empresa vencedora dos lotes 185, 187 195: **Pontamed Farmacêutica Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	267618	Teuto / Genérico / 1037004720118	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG	675000	R\$ 0,09	R\$ 60.750,00
187	331555	Teuto / Genérico / 1037005090045	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	22500	R\$ 6,79	R\$ 152.775,00
195	272645	Mylan / Cutenox / 1883000210063	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS - INJETÁVEL	24000	R\$ 15,04	R\$ 360.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 574.485,00	

Empresa vencedora dos lotes 178, 180, 190, 197, 202, 203 e 205: **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**
CNPJ/MF sob nº 73.856.593.0001-66

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	271111	Prati, Donaduzzi / 1256801560040	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	22500	R\$ 4,73	R\$ 106.425,00
180	268949	Prati, Donaduzzi / 1256801850081	UNIDADE	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	16500	R\$ 5,63	R\$ 92.895,00
190	267632	Prati, Donaduzzi / 1256801500099	COMP.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	262500	R\$ 0,19	R\$ 49.875,00
197	267676	Prati, Donaduzzi / 1256801610031	COMP.	IBUPROFENO 600 MG	1125000	R\$ 0,16	R\$ 180.000,00
202	273467	Prati, Donaduzzi / 1256800800080	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	26250	R\$ 2,55	R\$ 66.937,50
203	268856	Prati, Donaduzzi / 1256802020228	COMP.	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	1687500	R\$ 0,05	R\$ 84.375,00
205	267691	Prati, Donaduzzi / 1256801510027	COMP.	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	1875000	R\$ 0,06	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 693.007,50	

Empresa vencedora dos lotes 174, 177, 193, 194, 206 e 208: **Promefarma Representações Comerciais Ltda**
CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	271660	1384100230097 / Brasil / Natulab Laboratórios S.A.	FRASCO	AMBROXOL INFANTIL 5ML PEDIÁTRICO, CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG, 5ML EQUIVALENTE A 13,7 MG DE AMBROXOL, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CEREJA, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETEOSE E ÁGUA PURIFICADA	37500	1,5333	R\$ 57.498,75
177	271217	1004704570309 / Áustria / Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	99000	0,8888	R\$ 87.991,20
193	267203	1201901250089 / Brasil / Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	825000	0,0699	R\$ 57.667,50
194	267651	1091700500161 / Brasil / Medquímica Indústria Farmacêutica Ltda	COMP.	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	1500000	0,0319	R\$ 47.850,00
206	276657	1553700400085 / Índia / Accord Farmacêutica Ltda	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	112500	0,4299	R\$ 48.363,75
208	267712	1542300190126 / Brasil / Geolab Indústria Farmacêutica S/A	COMP.	OMEPRAZOL 20 MG	1725000	0,0609	R\$ 105.052,50
VALOR TOTAL						R\$ 404.423,70	

Empresa vencedora dos lotes 52, 112, 150, 151 e 163: **Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Eireli**
CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	267282	Farmace	AMPOLA	ESCOPLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	17500	R\$ 1,0285	R\$ 17.998,75
112	267773	Ifal	FRASCO	PERMETRINA (1%) 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	15000	R\$ 1,4332	R\$ 21.498,00
150	267203	Greenpharma	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	275000	R\$ 0,0817	R\$ 22.467,50
151	267651	Cimed	COMP.	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	500000	R\$ 0,0390	R\$ 19.500,00
163	276657	Accord	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	37500	R\$ 0,6666	R\$ 24.997,50
VALOR TOTAL						R\$ 106.461,75	

Empresa vencedora dos lotes 62, 102 e 122: **Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.203.590/0001-50

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	267662	Medquímica	COMP.	FLUCONAZOL 150 MG	55000	R\$ 0,3598	R\$ 19.789,00
102	268481	Hipolabor	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	R\$ 1,4600	R\$ 21.900,00
122	442278	Tkl	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011	120000	R\$ 0,3732	R\$ 44.784,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.473,00	

Empresa vencedora dos lotes 204: **Soma Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204	292228	União / Demedrox / 1049711890076	AMPOLA Cx/1	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	7500	R\$ 13,48	R\$ 101.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 101.100,00	

Empresa vencedora dos lotes 183 e 184: **Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli**
CNPJ/MF sob nº 09.944.371/0001-04

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183	266706	Busonid / Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A / Aché / 1.0573.0590.013-6	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL – 120 DOSES	3750	R\$ 8,40	R\$ 31.500,00
184	266707	Busonid / Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A / Aché / 1.0573.0590.014-4	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	3375	R\$ 14,22	R\$ 47.992,50
VALOR TOTAL							R\$ 79.492,50

Empresa vencedora do lote 214: **União Química Farmacêutica Nacional S/A**
CNPJ/MF sob nº 60.665.981/0009-75

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214	272839	Viverdal / União Química Farmacêutica Nacional S/A / 1.0497.1134.005-4	COMP.	RISPERIDONA 1 MG (Viverdal)	300000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 30.000,00

Empresa vencedora dos lotes 15, 33, 39, 40, 41, 70, 72, 73, 96, 103, 116 e 157: **Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 21.783.698/0001-39

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	270140	1029800960045 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Cinetol	COMP.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG CINETOL	350000	R\$ 0,2090	R\$ 73.150,00
33	340206	1029801930069 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Clonidin	AMPOLA	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CLONIDIN	6000	R\$ 7,9630	R\$ 47.778,00
39	267635	1029802260164 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Longactil	COMP.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG LONGACTIL	250000	R\$ 0,2190	R\$ 54.750,00
40	340207	1029802260131 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Longactil	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML LONGACTIL	3000	R\$ 5,8200	R\$ 17.460,00
41	305428	1029804870016 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Ecofilm	FRASCO	COLÍRIO, CADA ML (19 GOTAS) CONTÉM 5,0 MG DE CARMELOSE SÓDICA(0,263MG/GOTA) E PURITE (COMPLEXO OXICLORO) COMO CONSERVANTE:ÁCIDO BÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO,ÁGUA PURIFICADA,ÁCIDO CLORÍDRICO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTE DO PH. COLÍRIO FRASCO ECOFILM	360	R\$ 14,0300	R\$ 5.050,80
70	267670	1029800200229 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Halo	COMP.	HALOPERIDOL 1 MG HALO	120000	R\$ 0,1490	R\$ 17.880,00
72	292194	1029802400047 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Halo Decanato	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML HALO DECANOATO	6000	R\$ 6,4160	R\$ 38.496,00
73	268463	1029803710031 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Hemofol	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML HEMOFOL	4000	R\$ 5,2220	R\$ 20.888,00
96	345259	1029804480021 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Betacris	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BETACRIS	3500	R\$ 22,4900	R\$ 78.715,00
103	271386	1029800970032 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Dimorf	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML DIMORF	15000	R\$ 2,5340	R\$ 38.010,00
116	267768	1029800420083 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Pamergan	COMP.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG. PAMERGAN	80000	R\$ 0,1360	R\$ 10.880,00
157	270130	1029801070045 / Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos / Parkidopa	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG PARKIDOPA	25000	R\$ 0,8170	R\$ 20.425,00
VALOR TOTAL							R\$ 423.482,80

Paranaguá, 29 de maio de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CDD2BD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.504 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 06/11/2019 – 05/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO POLICIAL MODELO PICAPE 4X4 CABINE DUPLA OU SUPERIOR, assinada aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI – CNPJ/MF sob nº 22.553.526/0001-31

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VIATURA POLICIAL MODELO PICAPE 4X4 CABINE DUPLA OU SUPERIOR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) Marca: Nissan Modelo: Frontier XE AT 4x4 Implementação: Tecform	02	R\$ 219.945,00	R\$ 439.890,00
VALOR TOTAL R\$ 439.890,00				

Empresa vencedora do lote 2: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ/MF sob nº 11.849.722/0001-31

LOTE 02				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	VIATURA POLICIAL MODELO PICAPE 4X4 CABINE DUPLA OU SUPERIOR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) Marca: MITSUBISHI / L200 TRITON SPORT GLS – MODELO: PICAPE 4X4 CABINE DUPLA OU SUPERIOR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	08	R\$ 181.250,00	R\$ 1.450.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.450.000,00				

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:776718EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PARANAÍ PREVIDÊNCIA
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

CONTRATO Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.016

4º Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de empresa especializada para a realização de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada a Paranaí Previdência, conforme especificações constantes na Clausula Segunda deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAÍ** e **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 404, Centro, CEP 88.060-020, na cidade de Curitiba - PR., inscrita no **C.N.P.J. sob nº 00.767.919/0001-05**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada por seu Representante Legal, **Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT**, Atuário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – PR, inscrito no C.P.F. sob nº 456.452.809-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PARANAÍ PREVIDÊNCIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, conforme abaixo:

1	1	Serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PARANAÍ PREVIDÊNCIA.	R\$ 3.000,00 (três mil reais – mensais)	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Anual.				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016, no valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **07 de Junho de 2021**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação orçamentária: **3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R\$ 3.663,02 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) – Mensais, totalizando R\$ 43.956,24 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) - Anual**, passando o valor global do contrato original para **R\$ 196.285,80 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 003/2016), datado de 16 de Junho de 2016.

PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO 2020

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente do Paranaí Previdência
CONTRATANTE

DANILO ZANCO BELMONTE

Procurador do Paranaí Previdência

LUIZ CLAUDIO KOGUT

Contratada
CPF – 456.452.809-20

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7FD22AC8

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 02/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ5394	277490F000040449	07/05/2020	60503
AAK0982	277490F000040506	08/05/2020	60503
AAK6710	277490F000040486	08/05/2020	56732
AAQ6843	277490A000140616	05/05/2020	51851
AAQ7533	277490F000040480	07/05/2020	60503
ABJ2843	277490F000040569	09/05/2020	60503
ABN4073	277490F000040459	07/05/2020	60503
ACH7768	277490F000040515	08/05/2020	60503
ADE6032	277490F000040481	07/05/2020	60503
ADK3338	277490F000040696	12/05/2020	60503
ADS3228	277490F000040618	10/05/2020	60503
ADW9627	277490F000040731	12/05/2020	60503
ADY3636	277490F000040604	10/05/2020	60503
AEE7472	277490F000040416	06/05/2020	60503
AEH5129	277490F000040595	10/05/2020	60503
AEI1315	277490F000040598	10/05/2020	60503
AEU3355	277490F000040720	12/05/2020	60503
AEV0655	277490A000142491	12/05/2020	76331
AEX5G00	277490F000040439	06/05/2020	60503
AFA9141	277490F000040507	08/05/2020	60503
AFC4331	277490F000040613	10/05/2020	60503
AFD2517	277490F000040571	09/05/2020	60503
AFD8887	277490F000040693	12/05/2020	60503
AFI4112	277490F000040688	12/05/2020	60503
AFW5777	277490A000142113	12/05/2020	76331
AFY2777	277490A000142718	07/05/2020	51930
AGJ1B50	277490F000040727	12/05/2020	60503
AGW6F56	277490F000040531	08/05/2020	60503
AGX9187	277490F000040557	09/05/2020	60503
AHP0234	277490F000040538	08/05/2020	60503
AIT0141	277490F000040409	06/05/2020	60503
AJH0013	277490F000040689	12/05/2020	60503
AJH8546	277490F000040477	07/05/2020	60503
AJQ8203	277490F000040611	10/05/2020	60503
AJR4121	277490F000040565	09/05/2020	60503
AJY9071	277490F000040680	11/05/2020	60503
AKA9791	277490F000040490	08/05/2020	60503
AKC9980	277490F000040721	12/05/2020	60503
AKD8500	277490F000040588	09/05/2020	60503
AKJ6277	277490F000040605	10/05/2020	60503
AKO4166	277490F000040564	09/05/2020	60503
AKT8D87	277490F000040541	08/05/2020	60503
AKV2336	277490F000040549	09/05/2020	60503

AKW2D00	277490F000040577	09/05/2020	60503
AKY4788	277490F000040653	11/05/2020	60503
AKY4788	277490F000040656	11/05/2020	60503
ALC1835	277490F000040529	08/05/2020	60503
ALC8902	277490F000040600	10/05/2020	60503
ALG4394	277490F000040594	10/05/2020	60503
ALH9350	277490F000040537	08/05/2020	60503
ALK8558	277490F000040703	12/05/2020	60503
ALO1E98	277490F000040597	10/05/2020	60503
ALV4837	277490F000040612	10/05/2020	60503
ALX9877	277490F000040475	07/05/2020	60503
AMA2E49	277490F000040691	12/05/2020	60503
AMH4621	277490F000040511	08/05/2020	60503
AML1828	277490F000040568	09/05/2020	60503
AMP7116	277490F000040607	10/05/2020	60503
AMW7968	277490F000040573	09/05/2020	60503
AMY2105	277490F000040711	12/05/2020	60503
ANC3971	277490A000143703	14/05/2020	51851
AND7181	277490F000040722	12/05/2020	60503
ANF7048	277490F000040713	12/05/2020	60503
ANG1643	277490F000040699	12/05/2020	60503
ANG8828	277490F000040504	08/05/2020	60503
ANH2970	277490F000040482	07/05/2020	60503
ANI8741	277490F000040712	12/05/2020	60503
ANR6516	277490F000040686	11/05/2020	60503
ANX3700	277490F000040494	08/05/2020	60503
AOD4107	277490F000040457	07/05/2020	60503
AOE6551	277490F000040473	07/05/2020	60503
AOE6854	277490F000040682	11/05/2020	60503
AOG2609	277490F000040450	07/05/2020	60503
AOH4518	277490F000040719	12/05/2020	60503
AOK6506	277490F000040441	06/05/2020	56732
AOL6678	277490F000040698	12/05/2020	60503
AOM1860	277490F000040491	08/05/2020	60503
AON3F26	277490F000040625	10/05/2020	60503
AOO3744	277490F000040662	11/05/2020	60503
AOO5406	277490F000040463	07/05/2020	60503
AOP9992	277490F000040659	11/05/2020	60503
AOY7844	277490F000040551	09/05/2020	60503
APA6446	277490F000040677	11/05/2020	60503
APB3661	277490F000040476	07/05/2020	60503
APC1G42	277490F000040427	06/05/2020	60503
APE3985	277490F000040668	11/05/2020	60503
APM2221	277490F000040587	09/05/2020	60503
APN0139	277490F000040488	08/05/2020	60503
APN8182	277490F000040697	12/05/2020	60503
APT6453	277490F000040509	08/05/2020	60503
APX5824	277490F000040665	11/05/2020	60503
APY3141	277490F000040440	06/05/2020	60503
AQH2415	277490F000040631	10/05/2020	60503
AQN0702	277490A000143299	06/05/2020	51851
AQO7027	277490A000142488	08/05/2020	76332
AQQ8532	277490F000040470	07/05/2020	60503
AQU2782	277490F000040718	12/05/2020	60503
ARB1895	277490F000040663	11/05/2020	60503
ARD3363	277490F000040424	06/05/2020	56732
ARF4821	277490A000142111	12/05/2020	76331
ARI2135	277490F000040552	09/05/2020	60503
ARJ1256	277490F000040603	10/05/2020	60503
ARJ1256	277490F000040508	08/05/2020	60503
ARJ8210	277490F000040716	12/05/2020	60503
ARQ5677	277490F000040448	07/05/2020	60503
ARS8210	277490F000040456	07/05/2020	60503
ARS8210	277490F000040462	07/05/2020	60503
ARS9650	277490F000040705	12/05/2020	60503
ART5H08	277490F000040610	10/05/2020	60503
ARU4816	277490F000040516	08/05/2020	60503
ARX1H33	277490A000139998	11/05/2020	73662
ARX1H33	277490A000140613	29/04/2020	73662
ARX9D68	277490F000040624	10/05/2020	60503
ARY7257	277490F000040674	11/05/2020	60503
ARZ2177	277490F000040408	06/05/2020	60503
ARZ3957	277490F000040512	08/05/2020	60503
ASD2239	277490F000040694	12/05/2020	60503
ASJ8707	277490F000040681	11/05/2020	60503
ASK0E89	277490F000040593	09/05/2020	60503
ASO0084	277490F000040446	07/05/2020	56732
ASU6200	277490F000040730	12/05/2020	60503
ASW2359	277490F000040646	10/05/2020	60503
ASW6966	277490F000040615	10/05/2020	60503
ATC4086	277490F000040576	09/05/2020	60503
ATD0E80	277490F000040561	09/05/2020	60503
ATE7360	277490F000040657	11/05/2020	60503
ATI6C77	277490F000040704	12/05/2020	60503
ATN0423	277490F000040642	10/05/2020	60503
ATO2F64	277490F000040710	12/05/2020	60503
ATV5281	277490A000143298	06/05/2020	51851
ATX7293	277490F000040451	07/05/2020	60503
ATX7778	277490F000040566	09/05/2020	60503

ATY3520	277490F000040654	11/05/2020	60503
AUA1047	277490F000040636	10/05/2020	60503
AUG4441	277490F000040608	10/05/2020	60503
AUJ9929	277490F000040690	12/05/2020	60503
AUL8500	277490F000040498	08/05/2020	60503
AUM5228	277490F000040414	06/05/2020	60503
AUO0030	277490F000040667	11/05/2020	60503
AUQ9459	277490F000040422	06/05/2020	60503
AUW4205	277490F000040684	11/05/2020	56732
AUX9044	277490A000142486	08/05/2020	76331
AVG3D58	277490F000040650	11/05/2020	60503
AVI8A20	277490F000040461	07/05/2020	60503
AVJ3478	277490F000040530	08/05/2020	60503
AVM0466	277490A000143704	14/05/2020	51851
AVM7371	277490A000139997	09/05/2020	56060
AVM7607	277490A000143301	14/05/2020	76331
AVN8J56	277490F000040562	09/05/2020	60503
AVN8J56	277490F000040554	09/05/2020	60503
AVO3489	277490F000040633	10/05/2020	60503
AVP3E59	277490F000040555	09/05/2020	60503
AWB4343	277490F000040641	10/05/2020	60503
AWC6388	277490F000040717	12/05/2020	60503
AWC8137	277490F000040539	08/05/2020	60503
AWC9I52	277490F000040410	06/05/2020	60503
AWF5837	277490F000040578	09/05/2020	60503
AWG6394	277490A000142115	14/05/2020	76331
AWG9070	277490F000040493	08/05/2020	60503
AWH6215	277490F000040545	09/05/2020	60503
AWL0385	277490F000040550	09/05/2020	60503
AWL0385	277490F000040527	08/05/2020	60503
AWM1031	277490A000142720	09/05/2020	54870
AWN5984	277490F000040635	10/05/2020	60503
AWN8F91	277490F000040683	11/05/2020	60503
AWX3378	277490F000040542	08/05/2020	60503
AWY6974	277490F000040570	09/05/2020	60503
AWZ8457	277490F000040685	11/05/2020	60503
AXB0207	277490F000040629	10/05/2020	60503
AXC2697	277490F000040435	06/05/2020	56732
AXF5538	277490F000040521	08/05/2020	60503
AXG2524	277490F000040580	09/05/2020	60503
AXJ9724	277490F000040513	08/05/2020	60503
AXQ3059	277490F000040729	12/05/2020	60503
AXS8110	277490F000040535	08/05/2020	60503
AYC8654	277490F000040528	08/05/2020	60503
AYJ5C35	277490F000040622	10/05/2020	60503
AYK7E53	277490A000142487	08/05/2020	76331
AYM0965	277490F000040483	07/05/2020	60503
AYN7435	277490F000040675	11/05/2020	60503
AYT2081	277490F000040574	09/05/2020	60503
AYT3517	277490F000040626	10/05/2020	60503
AYV8H02	277490F000040725	12/05/2020	60503
AYY9562	277490F000040489	08/05/2020	60503
AYW2436	277490F000040591	09/05/2020	60503
AYW8C58	277490F000040471	07/05/2020	60503
AZA1719	277490A000139999	13/05/2020	76332
AZB6525	277490F000040430	06/05/2020	56732
AZD1329	277490F000040701	12/05/2020	60503
AZD7275	277490F000040627	10/05/2020	60503
AZD9220	277490A000142484	08/05/2020	76331
AZG6920	277490F000040589	09/05/2020	60503
AZH7313	277490F000040638	10/05/2020	60503
AZL5796	277490F000040728	12/05/2020	60503
AZM1373	277490F000040726	12/05/2020	60503
AZP3952	277490F000040692	12/05/2020	60503
AZQ1133	277490F000040702	12/05/2020	60503
AZS1261	277490A000139995	09/05/2020	55417
AZU0474	277490F000040584	09/05/2020	60503
AZU1249	277490F000040428	06/05/2020	60503
AZU2066	277490F000040520	08/05/2020	60503
AZX4C27	277490F000040522	08/05/2020	56732
AZX8H49	277490F000040673	11/05/2020	60503
AZY3828	277490A000142492	12/05/2020	76332
AZZ2494	277490F000040558	09/05/2020	60503
AZZ2494	277490F000040655	11/05/2020	60503
AZZ4508	277490A000140000	13/05/2020	57380
AZZ5G52	277490F000040415	06/05/2020	60503
AZZ5I25	277490F000040724	12/05/2020	60503
AZZ8528	277490F000040497	08/05/2020	60503
BAB2E64	277490F000040425	06/05/2020	56732
BAB4096	277490F000040484	07/05/2020	60503
BAG9756	277490F000040503	08/05/2020	60503
BAG9E35	277490F000040563	09/05/2020	60503
BAH9251	277490F000040525	08/05/2020	60503
BAJ3854	277490F000040437	06/05/2020	60503
BAK0195	277490F000040505	08/05/2020	60503
BAK7706	277490F000040548	09/05/2020	60503
BAM2690	277490F000040614	10/05/2020	60503
BAM4380	277490F000040452	07/05/2020	60503
BAM9369	277490F000040666	11/05/2020	60503

BAP6096	277490F000040700	12/05/2020	60503
BAT1869	277490F000040546	09/05/2020	60503
BAT5171	277490F000040553	09/05/2020	60503
BAU5132	277490F000040426	06/05/2020	56732
BAU8099	277490F000040583	09/05/2020	60503
BAU9182	277490F000040643	10/05/2020	60503
BAU9C45	277490A000142483	08/05/2020	51851
BAV3119	277490F000040679	11/05/2020	60503
BAX3584	277490F000040586	09/05/2020	60503
BBA9195	277490A000142114	14/05/2020	76331
BBD0753	277490F000040648	10/05/2020	56732
BBF2460	277490A000142719	09/05/2020	54870
BBH6845	277490A000142722	09/05/2020	51851
BBH6845	277490A000142723	09/05/2020	73150
BBI3246	277490F000040469	07/05/2020	60503
BBM3893	277490F000040672	11/05/2020	56732
BBM5663	277490A000142489	12/05/2020	76331
BBN3048	277490A000143303	14/05/2020	76331
BBN9841	277490F000040582	09/05/2020	60503
BBO7928	277490F000040431	06/05/2020	56732
BBQ4920	277490F000040678	11/05/2020	60503
BBU8713	277490F000040560	09/05/2020	60503
BBW1034	277490F000040478	07/05/2020	60503
BBX5886	277490F000040454	07/05/2020	60503
BBZ8835	277490F000040715	12/05/2020	60503
BCF9064	277490F000040523	08/05/2020	60503
BCI4631	277490F000040458	07/05/2020	60503
BCN7302	277490F000040420	06/05/2020	60503
BPC3230	277490F000040413	06/05/2020	60503
BCR9A95	277490F000040651	11/05/2020	60503
BCS0E49	116100E008335530	12/05/2020	61220
BCY6D64	277490F000040575	09/05/2020	60503
BDD4G81	277490A000139996	09/05/2020	55414
BDG9H48	277490F000040479	07/05/2020	60503
BDL8E52	277490F000040468	07/05/2020	56732
BDM8J82	277490F000040579	09/05/2020	60503
BDM9C76	277490F000040687	11/05/2020	60503
BDO9G72	277490F000040518	08/05/2020	60503
BDT8H45	277490A000142116	14/05/2020	76331
BDW6C84	277490F000040664	11/05/2020	60503
BDW6C84	277490F000040466	07/05/2020	60503
BDW6C84	277490F000040634	10/05/2020	60503
BDW9F33	277490F000040434	06/05/2020	60503
BDX4F61	277490A000143302	14/05/2020	76331
BEA7067	277490F000040632	10/05/2020	60503
BJP4292	277490F000040601	10/05/2020	60503
BLM2582	277490F000040423	06/05/2020	60503
BLO8065	277490F000040534	08/05/2020	60503
BPP5881	277490F000040406	06/05/2020	60503
BVM3820	277490F000040670	11/05/2020	60503
BVV9417	277490F000040606	10/05/2020	60503
BXM1120	277490A000143300	12/05/2020	51851
CAP2375	277490F000040472	07/05/2020	60503
CCH8041	277490F000040501	08/05/2020	60503
CHF9800	277490F000040499	08/05/2020	60503
CIZ2553	277490F000040464	07/05/2020	60503
COL6C96	277490F000040533	08/05/2020	60503
CPI4402	277490F000040695	12/05/2020	60503
CPS4286	277490F000040510	08/05/2020	60503
CQD1869	277490F000040596	10/05/2020	60503
CTC3199	277490F000040526	08/05/2020	60503
CTI3525	277490F000040412	06/05/2020	60503
CTI3525	277490F000040536	08/05/2020	60503
CTZ8J07	277490F000040623	10/05/2020	60503
CVY6011	277490F000040590	09/05/2020	60503
CWQ4582	277490F000040637	10/05/2020	60503
DBC2974	277490F000040453	07/05/2020	60503
DBV7999	277490F000040676	11/05/2020	60503
DDW7J35	277490F000040658	11/05/2020	60503
DFY9080	277490F000040474	07/05/2020	60503
DGB9947	277490F000040621	10/05/2020	60503
DGE5770	277490F000040592	09/05/2020	60503
DIE4131	277490A000142112	12/05/2020	76331
DIU4057	277490F000040619	10/05/2020	60503
DJN1A90	277490F000040620	10/05/2020	60503
DJQ6064	277490F000040487	08/05/2020	60503
DRJ8582	277490F000040433	06/05/2020	60503
DWE4223	277490A000143306	14/05/2020	76331
DWK0707	277490F000040544	09/05/2020	60503
EAP9C50	277490F000040438	06/05/2020	60503
EFQ9206	277490F000040547	09/05/2020	60503
EIP8801	277490F000040559	09/05/2020	60503
ERQ7454	277490F000040647	10/05/2020	60503
EUY9193	277490F000040519	08/05/2020	60503
EYP2084	277490F000040445	07/05/2020	60503
FCK0A94	277490F000040714	12/05/2020	60503
FCS6E70	277490F000040640	10/05/2020	60503
FFB9A63	277490F000040417	06/05/2020	60503
FIM3899	277490F000040444	07/05/2020	60503

FNZ3496	277490F000040540	08/05/2020	60503
FQA8J60	277490A000143702	14/05/2020	51851
FQV6036	277490F000040419	06/05/2020	60503
FRI4906	277490F000040543	09/05/2020	60503
FRR8839	277490F000040514	08/05/2020	60503
FUS3J45	277490F000040723	12/05/2020	60503
FVA9054	277490F000040617	10/05/2020	60503
FXW7772	277490F000040443	06/05/2020	60503
GGX0H03	277490F000040455	07/05/2020	60503
GKR3020	277490F000040517	08/05/2020	60503
GQN0263	277490A000140614	05/05/2020	56650
GQN0263	277490F000040708	12/05/2020	60503
GQN0263	277490A000140615	05/05/2020	51851
HNK3666	277490F000040429	06/05/2020	56732
HQZ9550	277490F000040467	07/05/2020	60503
HRH4676	277490F000040496	08/05/2020	60503
HTC8448	277490F000040524	08/05/2020	60503
HTU4124	277490F000040639	10/05/2020	60503
IIX4439	277490F000040669	11/05/2020	60503
IZO2F04	277490F000040405	06/05/2020	60503
IZO2F04	277490F000040421	06/05/2020	60503
JGZ0982	277490F000040495	08/05/2020	60503
JGZ0982	277490F000040645	10/05/2020	60503
JKX5642	277490F000040599	10/05/2020	60503
JSP2E29	277490F000040616	10/05/2020	60503
JSV4075	277490F000040644	10/05/2020	60503
JZL4939	277490F000040567	09/05/2020	60503
KDA4387	277490F000040556	09/05/2020	60503
KDA4387	277490F000040660	11/05/2020	60503
KHJ9B13	277490F000040436	06/05/2020	60503
KXN0301	277490F000040609	10/05/2020	60503
LAIH17	277490F000040407	06/05/2020	60503
LBU9004	277490F000040442	06/05/2020	60503
LOW4287	277490F000040418	06/05/2020	60503
LQL6E78	277490F000040628	10/05/2020	60503
LZK9737	277490F000040465	07/05/2020	60503
MBK5G45	277490F000040709	12/05/2020	60503
MBS5F85	277490F000040602	10/05/2020	60503
MEI4E85	277490F000040532	08/05/2020	60503
MEM3120	277490F000040502	08/05/2020	60503
MFS7980	277490F000040652	11/05/2020	60503
MGV6F03	277490F000040447	07/05/2020	60503
MHA3585	277490F000040500	08/05/2020	60503
MID3D70	277490F000040706	12/05/2020	60503
MKC5655	277490F000040460	07/05/2020	60503
MKF5G73	277490F000040411	06/05/2020	60503
MLF9048	277490F000040485	07/05/2020	60503
MMD2562	277490A000143305	14/05/2020	76331
MRP1645	277490F000040661	11/05/2020	60503
MUI2217	277490F000040572	09/05/2020	60503
NBX6875	277490A000142721	09/05/2020	54870
NGG1A36	277490A000143701	14/05/2020	51851
OBS0571	277490F000040630	10/05/2020	60503
PZD8232	277490F000040581	09/05/2020	60503
QAA0069	277490A000142490	12/05/2020	76331
QAF3910	277490F000040492	08/05/2020	60503
QBI6816	277490A000140617	09/05/2020	51930
QPT7H31	277490F000040432	06/05/2020	60503
QTH9360	277490A000142493	12/05/2020	76331
QTH9360	277490A000142494	12/05/2020	57380
QUIQ2438	277490A000140618	09/05/2020	73662
QUY5805	277490F000040707	12/05/2020	60503
QVD8H79	277490F000040585	09/05/2020	60503
QXU6J44	277490F000040671	11/05/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DA122CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.318/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)” responsável pelo surto de 2019/2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”; especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;

Considerando a essencialidade do serviço de saúde, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que este Decreto não dispôr em contrário deverão manter suas atividades normalmente,

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão realizar suas atividades em casa/residência, e quando não for possível, deverão estar à disposição para convocação, salvo os cargos em que portaria conceder férias coletivas.

§ 1º Aos servidores cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades em casa/residência, recomenda-se que os Secretários das pastas concedam férias ou licença prêmio aos mesmos.

§ 2º Os servidores que desenvolvem atividades para combate à dengue deverão exercer suas atribuições normalmente, conforme orientação das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 3º Em caráter excepcional e de urgência o Chefe Imediato poderá convocar os servidores para trabalho interno.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estão gozando de férias ou licença prêmio poderão ser convocados para retorno das suas atividades, ficando a esta a responsabilidade de informar a Secretaria Municipal de Administração a data em que os respectivos servidores se apresentaram.

Art. 4º As autorizações de férias ou licenças-prêmio programadas da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser canceladas com a publicação deste Decreto, mediante portaria específica.

Art. 5º Fica estabelecido aos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente de Saúde (Agente Combates às Endemias) a jornada de trabalho das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira, a partir do dia 23/03/2020 (segunda-feira).

Art. 6º Os servidores incluídos no grupo de risco deverão protocolar, de forma eletrônica, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica, conforme art. 9º, § 1º, XIX, deste Decreto.

§ 1º Aos servidores cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades em casa/residência, recomenda-se que os Secretários das pastas concedam licença prêmio ou férias aos mesmos, incluídos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Quanto não for possível a realização de atividades em casa/residência e não houver direito de licença prêmio ou férias, os Secretários das pastas, de comum acordo com o servidor, poderão solicitar o adiantamento de férias, a ser autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Aos servidores que protocolarem o laudo médico para a comprovação de que estão inseridos no grupo de risco, terão o período de tempo entre a data do protocolo efetivamente realizado e a decisão oficial do Médico do Trabalho abonado pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo aos seus vencimentos, enquanto se mantiver vigente o estado de exceção.

Art. 7º Com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, todas as demais Secretarias deverão se restringir ao trabalho em casa/residência ou interno, evitando viagens, resguardando-se a necessidade de pelo menos 01 (um) servidor presencial em cada sede, a fim de realizar atendimentos telefônicos e redistribuir eventual documentação física protocolada.

§ 1º Aos servidores cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades presenciais ou em casa/residência, recomenda-se que os Secretários das pastas concedam férias ou licença prêmio aos mesmos, incluídos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os servidores que desempenham atividades essencialmente administrativas e realizarem o trabalho em casa/residência poderão fazer uso, exclusivamente em sua em casa/residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.

§ 3º O servidor deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II) e submeter à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, o qual requisitará à Divisão de Informática do Município que descreva o equipamento e certifique que está em efetivo funcionamento. Após, encaminhará à Diretoria de Patrimônio o respectivo termo digitalizado no e-mail: marcioa@paranavai.pr.gov.br.

Art. 8º Para os processos não regulamentados por Lei, as Secretarias deverão estabelecer sua comunicação interna, substituindo os Memorandos pelos e-mails, sendo o Secretário da pasta responsável por distribuir as demandas internamente.

Art. 9º Estando suspenso o atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal “Prefeito Antônio José Messias”, os municípios deverão protocolar, via internet, os requerimentos para análise da Administração Municipal no endereço eletrônico do Município: <http://www.paranavai.pr.gov.br>, selecionando o tipo de pedido a ser protocolado, ou ainda via aplicativo para smartphone, “Minha

Cidade - Betha Sistemas Ltda”, disponível no sistema Android ou IOS, conforme o Anexo I - Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade.

§ 1º Serão protocolados os pedidos para Secretaria Municipal de Administração cujo objeto seja:

- - abono de falta por convocação oficial: o servidor público municipal descreverá no campo específico o motivo da ausência, anexando a cópia digitalizada de declaração do órgão expedidor (exemplo: Justiça Eleitoral, Fórum, entre outros);
- - abono de falta por óbito de parente: o servidor público municipal descreverá no campo específico o grau de parentesco, anexando a cópia digitalizada da certidão de óbito;
- - solicitação de Salário-Família (Abono família): o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança
- - solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição: o servidor público municipal descreverá informações pertinentes ao vínculo, tais como: cargo ocupado, local de trabalho, período do trabalho, regime previdenciário, e para qual finalidade o ex-servidor utilizará para a mesma, deverá ainda, anexar as cópias digitalizadas do RG, CPF e PIS/PASEP do ex-servidor e/ou Procurador Designado, se houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas de Identificação (frente e verso) e da página do registro da Prefeitura Municipal de Paranavai, se houver.
- - Pedido de Aposentadoria Especial – Exposição a agentes nocivos: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Outros documentos que comprovem a exposição a agentes nocivos, se houver; Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.
- - Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.
- - pedido de Abono de Permanência: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (documento original).
- - pedido de pensão por morte de servidor público municipal: o dependente descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão de óbito; Certidão de Casamento atualizada com anotação do óbito e/ou declaração de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses e/ou Declaração de Residência; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge (se for casado ou em união estável); Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos (se possuir).
- - pedido de simulação de aposentadoria por contribuição/especial por agentes nocivos à saúde: o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (cópia). Para simulação de tempo especial de agentes nocivos à saúde, anexar o PPP.
- - pedido de levantamento de férias: o servidor público descreverá na solicitação.
- - solicitação para fruição das férias: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias, preenchida e assinada pelo servidor e pela chefia imediata e o (a) secretário (a) da pasta.
- - pedido de férias em pecúnia: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias que comprove o gozo de 20 dias.
- - pedido de licença-prêmio: o servidor deverá requerer o levantamento, que após análise será encaminhado para a Secretaria de lotação do servidor para que haja manifestação da chefia imediata, e após retorno.
- - pedido de vale-transporte: o servidor deverá anexar cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência, termo de bilhetagem, autorização do desconto em folha, declaração de atualização cadastral, declaração fornecida pelo local de trabalho contendo: nome, local de trabalho e horários da realização da jornada de trabalho.
- - apresentação dos documentos de Ficha Limpa: o servidor municipal, ocupante do cargo em comissão deverá descrever no campo específico, juntando a cópia digitalizada das seguintes certidões: Certidão criminal da Justiça Federal; Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos); Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos; Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar; Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o

mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal 4.391/2015; Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar; Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II do Decreto Municipal 4.391/2015; Certidão criminal da Justiça Eleitoral; Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União; Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos); Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA; Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público. Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal 4.391/2015.

- - pedido de elevação de nível (promoção): o servidor público municipal deverá descrever em campo específico, anexando a cópia digitalizada do diploma ou certificado acompanhando do histórico escolar.

- - pedido de revisão de atos de pessoal: o servidor público municipal deverá descrever justificativa em campo específico, anexando a cópia digitalizada da documentação comprobatória.

- - pedido de verificação de classificação de candidatos aprovados, vigência de concurso, convocação de candidatos, alteração dos dados informados na inscrição do Concurso Público (endereço, e-mail, telefones de contato): o candidato aprovado deverá solicitar por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, informando o número do edital do concurso público e cargo efetivo em que foi aprovado.

- - pedido de abono de falta por atestado médico: o servidor público municipal, deverá, obrigatoriamente, efetivar o protocolo em até 02 (dois) dias após a data de emissão do atestado médico e ainda descrever em cada campo específico, o motivo da ausência, a quantidade de dias de afastamento e anexar o atestado médico (exemplo: Abono de falta do dia 01/01/2020 ou abono de falta de três dias a partir de 01/01/2020); caso não houver o preenchimento dos campos solicitados, bem como a falta da imagem do atestado, a solicitação será indeferida pelo médico do trabalho. As análises de cada caso serão avaliadas pelo Médico do Trabalho a partir das informações inseridas no protocolo Web, e caso necessário, a Divisão de Segurança e Medicina entrará em contato com o servidor.

- - solicitação de Perfil Profissiográfico Previdenciário (P.P.P.): o requerente, deverá obrigatoriamente especificar o motivo da solicitação e o período de serviço público.

- - pedido de insalubridade: o servidor deverá entrar em contato via telefone com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho para orientações.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a forma de atendimento e funcionamento das repartições, será de acordo com o disposto:

I - O Órgão Gestor e a Sede dos Conselhos, atenderão ao público as segundas e sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores lotados nesses equipamentos executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados para a Sede, quando necessário. (NR)

II - O CRAS Jardim Maringá, CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária, CRAS Zona Leste, CREAS e Centro da Juventude atenderão ao público as segundas a sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores lotados nesses equipamentos executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados, quando necessário. (NR)

- - Em relação ao Abrigo Anjo da Guarda e Casa Lar do Idoso, as visitas estão suspensas e fica limitado o trânsito de pessoas externas.

- - O Conselho Tutelar atenderá ao público em sistema de rodízio, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, prestando atendimento ininterrupto de plantão 24 horas em suas residências/casas, podendo ser convocados para a Sede, quando necessário.

- No sistema de rodízio, o expediente de trabalho será exercido pela conselheira plantonista e mais uma conselheira de apoio.

- As conselheiras que não estiverem na escala de expediente de trabalho, realizarão atividades em suas residências/casas, permanecendo em disponibilidade para atender eventuais emergências.

- - De forma geral, os atendimentos das equipes ficam preferencialmente via telefone e e-mail. Para os atendimentos essenciais que não puderem ser suspensos, estão planejados de forma a atender de maneira individual e agendada, com as devidas medidas de segurança para os profissionais e usuários.

Art. 11 Salvo disposição contrária, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão manter suas atividades normalmente, não se aplicando as disposições contrárias deste decreto.

§ 1º Aos servidores que se enquadram nas recomendações de trabalho remoto, deste decreto, cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades em casa/residência, recomenda-se que o Secretário da pasta conceda férias ou licença prêmio aos mesmos, mediante checagem da existência de período de férias ou licença prêmio disponível para gozo.

§ 2º Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tiverem 60 (sessenta) anos ou mais e as gestantes deverão, imediatamente, suspender suas atividades, laborando em casa/residência quando for possível.

§ 3º No caso dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde portadores de doenças graves haverá avaliação por meio de laudo realizado por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este fim.

§ 4º Salvo em caso de eventual necessidade, na qual a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar Portaria determinando o retorno destas atividades, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Gabinete Dentário, Nutricionista, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental será prorrogada as férias coletivas iniciadas em 23/03/2020 com término em 21/04/2020, por mais 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir de 22/04/2020 (quarta-feira).

§ 5º Aos servidores enquadrados no § 4º desde Decreto, que possuem saldo de Licença Prêmio, e optarem por esta licença ao invés das férias ou o seu adiantamento, poderão requerê-la por meio de requerimento protocolado no site do Município, até a data de 22/04/2020.

Art. 12 Este Decreto não será aplicável aos serviços realizados pelo Procon; Ouvidoria; Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salvo servidores com 60 (sessenta) anos ou mais.

§ 1º Os servidores que desenvolvem funções administrativas, se autorizados pelo Chefe ou Secretário da Pasta, poderão desenvolver suas atividades em sua residência/casa, pelo período em que vigor este Decreto.

§ 2º Demais serviços poderão ser relacionados em Decreto específico.

Art. 13 Fica dispensado o controle, por meio de ponto biométrico, de frequência dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

Parágrafo único. A autoridade em exercício em cada órgão deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos relação dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

Art. 14 Aos servidores que estiverem realizando atividades em casa/residência, conforme autorização da chefia imediata; bem como estiverem dispensados das atividades por se enquadrarem no grupo de risco, fica expressamente vedado a realização de outras atividades profissionais particulares durante o horário de expediente, sob pena de infração disciplinar, nos termos do artigo 120, XV da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 3.921/2012.

Parágrafo Único: Entende-se o horário de expediente a jornada/escala de trabalho do servidor, como se presencialmente estivesse laborando, de acordo com o funcionamento do equipamento público em que está lotado.

Art. 15 Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.309/2020.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO I

Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade

Manual de solicitação de abertura e consulta de processos

Para a realização da abertura de processos, o cidadão deverá acessar o endereço <https://protocolo.cloud.betha.com.br>.

Ao acessar o link acima, o cidadão será direcionado para a tela de login do sistema, exibida logo abaixo, onde deverá ser feito o acesso através de usuário e senha.

Caso o cidadão não possua cadastro nos sistemas Betha, o mesmo deverá realizá-lo, acessando a opção “**Não possui uma conta?**”.

Realizado este procedimento, o cidadão será direcionado para a página de cadastro, na central de usuários dos sistemas Betha, como mostra a imagem abaixo.

Logo após o cidadão criar sua conta, o sistema enviará um e-mail, para o e-mail cadastrado, solicitando a confirmação do cadastro. O login no sistema só poderá ser efetuado após a confirmação do cadastro.

Feito isso, o usuário poderá acessar o sistema para a abertura ou consulta de processos.

Após login, o cidadão será direcionado para a tela inicial do sistema, onde poderá acessar as abas para abertura de um novo processo e consulta de processos e os últimos processos do cidadão.

A imagem abaixo mostra a tela inicial do sistema, destacando as abas “Novo processo”, “Meus processos” e “Últimos processos”.

Para a abertura de um novo processo, o cidadão deverá acessar a aba “Novo processo”, sendo redirecionado para a página de solicitação de abertura de processo, contendo 4 guias, sendo necessário o preenchimento dos campos obrigatórios para poder avançar para a próxima guia.

As imagens abaixo irão detalhar as 4 guias da solicitação de abertura de processo.

Na guia “Confirmação”, o cidadão deverá confirmar as informações, confirmando a abertura da solicitação.

Para a consulta e visualização de um processo que já esteja aberto, o cidadão deverá acessar a aba “Meus processos”, na tela inicial do sistema.

Logo após acessar a aba “Meus processos”, o sistema abrirá uma página com todos os processos abertos pelo cidadão, como na imagem abaixo.

Para o acesso detalhado de um processo, o cidadão deverá acessar os detalhes do processo, onde será exibido todos os detalhes do processo escolhido.

A imagem abaixo mostra a página detalhada de um processo, podendo ser visualizada todas as informações e permitindo a consulta a todos os pareceres inseridos pela Administração Municipal, juntamente os anexos do processo, caso haja.

Outra maneira disponível para solicitar a abertura e realizar a consulta de processos, é através do aplicativo “Betha Minha Cidade”, disponível para Android e iOS.

O cidadão poderá efetuar o download do aplicativo através dos links abaixo:

Android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.betha.atendimento.minhacidade>

iOS:

<https://apps.apple.com/br/app/minha-cidade-betha-sistemas/id1449872542>

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, Servidor Público Municipal, matrícula nº....., lotado na (secretaria/procuradoria/controladoria/fundação) **DECLARO** que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem descrito abaixo que farei uso em casa/residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto Municipal nº.....

BENS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR (HOME OFFICE)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº DA PLAQUETA	DATA DA DEVOLUÇÃO	VISTO DA CHEFIA

Paranavaí, PR, / / .

.....
Assinatura do Servidor

DE ACORDO:

.....
Secretário Municipal.....
Diretoria de Patrimônio.....
Divisão de Informática

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3B4A1820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.693, DE 27 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 8.693, DE 27 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 172.627,17 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.523, de 27 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	172.627,17

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	172.627,17

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 172.627,17 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
4.4.90.51 – 872	Obras e Instalações	172.627,17
Total		172.627,17

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
872 - Const canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 R. Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 R. Genuino Piacentini e Clarice Cerqueira CR774124/2012	172.627,17
Total	172.627,17

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0B2257E8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.695, DE 28 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 8.695, DE 28 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0016	Encargos Especiais	150.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	50.000,00
0021	Transito	50.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-150.000,00
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	-50.000,00
0021	Transito	-50.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
0.003	Encargos Especiais	150.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	50.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	50.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	-150.000,00
2.399	Readequação de grades e bueiros	-50.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	-50.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (232)	Sentenças Judiciais	150.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.40 – 000 (364)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.30 – 509 (432)	Material de Consumo	50.000,00
Total		250.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (151)	Material de Consumo	-150.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	

15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
2.399	Readequação de grades e bueiros	
3.3.90.30 – 000 (333)	Material de Consumo	-50.000,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
4.4.90.52 – 509 (443)	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00
Total		-250.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2B9DD58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, INÁCIO JOSÉ WERLE, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal nº 2406, de 11/12/2018, Lei Municipal nº 2454 de 27 de agosto de 2019, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, com formação de cadastro reserva e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recurso;

IV – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	01/06/2020
Prazo inscrições	01/06/2020 a 10/06/2020
Homologação inscrições	12/06/2020
Prazo final recurso homologação inscrições	16/06/2020
Resultado classificação prévia	18/06/2020
Prazo final recurso classificação prévia	22/06/2020
Resultado final	25/06/2020

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 01 (um) ano, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Médico I	CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 16.396,77*	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

*Sujeito a Aplicação do Redutor Constitucional, de acordo com o inciso VII, do Art.79, da Lei Orgânica Municipal

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste pss, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- espécie e grau ou nível da deficiência;
- código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- limitações funcionais;
- função para a qual é candidato;
- se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
- data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

- 1º contratado lista de ampla concorrência
- 2º contratado lista de ampla concorrência
- 3º contratado lista de ampla concorrência
- 4º contratado lista de ampla concorrência
- 5º contratado lista de ampla concorrência
- 6º contratado lista de ampla concorrência
- 7º contratado lista de ampla concorrência
- 8º contratado lista de ampla concorrência
- 9º contratado lista de ampla concorrência
- 10º contratado lista de pessoas negras
- 11º contratado lista de ampla concorrência
- 12º contratado lista de ampla concorrência
- 13º contratado lista de ampla concorrência
- 14º contratado lista de ampla concorrência
- 15º contratado lista de ampla concorrência
- 16º contratado lista de ampla concorrência
- 17º contratado lista de ampla concorrência
- 18º contratado lista de ampla concorrência
- 19º contratado lista de pessoas negras
- 20º contratado lista de pessoas com deficiência
- 21º contratado lista de ampla concorrência
- 22º contratado lista de ampla concorrência
- 23º contratado lista de ampla concorrência
- 24º contratado lista de ampla concorrência
- 25º contratado lista de ampla concorrência
- 26º contratado lista de ampla concorrência
- 27º contratado lista de ampla concorrência
- 28º contratado lista de ampla concorrência
- 29º contratado lista de ampla concorrência
- 30º contratado lista de pessoas negras
- 31º contratado lista de ampla concorrência
- 32º contratado lista de ampla concorrência
- 33º contratado lista de ampla concorrência
- 34º contratado lista de ampla concorrência
- 35º contratado lista de ampla concorrência
- 36º contratado lista de ampla concorrência
- 37º contratado lista de ampla concorrência
- 38º contratado lista de ampla concorrência
- 39º contratado lista de pessoas negras
- 40º contratado lista de pessoas com deficiência
- 41º contratado lista de ampla concorrência
- 42º contratado lista de ampla concorrência
- (...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO I

Prestar assistência médica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou examinando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos.

Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designações superiores.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Secretaria de Saúde do Município de Planalto, na sala da ouvidoria, situada R. Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Sra. de Lourdes, Planalto - PR, no horário das 8h00min às 11h30 min, e das 13h30min as 17h00min, no período de 01 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo

18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
- Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado pela Secretaria de Saúde de Planalto-PR.

Os documentos deverão ser apresentado pelo candidato em envelope lacrado.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão publicados até o dia 12/06/2020 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto -PR.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÉDICO I					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida;	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	02	5	10
03	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15
04	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15

Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÉDICO I					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/05/2010 a 31/05/2020 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	30

Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- d) os títulos sem data de expedição;
- e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) maior tempo de serviço;
- b) maior idade;
- c) sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS

O Recurso quanto a classificação provisória deverá ser protocolizado pelo candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, localizado sito a R. Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Sra. de Lourdes, Planalto – PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 29 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:

MÉDICO I

Nome Completo:

RG Data Emissão: Órgão Expeditor:

CPF

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Data Nascimento: Sexo:

Cor:

Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: Branca Amarela Parda

Parda (com características fenotípicas negroides) Negra.

Portador de Deficiência: Sim Não

Se sim, qual(is)?

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Sexo _____

Cargo/ função pretendido: _____

RG: _____

CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

APTO para exercer o cargo/função de _____

INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador

Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo

Planalto – Pr ____/____/____

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu,....., Nacionalidade

Profissão..... Estado Civil RG UF....., CPF....., residente no endereço nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a), Nacionalidade

Profissão Estado Civil RG-UF....., CPF....., residente no endereço

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:
() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr ____/____/____.

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Planalto – Pr., ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES**

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:**

() NEGRA () PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI**LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: // Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID

Limitações Funcionais:

Função pretendida:

 Médico I**PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:**

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

 COMPATÍVEL para exercer a função de _____. INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____._____
Médico Examinador_____
Assinatura do candidato

Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr ____/____/____

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Recebido por: _____

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DDB15BFB**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 80/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARNALDO JAMBISKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	01/10/2016 A 30/09/2017	01/06/2020 A 30/06/2020
BRUNA CRISTOFOLI	PROFESSOR MLPA	09/04/2018 A 08/04/2019	04/05/2020 A 02/06/2020
EDIVALDO JOSE ANASTACIO	MECANICO	20/04/2018 A 19/04/2019	01/06/2020 A 30/06/2020
ELISEU AGENOR GRIGOLO	DIRETOR GERAL	01/04/2019 A 31/03/2020	01/06/2020 A 30/06/2020
EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	04/03/2018 A 03/03/2019	07/06/2020 A 06/07/2020
FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2018 A 03/02/2019	15/06/2020 A 24/06/2020
IZAIAS BALDOINO	GUARDA MUNICIPAL	15/04/2019 A 14/04/2020	01/05/2020 A 30/05/2020
JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	31/12/2018 A 30/12/2019	01/06/2020 A 30/06/2020
JOSIANE MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/06/2018 A 18/06/2019	15/06/2020 A 19/06/2020
JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2019 A 01/01/2020	25/05/2020 A 19/06/2020
LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	19/04/2017 A 18/04/2018	15/06/2020 A 15/06/2020
LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	19/04/2018 A 18/04/2019	16/06/2020 A 26/06/2020
LUIZ FERNANDO CALONASSI DOS SANTOS	OPERARIO	12/04/2018 A 11/04/2019	01/06/2020 A 30/06/2020
NILDON LUIZ ESPERANCETA	MOTORISTA D	20/07/2017 A 19/07/2018	01/06/2020 A 10/06/2020
NOELI APARECIDA LOVATO MORI	PROFESSOR MLPA	02/12/2018 A 01/12/2019	15/06/2020 A 29/06/2020
TAILA CRISTINA PRADO DA SILVA	SECRETARIA (O)	04/05/2017 A 03/05/2018	15/06/2020 A 04/07/2020
TAILA CRISTINA PRADO DA SILVA	SECRETARIA (O)	04/05/2018 A 03/05/2019	05/07/2020 A 14/07/2020

Quatro Barras, 29 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2020 - CPAMPROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – REFERENTE AO ANO DE 2018
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

TORNA PÚBLICO:

Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, referente ao ano de **2018**, conforme especificado neste Edital.

1. A quem se destina:

1.1 O Processo de Progressão Funcional será dirigido a todos os professores do quadro próprio do magistério municipal, tendo como base a Lei Municipal nº 12, de 29 de agosto de 2001, respeitando os critérios a seguir mencionados.

2. Critérios para participação:

2.1 Participarão do processo de Progressão Funcional somente os professores que:

2.2 Não tenham mais de (5) cinco faltas injustificadas em cada ano letivo a contar de 2016, 2017 e 2018;

2.3 Não usufruíram de Licença de ordem alguma, excetuando-se licença maternidade, em cada ano letivo a contar de 2016, 2017 e 2018;

2.5 Não se encontram no período de estágio probatório;

2.6 Não sofreram nenhum tipo de advertência registrada em ata e/ou punição disciplinar dos anos de 2016, 2017 e 2018;

2.7 Estavam em efetivo exercício, no mínimo de 80% dos dias letivos no ano de 2018, nas unidades escolares. Entenda-se por efetivo exercício as funções de Diretor, Coordenador, Supervisor, Orientador e Professores regentes das instituições de ensino da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

3. Critérios para avaliação:

3.1 Serão considerados para efeito de avaliação dos professores participantes, os seguintes itens:

3.1.1 Prova de Títulos:

Refere-se aos certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados na área da educação nos anos 2016, 2017 e 2018. Considerar-se-á uma tabela de créditos de carga horária, estabelecendo mínimo de 4 horas para os cursos, tendo caráter somatório para efeito de tabulação de nota.

Serão considerados para efeito de progressão funcional os certificados referentes à segunda formação em graduação e pós-graduação, realizadas nos anos de 2016, 2017 e 2018, desde que comprovado que o mesmo não foi utilizado para promoção funcional.

O candidato deverá apresentar o certificado da primeira e segunda formação, tanto da graduação como o da pós-graduação.

Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 40 créditos.

3.1.2 Ficha de Avaliação de Desempenho:

Será analisada a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, realizada nas escolas, em 2018.

Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 30 créditos.

3.1.3 Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação:

Será computada a participação do professor nas formações ofertadas pela SME, no ano de 2018.

Considerar-se-á uma tabela de créditos para tabular as horas de participação, totalizando 30 créditos.

Obs.: Trazer o certificado da Formação Continuada 2018.

4. Da realização:

4.1 Os professores deverão se apresentar no local, data e horários estabelecidos, munidos de RG original e original e xerox da certificação constante no item 3 deste edital.

Data: 10/06/2020

Horário: Conforme cronograma em anexo (ANEXO 1)

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

4.2. O não comparecimento em data e horário marcados acarretará na perda do direito.

5. Das disposições gerais:

5.1 Em hipótese alguma serão atendidos professores fora do local, datas e horários definidos por esta Comissão;

5.2 A mera apresentação da documentação e qualificação via critérios pré-estabelecidos para o processo, não implica em progressão automática, sendo esta concedida aos que alcançarem maior grau na escala de créditos, baseados no número de vagas existentes para cada classe;

5.3 A escala de créditos se dará pela somatória de critérios estabelecidos no item 3 deste edital, sendo que o mínimo para ser beneficiado no processo de progressão é de 70 (setenta) créditos.

5.4 Serão considerados como critérios de desempate:

1º Maior tempo de exercício na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras;

2º Maior Idade;

3º Maior nota da Avaliação Funcional.

5. 5. É de competência da Comissão, o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente edital.

6. Resultado:

6.1 A comissão responsável pelo processo, publicará a escala de classificação em diário oficial do Município, em data a ser divulgada posteriormente.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Progressão Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 A realização da classificação do professor no Processo de Progressão Funcional não implica no pagamento automático da mesma, tendo o professor que aguardar a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal.

6.5 O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital.

6.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 29 de maio de 2020.

FRANCIELE F. D. CANESTRARO

CPAM

LUCIANA S. ANDREATA

CPAM

IZALTINA VICENTE CARNEIRO

CPAM

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

ANO REFERÊNCIA - 2018

DATA: 10/06/2020 - MANHÃ				
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HORÁRIO
1	1770	Adriana Aparecida Baldon Grassmann	2º	08:30 - 08:50
2	1769	Angela Graciele Carvalho	1º	
3	2230	Beatriz Silveira	1º	
4	2216	Bruna Cristieli Oliveira Alves	1º	
5	2229	Bruna Crstófoli	1º	08:50 - 09:10
6	2225	Camila Magalhães de Souza	1º	
7	2224	Celia Petsch Barbosa	1º	
8	1250	Cristiane Trevisan	1º	
9	2222	Cristina Godoy	1º	09:10 - 09:30
10	2408	Delta Genesi Silveira	1º	
11	750	Elaine Cristina Carneiro da Silva Lara	2º	
12	2232	Eloize Assumpção Ferreira	1º	
13	2479	Erika Prestes Andreatta	1º	09:30 - 09:50
14	1768	Esterlin Schraiber Trevisan Fracaro	1º	
15	2228	Esterlin Schraiber Trevisan Fracaro	2º	
16	2285	Fabianny de Souza Cunha Oliveira	1º	
17	1689	Fredinei Silva Rodrigues	1º	09:50 - 10:10
18	1681	Gerson Gonçalves da Silva	1º	
19	2349	Irenilda Antonia da Silva Nascimento	1º	
20	2220	Janafne Ferrarini Zanetti	1º	
21	2283	Josiane da Silva Pires Augusto	1º	10:30 - 10:50
22	2348	Katiuscia Butzke Moraes	1º	
23	2347	Lidia Aparecida de Lima Rebello Oliveira	1º	
24	2502	Lucas dos Reis Moreira	1º	
25	1709	Maricel Andreatta de Lara	1º	10:50 - 11:10
26	1226	Marlene do Perpétuo Socorro Pires	2º	
27	1289	Marlos Augusto de Carvalho	1º	

28	2234	Merilin de Castro da Silva Kisovec	1º	
29	2227	Monique Aparecida Bossardi	1º	
30	776	Olinda da Silva	1º	11:10 - 11:30
31	2226	Osana Ribeiro do Vale Martins	1º	
32	256	Raquel Muceniaks Colucci	1º	
33	2284	Roberson Ramos	1º	
34	286	Selma Maria Ferrarini Crozetta	1º	11:30 - 12:00
35	2231	Soeli de Fatima Cordeiro Otto	1º	
36	5623	Vanessa de Moraes	1º	

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8027DB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
7º	MECÂNICA IRMÃOS MLENEK LTDA	63/2016	PREGÃO Nº 20/2016	PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO	20/05/2020	26/05/2020	02/11/2020
7º	AUTO ELÉTRICA QUITANDINHA LTDA	64/2016	PREGÃO Nº 20/2016	PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO	20/05/2020	26/05/2020	02/11/2020
19º	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	140/2017	TP Nº 01/2017-PMQ	PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTAÇÃO E VALOR	22/05/2020	22/06/2020 R\$ 450.000,00	20/08/2020 R\$ 500.000,00
5º	A FUNDAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	43/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017	PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTAÇÃO E VALOR	26/05/2020	31/05/2020 R\$ 7.840.000,00	31/05/2021 R\$ 10.744.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:81EFA1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Renascença.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código dispõe sobre o Poder de Polícia Administrativa a cargo do Município em matéria de utilização do espaço e da higiene, da preservação do Meio Ambiente, de bem-estar público, de licenciamentos de atividades econômicas, das infrações e penalidades e demais disposições, estatuinto as necessárias relações entre o Poder Público local e os municípios.

§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas dos espaços referidos no caput deste artigo.

§ 2º Estão sujeitas a presente regulamentação, no que couber, as edificações e atividades particulares que no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio urbano.

Art. 2º As disposições sobre as normas de utilização dos espaços a que se refere o artigo anterior, bem como do exercício das atividades comerciais, de serviço e industriais visam:

- I - garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;
- II - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
- III - promover a segurança e harmonia dentre os municípios;
- IV - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações neste Município.

Art. 3º Cabe às autoridades competentes zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 4º Constitui infração toda a conduta contrária às disposições desta Lei, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Capítulo VI deste Código.

Art. 5º Será considerado infrator, além daquele que praticar ação ou omissão:

- I - o coautor;
- II - o mandante;
- III - o partícipe a qualquer título;

IV - o Agente Fiscal, que tendo conhecimento de infração, deixar de notificar ou autuar o infrator.

§ 1º Na hipótese da infração ser cometida por Agente de qualquer Poder Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade ao Prefeito Municipal.

§ 2º Terá o Poder Público Municipal o prazo de 10 (dez) dias úteis para averiguar a denúncia e responder ao denunciante.

Art. 6º São considerados logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum pertencentes ao Município de Renascença, tal como definidos em legislação Federal.

Art. 7º É livre à população o uso e circulação pelos logradouros públicos, nos termos desta Lei.

Art. 8º É livre à população o acesso aos bens públicos de uso especial, nos horários de expediente ou visitação pública, nos termos de seus regulamentos próprios.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

SEÇÃO I

DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 9º É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Quanto ao uso e destinação das vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, estes ficam condicionados à regulamentação por Decreto Municipal.

Art. 10 Nos casos de descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito em horário estabelecido pelo Município.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos com distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito

Art. 11 É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.

Art. 12 O Município poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 13 Para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que haja autorização do Município e a aprovação de sua localização.

§ 1º Os coretos ou palanques devem ser removidos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 14 Nas obras e demolições não será permitido:

I - tapume além do alinhamento;

II - ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção, sendo que o tapume deve ocupar no máximo 2/3 (dois terços) da largura do passeio.

Art. 15 Não será permitido veículos abandonados nos logradouros públicos, sob pena de tê-los apreendidos e removidos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§ 1º Para fins deste Código, veículos abandonados nos logradouros públicos são todos aqueles que apresentam, no mínimo, uma das seguintes características:

I - em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 60 (sessenta) dias;

II - sem conter, no mínimo, 1 (uma) placa de identificação obrigatória;

III - em evidente estado de danificação de sua carroceria e de suas partes removíveis;

IV - em visível mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto.

§ 2º Inclui-se na proibição do caput quaisquer elementos como maquinários agrícolas, carrocerias, carroças, reboques e barcos.

Art. 16 É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:

I - conduzir veículos em velocidade excessiva;

II - conduzir animais bravos que ofereçam risco à segurança alheia, sem a necessária precaução;

III - manter em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente ou incapaz, ou não guardar com a devida cautela, animal perigoso;

IV - conduzir animais domésticos sem as devidas precauções para o recolhimento dos excrementos, de modo que garanta a limpeza e/ou asseio dos logradouros públicos;

V - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embarçar e incomodar os transeuntes.

Art. 17 É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres, em especial:

I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;

II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;

III - transitar com patins, skate ou similares, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;

IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

V - conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças e cadeiras de rodas.

Art. 18 É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de permissão de uso, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 19 A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Município, conforme plano viário estabelecido.

Art. 20 A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa do Município.

§ 1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.

§ 2º A colocação das ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 21 É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública, para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 22 A instalação nas vias e logradouros públicos de postes, linhas telefônicas, energia elétrica, internet e telecomunicações, caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, dependem da aprovação do Município.

Art. 23 As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Município.

Art. 24 Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico, cívico, ou que ofereçam benefício público, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Parágrafo único. O local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos também dependerá da aprovação do Município.

Art. 25 É admitida a instalação de toldo sobre o passeio, desde que este toldo:

I - não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do passeio em qualquer ponto;

II - não prejudique a arborização ou a iluminação públicas;

III - não oculte placa de nomenclatura de logradouros e próprios públicos;

IV - não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;

V - não exceda a largura do passeio;

VI - não oculte sinalização de trânsito.

SEÇÃO II

DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 26 As estradas de que trata a presente seção, são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 27 A mudança ou deslocamento de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários, ao Município.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.

Art. 28 É proibido:

I - fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos, sem prévia licença do Município;

II - colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiros, palanques, paus e madeiras;

III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

V - arborizar faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;

VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio, exceto se houver autorização do Município;

VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;

X - danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO III

DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 29 A denominação dos logradouros públicos do Município de Renascença será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.

Art. 30 Quando a lei limitar-se à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 31 Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, preferencialmente:

I - nomes de pessoas de atuação marcante na vida de sua comunidade;

II - datas ou fatos históricos que representem;

III - passagens de notória e indiscutível relevância, que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;

IV - de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;

V - de personagens do folclore;

VI - de acidentes geográficos;

VII - relacionados com a flora e a fauna locais.

Art. 32 Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.

Art. 33 As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e, nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.

Art. 34 Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.

Parágrafo único. Quando a tradição local demandar a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica.

Art. 35 As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.

Art. 36 No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.

Art. 37 A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.

Art. 38 Todas as edificações existentes que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas.

Art. 39 Cabe ao Poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município, respeitadas as disposições deste Código.

Art. 40 É obrigatória a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou na fachada.

Art. 41 A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Autorização e, para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se"), será exigida a fixação.

Art. 42 Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com a oficialmente definida.

Art. 43 Incorrerá em multa o proprietário que não atender a notificação dentro do prazo estabelecido pela Administração.

SEÇÃO IV

DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 44 A exploração dos meios de publicidade, nas vias e logradouros públicos, depende de licença do Município, que poderá exigir o pagamento da respectiva taxa.

Art. 45 São considerados meios ou instrumentos de propaganda e publicidade:

I - os letreiros;

II - os anúncios visíveis ao público;

III - a propaganda falada por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas.

§ 1º Consideram-se letreiros, as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome do estabelecimento, a marca ou o logotipo, a atividade principal, o endereço e o telefone.

§ 2º Consideram-se anúncios, as indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, instalados em locais estranhos àquele onde a atividade é exercida.

§ 3º A publicidade em imóveis, edificadas ou não, dependerá de licença expedida, sempre a título precário, pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 46 Os requerimentos de licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:

I - Para letreiros:

- a) alvará de licença de localização no Município;
- b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
- c) natureza do material a ser empregado;
- d) dimensões;
- e) inteiro teor dos dizeres;
- f) disposição em relação à fachada, terreno e meio-fio.

II - Para anúncios:

- a) alvará de licença de localização no Município;
- b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
- c) natureza do material a ser empregado;
- d) dimensões;
- e) inteiro teor dos dizeres;
- f) autorização do proprietário com firma reconhecida;
- g) definição do tipo de suporte;
- h) disposição do equipamento no terreno, em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes.

Art. 47 As propagandas ou publicidades não poderão obstruir a circulação destinada aos pedestres, iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas, ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas, museus, igrejas, teatros ou, de algum modo prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas e monumentos.

Art. 48 O veículo de divulgação deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, cabendo ao responsável sua substituição durante o período concedido para a licença, caso se deteriore ou estrague, tornando-se fator de poluição visual.

Art. 49 O Município estabelecerá, por ato do Poder Executivo, a regulamentação da quantidade de veículos para divulgação de propaganda e publicidade permitida no Município.

Art. 50 Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos seguintes casos:

I - as árvores, postes, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, passarelas, grades de proteção para pedestres e sinais de trânsito, exceto placas indicativas de nome de rua;

II - nos muros, andaimes e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de quaisquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais;

III - em situações onde vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação e iluminação;

IV - nos meio-fios, passeios e leito das vias;

V - no interior de cemitérios;

VI - quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;

VII - quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;

VIII - quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego;

IX - sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

Parágrafo único. É vedado à pessoas físicas a publicidade e propaganda em bancos, coleta de lixo e placas indicativas de nome de rua.

Art. 51 Na expedição do alvará de publicidade serão observados:

I - Em letreiros:

a) para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada à publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;

b) é tolerado o anúncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido;

c) permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;

d) para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,00m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.

II - Anúncios em imóvel não edificado:

a) deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e, anualmente, laudo técnico quanto às condições de estabilidade e segurança;

b) deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;

c) no caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;

d) sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo, neste caso, a área referente ao passeio ser mantida ajardinada.

III - Anúncios em imóvel edificado:

a) deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;

b) afastamento mínimo das edificações será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

c) o anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

Art. 52 O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 0,40m (quarenta centímetros) por 0,60m (sessenta centímetros).

Art. 53 Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 54 Os letreiros, quando colocados sobre as marquises, não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.

Art. 55 O Município estabelecerá, por ato do Poder Executivo, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

Art. 56 Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pelo Município, de forma que não as prejudiquem.

Art. 57 Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença do Município, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade, no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

Art. 58 O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na retirada do material por parte do Município, o qual só será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas, bem como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 59 No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em desacordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, determinando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado na notificação, o Município efetuará os serviços necessários, cobrando dos responsáveis, as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sempre sujeitas a multas aplicadas.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 60 Toda atividade comercial, industrial, prestadora de serviços ou comunitária, localizada em áreas particulares ou públicas somente poderá funcionar com o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Administração Pública a requerimento dos interessados, observadas as disposições contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais leis pertinentes.

Art. 61 A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

Art. 62 A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.

Art. 63 Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E INDUSTRIAIS

Art. 64 O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente.

Art. 65 O requerimento deverá especificar com clareza:

I - o ramo do comércio ou da indústria, ou a tipologia do serviço a ser prestado;

II - o endereço em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 66 - Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município de Renascença, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam, deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:

I - compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II - adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;

III - compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;

IV - compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.

Art. 67 - Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se"), ou que estejam em:

I - logradouros públicos;

II - áreas de preservação ambiental;

III - áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.

Art. 68 A critério do órgão competente poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 69 O estabelecimento ou atividades estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:

I - mudança de localização;

II - quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;

III - quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

IV - quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.

Parágrafo único. A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verificar a alteração.

Art. 70 No Alvará de Localização e Funcionamento deverá constar os seguintes elementos:

I - nome do interessado;

II - natureza da atividade e restrições ao seu exercício;

III - local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;

IV - número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;

V - horário do funcionamento, quando houver.

Art. 71 O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que esta o exigir.

SEÇÃO II

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 72 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza obedecerão aos horários estipulados nesta Seção, observadas, ainda, as normas da Legislação Federal do Trabalho.

Art. 73 Os estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais ou de prestação de serviços, as seções de vendas a varejo dos estabelecimentos industriais, os depósitos e os demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, poderão funcionar, para atendimento ao público, das segundas-feiras aos sábados, dentro do período compreendido das 06:00 (seis) às 22:00 (vinte e duas) horas.

Parágrafo único. Os horários de funcionamento de cada ramo do comércio ou prestadores de serviços serão acertados entre as entidades representativas das categorias profissionais, bem como os horários especiais para o período de festividade e outros.

Art.74 Os supermercados e similares poderão funcionar para atendimento ao público também aos domingos e feriados dentro do período compreendido das 06:00 (seis) às 22:00 (vinte e duas) horas, desde que haja um acordo prévio entre as entidades representativas das categorias profissionais.

Art. 75 Estão sujeitos a horário livre (de zero a 24:00 horas) nos dias úteis, sábados, domingos e feriados:

I - hotéis e similares;

II - hospitais e similares;

III - farmácias e serviços essenciais;

IV - restaurantes, sorveterias, confeitarias, cafés e similares;

V - cinemas e teatros;

VI - casas de festas, eventos, shows, boates e congêneres;

VII - bares, lanchonetes e lojas de conveniência;

VIII - indústrias, desde que em conformidade com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em Portaria do Ministério das Minas e Energia.

§ 2º Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio, será observado o horário determinado para a espécie principal, tendo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

Art. 76 A pedido dos interessados e/ou no juízo de conveniência e oportunidade, o Município poderá expedir autorização especial para antecipação, prorrogação ou restrição do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, a título precário e por prazo determinado, observados os dispositivos desta Lei.

SEÇÃO III

DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO E DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS

Art. 77 Para realização de divertimentos e festejos públicos, nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Administração Municipal.

§ 1º As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, bailes, espetáculos, circos, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.

§ 2º Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.

§ 3º Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Art. 78 Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:

I - assalade entrada e as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;

II – as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida d público em caso de emergência;

III – todas as portas de saída serão encima das pela inscrição "saída", legível à distância e luminosa de forma suave, quando e apagar e mas luzes da sala;

IV – os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V – durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;

VI – haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres que obedecerão as normas contidas no Código de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias vigentes, inclusive no que se refere à acessibilidade;

VII – serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;

Art. 79 O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovem terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal, nos casos cabíveis.

Art. 80 A solicitação para a emissão da Autorização para o Uso de Equipamentos Sonoros em espaços públicos ou privados, para a realização de shows, concentrações públicas, consideradas as apresentações, os espetáculos e/ou apresentações esportivas e de lazer, os bailes, festivais, parques de diversões, circos, espetáculos culturais, torneios, campeonatos, congressos, palestras, exposições, feiras promocionais, seminários, reuniões promocionais/comerciais/técnicas ou científicas e outros encontros e apresentações similares, deverá ser feita no Departamento de Tributação junto à Prefeitura de Renascença e seguirá o trâmite previsto na legislação atinente, devendo ser instruída, de acordo com cada caso, pelos seguintes documentos:

I - autorização de Uso de Logradouro Público, emitida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, com a anuência do Chefe do Poder Executivo, no caso de praças e demais logradouros públicos e comprovação do pagamento pelo uso do espaço;

II - autorização para Uso de Unidade de Conservação, emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no caso de parques e bosques Municipais e comprovação do pagamento pelo uso do espaço;

III - cópia do contrato de locação de ambulância e contratação de serviços médicos e equipe de apoio, na quantidade condizente com o público, quando a estimativa de público for superior a 500 (quinhentas) pessoas ou o evento exigir;

IV - comprovante de solicitação de energia elétrica à Concessionária específica, com a apresentação do responsável técnico e anotação de responsabilidade técnica, no caso de não possuir geração própria, conta de energia elétrica própria ou estrutura provisória;

V - comprovante de locação de sanitários químicos, em quantidade compatível com o evento e público estimado, quando a estimativa de público for superior a 500 (quinhentas) pessoas;

VI - contrato de locação do espaço particular onde será realizado o evento;

VII - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com a informação da capacidade de lotação quando se tratar de edificação fechada ou a céu aberto, mas com área delimitada por tapumes, alambrados ou assemelhados;

VIII- cópias autenticadas do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo evento;

IX - anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional responsável pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, em casos específicos que o setor competente achar necessário para segurança do evento;

X - licença da Vara da Infância e da Juventude, quando for o caso;

XI - laudo de Vistoria do serviço de Vigilância Sanitária;

XII - ofício de solicitação, informando o número de frequentadores, estimativa de público, o motivo do evento, o tipo de equipamentos a serem utilizados, as datas de montagem e retirada de equipamentos, a data do evento propriamente dito, nome, endereço e forma de contato do responsável pelo evento, os horários previstos e a planta com a localização dos equipamentos a serem utilizados para o evento (palco, caixas de som, dentre outros), quando a estimativa de público for superior a 500 (quinhentas) pessoas, ou o evento exigir;

XIII - autorização da Polícia Militar ou Polícia Rodoviária Estadual, de acordo com o local solicitado para uso;

XIV - apólice de seguro ou semelhante contra danos ocasionados no patrimônio público e particular, em casos específicos que o setor competente achar necessário;

XV - contrato firmado com empresa de segurança particular em eventos com previsão de participação de mais de 500 (quinhentas) pessoas, de empresa regularmente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal, o que será comprovado através de certidão emitida pelo referido órgão policial, bem como a relação com o nome dos agentes de segurança que irão atuar no evento, com cópia da Carteira Nacional de Vigilante de cada um.

§ 1º O valor pelo uso do espaço público, mencionado nos incisos I e II, será baseado no Valor Básico de Referência – VBR e determinado de acordo com o seguinte:

Porte do evento	Valor em VBR
Público estimado de até 300 pessoas, em locais fechados (ex.: formaturas, casamentos, bailes, festas, etc.)	1
Público estimado maior que 300 pessoas e menor que 500 pessoas, independentemente do local.	1,5
Público estimado maior que 500 e menor que 2.000 pessoas, independentemente do local.	2
Público estimado maior que 2.000 pessoas, independentemente do local.	4

§ 2º O valor pelo uso do espaço privado será baseado no Valor Básico de Referência – VBR e determinado de acordo com o seguinte:

Porte do evento	Valor em VBR
Público estimado de até 300 pessoas, em locais fechados (ex.: formaturas, casamentos, bailes, festas, etc.)	0,5
Público estimado maior que 300 pessoas e menor que 500 pessoas, independentemente do local.	1
Público estimado maior que 500 e menor que 2.000 pessoas, independentemente do local.	1,5
Público estimado maior que 2.000 pessoas, independentemente do local.	3

§ 3º Para os eventos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos incisos I, II, III, IV, VI, VIII, XII e XIV.

§ 4º Os eventos realizados nos estabelecimentos que possuem Licença para Localização e Funcionamento para realização de eventos, ficam obrigados a comprovar a regularidade relativa à verificação da vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Tributação e Fiscalização.

§ 5º A solicitação do evento deverá ocorrer com antecedência mínima descrita na tabela abaixo, cujo requerimento deverá ser instruído com todos os documentos necessários e descritos neste artigo:

Prazo para requerimento	Porte do evento
5 dias	Público estimado de até 300 pessoas, em locais fechados (ex.: formaturas, casamentos, bailes, festas, etc.)
10 dias	Público estimado maior que 300 pessoas e menor que 500 pessoas, independentemente do local.
30 dias	Público estimado maior que 500 e menor que 2.000 pessoas, independentemente do local.
90 dias	Público estimado maior que 2.000 pessoas, independentemente do local.

§ 6º Os horários permitidos para realização destes eventos deverão estar em conformidade com os critérios especificados abaixo:

I - das 07h às 22h, de segunda à sexta - feira;

II - das 07h às 2h aos sábados, domingos e feriados.

§ 7º Eventualmente, para os eventos que necessitem extrapolar o horário previsto nesta Lei, será analisado o caso específico, levando em consideração o local e o zoneamento, o tempo de evasão e o número de participantes, observadas e/ou estabelecidas restrições específicas para cada situação.

§ 8º Na existência de reclamações efetivadas junto ao serviço de protocolo, devidamente fundamentadas, poderá ser determinada a interrupção da atividade, quando descumpridas as condicionantes da autorização, isentando-se o Município pela dispersão do público ou eventuais danos.

§ 9º É expressamente proibida a realização de eventos em zonas de silêncio, caracterizadas por um raio de 100,00 m (cem metros) a partir de hotéis, unidades de saúde, hospitais, escolas, bibliotecas públicas ou similares.

§ 10º Ao serem montados e desmontados equipamentos sonoros, aparelhagem de iluminação, palcos, estruturas de arquibancada, entre outros, deverão ser respeitados horários e limites máximos estabelecidos no parágrafo 6º, incisos I e II deste Artigo.

§ 11º Fica condicionada a realização de shows pirotécnicos, ao licenciamento prévio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Departamento de Tributação e Fiscalização.

§ 12º O solicitante não está eximido da obtenção de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 13º Nos casos de irregularidades em qualquer fase, o processo será indeferido pela Administração Municipal e encaminhado ao setor responsável, para que seja efetuada a devida fiscalização.

§ 14º Ocorrendo o indeferimento do processo, conforme disposto neste artigo, o setor de fiscalização responsável deverá promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer e, se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os Fiscais deverão proceder à interdição do local e atuar os promotores responsáveis lavrando o Auto de Infração, solicitando apoio policial, se necessário.

Art. 81 O não cumprimento de qualquer um dos itens relacionados nesta seção acarretará na aplicação de multa no valor de 1 (um) a 100 (cem) Valor Básico de Referência – VBR, do Município de Renascença, a ser arbitrada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, ouvida a Procuradoria Jurídica, em função do porte do evento e/ou da irregularidade cometida pelo solicitante.

Art. 82 A Administração poderá exigir um depósito, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recuperação do logradouro público.

Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro; em caso contrário, serão deduzidas as despesas com os serviços executados pela Administração.

Art. 83 As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 15 (quinze) dias, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.

Parágrafo único. A seu juízo, poderá a Administração Municipal negar autorização a circos ou parques de diversões para se instalar em seu território, considerados a má repercussão de seu funcionamento em outras praças, bem como negar licença àqueles que ofereçam jogos de azar ou que sejam prejudiciais à economia popular.

Art. 84 A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de interesse ou segurança pública.

Art. 85 A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 01 (um) ano.

Art. 86 Os circos e parques de diversões embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades do Município.

Art. 87 Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Art. 88 O número de ingressos vendidos não pode ser superior ao número de assentos ou vagas destinadas ao local da realização do evento.

SEÇÃO IV

DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 89 Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, à critério do Município, mediante Permissão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.

Art. 90 As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - tenham sua localização e dimensões aprovadas pelo Município;

II – apresentem bom aspecto quanto à construção;

III – não perturbarem o trânsito público de pedestres deixando livre o espaço de circulação de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;

IV – sejam de fácil remoção.

Art. 91 A prioridade da utilização do espaço público destinado aos passeios é do pedestre conforme legislação federal.

Art. 92 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício, para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos, devendo deixar o espaço de circulação de pedestres de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 93 A critério da Administração e mediante aprovação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), excepcionalmente, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiros de seus vizinhos laterais e frontais até 1/3 da testada do lote, desde que apresentem autorização expressa dos proprietários e promovam a manutenção e limpeza da área.

Art. 94 A colocação de mesas e cadeiras no passeio localizado junto à testada do estabelecimento, para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes, dependerá de permissão de uso do Município.

§ 1º As calçadas, objetos de permissão de uso e suas imediações deverão ser mantidas e conservadas limpas pelo permissionários.

§ 2º A Permissão de Uso será dada após análise individual de cada caso, a título precário e gratuito, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o interessado requerer anualmente a renovação.

SEÇÃO V

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 95 O comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes nas vias e nos logradouros públicos do Município de Renascença reger-se-ão pelas normas estabelecidas neste Código.

Parágrafo único. Consideram-se vias e logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum do povo.

Art. 96 Considera-se comerciante ambulante ou prestador de serviços ambulantes a pessoa natural ou jurídica, que exerce atividade lícita e geradora de renda nas vias e nos logradouros públicos do Município de Renascença, de forma personalíssima ou por meio de auxiliares, mediante autorização do Executivo Municipal.

Art. 97 As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:

I - de forma itinerante, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades, carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo;

II - em ponto móvel, quando o ambulante e seus auxiliares, estacionados em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolverem suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos, automotivos ou não; e

III - em ponto fixo, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades em equipamentos não-removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 98 O comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes serão classificados:

I - pela forma como será exercido, nos termos dos incisos I, II e III do artigo anterior;

II - pelo equipamento utilizado, distinguindo-se os apetrechos de transporte manual e o tipo de veículo utilizado;

III - pelo ramo de atividade, relacionado com as mercadorias comercializadas ou com o serviço prestado;

IV - pelo prazo da autorização, que poderá ser anual ou eventual; e

V - pelo local ou pela zona definidos para o exercício da atividade.

Art. 99 O exercício da atividade de comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes dependerá de autorização do órgão competente, sujeitando-se o comerciante ou o prestador de serviços ao pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento – TFLF – correspondente, estabelecida na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. O valor da TFLF poderá ser diferenciado, tendo em vista a classificação prevista no art. 112 desta Lei.

Art. 100 A autorização para o exercício das atividades será concedida a título precário e servirá exclusivamente para o fim declarado.

§ 1º A autorização será expedida mediante alvará e, independentemente do prazo de validade, poderá ser revogada, cassada ou não-renovada, desde que as decisões sejam motivadas.

§ 2º A revogação, a cassação ou a não-renovação da autorização não ensejará indenização do autorizado pelo Executivo Municipal.

§ 3º não será concedida mais de 1 (uma) autorização, concomitantemente, por pessoa, para o exercício de qualquer atividade ambulante.

Art. 101 O comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes poderá ser autorizado na modalidade “percorrendo bairros”, quando a atividade for desenvolvida em veículo automotor.

Art. 102 A autorização será:

I - quanto ao tipo:

a) ordinária, quando se tratar de atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida de forma itinerante, nos termos do inciso I do artigo 100; ou

b) especial, quando facultar a utilização de bem público de uso comum do povo para atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida em ponto móvel ou ponto fixo, nos termos dos incisos II e III do artigo 100;

Art. 103 quanto à validade:

a) anual, em regra geral, podendo ser renovada por igual período; ou

b) eventual, quando destinada a autorizar o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes em praças ou ruas da cidade.

Art. 104 A autorização especial deverá atender à legislação do Município no que se refere à utilização do bem público de uso comum do povo, além do pagamento dos preços fixados pela ocupação da área, nos termos do Anexo II.

Art. 105 A autorização eventual não poderá ser concedida por prazo superior a 90 (noventa) dias e sujeitará o autorizado aos pagamentos devidos pelo uso do espaço público, quando se tratar, concomitantemente, de autorização especial.

Art. 106 O requerimento de autorização para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes será encaminhado ao Departamento de Tributação e Fiscalização (DTF), e conterá, no mínimo:

I - o nome, o endereço, a nacionalidade, a filiação e o estado civil do requerente;

II - documentos pessoais (RG e CPF);

III - documentos relativos à habilitação jurídica: registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - prova de inscrição no CNPJ;

V - descrição do ramo de atividade;

VI - informações do equipamento a ser utilizado, quando houver;

VII - a forma de exercício da atividade;

VIII - o período pretendido para a autorização;

IX - a indicação do local ou da zona requeridos para o exercício da atividade; e

X - documentos do veículo a ser utilizado.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com cópia da documentação que comprove os itens acima.

§ 2º De acordo com a atividade, o requerimento deverá ainda ser instruído conforme segue:

I - para o comércio ambulante do ramo de alimentação, com licença sanitária do Departamento de Vigilância Sanitária do Município;

II - para o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes por meio da utilização de veículos automotores:

a) laudo técnico firmado por responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU se responsabilizando pelas condições de segurança e prevenção contra incêndio do veículo;

b) certificado de licenciamento do veículo automotor;

c) memorial descritivo do veículo; e

d) nas hipóteses previstas no art. 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, será exigido o competente certificado de segurança;

III - para o comércio ambulante de jornais e revistas, com declaração de que não é distribuidor desses produtos.

Art. 107 Para fins de autorização de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes por meio de veículos automotores, deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas, por meio de vistoria:

I - os veículos automotores deverão estar em bom estado de conservação;

II - o tanque de combustível do veículo deverá estar em local distante da fonte de calor;

III - não poderão ser acrescentados ao veículo equipamentos que impliquem aumento de sua proporção; e

IV - quando houver equipamento para preparação de alimentos, esse deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Secretária Municipal de Saúde e do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 108 O alvará de autorização conterá os seguintes elementos:

I - número do alvará;

II - nome do autorizado ou razão social e, se houver, nome fantasia;

III - endereço do local autorizado;

IV - número e data do processo que originou a autorização;

V - ramo de atividade;

VI - forma de exercício da atividade;

VII - data da emissão do alvará; e

VIII - validade da autorização.

Art. 109 Não será concedida autorização para o exercício do comércio ambulante das seguintes atividades em vias e logradouros públicos:

I - preparo de alimentos, salvo de pipocas, centrifugação de açúcar, churros, churrasquinho, cachorro-quente ou refeição rápida fornecida para consumo imediato, elaborada com carnes, massas ou seus derivados, desde que em equipamento e com matéria-prima aprovados pelo Departamento de Vigilância Sanitária;

II - preparo de bebidas ou mistura de xaropes, essências e outros produtos corantes ou aromáticos, para obtenção de refrigerantes, salvo quando permitidos pelo órgão sanitário competente; e

III - venda de:

a) refrescos ou refrigerantes servidos de forma fracionada;

a) bebidas alcoólicas,

b) cigarros;

c) medicamentos;

d) óculos de grau;

e) instrumentos de precisão;

f) produtos inflamáveis;

g) facas e canivetes;

h) réplicas de arma de fogo em tamanho natural;

i) telefones celulares;

- j) vales-transportes e passagens de transporte coletivo;
- k) artigos pirotécnicos;
- l) produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País; e
- m) produtos com marcas de terceiros não-licenciados.

Art. 110 O pedido de licença deverá ser deferido ou indeferido pelo Município no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da data da entrega do correspondente requerimento.

Art. 111 A renovação da autorização deverá ser requerida anualmente.

§ 1º Para a renovação da autorização, serão exigidos:

- I - a atualização dos dados constantes nos incisos do art. 115 desta Lei;
- II - a vistoria dos equipamentos utilizados para o exercício da atividade; e
- III - os documentos por ramo de atividade, nos termos da regulamentação desta Lei.

§ 2º As autorizações eventuais não serão passíveis de renovação.

Art. 112 A autorização para o exercício do comércio ambulante ou da prestação de serviços ambulantes será intransferível.

Art. 113 A atividade autorizada deverá ser exercida pelo titular ou por auxiliar que esteja devidamente registrado no DTF.

Art. 114 Para o exercício da atividade, o autorizado ou o auxiliar deverá:

- I - portar o alvará de autorização;
- II - manter, em lugar visível, o número de identificação fornecido pelo DTF;
- III - comercializar os produtos e prestar os serviços autorizados;
- IV - abster-se de praticar as condutas vedadas por este Código;
- V - manter limpo o local de trabalho e seu entorno;
- VI - instalar coletores de lixo;
- VII - tratar o público com urbanidade;
- VIII - afixar de forma bem visível para o público, com letreiros, etiquetas ou listas o preço dos produtos, gêneros e artigos expostos;
- IX - conservar a higiene e a boa aparência das respectivas instalações; e
- X - quando a atividade for exercida mediante a utilização de veículo automotor, relativamente ao estacionamento:
 - a) obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro;

b) evitar prejuízo e transtorno ao trânsito.

Art. 115 Fica proibido ao comerciante ambulante e ao prestador de serviços ambulantes:

- I - estacionar nas vias e nos logradouros públicos, salvo autorização especial;
- II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias e nos logradouros públicos;
- III - apregoar mercadorias em voz alta ou molestar transeuntes com o oferecimento de mercadorias e serviços;
- IV - vender, expor ou ter em depósito:

a) mercadoria estrangeira com ingresso ilegal no País;

b) mercadorias que não pertençam ao ramo autorizado;

V - vender, ceder, emprestar ou alugar seu local de comércio ou prestação de serviços;

VI - trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade autorizada;

VII - provisionar os veículos ou equipamentos autorizados fora dos horários fixados pelo Executivo Municipal;

VIII - utilizar veículos ou equipamentos:

a) que não estejam de acordo com as normas do órgão de trânsito competente; e

b) sem a devida aprovação e vistoria do órgão sanitário competente;

IX - vender seus produtos no interior dos veículos de transporte coletivo; e

X - violar o lacre colocado no equipamento em função da vistoria.

Art. 116 Aplicam-se ao comércio ambulante e à prestação de serviços ambulantes, no que couber, as disposições concernentes ao comércio localizado.

Art. 117 Aplica-se esta Sessão, no que couber, às feiras de artesanato, feiras-modelo e feiras de hortifrutigranjeiros.

Art. 118 Excetuam-se às disposições deste Código as festas de finais de ano, bem como demais eventos, que serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 119 As autorizações de que tratam este Código, serão concedidas por Portaria do Poder Executivo.

Art. 120 O não cumprimento ao disposto nesta seção sujeitará o comerciante ambulante ou o prestador de serviços ambulantes infrator, às penalidades previstas no Capítulo VI deste Código.

SEÇÃO VI

DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS

Art. 121 As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.

Art. 122 A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), devendo fornecê-los ao Município sempre que solicitado.

Art. 123 Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.

Art. 124 Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERE) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.

Art. 125 A critério do órgão competente poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.

CAPÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 126 No interesse do controle da poluição do ar, do solo, da água e demais recursos naturais, o Município exigirá parecer dos órgãos competentes, sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem

em eventuais poluidores do meio ambiente, declarando previamente que a atividade proposta está de acordo com a Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e demais leis e regulamentos municipais.

Art. 127 No meio rural, para se evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias, sempre com autorização do Órgão Ambiental Competente.

Art. 128 A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, pastagens ou campos alheios que limitem.

Art. 129 A derrubada de matas dependerá de expedição de licença por órgão competente, observadas as restrições contidas em legislação específica.

Parágrafo único. Caberá ao Município fiscalizar as atividades constantes do caput deste artigo.

Art. 130 É terminantemente proibido:

I - a queima a céu aberto de qualquer tipo de material combustível, resíduos sólidos ou qualquer outro rejeito na Zona Urbana;

II - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos, sem permissão da autoridade sanitária, tanto em propriedade pública quanto particular;

III - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;

IV - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

V - fazer barragens sem prévia licença do Município;

VI - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;

VII - atear fogo em roçada, palhadas ou matos;

VIII - a instalação e funcionamento de incineradores;

IX - a utilização de qualquer produto agrotóxico ou outro poluente nocivo ou desagradável do ar na área urbana e suburbana do município;

X - a produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população.

§1º A queima de resíduos sólidos a céu aberto somente poderá ocorrer em caso de emergência sanitária com autorização expressa do Órgão Ambiental Estadual;

§2º Os resíduos sólidos urbanos (resíduos sólidos gerados por residências, domicílios, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e os oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que por sua natureza ou composição tenham as mesmas características dos gerados nos domicílios), deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados, conforme normas da ABNT ou CONAMA, conforme condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, e demais normas legais vigentes, no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 131 As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

Art. 132 Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I - ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;

II - ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;

III - topo de morros, montes, montanhas e serras;

IV - nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 133 Consideram-se também de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I - a atenuar a erosão das terras;

II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;

III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

IV - a assegurar condições de bem estar público.

Art. 134 O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:

I - unidades de conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000;

II - florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos parques, florestas, bosques e hortos municipais.

Art. 135 A derrubada de mata dependerá de licença do Município, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

Art. 136 É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade e distrito, a instalação de atividades que, pela emanção de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem estar social.

Art. 137 Não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e demais instalações assemelhadas a menos de 30,00m (trinta metros) dos cursos d'água.

Art. 138 O Poder Executivo Municipal observará as diretrizes dispostas em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 139 É proibido comprometer, por qualquer forma, a qualidade e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 140 No interesse do controle da poluição do ar e da água, o Município exigirá parecer do Órgão Ambiental competente, sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 141 Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de Sistema de ventilação local (exaustor), e o lançamento dos efluentes na atmosfera somente poderão ser realizados através de chaminé com filtros.

Art. 142 As fontes de poluição adotarão Sistema de controle de poluição de ar, baseado na melhor prática tecnológica disponível para cada caso.

Art. 143 Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada immune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição porta sementes, mesmo estando em terreno particular.

SEÇÃO I

DA LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Art. 144 O serviço de limpeza de das ruas, praças e logradouros públicos, bem como a coleta de resíduos sólidos domiciliares e dos comércios, serão executados pelo serviço público, ou mediante concessão.

Art. 145 Os resíduos provenientes de indústrias, fábricas ou oficinas, bem como os entulhos provenientes de demolições e construções, terra, folhas ou galhos, deverão ser removidos para local apropriado à custa dos respectivos responsáveis.

Art. 146 Os resíduos sólidos de saúde (RSS) produzidos em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, deverão ser acondicionados, coletados, transportados, tratados e destinados adequadamente, obedecendo às normas técnicas específicas para todo o processo, sendo sua destinação de responsabilidade do próprio gerador.

Art. 147 A responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos gerados é compartilhada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciante, consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme prevê a Lei Federal nº 12.305 de 2010, ou outra que vier a substituir.

Art. 148 Caberá ao Município fixar os dias da semana para a coleta e remoção dos resíduos sólidos residenciais e dos comércios.

Art.149 Os moradores, comerciantes, prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua residência ou estabelecimento.

Parágrafo único. É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para canos, valas, sarjetas, bueiros ou canais das vias públicas.

Art. 150 É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas

Art. 151 Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

I - consentir no escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas ou em galerias pluviais, sem precauções devidas;

III - transportar sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

IV - queimar ou incinerar, lixo, galhos e folhas ou qualquer tipo de resíduo que possa causar danos e incômodos à vizinhança e ao meio ambiente;

V - lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações, várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possam causar incômodo à população, prejudicar a estética da cidade, ou que causar danos ao meio ambiente.

Art. 152 O Município manterá o serviço regular de coleta e transporte de resíduos nas ruas e demais logradouros públicos da cidade, mediante pagamento do preço do serviço público, fixado nas tabelas oficiais vigentes.

Art. 153 Os resíduos sólidos das habitações e demais geradores deverão ser armazenados em sacos plásticos apropriados para que sejam removidos do pelo serviço de limpeza pública.

Art. 154 Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.

Art. 155 As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.

Art. 156 Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.

Art. 157 É obrigatória a disponibilização pelo feirante, de ponto de água para a higiene e limpeza dos trabalhadores.

Art. 158 Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.

Subseção I

Da Manutenção dos Terrenos

Art. 159 No perímetro urbano do Município, nenhum terreno não edificado pode ser mantido sem muro, grades ou outros fechamentos, conforme definido no Código de Obras.

Art. 160 Nenhum terreno urbano, mesmo murado, pode ser mantido com entulho de qualquer espécie ou procedência, com matagal ou com água empoçada.

§ 1º A limpeza a que alude o caput deste artigo, será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta, as despesas necessárias para mantê-la.

§ 2º Havendo denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe este artigo, o Município notificará o proprietário do terreno urbano, concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias para que regularize a situação.

§ 3º Não sendo atendida a notificação mencionada no parágrafo anterior, o Município executará a limpeza, cobrando-se os custos decorrentes do notificado, que além dessas despesas arcará com o pagamento da multa correspondente, conforme artigos 299 a 304 do presente Código.

Art. 161 A infração de qualquer das disposições dos artigos 159 e 160 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração, à multa variável conforme artigos 299 e 300, deste código, acrescida de 50% (cinquenta por cento) a cada notificação não atendida ou a cada reincidência.

Art. 162 Para os terrenos situados em solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado serão aplicados os instrumentos previstos na Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, instituídos através dos artigos 50 a 53, 55 e 56 da Lei do Plano Diretor Municipal, sendo eles o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios, o IPTU Progressivo no Tempo e a Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES

Art. 163 Não é permitido conservar água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos, que possam servir como foco de proliferação de insetos.

Art. 164 Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - possuir vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água ou contato com insetos;

II - oferecer facilidade de acesso e tampa removível para inspeção por parte da fiscalização sanitária.

Art. 165 Nos conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva é proibido a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer seja individualmente, ou coletivo.

Art. 166 As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 167 Serão vistoriadas pelo órgão competente do Município as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I – aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que, serão intimados os respectivos proprietários ou responsáveis para que efetuem os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;

II – as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública, caso em que o proprietário ou responsável será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Município, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§ 1º quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interdito e definitivamente condenado.

§ 2º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 168 Não será permitida a permanência de edificações que:

I – não possuam atividades úteis à sociedade,

II - estejam ruindo ou em ruína;

III - comprometam de forma significativa a estética do Município;

IV - coloquem em risco a segurança da coletividade ou a saúde pública;

V- encontrem-se paralisadas.

§ 1º O proprietário ou possuidor da construção que se encontrar em uma das situações previstas neste artigo, será obrigado a demolí-la ou adequá-la às exigências do Código de Obras e Edificações, no prazo estabelecido pela autoridade competente sob pena de ser demolida pelo Município, cobrando-se os gastos feitos, acrescidos de 20% (vinte por cento), além da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Em não sendo possível identificar e notificar previamente o proprietário ou mero possuidor, compete a Municipalidade agir com urgência, através de seu poder de polícia, para evitar o desmoronamento de prédio e coibir a sua utilização de forma que ameace a segurança da coletividade.

§ 3º O proprietário ou possuidor de edificação em estado de abandono ou construção paralisada temporariamente, fica obrigado a manter a vigilância sobre o respectivo imóvel, de forma permanente, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Código.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 169 As instalações sanitárias deverão ser projetadas, construídas e mantidas de forma a garantir a higiene, observando-se as normas contidas no Código de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias.

Art. 170 O alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos que extraíam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, será precedido da licença sanitária expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para obter a licença sanitária os estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo deverão cumprir as normas do Código de Saúde do Estado do Paraná - Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5711 de 05 de maio de 2002e alterações que sofrer e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Art. 171 Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o disposto na legislação que rege o assunto relativamente à higiene das suas instalações e produtos oferecidos

Art. 172 Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 173 Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e outros utensílios deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação, bem como atender às normas da vigilância sanitária pertinente.

Art. 174 Os estabelecimentos de saúde, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis deverão cumprir as normas do Código Sanitário do Estado do Paraná e normas do Ministério da Saúde.

Art. 175 Os aviários, "pet shops" e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão observar as seguintes prescrições:

I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo removível para facilitar sua limpeza, a qual será feita diariamente;

III - é proibido comercializar aves e animais doentes.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos em que se realizar o banho e tosa de animais, deverão ser obedecidas ainda as seguintes prescrições:

I - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após a sua utilização;

II - as cubas, ou tanques, utilizados para banho deverão ser revestidos com material impermeável e lavável, de cor clara, cujo ralo deve ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto;

III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.

SEÇÃO IV

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 176 O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 177 Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização da vigilância sanitária e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

§ 3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 178 Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

Art. 179 O estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

Art. 180 As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 181 É proibido ter em depósito ou exposto à venda qualquer alimento deteriorado ou vencido que coloque em risco a saúde.

Art. 182 Toda a água que sirva à manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverá provir da rede de abastecimento público ou, quando esta for inexistente, de fonte comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

Art. 183 O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 184 Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 185 Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 186 A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 187 Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos à fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 188 Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.

Parágrafo único. O Município regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

Art. 189 Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

SEÇÃO V

DA ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 190 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva do Município, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro e da Legislação Estadual específica.

§ 1º Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.

§ 2º A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pela Secretaria competente do Município.

§ 3º As remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de espécimes arbóreas, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

Art. 191 Não é permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, ou fixações de cabos e fios, nem para suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 192 É proibida a comercialização de espécimes da fauna e flora silvestres ou de objetos deles derivados.

Art. 193 Constitui infração ambiental o corte ou sacrifício de arborização pública, estando sujeito às multas estabelecidas neste Código, sem prejuízo das demais penas aplicáveis determinadas pela Legislação Federal e Estadual.

Art. 194 Caberá ao órgão competente do Município seguir o Plano de Arborização Urbana e Paisagismo e implementá-lo com as espécies vegetais indicadas.

Parágrafo único. Compete ao Município, em colaboração com seus municípios, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos, conforme o Plano de Arborização Urbana e Paisagismo.

Art. 195 Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença do Município, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas às exigências legais e as especificações técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 196 Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

SEÇÃO VI

DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Art. 197 Sem prejuízo das demais exigências da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal e demais normas oficiais adotadas pelo Município, deverão constar da planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.

Art. 198 O plantio de novas árvores deverá ser constatado quando da vistoria para verificação da execução das obras de infra-estrutura, antes da aprovação final do Projeto de Loteamento ou Plano de Arruamento, conforme disposições da Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 199 Nos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverá constar o Plano de Arborização e Paisagismo, quando exigido a critério do Município, seguindo as diretrizes estabelecidas.

Parágrafo único. As espécies vegetais utilizadas no Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverão obedecer às recomendações do órgão competente do Município.

Art. 200 O Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e executado pelo interessado.

SEÇÃO VII

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 201 É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, bem como nas demais áreas determinadas pelo Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996., assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

I - elevadores;

II - transportes coletivos municipais;

III - auditórios, museus, cinemas e teatros;

IV - hospitais e maternidades;

V - estabelecimentos comerciais;

VII - estabelecimentos públicos;

VIII - estabelecimentos de ensino.

§ 1º Nos recintos descritos neste artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§ 2º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.

Art. 202 É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 22 (vinte e duas) e as 07 (sete) horas.

§ 1º Entendem-se como ruídos ou sons excessivos, o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.

§ 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:

I - atinjam no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no curso "e" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II - alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 203 Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pelo Município.

Art. 204 Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença do Município ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.

Art. 205 É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que, por sua natureza, perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias à moral e aos bons costumes.

Art. 206 Excepcionalmente, a Administração Pública poderá autorizar o uso de alto-falantes e instrumentos musicais para fins de propaganda, em conformidade com os parâmetros estabelecidos anteriormente.

Art.207 É vedado a qualquer pessoa que habite em edifício de apartamento residencial:

I - usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como para seitas religiosas, jogos e recreios, ou qualquer atividade que determine o afluxo exagerado de pessoas;

II - usar alto-falantes, pianos, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos demais moradores.

Art. 208 Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:

I - por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;

II - por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;

IV - por apitos das rondas e guardas policiais;

V - por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração, desde que funcionem entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e não ultrapassem o nível máximo de 90 dB (noventa decibéis), medidos na curva "e" do aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,0m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;

VI - por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, inclusive veículos de som, desde que estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário, sendo o horário regulamentado através de decreto pelo poder público municipal;

VII - por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19 (dezenove) horas;

VIII - por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas e autorizadas previamente pela Administração Pública;

IX - por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados e entre 7 (sete) e 23 (vinte e três) horas;

X - por propagandas e publicidades feitas através de veículos de som adequados nos seguintes horários:

a) De segunda a sexta-feira entre as 9 (nove) e 12 (doze) horas e entre as 14 (quatorze) e 18 (dezoito) horas;

b) Sábados e domingos entre as 9 (nove) e 12 (doze) horas.

Art. 209 Ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no artigo anterior, nas proximidades de hospitais, casas de saúde e sanatórios, escolas, teatros, cinemas, templos religiosos e demais repartições públicas, nas horas de seu funcionamento.

Art. 210 Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 211 Não serão permitidos banhos nos rios, lagos, chafarizes, fontes e torneiras de vias do Município, exceto nos locais designados pelo Município como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Art.212 É proibido pichar ou, por outro meio, conspurcar qualquer edificação ou monumento urbano.

Parágrafo único. É permitida a prática de grafiteagem realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e quando couber, pelo locatário ou possuidor a qualquer título do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do Órgão Municipal competente e a observância das normas editadas pelos Órgãos responsáveis da preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico municipal.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art.213 O Poder Público e toda a comunidade são responsáveis pelas ações de prevenção e controle de zoonoses no município.

Parágrafo único. Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:

I - preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da saúde pública veterinária;

II - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais;

III - preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhes danos causados por animais.

Art.214 Ao município, cabe a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais tais como roedores, moscas, mosquitos, pulgas e outros vetores.

§ 1º É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis e outros materiais que propiciem a instalação de roedores e outros vetores.

§ 2º É proibido qualquer atividade na área urbana relacionada a uso primário ou à atividades agropecuárias que possam propiciar a instalação de roedores e outros vetores.

§ 3º Os estabelecimentos que comercializem pneumáticos são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulos de águas originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

Art. 216 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro de sua propriedade.

Art. 217 É proibido no perímetro urbano a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

Art.218 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 219 Pode ser apreendido todo e qualquer animal:

I - encontrado solto ou abandonado nas vias e logradouros públicos ou de livre acesso à população;

II - suspeito de raiva ou outra zoonose;

III - submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto;

IV - mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;

V - considerados mordedores viciosos, condição esta constatada por agente sanitário, ou comprovada mediante 2 (dois) ou mais boletins de ocorrência policial.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, bem como contratar mediante processo licitatório, para acolhimento de animais apreendidos.

Art. 220 Os animais apreendidos deverão ser retirados dentro do prazo de 03 (três) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.

Parágrafo único. Não sendo retirados dentro do prazo previsto no *caput* desta artigo, os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:

- I - adoção;
- II - doação;
- III - leilão em hasta pública.

Art. 221 É de responsabilidade de estabelecimentos comerciais e residências que possuem cães de guarda alertar os transeuntes através de placa indicativa, em lugar visível e de fácil leitura.

Art. 222 É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como as providências pertinentes à remoção de dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 223 Os proprietários de animais serão responsabilizados por desordens ou perturbações do sossego eventualmente causados pelos mesmos.

Art. 224 A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulada pelas respectivas Convenções, desde que não contrarie este Código.

Art. 225 Em caso de morte do animal, o proprietário é responsável pelo destino do cadáver.

Parágrafo único. Havendo suspeita de doença contagiosa, o proprietário deverá procurar orientação técnica e comunicar o órgão sanitário responsável.

Art.226 Toda pessoa ou estabelecimento que vender ou negociar animais será licenciado e fiscalizado por órgão competente, bem como deverá respeitar os critérios de bem-estar animal.

SEÇÃO IX

DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 227 Os cemitérios situados no Município de Renasça poderão ser municipais ou particulares, localizados na área urbana ou rural.

Art. 228 Os cemitérios municipais serão administrados diretamente pelo Poder Público ou por particulares, mediante concessão.

§ 1º Os particulares, para efeito deste artigo, são pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º A implantação e a exploração de cemitérios por particulares somente poderá ser realizada mediante autorização do Poder Público,

Art. 229 Os cemitérios municipais terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados pelo Município, bem como regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 230 Os cemitérios, sejam públicos ou particulares, constituirão parques de utilidade pública por sua natureza e devem ser respeitados, conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

Art. 231 Nos cemitérios do municipais são livres todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

Art. 232 Não se admitirá nos cemitérios a discriminação fundada em raça, cor, sexo, crença religiosa, trabalho, convicção política ou filosófica, ou qualquer outra que fira o princípio da igualdade.

Art. 233 Os cemitérios poderão ser de três tipos:

- I - convencionais;
- II – verticais;
- III - cemitérios-parque.

§ 1º Os cemitérios convencionais e verticais serão padronizados, conforme regulamentação específica, e seguirão as disposições emanadas pelo Município.

§ 2º Os cemitérios-parques destinam-se à inumação sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas ser assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelo responsável pela administração dos cemitérios.

Art. 234 Toda construção, ampliação e reformas de cemitérios estão sujeitas às normas ambientais.

Art. 235 É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

- I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
- II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

Art. 236 Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

Art. 237 Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

Art. 238 Os cemitérios estarão abertos das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, podendo as capelas funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 239 Não se permitirá nos cemitérios:

- I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
- II - arrancar plantas ou colher flores;
- III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
- IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V - praticar comércio;

VI - a circulação de qualquer tipo de veículo estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério;

VII - deixar sobre as sepulturas reservatórios sem drenagem apropriada;

VIII – perturbar a ordem e a tranquilidade.

Art. 240 Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

- I - sepultamento de corpos ou partes;
- II - exumações;
- III - sepultamento de ossos;
- IV – Indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:

- I - hora, dia, mês e ano;
- II - nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
- III - no caso de sepultamento deverá ser indicado o nome, a filiação, a idade, o sexo do falecido e certidão.

Art. 241 Os cemitérios devem adotar livros tomo ou fichas, onde de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.

Art. 242 Os cemitérios públicos e particulares deverão providenciar os seguintes equipamentos e serviços:

- I - capelas, com sanitários;
- II - edifício de administração com:

- a) sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
- c) depósito para ferramentas;
- d) sanitários para o público;
- e) sanitários e Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
- f) com itens de primeiros socorros;
- g) ossuário para colocação dos ossos após exumação;
- g) iluminação elétrica de toda a área, para facilitar a vigilância;
- h) rede de distribuição de água;

- i) área de estacionamento de veículos;
- j) arruamento urbanizado e arborizado;
- k) recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. . Os sepultamentos em jazigos sem revestimento-sepulturas, poderão repetir-se de 03 (três) em 03 (três) anos, e nos jazigos com revestimento-carneiras, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado.

Art. 243 Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões mínimas de área livre:

I - para adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;

II - para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

Art. 244 Considera-se como carneira a cova ou construção acima do solo, com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

§ 1º A sobreposição de carneiros/gavetas nos jazigos e loculários poderá ser de no máximo 4 (quatro) unidades, ficando limitado a uma cota de altura máxima de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) a contar do nível do passeio até a parte da cornija.

§ 2º Nas sepulturas será permitida 1 (uma) unidade de carneiro/gaveta acima do solo.

§ 3º As câmaras de sepultamento de cemitério vertical, a nível superior e inferior do solo, deverão ser construídas de material impermeável, de modo a garantir a não exalação de odores e vazamento de líquidos derivados da decomposição.

Art. 245 Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

§ 1º Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparação, julgados necessários, serão considerados em abandono e ruína.

§ 2º Os proprietários de jazigos considerados em ruína serão convocados em Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação local e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem, as construções em ruína serão demolidas, revertendo ao patrimônio municipal o respectivo terreno.

§ 3º Verificada a hipótese do parágrafo segundo, os restos mortais existentes nos jazigos, serão exumados e colocados no ossário municipal.

Art. 246 Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 247 Além das disposições previstas nos artigos anteriores, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio do Poder Executivo.

SEÇÃO X

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Subseção I

Dos Inflamáveis, Explosivos e Balões

Art. 248 No interesse público, o Município fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos, observando o que dispõe a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 249 São considerados inflamáveis:

- I - o fósforo e os materiais fosforados;
- II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
- III - os éteres, o álcool, a aguardente e os óleos em geral;
- IV - os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
- V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135°C).

Art. 250 Consideram-se explosivos:

- I - os fogos de artifícios;
- II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
- III - a pólvora e o algodão pólvora;
- IV - as espoletas e os estopins;
- V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 251 É proibido:

- I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;
- II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
- III - depositar ou conservar, nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 252 Somente será permitido o comércio de fogos de artifício, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial convenientemente localizado, que satisfaça plenamente os requisitos de segurança.

Art. 253 Os estabelecimentos de fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos dependem de licença prévia da Administração Municipal e dos demais órgãos federais e estaduais competentes para sua instalação e funcionamento, obedecendo ao disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação e armazenamento de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, devendo a localização dos mesmos obedecer ao disposto pela Administração Municipal.

Art. 254 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só poderão ser construídos em locais especialmente designados pelo Município e com anuência do Corpo de Bombeiros. Parágrafo único. A construção dos depósitos referidos no "caput" deste artigo deverão seguir as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 255 Não será permitido transportar explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas, bem como depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, produtos inflamáveis ou explosivos.

§ 1º Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 256 É proibido, sem os cuidados devidos:

I - queimar fogos de artifício nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;

II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;

III - fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a autorização do Município. Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo poderão ser suspensas mediante licença do Município.

Art. 257 A utilização e o manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual.

Subseção II

Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia e Saibro

Art. 258 A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro depende de licença do Município, precedida da manifestação dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que, embora licenciada pelo Município, demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 259 A exploração de pedreiras com explosivos fica sujeita às seguintes condições:

I - intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;

II - lançamento antes da explosão, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista à distância;

III - colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes, pelo menos a 100 (cem) metros de distancia.

IV - toque por 03(três) vezes, com intervalo de 02 (dois) minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 260 É proibida a extração de minérios em todos os cursos de água do Município:

I - a jusante do local em que recebe contribuições de esgotos, nos primeiros 10 (dez) quilômetros;

II - quando modificam o leito ou as margens dos mesmos;

III - quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;

IV - quando de algum modo possam oferecer perigos a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Art. 261 O Alvará de Localização e de Funcionamento poderá ser processado mediante um requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo:

I - do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

a) nome e residência do proprietário do terreno;

b) nome e residência do explorador se este não for o proprietário;

c) localização precisa do imóvel, do itinerário para chegar ao local da exploração ou extração;

d) declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.

II - O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - prova de propriedade do terreno;

II - autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;

III - planta da situação com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100 (cem) metros em torno da área a ser explorada;

IV - concessão de lavra emitida pelo DNPM bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.

Art. 262 Ao conceder os Alvarás, o Município poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 263 Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 264 O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro, pedreiras ou cascalheiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 265 Não será permitida a exploração de pedreiras nas áreas urbanas do município, e num raio mínimo de 5 km (cinco quilômetros) do perímetro urbano deste.

Art. 266 A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:

a) as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;

b) quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 267 Considera-se infração a inobservância de quaisquer dispositivos deste Código.

Art. 268 As infrações resultantes do descumprimento das disposições desta lei sujeitam o responsável às seguintes sanções:

I - multa;

II - apreensão;

III - embargo;

IV - cassação.

Art. 269 Quando o agente fiscalizador constatar a ocorrência de infração prevista nesta Lei, deverá lavrar Auto de Infração que conterá:

I - o Relatório da Irregularidade constatada;

II - a sanção prevista para a infração.

Art. 270 Notificação é o procedimento administrativo, por meio do qual o Poder Público comunica à parte interessada, da lavratura do auto de infração.

Art. 271 A notificação deverá conter:

I - relato resumido da irregularidade constatada, além da sanção cabível, se for o caso;

II - discriminação das medidas ou providências a serem tomadas pela parte e o respectivo prazo.

Art.272 As penalidades cominadas nesta lei, quando aplicadas, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Aplicada qualquer penalidade prevista nesta Lei, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência legal que a houver determinado.

Art. 273 Ao infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma infração, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades cominadas.

SEÇÃO I

DAS MULTAS

Art. 274 A multa será aplicada pelo órgão municipal competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

Parágrafo único. A pena de multa reverte-se para o Município, de forma a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 275 A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exige o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 276 Quando da imposição da multa será notificado o infrator, cabendo-lhe recurso ao órgão fiscalizador, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da notificação.

Art. 277 Caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação;

Art. 278 O não pagamento da multa implicará em inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 279 A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração assim definida:

I – infrações Leves, com multas de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) VBR e aplicadas na primeira autuação;

II - infrações Médias, com multas de 51 (cinquenta e uma) a 200 (duzentas) VBR aplicadas na primeira reincidência;

III - infrações Graves, com multas de 201 (duzentas e uma) a 1000 (um mil)VBR e aplicadas na segunda reincidência;

IV - infrações Gravíssimas, com multas de 1001 (um mil e uma) a 2000 (duas mil) VBR e aplicadas a partir da terceira reincidência.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática de outra infração de mesma natureza.

Art. 280 Serão ainda consideradas para a graduação das multas:

I - Gravidade da infração, considerando:

a) a natureza da infração;

b) as conseqüências à coletividade.

II - Circunstâncias atenuantes:

a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;

b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo;

c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.

III - Circunstâncias agravantes:

a) a reincidência na infração;

b) provocar conseqüências danosas ao meio ambiente;

c) danificar áreas de proteção ambiental;

d) agir com dolo direto ou eventual;

e) provocar efeitos danosos a propriedade alheia;

f) IV - Antecedentes do infrator.

Art. 282 A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

SEÇÃO II

DA APREENSÃO

Art. 283 A apreensão consiste na tomada de coisas móveis ou semoventes, que forem elementos de infração, sendo o seu recolhimento feito mediante recibo descritivo.

Parágrafo único. Será apreendido todo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado, cujo vendedor não apresente a respectiva licença.

Art. 284 Nos casos de apreensão será lavrado pelo agente fiscalizador o respectivo auto de infração, descrevendo detalhadamente a coisa apreendida, que deverá ser recolhida ao depósito municipal ou permanecer no local, caso o objeto seja irremissível por razões diversas.

§ 1º A devolução da coisa apreendida dar-se-á depois de pagas as multas aplicadas ao caso e indenizado o Poder Público Municipal das despesas que tiverem sido efetivadas em decorrência da apreensão e/ ou transporte e depósito.

§ 2º Serão encaminhados para destruição quando se tratar de produto impróprio para o consumo.

Art.285 Caso não seja reclamada e retirada dentro de 30 (trinta) dias, a coisa apreendida será vendida em hasta pública, sendo aplicada a importância apurada no pagamento das multas e despesas de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Se houver qualquer saldo, ficará este à disposição do proprietário da coisa apreendida, que poderá retirá-lo mediante requerimento devidamente instruído.

SEÇÃO III

DO EMBARGO

Art. 286 O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população ou Meio Ambiente e que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de embargo de que trata este artigo não impede a aplicação concomitante de outros tipos de penalidades, exceto a de cassação.

Art. 287 Cabe embargo nos seguintes casos e condições:

I - falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;

II - quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;

III - atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;

Parágrafo único. O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

SEÇÃO IV DA CASSAÇÃO

Art. 288 A cassação consiste na anulação de alvarás, licenças e autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal para exercer atividades de qualquer natureza.

Art. 289 O Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá ser cassado, além das situações previstas no Código de Obras, como medida de proteção:

- I - da higiene;
- II - da saúde;
- III - da moral;
- IV - do meio ambiente;
- V - do sossego público;
- VI - da segurança pública.

Parágrafo único. Cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 290 Cabe aos agentes fiscais do Município, de acordo com suas competências, proceder à fiscalização do fiel cumprimento das normas previstas nesta Lei, ficando seus agentes investidos do poder de lavrar quaisquer atos a ela relacionados, bem como executar as ações que deles decorrerem.

Art. 291 Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 07, de 05 de maio de 2008 e demais disposições em contrário.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Anexo I

Valor da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento

Ambulante	Valor anual (em VBR)	Valor diário (em VBR)
Sem utilização de carrinhos	150%	5%
Com a utilização de carrinhos	200%	8%
Com a utilização de veículos motorizados "trailers" ou similares	300%	15%
Barracas para a venda de miudezas	250%	10%
Bancas para vendas de miudezas, exceto as que comercializam produtos importados	300%	15%
Venda de produtos hortifrutigranjeiros por produtores rurais	150%	5%

Anexo II

Valor da Autorização Especial para Utilização do Bem Público

Localização	Valor anual (em VBR)	Valor diário (em VBR)
Ruas centrais	80%	10%
Lago	100%	15%
Bairros	50%	5%

Anexo III

Capítulo	Seção	Tema – Assunto – Pertinência	Gradação da Infração				Prazo máximo de notificação (dias)
			Leve	Média	Grave	Gravíssima	
II	I	DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	X	X	X		03
II	II	DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	X	X	X	X	15
II	III	DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL	X	X	X		15
II	IV	DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE	X	X	X		05
III	I	DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE	X	X			15
III	II	SERVIÇOS, COMUNITARIOS E INDUSTRIAIS DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS	X	X	X		05
III	III	DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO E DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS	X	X	X		30
III	IV	DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	X	X	X		05
III	V	DO COMÉRCIO AMBULANTE	X	X	X		30
III	VI	DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS	X	X	X		15
IV	I	DA LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE TERRENOS NÃO EDIFICADOS	X	X	X		15
IV	II	DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES	X	X	X	X	45
IV	III	DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS	X	X	X	X	15
IV	IV	DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO	X	X	X	X	15
IV	V	DA ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO	X	X	X		15
IV	VII	DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO	X	X	X		05
IV	VIII	DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS	X	X	X	X	5
IV	IX	DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	X	X	X		10
IV	X	DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E BALÕES			X	X	10
IV	X	DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO		X	X	X	10

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º ao Art. 8º)

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

SEÇÃO I

DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 9º ao Art. 25)

SEÇÃO II

DAS ESTRADAS MUNICIPAIS (Art. 26 ao Art. 28)

SEÇÃO III

DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL (Art. 29 ao Art. 43)

SEÇÃO IV

DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE (Art. 44 ao Art. 59)

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (Art. 60 ao Art. 63)

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E INDUSTRIAIS (Art. 64 ao Art. 71)

SEÇÃO II

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS (Art. 72 ao Art. 76)

SEÇÃO III

DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO, DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS (Art. 77 ao Art. 88)

SEÇÃO IV

DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 89 ao Art. 94)

SEÇÃO V

DO COMÉRCIO AMBULANTE (Art. 95 ao Art. 120)

SEÇÃO VI

DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS (Art. 121 ao Art. 125)

CAPÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE (Art. 126 ao Art. 143)

SEÇÃO I

DA LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE TERRENOS NÃO EDIFICADOS (Art. 144 ao Art. 158)

SUBSEÇÃO I

DA MANUTENÇÃO DE TERRENOS (Art. 159 ao Art. 162)

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES (Art. 163 ao Art. 168)

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS (Art. 169 ao Art. 175)

SEÇÃO IV

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO (Art. 176 ao Art. 189)

SEÇÃO V

DA ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO (Art. 190 ao Art. 196)

SEÇÃO VI

DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO (Art. 197 ao Art. 200)

SEÇÃO VII

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO (Art. 201 ao Art. 212)

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS (Art. 213 ao Art. 226)

SEÇÃO IX

DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS (Art. 227 ao Art. 247)

SEÇÃO X

DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E BALÕES (Art. 248 ao Art. 257)

SUBSEÇÃO II

DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO (Art. 258 ao Art. 266)

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (Art. 267 ao Art. 273)

SEÇÃO I

DAS MULTAS (Art. 274 ao Art. 282)

SEÇÃO II

DA APREENSÃO (Art. 283 ao Art. 285)

SEÇÃO III

DO EMBARGO (Art. 286 e Art. 287)

SEÇÃO IV

DA CASSAÇÃO (Art. 288 e Art. 289)

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 290 e Art. 291)

ANEXO I - Valor da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento

ANEXO II - Valor da Autorização Especial para Utilização do Bem Público

ANEXO III – Tabela de Multas

Publicado por:
Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:CE209B18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 PROCESSO Nº 095/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 093/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:

- **JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 27 de maio de 2020, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, sendo:

Lote	Qtde Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R\$	Vlr Total Máximo R\$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 28 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5BD88293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença**, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

1. DAS ALTERAÇÕES

No Anexo I - Termo de Referência altera-se o descritivo dos itens 15 a 26 de acordo com descrição abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	50	MT	TERMINAL 4-4 FJ	9,17	458,50
16	50	MT	TERMINAL 6-6 FJ	13,30	665,00
17	50	MT	TERMINAL 6-6 MJ	14,03	701,50
18	50	MT	TERMINAL 6-8 FJ	15,03	751,50
19	50	MT	TERMINAL 8-8 FJ	17,60	880,00
20	50	MT	TERMINAL 8-8 MJ	18,20	910,00
21	50	MT	TERMINAL 10-10 FJ	18,93	946,50
22	50	MT	TERMINAL 10-10 MJ	23,83	1.191,50
23	50	MT	TERMINAL 12-12 FJ	28,56	1.428,00
24	50	MT	TERMINAL 12-12 MJ	30,60	1.530,00
25	50	MT	TERMINAL 16-16 FJ	50,70	2.535,00
26	50	MT	TERMINAL 16-16 MJ	53,67	2.683,50

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	50	MT	TERMINAL 4-4 FJ COM CAPA	9,17	458,50
16	50	MT	TERMINAL 6-6 FJ COM CAPA	13,30	665,00
17	50	MT	TERMINAL 6-6 MJ COM CAPA	14,03	701,50
18	50	MT	TERMINAL 6-8 FJ COM CAPA	15,03	751,50
19	50	MT	TERMINAL 8-8 FJ COM CAPA	17,60	880,00
20	50	MT	TERMINAL 8-8 MJ COM CAPA	18,20	910,00
21	50	MT	TERMINAL 10-10 FJ COM CAPA	18,93	946,50
22	50	MT	TERMINAL 10-10 MJ COM CAPA	23,83	1.191,50
23	50	MT	TERMINAL 12-12 FJ COM CAPA	28,56	1.428,00
24	50	MT	TERMINAL 12-12 MJ COM CAPA	30,60	1.530,00
25	50	MT	TERMINAL 16-16 FJ COM CAPA	50,70	2.535,00
26	50	MT	TERMINAL 16-16 MJ COM CAPA	53,67	2.683,50

2. DA EXCLUSÃO

No Anexo I - Termo de Referência fica excluído o item 14:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	25	MT	TERMINAL 4-2 FJ	10,27	256,75

3. Da alteração da data da sessão pública

Devido as alterações interferirem na formulação das propostas, será reagendada a data da sessão pública para o dia **16 de junho de 2020 às 08:00 Hrs.**

Renascença, 29 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:627F583B

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 181 DE 29 DE MAIO DE 2020

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Daniel Serigati
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Doblô, BAE 7783
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	05/05/2020
Data de chegada	05/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Daniel Serigati
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Sprinter, BAQ 5493
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	08/05/2020
Data de chegada	08/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Doblô, BAE 7783
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	18/05/2020
Data de chegada	18/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Doblô, BAE 7783
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	22/05/2020
Data de chegada	22/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Sprinter, BAQ 5493
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	25/05/2020
Data de chegada	25/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Marcos Roberto Silveira Ramos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Veículo utilizado	Caminhão, AMZ 9A03
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Levar caminhão prancha para conserto.

Data de saída	11/05/2020
Data de chegada	11/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Marcos Roberto Silveira Ramos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Veículo utilizado	Pálio, BBK 2942
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Buscar caminhão prancha que estava no conserto, porém o mesmo ainda não pode ser trazido.
Data de saída	15/05/2020
Data de chegada	15/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Marcos Roberto Silveira Ramos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Veículo utilizado	Caminhão, AMZ 9A03
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Buscar caminhão prancha que estava no conserto.
Data de saída	19/05/2020
Data de chegada	19/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Mário Francisco dos Passos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Veículo utilizado	Citroen C3, BBV 0265
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Acompanhar caminhão prancha que foi para conserto.
Data de saída	11/05/2020
Data de chegada	11/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Nome do servidor	Mário Francisco dos Passos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Veículo utilizado	Pálio, BBK 2942
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Buscar caminhão prancha que estava no conserto, porém o mesmo ainda não pode ser trazido.
Data de saída	15/05/2020
Data de chegada	15/05/2020
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 58,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:EFEB005A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 29-2020 (ATA REGISTROS DE PREÇO 71-72-73-74-2020)**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PARCELADAS DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E NITROGÊNIO LIQUIDO.

FAVORECIDO: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

CNPJ.: 07.504.171/0001-05

FAVORECIDO: GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ.: 06.163.768/0001-62

FAVORECIDO.: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ.: 09.492.811/0001-21

FAVORECIDO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 00.593.476/0001-83

Rio Azul, 29 de maio de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 71/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

CNPJ.: 07.504.171/0001-05

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 29/05/2020 até 28/05/2021.

ASSINATURA: 29/05/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) SERGIO DE BRITO PRIETO SUD

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	55699	Bainhas para inseminação artificial modelo francês, cortadas		PCT	14,00	19,00	266,00
LOTE: 001	6	55698	Sêmen da raça pardo Suíço, variedade leiteira, com prova internacional publicada em 2020 ou 2019	GENEX	DOSE	80,00	15,50	1.240,00
LOTE: 001	8	55696	SÊMEN DA RAÇA SENEPOL, COM DEVIDO REGISTRO GENEALÓGICO NA ASSOCIAÇÃO DA RAÇA	GENEX	DOSE	100,00	10,30	1.030,00
TOTAL								2.536,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 72/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

FAVORECIDO: GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ.: 06.163.768/0001-62

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 29/05/2020 até 28/05/2021.

ASSINATURA: 29/05/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) FELIPE ZANATTA

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	4	55697	Sêmen da raça Holandesa, variedade preta e branca, com prova internacional publicada em 2020 ou segundo semestre de 2019, sendo positivo para leite, composto de úbere, largura de garupa e pernas e pés, com dificuldade de parto igual ou inferior a 7 %	GENSUR	DOSE	60,00	10,90	654,00
LOTE: 001	7	55695	SÊMEN DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PUBLICADA NA ASSOCIAÇÃO DA RAÇA EM 2019 OU 2020, COM DEP DE PESO AO NASCIMENTO POSITIVO, PARA USO EM VACAS	GENSUR	DOSE	140,00	12,90	1.806,00
TOTAL								2.460,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 73/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

FAVORECIDO.: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ.: 09.492.811/0001-21

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 29/05/2020 até 28/05/2021.

ASSINATURA: 29/05/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) LAURA MATOS BORELLA

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	55701	Nitrogênio líquido	NITROTEC	L	500,00	11,40	5.700,00
TOTAL								5.700,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 74/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

FAVORECIDO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 00.593.476/0001-83

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 29/05/2020 até 28/05/2021.

ASSINATURA: 29/05/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) ALINE MEIRA JUNGES

Representante

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total	
LOTE: 001	2	55700	Luvas para inseminação artificial, modelo especial, cano de 90 cm (1.5 00 unidades)	GLOVEMAX	UN	1.500,00	0,45	675,00	
LOTE: 001	5	55694	SÊMEN DA RAÇA JERSEY, COM PROVA INTERNACIONAL PUBLICADA EM 2019 OU 2020, SENDO POSITIVA PARA LEITE, ÚBERE, ESTATURA E LARGURA DE GARUPA	SEMEX	DOSE	180,00	10,40	1.872,00	
TOTAL									2.547,00

Publicado por:
Leocildes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F87C5CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 069/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, para contratação de profissionais – Motorista e Operador de Máquinas (retroescavadeira e motoniveladora) para atuarem na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - MOTORISTA I

Nº Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Classificação
2020003041	Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla	085.627.629-46	84	1º
2020003081	Valmir da Silva	036.143.469-35	72	2º

II - MOTORISTA II

Nº Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Classificação
2020003127	Altamir José Ruthes	032.914.689-02	98	1º
2020003020	Carlos Eduardo Heberle Wallauer	032.924.469-88	95	2º
2020003070	Sérgio Jollebeck	791.230.589-00	94	3º
2020003057	Joel Denis Pickcius	092.026.089-62	94	4º
2020003133	Antonio Carlos Nizer	147.062.379-04	93	5º
2020003074	Itamar Seidel	052.411.369-67	93	6º
2020003141	Joel Davi Hirt	447.573.799-00	85	7º
2020003038	Carlos dos Santos Bendlin	051.485.419-70	83	8º
2020003071	Jean Paulo de Andrade	062.942.159-51	80	9º
2020003100	Rita de Cássia Correia da Silva	033.925.289-86	76	10º
2020003101	Celso Rodrigo Ramos	064.653.329-06	72	11º
2020003075	Everton Augusto Nunes	271.157.278-13	70	12º
2020003050	Pedro Miguel Fibger	055.248.489-09	68	13º
2020003114	Dircceu Cordeiro	057.194.779-42	66	14º

III – OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Classificação
2020003097	José Izair Schmidt	981.883.489-53	97	1º
2020003098	Maickel Fabiano Oliveira de Assis	054.889.349-79	96	2º
202003082	José Almiro Herzer	710.267.039-72	95	3º
2020003001	Edson Luiz Surecki	988.108.559-49	95	4º
2020003136	Marcelo Greim	054.810.559-61	83	5º
2020003011	Edeson Dion Alves	037.239.619-40	70	6º
2020003093	Luís Carlos Ortiz da Silva	037.739.089-54	69	7º
2020003078	Juliano Alves de Lima	065.062.509-92	60	8º

IV – OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Classificação
2020003099	Sidnei Rodrigues	043.016.869-16	93	1º

I – Não houve recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no Edital nº 005, de 2020.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

PEDRO JOÃO TURCHEN

Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E9824A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº280
PROCESSO Nº 322 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2019

Aos **vinte e dois dias** do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de pneus e afins para a frota municipal. BENEFICIÁRIO(A): A M MENDES - ACESSÓRIOS**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **06.009.600/0001-05**, sediada na Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, município de APUCARANA, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROPRIETÁRIA**, **ADRIANA MICHELE MENDES** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **80310250 SSP/PR** e do CPF/MF nº **034.600.949-90**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS E AFINS PARA A FROTA MUNICIPAL** Conforme prerrogativas da alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
15	28	un	Pneu radial 175/70 R13	159,98	178,51
18	4	un	Pneu Radial 225/70-R15 c/ 08 lonas	269,00	343,99
21	22	un	Pneu Radial 185/65 - R14	180,00	209,00
23	42	un	Pneu radial 185 R14 - Com no mínimo 08 lonas e com identificação no pneu letra (D)	215,00	274,27
24	4	un	Pneu radial liso 205/55 R-16	199,00	253,05
27	12	un	Pneu radial 185/65 - R-15	180,00	219,00
31	10	un	Pneu Radial 185/70 R14 - 88T FIAT DOBLÓ	180,00	209,00
33	4	un	Pneu Radial 195/65 R15 - 91V	190,00	234,00
35	14	un	Pneu Radial 205/60 R15	200,00	249,00

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6431DB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 004/2020

Ref. Dispensa nº 002/2020

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado CONTRATANTE, **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, fone 43 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.317.253-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.970.059-034, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de impressão com fornecimento de papel e locação de equipamentos de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, como papel e toners descritos na tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa nº **002/2020**, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 09/03/2020.

LOTE	ITEM	Quantidade Mensal	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UND	LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO	110,00	110,00	1.320,00
	2	2.000	UND	Impressão preto e branco A4 – com fornecimento de suprimentos	0,07	140,00	1.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O serviço deverá ser realizado pela contratada em conformidade com a análise, adequabilidade e solicitação devendo a mesma responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vieram a dar causa á contratante;
2. O prazo para a entrega e instalações dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados após o envio da nota de empenho;
 - a) Os equipamentos deverão ser instalados e configurados nos computadores do Rolândia Previdência.
3. A contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4. Os serviços deverão ser prestados por meios habilitados, em estrita observância aos termos das normas e legislação vigente, de forma a implementar metas e resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, evidenciando ainda, a sistemática de trabalhos de forma a viabilizar o sucesso do objeto.
5. A contratante disponibilizará pessoal qualificado para dirimir dúvidas sobre os itens a serem desenvolvidos no objeto, devendo a contratada se responsabilizar pelos requerimentos com as solicitações de informações e cópias de documentos.
6. A contratante realizará, periodicamente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela contratada, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela contratada declaração sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
7. O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses após a assinatura deste;
8. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses partir da sua assinatura, podendo, por interesse do Rolândia Previdência, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos da lei Nº 8.666 de 1993;
9. O prazo para a entrega e instalações dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados após o envio da nota de empenho.
10. Para as páginas digitalizadas não haverá cobrança sendo que todas as despesas com disponibilização de equipamentos, reposição de peças e todos os suprimentos necessários deverão estar diluídos na parcela de locação do equipamento conforme planilha de proposta de preços;
11. O volume de páginas informado é uma estimativa de produção. O pagamento mensal será o valor da locação dos equipamentos mais a produção efetivamente realizada de acordo com cada modalidade monocromática;
12. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento dos serviços ou do produto, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na lei federal nº 8.666/1993;
13. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa registrada em eventual falta que venha a cometer;
14. A aceitação dos itens adquiridos, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e qualidade dos produtos e serviços, devendo ser recusado àquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste termo de referência, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade aceitáveis;
15. Ocorrendo divergência entre o pedido e o que foi entregue e/ou executado, caberá ao fiscal do contrato realizar a devida averiguação, com acompanhamento de funcionário da contratada, e rejeitar total ou em parte, os produtos entregues e/ou executados em desacordo com o objeto;
16. A desconformidade dos itens às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos itens não atender às especificações de qualidade propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste termo de referência;
17. A contratada deverá entrar em contato com o Rolândia Previdência, com antecedência mínima de 01 (um) dia, no horário das 12h às 18h, para marcar a data e o horário para entrega dos produtos;
18. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste termo de referência e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
19. Fica a contratante livre para adquirir em partes a quantidade de cópias, conforme a necessidade do Rolândia Previdência.

20 - Das obrigações e responsabilidades da contratada

- a) Após a instalação física de cada equipamento, o técnico responsável da contratada deverá instalar o driver necessário para o funcionamento do mesmo, em cada estação de trabalho que utilizará o equipamento. A contratada deverá disponibilizar as mídias de instalação para que eventualmente os técnicos da contratante possam efetuar as instalações;
- b) Caso seja necessário o remanejamento físico de qualquer equipamento fornecido pela contratada, esse deverá ser efetuado pela contratada sem custo adicional para a contratante, que irá solicitar através de abertura de chamado, seguindo as mesmas condições de soluções de problemas;
- c) Deverá prestar assistência técnica (on site) para os equipamentos e softwares objeto da dispensa de licitação com atendimento e solução do problema em no máximo 12 (doze) horas úteis compreendidas de segunda às sextas feiras das 08h00min às 18h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- d) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues, com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com os mesmos;
- e) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Rolândia Previdência;
- f) Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Rolândia Previdência;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução do serviço. Não serão aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- i) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes no contrato, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Rolândia Previdência;
- j) Deverá substituir os produtos e serviços, por sua conta, caso os mesmos sejam considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo Rolândia Previdência e sua inobservância implicará a aplicação de penalidades previstas;
- k) A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, não transfere ao Rolândia Previdência a responsabilidade por seu pagamento;
- l) Sujeitar-se às disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - Das obrigações e responsabilidades da contratante

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do registro;
- b) Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso iii do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93,
- c) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências dos estabelecimentos respectivos, para as entregas solicitadas;

- e) Receber e verificar o bem, e se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência;
- f) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais e serviços, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- g) Recusar os produtos e serviços que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova entrega dos mesmos;
- h) Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Rolândia Previdência de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Rolândia Previdência.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Rolândia Previdência à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8 - Se a contratada receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Rolândia Previdência e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Rolândia Previdência pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.

9 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Rolândia Previdência, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

10 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.83.00.00 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Março de 2020.

Instituto De Previdência Municipal De Rolândia – Rolândia Previdência	Mitalcopy Máquinas E Equipamentos Para Escritório LTDA – EPP
Contratante	Contratada
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	FABIO HENRIQUE SITTA
Superintendente	Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:558B251E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 151, DE 28 DE MAIO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto às Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recurso-979 Termo Conv. 378 SIT 43572 – Construção Praça Jardim Santiago conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	de ***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
347	2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00	Termo Conv. 378 SIT 43572 – Construção Praça Jardim Santiago	0	280.000,00	280.000,00
TOTAL				280.000,00	280.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para reforço de dotação constante do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
11.15.27.812.00111.016	8888	4.4.90.51	979	280.000,00
TOTAL				280.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 979 Termo Conv. 378 SIT 43572 – Construção Praça Jardim Santiago.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acrescimo
11.15	4.4	979	Maio	280.000,00
TOTAL				280.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 28 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRADEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ATA Nº 005/2020

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.**

No dia 29 (vinte nove), do mês de Maio do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 22 de janeiro de 2020 e aviso de convocação publicado no dia 27 de Maio de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	
CNPJ: 37.108.163/0001-00	
Endereço: Rua Juventino Bonetti, nº 78,	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Ana Maieli Hoinatz Schmitz	
CPF: 087.953.609-80	RG: 10.062.217-3 SESP/PR

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	58	Plantões	1.000,00	58.000,00	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	50	Plantões	1.100,00	55.000,00	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
1	3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clínico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	7.200,00	Und/ Procedimento	30,00	216.000,00	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
TOTAL					R\$ 329.000,00		

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguíram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	R\$ 329.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 329.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador: 1E70044D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL	TAXA DE DESCONTO
1	1	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H SERIE 5FM01462, MOTOR CATERPILAR 98Z29502, ANO 1999	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	1,00	Un	50.000,00	50.000,00	69%
1	2	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR MODELO 120K SERIE JSE02026-3656500, MOTOR KHX53049, ANO 2013	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	1,00	Un	50.000,00	50.000,00	50%
1	3	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB C3, SERIE 2277531, MOTOR S1N032549, ANO 2013	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	1,00	Un	20.000,00	20.000,00	46%
1	4	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRAS (TRÊS) CATERPILAR 416E, SERIE G4D34976, MOTOR 89HP, ANO 2010; SERIE G4D48930, MOTOR 3054C, ANO 2013 E SERIE G4D47824, MTOOR 3054C ANO 2013;	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA – ME	1,00	Un	60.000,00	60.000,00	82%
1	5	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MARCA CAT MODELO CS54B SERIE G9F03934, MOTOR 129HP, ANO 2018	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA – ME	1,00	Un	30.000,00	30.000,00	88%

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	90.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	120.000,00

Salto do Lontra, 29 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador: 7A49A3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 26/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Lavagem GOL placa BDE 3J26 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR.	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	50,00	33,90	1.695,00
1	3	Lavagem GOL placa BDI 3D59 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR.	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	50,00	33,90	1.695,00
1	4	lavagem vw gol placa BCB 7427 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR.	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	50,00	33,90	1.695,00
1	9	lavagem vw gol placa AUX 3796 sendo: Parte Interna: 0Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR.	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	50,00	33,80	1.690,00
1	12	Lavagem Montana placa BDE 3J25 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR.	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	50,00	34,50	1.725,00
1	13	Lavagem de Caminhonete D 20 Placa IDV 5413 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria.	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	30,00	57,50	1.725,00

1	14	Lavagem Caminhão Prancha M. B. 1518 placa LYN 1025 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	30,00	150,00	4.500,00
1	16	lavagem Ford Cargo, placa AVP 4097 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, , caixa de ar. - COMPLETA MENOS MOTOR	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	30,00	165,00	4.950,00
1	18	lavagem caçamba cargo placa AOK 1869 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	30,00	165,00	4.950,00
1	20	lavagem caçamba cargo 815-S placa ARM 0815 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	30,00	167,50	5.025,00
1	23	lavagem caçamba cargo 2629 placa AXT 3137 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	30,00	170,00	5.100,00
1	25	lavagem caçamba cargo 2629 placa AXU 9381 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	30,00	170,00	5.100,00
1	26	Lavagem Rolo Compactador Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda. - COMPLETA MENOS MOTOR	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	15,00	217,00	3.255,00
1	27	Lavagem Pá Carregadeira Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda. - COMPLETA MENOS MOTOR	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	LAVA CAR DO GUIZA	40,00	290,00	11.600,00
1	1	Lavagem vw gol placa BDF 2F73 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR.	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	50,00	34,00	1.700,00
1	5	lavagem vw gol placa BBQ 4991 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	50,00	33,80	1.690,00
1	6	lavagem gol placa AUR 8848 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	50,00	33,80	1.690,00
1	7	Lavagem Palio AXM 2044 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	50,00	34,00	1.700,00
1	8	Lavagem Palio Weekendy AXM 3446 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	50,00	33,80	1.690,00
1	10	lavagem Gm Montana Ls placa BAG 9302 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive a caçamba, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	50,00	33,00	1.650,00
1	11	lavagem Gm Montana CONQUEST placa APT 8696 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive a caçamba, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	50,00	33,50	1.675,00
1	15	Lavagem Caminhão IVECO placa BCH 3411 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	30,00	160,00	4.800,00
1	17	lavagem caminhão volks 13.180 placa ARJ 5291 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	30,00	165,00	4.950,00
1	19	Lavagem Caminhão Basculante M. B. 1313 placa ADJ 8661 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	30,00	167,00	5.010,00
1	21	Lavagem Caminhão M. B. 2729 placa AYY 5498 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	30,00	166,50	4.995,00
1	22	Lavagem Caminhão M. B. 2729 placa BAJ 4817 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	30,00	166,50	4.995,00
1	24	Lavagem Caminhão Basculante M. B. 1313 placa AFE 7206 sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	30,00	169,00	5.070,00
1	28	lavagem Moto niveladora sendo: Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda. - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	25,00	319,00	7.975,00
1	29	Lavagem Escavadeira hidráulica Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda. - COMPLETA MENOS MOTOR	ROBSON MOREIRA 09663279931	ROBSON MOREIRA 09663279931	60,00	330,00	19.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953	54.705,00
ROBSON MOREIRA 09663279931	69.390,00

Salto do Lontra, 29 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO MEDIAÇÃO, LEVANTAMENTO, MARCAÇÃO COM NIVELAMENTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS OFICIAIS DE AVIAS PÚBLICAS (COMPREENDENDO AVENIDAS, RUAS E ESTRADAS), EM METROS LINEARES.	BORGES & ABDEL HADI LTDA	BORGES & ABDEL HADI LTDA	20.000,00	0,23	4.600,00
1	3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DEVIDAMENTE APROVADO NO IAP; PROJETOS DE AGUAS PLUVIAIS, CALÇAMENTO, E PLANALTIMÉTRICO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE APROVADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL E SONDAJENS HIDROGEOLOGIAS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL APROVADOS JUNTO AO IAP; BAIXA DO INCRA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DEMARCAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL; PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO DO LOTEAMENTO; PROJETO ARQUITETÔNICO DO LOTEAMENTO;	BORGES & ABDEL HADI LTDA	BORGES & ABDEL HADI LTDA	60.000,00	0,35	21.000,00
1	4	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIA E DE LEGALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA DEVIDAMENTE APROVADO NO IAP, VALOR PAGO POR LICENÇA.	BORGES & ABDEL HADI LTDA	BORGES & ABDEL HADI LTDA	15,00	390,00	5.850,00
1	6	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO JUNTO AO IAP, PARA LICENÇA E LEGALIZAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO.	BORGES & ABDEL HADI LTDA	BORGES & ABDEL HADI LTDA	5,00	510,00	2.550,00
1	1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE PERÍMETRO URBANO E ÁREAS RURAIS, INCLUINDO MEDIAÇÃO, LEVANTAMENTO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS OFICIAIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E DEMAIS ÁREAS RURAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	MARCA PRÓPRIA	20.000,00	0,20	4.000,00
1	5	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO JUNTO AO IAP, PARA LICENÇA E LEGALIZAÇÃO DE ÁREA (BOTA FORA) DESTINADA DEPOSITO DE RESTOS DE PODAS DE ARVORES E AFINS.	AS SOLUCOES AMBIENTAIS ENGENHARIA EIRELI	AS SOLUCOES AMBIENTAIS	15,00	390,00	5.850,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BORGES & ABDEL HADI LTDA	34.000,00
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	4.000,00
AS SOLUCOES AMBIENTAIS & ENGENHARIA EIRELI	5.850,00

Salto do Lontra, 29 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito MunicipalDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ÓLEO MOTOR	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	4,00	53,00	212,00
1	2	ANEL DE BUJAO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	24,90	24,90
1	3	FILTRO DE OLEO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	47,00	47,00
1	4	ADITIVO LIMPESA DE BICO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	109,00	109,00
1	5	KIT LUBRIFICAÇÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	46,00	46,00
1	6	MÃO DE OBRA	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	110,00	110,00
1	7	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	90,00	90,00
1	8	FILTRO COMBUSTIVEL	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	673,90

Salto do Lontra, 29 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Romani
Código Identificador:EB59C480**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.**
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m ² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos.	UN	1,00	1.985.771,85	1.985.771,85	
TOTAL						1.985.771,85	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia, estado do Paraná, aos vinte e nove dias de maio de 2020.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	LUIZ RODRIGO BOCCA
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
ADRIANE CAROLINE KLEIN	SANDRA MARA DALEK
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES
Membro	Membro
820.695.739-15	117.363.509-27

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:ABB6A93C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEAdjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2020**, que teve como objeto **Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	ELGIN	HVQI30B2IA HVQE30B2IA	UN	2,00	5.199,00	10.398,00
TOTAL								10.398,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 10.398,00 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29/05/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6274FA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo caminhão placa BCG 3145.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	1	CARTUCHO DE FILTRO CAMINHÃO BCG 3145		1,00	98,86
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	2	CARTUCHO ELEMENTO INTE CAMINHÃO BCG 3145		1,00	271,86
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	3	ELEM. FILTRO COMB. CAMINHÃO BCG 3145		1,00	113,23
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	4	FILTRO RACCOR CAMINHÃO BCG 3145		1,00	108,77
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	5	LIMPA PARABRISA TUTELA CAMINHÃO BCG 3145		1,00	24,11
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	6	OLEO MOTOR 15W40 CAMINHÃO BCG 3145		20,00	11,91
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	7	REVISÃO SERVIÇOS M1 CAMINHÃO BCG 3145		1,00	189,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:317BDB53

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

OBJETO: Revisão de 60.000km do veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	1	ANEL DE VEDAÇÃO A 14x20 din 7603		1,00	23,12
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE PÓ PAPEL		1,00	127,98
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	3	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR OLEO		1,00	712,02
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	4	OLEO SINTÉTICO MOTOR 5W30		12,00	61,36
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXECUTAR VAN SPRINTER		1,00	300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:52602F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/06/2020, o candidato abaixo discriminado, aprovado no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matric.	Nome	Cargo	Rg.	Faixa de Vencimento		
				Símbolo	Nível	Referencia
2251/1	MARCELO PELINSON AZEVEDO	Auditor Fiscal de Tributos e Posturas	6.025.592 PE	Le	I	I

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:4EB8240E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2020**

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução 02/2020 que regulamenta o atendimento na Educação Infantil Municipal durante o período de enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente do Corona Virus, Covid-2019

RESOLVE:

Artigo 1º- RETORNA a partir desta data de 01/06/2020 para as professoras abaixo relacionadas a regência extraordinária na Educação Infantil, conforme haviam sido designadas através das Portarias 20/2020 e 28/2020

Matrícula	Nome	Escola
282/1	Cirlene Terezinha Soares de Souza	CEMEI Santa Terezinha
31-1	Edina Maria Carneiro Silva	CEMEI Beija Flor
384-1	Helena Maria da Silva	CEMEI Santa Terezinha
386-1	Layla Cristy Branco Teles	CEMEI Beija Flor
395/1	Flávia de Souza Soares Paiva	CEMEI Santa Terezinha

Artigo 2º- Fica revogada a partir desta data a Portaria 86/2020.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:A8ADE052

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 42/2020**

EDITAL Nº 42/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL
(EDITAL Nº 33/2020)**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO** do Chamamento Público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo, nos termos do Edital de abertura nº 33/2020 e Portaria de autorização nº 98/2020, FAZ SABER que:

I – Torna pública a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos credenciados no Processo de Seleção que trata o Edital de abertura nº 33/2020, conforme abaixo relacionados:

Função: ENFERMEIRO:

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	6	31/12/1995
2º	CLEONICE PEGO DA SILVA	0	01/04/1994
3º	ROSEANE CRISTINA OLIVEIRA PONTES	0	22/11/1995

Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	MICHELE DE MORAIS	9	24/05/1985
2º	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	6	12/01/1985
3º	ELIANA APARECIDA DE MELLO	0	09/06/1973
4º	JEFERSON JOAO CHAGAS	0	26/03/1986

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	ALEXANDRE DA SILVA	25,5	10/05/1981
2º	CHARLENE BARBOSA	23	16/03/1982
3º	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	19	15/09/1977
4º	MARIA DE LOURDES MASCARENHAS	19	22/02/1987
5º	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	16	02/01/1991
6º	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	15	16/02/1984
7º	TEREZINHA VIEIRA	9	03/11/1975
8º	DEBORA CRISTINA FERREIRA	9	09/12/1994
9º	LEONARDO BRUNO DA SILVA	6	17/09/1981
10º	CELINA DA SILVA RODRIGUES	5	13/01/1981
11º	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	4	20/09/1978
12º	RODRIGO DOS SANTOS CORREA - afrodescendente	4	09/07/1990
13º	ANDRESSA DE ARAUJO	4	05/05/1992
14º	MATHEUS GABRIEL MAXIMO ROSA	4	03/09/1996
15º	ALAN SILVEIRA DE SANTANA	4	26/10/1996
16º	NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA	4	16/01/1997
17º	AMANDA KARINI MESQUITA	4	25/10/1998
18º	ROSELI MARIA BARBOSA	2	03/09/1980
19º	BRUNA ADRIANA DA SILVA	2	22/04/1994
20º	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	1	20/08/2000
21º	ELIO ROBERTO VACILOTO	0	13/11/1964
22º	ANTONIO RUSINEI PEREIRA	0	15/12/1974
23º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	0	15/01/1980
24º	BENICIO DA SILVA	0	15/10/1980
25º	NIVALDO JOSE BARBOSA JUNIOR	0	08/04/1983
26º	TANIA OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	0	19/03/1984
27º	DANIELE CORREA DA COSTA	0	03/08/1984
28º	REGINALDA DE JESUS SILVA	0	16/09/1986
29º	ADRIANO VIEIRA - afrodescendente	0	28/02/1988
30º	VALDIRENE INOCENCIA CAMARGO RIBEIRO	0	23/01/1989
31º	JUNIOR CARLOS VIEIRA	0	09/01/1990
32º	MARTA ZENILDA COSTA	0	10/11/1990
33º	KARINA DE CASSIA CORREA E SILVA	0	16/11/1990
34º	DHYEGO DIAS SIMÕES	0	07/12/1990
35º	ALESSANDRO JUNIOR DO CARMO	0	08/03/1991
36º	MARIA HELITELMA BARBOSA	0	05/07/1991
37º	ALESSANDRA APARECIDA ALLES	0	11/12/1992
38º	LUAN HENRIQUE DE LIMA	0	06/09/1993
39º	TAIS PAULA ARAUJO SAITO	0	04/11/1993
40º	LILLANE PATRICIA DA SILVA	0	07/05/1995
41º	HERIKA SMAGARS DE OLIVEIRA	0	24/07/1995
42º	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAIS - afrodescendente	0	17/08/1995
43º	VALERIA CARVALHO	0	09/04/1996
44º	MATHEUS THEOPHILO DA CRUZ	0	11/07/1996
45º	ALISON LUAN DA SILVA	0	10/08/1997
46º	LEONARDO BARBOSA	0	16/12/1997
47º	NATALIA BARBOSA	0	07/03/1998
48º	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS - afrodescendente	0	03/09/1998
49º	LUIZ GUILHERME SILVA CORDEIRO	0	01/11/1998
50º	AMANDA CAROLINE ROLIM	0	13/07/1999
51º	ALEX ASSIS DE OLIVEIRA	0	05/07/1999
52º	ALAN DE OLIVEIRA	0	24/08/1999
53º	AMANDA CASSIA DE PAIVA	0	22/09/1999
54º	BEATRIZ CANDIDO DA SILVA - afrodescendente	0	30/09/1999
55º	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	0	31/01/2000
56º	AMANDA TEIXEIRA SCHNEIDER	0	03/03/2000
57º	VITHORIA TRINDADE LEMES FERREIRA - afrodescendente	0	28/03/2000
58º	NATALIA MARIA DE SOUZA	0	10/09/2000
59º	KARLA CRISTINA DE SOUZA	0	22/12/2000
60º	PALOMA MARIA GABRIEL	0	31/03/2001
61º	ALAN ALMEIDA DA ROSA	0	14/05/2001 (CN 6432) 23:54 h
62º	ALEX ALMEIDA DA ROSA	0	14/05/2001 (CN 6433) 23:56 h
63º	LORENA DA SILVA ALVES	0	11/11/2001

64°	JULIA VALERIA TAMM MENDES DE MORAIS	0	29/11/2001
-----	-------------------------------------	---	------------

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	GABRIELLE DE OLIVEIRA PAIVA	6	28/01/1992
2º	RAFAELA CATARIN USSUELI	0	11/10/1990
3º	GUILHERME ANDRADE PELISSARI	0	13/05/1996

II – Foi **DEFERIDO** o recurso apresentado pela candidata conforme segue abaixo:

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Class.	Nome	Pontuação	Motivo
2º	CHARLENE BARBOSA	23	Contagem dos títulos incorreta pela Comissão

III – Foram **INDEFERIDOS** os recursos apresentados pelos candidatos conforme segue abaixo:

Nome	Motivo
LUIZ EDUARDO MUZZO	Candidato desclassificado por não comprovar requisito de habilitação – ensino médio – visto que os documentos enviados na inscrição não comprovaram ou estavam em desconformidade com o edital. Documentos apresentados não são oficiais ou não estavam legalizados. Item 3.1, III, do Edital 33/2020.
GISLAINE FERNANDES	Conforme item 2.19 do Edital 33/2020 o requisito obrigatório para a função pretendida é o ensino médio completo, sendo este portanto não computado para fins de nota de classificação, mas apenas os cursos oficiais que fossem apresentados além do requisito obrigatório. Considerando que a candidata apresentou tão somente o ensino técnico como equivalente ao ensino médio este não foi computado, sendo computado apenas o diploma de graduação em Gestão Ambiental – 4 pontos. Com relação ao exercício de atividade profissional apresentada em CTPS pela candidata a Comissão entendeu não se tratar de “efetivo exercício de outras funções na área da saúde” pois o local de trabalho apresentado pela candidata na CTPS não se refere a nenhum estabelecimento de saúde ou atividade ligada diretamente à saúde.

São José da Boa Vista-PR; 29 de maio de 2020.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E600B087

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 108/2020 - HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA nº 108/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 98/2020 para a abertura de chamamento público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprimindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo. ;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 33/2020 e a conclusão de todas as etapas do referido chamamento;

Considerando o contido no Edital nº 42/2020, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º-HOMOLOGAR a classificação do chamamento público regido pelo Edital nº 33/2020, para contratação emergencial de ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e MÉDICO CLÍNICO GERAL, conforme segue:

Função: ENFERMEIRO:

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	6	31/12/1995
2º	CLEONICE PEGO DA SILVA	0	01/04/1994
3º	ROSEANE CRISTINA OLIVEIRA PONTES	0	22/11/1995

Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	MICHELE DE MORAIS	9	24/05/1985
2º	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	6	12/01/1985
3º	ELIANA APARECIDA DE MELLO	0	09/06/1973

4º	JEFERSON JOAO CHAGAS	0	26/03/1986
----	----------------------	---	------------

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	ALEXANDRE DA SILVA	25,5	10/05/1981
2º	CHARLENE BARBOSA	23	16/03/1982
3º	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	19	15/09/1977
4º	MARIA DE LOURDES MASCARENHAS	19	22/02/1987
5º	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	16	02/01/1991
6º	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	15	16/02/1984
7º	TEREZINHA VIEIRA	9	03/11/1975
8º	DEBORA CRISTINA FERREIRA	9	09/12/1994
9º	LEONARDO BRUNO DA SILVA	6	17/09/1981
10º	CELINA DA SILVA RODRIGUES	5	13/01/1981
11º	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	4	20/09/1978
12º	RODRIGO DOS SANTOS CORREA - afrodescendente	4	09/07/1990
13º	ANDRESSA DE ARAUJO	4	05/05/1992
14º	MATHEUS GABRIEL MAXIMO ROSA	4	03/09/1996
15º	ALAN SILVEIRA DE SANTANA	4	26/10/1996
16º	NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA	4	16/01/1997
17º	AMANDA KARINI MESQUITA	4	25/10/1998
18º	ROSELI MARIA BARBOSA	2	03/09/1980
19º	BRUNA ADRIANA DA SILVA	2	22/04/1994
20º	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	1	20/08/2000
21º	ELIO ROBERTO VACILOTO	0	13/11/1964
22º	ANTONIO RUSINEI PEREIRA	0	15/12/1974
23º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	0	15/01/1980
24º	BENICIO DA SILVA	0	15/10/1980
25º	NIVALDO JOSE BARBOSA JUNIOR	0	08/04/1983
26º	TANIA OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	0	19/03/1984
27º	DANIELE CORREA DA COSTA	0	03/08/1984
28º	REGINALDA DE JESUS SILVA	0	16/09/1986
29º	ADRIANO VIEIRA - afrodescendente	0	28/02/1988
30º	VALDIRENE INOCENCIA CAMARGO RIBEIRO	0	23/01/1989
31º	JUNIOR CARLOS VIEIRA	0	09/01/1990
32º	MARTA ZENILDA COSTA	0	10/11/1990
33º	KARINA DE CASSIA CORREA E SILVA	0	16/11/1990
34º	DHYEGO DIAS SIMÕES	0	07/12/1990
35º	ALESSANDRO JUNIOR DO CARMO	0	08/03/1991
36º	MARIA HELITELMA BARBOSA	0	05/07/1991
37º	ALESSANDRA APARECIDA ALLES	0	11/12/1992
38º	LUAN HENRIQUE DE LIMA	0	06/09/1993
39º	TAIS PAULA ARAUJO SAITO	0	04/11/1993
40º	LILIANE PATRICIA DA SILVA	0	07/05/1995
41º	HERIKA SMAGARS DE OLIVEIRA	0	24/07/1995
42º	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAIS - afrodescendente	0	17/08/1995
43º	VALERIA CARVALHO	0	09/04/1996
44º	MATHEUS THEOPHILO DA CRUZ	0	11/07/1996
45º	ALISON LUAN DA SILVA	0	10/08/1997
46º	LEONARDO BARBOSA	0	16/12/1997
47º	NATALIA BARBOSA	0	07/03/1998
48º	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS - afrodescendente	0	03/09/1998
49º	LUIZ GUILHERME SILVA CORDEIRO	0	01/11/1998
50º	AMANDA CAROLINE ROLIM	0	13/07/1999
51º	ALEX ASSIS DE OLIVEIRA	0	05/07/1999
52º	ALAN DE OLIVEIRA	0	24/08/1999
53º	AMANDA CASSIA DE PAIVA	0	22/09/1999
54º	BEATRIZ CANDIDO DA SILVA - afrodescendente	0	30/09/1999
55º	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	0	31/01/2000
56º	AMANDA TEIXEIRA SCHNEIDER	0	03/03/2000
57º	VITHORIA TRINDADE LEMES FERREIRA - afrodescendente	0	28/03/2000
58º	NATALIA MARIA DE SOUZA	0	10/09/2000
59º	KARLA CRISTINA DE SOUZA	0	22/12/2000
60º	PALOMA MARIA GABRIEL	0	31/03/2001
61º	ALAN ALMEIDA DA ROSA	0	14/05/2001 (CN 6432) 23:54 h
62º	ALEX ALMEIDA DA ROSA	0	14/05/2001 (CN 6433) 23:56 h
63º	LORENA DA SILVA ALVES	0	11/11/2001
64º	JULIA VALERIA TAMM MENDES DE MORAIS	0	29/11/2001

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	GABRIELLE DE OLIVEIRA PAIVA	6	28/01/1992
2º	RAFAELA CATARIN USSUELI	0	11/10/1990
3º	GUILHERME ANDRADE PELISSARI	0	13/05/1996

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas para a função e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C9CBBF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
9	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm ² , constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ERIMAX	UNI	800,00	3,50	2.800,00
10	1	ATADURA CREPE 15 X 4,50 CM medindo aproximadamente 15 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm ² , constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ERIMAX	PCT	1.000,00	5,70	5.700,00
26	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	BIOBASE	UNI	6.000,00	0,85	5.100,00
27	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm ² ; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	ERIMAX	UNI	1.500,00	11,85	17.775,00
RS\$ 31.375,00							

DETENTORA DA ATA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 17.263.792/0001-90

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D66FEF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
11	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	10,00	27,50	275,00
12	1	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	60,00	42,90	2.574,00
13	1	ATADURA GESSADA 20CM X 4 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	60,00	71,89	4.313,40
25	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrílico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de	MASTERFIX	UNI	200,00	2,89	578,00

		entrega do produto para a unidade requisitante.					
45	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	ESTERILCARE	RL	50,00	20,19	1.009,50
RS 8.749,90							

DETENTORA DA ATA: S. V. BRAGA IMPORTADORA, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22D4BD0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
18	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CX	12,00	15,05	180,60
31	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO M Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "M" aproximadamente 750 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aproximadamente de 750 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o interior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	300,00	6,49	1.947,00
32	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO P Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "P" aproximadamente 400 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aproximadamente de 400 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o interior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	100,00	5,09	509,00
44	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	DERMAEX	UNI	80,00	3,27	261,60
RS 2.898,20							

DETENTORA DA ATA: SALVI LOPES E CIA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:84C3A710

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
37	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Naoreutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão assegura contra outros agentes nocivos.	Snop 50 cm x 50 mt	UNI	450,00	4,90	2.205,00
RS 2.205,00							

DETENTORA DA ATA: SNOPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9B41367**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA Pct com 100 unidades, descartável, formato convencional liso, superfície bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Embalado em pacote com 100 peças, reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	THEOTO	UNI	100,00	3,20	320,00
7	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO MÍNIMO 15CMX1,00 M ALGODÃO ORTOPÉDICO MÍNIMO 15CMX1,00M COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO.	UNITEX	DZ	36,00	6,75	243,00
17	1	COLETOR PERFURO 7 LITROSÉ confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	250,00	2,24	560,00
19	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessórios, não tóxico, não cáustico, não corrosivo, ph neutro, sem fóstato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	POR LINK	LTS	240,00	23,49	5.637,60
20	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	DESCARPACK	UNI	6.000,00	1,43	8.580,00
29	1	GEL PARA ULTRASSOM 5 L Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Não ataca o Transdutor; pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes; Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. 5 litros.	MULTIGEL	GL	15,00	20,69	310,35
33	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloro de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	PRO LINK	GL	120,00	8,69	1.042,80
R\$ 16.693,75							

DETENTORA DA ATA:MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.****FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D52853B0**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020

Pregão Eletrônico n.º 047/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual fornecimento de pedra tipo basalto (cascalho) desagregado e carregado para os próximos 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CASCALHO	BASALTO CASCALHO	TON	30.000	9,66	289.800,00

DETENTORA DA ATA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 28.09.864/0001-89.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: 9C97A6FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	AGULHAS 25X7 hipodérmicas descartável, 0,70 mmx25 mm - 22Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a laser, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmente c/100 unid.	S.R	CX	72,00	8,21	591,12
22	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, n.º do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei n.º 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	350,00	0,95	332,50
23	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espécuro Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, n.º do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei n.º 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	300,00	1,10	330,00
24	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espécuro Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, n.º do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei n.º 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	500,00	0,99	495,00
52	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2vias. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arredondada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	SOLIDOR	UNI	60,00	3,20	192,00
55	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	SOLIDOR	PCT	2.500,00	0,47	1.175,00

R\$ 3.115,62

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: CCEBD810

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade, resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L. Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	SAFRA	UNI	840,00	5,15	4.326,00
6	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GEm camadas contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	NATHY	PCT	240,00	11,05	2.652,00
14	1	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. Punho em elástico para um ajuste perfeito do avental. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm.	QUALYBLESS	UNI	600,00	18,66	11.196,00
30	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO G Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "G" aproximadamente 1000 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento accidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aproximadamente de 1000 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo que o gelo e sem encharcar o interior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	250,00	7,20	1.800,00
34	1	LAMINA DE BISTURI Nº 11 Lâmina para bisturi nº 11 com 100 unidades. Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	5,00	33,00	165,00
35	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	UNI	5,00	34,90	174,50
36	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	UNI	5,00	32,40	162,00
38	1	LUVA CIRURGICA ESTERILNº 7,0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	SANRO	UNI	60,00	1,25	75,00
46	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M	M2LIFE	RL	100,00	77,50	7.750,00
51	1	SONDA FOLEY Nº 16 para sondagem vesical 2vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arredada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	SOLIDOR	UNI	230,00	3,09	710,70
53	1	SONDA URETRAL Nº 04 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxica, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 4.	MARKMED	UNI	100,00	0,58	58,00
56	1	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxica, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 16.	MARKMED	UNI	500,00	0,67	335,00
							29.404,20

DETENTORA DA ATA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, com CNPJ sob n.º 30.547.487/0001-98.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:943A7A84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
28	1	GAZE EM ROLO 91 CM x 91 M Em rolo 91 cm x 91 m - alto poder de absorção; 100% algodão, não estéril; 09 fios/cm2; 8 camadas - Cor: Branco.	CLEAN	PCT	100,00	28,00	2.800,00
54	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxica, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	MARK MED	UNI	10.000,00	0,46	4.600,00
57	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxica, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	MARK MED	PCT	3.000,00	0,50	1.500,00
RS 8.900,00							

DETENTORA DA ATA:DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33A2ADF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AGULHA 25X8hipodérmicas descartável, 0,80 mmx25 mm - 21Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a laser, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	SR	CX	45,00	7,80	351,00
8	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 20 CM X 1,0 Algodão Ortopédico - Mínimo 20 cm x 1,00 m. Com 12 unidades, confeccionado com fibras de puro algodão.	POLAR FIX	DZ	24,00	14,20	340,80
16	1	COLETOR PERFURO 3 LITROSE confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	60,00	1,80	108,00
21	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Espadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	CIEX	UNI	350,00	5,99	2.096,50
42	1	MICROPORE 50 MM X 10 M Fita CirúrgicaMicroporosa. Composição Técnica: tecido não tecido à base de viscose com adesivo acrílico,hipoalergênica. Medida: 50mmx10M.	CIEX	UNI	288,00	3,70	1.065,60
47	1	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 24CM 3MM	ABC	UNI	4,00	270,00	1.080,00
49	1	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	UNI	5.000,00	0,14	700,00
50	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	UNI	3.000,00	0,44	1.320,00
60	1	VASELINA LIQUIDA 1LITRO Vaselina Líquida - Óleo amaciante para o corpo - Composição: ParaffinumLiquidum - 1 litro	VIC PHARMA	FR	60,00	24,28	1.456,80
							R\$ 8.518,70

DETENTORA DA ATA:RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 deMaio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15AF6903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.008, DE 29 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.000.0000.0.000. Saúde

20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.302.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.302.0002.1.303. Construção da Base SAMU

4.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 01303 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00 11494 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 67.000,00

Total Suplementação: R\$ 67.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso O Superávit Financeiro no montante de R\$ 67.000,00, na fonte 303, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 06/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Construção da Base SAMU.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Reforço e dotação para Construção da Base SAMU.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Construção da Base SAMU.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Reforço e dotação para Construção da Base SAMU.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 028/2020

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D774C95C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 088/2020

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 84, inciso II, alíneas “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 55 a 62 da Lei Municipal nº 2.030 de 04 de abril de 2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.

Art. 2º - A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do caput do artigo 58 da Lei Municipal nº 2.030 de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constituir o Anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-05-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGO: AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101690	ADMILSON ROBERTO GOUVEA	83	85

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101320	CARLOS ALBERTO CORRER (*)	85(*)	85(*)
101299	EDILSON DIAS	80	82

101691	SIDNEY APARECIDO MARQUES	36	38
--------	--------------------------	----	----

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101628	ANDREIA CRISTIANE CORREA	32	34
100173	ANDREIA MARIA DA SILVA	13	15
101848	ANDREIA CRISTINA LONGHI	23	25
101770	ANDRESSA MOTA CAMILO	33	35
101686	AUREA REGINA GOMES	33	35
101851	CASSIA SALETE PEREIRA DA SILVA	23	24
100176	CELIA VAZ AGUILERA SILVA	18	20
201671	ELIANE VICENTE DOMINGOS	15	17
101850	GENECI APARECIDA DE FREITAS	27	29
201693	GENI MACHADO RODRIGUES PEREIRA	17	19
201594	GISLAINE NUNES MARTINS	22	24
101804	ISABEL CRISTINA NUNES TOTTI	24	26
101629	LEONILDA APARECIDA DA SILVA	33	35
101343	LOURDES DO AMARAL	54	56
101666	MARIA APARECIDA MATIAS MANOEL	09	11
201694	MARCIA GIBIN FERRO	13	15
101720	NAZILDA APARECIDA B ANDRADE	32	34
201670	NILVA APARECIDA TAVARES	19	21
101668	ROSELI DA SILVA PISSINATI	36	38
101727	ROSILDA ANDRADE MORAES	46	48
101849	SANDRA MARA BURGHI ALMEIDA	23	25
101344	SONIA BRITO DE PAULA	44	46
101382	TEREZINHA MARIA DOS S. RODRIGUES	44	46
101667	VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	25	27

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101651	AGNALDO IBANEZ	28	30
100163	ALAIANA RENE GHISLERE SCARPIM	18	20
101652	ALESSANDRO AUGUSTO PEREIRA	41	43
101449	CARLOS ROBERTO DA SILVA	40	42
100155	CLAUDIA DIAS DE SOUSA	22	24
100156	CLAUDIA NEVES	18	20
101649	CONCEIÇÃO ZUQUI ZAGOLIN	14	16
101645	EDMUNDO MANOEL BEZERRA	32	34
101844	ELVIS DOS SANTOS	14	16
101679	GENILTON PARREIRA DE FREITAS	22	24
101703	IRACI APARECIDA DA SILVA	25	27
101646	IVO MARQUES DE OLIVEIRA	28	30
100982	JOSE CARLOS DOS SANTOS	14	16
101314	JOSE DA SILVA PEREIRA	44	46
101725	JOSE WAGNER DA COSTA	36	38
101675	LEA COSTA DO NASCIMENTO	14	16
101697	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	32	34
101670	LINDALVA FRANCISCO DA SILVA	14	16
100164	LOURDES DOMICIANO BARBOSA	14	16
101638	LUCAS JOSE DOS SANTOS	32	34
101694	LUCIA DE SOUZA	24	26
101378	LUCIANO APARECIDO BIANCHI	52	54
101317	LUIZ AVELINO DE ARAUJO	44	46
101636	MARCIAL RODRIGUES	40	42
101396	MARCILO CARDOSO	44	46
101195	PAULO ROBERTO BRONZIN	54	55
100166	TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS	14	16
101311	VALDECIR FERNANDES DIAS	44	46
101640	VALDELEI DE OLIVEIRA	36	38
101693	VALDIVINO GONCALVES NEVES	33	35

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101672	ANTONIO J. RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA	85**	85**
101853	DENILSON CARIOCA	15	17
101799	FABIO JUNIOR DE MEIRA	48	50
101634	JOEL PAIXAO XAVIER	44	46
101633	JURANDIR SPOLADOR	76	78
101676	LOURIVAL ULIAN	40	42
101194	MANOEL RUBENS ALVES	69	71
101840	MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO	15	17
100315	ODAIR JOSE MATEUS	76	78
101105	ODAIR SALMAZO	74	76
101763	ORDILEI AUGUSTO SOARES FARIA	48	50
101632	RANGEL ALMEIDA	48	49
101669	REGINALDO BINATTI	45	47
101846	REGINALDO BUENO	19	21
101469	SERGIO SPOLADOR	76	78

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101736	ANDRE SOLANO SOUTO	88	90
101361	CARLOS CESAR DE ALMEIDA	97	98
101293	CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA(*)	100**	100**
101284	CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES(*)	100**	100**
100169	DIEGO HENRIQUE SILVA	47	49
201596	ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS	12	14
101684	IVAN CARLOS PINTO(*)	100**	100**
101288	LUCIVANE CASAGRANDE DIAS(*)	100**	100**
101078	LUIZ CARLOS AMARAL	48	50
100637	LUIZ ROBERTO REIS	52	54
101381	MARCIA ADRIANA REIS SILVA	100**	100**
100956	MARIA DAS DORES SOUTO ZARATINI	70	72
101560	ROBERTO ALCINO REIS(*)	100**	100**
100168	REGIANE APARECIDA MATESCO AGUSTINETO	13	15
101377	WALQUIRIO FERRAZ DE ARAUJO JR	97	99

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201750	FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS	16	18
201688	IOMARA TERESSI DE SOUZA	05	07
201601	MARIANA PRISCILA GONÇALVES	17	19
201685	MELISSA ALVES PLAZA	04	06
101864	OLGA JOSIANI ROSA	09	11

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101716	CARLOS ALBERTO A TORRES	74	76
101717	DENILSON BONFAIN	67	69
101726	GLAUCO ROGERIO GHISLERE	42	44
101728	LEANDRO LUIZ VARESQUI LOMBARDI	42	44
101455	NEIDE MANSANO	56	58

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101591	LEANDRO WANDERLEY PAGLIA(*)	94	95*
101356	RONALDO DANCINI(*)	94	95*

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101678	SUELY ROQUE DE SOUZA	56	58

CARGO: ADVOGADO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101843	DAIANE ODA CONCEIÇÃO PESCADOR	33	35
101847	RAFAELLA MOREIRA BALSANELO	33	35

CARGO: ARQUITETO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101621	ANGELICA PATRICIA SILVA	47	49

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
100898	EDNA ZANIN CABRERA	70	72
201680	LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI	10	12
100162	ROSEANI CARVALHO	14	16

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101619	RENATA JOSEFA ROSSI	37	39

CARGO: NUTRICIONISTA

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101626	CARLA MARTINS ALBERTINI	31	33

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
(TELEFONISTA EM EXTINÇÃO)**

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101630	CRISTIANA ALBINO LOURETO	40	42

CARGO: SECRETÁRIA EM EXTINÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
100810	ROSANGELA CARUSO GOBBO POCAS(*)	62**	62**

* diferença avaliação (servidor fora da tabela)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:692FCE4A

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 089/2020**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLISERTANÓPOLIS.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 84, inciso II, alíneas “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 45 e ss da Lei Municipal nº 2.033 de 04 de abril de 2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.

Art. 2º - A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, nos termos do caput do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.033 de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constituir o Anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-05-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de maio de 2020

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	NIVEL	NIVEL	MATRICULA
Adriane Fernandes Martins da Costa	C2-26	C2-28	101990
Aline Mara Afonso de Oliveira	C1-05	C1-07	201692
Ana Paula Pelizaro	C1-07	C1-09	201595
Andrea Cristiane de Moraes Migoto	C2-19	C2-21	101660
Andréa Cristina de Oliveira Lima Meneguetti	C1-15	C1-17	101761
Andreisa Helena Siqueira Martins	C1-05	C1-07	201664
Ângela Carolina Franco Santa Rosa	C2-05	C2-07	101393
Ângela Carolina Franco Santa Rosa	C2-26	C2-28	201650
Angela Clotilde Benassi Zanon	C1-05	C1-07	201665
Aparecida da Silva Delgado	C2-05	C2-07	201660
Aparecida da Silva Delgado	C2-17	C2-19	101775
Carina Bernini Barco Marcon	C2-25	C2-27	101661
Dalva Maria Vilela Rosa	C1-07	C1-09	101383
Edilene Cristina de Oliveira Mastrascosas	C2-13	C2-15	101158
Elaine Cristina Ferreira	C1-26	C1-28	101270
Elisângela Giroldo Zulian	C2-19	C2-21	101665
Glaci do Carmo Vicente	B-30	B-30*	100986
Graziela Fernanda Alves Fávero	C2-06	C2-08	101860
Isabel Simone Menossi Baldon	C2-28	C2-30	101263
Islaine Totti Osti	A-10	A-12	201681
Juliana Aparecida Ortiz	C2-07	C2-09	101845
Lenister Aleer Bedendo Duarte	C2-17	C2-19	101774
Luciane Martins Ferreira Cardoso	C2-17	C2-19	101803
Marcia Regina Mira Casagrande	C2-30*	C2-30*	101262
Maria Aparecida da Silva	C1-05	C1-07	201686
Maria dos Anjos Reis Fernandes	C2-30*	C2-30*	100974
Maria Isabel Pissinati Pelaquim	C2-13	C2-15	100978
Maria Isabel Pissinati Pelaquim	C2-30*	C2-30*	101050
Marinez Ferraz da Silva Osti	C1-05	C1-07	201661
Mariza Lúcia Sevidanis	C2-11	C2-13	101268
Nancieli Reis Franco	C2-05	C2-07	201666
Nilza Maria de Souza Cordeiro	C2-26	C2-28	101370
Patrícia de Souza Pescador Canato	C1-17	C1-19	101768
Patrícia de Souza Pescador Canato	C1-05	C1-07	201663
Raquel de Lourdes Pereira Bueno	C2-13	C2-15	100154
Raquel de Lourdes Pereira Bueno	C2-17	C2-19	101756
Rose Aguilera	C2-13	C2-15	100979
Rose Aguilera	C2-17	C2-19	101766
Sandra Aparecida Vigo Paglia	C2-19	C2-21	101168
Sandra Aparecida Vigo Paglia	C2-30*	C2-30*	101167
Simone Jacinto Ribeiro da Silva	C2-13	C2-15	101159
Simone Xavier	C2-11	C2-13	201597
Suellen Cristina de Almeida	C1-05	C1-06	201679
Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário	C2-30*	C2-30*	101406
Tânia José da Silva Millnitz	C2-17	C2-19	101753

Tânia Moretto Arrigo dos Santos	C2-24	C2-26	101384
Valéria Cristina de Souza Hoffmann	C2-19	C2-21	131664
Valéria Kuasne Morais	C1-05	C1-07	201678
Vanderlene Garcia Simão	C2-17	C2-19	101759
Zuleika Cristina Nogueira Fabrício	C2-28	C2-30	101415

* diferença de enquadramento

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6AADB7A0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 065, 29 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 17.º, incisos de Ia III da Lei Municipal n.º 2.032.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Sra. Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Art. 1º) -: Conceder a primeira **PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO**, aos servidores que cumpriram com êxito o estágio probatório e obedeceram aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032.

Art. 2º) -: A **PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO**, concedida através desta portaria, conforme descrito em seus anexos I a III, terá o seu efeito financeiro a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único da Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032 de 04 de abril de 2012,

Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para as datas das respectivas transposições constantes nos anexos conforme segue, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETOR SUPERINTENDENTE DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018 Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020 Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 065/2020 de 28 de Maio de 2020

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL
– ELEVAÇÃO POR MÉRITO E TÍTULO – 2.020 –

Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Motoristas – Adm: 01/03/2017 Transposição retroativo à 02/03/2020

			Mês: Maio	Progressão Por:		Mês: Junho
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Títul:	Nível:
01	043.669.399-24	Thiago Antonio Alves	N01	02	0	N03
02	740.901.199-87	Valdeir Ferreira Cardoso	N01	02	0	N03

Obs: Título não autorizado.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Adm: 01/03/2013 Prorrogado estágio em razão de Licença Médica.

			Mês: Maio	Progressão Por:		Mês: Junho
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Títul:	Nível:
01	714.006.729-53	Claudinéia Félix	B01	02	0	B03

Obs: Título não autorizado.

Cargo: Técnica de Enfermagem – 19/01/2016 Prorrogado estágio em razão de Licença Médica.

			Mês: Maio	Progressão Por:		Mês: Junho
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Títul:	Nível:
01	139.438.528-57	Sílvia Cristina de S Lucca	E01	02	0	E03

Obs: Título não autorizado.

ANEXO – I / Portaria n.º 065/2020 de 28 de Maio de 2020

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL
– ELEVAÇÃO POR MÉRITO E TÍTULO – 2.020 –

Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Ax. Serv. Gerais – 01/03/2017

			Mês: Maio	Progressão Por:		Mês: Junho
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Títul:	Nível:
01	040.541.379-38	Rozani Dancini	A01	02	0	A03

Obs: Título não autorizado.

Cargo: Axu. Serv. Gerais – 01/03/2017

			Mês: Maio	Progressão Por:		Mês: Junho
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Títul:	Nível:
01	020.105.279-25	Cristiano Francisco Santos	C01	02	0	C03

Obs: Título não autorizado.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES

Presidente Comissão de Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA

Servidora Indicada pelo Diretor

LUCIO RAMOS DISCONZI

Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDLIES

Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Nível Fundamental

Publicado por:

Durval Roberto Gonçalves

Código Identificador:8276F76C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 064, 28 DE MAIO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial dos servidores que obtiveram mérito após avaliações periódicas para fins de cumprimento do Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, e dos Artigos n.º 18 Incisos I & II & n.º 66 da Lei Municipal n.º 2.032.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Art. 1º) -: Conceder, **PROGRESSÃO POR MÉRITO**, aos servidores arrolados nos anexos integrantes desta Portaria que seguem enumerados de I A III,.

Art. 2º) -: AS **PROGRESSÕES POR MÉRITO**, concedidas através desta portaria terão seus efeitos em observação aos Artigos 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2.013, e os Artigos n.º 18 incisos I & II & n.º 66 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012.

Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de Maio de 2.020, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente

Decreto Municipal n.º 117/2.018

Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN

Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA

Decreto n.º 016/2019

Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 064/2020 de 28 de Maio de 2020**- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2020 -****Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032**

			Mês: Maio	Progressão Por:	
Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Nível:
01	625.969.269-20	Aldemir Vieira Dias	C11	02	C13
02	069.447.219-02	Aline Cristina Salmazo	M03	02	M05
03	043.774.339-03	Ane F Zaffalon Campos Poças	H08	02	H10
04	081.244.539-26	Ana Carolina de Souza	M09	02	M12
05	786.211.439-68	Aylton Vieira Dias	C07	02	C09
06	582.083.139-04	Araçary Tosi	B09	02	B11
07	043.108.899-30	Barbara Ptotto Giglio	C16	02	C18
08	831.788.999-87	Benedita Maria do Amaral	A14	02	A16
09	803.335.409-72	Cirlene de Fatima Nicomedes	B71	02	B73
10	032.606.899-66	Cheila Fernanda de S S Costa	M10	02	M12
11	024.302.799-08	Clarice Costa	C09	02	C11
12	035.378.489-35	Cristiane Tiekko Hirano Santos	H08	02	H10
13	667.138.629-34	Claudinei Apar de Oliveira	C07	02	C09
14	022.472.889-01	Cleonice L de Oliveira	A42	02	A44
15	831.787.679-91	Cleonice Maria da Silva	A26	02	A28
16	110.794.148-27	Cleusa Maria N da Silva	A42	02	A44
17	009.289.129-22	Cleuza Refundini	A22	02	A24
18	006.807.059-45	Daiany Kozan Levistki	N28	02	N30
19	047.827.779-22	Daniele Tattiani Valini	E15	02	E17

20	475.339.949-49	Devanir Diório	C17	02	C19
21	500.920.149-68	Durval Roberto Gonçalves	D87	02	D89
22	070.014.279-77	Daisy Kar Ferreira dos Santos	D03	02	D05
23	043.654.469-59	Érika Framarim Fernandes	M09	02	M11
24	790.524.879-87	Eusa Ap Bezerra de Oliveira	E10	02	E12
25	056.213.539-19	Eliane Barbieri Resende	H09	02	H11
26	719.277.789-72	Edson dos Santos	B07	02	B09
27	067.059.659-08	Elisandra Barbosa Lima	M03	02	M05
28	272.486.778-50	Fabiana Trevisan Zulian	B28	02	B30
29	036.346.999-06	Flavia Cristina Baldon Poças	D16	02	D18
30	062.587.649-08	Gabriela Martinez Roman	H06	02	H08
31	858.116.299-15	Genilda Aparecida da Silva	B05	02	B07
32	043.428.059-36	Gislaine Ferreira de Brito	M10	02	M12
33	039.369.309-02	Graziela Luzia Fachini	B08	02	B10
34	076.338.447-01	Gilson L A Zepeda Wills	K06	02	K08
35	043.057.919-51	Helen Daiane R G Scarpin	B05	02	B07
36	045.033.969-60	Henrique Zanoni	Q06	02	Q08
37	445.092.949-72	Israel Gomes Cordeiro	C50	02	C52

ANEXO – I / Portaria n.º 064/2020 de 28 de Maio de 2020**- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2020 -****Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032**

Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Mês: Maio		Progressão Por:	
			Nível:	Mérito:	Nível:	Mérito:
38	031.062.009-01	Ingryti Maria Ferracin	N14	02	N16	02
39	042.910.539-83	Jader da Silva	C13	02	C15	02
40	051.777.299-07	Jane G da Silva Pissinati	P14	02	P16	02
41	019.461.329-18	Jandira Rodrigues dos Santos	M05	02	M07	02
42	740.896.929-20	Julie Silvana Gomes	M09	02	M11	02
43	619.799.709-63	Janice Apar de Moura Silva	D09	02	D11	02
44	053.092.629-62	Johny Jefferson de Ribeiro	D12	02	D14	02
45	448.457.909-04	Jordelice Luzia da Silva	B77	02	B79	02
46	019.969.289-02	Joseane C Strapassoni Sete	A13	02	A15	02
47	039.663.959-32	Junior Cezar Ortiz	E07	02	E09	02
48	056.627.119-25	Juliana Ap Strap de Oliveira	A22	02	A24	02
49	023.366.969-83	Juliana Caldeira	B08	02	B10	02
50	061.274.349-71	Karila Fabiano Camba	H6	02	H08	02
51	031.548.129-38	Junior Carlos B Clavero	C07	02	C09	02
52	349.904.299-15	Laércio Evangelista	A53	02	A55	02
53	918.221.909-59	Ligia Regina Hernandes Dias	N25	02	N27	02
54	016.431.439-30	Lindinalva de Andrade Moura	P42	02	P44	02
55	735.764.849-49	Lucilene de F Angelo Bonfain	B35	02	B37	02
56	596.608.059-34	Lucilene de F Morilha Silva	M10	02	M12	02
57	906.418.849-15	Lucineia Ap Souza Andrade	B64	02	B66	02
58	006.173.309-13	Lucélia Alice Martins	M10	02	M12	02
59	001.831.869-07	Maria de Fátima Lembi	B04	02	B06	02
60	046.008.059-84	Marcela Ap Refundini Afonso	B09	02	B11	02
61	934.793.879-34	Maria Amélia L da Silva	E08	02	E10	02
62	673.892.289-20	Maria Ap Moreira de Oliveira	M05	02	M07	02
63	052.605.819-62	Maria Luzia P dos Santos	B07	02	B09	02
64	041.244.559-09	Maria Ap Fernandes	A18	02	A20	02
65	031.170.899-42	Maria de L Dalcin Ferreira	P23	02	P25	02
66	966.213.709-20	Maria de L Matias Manoel	M03	02	M05	02
67	519.937.754-04	Maria Edilene C D Almeida	A22	02	A24	02
68	756.635.209-10	Mariza Iorio Castanheiro	M53	02	M55	02
69	031.977.799-59	Marlene F Cecilio Silva	E10	02	E12	02
70	971.307.889-68	Marlene Maria da S Santos	A18	02	A20	02
71	055.884.929-60	Nilzete Soares Pereira Jacinto	A21	02	A23	02
72	017.689.709-71	Noeli Apa Meassi Palace	D09	02	D11	02
73	831.768.539-04	Natalia Aparecida Rafael	M05	02	M07	02
74	020.330.659-79	Patricia F de Siqueira Santos	B23	02	B25	02
75	092.804.298-76	Paulo C Ramos de Oliveira	C50	02	C52	02
76	058.192.699-42	Pedro Antonio R Cherri	D08	02	D10	02
77	069.815.209-31	Priscila Rib. Rodrigues Dias	A20	02	A22	02

ANEXO – I / Portaria n.º 064/2020 de 28 de Maio de 2020**- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2020 -****Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032**

Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Mês: Maio		Progressão Por:	
			Nível:	Mérito:	Nível:	Mérito:
78	026.963.429-03	Rita Danielle B Guizelini	N06	02	N08	02
79	034.079.689-81	Roberta G B Guizelini Fabrim	G11	02	G13	02
80	582.086.409-30	Rosana Brocoli Dalcin	M09	02	M11	02
81	035.369.059-78	Rosana Aparecida Gobato	D06	02	D08	02
82	053.245.149-00	Rosimeire Silvério Marques	B05	02	B07	02
83	045.919.999-47	Solange Maria Fernandes	E08	02	E10	02
84	018.141.519-40	Sonia Regina dos Santos	A46	02	A48	02
85	029.262.259-70	Sidney Gonçalves da Silva	Q06	02	Q08	02
86	619.790.669-49	Suely Roque de Souza	F56	02	F58	02
87	021.360.109-56	Thimóteo Lucas M da Silva	D35	02	D37	02
88	079.433.609-40	Tatiane Carla dos Santos	P09	02	P11	02
89	049.192.149-79	Tatiani Aparecida da Silva	D08	02	D10	02
90	714.143.479-87	Valcinete Gomes da Silva	M54	02	M56	02
91	035.580.149-36	Valdinete da Silva Tristão	M10	02	M11	02

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	37.032,86

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.333904000000000000.0049 4	68.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	68.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador: 13902CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3984

DECRETO Nº 3984
Data 29/05/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento da Educação/COVID-19, para atuar no Município de Três Barras do Paraná- PR e da outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Educação/COVID-19, para acompanhar as atividades não presenciais e demais ações realizadas no período de pandemia Coronavírus – COVID 19.

SEGMENTO	NOME COMPLETO	CPF
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Eliza Bortolanza	034.861.709-70
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Angela Maria Alberton Leal	044.873.109-62
Representante do Conselho Municipal de Educação	Denise Bergamim Acordi	037.979.999-50
Representante das Direções das Instituições de Ensino	Dahiane Daniel de Mello Viganó	063.568.829-80
Representante das Direções das Instituições de Ensino	Adriana Fátima Degering	869.813.079-87
Representante das Direções das Instituições de Ensino	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnann	650.983.909-15
Representante das Equipes Pedagógicas das Instituições de Ensino	Célia Aparecida dos Santos Lembeck	017.051.839-64
Representante das Equipes Pedagógicas das Instituições de Ensino	Suzana Zanella Acordi	049.343.449-69
Representante de pais	Débora Nádia Pilati Vidor	038.501.089-37
Representante de pais	Francieli Zancanaro Pilatti	047.299.259-71
Representante de pais	Gilvan de Oliveira	038.496.299-88

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2020.

HÉLIO KERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3D92CE78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 15/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ nº 30.509.342/0001-00

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Veículo tipo VAN, novo, 0km, ano e modelo de fabricação mínimo 2019/2020, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09, capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, sendo 14 (quatorze) bancos reclináveis, 01 (um) banco para o motorista e 01 (um) banco com acessibilidade, ar condicionado duplo com duto central, computador de bordo, cinto de segurança para todas as poltronas; martelos de emergência, vidros com insulfilm, iluminação interna; motor diesel com no mínimo 130CV de potência, sistema de injeção eletrônica, câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré; tração 4X2, PBT mínimo de 3.750 kg, distância mínima entre eixos 3.665mm, direção hidráulica ou elétrica; estribo na porta lateral traseira, comprimento externo mínimo de 6 metros, compartimento de carga mínimo de 15m³, vidro elétrico dianteiro, travas elétricas em todas as portas, TV com kit multimídia (DVD, tela TV instalado na parte traseira), tanque com capacidade mínima de 90 litros.	FIAT DUCATO	190.000,00	190.000,00
TOTAL						190.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de maio de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8EBADC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 59/2020

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: TREVO AUTO PEÇAS EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rodovia PRT 466 Km 222,5, S/N, saída para Pitanga, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Maurício da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8.654.381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças para a manutenção dos veículos da frota municipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo nº 288/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 59/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	Valor disponível	DESCONTOS		
			PRO	PRG	PRP
02	Peças para os veículos pesados da marca VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00	39,00%	42,00%	43,00%
04	Peças para os veículos pesados da marca MERCEDEZ BENZ	R\$ 50.000,00	38,00%	45,00%	45,00%
08	Peças para os veículos pesados da marca FORD	R\$ 67.000,00	35,00%	44,00%	49,00%
10	Peças para os veículos pesados das marcas MARCOPOLO E VOLVO	R\$ 40.000,00	39,00%	39,00%	45,00%
11	Peças para os veículos leves e pesados das marcas VEICULOS MITSUBISHI / SCANIA / TOYOTA / IVECO / CITROEN	R\$ 30.000,00	36,50%	41,00%	50,00%

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 59/2020**VIGÊNCIA:** 29/05/2020 a 28/05/2021**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020**FORO:** Guarapuava/PR**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:B7BBFFE0**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
RESOLUÇÃO N.O 15, DE 29 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2020;

Considerando a continuidade do estado de emergência nacional ocasionado pelo COVID-19, declarado pela Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no município de União da Vitória –PR, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal n.º 167, de 13 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no âmbito do município de União da Vitória – PR, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando os impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia, muitos estudantes estão enfrentando dificuldades financeiras, em decorrência da perda de parte ou da totalidade dos seus rendimentos;

RESOLVE:

Art. 1.º Criar os Programas Emergenciais COVID-19 para auxílio financeiro aos estudantes durante o ano de 2020, na forma do Anexo 1.

Art. 2.º Aprovar a alteração e ampliação dos descontos previstos na Tabela 3, do Anexo da Resolução n.º 44, de 2 de dezembro de 2019, que regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2020, na forma do Anexo 2.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente
(Assinado no original)

Anexo 1

PROGRAMAS EMERGENCIAIS COVID-19

1 AMPLIAÇÃO DO DESCONTO EMERGENCIAL COVID-19 - Alterar para 30% o desconto na mensalidade do mês de JULHO até a data do vencimento, a fim de garantir a retenção dos alunos no segundo semestre de 2020 e a efetivação da matrícula neste mês.

1.2 DESCONTO EMERGENCIAL COVID-19 – 20% de desconto na mensalidade para o pagamento até a data do vencimento, entre os meses de agosto a dezembro de 2020, substituindo o desconto de 7,5% para o pagamento da mensalidade até a data de vencimento.

2 PROGRAMA PAGAMENTO FLEX – O estudante que tiver perda de renda familiar, poderá mudar a data de vencimento do boleto bancário da sua mensalidade, para tanto será necessário preencher o questionário socioeconômico, no qual explicará o motivo da perda de renda familiar. O estudante beneficiado com a flexibilidade no pagamento, com prorrogação da data de vencimento, terá os boletos alterados a partir da aprovação do benefício e será válido apenas para o semestre contratado. O estudante poderá escolher entre duas datas: dia 20 de cada mês, com 15% de desconto para o pagamento até a data do vencimento da parcela; ou dia 30 de cada mês, com 10% de desconto para o pagamento até a data do vencimento da parcela.

3 PROGRAMA EMERGENCIAL DESEMPREGO – corresponde à suspensão temporária do pagamento de 100% de até três mensalidades sequenciais do estudante (ou seu responsável financeiro) que perder o emprego/estágio durante o semestre. O benefício será concedido uma única vez para o estudante. As parcelas serão prorrogadas para após a conclusão do curso, e terão o valor da mensalidade do último ano de conclusão do seu curso.

4 PROGRAMA PARCELAS PLUS – o estudante poderá parcelar as mensalidades atrasadas, do ano letivo de 2020, em até 12 vezes, sem juros de parcelamento. O estudante não poderá ter outro parcelamento vigente.

5 PROGRAMA REIFS – Parcelamento de débitos em até 60 (sessenta parcelas), com valor mínimo de parcela de R\$100,00 (cem reais), com taxa de juros de 1% a.m.

Anexo 2

Tabela 3 – Descontos

n.	Nome	Descrição	Percentual
1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento	7,5%
2	Prata da Casa	Desconto nas parcelas do estudante que concluiu a graduação ou pós-graduação pela Uniuiv e cursará outro curso superior ofertado pelo UNIUV	10%
3	COLTEC +	Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 3 (três) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV	10%
		Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 2 (dois) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV	5%
4	Pagamento antecipado	Desconto nas parcelas do estudante que cursou 1 (um) ano do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV	2,5%
		Desconto para quitação antecipada do valor total contratado no período	7%
5	Família	Desconto para quitação quando comprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na Uniuiv e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família	10%
5	Amigão	Desconto nas parcelas para os amigos que se matricularem juntos em um curso ofertado pelo Uniuiv.1	5%
6	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre2	50%
7	Meia mensalidade	Desconto para quitação quando o estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária	50%
8	Servidor Público Municipal de União da Vitória	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de União da Vitória – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de União da Vitória – PR	10%
9	Servidor Público Municipal de Porto União	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Porto União – SC ou dependente economicamente de servidor público municipal de Porto União – SC	10%
10	Servidor Público Municipal de Bituruna	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Bituruna – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de Bituruna – PR	10%
11	Servidor Público Municipal de Porto Vitória	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Porto Vitória – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de Porto Vitória – PR	10%

Obs.: Descontos aplicados aos valores das parcelas dos serviços educacionais expressos na Tabela 1, excluídas as taxas apresentadas nas tabelas 2 e 2.1.

1 Para comprovar que é o seu amigão, basta apresentar fotos em redes sociais mostrando que são amigos há pelo menos 2 anos. Desconto é válido para as parcelas do primeiro semestre de matrícula. Os amigos poderão matricular-se em cursos distintos.

2 Conforme reunião do Consun em 29/9/2015, para o Curso de Publicidade e Propaganda considera-se a possibilidade de mais de duas disciplinas, desde que respeitado o limite da carga horária.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9D805461

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

41. 3223.5733

diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ